This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.

+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.

+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.

+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

NYPL RESEARCH LIBRARIES
3 3433 06733127 6

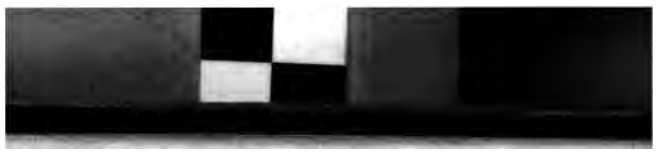

sobredita, cuja base faziam os documentos, que com trabalho grande se mendigavam; para fomentar a diligencia d'aquelle Secretario, e da mesma Corporaçaõ, recommendou de novo, na Visita de 31 d'Agosto do referido 1732, que naõ houvesse descuido sobr' o cumprimento do que se lhes havia mandado.

Occupava por aquelles annos o Cargo de Secretario do Cabido o Conego Doutoral e Doutor pela Universidade de Coimbra, Henrique Moreira de Carvalho, sugeito mui habil da Corporaçaõ Capitular, que desvellado por effeituar a providencia dada, s'entregou todo à descobrir antigualhas precisas; e tendo consultado testemunhas antigas, revolvido Cartorios publicos, Archivos dos Conventos, e o do mesmo Cabido, que lhe podiam instruir, conseguiu, por taõ particular diligencia, manifestarem-se-lhe documentos veridicos, para tecer a determinada historia menos livre d'enganos. Mas, roubando-o a morte d'entr'esses trabalhos assás proficuos, ficáram por organisar as especies adquiridas, e por cautella prudente do Conego José Mendes de Leaõ, seu testamenteiro, se recolheram à penas alguns escritos informes ao Archivo da Cathedral, para se regularem por outra maõ semelhantemente discreta.

N'esse tempo servia de Secretario do Cabido José Joakim Pinheiro, Conego Magistral, que tambem habilissimo, e douto, s'encarregou de cumprir a ultima das partes ordenadas no Capitulo 1. de Visita, descre-

MEMORIAS HISTORICAS
DO
RIO DE JANEIRO
E
DAS PROVINCIAS ANNEXAS A JURISDICÇÃO DO VICE-REI DO ESTADO DO BRASIL,
DEDICADAS
A
EL-REI NOSSO SENHOR
D. JOÃO VI.

POR
JOZÉ DE SOUZA AZEVEDO PIZARRO E ARAUJO,
Natural do Rio de Janeiro, Bacharel Formado em Canones, do Conselho de SUA MAGESTADE, Monsenhor Arcipreste da Capella Real, Procurador Geral das Tres Ordens Militares &c.

TOMO I.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRESSÃO REGIA.
1820.

Com Licença de SUA MAGESTADE.

mas confrontando as memorias d'esse taõ distincto Religioso, com as que possuia, extrahidas de fontes puras, observei, que para ter aquelle Catalogo o caracter de perfeito, precisava de correcçaõ, e que devendo ser accrescentado novamente, dava-me largo campo ás minhas exposiçoens.

Naõ digo tanto, porque pretenda deslustrar a sua reputaçaõ: as suas cinzas sam bem respeitadas: e eu devo-lhe veneraçaõ por motivos duplicados. Bastaque n'uma vida retirada, e separada do resto do mundo, elle fosse util ao Publico, sem faltar aos deveres da sua profissaõ religiosa, em que foi exemplarissimo. A Memoria impressa para a Historia da Capitania de S. Vicente, faz honra à sua Religiaõ; e naõ he pequena a que d'ahi me resulta, por sentir nas minhas veias parte do sangue, que o animava: aliás, por qualquer ommissaõ tem a desculpa, já na difficuldade d'adquirir melhores conhecimentos, estando residente na Villa de Santos, Capitania de S. Paulo, onde falleceu no principio de 1800, e já por serem menos exactos os dous Catalogos, Anonimo Benedictino, e de D. Marcos de Noronha VI Conde dos Arcos, que consultou, e por que se dirigiu.

Menos exacçaõ naõ podia deixar de ter o primeiro, havendo-se à penas tecido pelo que mostravam alguns documentos de Sesmarias, e d'Escrituras: e o segundo, por ser organisado de noticias particulares, e d'outras, communicadas dos Livros da Camara da

SENHOR.

O Despertar a emulaçaõ do Serviço Publico, apoiando os desvelos dos que cooperam para se conseguir taõ util fim, he um dos maiores bens, que podem fazer os Principes. O interesse d' instruir-me na Historia da minha Patria, para que naõ achava meio facil, suscitou o meu empenho no trabalhoso descobrimento, e collecçaõ de Memorias, por cujo soccorro podesse conseguir noticias mais amplas da Provincia do Rio de Janeiro. Entr' as que foram apparecendo, felizmente s' envolveram outras das Capitanias subordinadas ao Vice-Reinado do Brasil: parecendo-me ter conseguido quanto mais interessante se podia patentear ao dezejo sobr' o assumpto, à que me havia proposto, entrei no projecto d' organizar os monumentos adquiridos, e já escaços, antes que de todo se sepultassem pelo deleixamento sob denso

pó, ou ficassem inuteis por se perderem. Persuadido porém, qu' este Opusculo naõ correrá com acceitaçaõ no Publico, faltando-lhe o Auxilio Superior; para salva-lo de todo perigo, procuro a Muy Alta Protecçaõ de VOSSA MAGESTADE, que sabendo discretamente unir na Sua Real Pessoa todas outras Virtudes de Seus Augustos Ascendentes, naõ se negará à um acto da Sua natural Beneficencia, como Soberano, e singularmente como Governador, e Perpetuo Administrador da respeitavel Ordem de Christo, a quem as Igrejas d' America, e de todo Ultramar veneram, por lhe serem subordinadas. Sendo pois notoria a protecçaõ de VOSSA MAGESTADE, liberalizando copiosas Graças com assás prodigalidade pelos que cultivam as Letras; devo confiar, que Dignando-se VOSSA MAGESTADE, d' acce-

tar Benigno a producçaõ primeira das minhas applicaçoens, s' excitem mais utilmente na Republica Litteraria os talentos dos meus Concidadoens em proveito Publico.

Beija as Reaes Maoens de VOSSA MAGESTADE

O humilde Vassallo

José de Sousa Azevedo Pizarro e Araujo.

EU EL-REY Faço saber aos que este Alvará virem: Que sendo-Me presente em Consulta da Mesa do Meu Desembargo do Paço o requerimento do Monsenhor Pisarro, em que Me pedia a Graça de Privilegio exclusivo por tempo de dezeseis annos para a impressão d'huma sua Obra intitulada " Memorias Historicas do Rio de Janeiro,, a beneficio delle Supplicante, e de seus herdeiros, ou daquelle a quem por sua morte deixar o mesmo Privilegio: E Attendendo ao que a este respeito se Me expendeo na mencionada Consulta, em que foi ouvido o Desembargador Procurador de Minha Corôa e Fazenda, e com o Parecer da qual Fui Servido Conformar-Me por Minha immediata Resolução de tres do mez proximo passado: Hei por bem Conceder ao Supplicante Privilegio exclusivo por tempo de dezeseis annos consecutivos contados da data deste, para que nenhum Livreiro, Impressor, ou outra qualquer pessoa possa vender, imprimir, ou mandar vir de fóra dos Meus Reinos e Dominios a dita Obra intitulada " Memorias Historicas do Rio de Janeiro,, debaixo da pena de perderem todos os exemplares della, que lhes forem achados, metade para o denunciante, e outra metade para os captivos. E Hei outrosim por bem, que o mesmo Privilegio possa por morte do Supplicante passar aos á seus herdeiros, ou aquelle a quem o deixar, comtanto que não excceda o espaço dos ditos dezeseis annos concedidos. E este se cumprirá como nelle se contém, e valerá posto que o seu effeito haja de durar mais

d'hum anno, sem embargo da Ordenação do Livro segundo, Titulo quarenta em contrario; e depois de registado em todos os Lugares aonde se costumão registar similhantes Alvarás, se imprimirá no principio, ou no fim de cada hum dos exemplares da referida Obra. Pagou de Novos Direitos quinhentos e quarenta reis, que se carregárão ao Thesoureiro dos mesmos a folhas cento cincoenta e tres verso do Livro sexto da Receita delles, como se vio do respectivo Conhecimento em fórma, registado a folhas cento quarenta e seis do Livro decimo quinto do Registo Geral. Dado no Rio de Janeiro aos treze de Abril de mil oitocentos e vinte.

REY.

Alvará, por que Vossa Magestade Há por bem Conceder ao Monsenhor Pisarro, Privilegio exculsivo por tempo de dezeseis annos, para que nenhum Livreiro, Impressor, ou outra qualquer pessoa possa vender, imprimir, ou introduzir nestes Reinos, e seus Dominios a Obra intitulada "Memorias Historicas do Rio de Janeiro": E Há outrosim por bem, que o mesmo Privilegio possa por morte do dito Monsenhor passar aos seus herdeiros, ou áquelle a quem o deixar dentro do prazo referido, e na forma acima expressa.

Para Vossa Magestade vêr.

Por immediata Resolução de Sua Magestade de tres de Março de mil oitocentos e vinte tomada em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço, e Despacho da mesma Mesa de trese do dito mez e anno.

Monsenhor Almeida. José de Oliveira Pinto Botelho e Mesqueira.

Bernardo José de Souza Lobato o fez escrever.

Joaquim José da Silveira o fez.

Deste 3200.

A' margem do Registo da Consulta, por que se passou este Alvará, fica posta a Verba necessaria. Rio de Janeiro 18 de Maio de 1820.

Manoel Corrêa Picanço.

Nesta Secretaria do Registo Geral das Mercês fica registado este Alvará. Rio de Janeiro 5 de Maio de 1820. Pg. 3200.

Visconde de Magé.

José Albano Fragozo. Gratis.

Pg. quinhentos e quarenta réis; e aos Officiaes tres mil e quatro centos. Rio 30 de Maio de 1820.

José Maria Rapozo de Andrade e Souza.

Registado na Chancellaria Mór do Reino do Brasil a f. 154 do Liv. 26.º dos Officios e Mercês. Rio 30 de Maio de 1820.

Nicoláo José da Costa.

(L. S.)

Pg. quatro mil réis de Sello. Rio 30 de Maio de 1820.

Medeiros.

MEMORIAS HISTORICAS
DO
RIO DE JANEIRO.

LIVRO I.

CAPITULO I.

Do descobrimento do Brazil, e da Provincia do Rio de Janeiro, onde se fundou a Cidade de S. Sebastiaõ.

PRimeiro que publique as Memorias do Rio de Janeiro, uma das partes do Mundo Novo, desconhecido, e de todo ignorado; emquanto os Portuguezes com as suas armas naõ leváram o principio da Fé á paizes remotissimos; parece conveniente recontar o modo, por que se patenteou, e conquistou este Continente, para entrar na exposiçaõ do seu estabelecimento, e seguir as noticias, que podem ser uteis á Historia da mesma Provincia.

Contou Odorico Raynaldi, continuando os Annaes de Baronio, que voltando á Lisboa alguns Francezes da baixa Bretanha, a

quem uma tormenta levára muito longe para o Occidente no Mar Atlantico, onde descobriram novas terras, deram parte das suas aventuras ao Infante Dom Henrique, Duque de Viseu, e Gram Mestre da Ordem de Christo. (1) Emprendeu então o Infante conseguir a posse dos lugares noticiados: e pondo todo cuidado em armar navios, escolher bons marinheiros, e habeis pilotos, tudo à expensas da Ordem de Christo, chegou felizmente à tocar primeiro a Ilha de Porto Santo em 1418, a da Madeira (2) no anno seguinte, e a Dezerta, que n'esse mesmo tempo se patenteou.

Continuando os Senhores Reis de Portugal em iguaes dezejos, àpezar de grossissimas despezas, incitáram as tentativas de Christovão Colomb, Genovez, insigne Piloto, e Cosmografo, que tendo muito tempo navegado para Levante, quiz experimentar fortuna n'aquelle Mar, para seguir o que andava em voga. Presume-se, que fazendo vivenda na Madeira, e recebendo em sua casa as reliquias de um navio francez naufragado, pelo piloto delle Affonso Sanches, natural da Villa de Guelva na Provincia de Andaluzia (que na opinião de muitos foi o primeiro descobridor da America, demarcando-a sómente) soubera da terra promettida, cuja origem occultára, seguro do segredo, por terem morrido de miseria, e de trabalhos, quantos se haviam escapado.

(1) As Notas acharão-se no fim do Tomo.

Como quer que fosse; Colomb se offereceu à ElRei D. Joaõ II. promettendo-lhe a posse de um Novo Mundo à Oeste dos confins do Occeano: mas encontrando a pouca deliberaçaõ do Soberano, que por lhe achar menos fundamento nas propostas, o teve por fantasiador, passou à Castella, onde, à valimento do Arcebispo de Toledo, conseguio que ElRei Fernando, chamado Catholico, e a Rainha D. Izabel, mandassem armar tres Caravelas, com as quaes descubriu as Ilhas Antilhas, ou a Nova Hespanha, em 1492.

Voltando à Europa cheio de ufania pelo feliz sucesso da viagem, ancorou no porto de Lisboa em Abril do anno seguinte; e fallando à ElRei com demaziada altivez na pompoza narraçaõ da sua derrota, naõ o censurou menos pela perda do muito que, prometido, fora despresado. A vaidosa ostentaçaõ de Colomb estimulou tanto à ElRei, que pesaroso de naõ acceitar a offerta, mandou prestesmente preparar uma grande armada para senhorear os paizes novos, de que estava sciente: embaraçada porém a execuçaõ desse projecto por ElRei Fernando, que à titulo de hostilidade se queixou do armamento d' ElRei de Portugal, entretanto se remetteram ambos ao arbitrio do Papa Alexandre VI., por quem foi dividido o Novo Mundo. (3) Roubando então a morte a ElRei D. Joaõ nas vesperas de grandes acontecimentos esperados, deu mostras; que por outra maõ mais feliz seriam colhidos os fructos dos seus cuidados.

Desempedido o caminho para o throno à

ElRei D. Manoel, a quem os novos descobrimentos representavam a vista mais apparatosa, e as esperanças aduladoras sobremaneira alentavam; naõ lhe obstando as circunstancias do tempo, nem as reflexoens de seus Conselheiros, para continuar n' essas diligencias; pouco contente com remetter alguns navios, aparelhou frotas poderosas, sendo a primeira formada de treze náos commandadas por Pedro Alvares Cabral, à cujo Cabo fartou de honras pronosticadoras de melhor premio.

Corria a Era de 1500, (4) e contava nove dias o mez de Março, quando Cabral se deu à vela para a India; e caminhando com ditosa viagem de treze até as Ilhas de Cabo Verde, situadas na latitude desde 14°. 48′. N. até 18°., e longitude desde 351°. 55′. à 355°. 55′., (5) ali variou o rumo, que uma das mais horriveis tormentas dirigiu, impellindo as náos para Oeste, em cuja latitude austral de 16°. 40′., e longitude de 344°. 45.′ divisou, aos 22 de Abril, um Continente, que estimado à principio por Ilha, mas conhecido logo por terra firme nunca vista, lhe offerecia o descanço às fadigas passadas, e singelamente se prestava ao bom agasalho.

Depois de varias opinioens e consultas, observando o argonauta por alguns dias a Costa, e praias, comprehendidas de 10 à 16½°. 450 legoas occidentaes à Costa d' Africa, e sempre com sobrada admiraçaõ ao longo della, deu fundo, aos vintecinco dias do

mesmo Abril, em lûgar distante 60 leg. por Costa do Padraõ da Bahia, e demorado em 16½°. ou 16°. 36′., que por apto para ancorar, lhe mereceu o titulo de *Porto Seguro*, como ficou appellidado, escapando em taõ favoravel abrigo às tempestades, e perigos ameaçadores do maior naufragio. Recebidos em paz os navegantes pelos Tupynamquis, senhores do paiz, poz Cabral à nova *Terra* o nome *de Vera Cruz*, arvorando em um monte, que ali se levanta, o Estandarte das Victorias Portuguezas no dia dedicado pela Igreja à sua Invençaõ; mas a indiscreta, e imprudente politica dos homens o mudou, fazendo conhecer com o de *Provincia do Brasil* o Continente criador de certas arvores, cujas tintas vermelhas se assemelham na cor à das brasas. (6) Pelo modo exposto abriu Cabral as portas da vastissima regiaõ brasiliense, que em um gráo austral começa, e em mais de trinta acaba, dilatando-se com differentes giros à varios rumos em fórma triangular, por mil legoas de Costa.

Com a noticia de taõ feliz descoberta continuou ElRei na diligencia d' outras em situaçaõ assás estensa: e como para conseguir o intento, precisava de pessoa habil, poz toda a confiança em Americo Vespucio, que Florentino de Naçaõ, e Cosmografo, era insignemente pratico nas cousas do mar, fazendo-o sair de Cadiz debaixo dos seus auspicios. Pouco satisfeito porém das informaçoens dadas por este investigador (cujo nome communicou à quarta, e ultima parte do Mundo,

com mais dita, que fundamento, usurpando a gloria alheia) ou porque nos exames houvessem difficuldades, ou talvez pela insufficiente exacçaõ da sua diligencia, da qual conforme me Morery (7) duas vezes foi encarregado; he certo, que fixou melhores esperanças de ser individualmente instruido por Gonçalo Coelho.

Commandando seis náos passou o segundo indagador à Costa Brasilica, d' onde voltou, depois de consumir alguns annos em exames dos pórtos, bahias, e rios, e tomar outras noticias mais particulares do paiz: mas naõ existindo já ElRei D. Manoel, por terminarem os seus dias com o 13°. de Dezembro de 1521, recebeu a narraçaõ das derrotas, e averiguaçoens ElRei D. Joaõ III. seu filho, successor tanto da Coroa, como dos projectos sobre novos descobrimentos. Para os adiantar, quanto fosse possivel, mandou o mesmo Rei a Christovaõ Jaques, o qual amarrando-se na latitude de 13½°. do Tropico Austral, e longitude de 345°. 16'. ou na latitude de 12°. 46'., achou felizmente a terra da *Bahia de Todos os Santos*, como a denominou, por avista-la no dia 1°. de Novembro de 1525. Antes de Jaques, primeiro Portuguez que entrou esse porto, haviam alguns Francezes conhecido a situaçaõ, e navegado os seus mares, com o intento de negociar com os Indios, e apossar-se occultamente do paiz: mas encontrando o mesmo Jaques algumas náos daquella naçaõ, metteu-as à pique, e obstou à concurrencia de outras. (8)

As instrucçoens da Costa Septentrional participadas pelos exploradores referidos, não davam conhecimentos mais amplos; e para conseguir as descobertas àlem dos mares ao Sul da Bahia, determinou ElRei que se armasse uma Esquadra, cujo commandamento entregou, no anno de 1530, a Martim Affonso de Souza, seu Conselheiro. Dando-se à vela este novo, e ultimo investigador, no fim do mesmo anno, com poucos dias de navegaçaõ chegou aos 23°. de latitude meridional, e 342°. 22'. de longitude, ou de 22°. 54' de latitude, 42°. 38'. de longitude de Londres; e avistando ahi as Serras notaveis do Continente, aproximou-se à sua Costa, para registrar as Ilhas, que povoam o mar, e descobriu a Enseiada, a que os Tamoyos chamavam *Nhyterôy* (cuja expressaõ no idioma Portuguez significa *Mar morto*,) toda circulada de horriveis penhascos, mas conhecida em diante com o nome de *Rio de Janeiro*, que lhe poz o mesmo explorador, por aportado ao dia 1.° de Janeiro de 1531. (2)

Para conhecer o terreno, mandou surgir a Esquadra fóra da barra, e desembarcou junto ao escarpado, e alto penedo, que se diz *Paõ de assucar*, n'uma pequena praia, intitulada até certo tempo *Porto de Martim Affonso*, mas conhecida posteriormente por *Praia Vermelha*, em razaõ da cor, que em certas estaçoens do anno toma a areia. Persuadido porém, que só pelas armas poderia fazer algum estabelecimento em lugar habitado, e povoado de Indios taleatos, bellicosos, e

desconfiados, aliás dotados de partes boas, e desconhecendo a fertilidade do paiz, esfriou no gosto de fundar ahi a primeira Colonia Portugueza: por cujo motivo, levando ancora, proseguiu no Costeio dos mares do Sul até o famoso Rio da Prata, situado na latitude de 35°. e longitude de 331°. 20'., em que está o Cabo de Santa Maria na Ponta do N. do Rio, ou na latitude de 34°. 26'. 37". em volta do qual fundou a sua Capitania de Saõ Vicente, sita em 20°. de latitude. (10*) Sem despresar comtudo o projecto primeiro, permittiu amplas datas de terra aos que se offereceram para viver tanto no territorio descoberto, como no de toda Costa: mas sabendo posteriormente ElRei da fertilidade do Paiz; depois que a industria dos povoadores novos mostrou a grandeza de seus fructos, deu às consessoens antecedentes melhor fórma.

As Carreiras dos Armadores Francezes para o Brasil, molesta sempre aos Portuguezes desd' o principio dos descobrimentos dos Indios, naõ serviram pouco de despertar a attençaõ da Corte de Portugal sobr' um paiz, que sem custo lhe poderia escapar: e como a liga dos Indios, com quem negociavam as suas drogas, lhes subministrava o auxilio preciso, elles se reproduziam à hostilizar os Portuguezes habitantes da Costa, sem algum receio dos seus recontros.

Senhores os Tamoyos de todo Continente, desd' o Rio Pará-iba do Sul junto Cabo de S. Thomé, situado à 21°. 37'. de latitude, e 344°. 23'. de longitude, até alem da Villa de

Paratii, em mais de 23°. de latitude, nada melhor desejavam, que a protecçaõ dos Francezes no empenho de impedir o assento dos Portuguezes em S. Vicente. A' esse tempo, tendo sulcado os mares do Sul Nicoláo Durand de Villegaignon, Francez nobre, do habito de S. Joaõ, e achando-se em Cabo Frio, situado na latitude de 23°. e longitude de 343°. 27′., ou na latitude de 22°. 35′. e longitude de Londres 41°. 15′., facil lhe foi em convir com aquelles, a quem o odio contra os declarados contrarios fomentou a liga com taes hospedes, trazidos da fortuna em soccorro da sua defensa, à custo dos fructos, e drogas da terra, que lhes prometteram. Isto bastou à uma Naçaõ, cujos intentos hidropicos foram sempre de dilatar as extensoens do dominio nas terras, tanto descobertas de novo, como nas possuidas tranquillamente por outras Potencias, e que à pesar de vexames publicos, e de crueldades inauditas, naõ perdem passo algum no adiantamento da gloria de si mesma, nem do interesse do seu commercio: e introduzindo-se os convidados por todos os rios, principaes, enseiadas, e pórtos do Continente, de tudo se foram apropriando sem alguma opposiçaõ.

Com franqueza extensissima formou Villegaignon, e os da sua Comitiva, um estabelecimento na Enseiada do Rio de Janeiro, em Novembro de 1555; e na Ilha, à que deu o nome, assentou o seu Forte, esperançado de perpetua-lo, e de conseguir o dilatado senhorio das Provincias Brasilicas, cujo ingresso

fosse temeroso à qualquer Potencia extranha. Diligente portanto na segurança da empresa, procurou igualmente conciliar a benevolencia dos Gentios indigenas ensinando-lhes o modo de bem fortificar os lugares, que limitam o Golfo Fluminense.

Sciente a nossa Corte dos accontecimentos sobreditos, entrou em grandes cuidados sobr' os meios de os atalhar. Era fallecido ElRei D. Joaõ III. em 11 de Junho de 1557; e regendo o Reino a Rainha D. Catharina d'Austria (por menoridade d'ElRei D. Sebastiaõ, seu neto, que na tenra idade de tres annos succedeu à seu pai o Principe D. Joaõ) expediu uma armada à Mendo, ou Mem de Sá, (10) Governador 3.° da Bahia, entregando o commandamento della ao Capitaõ Bartholomeu de Vasconcellos, a quem ordenou acompanhasse o mesmo Governador, incumbido de lançar a Villegaignon fóra do Rio de Janeiro, e de castigar os Indios de maneira, que servisse de exemplo à outros, cujos intentos se dirigissem à levantar contra os Portuguezes.

Concordados os Chefes no modo da expediçaõ, aos 16 dias de Janeiro de 1560 sairam da Bahia com a armada composta de duas náos de alto bordo, e de oito, ou nove navios bem surtidos; e chegados à barra demandada com felicidade, esperáram ahi por um bargantim, que guarnecido tambem de soldados, e de petrechos de guerra, se ajuntou com outras forças enviadas de Santos, e de S. Vicente, para entrarem unidos no dia Fevereiro seguinte.

Distribuidas as ordens competentes ao ataque, dirigiu-se o alvo à Ilha de Villegaignon, fortificada à preceito, e sem obstar o fogo excessivo, que sobr' as nossas embarcaçoens d' ali faziam os contrarios, no dia 15 de Março ganhou Sá a terra, onde assentada grossa artilharia, com os seus tiros bateu o Forte por dous dias, e duas noites continuas. Como trabalhasse a bateria sem produzir os effeitos premeditados, conservando-se a praça livre de estragos, que o mar por fosso, e as rochas por muralhas defendiam; animou o Capitaõ a sua gente, à cuja diligencia deveu em breve tempo a posse do monte, chamado das Palmeiras; (11) e disparando dáli sobr' os inimigos copioso fogo, viu desapparecer quantos defendiam o lugar. Ficando entaõ aos Conquistadores occasiaõ opportuna de averiguar a Enseiada, entretanto que os Conquistados, precipitados das muralhas, e cobertos de horror, procuravam salvar as vidas nas Canoas, (12) e de novo habitar as brenhas; arrasáram as lavouras, e fabricas já construidas, para que dellas naõ se aproveitassem os mesmos inimigos ahi situados haviam quatro annos. Senhores da Ilha os bravos Portuguezes, e conhecendo bem, que ao Deos das Victorias deviam a que acabavam de alcançar, naõ se esqueceram de lhe render as graças por meio do Santo Sacrificio, que celebráram dous dos Padres Jesuitas, guias do soccorro trazido da Capitania de S. Vicente, e companheiros da acçaõ guerreira.

Tratava o Governador de povoar, e guar-

necer os postos mais defensaveis; porém dissuadido do projecto pela maxima politica, e militar, de naõ enfraquecer o Estado, dividindo-lhe as forças; depois de demolir a fortificaçaõ, fez conduzir ao bordo dos seus navios os petrechos, e artilharia dos inimigos, como despojos ganhados com tanta gloria. Desaferrando do Rio com toda armada, surgio em S. Vicente no dia ultimo do mez de Março, d' onde expediu um Avizo à Lisboa, para certificar a victoria, em Carta datada à 16 de Junho de 1560, de cujo original, depositado na Torre do Tombo, Gaveta 20 Masso 10, he Copia a que se segue.

„ Senhor. A Armada que V. Alteza mandou para o Rio de Janeiro, chegou a Bahia o derradeiro dia de Novembro: tanto que me o Capitam Mor Bartolomeo de Vasconcelos deu as Cartas de V. Alteza pratiquei com elle, com os mais Capitaens; e gente da terra o que se faria se fosse mais serviço de V. Alteza: a todos pareceu que o melhor hera hir cometer a Fortaleza; porque o andar pella costa hera gastar o tempo, e monçaõ em cousa muito incerta. Eu me fiz logo prestes o melhor que pude, que foi o peor que hum Governador podia hir, e parti a desaseis dias de Janeiro da Bahia, e cheguei ao Rio de Janeiro a vinte e hum dias do mez de Fevereiro, e em chegando soube que estava uma Náo pollo Rio dentro do proprio Monsseor de Vilaganhora, que lhe mandei tomar polla Galé Ezaura, que V. A. cá tem. Quando o

„ Capitam Mor, e os mais da Armada viram
„ a Fortaleza a sua fortaleza, a aspereza do
„ sitio, a muita artilharia e gente que tinha,
„ a todos pareceu que todo o trabalho hera
„ de balde, e como prudentes arreceavam de
„ cometer cousa tam forte com tam pouca
„ gente. Requereram me que lhes escrevesse
„ primeiro uma Carta, e os amoestasse que
„ deixassem a terra, pois hera de V. A. Eu
„ lhes escrevi, me responderam soberbamen-
„ te. Prouve a Nosso Senhor que nos deter-
„ minamos de a combater, e a combatemos
„ por mar por todas as partes uma sexta fei-
„ ra quinze dias de Março, e naquelle dia
„ entramos a Ilha honde a Fortaleza estava
„ posta, e todo aquelle dia e o outro peleja-
„ mos sem descançar de dia nem de noite,
„ até que Nosso Senhor foi servido de a en-
„ trarmos com muita victoria, e morte dos
„ contrarios, e dos nossos poucos; e se es-
„ ta victoria me naõ tocára tanto podera afir-
„ mar a V. A. que ha muitos annos que se-
„ naõ fez outra tal entre Christaons. Porque
„ suposto que vy muito, e ly menos a my
„ me parece que senaõ viu outra Fortaleza
„ tam forte no mundo. Havia nella setenta
„ e quatro Francezes ao tempo que negociei,
„ e alguns escravos, depois entraram mais de
„ quarenta dos da Náo e outros que anda-
„ vam em terra e havia muito mais de mil
„ homens dos do gentio da terra tudo gente
„ escolhida e tam bons espingardeiros como
„ os Francezes, e nos seriamos cento e vinte
„ homens Portuguezes e cento e quarenta dos

„ do Gentio os mais desarmados, e com pou-
„ ca vontade de pellejar a armada trazia de-
„ soito Soldados mossos que nunca viram
„ pelleijar.

„ A obra foi do Senhor, que naõ quiz
„ que se nesta terra prantasse gente de tam
„ máos zelos e pensamentos. Heram Luteros
„ e Calvinos o seu exercicio he fazer guer-
„ ra aos Christaons e dados a comer a gen-
„ tio como tinham feito poucos tempos havia
„ em S. Vicente. O Monseor De Vilaganhaõ
„ havia outo ou nove mezes se partira para
„ França com determinaçaõ de trazer gente
„ e Náos para hir esperar as de V. A. que
„ vem da India e destruir ou tomar todas
„ estas Capitanias, e fazer-se hum grande
„ Senhor.

„ Pollo que parece muito serviço de V.
„ A. mandar povoar este Rio de Janeiro pa-
„ ra segurança de todo o Brasil e des outros
„ máos pençamentos, porque se os France-
„ zes o tornam a povoar hey medo que seja
„ verdade o que o Vilaganhaõ dizia, que to-
„ do o poder Despanha nem do Gram Turco
„ o poderá tomar. Elle leva muito difrente
„ ordem cogentio do que nos levamos; he li-
„ beral em extremo com elles e faz lhes mui-
„ ta justiça, eforca os Francezes por culpas
„ sem processos, com histo he muito dos
„ seus, e amado do gentio: manda os ensi-
„ nar a todo o genero de officios e darmas
„ ajuda os nas suas guerras o gentio he mui-
„ to e dos mais valentes da Costa em pouco
„ tempo se pode fazer muito forte.

„ Por outra via escrevy a V. A. do es-
„ tado da terra, e do que foi no Peroaçú o
„ que peço agora a V. A. he que me mande
„ hir por que já saõ velho e sei que naõ saõ
„ para esta terra. Devo muito porque guer-
„ ras naõ se querem com mizeria, e perder-
„ me-hey se mais ca estiver. Nosso Senhor
„ a vida e estado Real de V. A. acrescente.
„ de S. Vicente a desasseis dia do mez de
„ Junho de 1560 „ Mem de Sá „

Como as guerras continuas dos Indios no Continente impediam que se povoasse o lugar, cuja vista jámais perdiam os inimigos do Estado, proseguindo nas suas negociaçoens, e boa uniaõ com os mesmos Indios, tornáram elles à apossar-se da Enseiada, fazendo novos estabelecimentos, e adiantando as fortificaçoens, quanto foi possivel, para perseguirem os Portuguezes com toda segurança. Informada a Regente do Reino de factos taõ criticos, poz o maior cuidado na defensa da terra do Rio, procurando segunda vez impedir o progresso dos inimigos por dous galeoens guarnecidos de artilharia, e soldados, à commandamento de Estacio de Sá, autorisado para a empresa premeditada com Patente de Capitaõ Mór, com a qual ficaria governando o mesmo territorio.

Enviado portanto à Bahia, onde aportou no principio do anno 1564, com ordem de seguir as instrucçoens de Mem de Sá, seu tio, ali as recebeu de ir em demanda da barra do Rio de Janeiro, de cuja Enseiada, desalojando o inimigo já situado, procuraria

fazer-se Senhor, para fundar uma povoaçaõ nova com a gente Portugueza, que levava, e nos passos mais consideraveis formar praças pequenas bem fortificadas, e capazes de resistir à outras invasoens semelhantes. Munido d' esse regimento, e de solidos conselhos, com que o Governador o instruiu, deu-se à vella o Capitaõ Mór, e toda Armada, que ligeiramente se preparou n' aquelle porto com as muniçoens precisas de boca, e de guerra, e com soldados sanhudos.

Corriam os dias de Fevereiro do anno 1565, quando surgiu no lugar destinado: mas sciente da guerra entr' os Tamoyos, e os povoadores novos, por terem uns e outros alterado as pazes, e das hostilidades que soffriam os moradores de S. Vicente; tomou a deliberaçaõ de proseguir a viagem, para observar a Costa, e seus pórtos, e soccorrer tambem os Portuguezes opprimidos. Accrescia aos motivos referidos, e assás prudentes, a necessidade de provisoens de boca, de embarcaçoens de remo, e de maior numero de combatentes, sem o que se punha em risco qualquer movimento contra os naturaes da terra, e seus alliados, superiores em força, e fartos de mantimentos, cuja reforma só n' aquella Capitania se podia achar mais prompta. Em circunstancias taes emprooú para a Villa de Santos, onde appareceu em dias de Março, contando poucos de viagem.

Achava-se entaõ a Provincia mui falta de viveres, e de gente, para soccorrer prestes a armada: e comtudo, zelando os seus mo-

radores o Real Serviço, e animados os Indios Catholicos à cargo dos Padres Jesuitas José de Anchieta, e Gonçalo de Oliveira, cuidáram todos no modo de apromptar o auxilio, emquanto chegavam da Bahia, e da Capitania do Espirito Santo outros adjutorios.

Andavam os dias de Janeiro da Era 1560; e desaferrando a armada do porto Buriquióca (13) no vigessimo do mesmo mez, surgiu no principio de Março junto à barra do Rio de Janeiro, que entrou. Naõ perdendo tempo, mandou o Capitaõ Mór desembarcar a Infantaria; e no lugar junto ao alto penedo, conhecido por *Paõ d'Assucar*, (14) que pareceu mais acommodado, começou a fortificar-se com trincheiras, e fossos. A desigualdade entr' a multidaõ de inimigos Tamoyos, que ousados em accommetter, sagazes nas ciladas, e no arco destrissimos, cobriam os mares, e as praias em canoas, além de volantes, guerreiros, e as forças portuguezas mui diminutas, fazia menos valerosos os soldados, e fraquissima a esperança da Victoria: mas Deos, que nos seus Conselhos Altissimos havia promettido à Naçaõ Portugueza o Senhorio d'essa porçaõ de terras no Brasil, servindo-se dos Padres Jesuitas já lembrados, como de Instrumentos poderosos, animou o exercito, e ao seu Chefe inspirou o discurso seguinte, com que lhe fallou.

„ Soldados companheiros, poucas pala-
„ vras bastam a animos resolutos. Naõ he de
„ ontem nossa empresa, depois de largo tem-

„ po, e de varias fortunas, vimos a ver o
„ que avemos de gozar. A hum ponto chega-
„ mos que, ou nos ha de custar a vida, ou
„ nós havemos de tira-la a todos estes bar-
„ baros. Desta estancia naõ ha já fazer pé
„ atras. Por hum lado nos cercam estes pe-
„ nedos, por outro as agoas do Occeano;
„ pela maõ direita, e esquerda nossos con-
„ trarios: se deste cerco houvermos de sa-
„ hir, he força que seja rompendo inimigos.
„ Estes naõ saõ tam duros de vencer como
„ os penedos; nem tam difficultosos de pas-
„ sar, como o Occeano: Aquelles seus es-
„ trondos cálam os ouvidos, mas naõ os co-
„ raçoens. O som de nossa mosquetaria cala-
„ lhes ouvidos; e peitos; à vista destes os
„ vereis logo, ou cair, ou fugir: naõ podem
„ medir-se seus arcos com nossos arcabuzes,
„ nem suas frechas com nossos pelouros. Te-
„ nho por escusado pôr diante dos olhos as
„ justas causas, que aqui nos trouxeram. De
„ todos he sabida a arrogancia destes salva-
„ gens licenciosos, os odios antigos, e pre-
„ sentes, com que sempre nos quebráram a
„ fé, e lealdade, despresando a confedera-
„ çaõ de nossa gente, e admitindo a de nos-
„ sos contrarios; os intentos de destruir-nos,
„ e os assaltos de mar, e terra, com que per-
„ turbam toda nossa Costa, roubando, cati-
„ vando, matando, comendo, como feras,
„ as carnes humanas dos nossos, e beben-
„ do-lhes o sangue. Assás de justificada está
„ nossa vingança; naõ será bem que conti-
„ nuem tantos danmos, nem que se diga pe-

„ lo mundo, que tendo na empresa tanto po-
„ der, Portugal, o Brasil, o Rey, e o Es-
„ tado, ficáram huns, e outros frustrados.
„ Acabe-se de huma vez esta praga, tirem-
„ se de assombro os moradores, livre-se a
„ terra, levantemos nella Cidade, e fique es-
„ ta por memoria de nossa resoluçam, e tra-
„ balhos; e para exemplo dos vindouros, e
„ freio de semelhantes barbaros. „

O heroismo, que nos animos dos guerreiros produziu a inergia da falla transcrita, mostráram os acontecimentos posteriores, à custo das vidas, e das Canoas dos Indios, cujo poder tanto se augmentava pela defensa da patria, à que crescia a vingança, quanto excedia as suas mesmas forças nos assaltos quasi diarios. O Corpo dos Portuguezes cheio de valor, e de arrojo destemido, tendo na sua frente o Capitaõ Mór, atacou tres poderosas, e bem artilhadas náos inimigas, e cento e trinta canoas, que apresentando-lhe batalha, foram derrotadas à vista do arraial; destruiu a silada urdida no dia 15 de Outubro, sendo assás diminuto o numero de canoas à par das dos contrarios: e foi victorioso n' outras acçoens repetidas, que por todo aquelle anno se seguiram. Applicadas as forças contra as Aldeias, e expedidos os piquetes de soldados aventureiros para os lugares fortemente defendidos pela Indiada; tudo ficou arruinado; e os Indios, que mais resistiam ao ferro, e ao fogo, pagáram o valor com a vida.

Desvelado Estacio de Sá em satisfazer

honrosamente taõ importante diligencia, lembrava-se menos de noticiar ao Governador Geral os successos presagos de fucturos triunfos, que de concluir a empresa: e quanto mais se dilatavam os avizos, tanto se affligia Mem de Sá pela ignorancia dos acontecimentos da expediçaõ, posteriores à narrativa circunstanciada do principio do anno 1566. Por entaõ socegou a Praça da Bahia, empenhada nos aprestos da armada; e ouvindo o Governador do P. José de Anchieta (quando por seus Superiores foi chamado à receber Ordens Sacras) as contas dos successos venturosos no Rio, de que fora testemunha, por elle se instruiu tambem da necessidade de reforço, que afugentando os Tamoyos, presidiasse a marinha; e n'essa circunstancia tomou a resoluçaõ valerosa de ir em subsidio a seu sobrinho, concluir a guerra, e fundar a Cidade.

Com taes designios deu-se de novo à vella em Novembro de 1566, levando com sigo sufficiente numero de náos, e d'outras embarcaçoens pequenas, assás providas de muniçoens, de soldados, e de voluntarios, que o acompanháram, à quem se uniu o Bispo D. Pedro Leitaõ, como Pastor cuidadoso de tantas ovelhas expostas à perigos evidentes, cujo animo naõ cessou de exortar com excessiva efficacia.

A presença da armada felizmente chegada no dia 18 de Janeiro de 1567, reanimou a guerreira soldadesca, quasi desfalecida pela falta de soccorros assim de guerra, haviam

perto de dous annos, como de mantimentos, em sitio taõ incommodo: e informado o Governador do estado da guerra, e de seus progressos; mandou atacar as Aldeias mais fortes dos inimigos, por dezejar, que o principio désse juntamente fim à batalha. O dia 20 seguinte, dedicado pela Santa Igreja a memoria solemne do seu grande Martir, e Santo Sebastiaõ, à cujo patrocinio estava o vencimento, foi o da execuçaõ à ferro, e fogo, sobre *Uruçúmiri*, (15) uma das Aldeias mais difficeis pelo sitio, sua fortificaçaõ, e tambem auxiliada por soldados seus alliados, os quaes, juntos com os da Aldea, sem lhes aproveitar a resistencia, pagáram a intrepidez, ficando mortos no Campo.

Uma frecha disparada entaõ do arco dos contrarios, atravessou infelizmente o rosto de Estacio de Sá, que depois de um mez de conflicto terminou os dias cheio de gloria, deixando entre amarguras os Soldados companheiros, que empenhados à celebrar com o seu Capitaõ o heroismo de suas armas e de seus braços valerosos, principiavam à abrir os alicerces firmes, onde se havia de levantar o mais singular, e perpetuo monumento da Coragem Portugueza. (16)

Exhalavam ainda os fumegantes cadaveres dos vencidos na batalha, e os palhaços d' aquella Aldea de todo se arrasavam, quando a segunda de *Paranapucuy*, (17) situada n' uma Ilha rasa, chamada do *Gato*, (18) sentiu o golpe, que sobre ella se descarregou: e como as cercas dobradas fortemente, a defen-

diam, foi preciso conduzir para o sitio sufficiente artilharia, cujos tiros derrubando as trincheiras, e casas, deixáram mortos tambem os seus habitantes, à pesar de incorporados em uma casa forte intrincheirada, e valada.

Desenganados os Tamoyos do valor, e poder dos Portuguezes, principiáram à desconfiar dos amigos alliados, que mais por negocio, e com o projecto de dominio, que à titulo simples de protecçaõ (cujo titulo illusorio, e apparente, àpenas servia de véo à seus dolorosos estratagemas) occupavam o territorio onze annos antes. Entaõ, menos fieis, e mais medrosos, seguindo os exemplos de outros semelhantes, pediram pazes.

Finalisadas as empresas, tomáram posse da Enseiada os victoriosos Portuguezes, arrasáram as forças contrarias, e começáram a traçar fortificaçoens de pedra e cal, que por uma vez segurassem a terra, onde se havia de fundar a Cidade nova. Abandonado o lugar da povoaçaõ primeira, estabelecida entr' o penhasco do Paõ de assucar, e o morro, em que se construiu a Fortaleza de S. Joaõ, cuja situaçaõ ficou com o titulo de *Villa Velha*, principiou Mem de Sá à levantar alicerces para irigir os edificios necessarios aos novos povoadores em outro sitio distante uma legoa, mais apto, e elevado, deixando aplanicie proxima, em que depois se fundáram a Casa, e Templo da Misericordia, e se foram arquitectando outras obras.

Para fechar a entrada franca do porto

dos inimigos, mandou fortificar a barra com as Fortalezas, que se dedicáram à N. Senhora da Guia (hoje Santa Cruz,) e à S. Theodosio; e para presidiar a Cidade, ordenou a construcçaõ do Forte de S. Tiago, (19) que melhor se conhece agora pelo nome vulgar de Calabouço. Cumprindo o voto do Capitaõ Mór Estacio de Sá, declarou Patrono da Cidade a S. Sebastiaõ, que reconhecido Protector de todas as victorias, se fizera mais visivel (20) no dia da sua commemoraçaõ festiva, conseguindo a Naçaõ Portugueza a ultima sobr' os Indios; e ao nome do Patrono ajuntou o do Rio de Janeiro, como denominára Martim Affonso a terra; em que aportou no primeiro dia do mez de Janeiro de 1531. Occupava n' aquella Epoca o Throno de Portugal ElRei D. Sebastiaõ, cuja circunstancia occorreu tambem, para ser mais memoravel o Titulo da Cidade nova.

Sendo excessivo o prazer do Governador Mem de Sá, (21) por cumprir taõ heroicamente as Ordens do Soberano nesta expediçaõ, e satisfazer os seus deveres com tanta gloria, naõ foi menor a alegria do Bispo, companheiro da acçaõ, (22) pelo triunfo, que abria as portas ao lucro das Almas desgarradas do gremio da Igreja, desconhecendo a Lei de Jezus Christo os Salvagens habitadores do paiz. E como fosse necessario, que para conservar a defensa do territorio, adiantar os interesses da Provincia, e fazer avultada a populaçaõ, escolhesse o Governador pessoa sufficiente, e capaz de se incumbir do

novo governo, cujas qualidades descobriu em Salvador Correa de Sá, seu Sobrinho, que valeroso na concorrencia das acçoens guerreiras, havia provado a sua aptidaõ para o emprego; assim o Bispo, designando alguns dos Padres da Companhia de Jezus, que o accompanháram, à elles delegou toda Jurisdicçaõ competente para plantar, e cultivar no paiz novo a preciosa Vinha do Senhor. Entretanto porém, que o Governador dispunha a edificaçaõ da Cidade, passou o Bispo à Visitar as Igrejas da Capitania de S. Vicente, e restituido ao Rio, d' ahi se recolheu com o Governador à Capital da Bahia.

CAPITULO II.

Do estabelecimento da Cidade, e Provincia do Rio de Janeiro pelo Governador Salvador Correa de Sá. Dos motivos por que os Inimigos Francezes a accometteram em 1710; *e sendo occupada por elles em* 1711, *por que preço se resgatou. Elogio de Trouin por esse facto, referido com pouca verdade, que se analysa; e descobre nas notas correspondentes.*

ENcarregado Salvador Correa de Sá de governar, e dirigir a recente Cidade, e Provincia do Rio de Janeiro, com Posto semelhante de Capitaõ Mór, que tivera Estacio de Sá, nenhum momento perdeu à beneficio do Estado, adiantando, promovendo, e augmentando o Continente com a povoaçaõ, e industria da cultura das terras, e do Commercio, de que resultáram, em tempo breve, proveitos muito consideraveis à Igreja, à Coroa, e aos Colonos novos. Seus Successores, seguindo o mesmo plano de governo, viam felizmente o fructo do desvelo, à proporçaõ que o trabalho avultava, e as terras patenteavam a belleza de suas producçoens, pagando com exuberancia qualquer pequeno beneficio. Por esses motivos naõ tardou annos

que a Cidade, e Capitania se considerasse digna de muita attençaõ, e merecesse algumas vistas mais circunspectas da nossa Corte sobr' os seus interesses.

Bemque o Padre Vasconcellos, instruido pessoalmente, e por noticias, ou documentos exactos, descrevesse as Provincias do Brasil na Chronica da Companhia, e Vida do Padre José de Anchieta, publicadas em 1663 e 1672, pintando com formosas cores o territorio de Pernambuco, e com delicadeza maior o da Bahia, dizendo, que a natureza se poz a formar esta parte do mundo, quando estava com a maõ mais folgada, e debuxasse quasi ao tosco o do Rio de Janeiro, reservando para tempo posterior a pintura ao galante; (1) naõ deixou de prodigalizar expressoens favoraveis à respeito de hum paiz principiado à cultivar 37 annos depois do de Pernambuco, e 18 depois do da Bahia. Brito Freire, tendo aportado na 3.ª Cidade com as Náos do Commercio, e invernado ahi no anno de 1655, (2) pouco se entreteve com a discripçaõ della, dilatando-se mais em expor os principios da sua fundaçaõ: Pita porém, (3) depois de descrever com assás particularidade a terra da Bahia, sua patria, e informar tambem de outras provincias Americanas, noticiando vantajosamente circunstancias naõ achadas em escritor algum, ou antes, ou depois d'aquella idade, disse do Rio de Janeiro, que „ ... de mediana grandeza, he de muita formusura ... seus edificios soberbamente sumptuosos, magnificos seus Templos ... sumptuoso o (Palacio)

dõ Governador, e nobremente edificadas as Casas dos moradores: „ e tocando nos Governos das Capitanias novas, criadas pelo interior do Sertaõ, e desmembradas da Capital da repartiçaõ do Sul, asseverou, que,... o mais illustre he o do Rio, pela antiguidade, magnificencia, trato politico dos moradores... e finalmente pela grandeza do porto. „ Esta circunstancia peculiar naõ ommittiu de referir Brito Freire, (4) dizendo „ Como... este porto... era de todos os do Brasil por fundo mais capaz, e por natureza mais forte, era tambem para os Estrangeiros o mais conveniente: „ e Pimentel (5) confirmou-a nas palavras seguintes = Este porto he bem conhecido, por ser o melhor do Brasil = O Autor do Santuario Marianno, Joboatam, e outros, que tocáram nos mesmos Continentes, onde as suas narraçoens chegavam de passagem, quasi nada instruiram sobr' o Rio, e suas qualidades, àpesar de lhes devermos memorias singulares, e pela maior parte veridicas.

Naõ variando as idades a essencia natural de cada uma Provincia, mudáram contudo as circunstancias, porque a do Rio de Janeiro (cujas noticias vantajosas naõ podiam dar os historiadores citados, vivendo em seculo naõ remoto do presente) se differença de outras semelhantes do Estado do Brasil: d' ahi se origina o motivo de se ignorar aindaque ella supera as suas rivaes. A Cidade mesmo tem crescido notavelmente na sua extensaõ, na policia, e no fausto; conta sufficiente nu-

mero de Templos, e de edificios assim publicos, como particulares, fabricados com desenho nobre: e sendo habitada de povo consideravel, à proporçaõ do qual se tem augmentado tambem o seu Commercio por todo o paiz, onde os generos necessarios à subsistencia da vida humana nunca sam escassos, naõ inveja, nem já mais receia roubada a sua precedencia pelas antigas competidoras.

Quanto as producçoens das terras novas pagavam com assás excessos o beneficio, que lhes faziam seus Colonos, tanto florecia a Provincia do Rio; e muito mais foi cobiçada a sua habitaçaõ, depois de se manifestarem as abundantes riquezas de ouro, diamantes, e de metaes diversos, desentranhados do Sertaõ pela industriosa diligencia de seus povoadores.

Europa toda via com inveja as vantagens, que Portugal tirava desta Capitania, pela preciosidade de seus effeitos, e abundancia de outros notaveis em consummo, por uso, ou Commercio: e queixando-se já entaõ uma (6) das maiores Naçoens, porque Portugal se recusava auxiliar um (7) dos seus Principes contra outro, (8) que suspirava a successaõ de uma grande Monarchia; (9) nasceu d' aqui com o resentimento a discordia, que o ciume havia d' antes excitado, e logo se sentiram as desgraças, que ainda hoje se lamentam.

Para vingar pois a recusaçaõ, se preparou no porto de Brest com grande segredo uma Esquadra de cinco navios de guerra, e uma balandra, que devia conduzir ao Rio de

Janeiro mil homens de desembarque de Tropas escolhidas. Quanto acconteceu então, perpetuáram alguns Manuscritos, que se descobrem por lugares publicos da Cidade, e por maons de alguns particulares, cuja historia narrarei sob o titulo seguinte.

Memoria da entrada dos Francezes na Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro; e seus progressos. Anno de 1710.

Avistados os vasos de guerra que conduziam a este porto os nossos inimigos Francezes, fizeram os moradores de Cabo Frio avisos repetidos ao Governador Francisco de Castro de Moraes, que mandando preparar as fortalezas, e a marinha, previniu as Milicias para qualquer acçaõ de combate. Poucos dias depois se repetiram as noticias por signaes da Fortaleza da barra, e ultimamente pelos moradores de Guarátiba, onde os mesmos inimigos desembarcáram, procurando d' ali o caminho da Cidade, que um preto, aprehendido à traiçaõ, lhes mostrou.

Sciente o Governador (10) dos movimentos de Du-Cler, Capitaõ d' aquelle Corpo, muito a tempo tolheria os seus progressos, se pelos exploradores dos caminhos, dirigidos unicamente a testemunhar a marcha do exercito, determinasse algum recontro: mas parecendo-lhe, que bastariam só as suas disposiçoens à impedir o inimigo, mandou tocar à rebate, e formado no Campo da Cidade, (11) com o Corpo militar que a guarnecia, alli se

preparou airosamente para receber, e começar o combate, sem que as instancias de muitos Officiaes de honra, e de valor, e de paizanos patriótas, já mais o movessem a adiantar o passo, para se arrostar aos contrarios.

Avizado no dia desoito do mez de Setembro da marcha seguida dos inimigos até o Engenho Velho, (12) onde pernoitáram, nem ainda em sitio taõ proximo se deliberou a procura-los. Como no tranzito naõ encontravam os povoadores novos do paiz o menor embaraço, facilmente adiantáram o caminho, e no dia seguinte aproximando-se à Cidade, divisáram junta no Campo della a nossa Tropa, que, sem se mover do posto, os esperava cheia de animo, e de valor, mas impaciente pela pusilanimidade de quem a commandava, para receber o combate. Divertindo porém os soldados forasteiros a direcçaõ primeira, procuráram o atalho do monte do Desterro, por onde se suppoz que demandavam o Forte da Praia Vermelha, e persuadido o Governador de ser real o apparente desvio, ordenou ao Mestre de Campo Joaõ de Paiva, (13) que fosse à encontra-los: mas perguntado por este Cabo „ se havia, ou naõ, de pelejar ?. „ respondeu „ que elle mandava defender a fortaleza; e naõ obstante, fizesse o que a occasiaõ lhe permittisse. „

Entretanto o Capitaõ Bento de Amaral Grugel, (14) seguido da sua Companhia de Estudantes, se dirigiu ao sitio da Lagoa da Sentinella, por onde o exercito inimigo buscava o monte sobredito do Desterro; e ac-

commettendo-o com intrepidez denodada, á pesar de serem as forças disparadas, e o corpo dos combatentes indisciplinado em manobras militares, derrotou muita parte dos contrarios. A que se salvou desse conflicto foi encontrar mais adiante uma grossa descarga de Mosquetaria, dirigida pelo Padre Fr. Francisco de Menezes, (15) na descida do monte, que matando muitos, maltratou o resto.

Acossado o Exercito com choques repetidos, mais se apressava por entrar a Cidade, na esperança de conseguir ahi o remate da sua feliz campanha pelo bom effeito das armas, cujos echos atroavam o ambito da povoaçaõ, sem que as descargas inutilmente disparadas da Fortaleza de S. Sebastiaõ, quando se aproximava á Igreja de N. Senhora da Ajuda, lhe embaraçasse a marcha pela rua do Parto á Praça do Carmo, onde fizeram alto. Em circunstancias taes, se admirou o socego com que o Governador, conservando o Corpo do presidio, como preso, no Campo, nem se deliberasse á affrontar os inimigos, nem mandasse á Tropa anciosa de haver ás maons os contrarios, soltar contra elles um tiro, ao menos, de canhaõ.

D'aquelle lugar se endireitou o Exercito para o da Alfandega, pouco distante, encontrando amiudadas descargas das bocas das ruas, que desordenando-o, lhe suspenderam o passo em frente do Trapiche de Luiz da Motta, conhecido com o titulo de Trapiche da Cidade. Quando ahi os atacava com a sua Companhia o valeroso Capitaõ de Cavalos An-

tonio Dutra; confiado na segura força da sua espada, e resoluto à finalizar antes a vida em defensa da patria, que ficar injuriosamente numerado entr' os vencidos, (16) acconteceu soltar-se de um murraõ acceso uma faisca de fogo, que communicado à polvora encartuchada, incendiou muitos barrís della depositados na Casa d' Alfandega, por cuja voracidade ardeu em parte a Casa contigua de residencia dos Governadores, (17) onde morreram só tres Estudantes dos que aguardavam com a sua companhia, e o Almoxarife Francisco Moreira da Costa.

Ao estampido do infortunio destacou do Corpo acampado no Campo o Mestre de Campo Gregorio de Castro de Moraes com o seu Terço; e depois de se bater valerosamente, impedindo ao inimigo a posse da Casa dita dos Governadores, à porta da mesma cahiu morto, por toca-lo uma bala: mas os soldados, sem diminuir o valor, nem o animo, por taõ triste accontecimento, dobráram as forças, e com vivacidade maior vingáram a morte do seu Chefe, dando muitas aos contrarios,

Vendo-se Du-Cler accomettido da multidaõ dos Portuguezes, que engrossavam o combate, e contando o seu exercito diminuto em quatrocentos mortos, além de muitos feridos, quando dos nossos soldados à penas cincoenta (18) haviam falescido; recolheu-se ao Tapriche com o resto da sua gente, para se fortificar ali: e um troço de cem homens, que faltos de tino se infiáram

por algumas ruas foi victima da vingança do povo, em cujas maons menos compassivas, e mais furiosas, acabou todo.

Semelhante ao rijo penedo no meio do Occeano, sempre constante em despresar a impetuosa furia das ondas, e as tempestades violentas, assim se conservou o Governador, com toda a tropa, no Campo do Rosario, d' onde se moveu depois de sciente do cerco, em que se achava o inimigo no Trapiche. Entaõ mandou dizer ao General Francez, que a bom partido se rendesse ao arbitrio de seu vencedor, (19) por naõ lhe restar esperança alguma de victoria: mas Du-Cler, ouvindo repicar os sinos em sinal de triunfo, e persuadindo-se, que o festejo se dirigia à publicar a sua vantagem alcançada sobr' os Portuguezes, nem se resolvia à ceder, nem à render-se, disputando a preferença, e dominio sobr' os imaginados vencidos.

Durou a questaõ, e renitencia de Du-Cler desd' as onze horas da manhãa, até as duas da tarde; por cujo motivo mandou o Governador, que se conduzissem para o Trapiche alguns barris de polvora, na deliberaçaõ de faze-lo voar, sem obstar ao projecto a residencia de numerosa familia, que na Casa contigua habitava. Surdo aos sentimentos da natureza, e do sangue, conveio na resoluçaõ o proprietario do mesmo edificio, que nacional da Cidade, e Alferes do Corpo de Ordenanças, antepoz os interesses da Patria; e da Naçaõ à perda de sua mãi, irmans,

mulher, filhos, e mais familia, por livrar o nome Portuguez da affronta, que se lhe fazia: e diligente na execuçaõ do incendio, por suas proprias maons ministraria o fogo, se a disputa durasse além do dia. (20)

Desenganado já da sua fortuna, e conhecendo-se em estado de naõ ser possivel alguma opposiçaõ à força dos habitantes da Cidade, e seus contornos, se entregou Du-Cler à prisaõ com o resto do exercito; e cinco dias depois de concluida a acçaõ, chegáram à barra as náos que o leváram à Guaratygba, fazendo signaes com foguetes, para conhecelas a sua gente, aquem esperavam recolher com os despojos da presumida victoria; mas faltando-lhes a reposta, (21) como effeito do máo successo, voltáram de bordo. Ao Commandante foi ultimamente permittida, por prisaõ, uma Casa na Cidade: os Soldados se repartiram pela Casa da Moeda, e Conventos, d'onde se recolheram às Fortalezas, e d'ellas sairam muitos exterminados para a Bahia, e Parnambuco: mas Du-Cler, pouco satisfeito do seu destino, muito contrario aos projectos que formára, intentou conspirar contra o Povo, depois de passados alguns mezes; e como se descobrisse a trama, foi assassinado na noite de 18 de Março de 1711 (22)

Pela Memoria sobredita se comprehende circunstanciadamente o successo da invasaõ primeira do Rio de Janeiro, que alguns dos nossos escritores tambem referiram, attribuindo a felecidade d'elle as boas direcçoens do Governador da Praça; sem o menor escrupu-

lo de roubarem o merecimento da acção aos habitantes do paiz, que empenhados na gloria do seu nome, e na defensa da Patria, supprirão com o seu esforço o acanhamento de quem os devera animar. E para que se combinem uma com outras narraçoens, transcreverei os contos historicos, como se estampáraõ.

Disse Pedro de Maris (Supplem. 2 aos Dialog. Cap. 16) = Neste anno (1710) emprenderam os Francezes a Conquista do Rio de Janeiro, e a seis de Agosto foram sentidos pelo Governador Francisco de Moraes de Castro, que dispoz a sua defensa com tanto valor, e diligencia, que além de naõ lograrem os Francezes o pertendido effeito, ficaram todos mortos, e prizioneiros com seu Commandante Ducler. =

O Auctor da Relaçaõ anonima, impressa em Lisboa, e publicada em 20 de Fevereiro de 1711, que se conserva na Livraria publica da Corte (onde a li) contou o facto pelo modo seguinte.

= Naõ he facil de crer, que uma Naçaõ (a Franceza), que se preza tanto de tomar bem as medidas aos seus projectos, com cinco navios, e uma balandra, intentasse penetrar huma barra estreita, e bem defendida, e com pouco mais de mil homens, que desembarcavaõ quatorze legoas de huma Cidade populosa, *passando montanhas inacessiveis, quaes saõ as Serras dos Orgaons*, (23) ou esperasse achar sem prevençaõ os defensores, ou ignorassem que a providencia de Sua Magestade tinha guarnecido ao Rio de Janeiro

com Regimentos pagos, (24) governados por Officiaes valerosos, e experimentados na presente guerra, e com muitos Soldados, que se acharam nella, e com permissaõ de Sua Magestade passaram a buscar os interesses, que promettem as Minas novamente descobertas, nas quaes se achaõ mais de sessenta mil homens, unidos já com os moradores de S. Paulo, que tambem saõ guerreiros, e em grande numero concorriam tam promptos à defensa commua, que com a primeira noticia marchou Antonio de Albuquerque Coelho, Sargento Maior de Batalha dos Exercitos de Sua Magestade, e Capitam General das Minas, com dez mil homens bem armados, (25) ficando o resto da gente prompta para o seguir nesta expediçaõ, que servio só de mostrar o dezejo com que Antonio de Albuquerque acredita o acerto, com que tem servido a Sua Magestade.

Chegou a Esquadra às Costas do Rio de Janeiro a 6 de Agosto... e as da barra (fortalezas) avistaraõ no dia desesete os seus navios... no dia desoito se fizeram à vela para a parte do Sul... no dia vinte e sete foraõ dar fundo à Ilha Grande, onde estiveram ancorados até trinta e hum... a sinco de Setembro lançaraõ gente em terra, com seis lanchas, em huma Ilha, que chamaõ da Madeira... a sete sahiraõ da Ilha Grande dous navios com a Balandra, e Sumaca, ficando outros tres, e hum delles chegando-se mais à terra, canhoneou dous dias a Villa com pouco effeito, recebendo só algum dano os

Conventos do Carmo, e de S. Antonio. (26) Governava a Villa o Capitam de Infantaria Joaõ Gonçalves Vieira... no dia seguinte pela manhãa se chegaraõ à barra Tojuca, quatro legoas da Cidade, e à de Guaratiba quatorze legoas distante, e sendo nesta pela altura dos montes, e tempestuoso dos mares tam difficil de desembarque... lançáram toda a gente em terra neste destricto. Na noite seguinte teve o Governador esta noticia pelo Capitaõ de Cavallos José Ferreira Barreto, que governava a guarniçaõ de Guaratiba até Santa Cruz... Continuáram a marcha, vencendo os embaraços do caminho até chegarem ao Engenho dos Padres da Companhia, huma legoa da Cidade. (27) No dia desesete tendo o Governador a certeza da marcha dos inimigos, deixou os quarteis do mar... e passou com o resto ao Campo de N. Senhora do Rosario... Na noite desoito campáraõ os Francezes no Engenho dos Padres da Companhia... (28) mas Du-Cler considerando a difficuldade, (29) se resolveo a continuar a marcha pelo mais alto dos montes quasi impraticaveis aos mesmos moradores. (30) O Governador que conhecera o designo dos inimigos, mandou destacar trezentos homens... à occupar o caminho do outeiro de N. Senhora do Desterro para entrar na Cidade por N. Senhora da Ajuda. Intentou o Governador pôr fogo ao armazem, (31) mas... mandou da *Ilha* das Cobras, e das mais partes vizinhas, tirar-lhe com artilharia, tendo já conduzido algumas peças para as bocas das ruas... (32) =

Com differança mui pouca da Relaçaõ sobredita, narrou Souza o mesmo successo na Histor. Genealog. da Casa Real Port. T. 6. pag. 97 e seg., dizendo.

= No porto de Brest. no Reino de França se preparou com grande segredo huma Esquadra, que se compunha de cinco navios de guerra, e huma balandra, com mil homens de desembarque de Tropas escolhidas, com muitos Guarda Marinhas, de que era Cabo Mr. Du-Cler, com o destino de darem sobr' a Cidade do Rio de Janeiro, e chegando às suas Costas a 6 de Agosto deste mesmo anno 1710, foi vista a Esquadra pelas vigias, que o participáraõ ao Governador Francisco de Moraes e Castro, que com cuidado repartio os postos, e augmentou as guarniçoens das Fortalezas, e as da Barra avistáraõ no dia 17 as seis embarcaçoens com bandeiras Inglezas; da Fortaleza de Santa Cruz se lhes fez signal com huma peça sem bala, a que a Capitânia respondeu com outra por sotavento, colhendo a bandeira, e começando a Fortaleza à acanhoa-la, se viraõ obrigados os Francezes a dar fundo em distancia que ficassem seguros. Nesse tempo entrava huma Sumaca da Bahia, e enganando-se com a bandeira Ingleza, se foi metter entr' os navios que a tomáraõ. No outro dia se fizeraõ à vela pela parte do Sul, e o Governador mandou guarnecer as Praias da Pescaria, e Pedra, (33) e avisou à Santos, e à Ilha Grande, (34) para se prevenirem. Porém os Francezes a 27 foraõ dar fundo na Ilha Grande,

onde estiveraõ ancorados até o ultimo do mez, saqueando algumas fazendas, que defenderaõ muito poucos moradores, em quanto tiveraõ munições de guerra, matando seis Francezes, e ferindo muitos. Depois já a 5 de Setembro lançáraõ gente em terra com seis lanchas, na Ilha que chamaõ da Madeira; e com trezentos homens roubaraõ sem resistencia hum Engenho, em que acharaõ poucos escravos. Da Ilha Grande despediraõ dous navios com a balandra, e sumaca, e os que ficáraõ, chegando-se mais à terra, acanhoáraõ dous dias a Villa com pouco effeito; porque só os Conventos do Carmo, e Santo Antonio receberaõ algum damno. Governava a Villa o Capitaõ de Infantaria Joaõ Gonçalves Vieira; e naõ tendo mais guarniçaõ que as Ordenanças, e sem embargo de ser aberta, desprezou as propostas dos inimigos, e os obrigou a retirarem-se sem mais perda, que a de hum Alferes; (35) os dous navios que sahiraõ com a balandra, e sumaca, sondáraõ a Costa nas praias de Sacopenopan, e da Lagoa, (36) e na noite de 10 intentáraõ desembarcar duas legoas distantes da Cidade de S. Sebastiaõ, e tinha o Governador unida toda a gente, (37) foraõ rechaçados só pelas Ordenanças, que logo o Governador reforçou com dous destacamentos dos Regimentos dos Coroneis Joaõ de Paiva Sotomaior, e Gregorio de Castro de Moraes: porém quando estes chegáraõ, já os Defensores tinhaõ obrigado os inimigos a se retirar, a quem a aspereza do sitio naõ favorecia. No dia seguinte pela manhã chegaraõ

à barra Tojuca, quatro legoas da Cidade, (38) e á de Guaratuba quatorze distante (39): neste destricto, que pela altura dos montes, e pelo tempestuoso dos mares he difficil o desembarque, e estava sem sentinellas, lançáraõ gente em terra; porém o Governador tendo esta noticia pelo Capitaõ de Cavallos José Ferreira Barreto, a cujo cargo estava a guarniçaõ da Guaratuba até Santa Cruz, (40) observou naõ poderem ser mais de mil eduzentos homens que caminhavaõ para a Cidade. (41) O Governador conhecendo o terreno aspero com desfiladeiros, e Serras altissimas, (42) se contentou com mandar alguns praticos do paiz com pequenas partidas, para os embaraçar no caminho, e nos passos estreitos os maltratarem, (43) ordenando ao mesmo tempo ao Tenente General Engenheiro José Vieira, que com hum Corpo mais grosso, junto das guarniçoens, que os inimigos deixavaõ nas Costas, lhes picasse a retaguarda, e lhes embaraçasse a retirada: mas naõ pôde executar tudo, o que poderia ser facil, a naõ o impedir a aspereza do terreno. Continuaraõ os Francezes a marcha, naõ deixando de vencer muitos embaraços no caminho, e chegáraõ ao Engenho dos Padres da Companhia, huma legoa distante da Cidade. (44) O Governador havendo guarnecido os quarteis do mar com alguma gente, (45) passou com os mais ao Campo de N. Senhora do Rozario, e se formou em batalha, dispondo tudo em ordem, que podesse disputar aos inimigos o atacarem a Cidade, para onde continuaraõ a

marcha pelo mais alto dos montes, quasi impraticaveis aos mesmos moradores (46) O Governador mandou destacar trezentos homens do Regimento do Coronel Chrispim da Cunha à occupar o caminho do outeiro de N. Senhora do Desterro para entrar na Cidade por N. Senhora da Ajuda; *e por que poderião atacar o Forte da Praia Vermelha*, mandou ao Coronel Joaõ de Paiva Soto-maior com o seu Regimento para que nesse cazo lhe disputasse o caminho, e sendo para a Cidade, lhe cortasse a retaguarda, (47) naõ executando esta Ordem, porque o Official que a levou, a naõ deu com distincçaõ. (48) O Capitaõ de Cavallos Antonio de Ultra da Silva (49) avançado do Campo observava a marcha entr' o Desterro e N. Senhora da Ajuda. Finalmente foi o primeiro encontro taõ valerosamente disputado, (50) que soffrendo hum grande fogo de huma, e outra parte, se augmentou este com os tiros de artilharia de bala miuda do Forte de S. Sebastiaõ, que estava ao cargo de José Correa de Castro, que havia acabado de Governador de S. Thomé, que com valor mostrou bem nessa occasiaõ a sua capacidade. (51)

Os Francezes vendo que o Governador estava postado no seu campo (52) com nova guarniçaõ, e que o Forte da Praia Vermelha estava taõ guarnecido de artilharia, que por todas as partes os offendiaõ, (53) intentaraõ com estranha resoluçaõ entrar na Cidade, para Capitular dentro em alguma Igreja. (54) Conseguiraõ este intento, que valerosa-

mente lho disputou o Tenente General José Vieira, que se achava com pouca gente por aquella parte (55) formaraõ-se junto do Convento do Carmo; (56) e naõ podendo forçar-lhe as portas, (57) já com perda de muita gente pelas ruas, e retaguarda, foraõ em demanda da Casa dos Governadores; e sendo-lhes por muito tempo defendida a entrada com mortes de huma, e outra parte, por huma Companhia de Estudantes; (58) mas mettendo-se alguns Francezes no Palacio, (59) e Corpo da Guarda, vieraõ todos à ficar prisioneiros, ou mortos.

Assim que o Governador teve noticia, que os inimigos entraraõ na Cidade, fez marchar o Mestre de Campo Gregorio de Castro com o seu Terço, e por outra parte o Capitaõ Francisco Xavier de Castro, filho primogenito do Coronel, a quem tambem acompanhava outro filho seu Alferes, governando este troço o seu Sargento Mór Martim Correa de Sá. (60) Chegaraõ estes Corpos à Rua Direita, onde ainda os Estudantes embaraçavaõ os inimigos, (61) e os nossos os atacaraõ taõ vigorosamente, que desamparando o Corpo da Guarda, se retiraraõ por huma travessa para a parte da praia, e entraraõ em hum armazem, a que chamaõ Trapiche; e aindaque se lhe disputou a entrada, ganharaõ seis peças de artilharia, que alli estavaõ para defensa do Rio, (62) que já lhe haviaõ no principio feito algum damno, (63) aqui mataraõ o Mestre de Campo Gregorio de Castro de Moraes com duas balas, e com

outra ferirão nos peitos, e em huma ilharga com huma baioneta a seu filho Francisco Xavier, e tambem recebeo algumas feridas o Capitão José de Almeida, havendo procedido com valor em toda a occasião.

O Governador intentou pôr fogo ao armazem: mas como se podia atear às Casas visinhas, e se havião recolhido à elle sessenta mulheres, mandou da Ilha das Cobras, e de outras visinhas conduzir artilharia, (64) havendo já feito conduzir algumas peças para as bocas das suas; (65) mas o Capitão Antonio de Ultra da Silva, que com a Cavallaria havia acodido ao conflicto, querendo adiantar-se, todos entrar no armazem, foi morto. O Commandante Du-Clerc vendo-se neste aperto determinou Capitular; e o Governador lhe concedeo só as vidas, ainda no mesmo instante se rendessem, no que o Commandante veio, ficando prisioneiros de guerra no dia 19 de Setembro do referido anno; porém os Francezes que marcharão no ultimo troço experimentarão differente fortuna; porque havendo marchado por differentes ruas, quasi todos forão mortos: acharão-se os corpos de trezentos, e depois apparecerão muitos pelos matos, e rios, ficando seiscentos prisioneiros, entre elles duzentos feridos: morrerão cincoenta dos nossos, e ficarão oitenta feridos: e sendo mais de mil os Francezes, que desembarcarão, não escapou mais deque hum negro fugitivo, que lhe havia servido de guia, e levou esta funesta noticia aos navios, que estavão na Ilha Grande. Depois a 21 de Se-

tembro appareceraõ na barra os dous navios, e a balandra, e lançaraõ seis bombas sem nenhum damno. O seu Commandante Du-Cler, com permissaõ do Governador, lhe mandou participar a fortuna, em que estava, e a passaraõ aos navios, que estavaõ na Ilha Grande. (66) Com estas noticias suspenderaõ as operaçoens, com que nos pertendiaõ offender, e depois de restituirem os vinte e oito prisioneiros que tinhaõ tomado na Sumaca, e mandarem para terra alguns vestidos dos Francezes, se fizeraõ à vela para a Martinica. Ficaraõ prisioneiros o Commandante da Esquadra Du-Cler, hum Coronel Commandante dos Guardas Marinhas, hum Sargento Mór, hum Aide de Campo, o Provedor da Armada, dous Tenentes, e hum Alferes, sete Guardas Marinhas, onze Cavalheiros voluntarios, dous Capellaens: e feridos, e prisioneiros hum Coronel, dous Tenentes Coroneis, hum Sargento Mór, seis Capitaens, sete Tenentes, dous Alferes, e dous Guardas-Marinhas: e mortos hum Capitaõ de Artilharia, dous granadeiros, hum de Infantaria, outro Guarda-Marinha, dous Tenentes de Granadeiros, hum de Infantaria, e tres Guardas-Marinhas. Esta noticia trouxe à Lisboa o Capitaõ Francisco Xavier de Castro, a quem ElRei fez mercê do Posto de Mestre de Campo, que vagára por seu Pai Gregorio de Castro, e ao Governador seu Tio deu huma Commenda, e aos mais Officiaes, e pessoas que se distinguiraõ fez proporcionadas mercês a suas pessoas, e postos.

Supposto que se poude reparar o golpe,

rebatendo-se a furia do inimigo no anno de 1710, naõ succedeu o mesmo no anno seguinte, quando, por vingar a desgraça de Du-Cler, se expediu de França uma Esquadra mais poderosa de des-e-seis náos de linha, e dous burlotes, de que foi Commandante um dos mais famosos Capitaens d' aquelle Seculo. As iniquidades do Povo tinhaõ desafiado, sem duvida, a colera de Deos, que justo remunerador da virtude, como vingador do vicio, naõ podia deixa-lo impunido: nem de outra sorte era possivel, que semelhante invasaõ fizesse a ruina da Cidade, e Capitania, unindo-se aos meios da natural defensa os animos de todos, para combater pela causa publica, e de cada um. Tudo naõ obstante cedeu ao inimigo.

A' pesar do grande segredo, em que se dispunha tanta força, cujo destino incerto foi motivo de notavel susto às Colonias de Hollanda, e de Inglaterra, avizou ElRei D. Joaõ V. ao Governador do Rio de Janeiro para acautelar a Provincia do infortunio, que se lhe preparava, e soccoreu-a tambem com sufficientes muniçoens de guerra. Avistada a Armada pelas sentinellas da Bahia Formosa, (67) e feito avizo à Cidade pelo Commandante de Cabo Frio José de Moura Corte Real, no dia 5 de Agosto, tudo se dispoz para a defensa: guarneceram-se as Fortalezas, que seguram o porto, e animando-se os Soldados uns aos outros; esperavam sem susto bater-se com o inimigo, contando já, como certo, accrescentar mais um triunfo ao do anno ante-

cedente. Como porém corressem cinco dias, e se naõ divisasse ao largo alguma vela, isto bastou, paraque reputado falso o avizo, se expedissem novas ordens, e retirando-se a guarniçaõ dos Fortes, se voltasse tudo ao antigo ócio, como que se naõ tivesse passado algum risco, nem d'elle houvesse algum receio.

A maior confusaõ immediatamente se succedeu à taõ indiscreta segurança. O dia 10 de Setembro confirmou o primeiro avizo, que se repetiu por Cabo Frio. (68) Tocava ao Mestre de Campo do Mar, Gaspar da Costa de Ataide, Chefe da nossa Esquadra, auxiliado dos fogos dos nossos Fortes, que se cruzam, defender a entrada do porto; e devia o Governador da Cidade, Francisco de Castro de Moraes, reforçando os mesmos Fortes, e protegendo as nossas forças de mar, estorvar naõ só a mesma entrada da Armada, mas torna-la inutil. Tanto lhe era facilissimo conseguir por hum fogo bem dirigido, em vista do local: aliás era igualmente do seu dever, dispondo em tempo conveniente as Tropas de terra, impedir o desembarque. Nada menos se fez: perplexos ambos os Chefes, e perdido de todo o animo, nenhum atinou com o meio da defensa, senaõ he, que Gaspar da Costa, mandando fóra de occasiaõ incendiar as náos, (69) e Francisco de Castro, fazendo encravar a artilharia da Fortaleza da Ilha das Cobras, que desamparou, (70) ou quizeram facilitar o passo ao inimigo, ou impor ao mundo, em de Officiaes habeis, que souberam tirar

partido da desgraça, tornando menos grata ao inimigo a victoria, que naõ souberam estorvar-lhe.

Entretanto se observava da Armada a nossa inacçaõ: e tendo-se, como certo, com a inhabilidade particular dos nossos Chefes, a confusaõ, e a desordem no geral, seria só para admirar, se naõ se accommettesse a barra, que um General habilissimo, conhecendo o preço do momento, o perdesse. Tudo pois favoreceu a entrada; um espesso nevoeiro, que forrava o Céo, vento, maré, e nenhuma resistencia. (71)

Já no dia 12 do mesmo mez a Armada se achava surta na Enseiada, junto à Armaçaõ das Baleas, entr' ella, e a Ilha das Cobras, principiando-se na tarde do mesmo dia os ataques contra a Cidade. O fogo do inimigo, ou o nosso, incendiou a Casa da polvora da fortaleza de Villegaignon, onde acabáram desastradamente alguns Officiaes de prestimo, de valor, e de honra, com soldados semelhantes, todos dignos de melhor sorte: mas, nem o horror desta scena, nem a cobardia dos nossos chefes poude abater os animos dos naturaes, e habitantes do paiz, que cheios de sentimentos nobres, e fieis à Patria, e conduzidos pelo Capitaõ Felis Madeira, acodiram ao morro de S. Diogo, onde o inimigo, já desembarcado, procurava assestar a artilharia: alli matáram muitos, e prisionáram outros.

Eram porém debeis recursos a vontade, e o valor sem direcçaõ. Em uma abundan-

cia de tudo, faltava tudo; porque naõ havia um Chefe, que regulando os movimentos de cada um, lhes dobrasse as forças, combinando-as, e calculando a sua actividade, e o tempo da execuçaõ. Todos aspiravam à gloria de defender a Religiaõ, o Rei, as proprias vidas, honras, fazendas, e a patria: dezejava-se sustentar o credito, e honra da Naçaõ: todos se offereciam voluntariamente à affrontar a morte: mas naõ havendo quem os consolasse pelo bom uso de taõ favoraveis disposiçoens; isto, que em circunstancias menos criticas decidiria da victoria contra forças mais superiores, nada óperou.

Ainda assim, de vez emquando lá surgia um atáque de improviso, que assustando o inimigo, parecia mesmo roubar-lhe a victoria: naõ obstante cessou tudo com a morte de um só homem, cuja presença temerosa aos contrarios, alentava ainda os espiritos dos invadidos. O valeroso, e honrado Bento de Amaral Grugel Coutinho, Capitaõ da Companhia dos Estudantes, que com o seu Corpo postado na Lagoa da Sentinella (72) se fizera admirar na acçaõ do anno antecedente, perdeu agora a vida (naõ sem a vender cáro), vindo com o socorro intempestivamente levado à Fortaleza de S. Joaõ, distante da Cidade uma legoa: (73) e bastou isto, depois da retirada do Governador para o sitio do Engenho Novo dos Padres Jesuitas, distante duas legoas, e d' alli para o de Iguaçú, distante dez legoas da Cidade, e deserçaõ de uma parte mui notavel dos habitantes, (74) para

se considerarem todos perdidos, e sem remedio.

Naõ restando jámais, que salvar as vidas, lançou-se maõ da segunda taboa, que se offerecia, para se escapar do perigo. Resolveu-se a fugida, naõ sem a maior magoa, e violencia; e espalhando-se a voz, a noite de 19 do mez dito, que se seguiu negra, e medonha, da maior tormenta augmentada com as descargas de toda artilharia da Armada sobr' a Cidade, dobrou o horror, e espanto no meio da consternaçaõ geral. Naõ obstante, à exemplo do Governador, fugiu quem poude: as mãens chorando a perda dos filhos recemnascidos; os filhos, a dos pais; e os maridos a das mulheres, como em circunstancias iguaes aconteceu ao Povo de Parnambuco pela entrada, e hostilidades dos Olandezes.

Mostrou o dia seguinte 20 o desamparo da Cidade: e acodindo o inimigo, pelas espias, tudo se poz à saque por mez e meio. Profanáram-se os Templos, e as cousas santas; edificios publicos, e particulares, tudo se roubou; e tudo ia reduzir-se à cinzas, a naõ Capitular o Governador a conservaçaõ da Cidade (unico bem que se lhe deve,) ajustando-a por seiscentos e dez mil cruzados em moeda corrente, cem caixas de assucar, e duzentos bois, (70) além de quarenta e oito mil cruzados pela compra da polvora. (71) Apressado Antonio de Albuquerque Coelho (Governador que havia sido da Capitania do Rio de Janeiro, e era das de S. Paulo, e Minas Geraes) em socorrer a Praça, por avi-

zo expedido no mesmo dia da entrada da Armada, (72) e marchando com onze mil homens armados, (73) naõ poude assim mesmo impedir, que progressasse a desordem, por deter-lhe os passos a longitude, e desigualdade dos caminhos ainda asperos, chegando depois de dous dias de se celebrar a Capitulaçaõ.

Aindaque, sem injuria da verdade, se possa qualificar a fraqueza dos nossos Chefes, como causa de tanto mal, nos Decretos de Deos talvez, que mais do que isto influissem os delictos publicos, servindo só as causas naturaes de instrumentos para a expiaçaõ. (74) Uma Cidade rica pela florencia do seu Commercio, ficou sepultada na maior mizeria, e foi paõ de amargura por muito tempo, o de que se nutriram os seus habitadores. Computou-se no todo a sua perda em des-e-sete milhoens de cruzados portuguézes, (75) e tanto utilisou o inimigo: mas naõ tardou, que a Justiça Divina se-naõ fizesse sentir á uns, e outros.

O Governador, bemque honrado com uma Commenda, e pela Carta Regia de 10 de Março de 1711 (76) recebesse os louvores e agradecimentos de seu heroismo, quando a ignorancia do que praticára no anno antecedente, ou o declarado patrocinio occultava a sua conducta vergonhosa, (77) foi justamente remunerado com o degredo, e prisaõ perpetua em uma das Fortalezas Estados da India, logoque constou legalmente por uma Alçada de Ministros Regios o seu proceder mui desigual ao Cargo que occupa-

Fragatas de linha, e dous patachos, e duas carcaças de bombas para virem a esta Cidade conquistala, ou tomala, logo se tocou a rebate, e os mais dias e noutes ajuntou-se todas as enfantarias, e os moradores de fóra, e da Cidade a fazerem trinxeiras dos muros dos padres da Companhia detraz da misericordia, até o trapiche da prahinha com bastante artelharia; e en doze do seguinte mez de Setembro pela huma hora depois do meio dia atirou a Fortaleza de santa Cruz pessas, e dahi a huma hora atirou outras duas, e pelas tres horas entraraõ os ditos navios, achando grande maré, e vento, e como lhe tinhaõ mandado retirar a gente que tinha; que lhe tinhaõ metido por humas noticias que antes lhe tinhaõ mandado avisar de Cabo Frio, que em Santa Anna estavaõ os Francezes, e ao depois diceraõ que era mentira, que taes navios naõ estavaõ nas ilhas de Santa Anna foi causa porque se mandou retirar a gente das Fortalezas; e os quatro navios de Sua Magestade que estavaõ en linha na barra que era a Capitanea, e almeirante, que era o maquiné Gaspar da Costa, e o almeirante o Bocaje, e como digo en doze de Setembro entraraõ os ditos navios, e como as fortalezas naõ tinhaõ gente naõ atiraraõ mais que aquella primeira carga, e pouco mal ou nada se lhes fez com fortalezas, botaraõ todos fundo detras da Ilha das Cobras, na qual se fazia huma fortaleza e se mandou logo dar fogo a humas pessas, e que logo se encravassem e pedindo o Capitaõ della Diogo Barboza gen-

te para ela quando cuidou que lhe decem o menos duzentos homens lhe deo vinte, e largou-se a dita Ilha de todo, e na noite seguinte veio huma lancha deles ventureira a saber se nela estava gente, e naõ achou ao menos quem lhe perguntasse = quem vem lá = correraõ todos a Ilha e logo botaraõ lhe gente quazi sen homens, porque se a naõ tomavaõ diceraõ que perdidos estavaõ, e en trese do dito puseraõ todos os navios en hum cordaõ da Ponta das Baleas até San Christovaõ, e logo fiziraõ huma bataria na mesma fortaleza da ilha (que nos a fizemos para nosso mal) e fizeraõ outras, huma junto da Ponta de San Bento, e outra para o meio da ilha com seus morteiros para as bombas, e en quatorze comesaraõ atirar para a fortaleza de San Sebastiaõ com balas, e bombas da qual se retirou a polvora para o Collegio, e Sé por amor das bombas, e como de San Bento se tinha feito hum fortim, que o noso almirante fez (1) e lhe fazia muito mal a eles fizeram outra bataria na ponta do Valongo que nos fazia muito mal, e asin foraõ hindo até desaséis do dito, en que mandaraõ hum Bollantim, que aportou de fronte do Carmo, e o levaraõ ao Campo onde estava o Governador Francisco de Castro Morais, que era o que gevernava a Praça; o que queria o Bollantim nunqua se soube, e logo se suspeitou mal, e no dia desasete ou desoito veio se chegando hum navio ao boqueiraõ de San Bento, e desparou muita artilharia, de que ficou o Convento muito arruinado, e quasi

he necessario fazer se de novo; atiraraõ eles nese dia quasi mil pesas pouco mais ou menos, e bombas por todas sen oa sento e dez en todos os dias da conquista, e no dia vinte se mandou botar hum bando con pena de morte que ninguem se afastase do seu posto quinze passos, e na noite seguinte de vinte para vinte e hum se mandou retirar toda a gente asin de trinxeiras, como de todas as fortalezas da Cidade e da barra. O Sargento Mór de San Joaõ logo fugio, o de Santa Cruz logo colheo bandeira a chamar por eles, e capitulou, e lhe deraõ navio paraque dentro e oito mezes se retirar para outra terra, que naõ seria prizioneiro, e asih se entregou a Cidade, e todas as fortalezas, fugindo todos homens, e mulheres, e todos os mais pela terra dentro e isto de noite pela huma hora da noite escura, e chovendo a potes toda esa noite, que diziaõ que chorava o Ceo de pena, entre eses dias de peleja botaraõ gente pelos oiteiros da prahinha até San Diogo, e pelas rosas que por ali estavaõ, apanharaõ muito ouro e prata e roupas que os moradores tinhaõ para ali retirado con suas mulheres, e do outeiro mais alto do Valongo, donde se descobre mais a Cidade vinhaõ por ele abaixo aquelas rosas que estaõ para a banda do Campo, para onde a fortaleza de San Sebastiaõ lhes atirava algumas pesas, e eles fogiaõ, e dizem que ahi se comonicavaõ com certas pesoas nosas, (2) e Bento de Amaral lhe deo huma envestida de que lhe matou desaseis francezes, e trinta e tantos fe-

ridos, e logo lhe mandaraõ gente, mas os cabos naõ quizeraõ lá chegar, mas antes mandaraõ dizer a Bento de Amaral que se retirasse, como foi tambem a outras muitas diligencias, para bem nosso que os nossos queriaõ fazer, como era botalos fora da Ilha das Cobras, e tomar-lhe o desembarque paraque naõ saltasen terra, diziaõ que fosse, mas logo os mandaraõ retirar, que parece que queriaõ dar lugar a que o inimigo melhor se asituase. fez se varios concilios, e todos estavaõ que se pelejase, e na vespera da nosa retirada se fez hum concilio pela manhan, donde dice o Coronel Barthesar de Abreo, que ele era pai da patria, que havia de morrer por ela, e a tarde se fez outro, dice que se retirasen todos, e que dece o ataque ao inimigo, que era quatro farrapos, (3) que tinhaõ quatro moços de logea; e o Sargento Mor Martim Correa, e outros Capitaens da Praça diziaõ que Sua Magestade lhe tinha comprado as suas vidas, e que haviaõ de dala por defender a praça, quando mais que a praça naõ tinha opresaõ alguma porque naõ tinha falta de mantimentos, e de polvora e bala, e que a gente que tinha morta, naõ chegava a dez pesoas, fora a que tinha morrido de desastre na fortaleza de Virgalhaõ, que seriaõ dez ou doze pesoas, e desta sorte fugimos, morrendo algumas crianças que pelo caminho as pariraõ, os homens buscando suas mulheres, as maens buscando as filhas donzelas, e naõ havia pai por filho, nen filho por pai, morreraõ varias pesoas, que ao diante vaõ no-

meadas, levaraõ de Santo Antonio muitas fazendas en ouro e prata, que estavaõ no Sumidouro, e muita fazenda en roupas, levaraõ toda a prata do Senhor da Sé e de San Jozeph, e de San Pedro, e de nossa Senhora dajuda, assim sagrada, como a de mais (4) durou o saque mes e meio, adonde os portuguezes furtaraõ antes do saque, no saque, e depois do saque, quasi ou mais da terça parte do saque, fes-se o concerto con os francezes na compra de polvras en desoito mil crusados, (5) e da terra en seiscentos e des mil crusados, que se deo de todos os cofres, e da Casa da moeda, e dos quintos de ElRei. (6) Comprou se muita fasenda os portuguezes aos francezes, e eraõ tam amigos, que todos pareciaõ francezes, e naõ se queriaõ hir se naõ fora vir o Senhor Antonio de Albuquerque das minas com onse mil homens, (7) que quando chegou já estava a Cidade entregue, e as fortalezas da barra, e feito o concerto da venda da Cidade, e dado lhe algun dinheiro a conta; muitas varias. resoens deraõ sobre se entregar esta terra tan facilmente, que naõ podiaõ dar expediçaõ aos juizos que faziaõ. Partiraõ os francezes desta Cidade a doze de Dezembro dizendo que para o anno que vem vinhaõ pavoar esta terra, mas eu creio que nos vieraõ ensinar adonde nos haviamos de fazer as fortalezas. deraõ alguma prata das Igrejas como foi da Sé, e do Senhor da Candelaria, e uns calis por outros melhores a San Bento com os pes de estanho e vierão fazer o saque que

dizen levarão quasi tres ou quatro milhoins, e os mesmos portuguezes furtariaõ quasi hum milhaõ, tudo culpa do dito Coronel, e Sargento Mor, (8) e Governador, que valeraõ os seos votos, e despresaraõ os mais. e governou Antonio de Albuquerque até vinte e quatro de Junho de 1713 dia que veio o General Francisco de Tavora, e logo mandou prender ao Governador Francisco de Castro, e os Mestres de Campo joaõ de paiva, e francisco xavier em a fortaleza de Santa Cruz, e Christovaõ pereira por comprar hum navio aos francezes fugio e outros mais que ao depois vieraõ, e lhe deraõ a Cidade por prisaõ, e fugio ao depois o Capitan Francisco Rodrigues Frade, que o mandaraõ prender os quatro desembargadores que vieraõ da Bahia a tirar nova devaça, os quaes tanbem mandaraõ prender ao doutor Luiz Forte Buzamante juiz de fora, e o Coronel Balthesar de Abreu Cardozo, e Chrispin da Cunha, e como souberaõ que este estava doente e sen culpa, o soltaraõ... Seguia-se a relaçaõ, e assento dos fallecidos n' esta batalha, e nada mais.

2.ª *Memoria perpetuada em Carta particular de Manuel de Vasconcellos Velho a Domingos José da Silveira, assistente em Lisboa, onde foi communicada ao A. por quem a possuia, entr' outros manuscritos singulares.*

" Senhor Domingos José da Silveira, Meo Senhor. Na Frota recebi a de V. m., de que fiz aquella estimaçaõ, que sempre terei às suas letras, quando me concedaõ o gosto de saber logra boa saude, que N. Senhor lhe conserve com toda a felicidade.

Agora em lugar da mesma Frota vai este navio levar o aviso, naõ só do lamentavel fim della, mas do lastimoso estado da terra, que chegando ao ponto do maior auge declinou desorte, que se vê reduzida à maior miseria.

Aqui mandou Sua Magestade um Paquete, fazendo aviso, que de França haviaõ sahido doze navios, e dous burlotes de fogo para esta Costa do Brasil, e se entendia ser para esta Praça; ordenando, estivesse com toda a prevençaõ, encarregando a Barra a Gaspar da Costa, Cabo da Frota; e escreveo ao General das Minas, o Senhor Antonio de Albuquerque, descesse a baixo, e tomasse o Governo. Chegou isto nos primeiros de Setembro, e a tempo que estava a Frota para partir para a Bahia d'ahi a tres dias, nos quaes escreveu de Saquarema o Sargento Mór José de Moura Corte Real, que lhe davaõ noticia, que de Cabo Frio se haviaõ avistado dez-e-seis velas, com a qual nova o

cou o Governador rebate, a que acudio toda a gente mui animada de vir o inimigo em occasiaõ, que aqui se achavaõ quatro náos de guerra com a Frota, que comprehendia tres, ou quatro mil homens. Guarneceraõ-se mui bem as Fortalezas de gente, e muniçoens, mettendo-se por Cabo na de Santa Cruz o Mestre de Campo Joaõ de Paiva, e se poseraõ em linha na barra as náos de guerra, e tres, ou quatro mais mercantís, capazes de peleja.

Por toda a Marinha se tratou de trincheiras, com que estava isto taõ forte, que parecia inexpugnavel, e dezejando a gente, que eraõ oito, ou dez mil homens de armas, que chegasse a occasiaõ, e naõ cessando na mais disposiçaõ necessaria, mandou o Governador ao dito José de Moura, examinasse melhor a dita noticia; o qual respondeu. „ Que entendia ser falsa, por quanto os ditos navios naõ appareciaõ. „ E dando-se por perdido todo o trabalho, desguarneceraõ-se as Fortalezas, desembarcou a gente das náos, e se foi esfriando nas dispoziçoens, como se naõ houveraõ chegado taes avisos: sendo que se naõ passaraõ mais que os dias, que vaõ de quarta feira, nove de Setembro, à Sabbado, doze, em que o dia amanheceo chuvoso, e com uma serraçaõ taõ grande, e vento taõ feio, que quando a Fortaleza deo fé da Armada para fazer signal, estava já debaixo della combatendo; e dentro de uma hora, cousa incrivel! ficaraõ detras da Ilha das Cobras quatorze náos, e dous burlotes de fogo, sem

receberem dano algum; porque foi tal o desamparo, que na Fortaleza de Santa Cruz se acharaõ tres artilheiros, sem gente que burnisse as peças; e a este respeito a de S. Joõ, e as demais da barra. E porque só a do Vergalhaõ pôde ser soccorrida, succedeo nella um incendio, em que voando pelos ares dous Capitaens, um delles filho de Gregorio de Castro, e outras pessoas, e muitas queimadas, naõ pôde continuar na bateria; nem o Cabo e gente da Frota pôde tomar as náos, porque o vento, e maré lhe era contrario. E como se achassem desguarnecidas por ordem do Cabo, que todavia chegou a tomar a sua, se fizeraõ à vela, e vieraõ as de guerra encalhar em terra; vindo o inimigo a conseguir a mais feliz entrada, que se pode considerar, entrando sem dano por uma barra taõ fechada. A noite mandou o Cabo fazer rastilho às náos; e com effeito voaraõ por esses ares a sua, e a náo Prazeres da Junta: o mesmo caminho levou no domingo a náo do Bocaje Saõ Boaventura, e só a Borroquinha de Amaro José teve mais dias de vida, porque entrando os Francezes nella, lhe apagaraõ o rastilho.

Na Ilha das Cobras se achava uma chamada Fortaleza com uns poucos de caralhetes; e devendo a todo o risco, nos termos presentes, ser guarnecida, e bem guarnecida, pois he padrasto desta Cidade, se naõ fez, aindaque naõ faltou quem o advirtisse: e achando-a o inimigo deserta, a situou, pondo nella duas bandeiras. Na segunda feira

lançáraõ gente em terra na praia do Valongo, e desembarcando com agoa pelos peitos, sem nenhuma opposiçaõ, se situaraõ coisa de dous mil homens no oiteiro de Saõ Diogo, que fica junto a Prainha. O Governador marchou com os Terços pagos, e dois da Ordenança, para o Campo, esperando, que ahi o viessem buscar. A gente da Tropa guarneceu da Prainha até a Caza da Moeda; e d'ahi até a Carióca a gente da Ordenança.

Na Ilha das Cobras trabalhava o inimigo de noite, e de dia, fazendo ataques, e assentando artilharia, e morteiros para bombas. Em Saõ Bento, onde era Cabo o Bocaje, se pozeraõ algumas peças de contrabataria; e da mesma sorte na Fortaleza da Sé de S. Sebastiaõ, que governava José Correa, Governador que foi de S. Thomé. Foraõ passando os dias, que vaõ até sexta feira, sem mais operação, que peças vão, e peças vem, e de mistura algumas bombas; porém sem morte de gente. No sabado demanhãa mandarão uma bolatim ao Governador com uma Carta, em que lhe dizia = Entregasse a Praça à mercê d'ElRei de França, queixando-se de caminho do máo trato, que se havia dado aos prisioneiros da occasiaõ passada: = e respondendo-lhe o Governador com satisfaçaõ, quanto à queixa, lhe disse = Que a praça a havia de defender até a ultima gota de sangue. = Com que, como elles à esse tempo se achassem com vinte peças, de calibre de vinte e quátro, cavalgadas na Ilha das Cobras, e outras tantas no Valongo, com as quaes cru-

zavaõ a Cidade, espicialmente S. Bento, e o Campo, onde estava a força da nossa gente, começou a bater com taõ horrivel fogo, que parecia isto um inferno, sendo toda a força delle para o Convento de S. Bento, que ficou arruinadissimo, e para a Fortaleza da Sé, que saõ as partes, d' onde se lhes fez algum encontro. E no domingo, vinte e um de Setembro, durou esta tenebridade até às quatro horas da tarde, desdeque amanheceo: porém sendo innumeraveis as balas, e bombas, naõ morreo mais que duas, ou tres pessoas de toda esta quantidade de fogo, e do que mais fazia uma das náos, que se chegou à terra, d' onde tambem varejava a Cidade.

Isto foi intimidando alguns animos, principalmente dos Cabos, e Officiaes, desorte, que de S. Bento foraõ fugindo alguns com alguma gente do Regimento da Junta, e tambem alguma da terra: porém o grosso da mais gente toda estava com muito animo, e geralmente se entendia, que o inimigo faria grande dano aos edificios da Cidade, mas que nunca a chegaria a tomar; e que como era impossivel, que a sahida fosse taõ feliz, como a entrada, pelos fracos Terraes, que aqui reinaõ, davaõ os navios por prisioneiros; assim porque a gente que estava no Outeiro de S. Diogo se naõ atrevia a descer ao Campo, como porque tambem se esperava o Senhor Antonio de Albuquerque com soccorro de Minas.

Nisto se discursava por fóra, quando os de dentro fizeraõ uma Junta, onde a maior

parte dos votos foi = Se fizesse uma retirada. = Só o Sargento Mór da Colonia a impugnou com grandissimo vigor, dizendo ao Governador „ tivesse por inimigos quem tal lhe aconcelhava „ ; e dizia, porque elle tinha dado homenagem nas maons de ElRei desta Praça, e era obrigado a defendella até a ultima gota de sangue, e mais, quando se naõ via ainda nenhum estrago. O Juiz de Fóra votou = Que visto a Praça se naõ poder defender, como diziaõ os Cabos, se mandasse bolatim ao inimigo, e com algum pretexto houvessem tregoas por tres dias, dentro dos quaes se retirassem muniçoens, e mantimentos, se guarnecessem as Fortalezas, e avizasse os moradores paraque tirassem o seu precioso, e passasse o Terço da Ordenança de Balthasar de Abreo a guarnecer a Marinha da outra banda; e que se visse primeiro na segunda feira o estrago que fazia umas peças, que o inimigo tinha cavalgado no Outeiro, com as ques se entendia, quererem ganhar a Cidade por ataque. = Porém Balthasar de Abreo, que guarnecia com o seu Terço a Marinha da Cadeia, naõ esperou por isso; porque no domingo à noite destacou, e fugio com a sua gente: o que importava pouco, se atraz disso se naõ levantaraõ vozes, dequc todo o mundo hia dezertando os seus postos: e chovendo nisto as partes ao Governador, foi nelle tal a confusaõ, que naõ cuidou mais que na fugida, e fazer fugir: por que foi dispendendo ordens aos Cabos dos Postos, que se retirassem, porquanto elle o

fazia tambem. E ainda que alguns o impugnaraõ fazer, todavia houveraõ de obdecer às repetidas Ordens que lhes foraõ: e com effeito pelas onze horas da noite de domingo, vinte e hum de Setembro, se largou miseravelmente a Cidade, e se fez a mais porca fugida, que se pode considerar. O Governador, com a maior parte da gente paga, foi parar no Engenho dos Padres, e toda a mais gente se foi mettendo por esses caminhos, e matos, onde, se se houvera de individuar os desarranjos, fomes, mortes de crianças, desamparo de mulheres, e toda a qualidade de miseria, fora um nunca acabar. Mulher houve, que se achou morta abraçada com uma criança de peito, e outra assentada junto della, à qual perguntando-se, que fazia alli? respondeo, estava esperando que sua maen, e irmãa acordassem. Ajuntando-se a mais terrivel noite de chuva, e escuro, que se pode considerar, que poz os caminhos de sorte, que em algumas partes se passava com agua pelos peitos, e pareciaõ os passageiros o espectaculo de um naufragio.

Na Cidade ficaraõ só coisa de duzentos, ou trezentos prisioneiros, que soltando-se das prisoens, acenaraõ aos seus, podiaõ vir, que estava a Cidade deserta: e nella entraraõ na segunda feira ao jantar, a qual acharaõ cheia, e recheada de todo o precioso, porque a maior parte dos moradores naõ tirou de sua Caza hum alfinete, em razaõ de que o Governador na occasiaõ do rebate lançou um bando = Que ninguem tirasse nada de sua Caza, pena de

ser tomado por perdido: = e no domingo lançou outro pelas seis horas da tarde = Que ninguem se afastasse dez passos do seu posto, pena de morte: = e pelas dez da noite, e tal noite! se fugio desconcertadamente com tal confusaõ, que poucos ou nenhuns cuidaraõ de entrar em sua Caza. E assim, sem gota de sangue veio a cahir em maons do Inimigo uma Cidade taõ rica, estando soccorrida de gente, muniçoens, e mantimentos, com que podera resistir a muito maior poder, se houvera quem soubesse dispor.

Assim como os Governadores, e Capitaens levaõ a gloria dos bons successos, assim tambem nos adversos carregaõ sobre elles os clamores. Todos clamavaõ sobr' o Governador Francisco de Castro de Moraes, de tal sorte, que *de um dia para outro se vio de Governador exposto aos opprobrios, que se podem fazer ao mais miseravel homem; porque diziaõ, que por traiçaõ havia entregado a terra.* E sendo eu dos que mais defendem esta opiniaõ, *naõ posso deixar de confessar, pelas circunstancias que precederaõ, que a traiçaõ naõ tem outra côr: porque sendo esta Praça taõ fechada de Fortalezas, que só a de Santa Cruz (como o inimigo mesmo reconheceo) bastava para defendella; estavaõ todas taõ desprevenidas, que entrou o inimigo, como por sua caza propria, naõ obstante o Aviso que ElRei tinha mandado.*

Sendo advertido, para guarnecer a Ilha das Cobras (que foi toda a nossa ruina), dizem, respondeo „ que tomára mais gente para a terra.„ Vendo desembarcar o inimigo em

parte, onde com mui pouco poder lho poderá impedir, o naõ fez; antes o deixou situar em terra. Devendo atacallo antes de se fortificar com artilharia, deixou passar cinco ou seis dias; e ainda que em um delles foi investido, e indo-se com bom principio, mandou retirar a gente, e nunca quiz ordenar uma boa avançada, em que consistia todo o bom successo, esperando, que o inimigo o viesse buscar ao Campo.

Largar a Praça, sem chegar à ver algum estrago, pois só tres, ou quatro pessoas eraõ mortas de balas; naõ ter retirado munições, e mantimentos, para a parte, d' onde houvesse de ser a retirada, e sobre tudo naõ avisar aos moradores, tirassem o seu precioso, pois com os seus bandos lho havia impedido; entretendo para isto o inimigo com alguma tregoa, como se lhe tinha advertido; fugir, e fazer fugir a gente em tal hora, e em tal noite, que parece o Diabo a pintou, para naõ haver uma voz, que lhe dicesse =. Tem naõ; = porque, se deixára a manhecer o dia, vira, que naõ era fugida tanta gente, como se lhe dizia, e tivera lugar de conduzir todos a seus postos, e de fazer entaõ uma honesta Capitulaçaõ: naõ ter retirado para fóra da Cidade os prisioneiros, com os quaes se podera fazer algum partido; deixar as Fortalezas sem nenhuma disposiçaõ; porque, se ao menos atinára nisto, ainda que largasse a terra, todos os males se haviaõ de remediar. Mas o certo he, que Deos nos quis castigar; pois cegou a todos os entendimentos,

Elle foi de derrota batida parar no Aguaçú: uns dizem, que a ter maõ na gente; e outros, que hia para as Minas; e que o Bispo o fizera voltar para o Engenho dos Padres, aonde se conservava Gaspar da Costa com alguma gente paga da Frota, e da terra (cousa de quatrocentos homens): e se pelos caminhos escapou com a vida, naõ se livrou de ballelas. Depois que chegou ao Engenho dos Padres, largou o Governo a Gaspar da Costa: porém logo pegou nelle: o que me pareceo coisa de mentira; porque já naõ havia que governar. Porém tornando ao fio da historia.

Entrou o inimigo na Cidade na segunda feira ao jantar, cuja noticia chegando à Fortaleza de S. Joaõ, a desamparou o Sargento Mór della Antonio Soares, saindo-se d'alli sem mais, nem menos, e o foraõ seguindo os Capitaens de Guarniçaõ, e mais gente que nella estava. O que visto da Fortaleza de Santa Cruz, foraõ fazendo o mesmo, ficando nella o Sargento Mór Miguel Alvares, um Capitaõ de guarniçaõ, e tres, ou quatro pessoas mais, que dizem se entregaraõ com Capitulaçoens: porém outros dizem; que a venderaõ por um navio, que lhes deraõ, e quantidade de fazenda. E com isto ficaraõ senhores de todo o bolo.

O Saque importou liquido para elles bons doze milhoens: porque só em S. Antonio acharaõ dois em dinheiro de ouro, e prata; e disto muito pela Cidade: porque ainda algum, que se enterrou, deraõ com elle, por acha-

rèm a terra bolida de fresco. E he inexplicavel o estrago que se fez pelas Cazas; porque o que lhes naõ prestava para embarcarèm, ficou feito em pedaços: e entendo, que a ruina passa de trinta milhoens. Se houvèr de fazer a conta à perda de ElRei, à dos moradores, e à da Praça de Lisboa, he ainda muito mais; porque os moradores da Cidade ficaraõ com o que tinhaõ sobre o corpo: e se algum quiz em trouxas salvar alguma cousa, lhes foraõ roubadas dos nossos por esses caminhos: e os moradores de fóra tambem foraõ saqueados, desorte, que lhes naõ ficou folego vivo; porque os que hiaõ fugindo, matavaõ tudo que viaõ de comer: e assim ficaraõ os Engenhos sem bois. Em fim, eu naõ sei, se em discurso de annos chegará alguma primavera, que torne isto a ser o que d' antes era.

Os Padres da Companhia, *que em toda a occasiaõ saõ famosos*, deixaraõ ficar no Collegio o Padre Antonio Cordeiro, o qual entendendo queriaõ demolir as Fortalezas, e queimar a Cidade, intentou Capitulaçoens, as quaes com effeito se fizeraõ, passando-se refens de parte a parte: foraõ ellas como os meus narizes, e taes, que metteraõ nojo a qualquer Portuguez.

Deraõ-se seiscentos e dez mil cruzados, cem caixas de assucar, e duzentos bois, pela Soberania da Cidade, e suas Fortalezas, os quaes se tiraraõ, por emprestimo, dos Quintos que estavaõ para hir, do dinheiro que se achava na Caza da Moeda, e nos Cofres

dos Orfaons, Ausentes, e de algumas pessoas, a quem obrigaraõ tambem para esse emprestimo. Depois disto ajustado, e as Capitulaçoens feitas, chegou ao Aguaçú o Senhor Antonio de Albuquerque, *que desceo das Minas com o soccorro de nove mil homens, em que entravaõ quatro tropas de oitenta Cavallos.* E quando podera servir isto de grande bem, servio mais de despertar o sentimento de todos; porque chegou a tempo que o saque estava embarcado, o estrago feito, e a salida da barra franca, por terem as Fortalezas por si, e mais bem guarnecidas, do que as acharaõ: por onde lhe naõ ficou nada, que fazer. Tambem na tardança deste soccorro culpaõ a Francisco de Castro; porque, dizem, naõ remettera logo ao Senhor Antonio de Albuquerque a Carta, por onde ElRei o mandava descer à baixo, e tomar o Governo; em razaõ de que, vindo esta no Paquete de Avizo, lhe chegou à maõ, vindo em caminho, e poucos dias antes de chegar à esta Cidade: e mais, que lhe naõ escrevera, nem dera parte de estar o inimigo dentro, senaõ por um recado de palavra. Porém he certo, que chegando o Paquete a vinte de Agosto, a trinta foi logo Proprio para as Minas, e nos primeiros dias de Setembro chegou a Armada: com que a culpa da tardança naõ sei da parte de quem está.

Conservaraõ-se os Francezes na Cidade até oito, ou dez de Novembro, em que, depois de pagos, se embarcaraõ, e d' ahi a alguns dias se foraõ embora, cantando as Maias,

queimando primeiro a Náo Barroquinha, por naõ estar capaz de viagem, levando com sigo os seus navios carregados, e tres mais nossos, que mandaraõ de fazendas escolhidas para o mar do Sul, e ficou o Rio despovoado de navios, porque os mais, que estavaõ carregados para hirem na Frota, uns se queimaraõ, e outros se metteraõ à pique. Este, que vai de Aviso, foi dado ao Sargento Mór de Santa Cruz, pela Capitulaçaõ que fez: e vai sequestrado, até Ordem d' ElRei.

Em todo o tempo, que aqui se detiveraõ depois das Capitulaçoens ajustadas, nos tratamos todos como hermanos: ferveraõ os negocios, compras de navios, e fazendas; e naõ podemos duvidar, que o Cabo da Armada Monsieur Duget he um famosissimo Soldado; porque teve muito particular attençaõ à que se naõ bolisse no Sagrado, de tal sorte, que chegou a arcabuziar desoito Soldados seus, por lhes serem achadas nas maons cousas da Igreja. E da mesma sorte se teve grande respeito a algumas mulheres prisioneiras, havendo-se com muita piedade com os doentes, e feridos, que ficaraõ nos hospitaes, e com muita lastima do estrago, que se fez aos moradores, dizendo, *se queixassem do seu Governador; pois, ou he que os podia defender, ou naõ: Se os podia defender, paraque fugio? e se os naõ podia defender, porque naõ Capitulou? pois com lhe dar os gastos da Armada, escuzava de saltar Francez em terra.* Da mesma sorte se haviaõ os mais Officiaes, e gente mais luzi-

da, que naõ ha duvida; que era toda guerreira, e experimentada: porém esta urbanidade, que nos mostravaõ, podia tambem ser industria; assim porque com ella hiaõ vendendo o mesmo, que nos tinhaõ roubado, e dando com isto o ultimo saque a algumas moedinhas, e oitavas, que escaparão, como porque forão elles mui namorados do Paiz e dos moradores; e não sei se voltarão com animo de povoar: mas tenho por sem duvida, que para o anno cá os temos, ou na Bahia. Hidos elles, entrou o Senhor Antonio de Albuquerque na Cidade, e atrás delle este povo de gente, que estava por esses matos; e erão taes os alaridos, e choros, que o mesmo General, olhando para trás, e vendo aquella lastima, se lhe desfazia o coraçaõ pelos olhos.

Considere V. m. com que coraçaõ, e com que olhos entrariaõ as familias em suas cazas! Eu achei a minha (sendo uma das mais aceiadas de alfaias no Rio de Janeiro) como os meos visinhos as suas; e tive de perda bons dez mil cruzados: mas, *si es consuelo a un desdichado, ver otro mas desdichado*, bem pode admittir consolaçaõ a minha perda, porque muitos perderaõ tudo quanto tinhaõ, e mais do que tinhaõ.

Um destes he o amigo Salvador Vianna: porque o seu precioso de dinheiro, ouro, e prata, lhe foi achado no Saque, que se deo em Santo Antonio; e umas boas cazas, que tinha acabado, parede em meio com as em que morou o Mestre de Campo Gregorio de Castro, lhe foraõ ardidas, e queimadas por

uma bomba, juntamente com as do Mestre de Campo, na noite da fugida, tendo-as elle abarrotadas, de cima à baixo, de fazendas. E o pior he, que agora lhe pede o Governador de S. Thomé quarenta e dous mil cruzados, que lhe tinha dado a guardar; e tambem entendo se lhe pedirá algum dinheiro do Fisco. Cuido que nimguem ficou mais perdido, sendo que já tinha uma boa caza, e grosso negocio.

Ao Senhor Antonio de Albuquerque requereraõ os Officiaes da Camara, naõ só que governasse esta Praça, como taõ importante, mas que prendesse ao Governador Francisco de Castro. Elle com effeito fica governando; e entendo o fará até Ordem de ElRei; porque o Povo está de acordo, a naõ deixar hir para o seo governo, aindaque elle o intente: e quanto à prisaõ, naõ deferio, nem me parece o pode fazer. Elles lá mandaõ por Procurador a Antonio de Mendanha, que naõ deixará de lhe chegar as palhas, porque he seo inimigo.

Tenho por sem duvida, que ha de vir Syndicante. V. m. veja se pode conseguir alguma fortuna em vir à esta diligencia, porque eu a terei por muito grande em o ver cá; e já desde agora lhe offereço esta Caza, aindaque roubada: mas tambem o advirto, se dispa da sua natural bondade, e traga na maõ a espada de Santo Elias; porque os Cabos, de Capitaõ para cima, todos merecem ser passados por uma espada de fogo.

O Senhor Albuquerque mandou seques-

trar alguns navios, e partidas de fazendas, que se compraraõ, até Ordem de ElRei, em razaõ de que, conforme a Lei, se naõ podia negociar com os inimigos, por naõ levarem ouro, e prata do Reino.

O pobre de Francisco de Castro aqui fica chorando a sua desgraça, mas ainda com esperanças, de entrar no Governo. Gaspar da Costa intenta passar-se á Bahia com dous, ou tres navios, que aqui se achaõ. Elle tambem o fez como um preto, de forma, que acabou a fama do Maquinés com que aqui se embalavaõ as crianças: e naõ sei que conta hade dar da pouca necessidade, com que se apressou à queimar as náos, e da recommendaçaõ que ElRei, no Paquete, lhe mandou fazer da Barra, e Fortalezas.

Tenho chasqueado a V. m. com a narraçaõ das nossas miserias, qué he o mimo que nesta occasiaõ lhe posso mandar, em correspondencia do que recebi de V. m. na Frota, que tambem entrou no saque. Se tiver outra, naõ faltarei com o foro de mandar assucar para a Caza.

Veja V. m. que sou seu amantissimo; e que nem os annos me diminuem os affectos, nem a distancia me causa esquecimento às obrigaçoens, em que lhe vivo, para deixar de ter a fortuna em qualquer occasiaõ de servillo.

Esquecia-me dizer-lhe a quantidade de gente, que se havia preso pelo Santo Officio, que cuido passam de cem pessoas: e por naõ individuallas, digo que he o resto

dos Christaons novos, que V. m. cá conhecia; os quaes, com a invasaõ, foraõ buscar sua vida, e ainda andaõ espalhados, e andaraõ, até haver navios, e occasiaõ. Naõ hirá nella Jose Gomes Silva, e os filhos, porque quando o General Francez sahio do Collegio (que foi a sua moradia), se abraçou com uma bandeira, dizendo = Que aquella bandeira de ElRei de França lhe valesse = e com effeito foi com elles.

Grandissimo cabedal importará a ElRei o Fisco, se o de ElRei de França naõ reparar tudo. Deos guarde a V. m. muitos annos. Rio sete de Dezembro de mil setecentos e onze. „ Muito amigo, e obrigado Servo de V. m. „ Manoel de Vasconcellos Velho. =

3.ª *Memoria perpetuada na Conta que deu o Senado à ElRei, em data de* 28 *de Novembro do mesmo anno* 1711, *e se registrou no Liv.* 11 *de Registr. do Senado a folhas* 174 *d' onde foi extrahida.*

Senhor. „ Naõ bastou nem o risco, em que esta Praça se vio o anno passado com a primeira invasaõ do inimigo, nem as advertencias de pessoas principaes, e particulares deste Povo, paraque o Governador Francisco de Castro de Moraes cuidasse na prevençaõ das Fortalezas, em que consistia a segurança, e defesa desta Praça, devendo reservar para ellas o consideravel cabedal, que consumio na reedificaçaõ do Palacio dos Governadores; nem foi bastante o aviso, que

V. Magestade foi Servido mandar da Armáda, que em França se preparava contra esta Cidade, paraque o movesse à dispor os meios necessarios para os incidentes que se offerecessem, como saõ obrigados os Vassallos, a cujo cargo estaõ semelhantes lugares.

Em o ultimo de Agosto deste anno (1) chegou à este porto o Paquete, em que V. Magestade foi servido mandar o Avizo da Armada, que em França se preparava contra esta Cidade; e já em cinco do mesmo mez tinha feito José de Moura Corte Real outro avizo de Cabo Frio (d'onde he Sargento Mór) ao Governador Francisco de Castro de Moraes, que sobr' as Ilhas de Santa Anna appareciaõ desaceis Náos. Com esta noticia mandou o Governador tocar à rebate, guarnecendo todas as Fortalezas de gente; e o Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa mandou pôr na barra as quatro Náos de V. Magestade, e duas Inglezas, e algumas Portuguezas, e com ellas as preparaçoens, que pareciaõ fazer inconquistavel a terra (como na verdade o fora, se continuára): mas com o motivo de que fora falsa a noticia, se mandáraõ retirar as Náos particulares, e as de V. Magestade, com o pretexto do muito gasto que faziaõ; e com o mesmo fundamento mandou o dito Governador retirar das Fortalezas a guarniçaõ, que lhes avia mettido, deixando-as taõ destituidas de gente, como naõ costuma estar, nem ainda em tempo de paz.

Com sessenta homens (entrando nesse nu-

mero os remeiros de huma, ou duas lanchas da Armaçaõ das Baleas que a caso passaraõ) se achava a Fortaleza de Santa Cruz da Barra, (2) e a de S. Joaõ ainda com menos, no dia doze de Setembro, em que appareceo, e entrou a Armada Franceza, que constava de desaceis Náos de guerra, e dous burlotes de fogo; e se lhe fez taõ pouco das Fortalezas, que mais parecia salva, do que peleja, vencendo todas as Náos por esta causa os riscos, que poderiaõ ter, se estivessem as Fortalezas prevenidas, como fazia preciso a obrigaçaõ de quem governava. Com este principio de victoria entrou o inimigo a barra às duas horas do mesmo dia, em que appareceo; e para nós se accrescentou a disgraça, pela perda das Náos de V. Magestade, que encalhando-as, se impossibilitaraõ para a peleja, sendo necessario no dia seguinte mandarlhes o Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa de Ataide metter fogo, pelos motivos, de que elle dará conta a V. Magestade,

He inexplicavel a ommissaõ, com que se houve o Governador Francisco de Castro de Moraes na defesa desta Cidade, *dispondo desde o principio a sua entrega*, de tal forma, que ainda o Francez naõ tinha recolhido toda a sua Armada, quando mandou desamparar a Fortaleza da Ilha das Cobras, sendo hum dos lugares, que serve de padrastro à Cidade, e que com a sua artilharia podia destruir a mesma Armada, depois de ancorada. E vendo o Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa desamparada esta Ilha, e con-

siderando os damnos, que della podiamos receber, mandou trezentos homens, e os offereceo ao Governador, para os fazer servir na defesa desta Praça; o que se desvaneceo por pretextos, que naõ podemos averiguar: e nesta forma achando os inimigos a Ilha, e seo Forte sem guarniçaõ, na manhan do dia seguinte treze de Setembro a occupou, montando-lhe logo trinta e duas peças de artilharia, que havia tirado da náo Barroquinha, que o mesmo inimigo havia livrado do incendio, (3) e quatro morteiros, com que começou a bater, naõ só a Fortaleza de S. Sebastiaõ, que serve de Castello à Cidade, e onde está o Armazem da polvora, mas tambem o Mosteiro de S. Bento, que fica em outra ponta da Cidade, e em que havia hum Forte, feito, e guarnecido de artilharia, pela industria dos Religiosos do mesmo Mosteiro, no qual pelejava com a sua Infantaria o Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa de Ataide.

De posse já o inimigo desta Ilha, dispoz senhorear-se de hum sitio chamado do Pina, (4) e achando-se junto à elle hum patacho, de que era Mestre Joaõ Martins de Almeida, com nove homens, que sómente tinha, lhe impedio o desembarque: mas vendo o dito Almeida que o inimigo voltava com dobrada força, estando já rendidos ao trabalho os poucos, que tinha comsigo, mandou pedir ao Governador Francisco de Castro o soccorresse com vinte homens: e sendo esta paragem huma das em

que o Governador devia ter particular vigilancia, porque juntamente podia o inimigo d' alli impedir a principal entrada da serventia da Cidade para toda a terra firme, e fazer-se senhor de huma fonte, em que as Náos fazem as suas aguadas, (5) e acabar de dominar toda a Bahia, que serve de ancorarem os Navios; naõ só lhe naõ mandou soccorro algum, antes lhe ordenou, que se retirasse, deixando o passo franco ao inimigo, que sem dilaçaõ, occupou o sitio que pertendia, e montou logo a artilharia.

E vendo o inimigo, que havia occupado dous lugares tam importantes, sem opposiçaõ alguma, com mais confiança se deliberou a occupar outro, (6) em que podesse dominar a Cidade, pela parte do Sertaõ: e com effeito em a noite quatorze de Setembro quiz lançar gente na praia chamada de Valongo, e sendo sentido das sentinellas, se retirou; e vindo estas dar parte ao Governador, respondeo muito socegado, (7) que o que haviaõ visto, fora hum pedaço de mastro acceso: e chegando-nos esta noticia, mandamos examinar por Officiaes de Justiça à certesa deste incidente, e achando-se ser verdadeiro fomos em Corpo de Camara advirtir ao dito Governador, o qual respondeo o mesmo, que já havia dito. Com semelhante dissimulaçaõ deo o Governador tempo a que o inimigo n'aquella noite lançasse na mesma paragem (achando-a já deserta) duas lanchas de gente; e dando-se disto noticia, e de que o inimigo vinha, e com mais lanchas, se offereceo

o Sargento Mór Domingos Henriques, e Capitaens do seo Terço, a hir impedir o desembarque ao inimigo, e desalojar o que estava em terra; e alcançando licença, destacou com o Regimento: mas logo que sahio fora das trincheiras, em distancia de mais de mil e quinhentos passos, lhe sahio ao encontro o Mestre de Campos Joaõ de Paiva, (8) ordenando ao Cabo, naõ passasse adiante sem nova ordem; e voltando para o alojamento do Governador, tornou com ordem que se retirasse.

Com estas desordens teve o inimigo tempo para se senhorear do monte, e o fôra de toda a Campanha, se naõ estivera Bento de Amaral Coutinho, huma das pessoas principaes desta Cidade, com cento e cincoenta homens, que sustentava à sua custa, (9) aquartelado na Bica dos Marinheiros, que he a Fonte, onde as Náos fazem aguadas, para impedir que a naõ fizessem os inimigos, nem nos tomassem aquella entrada, que he a unica, pela qual se communica a Cidade com o paiz: e impaciente o dito Coutinho de ver o inimigo taõ secegado, attacando a Cidade sem resistencia alguma, marchou a hir desalojallo do monte; e avizou ao Governador, paraque o soccorresse; e investindo ao monte, o fez com taõ bom successo, que estando o inimigo ao pé delle aquartelado em huma casa, a largou, e se foi retirando para o alto, mostrando queria descer para a parte do mar; e a tempo em que o dito Coutinho seguia o inimigo, mandou o Sargento

Mór de Batalha Gaspar da Costa: hum troço de gente a incorporar-se com elle, e o mesmo fez o Governador: mas logo depois mandou retirar a todos: e vendo o dito Bento do Amaral esta desordem, mandou dizer ao Governador, que visto entender não convinha se investisse o inimigo, ao menos mandasse arrazar aquella Casa, paraque não se fortificasse nella: ao que respondeo o Governador, que era desnecessario demolir-se a Casa, e que elle se recolhesse logo. (10)

Na noite do mesmo dia, tendo Bento de Amaral Coutinho noticia pelas sentinellas que trazia, que o inimigo com maior poder se fortificava na mesma Casa, mandou pedir soccorro ao Governador, para na madrugada seguinte tornallo à investir: e com effeito, estando Bento do Amaral pelejando já com hum Corpo de gente do inimigo, que teria oitocentos homens, mandou o Governador soccorrello com dous troços, e o Sargento Mór de Batalha com outros dous; mas logo que o Capitaõ Manoel Gomes, e o seu Alferes Balthasar Rodrigues montaraõ as trincheiras do inimigo, a toda a pressa lhes mandou o Governador tocar a recolher, a tempo em que da parte do inimigo haviaõ desoito mortos, e mais de trinta feridos, como se soube por huma sentinella, que na noite seguinte foi presa por Bento de Amaral; naõ havendo da nossa parte mais damno, do que o de dous mortos, e sete feridos.

Na sexta feira seguinte, que se contaraõ desoito do mesmo mez, tendo-se o inimigo

fortificada no monte, de que se trata, e com tres baterias de Artilharia na Ilha das Cobras, e mais quatro morteiros, e na Ilha do Pina com outra bateria bem artilhada, com que até esse tempo brandamente, e sem effeito atirava para a Cidade, e Fortalezas, mandou às nove horas da manhan hum Boletim com huma Carta, que em summa pedia se rendessem à obediencia de ElRei de França, e lhe entregassem os seus prisioneiros, extranhando o máo tratamento, que lhes haviaõ feito, e os matadores do seu General, porque os queria castigar como merecia o seo delicto: ao que se respondeo, que aos seus prisioneiros se tratou conforme o estado da terra, e que dos matadores do General senaõ soubera: e quanto à entrega da terra, se achava com muita gente, polvora, e bala para a defender: e recolhido com esta resposta o Boletim, começaraõ a jogar com todas as baterias, e bombas.

Vendo Bento de Amaral Coitinho que senaõ fazia operaçaõ alguma, com que se frustrassem os intentos do inimigo, no mesmo dia foi ter com o Governador, pedindo-lhe gente para poder atacar em roda o monte, em que estava o inimigo; e supposto o Governador lhe dice, mandaria mil homens repartidos em quatro troços, de que eraõ Cabos o Sargento Mór Pedro de Azambuja, Antonio Correa Barboza, Cidadaõ, e natural desta Cidade, e o Sargento Mór Martim Correa de Sá, e o Capitaõ Pedro de Souza, com tudo, começando a vanguarda a marchar

às outo horas da noite, com taes pretextos as foi demorando, que passava de meia noite, e naõ tinha chegado ao lugar determinado, estando este à vista da Cidade, em distancia de tiro de peça; e naõ tendo ainda à esse tempo principiado a marchar a retaguarda, mandou recolher a todos com o falso pretexto de que podia investir o inimigo pelo lugar do morrinho: e desta sorte se frustraraõ todas as occasioens, que se intentaraõ. Amanheceo o dia desanove do mesmo mez; tocando o inimigo a arverada com toda a artilharia, tanto das baterias, que tinha em terra, como de huma Náo de linha, que avisinhou ao Mosteiro de S. Bento, desparando quantidade de balas, e bombas; naõ só contra a Fortaleza de S. Sebastiaõ, mas avulsas, e sem ponto fixo para toda a Cidade sem cessar, até as tres horas do dia seguinte vinte de Setembro, sem fazerem mais algum damno, do que ao Mosteiro de Saõ Bento, que arruinaraõ; por lhe ficar mais visinho, e ser a parte d' onde se pelejou com conhecido damno do inimigo.

Na manhãn do mesmo dia chamou o Governador a Conselho os Mestres de Campo João de Paiva, e Francisco Xavier, e Balthasar de Abreo Cardozo, (11) Coronel de hum regimento de Ordenanças, e o Juiz de Fóra Luiz Forte de Bustamante e Sá, e votando os dous Mestres de Campo, que se devia largar a Praça, por dizerem naõ termos partido com o inimigo, (12) se oppozeraõ o Juiz de Fóra Luiz Forte de Bustaman-

te, e o Coronel Balthasar de Abreo: mas forão tão mal aceitos os seos votos, que passarão a palavras descompostas o Coronel Balthasar de Abreo, e o Mestre de Campo Francisco Xavier; e não se podendo elles concordar em cousa alguma, mandou o Governador pelas cinco horas da tarde do mesmo dia lançar hum bando pelas trincheiras, que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que fosse, saisse do seo posto, pena de morte: e tornando a fazer novo Conselho às sete para as oito horas da noite, depois de haverem votado os Mestres de Campo João de Paiva, e Francisco Xavier, e alguns Capitaens dos seos Terços, em que se devia largar a Praça, foi então chamado o Sargento Mór Domingos Henriques (13) e os Capitaens do seu Terço; e pedindo-se a estes os seos votos, todos a huma vez responderão, que senão devia largar a Praça, pois não havia ainda causa para isso; antes se conhecia fraqueza no inimigo, o qual n'aquella tarde se havia retirado para as suas Náos, deixando livre o monte, em que havia estado fortificado: e fazendo-lhe o Sargento Mór Domingos Henriques, e todos os seus Capitaens, e alguns dos outros Terços varios requerimentos em nome de V. Magestade, paraque não desamparasse a Praça, remetteo o Governador a decisão destes pareceres ao Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa, o qual lhe respondeo, obrasse na forma do parecer, que lhe havia dado por escrito: e com outra conclusão ficou determinada a re-

ſoluçaõ do que se havia de fazer: e sahindo com isto todos para fóra, mandou o dito Governador por hum Ajudante dizer ao Sargento Mór Domingos Henriques, que se havia conformado com o seo parecer, e que da sua parte agradecesse aos Capitaens do seo Terço o zelo, com que haviaõ votado na defesa da Praça de V. Magestade: e passado pouco tempo, que seriaõ dez para as honze horas da noite lhe mandou outro recado por hum Ajudante, que sahisse fóra das trincheiras, e se formasse.

Ao Tenente General Antonio Carvalho Lucena mandou o dito Governador, que fosse correr a marinha, e ver a gente se estava toda em seos postos; e hindo com effeito o dito Tenente General, ignorando a cauſaçaõ com que se dispunha este negocio, encontrou parte da gente do Regimento do Coronel Balthasar de Abreo, que se vinha retirando; e mandando-os o dito Lucena tornar para o seo posto, lhe diceraõ, que o Governador os mandava retirar. Disto deo conta o dito Lucena ao mesmo Governador, o qual lhe ordenou, que os formasse; e dando-lhe parte de que estavaõ formados, e perguntando-lhe se haviaõ de hir à Marinha, lhe respondeo com descompostas palavras, *chamando-o de bribante*, e o mandou que fosse para a Marinha, mas deixou ficar com sigo a gente, que mandara formar: e correndo a marinha o mesmo Tenente General, encontrou os outros Regimentos, que se vinhaõ retirando; e querendo-os fazer tornar

para os seos postos, dizendo-lhes, que advertissem, que aquillo hera traiçaõ conhecida, que naõ desamparassem a Praça, lhe respondeo o Ajudante Manoel de Macedo Pereira, que aquella gente marchava com Ordem do Governador: e levando o mesmo Ajudante ordem a Francisco Viegas de Azevedo, Tenente Coronel da Nobreza, paraque se retirasse, foi este fallar ao Governador, requerendo-lhe da parte de Deos, e de V. Magestade naõ largasse a Praça, respondeo-lhe o Governador, que naõ havia remedio, por haver já mandado retirar o resto da gente: e dizendo-lhe este, que elle se obrigava a sustentar a marinha até amanhecer, para entaõ se prover melhor, respondeo o Governador, que já hera tarde. (14)

Tendo disto noticia o Padre Antonio Cordeiro, da Companhia de Jezus, lhe foi fazer huma pratica, expondo-lhe os damnos, que se seguiaõ a V. Magestade, e à este Povo de taõ inesperada resolucaõ: (15) e naõ obstante isto, mandou o dito Governador pelo Ajudante Manoel de Macedo Pereira hum recado a José Correa de Castro, Governador que foi de S. Thomé, e nesta occasiaõ tinha a seo Cargo a Fortaleza de S. Sebastiaõ, que largasse a dita Fortaleza; e duvidando-o elle fazer a primeira vez, lhe repetio segunda Ordem, dizendo, convinha assim ao Real Serviço de V. Magestade; (16) e desta sorte mandou retirar ao Capitaõ Manoel Vaz Moreno, que duvidando-o fazer se foi ratificar pessoalmente do seo Sargento

Mór Domingos Henriques, que se achava formado no Campo, fóra da trincheira; e mandando ambos saber do Governador o que deviaõ fazer, já o naõ acharaõ; e hindo em seo seguimento, sem saberem para onde (assim como os outros) foraõ parar, sendo já manhãn, no Engenho Novo dos Padres da Companhia, tres legoas (17) distante da Cidade; fazendo mais lastimoso esse retiro os Religiosos, mulheres, e meninos, sendo a noite a mais tormentosa, de trovoens, relampagos, e agoa (que parece chorava o Ceo a nossa desgraça); e no mesmo tempo ardiaõ duas moradas de Cazas na Cidade, a que dizem se pozera fogo, para se conseguir melhor o effeito da nossa ruina, sendo huma destas a do Thesoureiro do Fisco Salvador Vianna da Rocha, onde se queimaraõ todas as fardas, e matolotagens, que se achavaõ feitas para os Judeos prisioneiros: e desta sorte se retiraraõ todos, deixando quanto tinhaõ, sem saberem de que, nem para onde, nem haver razaõ, com que se desculpar taõ lamentavel successo; porque as balas do inimigo naõ tinhaõ feito mais ruina do que no Mosteiro de S. Bento, e os mortos naõ chegaraõ a vinte, sendo os mais delles por desastres, estando a Cidade, com bastantes mantimentos, e guarnecida com mais de oito mil homens de armas, (18) se retirou o Governador vergonhosamente, sem deixar polvora, nem bala, nem muniçoens, deixando ao inimigo todos os seos prisioneiros, e a nos chorando sem remedio algum esta nossa diagraça.

... Naõ satisfeito o Governador com haver entregue a Cidade, (19) querendo entregar tambem todo o paiz às maons do inimigo, se retirou para o Rio de Iguaçú, distante desta Cidade dez legoas, e vendo o Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa, o Tenente General Antonio de Carvalho, Bento de Amaral Coutinho, e o Sargento Mór Domingos Henriques, o desamparo, em que tudo estava, começaraõ a formar hum Corpo de Tropa, para sahir ao encontro do inimigo; mas ao sahir fóra da Praça, se acharaõ sem polvora, nem bala, para fazerem operaçaõ alguma, e sem os Mestres de Campo João de Paiva, que se havia retirado para a Freguezia de Irajá, e Francisco Xavier para Maxambomba, e Martim Correa para Aguaçú com o Governador. Attendendo a esta falta o Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa, e ao zelo, com que se empregava no Real Serviço de V. Magestade Bento de Amaral Coutinho, o proveo no Posto do dito Mestre de Campo Francisco Xavier, mandando-o logo, que fosse ver, se estavaõ ainda as Fortalezas debaixo do dominio de V. Magestade, e se tinhaõ muniçoens bastantes, com que se proverem os Regimentos: e voltando elle com a noticia de que a Fortaleza de Santa Cruz estava ainda com gente nossa, e a de S. João sem guarniçaõ alguma nossa, nem do inimigo, mas com bastantes muniçoens; quando o dito Bento de Amaral Coutinho dispunha a gente, com que havia de hir guarnecer a Fortaleza, e mandar ... muniçoens;

chegou o Governador, e demorando meio dia esta diligencia, se achou já a Fortaleza guarnecida pelo inimigo; e vindo-se recolhendo Bento de Amaral, em distancia já de meia legoa da Cidade, (19) achou o inimigo com tres emboscadas, de cem homens cada huma, e investindo à primeira, a derrotou, e poz em fugida; e sahindo à segunda, e terceira, o mataraõ, naõ levando elle com sigo mais, do que vinte homens, por haverem ficado os outros mais atraz: e foi taõ estimada a sua morte pelo inimigo, que a chegou a festejar com luminarias, e outras demonstraçoens publicas: e o grande sentimento de todos estes moradores mais se augmentou pela noticia, de que *para esta morte concorreo o mesmo Governador Francisco de Castro de Moraes, e seus parciaes com avisos ao inimigo:* e como hera já publico ser elle o instrumento da nossa ruina, tanto que elle chegou, e foi morto Bento de Amaral, se foraõ retirando mais de duas mil pessoas (que se haviaõ aggregado, e outras que hiaõ chegando) a esperar pela vinda do Governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho; e como chegavaõ as noticias de que este se avisinhava, tratou o Governador Francisco de Castro de dar ordem à compra da Cidade.

Para o que, intentando Capitular com o inimigo, tendo já convocado algumas pessoas suas parciaes, nos mandou huma Carta pedindo, lhe quizessemos assistir, por necessitar entaõ mais que nunca do nosso pa-

recer: (20) e hindo com effeito o Vereador Manoel de Souza Coutinho fallar-lhe, e sabendo o fim, para que pertendia a nossa assistencia, respondeu-lhe o dito Coutinho, que antes de se ajustar aquelle negocio, hera necessario communicallo com algumas pessoas da governança da terra; para o que hera necessario alguns dias; e pedio ao Juiz de Fóra Luiz Forte de Bustamante e Sá, que na quinta feira, que se contavaõ trinta de Setembro, se achasse na Fazenda do Procurador do Concelho Francisco de Macedo Freire, (21) que fica visinha, e onde estavaõ outros Vereadores, e alguns homens nobres, e se esperava outros, por se naõ poder aquelle negocio tratar na presença do mesmo Governador, com quem morava o Juiz de Fóra: com tudo, hera taõ grande o empenho que tinha o Governador, de concluir a Capitulaçaõ, que impaciente com a pequena demora de dous dias, que se lhe pediaõ, antes de chegar o dia aprazado, despedio ao Mestre de Campo Joaõ de Paiva, e o Juiz de Fóra para a Cidade, a fazer os ajustes com o General Francez, sem sermos ouvidos, nem se nos assinar termo, para se determinar naquelle negocio o que fosse mais util ao serviço de V. Magestade e destes moradores.

E naõ resultando effeito algum desta primeira vista, mandou o General Francez fallar com o Coronel Francisco do Amaral Grugel (que havia chegado de Paraty com quitos homens à sua custa, e oitenta es-

cravos a soccorrer esta Praça) quizesse tomar à sua Conta o ajuste das Capitulaçoens: e mandando o Coronel Francisco do Amaral noticiar ao Governador esta Commissaõ, que se lhe entregava, e dando-lhe o Governador permissaõ para fazer os ajustes, se escandalizou desorte o Mestre de Campo Joaõ de Paiva, (22) *que logo se começou a queixar, que naõ hera justo, que hum homem de Paraty viesse concluir hum negocio, que elle havia principiado: e como havia noticia, que o Governador, e seos parciaes se tratavaõ com o inimigo fóra dos estillos militares, suspeitando-se que nessa noite haviaõ alguns avizos, mandou o dito Coronel Francisco do Amaral pôr na estrada huma ronda avançada, de que hera Cabo o Capitaõ Antonio Correa Barboza: este, pela meia noute apanhou huma Carta do General Francez para o Governador Francisco de Castro, remettida por hum negro, e com hum passaporte, a qual se naõ abrio, e a remetteo o mesmo Coronel ao Governador.*

E logo na manhãn seguinte veio o inimigo à Campanha com onze bandeiras, em que vinhaõ mil e quatrocentos homens, pouco mais ou menos; e sahindo-lhes ao encontro o Coronel Francisco do Amaral com a sua gente, fez o inimigo sinal de paz, e lhe mandou dizer, que elle naõ vinha à pelejar, e lhe pedia mandasse suspender as suas armas, porque vinha sómente a tratar do resgate da Cidade, e que este ajuste dezejava fazer com elle, para o que sahiriaõ ambos do Corpo da sua gente: ao que lhe respondeo o

dito Coronel, que elle naõ podia sahir da Companhia dos seos, que como heraõ montanhezes, podiaõ levantar algum motim, que désse a ambos em que cuidar: demais de que, semelhantes ajustes naõ se costumavaõ fazer debaixo das armas: que para isso naõ faltaria occasiaõ. E mandando outro avizo ao Governador Francisco de Castro, naõ duvidou este em lhe fazer a vontade em tudo, sem contradicçaõ alguma. E feitas as Capitulaçoens, se retiráraõ para a Cidade, e foraõ dados em refens, emquanto se lhe naõ mandava dar dinheiro, o Mestre de Campo Joaõ de Paiva, e o Juiz de Fóra Luiz Forte de Bustamante e Sá, e foraõ juntamente com passaportes Christovaõ Pereira, e José de Torres hum amigo, outro criado do Governador Francisco de Castro, a tratar com o inimigo a compra de navios, e muitas fazendas, que haviaõ saqueado, em que entrou o mesmo Mestre de Campo Joaõ de Paiva; e só as partilhas destes se publicou passarem de quatrocentos mil cruzados, querendo por todos os caminhos entregar quanta moeda tinha esta terra nas maons do inimigo: *e por este, e outros motivos está este Povo certo; que a entrega da Praça foi huma mera negociaçaõ.* (23)

Neste tempo, em que o Governador, e seos parciaes só cuidavaõ no seo negocio, (24*) e a seo exemplo outros muitos, huns levados da necessidade, e outros da conveniencia, esquecidos da honra, naõ se differençando no trato mercantil os Francezes dos

Portuguezes, lhes naõ podemos dar remedio, por nos acharmos impedidos para o recurso: e tendo nós a noticia da chegada do Governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho o fomos buscar ao Convento dos Religiosos de S. Bento do dito Rio de Aguaçú, onde lhe fizemos o requerimento, que a V. Magestade remettemos, para ver, se de algum modo se podia atalhar, que naõ passasse todo o ouro, e moeda ao inimigo, e se naõ desencaminhassem as fazendas, e pessoas dos culpados na entrega da Cidade; porque a distancia desta Cidade aos pés de V. Magestade, naõ permitte outro recurso; e entendemos, que de outra sorte naõ podiamos aquietar este Povo de modo, que se houvesse V. Magestade de dar por mais bem servido.

Receoso este Povo de que continuando no governo desta Praça Francisco de Castro, padecesse outra insolencia semelhante à presente, tanto à custa da fazenda, como do credito de cada hum, attendendo nós à sua conservaçaõ, como à importancia do serviço de V. Magestade, fizemos ao mesmo Governador Antonio de Albuquerque segundo requerimento, cuja copia remettemos a V. Magestade; e esperamos delle, que em virtude da Ordem de V. Magestade de vinte e seis de Novembro de mil setecentos e nove, continue no governo desta Praça (24) até nova Resoluçaõ de V. Magestade, a quem *pedimos*, prostrados aos Seus Reaes Pés, *ponha os olhos neste miseravel Povo, em mandar*

Consultar para o governo delle pessoas de toda a satisfaçaõ, como tambem Ministro capaz de poder averiguar os desconcertos da entrega desta Praça, (25) paraque com toda a severidade se castiguem os culpados nella; pois que de outra sorte terá V. Magestade sempre arriscada naõ sómente esta, mas todas as mais Praças do Brasil.

Parece-nos preciso lembrar a V. Magestade que Duarte Teixeira Chaves, vindo a reedificar a Nova Colonia do Sacramento do Rio da Prata, (26) vendeo em seo proveito ao Castelhano muitas muniçoens, armas, e outros materiaes, que hia a receber, e nesta Cidade se houve com taõ exorbitantes negocios, como consta da residencia, (27) que delle se tirou, e do Mestre de Campo Gregorio de Castro de Moraes; e já teraõ chegado aos ouvidos de V. Magestade repetidas queixas deste Povo contra o dito Moraes, e seo irmaõ Francisco de Castro, e seo filho Francisco Xavier, assim como tambem nesta occasiaõ as que temos repetido: e o Prior Duarte Teixeira Chaves (28) ainda sendo hum homem Sacerdote, tantoque se entregou a Cidade, se metteo logo com os inimigos à contratar, e dar-lhe parte de todos os movimentos do paiz, e foi o primeiro que levou ao inimigo a noticia da chegada do Governador Antonio de Albuquerque, e do soccorro das Minas; e por naõ perder meio algum de negociaçaõ, até dos meios illicitos se valia, chegando a mandar ao inimigo para o seo divertimento mulheres em carros. Pelo que,

attendendo ao Serviço de Deos, e de V. Magestade, e quietaçaõ deste Povo, pedimos, mande recolher desta Praça para esse Reino toda essa parentella, que achando V. Magestade saõ convenientes para o Real Serviço, melhor o faraõ na assistencia das Campanhas, à vista de V. Magestade.

He o que nos pareceo precizo fazer presente a V. Magestade pela obrigaçaõ, e zello de Vassallos, que tanto dezejaõ empregarse no seo Real Serviço: e porque he impossivel expressarem-se as mais circunstancias dos particulares, que tem succedido até o presente, mandamos procurador, paraque o faça de tudo a V. Magestade, cuja Real Pessoa Deos guarde por muitos, e felices annos, para amparo dos seos Vassallos. Rio, em Camara, vinte e oito de Novembro de mil setecentos e onze annos. „ Antonio de Abrinos Veiga „ Sebastiaõ Martins Coutinho „ Manoel de Souza Coutinho „ Francisco de Macedo Freire. „ =

A'vista dos Documentos transcriptos, asáasmente se evidencea o modo, porque padeceu o Rio de Janeiro taõ fatal desdita, toda occasionada por incuria, ou por pequenheza de animo dos Commandantes das forças de mar, e de terra, sacrificando as honras, vidas, e fazendas dos habitantes da Cidade; e fazendo sentir os mesmos Templos Sagrados taõ notaveis estragos. Em circunstancias taes naõ he dificil de comprehender o excesso, com que Renato Duguay Trouin descreveu o ataque, e tomada desta Praça, e

igualmente Monsiegneur Thomás, pintando-a no mais relevante apreço das acçoens confiadas ao seu Heroe, quando lhe consagrou o Elogio offerecido à Academia Franceza no anno de 1761, fallando à favor delle com muita erudiçaõ, mas com pouca verdade.

Para melhor clareza dos encantamentos da fabulosa Conquista, exposta com dilicado engenho, conquista taõ celebre, que motivando um grande ruido na Europa, tanto pela audacia da empresa, como pela felicidade da execuçaõ, e que nada menos foi senaõ uma entrega da Praça, e venda verdadeira da Provincia, d' antes contractada, mas effeituada entaõ sob o véo especioso de batalha; transcreverei o Discurso de Mr. Thomás (29) paraque, depois de combinado com os documentos antecedentes, e conservados no lugar, onde se representou a Scena, deixe de gozar o credito atégora attribuido pela ignorancia dos accidentes que o disfiguram, e se restitua ao nome Portuguez a honra offendida pelo seu autor.

Depois de confessar Mr. Thomás, que Trouin, nascido de uma familia de Negociantes, cujo pai fora armador de corso, desd' a idade de dez-e-seis annos cultivára na escola do mar os estudos da pirataria, disse „ Que elle se apresentou à Corte para tomar vingança dos crimes de Portugal, restaurando a perda de Du-Cler na Praça do Rio de Janeiro: mas o Estado exhaurido de meios por dez annos de guerra, por tantas batalhas perdidas, pela fome, e pela esterilida-

de, que seguiu o horroroso inverno de 1709, lhe naõ podia dar soccorro algum. Uma Companhia de negociantes fez o que o Estado naõ podia fazer. O ouro dos Cidadaons opulentos correu à sua voz pelo bem da Patria, e o interesse veio a ser o ministro da gloria. „ Eisaqui um pirata habilissimo, e um mercenario bem escolhido para emprezas de ganho, proposto por Mr. Thomás ao Publico, como boa Cidadaõ, e caracterisado vingador da honra supposta da sua Naçaõ, e do seu Rei! Com estes principios ouviremos a façanha gloriosa, que narrou assim.

„ Eu vejo um porto, cuja passagem estreita apertando-se ainda mais por um rochedo, he defendido dos dous lados por um grande numero de Fortalezas. (30) Trezentos trovoens ordenados sobre o seu transito, e combinados na mesma acçaõ, cruzam os fogos: (31) no meio da entrada sete navios de guerra apresentam uma barreira formidavel: (32) mais à vante se elevam novas obras, torres, baluartes, bastioens, ilhas fortificadas. (33) Depois de tantas difficuldades, resta a Cidade mesmo do Rio de Janeiro situada no meio de tres montanhas, que a protegem, e que a cobrem. Cada uma destas montanhas he coroada de baterias, das quaes a artilheria parece troar do alto dos Ceos. (34) Por toda a parte vejo Fortes, entrincheiramentos, foços, canhoens, e do recinto das muralhas um Exercito de doze mil homens disciplinados em Europa. (35)

Duguay Trouin deu o signal para forçar a

entrada do porto, trezentas peças de artilharia vomitam a morte à roda delle. De tres partes (36) o raio vem bater os seus Navios. Duguay Trouin inalteravel se avança com hum curso sempre igual a través dessas torrentes de fogo. O inimigo (37) se assombra, e a entrada he forçada. (38) O dia esclareceu o triunfo; a noite ouve já zunir as bombardas, que voam pelos ares, e que vam espedaçar os moradores da Cidade debaixo das suas habitaçoens. Um novo combate recomeça com o dia. Uma Ilha, posto importante, he atacada, e levada por assalto. (39) Os Portuguezes se retiram, as suas proprias maons abrasam os seus Navios. (40) Tudo está prompto para o desembarque. Movimentos complicados, e falsos ataques enganam o inimigo: e já o exercito Francez está sobre a praia...

Já se senhoreou de duas alturas, que dominam a Cidade, e tem reconhecido todo o terreno, que a circunda; (41) contado todos os recursos do inimigo; descoberto os lugares, que favorecem o ataque; ganhado uma victoria na planicie, (42) e preparado baterias, que lançam raios contra as muralhas. A artilharia dos Navios sustenta a dos differentes postos: tudo está prompto: á manhãa com o dia se dará o assalto. Entretanto a noite he destinada para senhorear-se de um posto. Oh noite espantosa! Noite terrivel! O seu silencio repentinamente se perturba pelas descargas de toda a artilharia do Duguay Trouin. No mesmo tempo se

cobre o Ceo com a tempestade: o fogo dos relampagos se confunde com o fogo continuo, e rapido das baterias: o ruido dos canhoens junto aos estrondos formidaveis dos trovoens: os échos dos rochedos, os muros que se precipitam: os bramidos do mar agitado pela tempestade: (43) todos esses objectos reunidos à obscuridade de uma noite carregada, formavam à roda do Rio de Janeiro uma scena de horror, e de espanto. Fogem os habitantes. (44) A avareza leva comsigo os thezouros ao fundo dos mattos, e dentro das cavernas das montanhas. (45) Os Soldados attonitos cedem elles mesmos à torrente; fogem; (46) com as suas maons entregam às chamas os depositos das riquezas publicas; (47) porém dentro das entranhas da terra deixam escondidos fogos secretos destinados para vinga-los. (48) Duguay Trouin se avança com tanta precauçaõ, como se fosse vencedor: acaba de merecer a victoria com segura-la. (49) Que estranho espectaculo para este Heróe, logo que os Francezes, que nesta praia estrangeira haviam gemido dentro das prizoens, levando sobre o rosto desfigurado a estampa do seu infortunio, a côr palida, os olhos amortecidos, o corpo miseravelmente coberto, virem em tropel abraçar-lhe os pés, beijarem aquella maõ ensanguentada, e chamando-o cem vezes o seu Libertador, exprimindo-lhes este reconhecimento vivo, e sensivel, que naõ he sabido mais que dos desgraçados. (50)

Mas a victoria ainda está incerta. (51)

Os inimigos juntáram as tropas dispersas: (52) poderosos soccorros se apresentam para se lhes unir. Albuquerque se aproxima na frente de um exercito: Albuquerque, famoso pelos triunfos: o seu nome he entre os Portuguezes o signal da victoria. Duguay Trouin tem prevenido tudo para defender-se. Tres postos occupados (53) seguram a sua conquista; mas quer-se anticipar à uniaõ dos dous exercitos. (54) Marcha: a noite o favorece. Os inimigos o presumem ainda debaixo dos muros da Cidade, (55) e já elle está na sua presença. Os Soldados formados em batalha apresentam um aspecto formidavel, (56) e juntam à intrepidez dos Francezes a ferocidade de vencedores. Esta audacia do Heróe, lhe valeu uma batalha. (57) Os inimigos subjugados pelo terror, (58) vem tratar do resgate da Cidade, e offerecer todo o ouro da sua Colonia. (59) Já dictou Leis, e recebeu refens. (60) Em vaõ Albuquerque chega no dia seguinte na frente de um Exercito de quinze mil homens: (61) em vaõ alguns Portuguezes dezejosos de vir ás maons, porque se crem seguros de vencer, (62) sustentam, que a victoria justifica tudo, e que a perfidia venturosa naõ he crime. Duguay Trouin naõ permitte a estes inimigos praticar taõ perniciosa maxima. (63) Sempre prompto à combater, faz acabar a execuçaõ do Tratado; e os Soldados com o ferro em uma maõ, levaõ com a outra violentamente (64) as riquezas do Brasil.„

CAPITULO I.

(1) ERa quinto filho de ElRei D. JOÃO I., e da Rainha D. Filippa de Alencastre, irmã de Henrique IV. Rei de Inglaterra.

(2) Alguns Escritores referiram o descobrimento desta Ilha pelos Inglezes em tempo mais remoto: porém Brito-Freire (Liv. 1. da Historia da Guerra Brasilica §. 11.) disse, que Joaõ Gonçalves Zarco, e Tristaõ Vaz, foram os seus descobridores no anno citado. Assim narrou tambem Souza nas Memorias Historic. e Genealog. dos Grandes de Portugal sob o Tit. Conde de Atouguia. O Almanach de 1800 fixou o descobrimento no 1.° de Julho de 1420. O nome de Madeira se lhe derivou dos espessos bosques de grandissimas arvores com immensa madeira, que entregue ao fogo, deu materia á sua voracidade por sete annos continuos. Veja-se o Poema Heroico, intitulado = Zargueida =, e estampado em 1806, em que o seu Autor Francisco de Paula Medina historiou o descobrimento desta Ilha.

(3) Oh tempora! Veja-se o que referiram sobr'essa divisaõ o Padre Vasconcellos Liv. 1. das Noticias das cousas do Brasil n. 13 e seg. e Brito Freire Liv. 1.° da Guerra Brasilica pag. 47 e seg., cuja relaçaõ se achará no T. 9 Cap. 6 nota (4)

(4) Os A A. citados, e todos os historiadores Portuguezes disseram, que n'esse anno descobrira Cabral o Porto Seguro; o que confirma a informaçaõ de Pedro Vaz de Caminha, Escrivaõ da Armada de Pedro Alvares, em Carta de 1 de Maio de 1500 escrita no Porto Seguro à ElRei, cujo documento se

acha no Archivo Real da Torre do Tombo Gaveta 8 Maço 2 N. 8: mas Abraham du Bois se aperceu delles, affirmando a descoberta em 1501, cuja epoca seguiram os A A. da Histor. de Portugal traduzida por Antonio de Moraes Silva.

(5) Ficam na Costa d'Africa, d'onde começa a Ethiopia, mais de cem legoas para Levante. O Padre Santa Maria (An. Histor. T. 2 1.° de Maio) disse, que fora descoberto o Cabo, pela primeira vez, por Diniz Fernandes, o qual trouxera à Portugal os primeiros negros no anno de 1445. As Ilhas que povoam o mesmo Cabo, foram achadas por Antonio de Nole, Genovez, no anno de 1460. 1.° de Maio, nome que ficou à uma dellas, e às outras de S. Tiago, S. Filippe, S. Vicente, Santa Luzia, S. Nicolão, S. Antaõ, Brava, Sal, Fogo, e Boa-Vista. De todas he principal a de S. Tiago; e nenhuma tem a particularidade de salubre, porque os vapores que exala a repercussaõ dos raios do Sol com as primeiras aguas, as fazem summamente doentias. A' instancia d' ElRei D. Joaõ 3.° erigiu em Cathedral o Papa Clemente 7.° (segundo D. Thomaz da Encarnaçaõ Histor. Eccles. Luzit. T. 1.° Prolegom. C. 3 p. 35) ou o Papa Paulo 3.° (An. Histor. T. 3.°) a Cidade de Cabo Verde, de que foi 1.° Bispo D. Braz Neto, no dia 3 de Novembro de 1534. Esta Capitania das Ilhas de Cabo Verde foi erecta em Capitania General por Decreto de 26 de Março de 1808.

(6) Terra porém depois chamou a gente
Do Brasil, naõ da Cruz; porque attrahida
D' outro lenho nas tintas excellente;
Se lembra menos do que foi na vida.
Assim ama o mortal o bem presente;
Assim o nome esquece, que o convida
Aos interesses da futura gloria,
Aos bens attento só da transitoria.

Caramurú Canto 6 Strofe 61. Sobre o Páo d'essas arvores, reservado nas Capitanias do Brasil para ElRei, dimanáram da Corte muitas providencias, que

se acham registradas nos Livros Verde, e Doirado da Relaçaõ da Bahia, e nos do Registro Geral da Provedoria do Rio de Janeiro 1. 13. e 16: e no 1.° á fol. 65 está o Regimento delle datado a 12 de Dezembro de 1605. Vede a Lei do 1.° de Agosto de 1677, que se registrou no Liv. Verde fol. 116: o Alv. de 1 de Agosto de 1697. prohibindo a exportaçaõ do Páo Brasil, acautelou o seu extravio; e a C. R. de 6 de Março de 1703 registr. no citado Livro Verde a fol. 129 comminou differentes penas aos extraviadores, além de outras providencias, que sobre o mesmo assumpto deram repetidas Ordens Regias. Vede o Edital de 26 de Janeiro de 1813 contra os frequentes, e criminosos córtes dessa madeira.

(7) Vede T. 8 Cap. 1„ Dicc. impresso em Parra An. 1699.

(8) Como naõ tenho por objecto principal a analyse da Historia para firmar as épocas das expediçoens dos exploradores do Mundo Novo, contentando-me àpenas em dar as noticias mais precisas dos descobrimentos do Brasil; fica porisso reservado esse artigo ao exame do novo Historiador.

(9) Vede Memor. para a Histor. da Capitania de S. Vicente Liv. 1 desde o §. 11, onde se acharam os fundamentos, com que o seu A. contraria a narraçaõ de alguns Escritores portuguezes sobre o tempo do descobrimento do Rio de Janeiro, por Martim Affonso de Souza. Affirmaõ alguns, que Vespucio fora o primeiro, que em 1516 entrára o porto do Rio de Janeiro; outros, que em 1519 Fernando de Magalhaens, e Ruy Falleyro, Portuguezes no serviço de Carlos I.°, entráram essa bahia, a que deram o nome de *Bahia de Santa Luzia*, por aporta-la no dia d'essa Santa, cujo nome trocára Souza, quando à ella chegou no dia 1 de Janeiro de 1531. A expurgaçaõ d'esse facto fica reservado ao Historiador.

(10) As Memor. cit. noticiam assásmente o principio, e progressos d'essa Capitania, de que o Padre Vasconcellos, na Chronica da Companhia de Jesus, e na Vida do Padre José de Anchieta, faz a mais ex-

acta narraçaõ. Vede tambem as noticias, que refiro no T. 8. Cap. 3.

(10) Busching. par Mr. Berenger T. 12 p. 59 chamou-o Manoel de Sá. —

(11) Os historiadores fizeram conhecido com o nome de *Monte das Palmeiras* o cabeço principal d'esse Serro, que olhava para a barra, por ser todo coberto de taes arvores. Vede a nota (15) seguinte, e no T. 7 Cap. 2 a Memor. da Fortaleza de Villegaignon, sobre que tambem se verá no T. 5 o Cap. 1 §. 3 e o Cap. 2 §. 3. —

(12) Brito Freire no Liv. 1 cit. §. 69 definiu a Canoa com assás clareza; e o Caramurú no Canto 5 Strophe 38 pintou-a do modo seguinte.

Chamaõ canoa os nossos nesses máres
Batel de hum vasto lenho construido,
Que excavado no meio, por dez pares
De remos, ou de mais vôa impellido:
Com tropas, e petrechos militares
Vai de impulso taõ rapido movido,
Que ou fuja da batalha, ou a accommetta
Parece mais ligeiro que huma setta.

Conta o Padre Vasconcellos (Vida do Padre Anchieta L. 2 Cap. 4 n. 3) que os Tamoyos faziam Canoas de guerra de grandeza notavel, e fortissimas, capazes as maiores de 150 guerreiros, todos remeiros, e todos Soldados. O mesmo referiu Brito Freire no lugar citado. As de maior volume, e comprimento, que se conheceram no Rio de Janeiro em dias mais proximos, foram 1.ª a dos Padres Jezuitas, com capacidade para quatrocentos alqueires de farinha, cuja medida faz quasi o dobro da rasa em Portugal: e alêm disso admittia outras cargas, muitos passageiros, e as pessoas precisas à manobra da navegaçaõ. 2.ª dos Padres Carmelitanos, em que vogavam os seus Prelados, quando iam à visita dos Conventos sitos ao Sul. 3.ª de um particular, que andava na carreira de Magépi, e conduzia seis caixas de assucar, tres milheiros de telha, muitos sacos de farinha, de arroz, e

outros effeitos, além da gente de passagem, e de serviço. D'esse lote, ou pouco menos, acham-se ainda algumas na Ilha Grande, Paratii, Santos, Cananéa, e n'outros lugares ao Sul.

(13) Por corrupçaõ do nome proprio na lingua dos Indios, se diz *Bertióga*. *Buriquí*, he uma especie de macácos: *Oca*, quer dizer *Casa*; e *Buriquióca*, Casa de Buriquis. Memr. cit. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente Liv. 1 §. 28.

(14) Por semelhança das fôrmas de barro, onde se coalha o caldo da Cana já purificado e feito em melado, ou em calda de ponto grosso, para se reduzir à assucar, cuja figura toma depois da sua consistencia perfeita, fizeram conhecer com esse nome a rocha volumosa e alta 97 braças perpendicularmente, sita ao Poente da entrada da barra, que serve de farol aos navegantes do porto.

(15) Assim se denominava a Ilha, que depois disseram de *Villegaignon*, como insinuou o Santuar. Marian. no Liv. 1 Introduç. Vede a nota (11) supra.

(16) Deve o Rio de Janeiro a este Capitaõ Mór (sam expressoens do Padre Vasconcellos na Vida do Padre Anchieta Liv. 2.° Cap. 13 §. 6, e na Chronica da Companhia Liv. 3 n. 105) eternas saudades, por cujo sangue goza a liberdade, em que hoje se vê. Foi varaõ merecedor da nobreza de seus antepassados, lustre de sua descendencia, e exemplar de conquistadores valerosos. Sobrinho foi do Governador Mem de Sá; mas foi herdeiro de seu valor, e Christandade, e sofredor de todos os trabalhos; e na pureza, inteireza de vida, e de seu officio exactissimo, de quem refere o Padre José de Anchieta, que sendo depois trasladados seus ossos, experimentára um Servo de Deos de nossa Companhia (atrevo-me a cuidar por conjecturas, que foi o mesmo Padre José) que sahia delle um cheiro suave, como signal que gozava sua alma da felicidade, da gloria; fizeram-lhe exequias tristes militares, com pranto, e sentimento de todos: E tiveram os Padres Oraçaõ funebre sobre

suas virtudes. E pera mim o mais importante louvor he o que dá deste Capitam o Padre José de Anchieta, como aquelle que tanto o conheçia: E diz assim de sua propria maõ, e letra. Nesta Conquista, que durou alguns annos, andavam os homens como Religiosos, confiados em Deos, na presença do Capitam Mór Estacio de Sá: o qual além do seu grande esforço, e prudencia, era a todos exemplo de virtude, e Religiaõ Cristam: E bem mostrou o Padre Nobrega, que foi regido nesta materia pelo Divino Espirito, pelas muitas, e insignes victorias, que por misericordia sua houveram tam poucos Portuguezes, de tanta multidam de Tamoyos ferocissimos, costumados por tantos annos a ser vencedores, e dos Francezes, que comsigo traziam... Sam palavras do Veneravel Padre, e fallando da morte em particular diz, que faleceu com grandes signaes de virtude, que em toda aquella conquista tinha mostrado ... „ Da Capella do Arraial na Villa Velha, onde foi sepultado, se trasladáram seus ossos para a nova Igreja de S. Sebastiaõ; e na Campa, que os cobriu, se lê gravado o Epitaphio seguinte. = Aqui jaz Estacio de Sàa primeiro Capitam e Conquistador desta terra e Cidade, e a Campa mandou fazer Salvador Correa de Sáa, seu primo, segundo Capitam, e Governador, com as suas armas: e essa Capella acabou no anno de 1583. =

(17) *Paranápucú* significa Mar grosso.

(18) Na linguagem portugueza o nome de *Gato* importa tanto, como o de *Maracayáguaçú* entre os Indios Temiminós, cujo Principal assim se chamava, inimigos cruéis dos Tamoyos; e ambas as naçoens habitavam o Rio de Janeiro, d'onde, convidados os Temiminós pelo Senhor, e governador da Capitania do Espirito Santo, Vasco Fernandes Coutinho, passáram para aquelle districto, e auxiliáram muito ambas as expediçoens dirigidas contra os Tamoyos: e porque na Ilha referida habitava o Principal dos Temiminós, ou o grande Gato; ficou d'ahi conhecida

com esse appellido. A mesma Ilha he tambem sabida com o titulo de Fundaõ.

(19) Vede T. 5 Cap. 2 §. 3 a memoria do Vice-Rei Luiz de Vasconcellos, e T. 7 Cap. 9 a historia sobre os principios dessa Fortaleza.

(20) Assim relatou o Padre Vasconcellos na Chronica cit. Liv. 3 n. 80 e seg., e na Vida de Anchieta L. 2 Cap. 15, de cujos manuscritos, e narraçoens, como de pessoa taõ digna de fé, igualmente que testemunha das primeiras acçoens guerreiras no Rio de Janeiro, segundo refere o mesmo Vasconcellos, se lembrou Brito Freire para accusa-las no Liv. 1 §. 78 da Nova Lusitania.

(21) Vede T. 8 Cap. 1 n. 3 dos Governadores.

(22) Vede no mesmo T. 8 n. 2 dos Bispos, a memoria de taõ digno Prelado.

CAPITULO II.

(1) Vida do Padre Anchieta Liv. 2 Cap. 1 n. 2 Chron. da Companh. Liv 3 n. 106, e seg.

(2) Guerra Brasilica Liv. 1 n. 45 Viagem da Armada da Companhia do Commercio, e Frotas do Estado do Brasil. n. 52.

(3) Histor. da America Portug. Liv. 2 desde o §. 85 até §. 100. —

(4) Liv. 1 n. 63.

(5) Arte de navegar pag. 305.

(6) A França.

(7) Filippe V.

(8) Carlos III., depois Imperador d'Alemanha.

(9) A Hespanha.

(10) Na attestaçaõ dos serviços do Capitaõ Francisco de Seixas, praticados na Villa de Paratii, referiu a Camara da mesma Villa em 30 de Dezembro de 1710, que elle mandara proprios á miudo ao Rio de Janei-

ro, à dar conta do que succedia, e à Villa de Ilha Grande à saber o mais de que necessitava. V. Relaçaõ anonima §. Chegou pag. 36 e a narraçaõ de Souza. pag. 38.

(11) O Campo da Cidade principiava entaõ no lugar poucas braças adiante da Igreja de N. Senhora do Rozario, ou da Rua da Vala, cujo terreno se vê hoje occupado com edificios, mediando uma parte naõ pequena de Campo entre as Cidades Velha, e Nova.

(12) No sitio, em que se acha a Igreja Parochial de S. Francisco Xavier, fundáram primeiro os Padres Jezuitas um Engenho de assucar, que substituido por outro semelhante, e fabricado em lugar distante d'alli mais de legoa para o interior do Sertaõ, ficou conhecido em diante pelo nome de Engenho Velho.

(13) Reflita-se bem, que Paiva, assim nesta acçaõ como na do anno seguinte, figurou sempre de agente particular do Governador. Vede 3.a Memor. — §. Naõ satisfeito §. E naõ resultando — e §. E logo.

(14) Grugel foi um homem assás valeroso, um Cidadaõ honrado, e Vassallo fidelissimo, que naõ perdendo occasiaõ alguma de mostrar com heroicidade quanto se deve desprezar o egoismo, sempre que se trata dos interesses do Estado, e da Patria, naõ só nesta occasiaõ, mas na invasaõ seguinte fez conhecer a sua intrepidez e coragem, como referiram as Memorias aqui transcritas.

(15) Este sugeito era Religioso Trino, e o mesmo, que aggregado a Manoel Nunes Vianna, occasionou o levantamento nas Minas Geraes, como se verá no T. 8 Cap. 4.

(16) *Accingimini, et estote filii potentes, et estote parati in mane, ut pugnetis adversus Nationes has, quae convenerunt adversus nos disperdere nos, et sancta nostra: quoniam melius est nos mori in bello, quam videre mala gentis nostrae, et sanctorum. Lib.* 1 *Machabaeor. Cap.* 3. Sabia Dutra, que os mortos no Campo marcial em defensa da Republica, sam contados entre os vencedores, e se consideram vi-

vos em perpetua gloria como disse Justinianno Instit. Tit. 25 de Excusationib tutor. vel curator. = *His enim, qui pro Republica cecidérunt, in perpetuum per gloriam vivere intelligutur.* = Em igual frase se expressou a Orden. do Reino no Liv. 2 Tit. 35 §. 1.

(17) D'essa desgraça consta pelo Assento que fez o Padre Bartholomeo de França, Cura da Sé, no Liv. 8.° dos Fallecidos da mesma Freguesia fol. 30, cujo theor he assim. = Em o dito dia (des-e-nove de Setembro) morreo Francisco Moreira da Costa, casado com dona Maria filha do Cappitaõ Luiz Lopes de Carvalho, e morreo quando se pos o fogo ao Armazem da polvera que estava entaõ na Casa dos Contos junto a palacio e alfandega, era natural de Coimbra, e naõ se achou o Corpo ao depois do incendio. = Na reedificaçaõ da Casa de residencia dos Governadores gastou o Governador Francisco de Castro consideravel cabedal, como consta da Conta da Camara referida na 3.ª Memoria, cuja obra, ou a sua despeza approvou a Carta Regia de 20 de Fevereiro de 1711 registr. noLiv. 18 fol. 80 do Reg. Ger. da Provedoria.

(18) No Liv. sobredito 8.° dos Fallecidos, e na mesma folha accusada se acha o Assento do modo seguinte. = Em desenove dias do mez de Setembro de mil e setecentos e dez annos pelas dez pera as onze do dia comessou a batalha dos franceses que vieraõ tomar esta terra, e botaraõ mil homens pouco mais ou menos em huma prahinha que fica junto a barra da goratiba quatro dias antes, que poseraõ pello caminho donde se mataraõ muitos franceses, e firiraõ mais de duzentos, e os mais prisionaraõ, e dos nossos morreraõ sincoenta cujos nomes saõ os seguintes ... =

(19) Com que injustiça, e incompetencia pretendeu arrogar à si o titulo glorioso de vencedor, quem nenhuma acçaõ praticou distincta, que o abonasse! Entretanto, como à seu favor se prodigalizáram elogios, mereceu com igual impropriedade a Carta Regia de 10 de Março de 1711, em que foi ElRei Ser-

vido (enganadamente) agradecer-lhe o desvelo na defensa da Cidade. Verificou-se então o verso. = *Hos ego versiculos feci, tullit alter honores.* = Vede pag. 50 §. o Governador, e ahi as notas (76) e (77)

(20) Por outra Carta Regia da mesma data da antecedente, mandou ElRei agradecer aos habitantes do Rio de Janeiro, que nessa batalha procederam com valor, fidelidade, e amor. Ambas as Cartas se registráram no Liv. 11 do Senado.

(21) Vede a nota (61) —

(22) No Liv. 8 dos Fallecidos na Freguezia da Sé fol. 54 fez memoria d'esse facto o Cura mencionado, referindo-o assim. = Em desoito de Março as sete pera as oito horas da noite de mil e setecentos e onze annos mataram o General dos Francezes que entraraõ a tomar esta terra, o qual mataraõ dous rabuçados, que lhe entraraõ pela porta dentro estando na Cama, e dous ficáraõ guardando a porta na escada, e tinha sentinellas para que naõ paciasse, e naõ lhe valeraõ; e chamava-se Joaõ Francisco, que era o nome da pia e o nome da guerra Moçu de Cré; está enterrado na Capella de Sam Pedro na Igreja de nossa Senhora da Candelaria, da Cruz para o Campo, em humas Casas que foraõ de Joaõ de Azevedo ... =

(23) O A. confundiu (por mal informado) as Serras de Guarátygba, da Tojuca, e outras montanhas até a Cidade, as quaes sómente podiam atravessar os inimigos, quando estivessem por fazer ainda as estradas, e picadas desd'aquelle sitio, cultivadas por mais de cincoenta annos antes, com as Serras dos Orgaons, situadas em lugar enormemente distante, e sobranceiro à Enseiada do Rio de Janeiro, por onde era naõ só impraticavel o ingresso (como sabem os que frequentam o porto), mas impossivel mesmo à passagem do inimigo. Este naõ venceu outras difficuldades, que excedessem à um desembarque na Costa brava da Guaratygba, e a marcha segura de encontros pela Vargem, ou Varzea, fazenda dos Padres Benedictinos, ao Engenho d'agua, fazenda do Visconde d'Asseca

no districto da Freguezia de Jacarépaguá, e d'alli á Indahy, ou vulgarmente Andrahy, até chegar ao Engenho Novo dos Padres Jesuitas, e finalmente ao Engenho Velho dos mesmos Padres, por cujo caminho naõ se encontram montanhas innaccessiveis. Vede a nota (30).

(24) Os Regimentos Velho, e Novo, e duas Companhias de Artilheiros, faziam o total dos Regimentos pagos desta Praça. Esses mesmos naõ continham numerosos Soldados, que depois de annos se accrescentáram, como verá na nota (35), e no T. 7 Cap. 9 accusada á fol. 97. in fin.

(25) Deste soccorro trazido de Minas Geraes para a presente acçaõ, só o A. citado fez memoria, calando-o Souza na Histor. Genealog. da Casa Real, como se verá adiante.

(26) A Casa então existente, e dedicada á Santo Antonio, foi substituida por outra em situaçaõ differente, de que ficou Orago S. Bernardino de Senna, como se verá melhor no T. 2.° Cap. 2: sob a Freg. de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande.

(27) O A. confundiu os lugares das estancias, talvez por pouco exacta a informaçaõ, de que se serviu. O *Engenho*, onde primeiro descançou o inimigo, dista duas legoas boas da Cidade, e denomina-se *Novo*.

(28) O lugar de alojamento na noite de desoito foi o *Engenho Velho*, distante do Novo uma legoa, e outra da Cidade.

(29) Du-Cler considerava vigilante na difficuldade, entretanto que o Governador Castro dormia com socego, por naõ ter que receiar.

(30) Do Engenho Velho até a Cidade naõ ha montes inaccessiveis, nem impraticaveis: nem o inimigo deixaria uma estrada plana, e obvia, sem resistencia, para marchar por montes asperos, e atravessar altos, sahindo os do Rio Comprido, para descer ao monte do Desterro, cuja direcçaõ, além de fatigar a tropa,

com que havia de combater, delongava o seu destino. Nem por esse modo poderia vencer, que acampado no Engenho Velho na noite de desoito, estivesse dentro da Cidade no dia des-e-nove, para começar a batalha às 10 para as 11 horas do mesmo dia, como fica referido na nota (18). Além disso, era impraticavel a passagem do exercito pelo sitio da Lagoa da Sentinella, por onde naõ ha a menor duvida que transitou, distante braças bastantes do monte do Desterro. Sabem todos os que residiram, e actualmente residem no Rio de Janeiro, que do Engenho Velho à Cidade, nenhum outro caminho ha, além da Estrada geral até a Lagoa mencionada, onde principia, ao lado direito, a antiga asinhaga de Mata-cavallos, costeando o declarado monte do Desterro, cuja direcçaõ tomou o inimigo: e proseguindo a mesma estrada geral, chega-se à Cidade, ou atravessando o Campo de Santa Anna (denominado entaõ de S. Domingos, e do Rosario), ou pela Rua do Piolho à buscar sem desvio a Rua Direita, onde está o Convento e Igreja do Carmo: O A. da Relaçaõ declarou melhor qual foi esse *mais alto dos montes* &. nas expressoens seguintes = o caminho do outeyro de nossa Senhora do Desterro = cultivado muito antes do anno 1628.

(31) O armasem, de que fallou, era o Trapiche de Luiz da Mota, conhecido por *Trapiche da Cidade*.

(32) Vede a nota (65) seg. pag. 43.

(33) O Sitio da Pedra, onde o Convento do Carmo possue uma fazenda nobre de criar gado vacum, e cavallar, e com Engenho de assucar, fica no districto de Guaratyba. Alli ha desembarque franco, entrando pela barra de Marambaia para Angra dos Reis, e portos de Sepetiba, proximos à Fazenda de Santa Cruz.

(34) O porto da Ilha Grande, procurado pelos Francezes desd'o principio do seu estabelecimento, foi sempre acautelado pelos Governadores da Provincia, e principalmente por Artus de Sá, como fizem ver

as suas Ordens, e providencias, e as Vereanças da Camara da Villa, cujos documentos tive presentes.

(35) Como no districto da Ilha naõ havia Tropa alguma regular, que a defendesse, tumultuariamente resistiram os seus moradores paizanos às hostilidades, que lhes faziam os inimigos; sem outro adjutorio, emquanto durou a muniçaõ de guerra, que lhes auxiliava o valor: Dos accontecimentos entr' elles, e os mesmos inimigos existem muitas memorias nos Livros da referida Camara, onde consta (pela Vereança de 21 de Maio de 1710) que ella pretendeu requerer, e requereu, ao Governador do Rio, mandasse prisidiar a terra com alguma Infantaria. Depois da entrada dos inimigos representou a ElRei em Carta de 6 de Março de 1712 o quanto haviam padecido os moradores da Villa com as invasoens d' aquelles hospedes, e pediu, que lhe mandasse soccorrer com uma Companhia de Infantaria paga para sua guarniçaõ, e alguma artilharia para sua defensa. A' esta supplica respondeu ElRei em Carta de 19 de Novembro do mesmo anno, participando-lhe, que ao Governador do Rio de Janeiro ordenava, que achando ser conveniente prisidiar a Ilha assim com gente paga, como com artilharia, e muniçoens, o executasse logo.

(36) A Lagoa mencionada he a de Jacarépaguá, distante da Cidade sete legoas, e naõ a de Rodrigo de Freitas, proxima à Costa de Sacopenopan, hoje denominada da Cópacabana, e distante da Cidade legoa e meia por caminho de terra.

(37) O Governador tinha unida toda a gente (de Tropa regular) e naõ quiz reparti-la em auxilio das Ordenanças indisciplinadas, senaõ depois de saber, que ellas rechaçáram valerosamente o inimigo. Quereria talvez com ostentaçaõ mais apparatosa recebe-lo na sua Tenda militar, ou no seu gabinete!

(38) Na noite de dez intentáram o desembarque em lugar distante duas legoas da Cidade; e no dia seguinte se poseram longe della quatro legoas! Para dar tempo a se fortificar a Praça, e previnir, de certo naõ foi

(39) Quatorze legoas se contam de distancia por caminho de terra; porém por mar dista da barra da Cidade oito, segundo Pimentel, Arte de Navegar, Derrota do Rio de Janeiro para Santos, pag. 306. Junto à barra desse porto, que à penas serve para embarcaçoens pequenas, ha uma ilhota, que se chama da Palma, onde fundeam as lanchas à espera da maré. O mesmo Pimentel denominou *Guaratuba* o sitio mencionado, cujo nome he o do Rio, àvante cinco legoas para o Norte do Rio de S. Francisco do Sul, a quem tratou por *Guarativa*, trocando os nomes.

(40) Fazenda d'esse titulo, que fora dos Jezuitas, e pertence hoje à Coroa, situada entre a Guaratygba, e Itaguahy, da parte de terra firme de Angra dos Reis de Ilha Grande. Vede T. 5 Cap. 1 Freguezia de S. Francisco Xavier de Itáguahy, nota (5).

(41) A imaginaçaõ pode ser, que augmentasse o numero dos inimigos, os quaes ou se multiplicáram depois de embarcados em Brest, e de padecerem na Ilha Grande alguns córtes (semelhantemente que nos primeiros Seculos da Igreja o sangue dos Martires foi a semente fecunda de innumeraveis Christaons), ou se diminuiram no principio da memoria de Souza, à pesar de referir a memoria anonima, que pouco mais de mil homens excedeu o numero dos destinados à invadir o Rio de Janeiro. He comtudo para admirar, que distando quatro legoas da Cidade o sitio de Tejuca, e quatorze o de Guaratygba, fosse o Governador sciente dos movimentos inimigos por Barreto, e de lugar mais proximo os ignorasse. Tudo procedeu do pouco cuidado em vigiar, e guardar os portos.

(42) Como poderia o Governador conhecer a aspereza do terreno, se nunca o viu, e nem constou que o trilhasse, saindo uma só vez da Cidade com o destino de observar a Capitania, cujo governo lhe foi incumbido em duas épocas!

(43) Provou de bom General o mesmo Governa-r, que sabendo (por informaçoens) a qualidade de ninhos asperos, e difficeis ao inimigo, longe de es-

pera-lo nesses passos estreitos com reforço competente de Tropa, se contentou á penas com as providencias interinas, como se fossem bastantes, e vigorosas à impedir os progressos dos contrarios! O effeito foi às avessas do pensamento; porque deixando os inimigos após de si rotas as pequenas partidas, que se lhes opposeram, apressáram mais ligeiros a marcha para a Cidade, sem o menor embaraço dos desfiladeiros, das Serras altissimas, e da aspereza do terreno, que só obstáram às partidas commandadas pelo Tenente General José Vieira, para deixarem de manobrar como deviam.

(44) O Governador acautelava mais a retirada do inimigo, que a sua entrada, fazendo destacar um Corpo mais grosso para esse fim; mas entretanto que o inimigo, hospede do paiz, e insciente das circunstancias dos sitios, desembarcou afoutamente em lugar aspero, continuou a sua derrota sem susto, e venceu todas as difficuldades, só os emissarios do Governador, considerados como os mais habeis, e praticos do terreno, naõ poderám vencer tantos impedimentos, até que em fim chegou o inimigo a uma legoa distante da Cidade. Esta narraçaõ por si mesma dá à conhecer a verdadeira causa, que tolhia as precauçoens serias do Governador.

(45) O inimigo invadia por terra; e o Governador mandava guardar os postos, e quarteis de mar, por onde naõ havia o menor temor, illudindo o publico com taes apparatos. Qual seria a consequencia!

(46) Vede as notas (30) e (42).

(47) Trezentos homens pera impedir o Corpo inimigo, que se dizia ser de mil, ou de mil e duzentos homens, e ataca-lo pela frente; e um Regimento pela retaguarda, destinado a defender o Forte da Praia Vermelha, de pouca consideraçaõ, e distante uma legoa, só porque poderiam ataca-lo, como se fosse a chave da Cidade, deixando o passo proximo, por onde caminhava o inimigo! Nenhum foi o designio, senaõ o de franquear-lhe a entrada debaixo de

rebuços. Vede a Memor. a fol. 30 §. Avizado in fine.

(48) Quem soube o como foram distribuidas essas Ordens! As disposiçoens sabemos, que se combináram com os effeitos; e que Paiva, executor das ordens, era particular agente do Governador.

(49) O regimento de Cavallaria, de que se faz menção, compunha-se de paizanos regulados pela Auxiliatura, como ainda hoje: com differença porém de ser um Corpo indisciplinado então, e agora exercitado nas evoluçoens militares com assás aptidão.

(50) Os paizanos com indisivel coragem, e valor constante, disputáram, sem auxilio de Tropa de Linha, a entrada dos inimigos na Lagoa da Sentinella, e na descida do monte de N. Senhora do Desterro (Mem. a fol. 29): e supposto que se dedicassem ao Governador os louvores por acçoens tão gloriosas, não deixou ElRei de ser informado do comportamento heroico dos habitantes do paiz, a quem por Carta Regia de 10 de Março de 1711 (nota (20)) agradeceu tão assinalado, e patriotico valor.

(51) Sem duvida mereceu Jozé Correa tão exuberante louvor, por commandar sómente o Forte de S. Sebastião, onde encerrado via desparar de longe a artilharia contra o inimigo, com quem não se afrontou, satisfazendo-se de tourear de palanque. Da qualidade desse Official sam os Cabos bons de guerra!

(52) Com o mesmo socego, que qualquer pai de familia pode ter dentro de sua Caza, quando nella não receia algum desacato.

(53) Quem noticiaria aos inimigos, e com tanta certeza, o estado de fortificação, em que se achava esse presidio, distante uma legoa do caminho do Desterro, que elles não viam, nem podiam ver de terra, para se temerem de busca-lo? Ainda no caso de estar o mesmo Forte bem guarnecido de artilharia, nenhum susto podia suspender os inimigos de invadi-lo: porque dispostos os seus canhoens á defender o desembarque na pequena praia junto ao Pão de assucar, e muito

poucos o ingresso pela parte de terra, esses mesmos naõ se poderiam manobrar com felicidade, obstando-lhes os morros da sua visinhança. Além disso devemos saber, que o Forte da Praia Vermelha era insignificantissimo quasi, até o tempo do Vice-Rei Conde da Cunha, por quem foi de novo levantado, e augmentado.

(54) O acto era de muita religiaõ: mas, para Capitular dentro de algum Templo, naõ se fazia preciso tanto esforço, tendo passado antes as Capellas de N. Senhora do Desterro, de N. Senhora d' Ajuda, de N. Senhora do Parto, a Igreja de Santo Antonio, e igualmente a de S. José, que existiam nesse tempo, e todas em caminho, primeiro que chegassem à Igreja do Carmo.

(55) José Vieira Soares com um Corpo mais grosso foi mandado para a parte de Guaratygba à picar a retaguarda, e à embaraçar a retirada ao inimigo, como ficou dito; agora disputa-lhe a entrada na Cidade com pouca gente, mas valerosamente, cujo valor naõ mostrou desde Guaratygba, até as visinhanças da Cidade! Sem duvida havia o inimigo conseguir o seu intento. Ora, combinadas estas acçoens, o resultado dellas naõ podia ser feliz. A entrada do inimigo na Cidade era de proposito menos defendida: portanto foi-lhe mais favoravel o ingresso, que o retrocesso, à procurar o azilo dos navios deixados no porto de Guaratygba. Soares occupava o Posto de Mestre de Campo; e por Patente de 17 de Novembro de 1710, que se registrou no Liv. 18 fol. 118 do Reg. Ger. da Provedor. exercitou juntamente o Posto de Tenente de Mestre de Campo General de Artilharia nesta Capitania, vencendo sómente o soldo de Mestre de Campo.

(56) Com o mesmo, ou igual socego chegáram à formar-se alli, que o Governador se conservava postado no Campo, sem delle se mover.

(57) As portas naõ eraõ de ferro, nem de bronze, mas de madeira simples, e sem chapeaçaõ. E porque naõ poderam força-las? Talvez faltassem machados, de que viesse desprevenido o exercito.

(58) Quem pensaria jámais, que um punhado de quarenta e oito jovens, gente falta de melhor ordem, e disciplina, fosse capaz de obrigar o inimigo à metter-se dentro da Casa de residencia do Governador, onde havia uma guarda, e deixasse alli prisioneiros a muitos, e a outros mortos! He porém certo, que elle naõ só maltratou fortemente o inimigo, e o atacou, mas fez-lhe a maior frente, já na passagem da Lagoa da Sentinella, e já dentro da Cidade.

(59) A Provis. do Conselho Ultramar. de 27 de Novembro de 1730 declarou, que os Governadores do Brasil naõ podiam chamar Palacio as Casas de sua residencia.

(60) O Governador tendo noticia da chegada do inimigo ao Engenho Velho, naõ lhe atalhou os passos: vendo-o marchar pela estrada do Barro Vermelho à procurar o outeiro do Desterro, ficou immovel no Campo do Rosario, d'onde mandou trezentos homens occupar o caminho; e só depois de saber, que tendo entrado a Cidade, estava cercado no seu Palacio, se deliberou a mandar o soccorro! Fez o mesmo, que as crianças, quando depois de verem o passaro cahido, e preso na gaiola, correm a segura-lo.

(61) Ainda que tarde, chegáram comtudo à boas horas, para auxiliar o heroismo dos Estudantes. Onde ficou o Governador, e quando acodiu com o seu valor à desbaratar o inimigo, chegado já à Casa da sua residencia? Consulte-se a Memoria transcrita, e della se haverá a resposta.

(62) Nos caminhos, por onde marchava o inimigo, nem nas bocas das ruas, desd'o centro da Cidade até a foz do mar, foi necessaria artilharia alguma, que impedisse a entrada: na borda do Rio, por onde naõ se temia o ingresso, nem se esperava o ataque, he ahi que se collocáram as peças, e se depositou todo o fornecimento! Ganharam os inimigos seis peças de artilharia, que como desamparadas, e inuteis à defensa do paiz, serviram-lhes de auxilio ao seu designio. E porque naõ se acautellou a polvora, e a ba-

lá alli depositada, para evitar o uso desse instrumento à favor do inimigo! Essas disposiçoens naõ foram avessas do animo do Governador, como verificou o successo na batalha do anno seguinte.

(63) Porque naõ continuáram o damno, que haviam principiado! Seria por lhes faltar a polvora, a gente para manobrar as peças, ou a vontade de fazer mal ao inimigo, poupando-o, para morrerem depois em suas maons?

(64) A friesa do Governador dava tempo sufficiente à mandar conduzir da Fortaleza da Ilha das Cobras, e de outras visinhas (de Villegaignon, e do Castello, que eram as mais proximas) a artilharia, de que se havia de servir para aquella acçaõ. A da Ilha dita, e a de Villegaignon, sabem todos que naõ podiam prestar o soccorro com tanta celeridade, quanta se fazia precisa em taes circunstancias aos atacados para se defenderem, e derrotarem os seus contrarios. E porque naõ se lembrou o Governador das peças collocadas pela marinha, de que se apossáram os inimigos!

(65) Depois de encurralados os inimigos no Trapiche, se mandou entaõ assestar a artilharia nas bocas das ruas! Para impedir-lhes a entrada na Cidade, foi mui tarde, porque estavam já dentro do seu seio; se para embargar-lhes a sahida, naõ era preciso tanto esforço, e empenho, tendo-lhes facilitado o ingresso.

(66) Reflita-se bem neste periodo; e conheça o Publico, que o effeito da participaçaõ da fortuna, foi o novo ataque da Cidade no anno seguinte, como se verá.

(67) Fica ao N. das Ilhas de Santa Anna, distantes duas legoas de Cabo Frio, e nove da Bahia da Traiçaõ. He muito fresca, tem muito arvoredo, e nella ha uma Aldea. Sua largura de ponta à ponta comprehende duas legoas; e com quatro braças de fundo, em maré vasia, entra uma legoa para dentro: naõ serve para fundear, por desabrigada, e cheia de pedra. D'ella, ao pequeno Rio de Canhaú, conhecido por uma barreira branca, cuja entrada tem tres braças de fundo, há meia legoa de distancia. D'alli a meia

legoa mais, está a Ponta da Pipa, que uma pedra de feitio de pipa, na qual bate o mar, lhe deu o nome. Da banda do sul d'essa pedra, obra de um tiro de espingarda, arrebentam na praia quatro olhos d'agoa, onde se pode fazer aguada em baixa mar: e da banda do Norte está uma Enseiada grande com surgidouro de 6 a 7 braças, bom fundo, e limpo, chegando-se à uma rocha branca. Da Ponta da Pipa até a Ponta Negra, onde há uma Enseiada para pataxos, cuja entrada he pela parte do Norte, vam duas legoas: mais adiante uma legoa fica Pirangi; e d'esse lugar ao Rio Grande, contam-se tres legoas.

(68) Está na latitude de 23. ° e longitude de 343 ° 27′, ou na latitude de 22 ° 35′ e longitude de Londres 41 ° 15′ Vede T. 2 Cap. 3 §. 2 sob a Freg. de N. Senhora d'Assumpçaõ de Cabo Frio, nota (1).

(69) Vede Mem. 2.ª §. Por toda a Marinha p. 60.

(70) Vede Mem. 2.ª e 3.ª

(71) Vede Mem. 2.ª §. Por toda.

(72) Dista da Cidade um quarto de legoa com pouca differença. Por esse sitio continùa a estrada geral, que vai às Capitanias de S. Paulo, Minas Geraes, e às provincias seguintes até a de Mato Grosso.

(73) O lugar onde acconteceu essa triste catastrofe, foi o sitio em visinhança de N. Senhora da Gloria. Vede Mem. 3 §. Naõ sat: feito p. 88.

(74) Vede Mem. 2.ª e 3.ª

(70) Consta da 1.ª Mem. referida desde pag. 52, do Assento tomado pelo Governador Francisco de Tavora no dia 28 de Junho de 1713, registrado com outros documentos semelhantes no Liv. 2.° de Regist. da Camara da Villa de Santo Antonio de Sá, e tambem da 2.ª Proposta feita pelo Bispo D. Francisco de S. Jeronimo ao Cabido em 23 de Maio de 1712 sobre a contribuiçaõ, que o Estado Ecclesiastico da Cidade deveria pagar pelo resgate della; cujos pontos mais analogos à este objecto (dos seis propostos) sam os tres primeiros, que transcrevo do Liv. 1.° dos Termos Capitulares fol. 12 e seg. conservado no Archivo do Cabido, assim como a

resposta do mesmo Cabido à cada um delles, concebido tudo na fórma seguinte. = 1.° se o enemigo Frances entrou nesta Cidade, a possuhio, e dominou plena, e redondamente? 2.° se depois de saqueada por a naõ encendiar, nem demolir a Cidade, e suas Fortalezas, Capitulou em seiscentos, e dez mil cruzados em dinheiro, com caixas de assucar, e duzentos bois, e por este preço largou a Soberania, que tinha na Cidade? 3.° se para este pagamento se tirou o dinheiro dos Cofres Reaes, dos Defuntos e Ausentes, da Bulla da Cruzada, e de outros particulares por emprestimo? = Ao 1.° ponto se responde, que he certo, que o enigmo Frances se entroduzio nesta Cidade dominando-a como sua, *porque nenhuma duvida ha de que lha largaraõ ou lha deraõ, ou por medo, ou por outra razaõ occulta, que só Deos a sabe!* E he sem duvida, que assim como o Frances no Sabbado antes da nossa perdiçaõ mandou bolatim, tambem o Governador (se he que o fogo era muito, e o partido desigual pera a defença da Cidade) podia tambem no seguinte dia do Domingo entrar a Capitular, desorte, que naõ houvesse saque, nem nós grandes discommodos, que lastimosamente pequenos, e grandes experimentáraõ. „ Ao 2.° respondemos, que assim como ouvimos dizer, que foraõ os 610$. cruzados pelo resgate da Soberania da Cidade, sua redondeza, e Fortalezas, foi tambem publico neste povo, que esta tal quantia se empregáram em varias mercadorias: com o que neste ponto naõ formamos verdadeiro conceito; e assim estamos neutraes: e como pera este ajuste naõ houveraõ as solenidades necessarias pera as Capitulaçoens se fazerem legais, fica duvidosa a verdade. „ Ao 3.° se responde, que naõ podemos afirmar donde se tiraraõ os 610$ cruzados: e só ouvimos dizer, que huma quantia se tirara por emprestimo dos Cofres Reaes, e outras parcelas emprestadas de alguns particulares, e que com o dinheiro dos Cofres compraraõ oiro por baixo preço, e o deraõ por maior valor ao Frances. E a quem ficou esta maioria, naõ nos consta. „

(71) A 1.ª Memor. contou, a fol. 57 que pela polvora se dera deseito mil cruzados: mas de certo fazim quarenta e oito mil cruzados, mencionados no Termo feito em Junta do Governador Francisco de Tavora com o Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, o Juiz de Fóra, e o Senado, aos 28 dias do mez de Junho de 1718; cujo documento existe registado no Liv. 2.º da Camara da Villa de Santo Antonio de Sá.

(72) Vede 2.ª Memor. §. Deraõ-se. fol. 69.

(73) Vede nota (35) accusada à fol. 97.

(74) O Castrioto Lusitano, dando a razaõ, porque sobre Parnambuco cahiu o castigo do Ceo com a invasaõ dos Olandezes, se expressou assim na P. I. Liv. I. n. 29 e 30 desde pag. 17 = Cançaõ-se nossos historiadores em persuadir com discursos predicaveis.... (citando a Fr. Manoel Calado no seu Luzidano Cap. 20, e a Diogo Lopes no seu manuscrito Cap. 30) que os peccados, e vicios dos moradores de Parnambuco gritaraõ com vos taõ reforçada, que chegando ao Ceo, obrigaraõ a Divina Justiça, a decretar-lhes o castigo. Aprender nos successos os discursos, tem mais de desengano, que de engenho; dar-lhe as causas, querendo penetrar os segredos da Providencia, acusa a temeridade, ainda na desculpa da limitaçaõ. A Providencia Divina governa o mundo deixando obrar de maneira as causas segundas, que por milagre atalha o curso dellas. Avaliar tudo por milagres, he ignorancia; negallos de todo, heretica protervia: saber distinguir os decretos, das permissoens, he pericia de quem entende a differença que ha entre potencia absoluta, e ordinaria, e como saõ diversos os milagres, que fas parecer taes, a contigencia do tempo; e os que obra sobre as Leis da natureza a Omnipotencia de Deos: Com acerto desta doutrina, naõ fas duvida, que o açoute, que cahiu sobre a Capitania de Parnambuco de maneira foi castigo de peccados, que primeiro foi ordinaria consequencia, e natural effeito dos vicios. §. Alimentadas dos deleites brotaraõ desorde as demazias entre os moradores de Pernambuco, que

sufocavaõ a razaõ, e desconheciaõ o pejo: naõ havia para cada qual mais lei, que seu proprio gosto. A continuaçaõ sepultou as memorias da censura; e animada do lucro, da abundancia, e da riqueza, despresava a nota, correndo a malicia taõ desenfreada, pela satisfaçaõ dos apetites, que chegavaõ com as obras, aonde chegavaõ com os desejos. As lascivias, os faustos, os regalos, as vaidades, as usuras, ou roubos, as emulaçoens, as vinganças, os odios, as aleivozias, e as liberdades, de nenhum se estranhavaõ, porque era exercicio de todos os que podiaõ. A vida que se sustenta do vicio sempre conduz para a injuria, e nunca para a honra, sendo natural effeito das demasias afeminar os animos, desatender os castigos, e naõ imaginar nos futuros. Vio-se na desatenção, com que todos viviaõ, que servindo de reclamo para a invasaõ, foi o total desvio para a defensa; sendo a mesma maõ do peccado, a que pegou do açoute para executar o castigo, permittindo Deos, que com a mesma diligencia, com que se tratava da conservaçaõ, se executasse a ruina. = Brito Freire (Liv. 4 da Guerra Brasilica n. 335 e seg.) sentindo de modo semelhante, attribuiu aos escandalosos costumes dos moradores d'aquella Capitania o motivo da sua desgraça: e por occasiaõ do mesmo infortunio mandou a Carta Regia de 11 de Maio de 1630 fazer preces, e cumprir justiça, castigando-se exactamente os delictos, e occorrendo aos peccados publicos.

(75) Vede a Carta, que faz a 2.ª Memor. e ahi o §. O saque importou liquido. fol. 68.

(76) Da Commenda consta pela narraçaõ de Seuza; in fine, transcrita desde pag. 38: a Carta Regia se registou no Liv. 11 do Senado.

(77) O Governador Francisco de Castro era Sobrinho do Padre José de Castro, Reitor do Collegio de Santo Antaõ, e mui valido de ElRei D. Joaõ V. Esta circumstancia fez occultar na presença do Soberano os desconcertos, que elle praticára na occaõ passada; mas naõ lhe poude valer nesta, por ser muito excessiva a sua má conducta.

(38) Pelo Alvará de 23 de Junho de 1712 mandou ElRei o Chanceller da Relação da Bahia passar este Alçada ao Rio de Janeiro, e sentenciar os culpados na invasão dos Francezes nesta Capitania: e por Ordem de 27 de Julho seguinte veio à esse fim o Chanceller Luiz de Mello e Silva, com os Desembargadores Manoel de Azevedo Soares, e André Leitão de Mello, os quaes, unidos cbm o Ouvidor (que antes fora Juiz de Fóra da mesma Cidade) Roberto Carr Ribeiro de Bustamante, o Juiz de Fóra actual Luis Forte de Bustamante, o Desembargador Ouvidor de S. Vicente Sebastião Galvão Rasquinho, e o Juiz de Fóra da Villa de Santos Luiz de Siqueira da Gama, fizeram a Alçada de sete Ministros. O Governador foi condemnado em degredo, depois de sequestrado, e prisão perpetua n'uma das Fortalezas da India: o Mestre de Campo Francisco Xavier de Castro, sobrinho do Governador, e que succedera a seu pai Gregorio de Castro de Moraes no Posto, mas não no valor, em degredo por toda a vida: o Sargento Mór Antonio Soares, que fria, e escandalosamente entregára a Fortaleza de S. Juaõ, em morte natural, que não soffreu em pessoa, por fugir, satisfazendo-se comtudo a pena na estatua que o figurou, os complices do mesmo delicto, com o premio devido à gravidade da culpa; e os Officiaes, que obedientes às Ordens do Governador, pareciam reos de igual crime, depois de provada a sua innocencia, se restituiram à liberdade, por effeito da Sentença ultima de Supplicação, onde se Reviu a Sentença da Alçada, e os papeis da Devaça, como declararam varias Ordens dirigidas à Provedoria desta Cidade (em cujos Livros se acham registradas) por que se mandáram restituir à seus Postos muitos Militares comprehendidos na Devaça, e pagar-lhes os seus soldos, e emolumentos. Dos bens sequestrados ao Governador, mandou o Edital de 4 de Fevereiro de 1728 (regist. a fol. 126 verso do liv. 22 de Registro Geral da Provedoria) que o Provedor da Fazenda Real entregasse a D. Maria de Tavora Leite,

sua mulher, o que ella mostrasse por Carta de partilha, que lhe cabia de meação. =

(78) Por Portaria de 30 de Março de 1716 se registrou no Liv. 18 do Registro Geral da Provedoria fol. 274 verso o Extracto do pagamento, que se fez, pelo resgate da Cidade, como se vê.

A Fazenda Real	67:697$344
A Casa da Moeda	110:077$600
O Cofre da Bulla	3:484$660
O Cofre dos Orfaons	9:738$220
O Cofre dos Ausentes	6:879$880
Os Padres da Companhia de Jesus	4:866$000
O Prior de S. Bento	1:575$680
Francisco de Castro de Moraes	10:387$820
Lourenço Antunes Vianna	6:784$620
Francisco de Seixas da Fonceca	10:616$440
Rodrigo de Freitas	1:166$980
Ruy Fernandes Bela	6:062$080
Paulo Pinto	3:061$040
Francisco Antonio da Rocha	1:356$000
Christovão Rodrigues	1:643$200
Antonio Francisco Lustoza	859$600
Thomé Teixeira de Carvalho	785$600
	246:500$464

Deste total se abateu, por Ordem Regia de 31 de Março de 1713, a quantia de quatro contos de reis pertencentes à Casa da Moeda; e ficou aos moradores da Cidade, e seus contornos, a satisfação de 162:500$460 reis, para que se fez lançamento de 6 por 100 sobre o valor principal das Cazas; 4 por 100 sobre o manejo de cada pessoa; e de 3 por 100 sobre os Engenhos, e mais Fabricas; do que resultou a importancia de 160:907$515 reis. Por termo celebrado em presença do Governador Francisco Xavier de Tavora, e do Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, que

a Camara assinou, se obrigáram os moradores da Cidade à contribuir com 400$ mil cruzados dentro em tres annos: e approvando a Carta Regia de 16 de Fevereiro de 1714 essa contribuiçaõ, declarou, que para a mesma deviam concorrer tambem os moradores dos districtos da Cidade. A Provisaõ de 17 de Janeiro de 1715 attendendo às necessidades do povo, e às circunstancias de consternaçaõ, em que vivia, naõ só lhe diminuiu a quantia de quatrocentos mil cruzados, obrigando-o unicamente a tresentos mil cruzados, mas extendeu o tempo do pagamento a quatro annos: e comtudo em 30 de Março de 1716 se recolheu toda a somma aos Cofres publicos, e dos credores particulares; e as sobras, que houveram da Contribuiçaõ, se applicáram à obras pias, em conformidade da Provisaõ de 14 de Dezembro de 1719.

(80) Por Determinaçaõ Regia de 6 de Novembro de 1709, que se registrou no Liv. 11 da Camara, fôi precavido esse successo, mandando a Albuquerque continuar o governo do Rio de Janeiro, quando por algum incidente ahi voltasse, como se verá no T. 4 Cap. 2 onde tratarei de ambos os Governadores.

1.ª *Memoria.*

(1) Os Padres Benedictinos o fundaram; mas o Almirante Gaspar da Costa adiantou-o entaõ, como referiu a 3.ª Memor. no fim do §. He inexplicavel. a fol. 77.

(2) Vede a mesma Memor. nos §§. Naõ satisfeito. E naõ resultando. a fol. 88 e 90.

(3) Os farrapos de pouco valor subíram à mui alto preço, e custáram depois muito caro.

(4) Naõ só das Igrejas mencionadas, mas de todas as da Cidade, levaram, além da prata, e do ouro, com que se ornavam, todas as suas alfaias mais preciosas, e paramentos, como evidencêa a disposiçaõ testamentaria do P. Thomé de Freitas da Fonceca, Vigario da Igreja Parochial da Candellaria, determi-

pando à seus testamenteiros, que mandassem buscar à Portugal um paramento inteiro de damasco branco com galoens de ouro, o qual constasse de Planeta, D'almaticas, frontal, pano de pulpito, e pallio, para suprir a falta dos saqueados pelos Francezes. Sendo costumada esta naçaõ a roubos, sem excepçaõ do que he dedicado ao Culto Divino, naõ podem extranhar as Provincias por elles invadidas, que ahi praticassem os mesmos insultos, como experimentáram as Igrejas da desgraçada Peninsula, onde foi geral o saque. Vede a perda que soffreo a Universidade de Coimbra, referida pelo Investigador Portuguez. N. 3 Setemb. 1811 p. 545 e seg.

(5) Vede nota antecedente (71) Pag. 122.

(6) Vede nota antecedente (79) Pag. 125.

(7) A 2.ª Memor. contou nove mil homens, incluindo nesse numero as quatro companhias de oitenta cavallos cada uma.

(8) Fallou do Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa, como declarou a 3.ª Memoria §. Na manhãa. Pag. 83

3.ª *Memoria.*

(1) A vinte e nove do mez contou a 1.ª e a 2.ª Memoria, que chegára o Paquete de Avizo.

(2) Dessa Fortaleza estava encarregado o Mestre de Campo Joaõ de Paiva, como referiu a 2.ª Memor.

(3) A muito descanço, e com tempo de sobejo, livrou o inimigo a artilharia da náo, de que se aproveitou, tendo-a desprezado a indolencia, ou a infiel disposiçaõ do Chefe de mar, a quem pareçeu inutil, por conhecer talvez o fim tragico da batalha.

(4) Uma Ilha, denominada assim, por ser della senhor F. de Pina. Vede Pag. 81 §. Na sexta feira.

(5) A fonte, de que fallou, he a conhecida por *Bica dos marinheiros*, sita no Saco que faz o mar, em proximidade do arraial de Mata dos porcos, distante tres quartos de legoa da Cidade: pois que à esse tempo naõ havia outra dentro da Cidade, nem

no seu suburbio, onde a Marinha fizesse aguada. O §. Com estas. Pag. 80 assim declarou.

(6) O morro de S. Diogo, que domina sobre as praias de Valongo, da Gamboa, e do Saco do Alferes, e sobre o Campo denominado então do Rozario, e de S. Domingos, que se diz hoje de Santa Anna, por onde entram a Cidade os que à ella se dirigem do interior do Continente.

(7) O caso não era de affligir a fortaleza de espirito de um homem guerreiro, nem de um Governador de Praças, costumado a não sentir sobresaltos por invasoens inimigas, como praticára na do anno antecedente: e o que não illudia aos discretos, tudo parecia quimera à constancia da sua heroicidade. Mas, porque? O Successo responderá.

(8) Vede a nota (13) fol. 108 e os §§. Não satisfeito. E não resultando. E logo na manhãa. desta 3.ª Memoria.

(9) Por C. R. de 7 de Abril de 1712 que se registrou no Liv. 11.° do Senado, mandou ElRei agradecer, pelo Governador, à todos os moradores da Cidade, e seu districto, a lealdade de seus procedimentos nesta acçaõ, como havia agradecido já por outra C. R. de 10 de Março de 1711 n. (20) fol. 110 a sua fidelidade, e amor pela acçaõ do anno antecedente.

(10) Mandar, que se retirasse do sitio, quem à custa da sua propria fazenda o defendia de ser occupado pelo inimigo: indicava de certo a boa vontade, que havia, de entregar a Praça ao mesmo inimigo, quasi à maons lavadas, como acconteceu.

(11) Vede a 2.ª Memor. §. Nisto se discursava. in med. fol. 63.

(12) Que partido podiam, ou esperavam ter, quando se premeditava só franquear a Praça ao inimigo e se inhibiam por isso os meios de salva-la de todo o perigo!

(13) Era Sargento Mór da Praça da Colonia do Sacramento como declarou a 2.ª Memor. no §. Nisto se discursava. fol. 63.

(14) Tarde foi: porque havendo traçado à principio a entrega da Praça infelix, não devia desistir do seu empenho.

(15) Como voz que clamava no deserto, não foi ouvida a pratica por Moraes, a quem a traição cerrou os ouvidos, e endureceu o coraçaõ, para não attender a damnos de tanta consequencia, e taõ consideraveis.

(16) Melhor dissera, que convinha à sua utilidade, e projectos: porque naõ he de presumir, que conviesse ao Real Serviço a perfidia de um Governador de Provincia, encarregado de preservar o territorio da sua jurisdicçaõ de toda desgraça, e infortunio. Devendo elle ministrar, e aproveitar os meios de salvar a Cidade, foi, pelo contrario, o agente principal da sua ruina, e consequentemente traidor ao Rei, de quem recebeu a autoridade, ingrato ao Soberano que o honrou com o Posto, e o distinguiu na Serie de seus Vassallos dignos de Graças particulares, e infiel tambem a sua Naçaõ.

(17) A distancia da Cidade ao Engenho Novo, naõ excede a duas legoas: tres, nunca se contáram. Vede notas 27 e 28 a fol. 111.

(18) De oito à dez mil homens de armas contou a 2.ª Memor. no §. Por toda. in princ.

(19*) Vede nota (70) fol. 120. Consta da 1.ª Memoria; e ahi a resposta do Cabido ao 3.º Ponto da Proposta do Bispo. Vede tambem o §. E logo. fol. 91.

(19) Vede nota (73). fol. 120.

(20) Que parecer do Senado poderia o Governador precisar, tendo despresado as advertencias, e representaçoens que muitas pessoas cordatas lhe fizeram, e a pratica do Padre Cordeiro! Como era tarde, nada podia aproveitar, nem contrariar a resoluçaõ, que tomára, de concluir quanto antes os ajustes do resgate, no qual tinha partilha: nem de outro modo entraria para o mesmo resgate da Cidade com a quantia consideravel de 10:387$820 réis, como consta do Extracto a fol. 125.

(21) He a Fazenda de Santa Anna, que parte com a do Capaõ, e forara do Bispo D. José Jo-

hum Justinianno, ambas situadas na proximidade da Freguezia de Inhauma, d'onde distará o Engenho Novo, que foi dos Padres Jesuitas, meia legoa, mais ou menos.

(22) O escandalo, de que Paiva se queixava, naõ procedia do ultraje affectado, por concluir Amaral o negocio das Capitulaçoens, que elle principiou à fazer; mas por se ver privado de continuar o negocio de seus interesses, e de ultima-lo como se deduz das expressoens seguintes, e do que refere o §. immediato = E logo = fol. 91.

(23) O Santuar. Marian. (T. 10 Liv. 1 Tit. 14) fallando da Fortaleza da Boa Viagem, quando em 1710 foi accommetida a Cidade, disse = ... Que he cousa provavel, que se os deixaraõ entrar todos, certamente ficariaõ os vasos; porque naõ era possivel escapar algum, havendo fidelidade; e naõ a fêa entrega, como succedeo no anno de 1711, em que podendo metter toda a Armada Franceza no fundo, a deixáraõ entrar sem lhe atirarem nem uma só bala. =

(24*) De Governadores semelhantes fallou Brito Freire, farto de experimentados conhecimentos do que acontecera na Bahia, e em Parnambuco com os Hollandezes, accusando os descuidos que costumaõ haver nas Praças do Brasil, por culpa de quem as governa. E depois de tocar no Liv. 4 n. 317 e seg. os pontos, d'onde se originam a boa, ou má defensa às invasoens repentinas, para se previnir a segurança da America, no Liv 10 n. 895 tratando da Praça de Parnambuco, disse = Durou só o cuidado presente, quanto o successo visinho, trouxe mais diante dos olhos o grande descuido, em que consistio o mayor perigo de hua Praça taõ importante. Pernicioso mal, que com ter facil remedio, he quasi irremediavel, por estar já em costume esta abominaçaõ. E naõ serem poucos os Governadores Ultramarinos, que trataõ mais, nos tratos de mercancia, que nas prevençoens da defensa; esquecidos daquelles saudosos tempos, em que os antigos Portuguezes punhaõ a cubiça na honra, e

a emulaçaõ no valor. — Por C. R. de 27 de Fever. de 1671, que se registrou no Liv. 9.º do Senado, e no Liv. 8 fol. 198 do Registro Geral da Provedoria desta Cidade, como se registráram igualmente as providencias posteriores no Liv. 20 fol. 6 verso, foram prohibidos os Governadores de negociar: mas a Resoluçaõ de 26 de Novembro de 1799, de que fez mençaõ a Lei de 29 de Agosto de 1720, relaxando as prohibiçoens anteriores, permittiu o Commercio aos Governadores das Conquistas. Desta faculdade talvez procederia, que se persuadisse o Governador do Rio de Janeiro de naõ incorrer em crime, negociando tambem a venda, ou a entrega da Provincia da sua Jurisdicçaõ. Mostrando porém a experiencia o muito prejuizo que se seguia d'aquella permissaõ, prohibiu-a de novo o Decreto de 18 de Abril de 1720, em consequencia do qual, e em conformidade do Decreto de 21 de Agosto do mesmo anno, se expediu a Lei de 29 de Agosto seguinte, que a Ordem de 4 de Setembro immediato mandou executar nesta Capitania, prohibindo dahi em diante, que nenhum Vice-Rei, Capitaõ General, ou Governador, Ministro, ou Official de Justiça, ou Fazenda, nem tambem os de Guerra, que tiverem Patente do posto de Capitaõ para cima *inclusive*, possa negociar por si, nem por outrem. E paraque se executasse a mesma Lei, sem alguma intelligencia favoravel, ordenou o Alvará de 27 de Março de 1721 aos Ouvidores das Commarcas, que de tres em tres annos, infalivelmente tirassem devaça sobre este particular à respeito destas pessoas.

(24) A Ordem citada se registrou no Liv. 11 do Senado, e Albuquerque ficou com o Governo da Capitania até 24 de Junho de 1713, em que chegou à succeder-lhe Francisco Xavier de Tavora, como referiu a 1.ª Memor. e se verá no T. 4 Cap. 2. —

(25) Vede a nota (78) fol. 124 e a 2.ª Memor. § Assim como. fol. 66. —

(26) A respeito do seu governo, e comportamento vede T. 4 Cap. 1, e T. 8 Cap. 6.

(27) O instrumento de inquiriçaõ dos factos praticados por Chaves em ambos os governos, do Rio e da Colonia do Sacramento, foi remettido à Corte.

(28) Como Procurador bastante dos Donatarios, Condes da Ilha do Principe, e hoje Condes de Lumiar, a quem pertencia a Capitania de S. Vicente, e as da sua visinhança, residia entaõ o Prior no Rio de Janeiro; d'onde foi obrigado a sair. A C. R. de 14 de Abril de 1712 registrada no Liv. 18 fol. 165 do Reg. Ger. da Provedoria, mandou, que as Patentes passadas por elle Prior ficassem de nenhum effeito, e que o Governador da Capitania do Rio as fizesse recolher.

(29) Um Portuguez erudito, cujo nome proprio ficou occulto com o de Homem de Mar, traduziu do Idioma Francez o Elogio de Trouin, que por defensa da Patria, menos bem considerada por Mr. Thomáz, deu ao prelo em Lisboa, no anno de 1774, com uma Advertencia Proemial, onde fez evidentemente ver a exuberancia do Elogiador por este artigo. Assim mesmo naõ se comprehende della todo o conhecimento preciso, que me persuado communicar aos meus Compatriotas, e ao Publico, apresentando-lhes naõ só as Memorias antecedentes, mas notando o presente Elogio com as reflexoens, e noticias seguintes.

(30) Primeira patranha. O grande numero de Fortalezas consistia na insignificante da Praia Vermelha, na de S. Joaõ, e de S. Theodozio, situadas a W. da barra, e na de Santa Cruz, a Leste, unicas nesse tempo.

(31) Todas as Fortalezas referidas achavam-se taõ mal providas de canhoens, que juntos faziam alguma cousa menos da metade de trezentos, e em disposiçaõ de naõ se poderem manobrar com presteza, por faltarlhes a gente necessaria, como contáram as Memorias transcritas.

(32) Só quatro náos Portuguezas haviam no pórto, e essas desarmadas, ou incapazes de prestar: duas mais eram Inglezas, que casualmente se acháram ancoradas;

e os outros navios, denominados de guerra, pertenciam aos negociantes de Lisboa, Porto, &c. vindos em Frota d'aquelle anno. Vede Memor. 1.ª §. Aqui.

(33) Por novas obras, torres, baluartes, e baticens, contou os pequenos Fortes, ou Reductos da Boa Viagem, de Gragauatá, e o que existia no morro de S. Bento; e as trincheiras que se fizeram desde o muro dos Padres da Companhia, atráz da Casa da Misericordia, até o Trapiche da Prainha: Ilhas fortificadas, a das Cobras, e de Villegaignon, ambas inuteis, pelas circumstancias, em que se achavam.

(34) O monte de S. Sebastião he o mais elevado dos tres cabeços altos, que se divisam no principio da Cidade, o qual se coroou com a Fortaleza dedicada ao Santo Padroeiro: domina sobre o mar da enseiada, sobre a Cidade, e por toda sua circumferença: o fogo despedido dos canhoens por qualquer dos sitios alli eminentes, sam temerosissimos. Vede T. 7 Cap. 9. Sobre o segundo cabeço fundáram os Jezuitas a sua Casa Conventual: e no terceiro se edificou a Igreja 1.ª da Cidade sob a dedicação de S. Sebastião. O monte parallelo, em cuja frente fica a Ilha das Cobras, he tambem eminente à enseiada, e Cidade, e vê-se occupado com a Igreja, e Mosteiro de S. Bento. D'esse lado está o da Conceição, cuja superficie cobrem a Casa de residencia do Bispo Diocesano, e a Fortaleza do mesmo titulo da Conceição, fundada em tempo mui posterior ao da invasão, como se verá no T. 7 e Cap. citado. Do lado opposto, e com frente ao de S. Sebastião, existe o quarto monte, onde se erigiu a Igreja, e Convento dos Padres Capuchos da Provincia da Conceição, que chamam de Santo Antonio: e na planicie entre os montes declarados acha-se a Cidade. Vede T. 7 Cap. 3. Portanto, foi falsa a informação, que coroou de baterias cada uma das montanhas, existindo apenas a Fortaleza de S. Sebastião em uma dellas.

(35) Tantos homens de Tropa regular disciplinados em Europa nunca teve o Rio de Janeiro, nem conta (como refletiu o Traductor do Elogio na Ad-

vertencia Proemial), que na guerra da grande alliança fosse algum transporte de tropas para a America Portugueza; e muito menos para pelejar dentro das supostas muralhas, que o Orador affirmou com lastimosa falta de noticias. O Rio de Janeiro era presidiado àpenas por dous Terços de Infantaria, denominados Velho, e Novo, e duas Companhias de Artilharia, compostas cada uma de menos de cincoenta praças. Vede Cap. 2.° nota (24) accusada a fol. 36 e T. 7 Cap. 9. O exercito conduzido das Minas por Albuquerque, e sem fructo, chegou de nove à onze mil homens, como referiu a Memoria 2.ª §. Deraõ-se: e o soccorro trazido da Villa de Paratii por Francisco de Amaral, era de 580 homens, segundo disseram as Memor. 1.ª e 3.ª Todos esses Corpos Auxiliares, e os oito à dez mil homens de armas, que contáram 2.ª Memor. §. Por toda; a 3.ª Memor. no fim do §. Tendo disto, naõ conheciam até alli outra disciplina regular e militar que excedesse muito à precisa para rebater os assaltos dos Indios, senhores do paiz. No anno de 1767 sim, marcháram de Portugal tres Regimentos bem instruidos nas evoluçoens da guerra, à combinar-se com os da Praça do Rio, que já eram dignos de elogios pelo conhecimento, e satisfaçaõ completa de seus officios; mas por motivos mui differentes. Naõ constou em tempo algum, que o Governador cuidasse em fossos, nem n'outros preparos semelhantes, além das trincheiras construidas com terra, e molhos de varas, de que fallei na nota (33) antecedente fol. 133, e essas mesmas feitas à pressa.

(36) As tres partes foram imaginarias, por constar, que só a Fortaleza de Santa Cruz fizera algum fogo instantaneamente, parecendo mais salva, que peleja: nem era de esperar maior actividade, estando ella (e tambem a de S. Joaõ) desguarnecida de braços para manobrar as peças. A da Praia Vermelha naõ figurou com um só tiro: e a da Lage naõ podia entrar em acçaõ, por construida em tempo posterior à esse facto, como severá no T. 7 Cap. 1.

(37) Chamou *inimigo*, a quem naõ cogitava de inquietar estrangeiros de taõ remoto paiz, nem ainda molestar os mais visinhos à si, porque nenhuma razaõ obrigava ao menor desafogo com elles. Que nome se deveria dar aos invasores da casa alhea, sem causa legitima, e à sangue frio, com o destino de saquea-la.

(38) Com expressoens soberbas quiz Monsieigneur Thomás persuadir, que Trouin encontrou resistencia forte na entrada do porto, onde nenhuma teve, por ajuda-lo a fortuna nessa audacia. As memorias transcritas provam a falsidade, com que se referiu a acçaõ forçada.

(39) A Fortaleza da Ilha das Cobras, de que falla o Elogiador, era de nenhuma consideraçaõ à esse tempo: e sabem todos, que por Ordem de 26 de Janeiro de 1715 (registr. no Liv. 20 fol. 24 verso do Regist. Geral da Provedoria) se mandou, que concluidas as obras das Fortalezas de Santa Cruz, e da Lage, se acabasse a da Ilha das Cobras, para as quaes foram consignados 40$ cruzados na Dizima da Alfandega, incluindo nesta as mais consignaçoens, applicadas antes para as mesmas obras. Naõ passava de insignificante a Fortaleza, quando por Ordem expedida no anno de 1723 principiou o Governador Luiz Vahia Monteiro a reforma-la no anno de 1725: mas o seu progresso foi devido ao Coronel José da Silva Paes, que authorisado com a Patente de 4 de Janeiro de 1734 para substituir nas ausencias do General Gomes Freire de Andrada o Governo da Cidade, tambem teve à seu cargo a incumbencia de levantar novas fortificaçoens, e de renovar as antigas, augmentando-lhes os planos. Entaõ delineou Paes (já Brigadeiro) a obra dessa Fortaleza, principiando a trabalha-la no anno de 1735; e approvando-a a Ordem de 23 de Abril de 1738 (registr. no Liv. 27 fol. 80 verso do Reg. Ger. da Provedor.) mandou, que se concluisse perfeitamente: e com effeito foi ultimada com a regularidade, e augmento, que o Governador Gomes Freire de Andrada deu ao plano de Paes, merecendo por

isso o nome verdadeiro de Fortaleza. Os successores de Andrada cuidadosos de adiantar as obras antigas, fizeram alguns reductos mais, e levantáram outros edificios utilissimos à sua defensa. Considerada a Praça da Ilha no estado insignificante de fortificaçaõ até o anno de 1735, bem se divisa, que naõ podia ser importante em 1711, e que Mr. Thomás commetteu anachronismo; cujo defeito naõ seria taõ culpavel, se à elle naõ accrescentára a falsidade em dizer, que fora *atacada, e levada por assalto*; quando só depois de abandonada, deixando-se a artilharia encravada, entrou-a o inimigo, como certificam as Memorias precedentes. O Canal, que a divide da Cidade, tem no passo mais estreito a largura de 60 braças, com fundo mui apto para os maiores navios.

(40) Gaspar da Costa, Commandante da Marinha, mandou queimar as Náos, ou porque as considerasse menos aptas, e sem vigor sufficiente para sustentar a batalha, ou por motivos occultos: mas essa mesma circunstancia desordenou os meios de defensa, e facilitou o avanço ao inimigo. Vede a 3.ª Memor. §. Com sessenta homens.

(41) As duas alturas foram a Ilha das Cobras; e a denominada do Pina, ou o monte de S. Diogo.

(42) O contrario desse facto contou a 3.ª Memor. nos §§. E vendo. Com estas. e os seg.

(43) A situaçaõ em que se acha o Rio de Janeiro nunca permitte, que o turbilhaõ de ventos, e de tempestades enfureçam o mar da enseiada à ponto de bramir, como acontece nas Costas, onde joga com os penedos, em que arrebenta a sua furia. Algumas vezes succede sim, que com estrondo maior do ordinario se quebram as ondas na foz, impedindo os pequenos vasos de transporte de chega-la com facilidade; e contudo esses embaraços sam quasi momentaneos. A respeito dos muros precipitados vede a nota seguinte (55).

(44) Abriu-lhes a porta o Governador, mostrando o caminho; e à seu exemplo desertou da Cidade muita parte dos que a habitavam.

(45) Chamou Mr. Thomás *avareza*, a cautella de alguns sugeitos mais abastados em livrar das garras inimigas os seus moveis mais preciosos, e tambem o numerario recolhido de negociaçoens, que se destinavam à pagamentos de seus credores nas Praças de Lisboa, do Porto, &c. Que nome deveria dar ao mercenario, causa de tanto estrago? De tirano, e de agressor injusto, como foi Saqueador geral da Europa e ambicioso Napoleaõ.

(46) Deixar de proseguir as acçoens, principiadas felizmente, por obediencia a quem as dirige, nunca foi cobardia do subdito. O facto da deserçaõ dos soldados procedeu da má conducta do Governador em fugir, deixando a Cidade ao desamparo, e destituida de municaõ sufficiente de guerra. Assim mesmo elles se incorporáram, para arrostar os inimigos, por disposiçaõ do Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa. Nem era de crer, que os Soldados Portuguezes do Rio de Janeiro, cujo valor, brio, e honra fizeram sempre o seu caracter mui distincto, voltassem as costas, no momento em que defendiam a patria, as suas possessoens, as suas familias, a Naçaõ, e o Estado. Cheios de affoiteza, e intrepidez nas acçoens guerreiras, jámais se alongáram das balas, e das espadas, à pesar de que os infortunios de alguns recontros nas Campanhas do Sul pareçam contrastar estas verdades, cujos acontecimentos dependeram de motivos mui differentes, e nunca da fraqueza da Tropa, como se verá melhor no T. 9 Cap. 4, 5 e 6.

(47) Duas propriedades de Cazas sómente arderam na noite da tormenta, como referiram as Memorias: uma dellas foi a de Salvador Vianna, Thesoureiro do Fisco, onde se guardavam os fardamentos e matolotagens dos Judeos presos; outra, a em que morava o Mestre de Campo Gregorio de Castro. Suppoz-se, que de proposito as fizeram incendiar. Eram esses os depozitos das riquezas publicas?

(48) Estaria talvez retalhada a Cidade por minas de fogo! De outro modo naõ poderiam os seus mora-

dores vingar o insulto dos inimigos. Quanto excessiva foi a hyperbole !

(49) Que confissaõ mais authentica da entrega da Praça aos inimigos ! Segurou Trouin a victoria , convencionando-se com o Governador , antes que Albuquerque , roubando-lhe a gloria de vencedor , o vencesse. Mr. Thomás assevera isto mesmo nos periodos seguintes.

(50) A pintura dos prisioneiros desgraçados deu à conhecer , que os Portuguezes do Rio de Janeiro cevavam (como algumas Naçoens de Indios) a sua barbaridade com a carne dos infelices. Quanto escandalosa he a proposiçaõ ! A maior parte dos prisioneiros passaram à outros lugares , para onde foram destinados : e os que restavam no Rio , naõ soffreram crueldades algumas nas prisoens , em que se conservavam.

(51) A incerteza da victoria provinha do valor conhecido dos Portuguezes , da sua coragem , dos soccorros de gente que crescia , e d' outras circunstancias favoraveis aos invadidos , mas ruinosas aos invasores : e contudo , a perfidia do Chefe da Provincia deu lugar à prevençaõ da victoria pela parte contraria.

(52) Acabou Mr. Thomás de dizer , que os Soldados attonitos tinham fugido , sem fazer mençaõ do Governador , que lhes deu o exemplo , cuja particularidade calou , talvez de proposito : agora conta , que as tropas se ajuntáram. Logo foi certo , que os Soldados naõ fugiram , nem desamparáram os seus postos por medo , mas , que desunidos entaõ , por desordem de quem os commandava , naõ poderam continuar no exercicio de seus deveres : e contudo constantes em valor , e boa vontade , recomeçáram a peleja , ou se organisáram para pelejar , antes que os auxiliasse a nova força de quinhentos e oitenta homens , conduzidos de Paratii pelo Coronel Francisco do Amaral Grugel.

(53) Fallou dos lugares declarados na nota (41) e o terceiro foi o morro de S. Diogo , mencionado na Memoria 3.ª §. E vendo. pag. 79. d' onde divisou o interior da Cidade pela parte do Campo.

(54) Se a Conquista estava segura pela occupaçaõ dos tres postos, que receio podia ter da uniaõ dos dous exercitos? A anticipaçaõ em concluir o tractado do resgate, foi obra de medo, e naõ do affectado valor francez; pois naõ consta, que Trouin apresentasse batalha formal, contentando-se àpenas em fazer falsos ataques, de que á principio do Elogio fallou Mr. Thomás.

(55) A Cidade nunca foi murada, tendo aliás principiado a fecha-la o Governador Francisco Xavier de Tavora, depois de 1713, como direi no T. 4 Cap. 2; nem consta de outras ruinas que fizessem as balas em edificios, além do Mosteiro de S. Bentó, cujas paredes combatidas, foram, na idea do Orador, os muros precipitados. Os muros realmente existentes eram os edificios da Cidade, que chegavam ao Campo do Rosario, principiando da rua (hoje) da Valla.

(56) Vede 3.ª Memor. §. E logo na manhãa seguinte. pag. 91

(57) Que fanfarrice! Se á intrepidez ajuntavam os Francezes a ferocidade de vencedores, porque temeram a Albuquerque à testa do seu exercito! Vede com reflexaõ a 3.ª Memoria, e por ella se descobrirá qual foi a cantada intrepidez.

(58) Naõ foi o terror, quem subjugou os chamados inimigos; a traiçaõ pôde mais que o valor. Prouvera à Deos; que este mal nunca grassasse, e que sempre se sustentasse sem quebra o Patriotismo!

(59) Das Memorias transcritas se comprehende, que o Governador, com os seus parciaes, eram só os empenhados na empreza de exhaurir a Cidade da sua riqueza.

(60) *As leis*, foram a taxa da soma convencionada pelo resgate da Cidade, fortalezas, e sua redondeza: *refens*, foram o Mestre de Campo Joaõ de Paiva, agente particular do Governador, e o Juiz de Fóra Luiz Forte de Bustamante e Sá.

(61) Vede nota (18) referida na 3.ª Memor. pag. 87.

(62) Essas confissoens persuadem com certeza, que

senaõ precedera o empenho do Governador, precipitando-se à convencionar o resgate da Cidade, sem preceder a formalidade, e circunstancias do estilo militar, como insinuam os documentos transcritos, segunda vez seriam desbaratados os inimigos, e a sua força repellida com dobrada força, sem a menor offensa do Nome Portuguez: mas estava assim decretado nos Altos Conselhos, e o Rio de Janeiro havia desgraçadamente de soffrer outro infortunio semelhante, ao que acconteceu à Parnambuco, talvez pelos mesmos motivos; e por isso naõ podia desviar o ferro, que as maons dos seus adversarios ministravam para flagella-lo debaixo de rebuços. Vede nota (74) referida a pag. 122.

(63) *Quod tibi non vis, alteri ne facias.* Se os Francezes naõ permittiam praticar taõ perniciosa maxima, para que se serviram elles da mesma regra, como base da sua conducta, em ruina dos Imperios, dos Reinos, e das Provincias infelices da Europa! Os factos perfidos, que n'outro tempo *abonavam* o Systema da França, fallam sem equivocos, e testimunham a verdade do seu procedimento.

(64) Sim, *violentamente* saqueáram a Cidade, e os Templos, de que leváram até as alfaias dos usos, e ministerios ecclesiasticos. Vede §. Mostrou o dia. pag. 49 a 1.ª Memor. pag. 57 e a nota (4) ahi accusada. Outro tanto praticáram em Portugal, e na Hespanha, os Commissarios dos infames designios de Napoleaõ.

FIM DO TOMO I.

INDICE,

Do que contém o Livro I.

Alexandre (Papa) VI. dividiu o Mundo Novo entre Portugal, e Castella. Cap. 1 pag. 3.

Americo Vespucio, communicando o seu nome à 4.ª parte do Mundo, naõ satisfez com exactidaõ os desejos d'ElRei D. Manoel nas suas informaçoens, à pesar d'encarregado duas vezes de novas descobertas. Ibid pag. 5.

Antilhas (Ilhas) em que tempo, e por quem se descobriram. Ibid. pag. 3.

Antonio de Albuquerque Coelho soccorre com gente armada das Minas, e de S. Paulo, a inspera-da invasaõ do Rio de Janeiro. Cap. 2 e p. 36: e de novo o auxilia com gente semelhante. pag. 49. Encarrega-se do seu governo depois da Capitulaçaõ por Francisco de Castro. Ibid. pag. 51.

Antonio Cordeiro (Padre Jezuita) adverte ao Governador Castro os damnos que causava à ElRei, ao Estado, e ao Povo, com a sua resoluçaõ, e qual o effeito d'essa pratica. Ibid. pag. 69 e 86.

Antonio Dutra da Silva, sua coragem, e patriotismo: sua morte. Ibid. pag. 41 e 43.

Bahia de Todos os Santos, quando, e quem a descobriu Cap. 1 pag. 6.

Balthasar de Abreu Cardozo (Coronel) oppoem-se à entrega da Praça. Cap. 2 pag. 83.

Barthelomeu de Vasconcellos, Commandante da 1.ª expediçaõ destinada ao Rio de Janeiro. Ibid. pag. 10.

Bento de Amaral Grugel, mostra o seu heroismo na invasaõ dos inimigos com a sua Companhia de Estudantes. Ibid pag. 30. e seg. Sustenta 150 homens à sua custa. Ibid. pag. 80. Pede soccorro para ultimar uma acçaõ; e o que pratica entaõ o Governa-

dor. Ibid. pag. 81 e seg. Substitue nō Posto ao Mestre de Campo Francisco Xavier. Ibid. pag. 88. Sua morte foi festejada pelos inimigos. Ibid. pag. 89.

Bica dos marinheiros. Nota (32) pag. 106.

Cabo Frio. Sua situaçaō. Ibid. pag. 9. Item nota (68), pag. 120.

Cabo de S. Thomé. Sua situaçaō. Ibid. pag. 8.

Cabo Verde. Sua situaçaō. Cap. 1 pag. 4.

Canoa. Ibid. nota (12) pag. 104.

Capitania de S. Vicente. Vede Martim Affonso de Souza.

Catharina (D.) Regente do Reino, ordena ao Governador da Bahia Mem de Sá, que expulsasse do Rio de Janeiro os Francezes, e castigasse os Indios indigenas. Cap. 1 pag. 10.

Christovaō Colomb, pratico da navegaçaō do Levante, offerece à ElRei D. Joaō II. a posse de um Novo Mundo ao Oeste dos confins do Occeanno, e descobriu as Ilhas Antilhas, ou a Nova Espanha. Ibid. pag. 3.

Christovaō Jaques. Vede Bahia de Todos os Santos.

Dezerta (Ilha) quando, e por quem foi descoberta. Cap. 1 pag. 2.

Domingos Henrique (Sargento Mór) oppoem-se à entrega da Praça. Ibid. pag. 84.

Du-Clerc, invadindo o Rio de Janeiro, foi desgraçado. Cap. 2 pag. 29 e seg. Sua morte, e jazigo. Ibid. pag. 34 e nota (22) pag. 110.

Elogio de Monsiegneur Thomás à Renato Duguay Trouin pela occupaçaō do Rio de Janeiro. Ibid. pag. 97.

Estacio de Sá, authorisado com Patente de Capitaō Mór do Rio de Janeiro, commanda a 2.ª expediçaō dirigida à evacuar d'elle os Francezes, e à fundar uma povoaçaō nova. Cap. 1 pag. 15. Reforça na Villa de Santos a tropa, e os provimentos, com que entra a barra, onde principia à manobrar contra os Indios, e seus alliados. Ibid. pag. 16 e seg. Offendido por uma frecha, morre depois de um mez. Ibid.

pag. 21. Seu elogio pelo Padre Vasconcellos, e lugar do seu jazigo. nota (16) pag. 105.

Estudantes, seguidos pelo seu Capitaõ Bento de Amaral Grugel, derrotam, na passagem da Lagoa da Sentinella, muita parte dos inimigos. Cap. 2 pag. 30. e seg. Guardam a casa de residencia do Governador, onde morreram alguns. pag. 32.

Francezes, descobriram novas terras no Mar Atlantico. Cap. 1 pag. 1 in fin. Conheceram a terra da Bahia antes de Christovaõ Jaques. Ibid. pag. 6. Ligados com os Indios da Costa Brasilica, foram sempre molestos aos Portuguezes ahi situados. Ibid. pag. 8. Formáram um estabelecimento na Enseiada do Rio de Janeiro. Ibid. pag. 9. Foram desbaratados por Mem de Sá. Ibid. pag. 11. Fortificados de novo no mesmo lugar, soffreram segunda destruiçaõ. Ibid. pag. 15 e 19. Accommettendo o Rio de Janeiro em 1710, que fortuna tiveram. Cap. 2 pag. 29 e seg. Invadindo-o no anno 1711, conseguiram a sua occupaçaõ. Ibid. pag. 45 e seg.

Francisco de Amaral Grugel soccorre a Cidade, vindo de Paratii com 500 homens armados à sua custa, e 80 escravos. He procurado pelo Chefe inimigo, para tratar com elle as Capitulaçoens, e o resgate. Ibid. pag. 90 e seg.

Francisco de Castro de Moraes, Governador do Rio de Janeiro, dá provas evidentes da sua perfidia em ambas as invasoens dos Francezes. Seu destino ultimo. Ibid pag. 37 e seg.

Francisco (Fr.) de Menezes, descarrega sobre os inimigos grossa mosquetaria na passagem do monte do Desterro. Ibid. pag. 31.

Francisco Xavier de Castro (Mestre de Campo) foi de voto de largar-se a Praça aos inimigos. Ibid. pag. 83 e retirou-se para Maxambomba. Ibid. pag. 88.

Gaspar da Costa de Ataide (Mestre de Campo do Mar, e Sargento Mór de Batalha) incendea intempestivamente as Náos do seu Commandamento. Ibid. pag. 46.

Gonçalo Coelho examina a Costa Brasilica por Ordem d' ElRei D. Manoel. Cap. 1 pag. 6.

Habitantes do Rio de Janeiro sam honrados pela C. R. de 10 de Março de 1711, e por outra de 7 de Abril de 1712, em que lhes agradeceu ElRei a lealdade de seus procedimentos, valor fidelidade, e amor. Cap. 2 nota (20) pag. 110, e nota (9) pag. 128.

Henrique (Infante D.) emprehende a posse de novas terras, e consegue o descobrimento das Ilhas de Porto Santo, da Madeira, e a Deserta. Cap. 1 pag. 2.

Jezuitas (Padres) plantam no Rio de Janeiro a Semente Evangelica. Ibid. pag. 24.

Ilha das Cobras, em que circumstancias, e estado se achava no anno 1710. Cap. 2 pag. 61 e nota (39) pag. 135.

João (Rei D.) III. proseguindo nas mesmas tentativas, que seu pai ElRei D. Manoel, manda Christovaõ Jaques investigar novos paizes e consegue a descoberta da Bahia de todos os Santos. Ibid. pag. 6. Pouco satisfeito d' esse achado, manda procurar outros além dos mares ao Sul da Bahia, commettendo a diligencia à Martim Affonso de Souza, por quem foi patenteado o Rio de Janeiro. Ibid. pag. 7.

João de Paiva, que procedimentos foram os seus em ambas as invasoens. Cap. 2 pag. 80 nota (13), pag. 80 e 83. Retira-se para Irajá. Ibid. pag. 88. He deputado pelo Governador, para ajustar o resgate da Cidade com os seus inimigos. Ibid. pag. 90. Escandaliza-se, por ter o Chefe dos Francezes procurado o Coronel Francisco de Amaral Grugel, para com elle tratar o ajuste do resgate. Ibid pag. 91. Foi dado em refens, em quanto se apromptou a soma importante do resgate. Ibid. pag. 92.

José de Anchiéta (Padre Jezuita) incita na Bahia o Governador Mem de Sá para soccorrer a expediçaõ de Estacio de Sá com reforços novos, de que necessitava. Cap. 1 pag. 20.

Lagoa da Sentinella, lugar em que os Estudantes acoçaram os primeiros Francezes. Cap. 2 pag. 48.

Luiz Forte de Bustamante (Juiz de Fóra) oppoem-se á entrega da Praça. Ibid. pag. 83.

Madeira (Ilha da) quando, e por quem foi descoberta. Cap. 1. pag. 2.

Manoel (Rei D.) continuando as diligencias do Infante D. Henrique, deu o commandamento da 1.ª frota a Pedro Alvares Cabral, que descobriu o Porto Seguro. Ibid. pag. 4 e seg. Da 2.ª à Americo Vespucio, cujas averiguaçoens não lisongeáram ao Rei. Ibid. pag. 5 Da 3.ª à Gonçalo Coelho. Ibid. pag. 7.

Martim Affonso de Souza explorando os mares ao Sul da Bahia, descobriu o Rio de Janeiro, cujo nome lhe deu, e por que motivo. Chegou ao Rio da Prata, e fundou depois a sua Capitania, dedicando-a a S. Vicente. Permittiu aos novos povoadores das terras descobertas concessoens amplas, que se reformáram por ElRei. Ibid. pag. 7 e seg.

Mem de Sá, Governador da Bahia, mandado à expulsar os Francezes situados no Rio de Janeiro, atacou o Forte de Villegaignon, assentando-lhe grossa artilharia: e proseguindo, depois d'essa victoria, à S. Vicente, avisou d'alli à Corte do successo glorioso da sua commissaõ. Sob as suas direcçoens demandou Estacio de Sá o porto do Rio de Janeiro, para executar as Ordens da Corte. Inquieto pela falta de noticias das operaçoens da guerra, foi de soccorro a Estacio de Sá, e atacando as Aldeas mais fortes dos Indios, lançou por ultimo os fundamentos da nova Cidade, e da sua defensa, cujo Commandamento entregou à Salvador Correa de Sá, antes de se retirar ao seu Governo da Bahia. Ibid. pag. 10 e seg.

Monte das Palmeiras, lugar em que Villegaignon havia assentado o seu Forte. Ibid. pag. 11. Nota (11) pag. 104.

Nhyterói, nome que davam os Tamoyos ao Golfo do Rio de Janeiro, o que significa. Ibid. pag. 7.

Nicoláo Durand de Villegaignon, à titulo de auxilio, e protecçaõ dos Tamoyos, formou na Enseada do Rio de Janeiro um estabelecimento, e na Ilha,

à que dêu o nome, assentou o seu Forte. Ibid. pag. 8.

Páo brasil, sobre que se tem expedido varias providencias. Ibid. pag. 102 nota (6).

Paõ d'assucar, penedo altissimo à entrada da barra, junto ao qual se fortificou o Capitaõ Mór Estacio de Sá. Ibid. pag. 7 e 17. Nota (14) pag. 105.

Paranápucuy, Aldea fortissima dos Tamoyos. Ibid. pag. 21.

Paratii, sua situaçaõ. Ibid. pag. 9.

Pedro Alvares Cabral, Commandante da 1.ª Frota por ElRei D. Manoel, descobriu o Porto Seguro na Provincia do Brasil, e deu-lhe o nome, fazendo conhecer a terra nova com o de *Vera Crux*. Motivo, por que se denominou *Provincia do Brasil*. Ibid. pag. 4 e seg.

Pedro (D.) Leitaõ, 2.º Bispo da Bahia, acompanhou a Mem de Sá na expediçaõ do Rio de Janeiro. Ibid. pag. 20. Delegou a sua jurisdicçaõ à alguns dos Padres Jezuitas, confiando-lhes a planta da Vinha do Senhor, e a sua cultura, e passou à Visitar as Igrejas da Capitania de S. Vicente. Ibid. pag. 24.

Porto de Martim Affonso. V. Praia Vermelha.

Porto Santo (Ilha do) quando, e quem a descobriu. Ibid. pag. 2.

Porto Seguro. V. Pedro Alvares Cabral.

Praia Vermelha, por que motivo se chamou assim, denominando-se a principio *Porto de Martim Affonso* o lugar, onde elle aportou. Ibid. pag. 7.

Rio de Janeiro, sua situaçaõ, e quem o descobriu. V. Martim Affonso de Souza. Quem fundou a Cidade do mesmo titulo. Cap. 1 pag. 22. Sua descripçaõ, e da Provincia pelos antigos Historiadores Portuguezes. Cap. 2 pag. 25 e seg. Sua superioridade às outras Cidades, e Provincias, que a distinguem. Ibid. pag. 27. Por que motivo foi invadido por Duclerc no anno 1710. Ibid. pag. 28. Memorias d'esse facto. Ibid. pag. 29 e seg. Segunda vez accommettido por Duguay Trouin no anno 1711, por que preço foi res-

gatado. Ibid. pag. 49. 1.ª Memoria d'essa invasaõ, e acontecimento. Ibid. pag. 52 e seg. 2.ª Memoria. Ibid. pag. 59. 3.ª Memoria. Ibid. pag. 75 e seg.

Rio da Prata, sua situaçaõ. Cap. 1 pag. 8.

Salvador Correa de Sá, substituiu a seu primo Estacio de Sá no Governo do Rio de Janeiro, por nomeaçaõ de Mem de Sá, seu tio. Ibid. pag. 24. Recebendo a jurisdicçaõ sobre a nova Cidade, e Provincia, augmentou-a consideravelmente por seus desvelos. Cap. 2 pag. 25.

Santa Cruz (Provincia de) denominada á principio *Vera Cruz*. V. Pedro Alvares Cabral.

Santa Cruz (Fazenda de). Nota (40) pag. 39.

Saõ Sebastiaõ he declarado, por Mem de Sá, Padroeiro da nova Cidade, e Provincia do Rio de Janeiro. Que circunstancias occorreram entaõ para se fazer mais memoravel o titulo da mesma Cidade. Cap. 1 pag. 23.

Serra dos Orgaons. Nota (23) pag. 110.

Tamoyos, Indios indigenas, e povoadores do Rio de Janeiro, suas qualidades. Ibid. pag. 7 in fin. Desconfiados da protecçaõ dos Francezes, pedem pazes aos Portuguezes, seus vencedores. Ibid. pag. 22.

Tupynamquis, Indios povoadores de Porto Seguro, recebem os novos navegantes, conduzidos por Cabral, em boa paz. Ibid. pag. 5.

Villa Velha, lugar da povoaçaõ primeira dos Portuguezes. Ibid. pag. 22.

Uruçúmirim, Aldea fortissima dos Tamoyos. Ibid. pag. 21.

ERRATAS.

Pag.	*Lin.*	*Erros.*	*Emendas.*
Dedic.	in fine	Maoens	Maons
XV.	2	à penas	às pennas
2	15	àpezar	à pezar
3	11	descubriu	descobriu
6	5	confor-me	conforme
7	5	ElRei que	ElRei, que
8	16	Paiz;	Paiz,
8	19	consessoens	concessoens
—	22	dos Indios	das Indias
9	25	rios, principaes,	rios principaes,
10	4	indigenas ensinando	indigenas, ensinando
—	32	com outras	à outras
13	27	negociei	cheguei
17	21	guerreiros	guerreiras
19	11	mergia	energia
—	28	Aldeias	Aldeas
21	8	a memoria	à memoria
22	28	irigir	erigir
—	30	aplanicie	a planicie
23	15	a terra;	a terra,
27	31	aindaque	ainda, que
33	1	ruas foi	ruas, foi
34	14	aquem	a quem
—	16	reposta	resposta
—	33	as boas	às boas
—	34	Praça;	Praça,
—	—	felecidades	felicidade,
39	21	com abalandra	com a balandra
45	32	aos outros;	aos outros,
50	31	Fortalezas Estados	Fortalezas dos Estados
54	12	fiziraõ	fizeraõ
—	28	Morais	Moraes
—	29	gevernava	governava
60	29	taõ feio	taõ feito
61	19	A noite	A' noite
62	5	a Prainha	à Prainha
64	22	as que	as quaes

ERRATAS.

Pag.	*Lin.*	*Erros.*	*Emendas.*
80	8	Campos	Campo
83	2	as foi	a foi
89	10	com sigo	comsigo
103	19	àpenas	à penas
—	24	contraria	contraría
104	10 e 11	Cap. 1 §. 3 e o Capit. 2 §. 3	Cap. 1 e o Cap. 2.
107	3	Cap. 2 §. 3	Cap. 2.
110	10	(61)	(66)
111	11	como verá na nota (35), e no T. 7 Cap. 9 accusada a fol. 97 in fine.	como se verá nota na (35), e no T. 7 Cap. 9.
120	16	Cap. 3 §. 2 sob a	Cap. 3 sob a
130	9	enteresses	interesses
—	—	ultima-lo como	ultima-lo, como
134	16	contáram 2.ª	contáram a 2.ª
—	17	Por toda; a 3.ª	Por toda; e a 3.ª
—	19	militar que	militar, que
—	39	severá	se verá
135	6	saquea-la.	saquea-la?
144	6	valor fidelidade	valor, fidelidade
—	10	e a Dezerta	e da Dezerta.

MEMORIAS HISTORICAS
DO
RIO DE JANEIRO
E
DAS PROVINCIAS ANNEXAS A' JURISDICÇÃO
DO VICE-REI DO ESTADO
DO BRASIL,

DEDICADAS

A

EL-REI NOSSO SENHOR
D. JOÃO VI.

POR

JOZE DE SOUZA AZEVEDO PIZARRO E ARAUJO,
Natural do Rio de Janeiro, Bacharel Formado em Canones, do Conselho de SUA MAGESTADE, Monsenhor Arcipreste da Capella Real, Procurador Geral das Tres Ordens Militares &c.

TOMO II.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRESSÃO REGIA.
1820.

Com licença de SUA MAGESTADE.

Si quod est aevo hoc literatissimo studium, in quod Viri praecipui, et primae prorsus eruditionis tota animi contentione inniterentur, eidemque ferme totam suam vitam, vires, et labores suos consecrarunt, cui artes, et scientiae hodiernae sua debent incrementa, summque florem, et quod viros eruditos toti orbi literario prae caeteris fecit honorabiles, illud profecto est studium antiquitatum.

Zalluwein Tom. 2. Quaest. 4. Cap. 6. §. 1.

Para de todos os modos engrandecer a Nação Portugueza, procura ... resuscitar tambem as Memorias da Patria, da indigna escuridade, em que jaziaõ atégora ... He a lição da Historia um fecundo Seminario de Heroes.

Alexandre de Gusmaõ na Falla á Academia Real da Histor. Portug.

MEMORIAS HISTORICAS

DO

RIO DE JANEIRO.

LIVRO II.

CAPITULO I.

Da fundaçaõ da Igreja Fluminense, sugeita ao Bispado da Bahia, por cujos Diocezanos foi regida até o anno de 1580*: das Igrejas Matrizes erectas pelos mesmos Diocezanos: e dos Governadores, que nesse periodo existiram.*

ABRANGENDO o Bispado de S. Salvador, unico no vasto Continente do Brazil, toda terra descoberta, e a que em diante se descobrisse desde o Norte da Provincia, até o Sul della, em conformidade da Bulla da sua criaçaõ = Super specula Militantis Ecclesiae =, expedida pelo Papa Julio III.; e sendo, em

taes circunstancias, sugeitos á sua jurisdicçaõ os territorios desde o Pará, até a Capitania de S. Vicente, ficou-lhe tambem pertencendo o do districto do Rio de Janeiro, situado entre as Capitanias de Parnambuco, Porto Seguro, e do Espirito Santo ao Norte, e a ultima ao Sul.

Era entaõ 2.° Bispo da Bahia D. Pedro Leitaõ, que cuidadoso em cultivar saudavelmente o paiz, abundante só de abrolhos, commetteu a pregaçaõ Evangelica aos Missionarios Jesuitas, cujos operarios, zelando a Vinha do Senhor, mereceram o nome de Apostolos Brasilienses; e munidos com todas as Faculdades Episcopaes, além das Apostolicas, de que estavam prevenidos, (1) tomáram á seu cargo o exercicio das funcçoens Evangelicas, estabelecendo a Religiaõ Catholica á custa de suores excessivamente misturados com o proprio sangue. D'esta semente assás preciosa do martirio foram fructos mui beneficos a multiplicaçaõ dos filhos da Igreja, e a mansidaõ dos Indios do paiz, que com a cathequisaçaõ se fizeram novos homens: e dilatando por este modo os seus dominios a Coroa de Portugal, tambem se propagou o Estado

(1) Em favor dos Indigenas de ambas as Indias, e para os atrahir com facilidade maior ao gremio da Igreja, foram os Summos Pontifices liberalissimos na concessão de privilegios, e graças aos seus Missionarios. Vejam-se as Constituiçoens incorporadas no Bullar. Rom. que Morelli compilou na sua Obra *Fasti Novi Orbis.*

Ecclesiastico, e se estendeu largamente a Jurisdicçaõ do Bispo da Bahia, exercida na provincia do Rio de Janeiro até o anno de 1577, em cujo tempo se criáram as Freguezias seguintes.

N. Senhora do Rosario da Villa e Capitania do Espirito Santo.

Na Capitania denominada do Espirito Santo, sita na latitude de 20°⅓, ou 13′ ao Sul da Equinocial, e longitude de 344° 45′, que descoberta no anno 1525, e possuida primeiro pelos Tupinaquís, e Guayanás, (1) passou ao Senhorio dos Aymorés, seus contrarios, e foi dada com 50 legoas (2) por Cos-

(1) Chronica da Companhia de Jezus Liv. 1.° n. 95. Pita, Liv. 2.° §. 82 à 84. Mariz Liv. 2. Cap. 2. e Jaboatam, Preamb. Digress. 2.ª Estancia 6.ª disseram, que os Goaitacazes habitavam a terra. Para esta Provincia passou à Naçaõ dos Temiminós, com o seu Principal Marácayáguaçú, ou o grande Gato, convidada do Rio de Janeiro pelo Senhor, e Governador da terra Vasco Fernando Coutinho, como noticiou o A. da Chron. cit. Liv. 1.° n. 204.

(2) A Legoa Lusitana tem 3:000 passos geometricos, como referiu Manoel Alvares Ferreira no Tract. de Nover. oper. aedificationib. Liv. 2.° Disc. 14. p. 251: e contudo em Portugal naõ ha medida de legoa estabelecida por autoridade publica, pois que umas legoas sam excessivamente maiores, que outras. No Brasil está, por estillo das Camaras, estabelecido dar à cada legoa 3:000 braças, ou 30:000 palmos para a mediçaõ das terras. Naõ obstante ser essa a medida itineraria, conforme a qual se deviam contar os espa-

ta á Vasco Fernando Coutinho, em Carta d' ElRei D. Joaõ III. datada em Evora no 1.° de Junho de 1534, (3) se acham as Freguezias dedicadas à Mãi de Deos sob os Titulos do Rosario, e da Victoria, e fundadas em tempo anterior ao estabelecimento do Rio de Janeiro, por diligencia dos Padres Jesuitas, que desde o anno 1551 cultiváram a provincia com o Evangelho.

Erigindo o Donatario a sua povoaçaõ, e logo uma Villa (4) em sitio raso, junto ao

---

ços, ou distancias de huns à outros lugares, nenhuma medida certa regula entre Povos, que costumam, por estimativa, calcular as longitudes, à proporçaõ do tempo consumido na marcha ordinaria de cavallo à passo cheio dentro de uma ora. D'aqui se conhece, que naõ tendo as legoas contadas a sua dimensaõ regular, sam por isso imperfeitas. O espaço comprehendido n'uma legoa contém 3:755 $\frac{14}{15}$ passos geometricos: A braça de que usam os Architetos, tem 10 palmos: mas a de que se serve a Navegaçaõ, conta 8 palmos craveiros.

(3) Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente Liv. 1. pag. 81. sob a nota (2).

(4) Naõ discuto, se o Donatario 1.° desta Provincia fundou a sua povoaçaõ em 1525, como referiram Jaboatam, Digress. 4.ª Estancia 3.ª §. 62. pag. 45. Vasconcel. na Chron. cit. Santa Maria, Santuar. Mariam. T. 10. Liv. 3.° Tit. 33., e Brito Freire Liv. 2. §. 177.; ou se depois de 1534, como pareceu ao A. das Memor. cit., a quem sigo mais seguro. Lembrarei só, que do 1.° Donatario passou a Capitania a Francisco de Aguiar Coutinho, em cujo tempo, occupada segunda vez polos Ollandezes, em 1624, foi libertada por Salvador Correa de Sá e Benavides, quan-

monte de N. Senhora, à maõ esquerda da entrada da barra do Rio, que por caminho de terra dista 8 à 10 legoas ao Norte da Villa de Guaráparí, dedicou ambas as fundações ao Espirito Santo, e com a mesma denominaçaõ fez conhecida a terra em circuito. Com o principio do fundamento civil teve origem o da Igreja primeira sob a vocaçaõ especiosa do Rosario, que arruinada, foi substituida por outra Casa intitulada da Misericordia. Tem esta de comprimento, desde a porta principal até o arco Cruzeiro, setenta palmos, e de largura cincoenta e quatro: do arco ao fundo da Capella mór, o comprimento de sessenta palmos, e largura de vinte e oito. Sam con-

---

do por seu pai Martim Correa de Sá, Governador do Rio de Janeiro, dirigia o seu principal destino em soccorro da Bahia, com duzentos Soldados, e custoso luzimento. V. Cap. 4. Dos descendentes de Coutinho foi ás maons de Antonio Luiz Gonçalves da Camera Coutinho, Almotacé Mór do Reino, Governador e Capitaõ General do Estado do Brasil, e Vice-Rei da India, que a vendeu ao Coronel Francisco Gil Araujo por 40$ cruzados. Depois d'este entrou em posse Manoel Garcia Pimentel, a quem se passou Carta de Doaçaõ Regia de juro, e herdade, em 5 de Dezembro de 1687 que se registrou no Liv. 12 a fol. 213 do Registro Geral da Provedor. do Rio de Janeiro; por fallecimento do qual, faltando successor legitimo, foi julgada à Cosme Rolim de Moura, seu primo, e cunhado, a quem a comprou ElRei D. Joaõ V. por outra igual quantia de quarenta mil cruzados, para incorpora-la na Coroa, por Carta de de Abril de 1717, como fez saber a P. do C. U. datada à 9 do mesmo mez, e anno.

struidas as paredes de pedra e cal para que concorreu a Fazenda Real, mandando dar duzentos mil reis por C. R. de 18 de Nov. de 1709: porém as forças diminutas dos parochianos naõ permittiram concluir-se de todo a Capella mór sem adjutorio mais poderoso, cujo remate foi devido ao actual Vigario Collado. Tem tres Altares.

Entrou no numero das Igrejas Colladas em 1750; e teve por seu 1.° Paroco Aprezentado o Padre Manoel Lopes de Abreu; 2.° o Padre Francisco dos Reis em 19 de Maio de 1760; 3.° o Padre Antonio Martins Guerra; e 4.° o Padre Manoel Gonçalves Victoria, à 6 de Outubro de 1795, que se empossou da Igreja no dia 8 de Janeiro de 1797.

Divide-se esta Freguezia ao Norte, com a de N. Senhora da Victoria em distancia de tres quartos de legoa; ao Nascente, com o mar, em menos de um quarto; ao Sul, com a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Guaráparí, em quatro legoas; e ao Poente, se dilata pelo Sertaõ curto com mais de cinco. N'esse circulo terá de 700 à 800 almas obrigadas à Sacramentos, (5) as quaes, nas

(5) Sobre a incerteza da povoaçaõ de cada Freguezia, occasionada pela nenhuma exacçaõ dos Roes parochiaes, de que se formam os Mappas dados pelos Parochos, V. no Liv. 7. Cap. 3. e 10 d'estas Memorias o que ahi refiro, tratando do mesmo artigo. Entretanto consta, que o total dos habitantes Livres de toda Capitania do Espirito Santo chega à 11$900; e os Captivos à 12$100, fazendo juntos

dependencias ecclesiasticas, recorrem à Vara da Comarca da mesma Capitania.

Em lugar pouco distante da Parochia se acha a memoravel Capella de N. Senhora da Penna (hoje denominada da Penha) de que referirei o principio, como tem sido escrito. Fundou-a Fr. Pedro Palacios, Religioso Leigo Castelhano, da Provincia de S. José, natural de Medina do Rio Secco, junto a Salamanca, que professo n'aquella Provincia, se incorporou na da Arrabida de Lisboa, d'onde (talvez por inspiraçaõ Divina) passou ao Brasil pelos annos de 1553, à propagar o culto, e Religiaõ Catholica entre os seus habitantes. Desembarcado n'esta Capitania, procurou o sitio de um monte, onde haviam duas palmeiras notaveis; e àbaixo do cume, um tiro de espingarda, fez a sua choupana, dedicando-a á S. Francisco. Pretendia este Religioso collocar na mesma Casa o Painel de N. Senhora da Penna, que o accompanhára; mas desistindo do intento, pelos repetidos desaparecimentos do Painel, que achava no cume do monte entre as palmeiras,

o numero de 24$000 almas: mas por um calculo circunstanciadamente feito à vista de mappas remettidos ao Dezembargo do Paço, póde-se affirmar, que o todo da povoaçaõ, comprehendendo homens brancos adultos, e mulheres, homens livres, e escravos, abrange o numero de 72$845 habitantes. O modo de calcular o numero de almas, he pelo numero de fógos, dando-se 6 à 8 habitantes por cada casa, segundo o Baraõ de Bielfed Instit. Politic. T. 2. p. 403 e 449.

cujo sitio assàs aspero, e falto d'aguâ, naõ permittia o trabalho preciso d'um Templo, e vendo que no mesmo lugar fizera a Senhora brotar abundante porçaõ d'esse corpo liquido (que permaneceu até o fim da obra), naõ demorou dedicar-lhe uma Casa propria, effeituando a declarada vontade da Mãi de Deos. Falleceu o Fundador, conforme a noticia do Padre Anchieta, no dia 2 de Maio de 1570; porém o Epitafio gravado sobre a sua Sepultura, que perpetuou a santidade de vida, e os factos extraordinarios, porque foi conhecido como verdadeiro exemplar de virtudes, e Servo fiel de Deos, referiu a sua morte no anno de 1575. Seus ossos se trasladáram para o Altar maior do Convento dos Padres Capuchos da Villa da Victoria; mas distribuindo-se muita parte d'elles por pessoas differentes, e enfermos, que religiosamente os pediram, foram depois depositados cautelosamente (os que restáram) em uma caixa de pedra, que se guardou junto ao Altar Collateral de N. Senhora da Conceiçaõ, à parte da Epistola, com o titulo que declara esse thesouro.

Em seus limites subsistiram duas Capellas, que em outro tempo foram Curadas: uma do titulo de N. Senhora d'Ajuda em Araçatiba, e outra em Campos Novos; mas hoje naõ existe esta, e a primeira naõ tem já a qualidade de Curada.

Haviam passado de Lisboa à Bahia alguns Padres Capuchos da Custodia de Santo Antonio do Curral, que propagando as suas Ca-

sas pelo Brasil, em tempo breve constituiram uma Custodia separada, com sugeiçaõ à de Santo Antonio. Sendo portanto mui constante o fructo, que dos officios religiosos provinha aos habitantes da Bahia, e dos lugares circumvisinhos, quiz o Donatario da Capitania, que tambem alli se estabelecesse uma Casa d'essa Religiaõ em beneficio dos seus povoadores, pedindo ao Custodio da Bahia alguns Religiosos, que promptamente mandados, erigiram o primeiro domicilio na Villa da Victoria. Estava à esse tempo incumbida a Capella da Penha ao cuidado d'um devoto da Senhora; e para que fosse tratada com esplendor maior, deliberáram as Camaras de ambas as Villas doa-la aos Padres Capuchos, como effeituáram por Escrituras celebradas no anno de 1591, que mereceram a approvaçaõ do Prelado Administrador do Rio de Janeiro Bartholomeu Simoens Pereira. Por esta doaçaõ entráram os Religiosos em novas obras, fazendo accrescentar o edificio com o Corpo da Capella, que ficou servindo de Capella môr, desde o anno 1637 (segundo a inscripçaõ lavrada na parede do Templo), em torno da qual, pela parte de Leste, se principiou à erigir no mesmo lugar um Conventinho proporcionado à residencia de doze ou treze Religiosos. Para esta obra concorreu em grande parte o Governador, que era do Rio de Janeiro, Salvador Correa de Sá e Benavides (quando por alli passou na diligencia das Minas de esmeraldas, e mais pedras preciosas) protegendo-a, e doando ao Convento perpe-

tuamente em cada anno, para sustento dos Conventuaes, vinte e cinco cabeças de gado coado das suas Fazendas, sitas nos Campos dos Goaitacazes, por Escritura celebrada no anno de 1652. Em remuneraçaõ de tanta beneficencia, e por ordem dos antigos Prelados da Bahia (Cabeça entaõ da Custodia do Brasil) reza a Communidade diariamente um Responsorio pela alma d'aquelle Padroeiro, e naõ se esquece de recitar preces pelos seus descendentes, que taõ generosamente lhes accrescentáram à trinta bois a ordinaria da Casa, além de dois mais à titulo d' esmola. Para guizamento annual da Igreja contribue a Fazenda Real com a quantia de 90$ reis. Em 20 de Março de 1744 principiáram os Religiosos outras obras, que formoseando o Templo, igualmente o augmentáram com explendor possivel, como permittia a estreiteza do lugar. He a Imagem da Senhora (de vulto) de tres palmos, e um terço de alto; e a mesma, que encommendada por Fr. Pedro, foi trazida de Lisboa, sem constar quem fosse o seu constructor; pois que esquecendo-se o incumbido d'essa diligencia, de fazer apromptar a encommenda à tempo, nas vesperas de partir a embarcaçaõ, em que a devera levar, foi-lhe offerecida em sua Caza a Imagem, em tudo conforme à estampa, que dera na Capitania o sobredito Fr. Pedro, para se executar em madeira.

No recinto d'esta Freguezia está o Forte do Piratininga dedicado à S. Francisco Xavier, que fundado com assás regularidade, e

grandeza, subsiste para defender o porto do Continente, e a sua barra, cuja boca se abre na distancia quasi de meia legoa.

O terreno comprehendido na demarcaçaõ parochial, arido, e muito perseguido de formigas, he por isso escasso nas suas producçoens. Pouco mais de quarenta Casas, cobertas de palha, compoem a povoaçaõ da Villa, onde houve em outro tempo uma Alfandega, por motivo do Commercio, que sustentava directamente com a Europa, e Africa.

Nossa Senhora da Victoria da Villa do mesmo nome e Capitania do Espirito Santo.

Os encontros repetidos, que os povoadores novos sustentáram com os indigenas habitantes, e senhores do paiz, fazendo pouco segura a subsistencia da Villa primeira na terra firme, deram motivo à procurar sitio mais apto, onde fosse menor o receio das invasoens hostis. Na Ilha, ou n'uma especie de Ilha, de largura pouco menos de cinco quartos de legoa, lançada de N. à S., e irregular na sua extensaõ de E. à O., que chamáram de Duarte de Lemos, fronteira ao monte, no qual posteriormente se levantou a Ermida dedicada à Virgem Santa sob o Titulo da Penha, distante tres quartos de legoa da Povoaçaõ primeira, e da barra mais de hum; fundáram outra Villa (1) com a mesma deno-

(1) Jaboatam, no Preambulo Digress. 4.ª Estanc. 3. §. 66, fixou a época de sua fundaçaõ no anno de

minaçaõ do Espirito Santo, deixando a situaçaõ anterior com o appellido de *Villa velha*.

Repugnando os Indios a firmeza dos estrangeiros em terras suas, n'aquelle lugar mesmo os atacáram: e bemque alguns successos felices decidissem à seu favor, naõ aconteceu assim na batalha ultima, ficando rechaçados com damno consideravel, por intervir, à beneficio dos Portuguezes opprimidos, a protecçaõ poderosissima da Mãi de Deos, a quem recorreram. (2) Em circunstàncias taes,

---

1530, cuja data naõ convem com a reflexaõ do A. das Memor. para a Historia da Capitania de S. Vicente, como disse sob a nota (4) da Freg. anteced. e melhor se conhecerá esse engano pela nota seguinte.

(2) Os AA. citados nas notas antecedentes referiram os accontecimentos d'entaõ, copiando-se uns aos outros: entr'elles foram mais extensos Jaboatam, e Santa Maria, dando por motivo das primeiras desgraças com os Indios a exasperaçaõ, com que os affligiram os Portuguezes, os quaes tratando aos Barbaros (como disse Brito Freire Liv. 2. §. 178) como se fossem mais barbaros do que elles, vieram elles a apparecer mais Portuguezes que nós. D'ahi procedeu a pouca fortuna de D. Jorge de Menezes, enviado por Coutinho ao Governo, de D. Simaõ de Castelo Branco, e ultimamente de Fernaõ de Sá, filho do Governador e Capitaõ General Mem de Sá, que ficáram no Campo da batalha. Conseguida a victoria pelo resto dos Portuguezes, se levantou depois disso a nova Villa, que naõ podia ser fundada em 1530, como asseverou Jaboatam: porque sabendo-se de certo, que Mem de Sá, nomeado no anno de 1557, entrou no governo da Bahia, pela posse, em 1558, naõ podia mandar Fernaõ de Sá à tomar satisfaçaõ das insolencias dos Indios, antes d'esse anno. Portanto, à pesar de re-

querendo os novos Colonos perpetuar a memoria de taõ singular facto, à Virgem das Virgens, que os auxiliára, sob o Titulo especioso *da Victoria*, dedicáram o novo Templo alli construido, e com o mesmo Titulo fizeram conhecida a Villa de novo erecta.

Na serie das Igrejas Colladas teve lugar esta Parochia antes do anno 1748, constando, d'entaõ, que foram n'ella Apresentados 1.° o Padre Joaõ Trancozo de Lira; 2.° o Padre Vicente de Souza de Oliveira, por Carta de 11 de Setembro de 1748, e Confirmaçaõ de 12 de Janeiro do anno seguinte; 3.° o Padre Antonio Esteves Ribeira, por Carta de 5 de Dezembro de 1765, e Confirmaçaõ de 21 de Outubro de 1766; 4.° o Padre Jozé Pinto dos Santos, por Apresentaçaõ de 15 de Março de 1787, e Confirmaçaõ de 28 de Janeiro de 1788. Por fallecimento d'este entrou Encommendado vitaliciamente, com Decreto de S. Magestade, o Padre Fr. Domingos de Jezus Maria, da Ordem Serafica.

Com a Freguezia dos SS. Reis Magos se divide ao N. em distancia de 24 legoas, mais, ou menos, pelo Rio Caraype, que faz boca no mar, levando as suas aguas aos limi-

---

frei Vasconcellos no Liv.. I. n. 97 da Chronica da Companhia, que no anno de 1551, fora recebido o Padre Affonso Braz, e outro irmaõ companheiro, na Villa da Victoria com grande alvoroço do povo, e n'ella edificáram em breve tempo Casa, e Igreja; nem a Villa, nem o Templo parochial se fundáram precisamente no anno de 1558.

tes da Freguezia da Conceiçaõ da Serra; com o mar, ao Nascente, em menos d'uma legoa; com a Freguezia de N. Senhora do Rosario, ao S., em tres quartos de legoa; e pelo Poente vai ao Sertaõ com avanço de mais de 6 legoas, contando no seu circulo além de sete mil almas sugeitas à Sacramentos.

Sam Filiaes d'essa Matriz as Capellas 1.ª de Santa Luzia, cuja Fundaçaõ ignoro; 2.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, erecta por faculdade Episcopal concedida à Dionizio Francisco Frade, em Provisaõ de 23 de Janeiro de 1755; 3.ª do Senhor Bom Jezus de Bomfim, e N. Senhora da Gloria, erigida à requerimento de Jozé de Azambuja e Mello na Fazenda de Jacuy, com Provisaõ de 17 de Maio de 1759; 4.ª de N. Senhora do Rosario, levantada por effeito da Provisaõ de 14 de Setembro de 1765 à requerimento da Irmandade dos Pretos; 5.ª de N. Senhora de Belem, construida à requerimento de Torquato Martins de Araujo, pela Provisaõ de 24 de Outubro de 1780; 6.ª de N. Senhora da Boamorte, ou de S. Gonçalo; 7.ª de N. Senhora do Carmo, fundada pelos Padres Carmelitanos na Fazenda Piranema, pertencente à mesma Religiaõ; e 8.ª em Itápóca. (3)

(3) Infringindo os Ordinarios Ultramarinos os Supremos Poderes, e Direitos particularissimos do Graõ Mestrado da Ordem de Christo, já mais quiseram executar as Providencias Regias, que repetidas vezes lhes inhibiram facultar erecçoens de Igrejas quaesquer (e tambem Confraternidades) no territorio da Ordem, sem

Comprehendendo o territorio parochial o vasto Continente do Rio Doce, que até o tempo do Governador Antonio Pires da Silva

a Sua Sciencia, e Consentimento. D'ahi se originou, que o Arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro da Vide, dando Constituiçoens para o bom regimen da sua Diocese, no anno de 1707, e não reconhecendo outro Direito além do Canonico no Cap. Si quis vult. 16. q. 7. e Can. Nemo Ecclesiam. de Consecrat. dist. 1, e o do Tridentino, Sess. 25 de Regularib. Cap. 8. in fine, determinou no Liv. 4. tit. 16, que nenhuma pessoa edificasse de novo, ou reedificasse Igreja, Ermida, Capella &c. sem licença sua: cuja Constituição não devendo ter effeito algum, por contrariar os direitos das Ordens, apadrinhou comtudo os procedimentos dos Bispos n'esta parte, até que o Alv. de 11 de Outubro de 1786. §. 5. in fine, expressamente os privou d'essa liberdade absoluta, sem offender a jurisdicção, que por Direito lhes compete, depois da licença Regia para a fundação de edificios ecclesiasticos. Sem patrimonio se fundáram muitas Capellas na Diocese do Rio de Janeiro, que subsistiram sem algum impedimento, em quanto seus fundadores, ou administradores não foram obrigados à executar a Constit. do Arcebispado Liv. 4. Tit. 19. n. 692. Então continuáram umas à ter exercicio, como Oratorios, por annuaes Provisoens do Ordinario, outras fecháram as portas, e outras finalmente, deixadas ao abandono, decahiram. Semelhante successo tem soffrido tambem muitas das fundadas com patrimonio, cujos reditos consummidos pelos administradores, e successores dos que os estabeleceram, occasionam a falta de reparo nas ruinas, em que ellas jazem. Por motivos taes não se conhecem hoje os lugares, onde existiram as de que deu noticia o Santuario Marianno Tom. 10., que não lembro agora, por ser bastante na Era presente a memoria das actualmente subsistentes. Pelo que res-

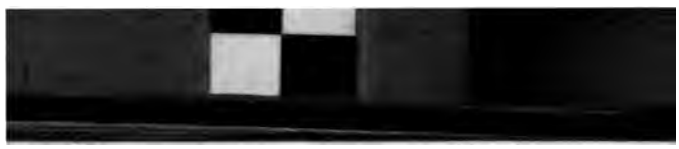

Pontes se conservava despovoado, e já continha sufficiente povo, a quem se fazia necessaria a administração do pasto espiritual; por Aviso da Secretaria d'Estado se erigiu em Linhares uma nova Parochia, de que darei melhor noticia no Liv. 5. Cap. 3.

Em distancia de quatro legoas da referida Matriz teve principio a *Povoaçaõ* denominada *de Vianna*, que com individuos Ilheos foi estabelecida na margem do Norte do Rio Santo Agostinho, pelo zelo incansavel do actual Intendente Geral da Policia Paulo Fernandes Vianna, onde os seus moradores levantáram um Templo à Conceiçaõ da Santa Virgem, e a Provisaõ da Meza da Consciencia, e Ordens de 4 de Março de 1817 confirmou, e approvou. Para soccorrer promptamente com os Santos Sacramentos a 270 pessoas, entre homens, mulheres, e crianças, de que por ora se compoem a mesma Povoaçaõ, estabeleceu-se ahi um Curato, com Capellaõ effectivo, por Provisoens de 1 de Dezembro de 1817, cujo Capellaõ he congruado pelo Cofre da Intendencia Geral da Policia na quantia 200$ reis, e tem demais o usofructo de uma Sesmaria de um quarto de legoa medida, e demarcada no lugar, em que está levantada a Capella, para guizamento da qual foram consignados pelo mesmo Cofre 23$920 reis. Deu-

---

peita à ereeçaõ, e confirmaçaõ de Irmandades, Veja Liv. 3. Cap. 1. a memoria da Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, e ahi a nota (5).

se por limites à esta Capella 1 leg. N. S., e 1½ L. O., espaço que abrange o todo da povoaçaõ: mas conhecida a necessidade de maior extensaõ, concedeu o R. Bispo mais 2 leg. para o N., e 2 para L., pela Provisaõ de 21 de Dezembro de 1819 passada na Residencia Episcopal da Fazenda de Belem. Estas duas legoas para o N. chegam ao lugar denominado Carijacica, na margem da Bahia do Espirito Santo, distante 1½ leg. da Matriz da Victoria, e 4 para 5 da Capella Curada: e as duas legoas para Leste chegam ao porto de Itaciba, na margem da mencionada Bahia, e distam uma legoa da Matriz dita da Victoria. Comprehendendo esta Sociedade de Colonos novos o terreno de duas legoas, uma das quaes se extende para a parte do sitio denominado *Perobas*, e outra para o de *Manoel Alvares*, e ficando na proximidade da Povoaçaõ de Vianna as duas de Parobas, e de Itapóca, cujo terreno he regado pelo Rio Itaquary (nascido no Sertaõ da Povoaçaõ de Itapóca, situada para o interior do lado do Sul da Povoaçaõ de Vianna, na margem do Rio Santo Agostinho) que atravessa a estrada da margem opposta à Villa da Victoria, e seguindo à Povoaçaõ de Vianna, vai desaguar no Rio Jucù, mediando o espaço de tres legoas; e abrangendo esses tres Rios o terreno, em que se contém 148 Fogos, e n'elles 949 almas, entrando n'esse numero 60 Fogos dos Cazaes de Ilheos, e 284 almas dos mesmos: à vista de motivos dignos de consideraçaõ, supplicáram os ao-

breditos moradores a S. Magestade em 1819, que se Dignasse de criar em Parochia a mesma Capella Curada, dando-lhe por termo os Rios Itaquary, Santo Agostinho, e Jucù, até o Rio Itacatiba, que fica 1½ legoa para o interior do porto, por ser mais conforme à commodidade dos Povos, e dos Vigarios.

No territorio paroquial, e em meio da Villa, tiveram Caza Conventual, e Igreja os extinctos Padres Jesuitas, cujo edificio he occupado hoje pelo Govérnador da Provincia. Alli teve o seu jazigo o Veneravel Servo de Deos Padre Jozé de Anchieta, que fallecera na Aldea de Reritigba a 9 de Junho de 1597, cuja vida escreveu o Padre Vasconcellos n'um volume dado ao prelo no anno 1672, tendo-a escrito muitas outras pennas. Os Padres Carmelitanos conservam a sua: e os Padres Capuchos outra semelhante, que estabeleceram pelo convite do Donatario 1.° d'esta Capitania, como fica referido na memoria da Freguezia antecedente de N. Senhora do Rosario. Ahi se acha tambem uma Caza de Misericordia, a quem, por Benignidade Regia, foi concedida a Mercê de gozar dos mesmos privilegios, que sam concedidos, e goza a Caza de Misericordia da Cidade e Corte do Rio de Janeiro.

Pelo que respeita ao Ecclesiastico, he o districto da Capitania do Espirito Santo subdito ao Bispado do Rio de Janeiro; e a Vara da Commarca, estabelecida antes do anno 1754, abrange na sua jurisdicçaõ, além da presente Freguezia, as de N. Senhora do Ro-

sario da Villa Velha, de Santa Cruz de Linhares, de N. Senhora da Conceiçaõ de Guarapari, N. Senhora da Assumpçaõ de Benevente, N. Senhora da Conceiçaõ da Serra, Santos Reis Magos, e Amparo de Itapemirim, e o novo Curato de Vianna.

No Temporal, e Politico pertenceu o mesmo territorio ao Governo da Bahia, à cujo Governador foi subalterno o d'esta Capitania, que provido pela Corte com a Patente de Capitaõ Mór, era o Cargo substituido nas vacancias interinas por nomeaçaõ do Governador, e Capitaõ General da Bahia. (4) Foi extincta essa subalternaçaõ no anno 1809: e principiando de entaõ à ser independente d'aquella Capitania a do Espirito Santo, teve por seu Governador 1.° a Manoel Vieira de Albuquerque Tovar, a quem succedeu Francisco Alberto Rubim, que por Despacho de 4 de Julho de 1818 passou com o mesmo emprego à Capitania do Ceará; e para lhe succeder n'esta foi mandado, por nomeaçaõ d'aquelle dia, mez, e anno, Balthasar de

(4) Nomeando o Governador da Bahia, no anno de 1663, um Capitaõ Mór Governador para esta Capitania, aconteceu, que os Officiaes Vereadores da Camara da Villa lhe impediram a posse: de cujo procedimento resultou, mandar o Governador Geral dar a posse por um Cabo, vencendo este por dia 600 réis, cada um dos vinte e cinco Soldados, que o acompanháram, 200 réis por dia, e o frete do barco de conducçaõ pago à custa dos culpados, como resolveu o Assento tomado à 10 de Maio do mesmo anno, e consta do Livro dos Assentos da Bahia a fol. 19 verso.

Souza Botelho de Vasconcellos, que governava em Piauy.

Criado esse Governo com o Soldo de 300$ réis, teve augmento de mais 200$ réis por Provisaõ do C. U. de 13 de Outubro de 1733; e outra Provisaõ de 21 de Fevereiro de 1736 levou-o à quantia de 700$ réis. Presentemente vence o Ordenado de 1:600$ réis.

Extinguindo a C. R. de 7 de Dezembro de 1604 o Officio de Provedor dos Defuntos e Ausentes d'esta Capitania, supposta a sua pouca populaçaõ, e encarregando-se a serventia d'elle às Justiças Ordinarias, restaurou-o o Decr. de 15 de Janeiro de 1732, criando o lugar de Ouvidor, Provedor dos Defuntos e Ausentes, e da Fazenda Real, à cuja jurisdicçaõ foram assinalados os territorios comprehendidos nos limites d'esta Villa, e da de Rosario, nos das Villas de Guaraparí, de S. Salvador, e de S. Joaõ da Praia, de que se compunha a Capitania da Pará-iba do Sul. Por Provisaõ de 3 de Julho de 1732 (5). (segundo o Rèdistro a f. 325 do Livro Verde da Relaçaõ da Bahia) seguiam as Appellaçoens das Sentenças d'aquelle Ministro para a Relaçaõ do Rio de Janeiro, em conformidade do §. 10 do seu Regimento dado em 13 de Outubro de 1751, que o Alvará de 10 de Maio de 1808, pelo qual foi a mesma Relaçaõ elevada a Caza da Supplicaçaõ do Bra-

(5) Vede Liv. 7 Cap. 11 onde se refere o estabelecimento da Relaçaõ do Rio de Janeiro, para naõ se hesitar sobre a data e providencia da Provisaõ citada.

sil, confirmou no §. 10. Tem o referido Ouvidor 40$ réis annualmente para Cazas de Aposentadoria, que a Prov. do C. U. de 26 de Novembro de 1740 lhe mandou dar.

Estabelecida n'esta Villa a Cadeira de Gramatica Latina, em beneficio da mocidade d'ella, e do Estado, arbitrou a Provisaõ de 22 de Maio de 1771 ao seu Professor Regio o Ordenado annual de 300$ réis. (6)

A temperatura saudavel da regiaõ da Capitania contribue muito para a fertilidade do paiz em suas producçoens. Os balsamos preciosos, e de virtude medicinal, que corpulentas arvores destillam, depois de feridas em a Lua de Março; a cultura da Cana doce trabalhada para assucar em 60 Engenhos, e para aguardente em 66 Fabricas semelhantes; o café, o milho, o arroz, todo o legume, o algodaõ, e o trafego das madeiras excellentes, e de prestimo, sam hoje os ramos do seu maior Commercio, que podendo avultar consideravelmente, nada cresce, por naõ ha-

(6) O Decreto de 8 de Setembro de 1759 concedeu aos Professores Regios Aposentadoria activa: e outro Decreto da mesma data dispensou-os de pagarem Novos Direitos pelas Cartas. A Resoluçaõ Regia de 26 de Janeiro de 1764, e o Decreto de 14 de Julho de 1775 declararam, que elles gozam do privilegio de Homenagem, em razaõ da Nobreza do seu emprego: e o Decr. finalmente de 27 de Outubro de 1818 ampliou o de 8 de Setembro, paraque os Professores Regios de Filosofia, e das Escolas das primeiras Letras, gozem de Aposentadoria activa, como os de Rhetorica, e os outros alli declarados.

ver no Continente um só Negociante capaz de animar os diversos artigos de industria. Por isso naõ progressa muito a agricultura, nem os nacionaes se avantajam à melhorar a sua sorte. As mulheres quasi todas se occupam diariamente à fiar algodaõ para diversos tecidos, que muito bem fabricam. Os effeitos do paiz sam exportados por 21 Sumacas, e 26 Lanchas, que os conduzem a diversos portos.

Defendem esta Capitania as Fortalezas de S. Francisco Xavier, de que fallei na memoria da Freguezia antecedente, do Carmo, e de S. Joaõ, e para se conservarem guarnecidas de seus aprestos, ordenou a Provisaõ de 20 de Abril de 1736, que da Bahia fosse de tres em tres annos um Engenheiro ver, examinar, e fazer as obras, e concertos necessarios, levando comsigo as ferragens, e Carapinas intelligentes de Carretas, e de reparos.

Tendo a Camara da Villa cedido os seus rendimentos à Real Fazenda, a fim de haver ahi uma Companhia de Soldados de Linha para arrostar o Gentio, mandou a Provisaõ da mesma data da antecedente estabelecer a guarniçaõ da Capitania de cincoenta Soldados, cujo pagamento se faria pela Provedoria da Bahia, quando faltasse o rendimento dos Dizimos da mesma Capitania, devendo para ella ir um Official pratico, que ensinasse o exercicio de Artilheria. Por esse motivo he a Camara mui pobre.

Abundantissima a Capitania de aguas cris-

talinas, sam as suas Campinas dilatadas assás productivas, por banhadas, e fertilisadas com a gordura de muitos rios. O de Santa Maria, navegavel de Canoas por espaço de doze legoas, he mui bello, e as suas margens, cobertas de Fazendas cultivadas, sam, igualmente que as matas visinhas, povoadas, e recheadas de madeiras preciosas. O Doce, fermentado na Commarca do Serro Frio, e abas meridionaes da Serra de Ouro Preto, regando a Cidade de Marianna com o nome de *Ribeiraõ do Carmo*, corre para o Oriente, accompanhado d'outro rio notavel, à unir-se com o Persicába, onde termina a Commarca de Sabará, situada ao Setentriaõ. Dirigindo-se d'alli por entre Sertoens povoados de Gentio, e já soberbissimo com a uniaõ dos rios Santo Antonio, Corrente, Sassuhy-pequeno, Sassuhy-grande, Cuyaté, Manhuaçú, Guandú, e outros muitos de maior, ou menor volume, tendo passado por distancia notavel, em meio da qual se precipita de varias cachoeiras, deposita as suas aguas no Occeano em latitude de 19° 33', e longitude de 344° 45', servindo de divisa à Capitania do Espirito Santo com a de Porto Seguro. Com tanta violencia se apressa por espaço de legoa e meia ao mar, que por entre o azulado das aguas salgadas se divisa a doce, e clara do rio: d'ahi procede, que só podem entra-lo Sumacas, à pesar de naõ pequenas difficuldades, e nenhuma outra embarcaçaõ de maior lote. No seu interior hé assás largo, à modo de bahia, onde pousam algumas ilhas, frescas, e habitaveis: por elle

à cima se navega em barcos, mais de vinte legoas, e em canoas, até além dos pedregulhos, conhecidos com o nome *Escadinhas*, divídentes d'esta Capitania com a das Minas Geraes. (7) Em seu districto, que se aparta do rio Santa Cruz quarenta e cinco legoas, e corre à baixo do de Peruipe vinte e cinco, se descobriram pedras preciosas, como as esmeraldas, e safiras, governando o Geral do Estado Luiz de Brito de Almeida pelas Eras de 1572, à 1578: e depois de quatro entradas, que differentes sugeitos fizeram ao dilatado Sertaõ, por onde se encontraram essas preciosidades, de todo se perdeu o rumo, e o trilho, que Salvador Correa de Sá e Benavides, Governador do Rio de Janeiro, pretendeu patentear em tempo do seu terceiro, e ultimo governo, pelos annos 1659 e seguintes, preparando huma entrada notavel: mas do resultado d'ella nada sabemos, talvez porque naõ se effeituou a saida, ou por ommittir a antiguidade a relaçaõ d'essa diligencia, que ainda hoje se ignoraria, se o Padre

(7) Esta navegaçaõ foi aberta em tempo do governo do Capitaõ Mór, Doutor Mathematico, Antonio Pires da Silva Pontes Leme, que levantou uma Carta do Rio Doce desde a sua foz no Occeano, até as Cachoeiras das Escadinhas: cuja Carta continuou um Sobrinho seu até aquelle lugar; e d'ahi em diante à sua origem, ou cabeceiras na Capitania de Minas Geraes, o Alferes Antonio Rodrigues Pereira Taborda. V. Investigador Portuguez N. 1 p. 131. An. 1811. V. et Liv. 8 Cap. 4 nota (28).

Vasconcellos naõ a escrevesse no Liv. 1. das Noticias num. 55. (8) Sobre a Navegaçaõ do Rio, e Cultura do seu Terreno, Ordenou providencias a C. Regia de 2. de Dezembro de 1808 ao Governador e Capitaõ General da Capitania das Minas Geraes: e para se realisarem ambos os artigos, deram-se outras direcçoẽs em 28 de Julho de 1809. (9) He

(8) Vede a Memor. Histor. que o Patriota publicou no N. 4, Abril. An. 1813 p. 52 e seg., e a Breve Descripçaõ Topografica da Capitania do Espirito Santo, publicada tambem pelo mesmo Patriota na 2.ª Subscripçaõ N. 3, Setembro d'aquelle anno, pag. 24 e seg.

(9) Por C. R. de 4 de Dezembro de 1816 ao Governador e Capitaõ General da Capitania de Minas Geraes D. Manoel de Portugal e Castro, foi-lhe Ordenado, que promovesse com a maior actividade a communicaçaõ d'aquella Capitania com a do Espirito Santo, por muitas, e differentes estradas, sendo feita a despeza pela Junta da Real Fazenda: que além das estradas principaes para communicaçaõ dos povos, se abrissem outras pelo interior do Sertaõ, à fim de que pelo encruzamento d'estas com as estradas que se dirigem à beiramar, fique communicavel todo o Sertaõ: que se examinassem com o maior cuidado todos os Rios, para se aproveitar os que forem, ou se poderem fazer navegaveis: que fossem isentos de Direitos de entrada todos, e quaesquer generos, que pelas mesmas estradas se transportassem da Capitania do Espirito Santo para a de Minas Geraes, por tempo de 10 annos, e bem assim isentos do pagamento do Dizimo pelo mesmo tempo todos os generos de culturas, que se fizessem em todo esse Sertaõ, que ora espera as duas Capitanias, sendo dividido competentemente em Sesmarias. Em conformidade d'aquellas Or-

este Rio mui fertil de pescado, e seus arredores abundam de caça. O Reritygba, hoje denominado Camapuãn, do qual dista quinze legoas o do Espirito Santo, muito avantejado, e que deu o nome à Capitania, he assás volumoso. Da sua fartura se fórma uma Enseiada, onde pousam algumas ilhas, e se acha a de Duarte de Lemos, protegida por penedias altissimas, que servem de muralhas às praias de ambas as partes do rio, até a sua barra, cuja boca, de quasi meia legoa, tem de fundo seis, sete, e oito braças; e sendo por isso mui apta para vasos de grande lote, he contada entre as melhores do Brasil. Por elle navegam grandes Canoas até certo lugar, onde a sua correnteza he mais violenta. O Guaraparí, que sahe perto de dez milhas ao Norte de Benevente, he estreito, mas profundo na proximidade do mar. O Benevente, seis legoas ao Norte do Piúma, faz-se brilhante com a entrada do mar em maré

---

dens deu outra C. R. da mesma data ao Governador da Capitania do Espirito Santo Francisco Alberto Rubim, providencias analogas às que se deram para a Capitania de Minas Geraes. A Provisaõ de 15 de Dezembro de 1819 roborando a graça de isentar por dez annos os Direitos, e os Dizimos, que a sobredita C. R. declarou, concedeu mais por outros dez annos a isençaõ sómente dos meios Direitos, e de pagar cinco por cento de Dizimos das culturas, que fizesse uma Sociedade criada de novo, cujos Estatutos, formados por Francisco Joakim da Silva, approvou a mesma Provisaõ, em beneficio de Agricultura, Commercio, e Navegaçaõ do Rio Doce.

chea. O dos Reis Magos tem um pequeno porto na sua embocadura. O de Itapémirim, pelo qual sobem Sumacas algumas milhas, e as Canoas chegam em maior longitude, he consideravel. O Piuma, cuja desembocadura distará quasi quatro legoas ao Norte de Itapémirim, dá navegaçaõ de canoas por longo espaço: e finalmente o Itaquary, de Santo Agostinho, e o Sutú, além de outros menos consideraveis,

Na entrada do porto da Villa ha uma baixa, que os navegantes deixam da banda do Sul, para verem uma ilha mais ao interior; e demorada esta ao N. e NOE, surgem alli sem perigo, por ser o fundo limpo: dentro da mesma barra se acha a altura de cinco braças. Na ponta do S. vê-se um morro, que chamam *Monte Moreno*; e meia legoa dentro da bahia está outro, cuja figura se assemelha à um paõ de assucar.

Em meio, entre a Cidade da Bahia de Todos os Santos, ao Norte, e a Capitania que foi de S. Vicente, ao Sul, de cada uma das quaes dista a do Espirito Santo cento e vinte legoas, está situada a Villa principal d'ella; onde reside o seu Governador, e o Ouvidor, e tem assento o novo Tribunal da Junta da Fazenda, criada por Carta Regia de 29 de Maio de 1809. (10)

(10) Extincta a Provedoria da Fazenda Real, que havia criado o Decreto de 15 de Janeiro de 1789, substituiu-lhe a Junta da Arrecadaçaõ, e Administraçaõ da mesma Real Fazenda com total conhecimento,

D'esta Provincia, e das suas circunstancias, que a distinguem entre outras semelhantes da America, em cujo Sertaõ abundante de preciosidades, tambem se acha a Pedra Imán na Serra de Mestr' alva, ou Mestre Alvaro, fallaram os Autores citados nas notas da Freguezia antecedente, que se veram.

N. Senhora da Penna de Porto Seguro.

No districto de Porto Seguro, situado na latit. de 16° 40′ ao Sul, e longit. de 344° 45°, e habitado por Indios da mesma naçaõ, que dominavam a Capitania do Espirito San-

---

e inspecçaõ sobre todos, e quaesquer objectos da Arrecadaçaõ, e Administraçaõ do Patrimonio Regio, concernentes ao territorio da Correiçaõ do Ouvidor da Commarca da Capitania para o Sul, e para o Norte, até a Villa de S. Matheos, servindo-lhe de limites por este lado o Rio do mesmo nome. Para Presidente d'ella foi nomeado o Governador da Capitania (então Manoel Vieira de Albuquerque e Tovar) e seus successores: como Ministros, o Ouvidor Geral da mesma Capitania, servindo de Juiz dos Feitos da Fazenda; um Advogado de melhor nota, de Procurador d'ella; um Escrivaõ da Receita e Despeza; e um Thesoureiro Geral da Capitania. Ao Procurador da Coroa se estabeleceu o Ordenado annual de trinta mil réis; ao Escrivaõ da Receita e Despeza, quatrocentos mil réis; e outro tanto ao Thesoureiro Geral: ficando inhibidos todos os membros, de que se compoem a Junta, de vencer Ordenado à custa da Fazenda Real, podendo sómente perceber as Propinas, que direitamente lhes competirem, das arremataçoens dos Contractos da Capitania.

to, deu ElRei D. João III. por Carta passada à 27 de Maio de 1534 a Pedro de Campos Tourinho o Senhorio de 50 legoas por Costa, à titulo de serviços militares praticados no Estado da India, para povoa-las de gente Portugueza, como concedera semelhantemente à outros Vassallos, por quem repartiu muita parte das terras do Brasil. Tendo esta provincia a prerogativa de ser a primeira das descobertas na Costa Brasilica por Pedro Alvares Cabral, e demarcada com o respeitavel nome de *Vera Cruz*, ancorando no seu *Porto*, à que deu o titulo de *Seguro*; não foi contudo das primeiras povoadas, nem consta, que seu Donatario se estabelecesse n'ella antes do anno 1536. D'esse tempo conta o seu principio a Tradicçaõ alli conservada, (1) a qual igualmente firma na mesma

(1) O Padre Martinho Lopes Maciel, Vigario da mesma Freguesia em 1794, guiado por documentos antigos (que podiam talvez ser os Livros da Parochia), e auxiliado da Tradicçaõ, informou a origem da povoaçaõ, da Villa, e da mesma Igreja na epoca referida. Jaboatam (Chronica Liv. anteprimordial) diz, que no anno de 1550 existiam Portuguezes n'esta Provincia. V. Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente, sob a nota (2) pag. 81. Por fallecimento de Tourinho, que com a sua familia, e muitos Casaes, passou à povoar a sua donataria, comprou-a o Duque I. de Aveiro, D. Joaõ de Lencastre, à Leonor de Campos, filha herdeira d'aquelle, por 100$ réis de juro, 600$ réis em dinheiro, e 2 moios de trigo annualmente por vida da vendedora. D'esses successores passou à Coroa no Reinado do

época a construcçaõ do Templo dedicado à N. Senhora da Penna, onde se fundou a primeira Matriz com paredes de taipa de pilaõ, que subsistiram, até se construirem as de pedra e cal em 1700, por Ordem d'ElRei D. Joaõ V.

Em consequencia de Ordem Regia de 11 de Maio de 1753 (2), que determinou o Concurso das Igrejas situadas ao Sul, e ao Norte, para se Collarem, entrou esta na Classe das proprias, e perpetuas, com o Alvará de 12 de Janeiro de 1755: e o Padre Silvestre de Brito de Figueiredo 1.° Apresentado por Carta de 17 do mesmo mez, e anno, foi Collado, ou Confirmado à 10 de Fevereiro do anno seguinte.

Com tres legoas de extensaõ se divide esta Freguezia, no rumo de Norte, da sua visinha N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz; ao Nascente, tem por limite o mar; em duas e meia legoas ao Sul, finaliza com a Parochia de S. Joaõ Baptista

---

Senhor D. José I. Com o Titulo de Marquezado foi dada por Filippe IV. de Espanha a D. Luiz, bisneto do Duque (Brito Freire Liv. 1. pag. 13), ou a D. Affonso de Lencastre (Jaboatam Digres. 4.ª Estacia 4.ª), filho de D. Alvaro, e D. Juliana, terceiros Duques de Aveiro, cujos filhos Segundos da Caza tambem gozavam do Titulo de Marquezes de Val de Fuentes em Castella.

(2) Registrada a fol. 195 do Liv. de Registr. da Provedor. onde se registravam as Ordens Regias e outros papeis concernentes ao bom regimen do Bispado do Rio de Janeiro.

da Villa de Trancoso; e ao Poente, com a do Espirito Santo de Villa Verde. N'esse circulo chegará à 1200 o numero de almas sugeitas à Sacramentos.

Os Padres da extincta Companhia de Jezus, que no anno 14 da sua fundaçaõ, ou na Era de 1553 passáram à espalhar as luzes evangelicas n'este territorio, com a sua Caza de residencia (3) levantáram juntamente um Templo para seus usos ecclesiasticos, e exercicio de Doutrina: e o Padre Francisco Pires, Superior da Residencia dos mesmos Jezuitas, erigiu no anno de 1559 a Capella de N. Senhora da Ajuda, distante da Villa um terço de legoa. Sendo difficultosa a agua para se fazer essa obra, acconteceu, que debaixo do altar, quando se celebrava o Santo Sacrificio da Missa na mesma Capella imperfeita, brotou um olho d'esse corpo liquido, e foi sair por meatos da terra ao pé de uma arvore, pouco distante da Ermida, que serviu ao seu trabalho, como referia Vasconcel.

(3) Com o nome de *Residencia* entendiam os Jezuitas as Doutrinas, ou Parochias dos Indios, em que residiam um, dous, ou muitos Sacerdotes Seculares, ou Regulares *cum animarum cura*. Doctrinae, appellantur post decem a reductione annos, quae prius missiones vel reductiones vocabantur. Vulgare tamen est alicubi parochias hasce *doctrinas*, *missiones*, *reductiones*, indiscriminatim appellare. Morelli Fasti Novi Orbis. Adnot. ad Ordinat. 522. An. 1729, 12 de Decemb. Na Casa pois dos Jezuitas tem hoje os Ouvidores a sua residencia.

na Chron. da Companhia L. 2.° n. 70. p. 225. Em tempos posteriores se levantáram os Templos dedicados à S. Sebastiaõ, e à N. Senhora do Rosario, filiaes à Matriz. Tem Casa de Misericordia.

A' Vara Ecclesiastica, criada antes do anno 1752, saõ subditas esta Freguezia, a do Espirito Santo de Villa Verde, a de S. Joaõ Baptista da Villa de Trancoso, a de N. Senhora da Conceiçaõ da Villa de Santa Cruz, e de N. Senhora do Carmo da Villa de Belmonte. No termo de toda Capitania, comprehendida em cento e cinco legoas, desde a barra do Rio Doce da parte do Sul, até á ultima do Rio das Tres barras, ao Norte, se estabeleceram tres Commarcas Ecclesiasticas, cujas Varas occupam os Parochos da Penna, de S. Matheus, e de Santo Antonio de Caravelas: e seus territorios no Civil, e Politico, pertencem à Capitania da Bahia.

Ao Donatario primeiro deveu a sua fundaçaõ a Villa Capital da Provincia, situada na boca do Rio da Cachoeira, com a de Santa Cruz, levantada primeiro no porto do mesmo nome, que em tempo posterior se mudou para as margens do Rio Sernambituba (sete legoas antes, correndo do Norte para Porto Seguro), e a de Santo Amaro, uma legoa distante d'aquella para a parte do Sul, cujos vestigios se divisam ainda nas visinhanças do morro, em que está a Capella de N. Senhora da Ajuda.

A cargo de um Capitaõ Mór, provido triennalmente pela Corte, e com Soldo de

1$600 réis em cada ánno pagos pela redizima do Pescado, está o governo do paiz subalterno à Capital da Bahia em tudo, que naõ respeita ao Ecclesiastico; e quando as occasioens permittem, supre as vezes da governança o Cabo de igual Posto, mas empregado na repartiçaõ das Ordenanças da mesma Capitania. Sua Jurisdicçaõ comprehende os districtos das Freguezias de N. Senhora da Penna, de S. Matheus, de S. Jozé de Porto Alegre, N. Senhora da Conceiçaõ de Villa Viçosa, Santo Antonio de Caravelas, S. Bernardo de Alcobaça, N. Senhora da Purificaçaõ do Prado, S. Joaõ Baptista da Villa do Trancoso, Espirito Santo de Villa Verde, N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz, e N. Senhora do Carmo de Belmonte. Na Villa da Penna, como Capital da Capitania, tem a sua residencia o Governador, e o Ouvidor Geral, criado pela Carta Regia de 30 de Abril de 1763 com o Ordenado de 600$ réis, à cuja Correiçaõ competem as Villas da Penna, de S. Matheus, de Caravelas, de Alcobaça, do Prado, Villa Viçosa, de Porto Alegre, de Santa Cruz de Porto Seguro, Villa Verde, de Trancozo, e de Belmonte.

Na Villa Capital se acha construida uma Fortaleza regular, sob o commandamento de um Official graduado em Capitaõ, a quem he tambem sugeita a Tropa de Linha, que a guarnece.

Limita-se a Capitania de Porto Seguro, ao Norte, com a dos Ilheos, situada em latitude de 14° 45′ ao Sul, por meio da Rio

Grande; e com a do Espirito Santo, ao Sul, por meio do Rio Maruype, mais, ou menos. Toda ella he terra fresca, mui fertil, vestida de arvoredos, de cujas matas se colhe a maior quantidade de Pào Brasil, e do mais precioso de toda Costa.

Banham o terreno abundantes rios, caudalosos, e pingues de peixe: sam de maior consideraçaõ 1.° o Rio Grande, situado entre os Ilheos, e Porto Seguro na latitude de 15½°, que por ter tres barras capazes de Sumacas, he tambem chamado *Rio das tres barras*, e d'elle tres legoas ao Sul fica a de Porto Seguro. Originado do interior de Minas Geraes, ou do Serro do Frio, traz comsigo copiosas aguas de outros rios, e de lagoas grandes: tem mais de vinte ilhas, e distante quarenta legoas do mar, se some por debaixo da terra espaço de uma legoa, no fim da qual resurge, apparecendo por todo elle grandes minas de pedraria: 2.° o Rio Doce (de que fallei já, tratando da Freguezia da Victoria) entre cuja foz, e a do Rio de S. Matheus fica a Lagoa Tapada extensamente comprida, porém mui estreita, e assás piscosa: 3.° o de S. Matheus: 4.° o Peruype: 5.° o Mucury: 6.° o Itanhen: 7.° o Jucurucú: 8.° o de Santa Cruz: 9.° o de Santo Antonio: 10.° o de Belmonte: e 11.° o de Piauhy, que dam navegaçaõ de canoas. Algumas Lagoas marchetam este territorio, e nas duas enseiadas Cabralia, e da Concha, podem surgir navios de grande lote.

A situaçaõ d'esta Freguezia he aprasivel,

lavada de ares beneficos, e provida de boas aguas. N'ella existe estabelecida uma Cadeira Regia de Gramatica Latina.

Seus habitantes frequentam a pescaria das garoupas, que abundantemente colhem nas Ilhas de Santa Barbara (chamadas Abrolhos) defronte da barra do rio das Caravelas, cujo exercicio he um ramo de bom commercio. O terreno he de boa producçaõ, e abunda de fructas, como de madeiras mui duraveis, e de prestimo. (4)

S. Sebastiaõ do Rio de Janeiro.

Com a fundaçaõ da *Cidade* sob o Titulo *de S. Sebastiaõ do Rio de Janeiro*, teve origem a do primeiro Templo dedicado ao mesmo Santo Martir por Estacio de Sá, construindo-lhe na Villa Velha uma Casa de páo à pique, e coberta de palha, que Salvador Correa de Sá substituiu, levantando n'um monte da nova Cidade outro edificio mais decente, e de grossa taipa, (1) como permittiam as circun-

(4) No anno 1812 estava concluida a estrada, que vai da Villa de Porto Seguro às Minas novas, tanto por terra, como pelo Rio Jequitinhonha, sem risco dos Indios Botecudos, por estarem domesticados. Nesta Commarca de Porto Seguro abriu-se a navegaçaõ do Rio Belmonte, que facilita a sua communicaçaõ com as do centro, fazendo-se uma estrada de 55 legoas para diminuir algumas difficuldades da navegaçaõ.

(1) Parede feita de terra piçarrenta, ou barro de certa qualidade calcado à piloens de ponta acunhada entre dous taboens parallelos, à cuja distancia he proporcionada a grossura da parede.

stancias do tempo, para se adorar alli o Supremo Autor das Conquistas, e ministrar os Santos Sacramentos aos povoadores portuguezes, cujo numero, à maneira de plantas novas, e bem cultivadas, crescia cada dia, e pulava com o dos Cathecumenos. Ausentando-se porém o fundador, por ter finalisado o seu primeiro governo no anno de 1572, ficou suspensa a obra, atéque entrando elle a governar de novo em 1578 foi concluida no anno de 1583, como perpetuou o Epitafio gravado sobre a sepultura de Estacio de Sá, transcrita no Liv. 1. Cap. 1. sobre a nota (16). Arruinado o Templo, pela mudança que houve da Corporaçaõ Capitular estabelecida n'essa Casa, desamparo quasi total do povo habitante no lugar, (2) e muito mais por naõ se consignarem reditos para o seu reparo; ia à desapparecer, se o 5.° Vice-Rey do Estado, Conde de Rezende, naõ tomasse à seu piedoso zelo a reforma interior do edificio, por conta de grandes esmolas do Povo, augmentando-lhe outras obras, e deixando-o com sufficiente aceio. (3)

Entretantoque o Diecesano da Bahia conservava a Provincia do Rio sob a sua direcçaõ espiritual, proveu na parochiaçaõ da Igreja, por Provisaõ de 20 de Fevereiro de 1569 o Padre Matheus Nunes, a quem confiou tam-

(2) Vede Liv. 6 Cap. 7.

(3) Vede a memoria d'esse Vice-Rei no Liv. 5 Cap. 6.

bem, por outra Provisaõ da mesma data, à Vara de Ouvidor Ecclesiastico da Provincia Fluminense. (4) Criada depois a Prelazia no territorio novo, e passando à seus Administradores o Conhecimento Ordinario d'elle, continuou o serventuario do cargo à exercita-lo por consentimento do Prelado, ou porque estivesse de posse Collada, até succeder-lhe o Padre Martim Fernandes, de quem à penas consta (por uma Certidaõ sua, e unida aos Autos de genere de Diogo Gomes, à qual se descobria no Maço 1.° N. 2 do Cartorio Ecclesiastico) que existia Collado no anno de 1601. (5) Seguiu-se à este o Padre Joaõ Pimentel, apresentado a 8 de Outubro de 1628 por Diogo Luiz de Oliveira, Governador Geral do Estado do Brasil, (6) e con-

(4) Ambas as Provisoens se registráram a fol. 96 do Liv. 2.° de Registro das Ordens Reg. que servia na Camara da Cidade, pelo Escrivaõ d'ella Clemente Peres Ferreira, no dia 15 de Agosto do anno declarado. Com o titulo de Ouvidor Ecclesiastico se denomina ainda o Vigario Geral dos Bispados de Angra, e de Funchal.

(5) O Livro de Sesmarias mencionou-o nas duas datas de terra que lhe foram concedidas a 1 de Setembro, e a 15 de Novembro de 1603: e uma memoria succinta, conservada no Archivo do Cabido, contou-o Collado desde 1616; por seguir a época, em que principiáram os Assentos de baptismos no Livro intitulado 1.° da Parochia, e depositado na Camara Ecclesiastica.

(6) Para evitar que os Clerigos pretendentes de Beneficios soffressem oppressoens, e incommodos do

firmado a 3 de Novembro seguinte pelo Prelado Matheus da Costa Aborim. A' Pimentel substituiu o Padre Manoel da Nobrega, no fim do anno 1629: (7) e foi ultimo Collado o Pa-

despezas em viagens ao Reino, permittiu ElRei Filippe IV de Castella ao Prelado Administrador da Jurisdicçaõ Ecclesiastica Matheus da Costa Aborim, que com o seu parecer sómente, e informaçaõ, sem outro exame nem diligencia, os sugeitos por elle nomeados para os Cargos ecclesiasticos, fossem Apresentados em Seu Real Nome pelo Governador Geral do Estado do Brasil, como facultára a Provisaõ da Meza da Consciencia, e Ordens datada a 21 de Setembro de 1625 e registrada no Liv. 3 dos Assentam. da Fazenda Real. Em consequencia d'essa graça Apresentou o Governador do Estado a Vigararia de S. Sebastiaõ no Padre Joaõ Pimentel, e o Prelado passou-lhe as Letras de Confirmaçaõ, por que se empossou.

(7) Apresentado na Freguesia o Padre Manoel da Nobrega por Carta Regia lavrada em Lisboa a 11 de Agosto de 1625, com esse titulo requereu a posse do Beneficio, depois de empossado já o Padre Pimentel; e por isso, naõ tendo lugar a Graça, que se lhe fizera, começou à fomentar dissabores notaveis contra o Prelado, e seus successores, de que resultáram funestos effeitos. A Petiçaõ de Recurso à ElRei pelo Prelado Lourenço de Mendonça, impressa em Madrid no mez de Fevereiro de 1638, deu a conhecer, que Nobrega, privado de Curar almas por causas justas, fora um dos principaes fomentadores do odio concebido contra elle: e uma memoria à respeito de Aborim, que achei no Arquivo do Cabido, referiu o seguinte = ... Este, devendo ser amado de suas ovelhas, pela grande actividade, e amor, com que lhes procurou sempre o bem de suas almas, recebeu em agradecimento o matarem-no com veneno, segundo os sinaes, com que morreu, e ser vos, e fama, ser por

dre Francisco da Silveira Dias, desde 20 de Janeiro de 1665, em que tomou posse da Igreja, como fez constar à fol. 54 do Liv. 4.° dos obitos d'ella. (8) No intermedio dos Parochos referidos serviram nove Encommendados, entre os quaes parochiáram o Prelado Aborim, e o Vigario Geral Francisco da Silveira Villalobos.

rasaõ de naõ admittir à cura de Almas ao Padre Manoel da Nobrega (a quem o Prelado Mendonça chamou *Arrevezas tousinho*, por ser melhor conhecido com esse alcunha, affirmando, que por elle naõ queriam muitos dos moradores baptisar seus filhos, em rasaõ de ser ordenado com dispença de Christaõ novo, cuja particularidade recommendára ElRei, acautelando-a na Provisaõ de 21 de Setembro de 1625, em cumprimento da qual renuiu Aborim Confirma-lo no Cargo, e comtudo n'elle entrou pelo Vigario Geral em tempo da Vacancia) o qual era publico ter parte em varias desordens... = Com a morte do Prelado se introduziu Nobrega na Parochia em Desembro de 1629, e serviu-a até Janeiro de 1633, em que se ausentou para Lisboa, como declarou no principio do Liv. 3.° de Baptism. dos Brancos. Restituido ao Beneficio, continuou a servi-lo até Abril de 1636, no qual voltando novamente à Lisboa, d'alli se recolheu em Janeiro de 1639, como disse tambem no principio do Liv. 3.° dos Fallecidos = Livro, e quaderno das pessoas brancas fallecidas nesta Cidade... feito, e ordenado pelo Lecenciado Manoel da Nobrega Vigario perpetuo da Sé e Matriz, e mais reconcavo desta Cidade de S. Sebastiaõ do Rio de Janeiro. O qual comessou a escrever nelle ao principio do mez de Janeiro, vindo de Lisboa na era de 1639. =

(8) Vede à respeito d'este sugeito quanto refiro no Liv. 3 Cap. 3 e no Liv. 6 Cap 3. (*)

Criada a Sé, perdeu a Parochia a natureza de Collada, e com o titulo de Cura substituiram Sacerdotes amoviveis a parochiaçaõ, desde a posse da Dignidade de Deaõ da Cathedral, à que foi promovido o seu ultimo proprietario no dia 29 de Abril de 1687. D'entaõ occupáram o Curato doze sugeitos, entre Capitulares, e Sacerdotes simplices, até que o Decreto de 29 de Maio de 1753, e o Alvará de 30 seguinte, deram nova natureza ao Curato; e por Apresentaçaõ d'esse mesmo dia, e anno, à que se seguiu a Confirmaçaõ em 18 de Agosto, entrou o Padre Antonio Jozé Malheiro em posse de Cura Collado no dia 19 immediato.

Erigida a Conezia Parochial por Decreto de 1 de Dezembro, e Alvará de 9 seguinte de 1758 à instancia do Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, à que se uniu a Cura de Almas da Freguezia da Sé, foi n'ella Apresentado o mesmo Malheiro à 11 do mez, e anno referido; e com a Confirmaçaõ de 21 de Novembro do anno seguinte, tomou posse da Cadeira no dia 25 immediato, cujo Beneficio occupou até permutà-lo com o Padre Roberto Cár Ribeiro de Bustamante, Vigario Collado da Parochial de Saõ Jozé de Tocantins na Commarca de Trairas, e Prelazia de Goiás. Apresentado este a 7 de Novembro de 1772, e confirmado a 9 de Março do anno seguinte, começou à servir o Curato pela posse á 13 do mesmo, até fallecer no dia 6 de Fevereiro de 1788. Por tres ausencias do 1.° Collado, (9)

(9) A 1.ª, desde Junho de 1755, até 1759:

á morte do 2.º, serviram o Beneficio quatro Encommendados, até que o Padre Antonio Rodrigues de Miranda, provido em Concurso, tomasse conta da Parochia com Provisaõ de 9 de Maio d'aquelle anno, em conformidade do Alvará das Faculdades. Resolvida a Consulta à favor do proposto, em 22 de Agosto de 1795, e Apresentado Miranda na Conezia Paroquial a 1 de Setembro, com a Confirmaçaõ de 22 de Fevereiro do anno seguinte principiou a possui-la no dia 25 immediato.

Abrangeu a Matriz de S. Sebastiaõ, como unica, toda a redondeza da Cidade, e suas circunvisinhanças: mas estentendo-se o povo, à proporçaõ que as terras se cultivavam, foram-se diminuindo os seus limites com as novas Parochias, por quem se repartiu o territorio. Em 1634 deu sitio sufficientissimo à Freguezia da Candellaria, dentro da Cidade: (10) em Janeiro de 1751 accommodou as de S. Jozé, e de Santa Rita; no anno de 1762 a de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, e no de 1814 largou espaçoso territorio à de Santa Anna do Campo. Com a Freguezia da

a 2.ª, desde Fevereiro de 1766, até Março seguinte: a 3.ª, desde Junho de 1770, em cujo tempo permutou o Beneficio, como se verá melhor no Liv. 6. Cap. 13.

(10) Por um Cap. da Carta Regia de 4 de Fevereiro de 1639 deu ElRei o Seu Real Consentimento para se dividir a Freguesia da Igreja Matriz da Cidade de S. Sebastiaõ do Rio de Janeiro.

Candellaria termina hoje segundo a Pastoral de 30 de Janeiro d'aquelle anno na rua dos Ourives: com a de S. Jozé, desde o canto da Igreja de N. Senhora do Parto, procurando pela Praça da Carioca o caminho da Lagoa da Sentinella, até o Barro Vermelho, em cujo lugar se separava da Freguezia dita de S. Francisco Xavier. Seguindo esse rumo à través do Campo de Santa Anna, e abrangendo a Cidade nova, procurava a rua de Valongo, e pela Jacra do Capitaõ Jozé da Costa Barros se encontrava com a Parochia de Santa Rita desde o sitio de S. Diogo; e caminhando pela rua detrás do extincto Seminario de S. Joackim, ia buscar o canto do Aljube, com excepçaõ d'elle, e da rua até a Praça, que finaliza com o principio da Rua dos Ourives. Criando-se porém nova Parochia em 1814 (como se verá no Liv. 5.° Cap. 3, na Capella de Santa Anna do Campo do mesmo titulo, variou a divisaõ entre esta e a de Santa Rita, e consequentemente o numero de Almas, que dentro das estremas declaradas chegavam à mais, ou pouco menos de 15:853 em 4:117 Fogos.

Prestam-lhe obediencia Filial as Capellas 1.ª de S. Domingos, cuja antiguidade se desconhece, à pesar de ser constante, que da Igreja Matriz de S. Sebastiaõ, onde se havia collocado a Imagem primeira d'esse Santo, passou à nova Casa propria, que seus devotos lhe erigiram em meio do Campo da Cidade, o qual por isso ficou denominado *Campo de S. Domingos*. A' cargo de uma Irman-

dade do mesmo Santo está o cuidado e zelo da conservaçaõ d'esse Templo. 2.ª de N. Senhora do Parto, levantada por Joaõ Fernandes, homem pardo, e natural da Ilha da Madeira, no anno de 1653. (11) N'ella se acham estabelecidas algumas Irmandades, que zelam a sua conservaçaõ, aceio, e decencia. 3.ª do Senhor Bom Jezus do Calvario, que construida por José de Souza Barros no pequeno ponto de seis braças de chaons, foi posteriormente erigida com magnificencia, lançando-lhe o Bispo D. Francisco de S. Jeronimo a 1.ª pedra do seu fundamento, no anno de 1719. Quando apromptava o fundador os materiaes precisos à continuaçaõ do Templo, falleceu a 27 de Abril de 1722; mas cuidadoso do seu remate, deixou em testamento 25$ cruzados para esse fim, mandando-os entregar à seu particular amigo Gaspar Gonçalves de Araujo, Deaõ, que era da Sé d'esta Cidade, de quem só confiou a exacta applicaçaõ da quantia referida, assim como da de 3$ cruzados, para ornato dos Altares, Sacristia, ornamentos, e outras alfaias, o que tudo executou promptamente o mesmo Deaõ, pondo a Capella habil para seu devido ministerio. Uma Irmandade erigida ahi (cujo Com-

(11) Vede Liv. 5 Cap. 2 a Memoria do IV. Vice-Rei Luiz de Vasconcellos e Souza, e Liv. 7 Cap. 19 a memoria do Recolhimento do Parto. A memoria da Igreja de N. Senhora da Rosario, onde por annos esteve a Cathedral, veja-se no Liv. 6 Cap. 7 sob a nota (7).

promisso confirmado por Provisaõ de 3 de Setembro de 1732, foi modernamente reformado, e confirmado pelo Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens) zela a conservaçaõ, e trato mui decente d'esse Templo. 4.ª de Santa Efigenia, e Santo Elesbaõ, erigida com Provisaõ de 24 de Janeiro de 1747, que se repetiu em 28 de Agosto de 1754. 5.ª de N. Senhora da Lampadoza, construida com Provisaõ de 20 de Dezembro de 1747 à requerimento da Irmandade da mesma Senhora (que se conservava até esse tempo na Igreja do Rosario) em terreno dado pela Camara, e confirmado pela Provisaõ Regia de 31 de Maio de 1748. Por Provisaõ de 31 Agosto de 1772 foi benzida a Capella mór, para ter exercicio, em quanto se ultimava a obra do Corpo do Templo. 6.ª do Senhor dos Passos, erecta por Ignacio Fernandes Forte, com Provisaõ de 30 de Abril de 1737. 7.ª de S. Jorge, levantada com Provisaõ de 7 de Agosto de 1753 em terras de Pedro Coelho, concedidas à Irmandade do mesmo Santo. Na Igreja do Parto teve os primeiros cultos esta Imagem, cujos devotos levantáram ahi um Altar, por faculdade da Provisaõ de 16 de Setembro de 1747: e renovada a Capella propria em 1799, foi benzida no 1.° de Maio de 1800. 8.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, chamada do Conego, por funda-la o Conego d'esta Sé, Antonio Lopes Xavier, com Provisaõ de 12 de Julho de 1757. 9.ª de S. Gonçalo Garcia, que erigida com Provisaõ de 14 de Dezembro de 1758 em cinco braças de chaõ de testada, e

dezoito braças de fundo, doadas pelo mesmo Conego Antonio Lopes Xavier em Escritura de 11 de Janeiro de 1759, à que uniu mais o mesmo bemfeitor tres braças de chaons nos fundos da Ermida, por outra Escritura de 17 de Junho de 1760; foi renovada, e a Capella mór adiantada, depois do anno 1790, por José da Mota Pereira, applicando à obra certa quantia destinada n'uma testamentaria para distribuir em obras pias: e como n'essa monçaõ ficou por acabar o Corpo, em outra semelhante esperou o seu fim.

No seu districto está a Capella da Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, e o nobre edificio que fora Seminario dos Orfaons de S. Joakim.

Numera varias Jacras, com Casas formosas de Campo, fabricadas sob desenho nobre; e desde o antigo, e desapparecido Campo dos Siganos, (12) em diante, tendo-se erigido avultadas propriedades para vivenda do numeroso Povo, que hoje habita a Cidade, todo esse terreno se vê occupado por novas obras de pedra e cal, cujas fundaçoens augmentáram os Fogos da Freguezia, e deram lugar ao maior numero de Almas.

---

(12) Para esse lugar se mudou o Pelourinho; e posteriormente à construcçaõ da nova *Casa de Opera*, intitulada *de S. Joaõ*, que ahi se fundou, teve principio a compostura da *Praça* denominada *do Rocio*, que hoje he a melhor, mais espaçosa, e elegante da Cidade, trabalhada à imitaçaõ da do Carmo. Vej. Liv. 7 Cap. 3 e 5.

No periodo da existencia dos mencion
dos Prelados, governáram a Provincia

Salvador Correa de Sá, Christovaõ de Barro
e Antonio Salema.

No Liv. 1 Cap. 1 ficou dito, que f
lecido Estacio de Sá, a quem a Regente
Reino commetteu o governo da Provincia n
va, nomeára o Governador Geral a Salvad
Correa de Sá, outro Sobrinho seu, para s
bstituir o Commandamento do Rio de Jan
ro. Digno do Cargo, tanto por valor exp
rimentado nas acçoens guerreiras, para c
felicidade concorreu em grande parte n'e
campanha, como por distincto em qualidad
precisas ao desempenho dos deveres do nc
Posto, de que dera provas sufficientes
regimen da segunda Armada conduzida
soccorro da Conquista; entrou aquelle He
na posse da Capitania Mór, que exerceu a
plamente depois de se ausentar o Governad
Geral Mem de Sá para a Bahia em 1567.
Poucos mezes eram passados, quando q
tro náos francezas, à convite dos Tamo
vencidos, que povoavam Cabo Frio, ent
ram o porto em 1568 destinadas à dar
de Martim Affonso de Souza (Indio Vale

(1) Vede a Chronica da Companhia Liv. 3 n.
e 115 e a Vida do Padre Anchieta Liv. 2 Cap
pelo Padre Vasconcellos, que perpetuou essa not
Naõ he por isso certa a que publicou o Patriota N
pag. 48 in fine, e pag. 49.

so, e amigo fiel dos Portuguezes) e da sua Aldea, situado da banda d'além da Cidade, distante uma legoa. Receoso do successo, que sem difficuldade poderia ser funesto à Cidade, pela falta de presidio, e de gente armada com sufficiencia para arrostar tanta força, pediu o Governador algum soccorro à S. Vicente; e suppostoque pela actividade d'aquelle Indio, acompanhado dos nossos soldados, tivessem soffrido as náos um total estrago, e despejassem o porto com brio menor, do que entráram; para naõ ficar sem fructo a vinda da gente auxiliar, e naõ se perder a opportunidade de guerrear com os Francezes, e com os Tamoyos seus alliados, partiu o mesmo Governador com toda frota de Canoas à buscar em Cabo Frio uma náo bem artilhada, e carregada de mercadorias, que n'esse porto se achava surta, e conduziu-a ao Rio de Janeiro à custo do perigo de sua vida, caindo tres vezes ao mar, durante o ataque, sempre suspendido felizmente pelos Indios, que o acompanháram. Por desvelos seus augmentou-se a Cidade com edificaçoens novas, cultiváram-se as terras, cresceu o Povo, e o Estado; e os lugares mais aptos à invasoens inimigas nos districtos da sua repartiçaõ, se defenderam, e seguráram, muito principalmente os da boca da barra.

Manejando o Scetro ElRei D. Sebastiaõ em 1572, foi nomeado à succeder no Cargo, e Posto de Capitaõ mór, Christovaõ de Barros, que tendo acompanhado a Estacio de Sá, e por Capitaõ de uma náo, residia na

mesma Cidade. D. Marcos de Noronha naõ fez mençaõ d'este governador, à pesar de lembra-lo Mariz, no T. 2 Dial. 5 Cap. 2; e Jaboatam, no Preambulo, Digres. 4.ª Estanc. 2 §. 60 pag. 43, sem lhe assinar o anno, por naõ apparecer a sua memoria nos Livros da Camara; e deu por successor de Correa de Sá a Manoel Telles Barreto, cuja posse disse que fora em Junho de 1583. He certo, que Barreto tomou posse do seu governo à 11 do mez, e anno referido, naõ do Rio de Janeiro, sim da Bahia, para onde foi mandado com Patente de Capitaõ General, por fallecimento do Governador Lourenço da Veiga, em Junho de 1581, como se verá no Liv. 8 Cap. 1 destas Memorias: em termos taes naõ podia succeder à Correa de Sá na Capitania mór do Rio, onde o mesmo Correa de Sá continuava o segundo governo, como direi. O segundo dos Autores citados (Jaboatam), depois de confessar, que ao certo naõ achava os annos de governo de Salvador Correa de Sá por aquella vez primeira, persuadiu, que no mesmo anno de 1568, no qual tomára posse do Reino ElRei D. Sebastiaõ, fora Christovaõ de Barros nomeado segundo Capitaõ Governador do Rio de Janeiro. Por esta conta disse Fr. Gaspar, no seu Catalogo manuscrito dos Governadores do Rio de Janeiro, que Barros entrou à governar no mesmo anno, ou no seguinte, em que seu antecessor havia tomado posse da Provincia. Mas, naõ he assim: porque, ainda no caso de se verificar a nomeaçaõ de

Barros no anno assinalado, naõ podia entrar na posse do governo, senaõ depois do mez de Outubro de 1572, no qual concedeu Correa de Sá algumas dadas de terra, como consta do Liv. competente de Sesmarias. E bem se vê, que seria defesa à este a distribuiçaõ das terras da sua jurisdicçaõ, se a governança da Provincia corresse entaõ por maons de Barros, o qual, dirigindo-se pela conduta de seu antecessor, dilatou a Capitania, e teve grande cuidado em promover a cultura das fazendas estabelecidas nos limites da Cidade, suas visinhanças, e reconcavos, onde chegava a authoridade do Bastaõ. Em dias deste governo se criou a Prelazia Fluminense.

Dividido o Governo Geral do Brasil em duas Capitanias distinctas, e designando El-Rei D. Sebastiaõ a Cidade da Bahia por Capital da do Norte, e à do Rio de Janeiro por Capital da do Sul (de cujo facto naõ assinou o anno Mariz, autor d'essa noticia, no Tom. 2.° Dial. 5 Cap. 2, e só o Padre Jachino, na Histor. Societat. P. 4 Liv. 1 pag. 33, affirmou, referindo-o na Era de 1574); passou Barros à occupar o Cargo de Provedor Mór na Bahia, onde, por Via de Successaõ do Governo, ficou substituindo, com o Bispo D. Antonio Barreiros, a falta de Manoel Telles Barreto, Governador d'essa Capitania, desde o mez de Março de 1587 em que fallecera, até o anno de 1591, no qual se empossou D. Francisco de Souza, successor do governo. Depois d'esse tempo teve à sua direcçaõ a Capitania de S. Thomé, como

referiu Pita, numerando-o entre os naturaes do Brasil occupados em Governos.

Com o titulo de Governador Geral da Capitania do Sul succedeu à Barros Antonio Salema, que de Collegial no Real Collegio de S. Paulo em Coimbra, onde regeu de propriedade uma das Cadeiras de Leis, e com exercicio na Casa da Supplicaçaõ, passára como Ouvidor, e com alçada à Parnambuco, em cuja Provincia recebeu a noticia do novo Cargo. Bem que D. Marcos omittisse no seu Catalogo a memoria d'este Governador, por naõ apparecer nos Livros da Camara da Cidade, pode-se contudo fixar a época do seu governo nos dias ultimos de Janeiro de 1577, pelas dadas de Sesmarias concedidas por seu antecessor em dias d'esse mez, e anno, depois das quaes se encontram outras semelhantes por Salema nos Livros de Sesmarias. No curto espaço do seu Commandamento vigiou o socego da Cidade, e sacudiu de Cabo Frio os Tamoyos, que Senhores do territorio, infestavam os mares, e as povoaçoens portuguezas situadas por toda Costa até a Ilha Grande, ajudados dos Francezes, seus alliados, com os quaes negociavam. Estes sentiram o damno de suas náos pela força de 400 portuguezes, e 700 indios amigos, que felizmente os investiram. (2)

(2) A Varonia de Salema, nobre familia de Alcaçare do Sal, procedeu de Gonçalo Fernandes Sobrinho Escrivaõ da Fazenda de ElRei D. Joaõ III., e Fidalgo da Sua Casa. D'elle seguiu-se D. Francisca

CAPITULO II.

Da instituiçaõ da Prelazia, e dos sugeitos que Administráram a Dioceze desde o anno 1577: das Igrejas Matrizes que lhes deveram o seu principio; dos Governadores que na mesma época prisidiram a Capitania.

Bartholomeu Simoens Pereira, o Provisor e Vigario Geral, Joaõ da Costa, e o Provisor e Vigario Geral.

SEndo assás incommodo, e mesmo difficil o recurso prompto dos negocios ecclesiasticos ao Bispo da Bahia, à proporçaõ que na Cidade nova, e nos lugares mais remotos ao Sul da Capitania crescia o Povo; por motivo taõ urgente, e à instancias d'ElRei D. Sebastiaõ, desanexou o Santissimo Padre Gregorio XIII., por Breve de 19 de Julho de 1576, (1) o territorio do Rio de Janeiro,

---

de Paiva, que foi mulher de André Salema, de cujo tronco brotáram outros Salemas. Coregraf. Portug. An. 1712 T. 3 Cap. 8 Villa de Alverca p. 34.

(1) A Provisaõ de Administrador passada ao Prelado Antonio de Marins Loureiro com a data de 8 de Outubro de 1643, e registrada no Liv. 4 da Provedoria d'esta Cidade fol. 216, e a Provisaõ expedida em favor do Prelado Manoel de Souza e Almada

criando n'elle uma Prelazia com Jurisdicçaõ Ordinaria, e independente do Bispo Dioce-

à 12 de Dezembro de 1658, que tambem se registrou no Liv. 8 da mesma Provedoria fol. 77, declarátam, que por Breve de Gregorio XIII. de 19 de Julho de 1569 se desmembrára da Bahia o territorio do Rio de Janeiro, para se criar n'elle a nova Prelasia. Gregorio XIII. principiou à governar em 13 de Maio de 1572: porisso se vê, que naõ se podendo verificar no referido anno de 1569 essa desuniaõ, houve engano no escriturario daquellas Provisoens. Leitaõ, Tratado Analytico e Apologet. Demonstraç. 4 p. 393, refiriu com a data de 1575 à Bulla, ou Breve da Administraçaõ do Rio de Janeiro? no que tambem conviu Morelli (Fasti Novi Orbis) dizendo sub Ordinat. 140 An. 1576 XVI. Julii = Pars Dioecesis S. Salvatoris in Brasilia, in qua provincia Fluminis Januarii existit, dismembratur, eam pro uno presbytero administratore deputando, qui Sacramentum confirmationis impendere, calices, campanas, vestimenta, corporalia, et alia paramenta ecclesiastica benedicere, ecclesias, vel coemeteria polluta vel profanata reconciliare, cum omnibus privilegiis in Ormus, Mozambique, Zofala, Moluco, administratores utuntur. Extat tom. 4. Bullar. Rom. P. 3. Constit. Gregorii XIII. 47. Incipit. In Supereminenti. Quaenam sint privilegia quibus utuntur administratores in partibus Indiarum nominatis, ignoro. Forte sunt eadem, quae deinceps pro quibusdam Americae regionibus concessa sunt, et infra Ordinat. 590 (que he a da divisaõ do Rio de Janeiro em cinco partes) exponuntur. = Entretanto he de maior credito à Bulla de Innocencio XI. por que se criou o Bispado Fluminense, em cujo §. 4 afirmou a criaçaõ da Prelasia, ou da Administraçaõ na Era de 1576. Esta certeza confirma a nomeaçaõ do 1.° Prelado Administrador no anno 1577, como se relata sem a menor duvida, por existir esse documento re-

seno do Brasil, como se haviam criado as d'Ormuz, Mossambique, Sofala, e de Malaca. Authorisados então, pelo mesmo Breve, os Senhores Reis de Portugal para instituir, e deputar os sugeitos, que no Cargo de Administradores d'esta nova Diocese deviam de ser nomeados; e aos Eleitos fosse tambem concedido exercitar a Jurisdicçaõ Ecclesiastica, sem necessidade de outra licença, approvaçaõ, ou confirmaçaõ, além do Provimento Regio: por effeito de privilegios taõ amplos nomeou aquelle Soberano no Cargo de 1.° Prelado Administrador, por Carta de 11 de Maio de 1577, que se registrou a fol. 71 verso do Liv. de Registr. da Chancellar. da Ordem de Christo, servido desde 1576 à 1579, a Bartholomeu Simoens Pereira, Presbitero do Habito de S. Pedro, e Bacharel Formado, cujas virtudes, e letras o distinguiam.

Com este provimento, à que se uniram os de Commissario do Santo Officio da Inquisiçaõ, e da Bulla da Cruzada (como se anne-

---

gistrado no Liv. citado da Chancel. da Ord. de Christo. Pela Carta do Administrador consta declarar a Bulla, que a pessoa nomeada pelo Monarca, sendo examinada, e approvada sufficientemente perante os Deputados da Mesa da Consciencia e Ordens, e com o seu voto, podia reger, governar, e administrar no espiritual a Prelasia, o Clero, e o Povo da Administraçaõ. D'onde se conclue, que os Prelados, e Bispos Ultramarinos se devem habilitar para esse Cargo pela Mesa da Consciencia, e Ordens, como se habilitou, por Ordem d'ElRei, o Bispo que foi d'esta Bispado D. Francisco de S. Jeronimo.

xáram igualmente aos seus Successores), passou o novo Prelado Administrador à empossar-se da Diocese. A falta de documentos, e de memorias, deixou occulto o dia, mez, e anno d'esse facto; mas naõ calláram alguns manuscritos, ainda existentes, o seu heroismo no empenho de reformar os sentimentos viciosos dos habitantes da Provincia, de instrui-los nos deveres da Religiaõ Catholica, e de plantar em coraçoens pouco doceis a obediencia aos preceitos do Evangelho, e da Igreja. Como de trabalhos taõ excessivos à penas tirasse por fructo desatençoens publicas, com que as ovelhas, ensurdecidas à voz pastoral, e costumadas à viver pessimamente, o perseguiram; farto de procedimentos assás ingratos, sacudiu o pó dos çapatos, e procurando a vivenda da Capitania do Espirito Santo, depois do dia 1 de Julho de 1591, (2) acabou n'esse districto com suspeitas de envenenado. Por igual negligencia da antiguidade, pouca zelosa de memorias, naõ consta a época do seu obito, cujo successo passou do mez de Junho de 1597 em que referiu o Padre Vasconcellos, na Vida do Padre Jozé de Anchieta Liv. 5 Cap. 14 n. 7 e Cap. 15 n. 5 e 6, ser elle assistente ao acto funeral do mes-

(2) Em Provisaõ d'essa data inhibiu ao Vigario da Matriz de S. Sebastiaõ, que se intromettesse nas Eleiçoens de Provedor, e Mezarios da Misericordia: e no mesmo anno approvou a Escritura de doaçaõ da Capella da Senhora da Penha na Capitania do Espirito Santo aos Padres Capuchos, como alli referi.

mo Anchieta, e seu Orador nas exequias celebradas na Igreja da Companhia. (3)

Por ausencia, e morte do Prelado substituiu a Administraçaõ da Diocese o Provisor, e Vigario Geral d'ella (cujo nome se ignora), até se prover de proprietario. O Padre Joaõ da Costa, Presbitero Secular, e Bacharel Formado, que succedeu na propriedade Prelaticia por nomeaçaõ Regia, foi tambem successor de Pereira na fortuna. Perseguido por inimigos das verdades evangelicas, a quem os castigos de Deos naõ aterravam, à pesar de algumas vezes o honrarem com a boca, e nunca com o coraçaõ, caminhou à Villa de S. Paulo, onde pensou achar socego ao espirito, e azilo à vida: mas continuando ahi os insultos, até de palavras, e a depressaõ da sua authoridade, sem lhe valer a constancia de sofrimento, nem a inteireza de conducta, e acçoens innocentes, e naõ obstante declarar a Carta Regia de 25 de Maio de 1604, que as informaçoens particulares dadas ao Soberano, contra o procedimento do Administrador da Jurisdicçaõ Ecclesiastica do Rio de Janeiro, lhe naõ deviam embaraçar o exercicio do seu Cargo, por serem extrajudiciaes; foi deposto do mesmo Cargo por Sentença

(3) O Magistral da Sé d'esta Cidade, José Joakim Pinheiro, rematou a sua memoria com o distico seguinte.

Ingratum hunc reputans populum, discessit, et inter
Dispersas obiit Bartholomeus oves.

da Relaçaõ da Bahia, (4) e concluiu os seus dias entre desgostos, e afrontas repetidas, ignorando-se hoje a Era d'esse acontecimento, e o lugar, em que jaz na sobredita Villa. (5)

Vaga a Prelazia, substituiu o Provisor e Vigario Geral (cujo nome se ignora) a Administraçaõ da Diocese, como substituira pela ausencia do mesmo Prelado.

Aos Administradores referidos da Prelazia deveram o seu principio as Igrejas Matrizes seguintes

N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande,

Depositadas no esquecimento muitas das circunstancias à respeito dos Prelados, seguiram a mesma fortuna as memorias das Parochias fundadas n'essas épocas: e naõ sendo hoje possivel entrar na certeza das que sam mais annosas, obriga a necessidade de documentos à referir com primazia aquellas, cuja

(4) Constava pelos Livros da Camara da Cidade, de que fez mençaõ o Juiz de Fóra Doutor Balthasar da Silva Lisboa, na Resposta ao Aggravo interposto pela Irmandade dos Clerigos de S. Pedro, em Outubro de 1787.

(5) O Magistral sobredito acabou a sua memoria com o seguinte epigrama.

Pressus amaritie occubuit, simul exul ab urbe;
Sed modo cœlesti non procul a patria est.

antiguidade favorece a Tradicçaõ, e alguns titulos verdadeiros affiançam as suas origens de tempos mui remotos.

He 1.ª a de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande, (1) situada na latitude de 23° 19′ ao Sul, e longitude de 341° 32′, onde habitáram primeiro os Indios Goyanás que confinavam ao Norte com os Tamoyos do Rio de Janeiro, e no Rio Cananéa ao Sul, com os Carijós. Occupado esse territorio pelos Portuguezes povoadores da Capitania de S. Vicente, ficou por isso sugeito à jurisdicçaõ d'ella no Civil, e depois do anno 1561, à Capitania de Itanhaem: no Ecclesiastico porém se conservou adjudicado ao Bispado da Bahia, até o tempo, em que, criada a nova Prelazia do Rio de Janeiro, foi apropriado à seu termo. Sem Igreja, para se administrarem os Santos Sacramentos, e o numeroso Povo, que entaõ habitava o districto, satisfazer os preceitos Ecclesiasticos, subsistiam os colonos d'esse Continente, até que por autoridade do Prelado Administrador se levantou um Templo, dedi-

(1) Martim Affonso de Souza, que primeiro dos Portugueses viu o Rio de Janeiro, e os lugares da sua Costa para o Sul, pos o nome de *Ilha Grande* à maior das muitas, que povoam o golfo espaçoso, denominado pelo mesmo Souza *Angra dos Reis*, por a porta-la com a sua Armada em 6 de Janeiro, dia a que os Portugueses chamamos dos Reis. *Memor. para a Histor. da Capitania de S. Vicente Liv. 1. §. 25 p. 16.*

cado à Conceiçaõ da Santa Virgem, no sitio fronteiro, ou visinho à Ilha Gipoia (ou Giboia), no qual permaneceu por poucos annos, pelo motivo do desacato, que homens malevolos perpetráram, como se verá.

De sua antiguidade nenhum vestigio apparece pelos Livros da Matriz, nem da Camara da Villa, cuja fundaçaõ foi posterior: mas Visitando a Matriz o Doutor Jozé de Souza Ribeiro de Araujo, em Janeiro de 1743, (2) e informado da Tradicçaõ dos habitantes, ou tendo presente algum documento, na sua Informaçaõ da mesma Visita deu a noticia, que transcrevo. = Esta Freguezia já existia ha cento e cincoenta annos (isto he, no de 1593), naõ no lugar, onde está hoje a Villa, senaõ no lugar a que chamaõ Villa Velha, em huma ponta distante desta mesma Villa huma legoa: e naquella primeira Villa

(2) Duas vezes Visitou as Igrejas da Diocese, desde o Norte até o Sul: a 1.ª no anno 1737 para o de 1738, e a 2.ª no de 1742 para o de 1743. A circunstanciada Informaçaõ que deu das Igrejas, e Capellas desde Cabo Frio, até Ubatuba, he uma das autoridades mais distinctas, ou a unica, para historiar das suas origens, e estados até aquella época. Eu a possuo, porque (tendo a honra de ser seu sobrinho) pude alcançar ainda alguns dos seus escritos; e conservando-a com outros papeis semelhantemente veridicos, d'essas fontes puras me sirvo para dar muitas noticias, que naõ se encontram referidas por autor algum, ou manuscrito, à pesar da mais cuidadosa indagaçaõ. V. a memoria d'esse venerando Ecclesiastico no Liv. 6 Cap. 9.

mataraõ os freguezes a seu Vigario, botando-o ao mar com huma pedra ao pescoço, por elle fazer a sua obrigaçaõ: esteve sete annos sem novo Vigario, porque os Prelados em castigo d'aquelle desacato, lho naõ quizeraõ dar a este povo: desta mesma Freguezia, que foi no seu principio muito extensa, se desmembrou a de Paratii, haverá oitenta annos =. A' vista pois d'esta informaçaõ, nenhum receio póde haver em affirmar na mesma época de 1593, com pouca differença, o estabelecimento da Parochia, por ser a do principio mais provavel da povoaçaõ alli feita, como se deduz facilmente de informaçoens dadas por pessoas antigas, e intelligentes do paiz, de varios documentos, que vi, e examinei, e finalmente do relatorio sobre a criaçaõ da Villa por Fr. Miguel de S. Francisco, autor do Tombo do Convento de S. Bernardino, que adiante referirei.

Despovoada a situaçaõ primeira, onde os commodos eram pouco sufficientes, e o porto do mar menos apto para entabolar a negociaçaõ do paiz, que cada dia se augmentava, e descoberto sitio mais conveniente, na distancia de uma legoa ao Norte, n'elle fundou o Povo a sua vivenda pelos annos de 1624. Em consequencia da mudança foi tambem necessario, que se levantasse novo Templo, para cujo effeito requereu a Camara ao Prelado Administrador Matheus da Costa Aborim, que lhe designasse terreno competente, como designou no dia 15 de Fevereiro de 1626, demarcando o espaço de 140 palmos de com-

prido, e 60 de largo para a Igreja, no meio do plano circulado de morros; e para Adro, e Cemiterio, 80 palmos diante da porta principal, 60 nas costas da Capella mór, e 50 de cada lado da Igreja. Benzido o chaõ n'esse mesmo dia pelo Prelado, e balizado com cinco cruzes, no seguinte 16 se lançou a primeira pedra, onde fora destinada a construcçaõ do Altar mais nobre da Freguezia da Villa de N. Senhora da Conceiçaõ, que se dedicou aos Santos Reis Magos. (3) D'entaõ, fintado o Povo para as despezas precisas, por deliberaçaõ da Camara, (4) se trabalhou o novo edificio, até muito depois de 1730 em que, por efficacia do zelo do Vigario Padre Luiz Nogueira Travaços, se finalisáram as paredes, fabricadas com pedra, e cal. Entretanto serviu de Parochia à Igreja dos Padres Capuchos, dedicada à Santo Antonio. Auxiliadas as contribuiçoens do Povo pela Provisaõ de 8 ou de 11 de Fevereiro de 1714, que mandou a Fazenda Real contribuir com cem mil réis em cada um de tres annos suc-

(3) Do Liv. de Vereanças, que serviu no an. de 1626, se extrahiu por Certidaõ (no mez de Outubro de 1779) o Termo, pelo qual consta, que o Prelado Aborim assinalou o terreno para se fundar a Igreja existente, e demarcou o adro, e cemiterio: mas esse Livro, que o Escrivaõ da Camara disse, na Certidaõ, ser um Caderno velho sem principio, nem fim, naõ apparece hoje.

(4) Liv. de Vereanças, que serviu desde 1633 a 1637 e Capit. de Visita deixados à Freg. em 1729 pelo Visitador Doutor Warnek.

cessivos para a obra da Capella mór, cuja Ordem se repetiu em 29 de Novembro de 1715, e de outra Provisaõ de 29 de Janeiro de 1717, que extendeu à duzentos mil réis a quantia, com que a mesma Fazenda Real deveria concorrer em cada um de tres annos, (5) se completou o Templo no seu material mais preciso: porém esfriando os freguezes na continuaçaõ das dadivas à ultimar a construcçaõ, e ornato dos cinco Altares, que ahi se acham collocados, pedio a Camara a El-Rei por Carta de 4 de Fevereiro de 1749, (6) uma esmola, com a qual finalisou toda obra: e no Altar maior, onde foi collocada a Imagem de N. Senhora da Conceiçaõ, Titular da Freguezia, e Padroeira da Villa, tambem se poz o Sacrario, onde perpetuamente se conserva o Santissimo Sacramento.

Fallando do Paroco sobredito, disse o Visitador Doutor Araujo na Informaçaõ citada = ... e ao seu zelo, e cuidado se deve o ter esta Freguezia huma Matriz, que he a melhor, que tem esta marinha; e ha na mesma Igreja huma Imagem da Conceiçaõ de oito palmos de alto, de admiravel presença; e ha muito mais de cem annos, que veyo para este porto em huma embarcaçaõ, a qual

(5) Consta dos Registr. que se acham nos Liv. de Reg. das Ordens Registrada na Secretar. do Bispado, e d'outros semelhantes da Provedoria da Fazenda Real.

(6) Registrada no Liv. de Registr. da Camara da Villa a fol. 89.

querendo seguir a sua viagem, tres vezes arribou à este porto, até què com advertencia dos mariantes se resolveraõ a vender o feitio da dita Imagem aos Camaristas, e depois disto seguiraõ a sua viagem. =

Por Sacerdotes Seculares, para cuja subsistencia pagava o Povo a congrua de oitenta mil réis, (7) foi servida a Parochia de Encommenda até o anno de 1636, em que, criada de natureza Collativa, (8) principiou a ser dirigida por Vigarios proprios. A' exceepçaõ do assassinado, naõ consta, nem póde constar d'outros, que a parochiassem até o

(7) Termo da Vereança de 23 de Outubro de 1633 que se acha no Liv. de Vereanc. a fol. 6.

(8) O Termo de Vereança de 12 de Abril de 1636 à fol 28 do Liv. cit. he o documento que descobri, para fixar a época d'esse facto. Alli se lê = Aos doze dias do mez de Abril de mil e seiscentos trinta e seis annos nesta Villa dangra dos reis em os Passos do Concelho della foraõ juntos os Officiaes da Camara os abaixo assinados, e estando juntos com o Padre Roque Lopes de Queirós, o qual apresentou huma provisaõ do seu prelado e ademenistrador Lourenço de Mendonça, em que mandava o asseitem por vigajro de esta dita Villa, e houtra de S. Magestade, e logo o asseitamos, e se registaraõ suas provisoñs como nellas se comtinhaõ, e o asseitaraõ por nosso vigajro. e de como o asseitaraõ mandaraõ fazer este termo que assinaraõ. E eu Dioguo Vaas Pinto Escrivaõ da Camara desta Villa que o escrevi. = Do transcrito documento fica assás claro, que a Provisaõ do Prelado foi a da Confirmaçaõ da Carta Regia de Apresentaçaõ da Igreja, em cuja posse entrou o Padre Queirós provido, por effeito da mesma Provisaõ.

fim do anno 1623, porque sete annos passáram os povos sem Pastor, em castigo do seu attentado. De entaõ se descobre, como empregado no officio parochial, o Padre Fr. Constantino da Cruz, Religioso Carmelitano, (9) a quem succedeu o Padre Pedro Homem da Costa, até entregar o Cargo, no anno de 1636, ao Padre Roque Lopes de Queirós, 1.° Apresentado por ElRei. Com a desistencia d'este entrou 2.° Apresentado a 18 de Outubro de 1641 (10) o Padre Manoel de Araujo: mas impedido de residir na Parochia, por occupado com as Varas de Provisor, e Vigario Geral, desistiu do Beneficio, de que ficou proprietario o Padre Jeronimo Lobo, 3.° Apresentado a 1 de Julho de 1645, e Confirmado a 6 de Novembro do anno seguinte (11) atéque renunciou tambem no 1.° de Agosto de 1663, depois do qual succedeu 4.° Apresentado, e Collado, o Padre Diogo de

(9) A Escritura de 29 de Dezembro de 1623 por que Custodia Moreira doou as suas terras ao Convento do Carmo, sito na Villa, declarou, que d'ellas tomára posse *o R. Vigario Fr. Constantino da Cruz*, e Fr. Gaspar da Assumpçaõ. Eu vi esse documento, entre outros semelhantes que se conservavam no mesmo Convento, assim como os que cito extrahidos da Camara da Villa.

(10) Term. de Vereanç. de 23 de Outubro, e de 6 de Novembro de 1633, e de 15 de Outubro de 1634: lançados a fol. 6 e fol. 7 verso, fol. 9 e 15 verso do Liv. cit. de Vereanç. Liv. 2 de Reg. da Fazenda Real.

(11) Liv. dito de Reg. da Fazenda Real fol 41.

Sá da Rocha, 13.° Vigario Encommendado que fora da Freguezia de S. Sebastiaõ da Cidade. Por fallecimento d'este pretendeu a Parochia o Padre Antonio Dias; e proposto pelo R. Bispo a 13 de Junho de 1687, passou logo a servi-la como Encommendado, em quanto a Apresentaçaõ de 30 de Outubro do mesmo anno, e a Confirmaçaõ de 9 de Agosto de 1689 lhe permittiram a posse de 5.ª Collado a 30 de Outubro seguinte, (12) desistindo entaõ da propriedade da 2.ª Cadeira de Prebenda Inteira da Sé, da qual se impossára a 8 de Fevereiro de 1686. Succedeu á Dias, fallecido no mez de Março de 1712, o Padre Luiz Nogueira Travassos, que serviu de Encommenda, por naõ pretender o Beneficio Sacerdote algum, em cuja memoria se conservava mui viva a do assassinio d'antes commettido; poisque offerecida a Igreja por muitas vezes a concurso, foi sempre abandonada. Requerendo a Camara da Villa á ElRei o provimento de Parocho Collado, resultáram da Supplica as Provisoens expedidas pelo Conselho Ultramarino com as datas de 26 de Janeiro, e 8 de Fevereiro do anno 1714, que mandáram informar o R. Bispo D. Francisco de S. Jeronimo; e da Conta por elle dada á 4 de Junho de 1715, se seguiu a Provisaõ de 29 de Novembro do mesmo anno, em que recommendou ElRei ao Diocesano, que commovesse, e obrigasse por bom mo-

(12) Liv. 12 da Provd. da Fazenda Real fo. 200.

du, e suavidade a algum dos Ordenados a servir a Igreja repudiada. (13) Doze annos cor-

I ii

(13) No Liv. de Reg. das Ord. Regias, que se conserva na Secretaria do Bispado, fol. 31-32-39 verso e 40, se acham os documentos citados: e na Conta de 4 de Junho disse o Bispo, que tendo posto à Concurso, por vezes, a Igreja vaga, naõ houvera opositor algum, que a pretendesse, por estarem todos os Sacerdotes receiosos dos moradores, e freguezes, que haviam matado a seu parocho *guardiaõ do Convento da mesma Villa*; por cuja causa os vigarios encommendados se retiravam, para escaparem à semelhantes acontecimentos. A certeza, que deu o Bispo, de ter sido Guardiaõ do Convento da mesma Villa o parocho assassinado, naõ combina com a historia da fundaçaõ d'essa Casa, referida por Fr. Miguel de Saõ Francisco no Cap. 3 do Tombo, de que fallei já. Porque chegando à Villa os Religiosos fundadores do Convento em 28 de Março de 1652, e tendo-se perpetrado o assassinio trinta e cinco annos antes, naõ podia ser o Guardiaõ da Casa, que ainda estava por se fundar, o Parocho da Igreja. Portanto, ou foi enganado o Bispo por alguma memoria menos exacta, ou póde talvez ser, que regesse a Igreja algum dos Guardioens dos Conventos Capuchos, fundados nas Villas de Santos, e de S. Paulo; pois he certo, que alli aportavam frequentemente os Frades, quando o rigor do tempo lhes embargava a viagem, como disse o referido Fr. Miguel no Cap. 2 do Tombo citado. Note-se porém que lembrando o mesmo A. no Cap. 11 alguns infortunios acontecidos n'essa Casa, e fomentados pela discordia entre o Commissario Geral, e o Provincial sobre o governo da Provincia depois de separada da de Lisboa, naõ fez mençaõ do martirio de um Frade da sua Ordem, cujo facto, commettido na Provincia, da qual se tratava, e referido pelo A. com algumas reflexoens no Cap. 1 N. ou §. 2, seria tambem perpetua-

reram sem haver alli Pastor proprio: e como desde a vacancia do possuidor ultimo entrára o Padre Travassos á servir a Parochia, nelle se verificou a Collaçaõ, correndo o anno de 1724, e foi por isso 6.° possuidor até 24 de Abril de 1746; em que falleceu. Seguiu-se o Padre Manoel Antunes Proença, por Apresentaçaõ de 10 de Novembro de 1749; e Confirmado a 19 de Janeiro de 1750, se empossou da Igreja, como 7.° proprietario, no mez seguinte de Fevereiro, e serviu-a até o dia 16 de Outubro de 1784, no qual falleceu. O Padre Fructuoso Gomes Freire, que proprietario da Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Mariapicú ou Maripocú, foi Opposito à esta, passou à servi-la por Apresentado à 19 de Dezembro de 1786, Confirmado a 6 de Junho do anno seguinte, e empossado a 15 immediato, como 8.° proprietario, até fallecer em Julho de 1801, em cujo tempo concorrendo a pretende-la o Padre Jozé Esteves Moreira, foi Apresentado a 14 de Julho de 1804, e empossado a 21 de Abril do anno seguinte. Falleceu em Agosto de 1813. He 9.° Parocho proprio o Padre Agostinho Marques de Gouvea.

Principiavam os limites da Freguezia,

---

do com a qualidade do assassinado, se elle pertencesse à sua Religiaõ: porém o segredo, que guardou nas circunstancias do nome, e do estado do parocho assassinado, he a prova mais evidente de naõ ter elle silar.

(14) com os da Villa, no Rio Itáguahy, ao Norte, e finalisavam n'outro semelhante de Marambocába, ao Sul, distantes doze à treze legoas por Costa interior do mar de Angra dos Reis em linha recta, comprehendendo tambem os territorios dà Ilha Grande, e de Marambaia, álem da Angra, cujos comprimentos faziam juntos a extensaõ de mais de quarenta e cinco legoas. Attendendo porém o Reverendo Bispo D. Jozé Joakim Justiniano aos incommodos assás notaveis do Povo, e dos Parochos na administraçaõ dos Sacramentos, por extensas as longitudes, e difficultoso transito de mar, dependente da variedade das estaçoens, como lhe informára miudamente por escrito, e de viva voz, o seu Delegado, Conego Jozé de Souza Azevedo Pizarro e Araujo, depois das Visitas Ordinarias em 1794, e 1799; por Edital de 1 de Fevereiro de 1802 dividiu-os (15) e criando duas

(14) A instancia do Vigario Padre Jozé Esteves Moreira concedeu o Alvará de 3 de Março de 1806 aos Parochos d'esta Igreja a Ordinaria de trinta mil réis para uma Canoa, em beneficio da administraçaõ dos Sacramentos ao Povo residente nas Ilhas do seu termo.

(15) Em diversos tempos, e por differentes modos providenciáram os Senhores Graõ Mestres das Ordens Militares sobre os factos, que por qualquer modo encontravam o amplissimo Padroado de todas as Igrejas, e Beneficios do Ultramar, Curados, e sem Cura, unidos, e incorporados perpetua, e plenissimamente na Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, por lhes competir na qualidade de Graõ Mestres, e Go-

Parochiás novas, com as mésmas, e com a de Mangaratygbá, que era só de Indios, e estava encravada no territorio da Freguezia sobredita, distribuiu o districto. A' parochiação da dividida ficou quanto se inclue desde

---

vernadores. Taes eram as Renuncias, Cessoens, Divisoens, Desmembraçoens, Unioens, Augmento dos Beneficios, Accrescentamento, ou diminuiçaõ das Congruas dos Beneficiados, e outros semelhantes, em que os Arcebispos, e Bispos, fundados na disposiçaõ do Concilio de Trento Sess. 21 Cap. 4 de Reform. (quanto ás divisoens) se consideravam independentes da autoridade d'aquelles Senhores: por cujo motivo foi preciso declarar expressamente aos mesmos Prelados a inhibiçaõ de pratica-los. Naõ obstante porém as prohibiçoens anteriores, nem os justissimos titulos, porque deveriam ter cessado as Contendas entre os Bispos do Reino e Dominios, e as Ordens Militares n'elles estabelecidas; para terminar por uma vez tantas desordens, abusos, e excessos de Jurisdicçaõ, e firmar o publico socego, pondo em harmonia as dissensoens, expedio a Sempre Augusta, e Sabia Rainha N. Senhora o Alvará de 11 de Outubro de 1786 em cujo §. 10. Mandou aos sobreditos Arcebispos, e Bispos, que se abstivessem de proseguir em semelhantes matérias, e á Meza da Consciencia e Ordens, que vigiasse escrupulosamente sobre a guarda, e conservaçaõ dos ditos Direitos, e das mais regalias, e prerogativas, que na dita qualidade lhe pertenciam, assim no Reino, como nas Conquistas. Que importou porém aquelle Alvará, se em contrario da sua disposiçaõ, e sem Consenso, e Conselho Regio, tem escaroladamente abusado os R. Bispos dos Direitos, Regalias, e Privilegios do Graõ Mestrado das Ordens! Vede Cap. 3 Freguezia de Santo Antonio de Sá nota (4), e no Liv. 5 Cap. 3 as memorias das Parochias creadas de novo.

Grubetiba, até Piriquára, pela marinha, em cuja distancia pousam as Ilhas Giboia, Brandaõ, Comprida, e outras menores; e pelo interior conservou os fundos correspondentes à testada, dividindo-se na Serra do Mar com a Freguezia de S. Joaõ Marcos. (16) Contan-

(16) A *Serra* chamada *do Mar* da Ilha Grande, que seguidamente por essa Costa atravessa a Capitania de S. Paulo, e toca os dominios hespanhoes ao Sul, foi sempre o rumo dividente do districto da Freguezia, e da Villa de Angra dos Reis; pois que, além do mesmo termo, nenhuma povoaçaõ, ou sitio habitado havia, que se podesse considerar sugeita ao conhecimento de ambas as jurisdicçoens. Abertas as picadas pela Serra de Itáguahy para o mato dentro, até o districto, que se denominou de S. Joaõ Marcos, correndo os annos de 1730 à 1740, principiou a cultura das terras do seu contorno, e facil foi aos novos Colonos a descoberta dos caminhos, por que procuráram a communicaçaõ mais proxima do mar, e dos moradores da Ilha Grande. Com assás trabalho chegáram esses Sertanejos ao Rio Piraihy, d'onde continuou a picada para a Villa o Padre Manoel Antunes Proença, Vigario que era da Freguezia, interessado em fundar uma Fazenda no sitio de Capivary, álem do Rio sobredito para a parte da Serra, e com o designio tambem de extender os limites da Parochia, sem attençaõ ao prejuizo do territorio pertencente à Freguezia de S. Joaõ Marcos, fundada já, e cultivada, cujos termos pretendeu mansamente diminuir à proveito seu. D'ahi se originou, que ambicionando a Camara da Villa a extensaõ jurisdiccional, se avançasse na pretençaõ de corregir os sitios além da Serra para S. Joaõ Marcos, cujos moradores resistiram sempre ao intento, e jámais consentiram na posse projectada da Camara, a qual, esquecida da sua informaçaõ ao Corregedor, e Ouvidor Geral Marcellino Rodrigues Col-

do antes da divisaõ mais, ou pouco menos de dez mil almas, em mil trezentos e oitenta fógos, terá hoje quatro mil almas, com alguma differença de mais, em numero menor de fógos.

Nos limites declarados existem as Capellas Filiaes seguintes. 1.ª de Santa Luzia, fundada em lugar poucas braças distante da Matriz, álem de mil seiscentos e cincoenta, como indicam alguns documentos alli conservados, e certifica a Tradicçaõ. Fallando d'ella o Doutor Araujo, já citado, disse = . . . naõ tem titulos de erecçaõ, nem consta quando

---

laço, em 23 de Outubro de 1757, (talvez por lhe faltar o direito para se introduzir na longitude de dese-seis legoas pelo mato dentro), attestou, à requerimento de Manoel Gonçalves Portugal, morador junto ao Rio Pirahy de cima, e informou em 5 de Agosto de 1783 ao Vice-Rei Luiz de Vasconcellos e Souza, à requerimento de Joakim Gomes Correa, em Julho antecedente, reconhecendo por dividente da Villa, e da Freguezia, a *Serra do Mar*, que na informaçaõ primeira citada chamou *Grande*; e os documentos, por que consta tudo isto, se registráram no Liv. de Reg. Ordin. do Senado da Cidade, servido desde 1780 a 1784, fol. 210 verso. Desprezando a Camara a Ordem d'aquelle Vice-Rei, em que lhe determinou, naõ contendesse mais com o districto de S. Joaõ Marcos, nem pretendesse o esbulho da posse do seu territorio, como consta do documento registrado no Liv. 4.° de Reg. particular da mesma Camara fol. 55, continuou à inquietar os moradores confinantes, obrigando-os a requerer de novo outras providencias ao Vice-Rei Conde de Rezende, por Conta do Commandante do Districto, datada em 18 de Janeiro de 1792.

fosse eregida =: e contudo he certo, que os Padres Capuchos, antes de fundarem o seu Convento primeiro de Santo Antonio, residiram n'uma Casa fabricada pelo Povo em 1652, e unida à essa Ermida, como contou o Autor do Tombo do mesmo Convento nos Cap. 3 e 4 da sua obra, de que adiante darei noticia. 2.ª de N. Senhora da Lapa, construda por Balthasar Mendes de Araujo, com Provisaõ do Ordinario de 17 de Novembro de 1752. Ambas estas subsistem situadas dentro da Villa; mas fóra do seu recinto estam a 3.ª do Senhor de Bom Fim, fundada por Manoel Francisco Gomes n'uma Ilha pequena em o anno de 1780 mais, ou menos: 4.ª da Santissima Trindade, fundada em Jucaicanga, à titulo de Oratorio, pelo Capitaõ Manoel da Cunha de Carvalho, correndo o anno de 1797: e 5.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, que hoje denominam dos Remedios, erecta no Saco da Ribeira por Custodio Gomes da Silva, com Provisaõ de 11 de Julho de 1768, em 1772.

Pouco longe da Matriz está o Convento dos Padres Carmelitanos, fundado em lugar proximo ao morro da Fortaleza, antes do anno 1608, ou com certeza no de 1601, em cuja Epoca referiu o Almanach do Rio de Janeiro o seu estabelecimento, segundo consta do requerimento feito à Camara da Villa pelo Prior d'essa Caza em Novembro de 1746, para se revivarem os marcos das suas terras, no qual (registrado a fol. 22 do Liv. de Reg. da mesma Camara) referiu a antiguidade de fundaçaõ, dizendo, que tivera principio álem

de cento e trinta e oito annos. A escritura de 29 de Dezembro de 1623 porque Custodia Moreira, doando as suas terras ao Convento, declarou entre outras condiçoens, a de se lhe dar uma sepultura perpetua *na Igreja nova*, dá certeza de fundaçaõ mais antiga, que naõ excede contudo ao anno de 1590; pois n'elle se fundou a 2.ª Caza Conventual na Cidade, depois de levantada a 1.ª na Villa de Santos em 1589. (17)

---

(17) O Convento d'esta Religiaõ em Angra dos Reis possuiu no seu districto as Ilhas Gipoia, do Brandaõ, e das Cabras, que em 1810 se venderam por 6:400$ réis, e conserva no Rio Ariró uma famosa Fazenda, cujas terras comprehendem a distancia de uma legoa quadrada, onde há um Engenho de assucar. Este terreno he propriissimo para a lavoura da cana doce, milho, e toda outra cultura; e podendo bem sustentar com as suas producçoens os habitantes da Casa principal, a falta de zelo de seus Administradores Religiosos, que mais vigiam os seus interesses particulares, do que os da Communidade, naõ deixa apparecer outro resultado do trabalho rural, que exceda a 1:000$ réis ou pouco mais, como foi o seu rendimento no anno 1814, tendo cento e trinta escravos entre homens pardos, e pretos, e mulheres das mesmas qualidades. Na Enseiada do Ariró possue uma parte da Ilha Comprida: na praia do Camory tem uma Fazenda mui linda, mas pouco aproveitada, sendo aliás o terreno, comprehendido em meia legoa quadrada, de grandes producçoens: na Enseiada de Jucaiçanga conservava outra Fazenda de cento e setenta braças de testada ao longo da praia, com o fundo extenso de mais de duas legoas, em cujo meio abrange a largura de uma legoa mais, ou menos; e seu reno habilissimo para qualquer plantaçaõ, nutre com

Em distancia quasi semelhante se vê o Convento dos Padres Capuchos da Provincia da Conceiçaõ, dedicado a S. Bernardino de Senna, e fundado n'outro morro junto ao de S. Bento, que construido primeiro no fundo do plano da Villa aos 14 dias de Abril de 1653, por inconvenientes conhecidos com a residencia da Casa, foi abandonado, e substituido pelo existente, onde as commodidades necessarias aos Religiosos Conventuaes sam de maior vantagem. De seus principios, e progressos assás historiou o Padre Fr. Miguel de S. Francisco, (18) auxiliado por um

fartura o gado, que póde competir com o criado nos campos ferteis do Minho, e n'outros semelhantes, por ser alli a pastagem mui boa. Alem das Fazendas referidas, possue mais na visinhança de Paratii quinhentas e cincoenta braças de terreno: na praia de Japuiba quinhentas braças de terra de testada com uma legoa de Sertaõ: no districto da Villa de Ubatuba duas datas: no rio Perumerim, setecentas braças de testada com Sertaõ extensissimo: e na praia de Tabahuna, outra data semelhante; mas tudo se conserva em deleixamento, e abandono, podendo ser util à outros possuidores, que pela cultura fizessem produzir tanta terra, em beneficio tambem publico.

(18) As memorias, e trabalhos de Fr. Miguel de S. Francisco, natural do Rio de Janeiro, e as que havia collegido o Padre Fr. Vicente do Salvador, quando passou ao Brasil com o Cargo de Custodio da Provincia de Santo Antonio (cuja Chronica compoz, e querendo imprimi-la depois do anno 1618, em que voltou à Portugal, naõ chegou à executar o seu empenho, por fallecer à esse tempo, deixando a sua Obra depositada no Convento, em que era Professo,

tratado antigo de Fr. Gaspar de S. Lourenço, à que uniu as memorias por elle collegidas, escrevendo o Tombo do mesmo Convento, mandado trabalhar pelo Ir. Fr. Custodio da Madre de Deos Luz (2.° Ministro Provincial d'esta Provincia, depois de separada da Casa primeira estabelecida no Brasil) no anno 2.° do seu governo, que foi o de 1682. D'esse Livro pois extrahi as noticias seguintes que refiro.

Por Fr. Sebastiaõ do Espirito Santo, Custodio dos Conventos de Padres Capuchos do Brasil, foram mandados os fundadores da Casa Conventual, que chegáram a 28 de Março de 1652, e recolhidos pelo Capitaõ Manoel Carvalho (chamado Pai dos Frades, e Padroeiro do Convento de quem houveram uma grande doaçaõ), passáram à residir n'um hospicio de novo feito, junto à Ermida de Santa Luzia, quando o mez de Agosto do mesmo anno contava o primeiro de seus dias. Naõ permittindo a pequenhez do hospicio commodo sufficiente a sete hospedes, em sitio mais apto e amplo se determinou a fundaçaõ de outra Casa regular; e occorrendo algumas contradiçoens sobre o terreno, assim por pantanoso, como por pertencer à varios donos, conseguiu-se finalmente a doaçaõ d'elle para fim taõ pio. Entre os doadores concurrentes,

---

foram assás proveitosas ao Padre Santa Maria, para escrever as noticias encontradas nos Tomos 9 e 10, do Santuario Mariano, e naõ referidas por outros escritores.

muito se singularisou o Capitaõ Carvalho, que caprichoso de beneficiar uma Corporaçaõ assás digna pelo seu Instituto, e naõ menos pelo exercicio de seus deveres, doou-lhe duzentas braças de terra, compradas a Manoel Antunes Lobo no anno de 1625, e contribuiu francamente com as madeiras precisas para se fabricar o edificio dos Religiosos, de cuja residencia se esperavam utilidades espirituaes à provincia da Ilha.

No dia 14 de Abril de 1653 lançou a 1.ª pedra fundamental o Padre Manoel de Araujo, Vigario Geral da Diocese, que tambem fazia vezes de Prelado Administrador, por ausencia do proprietario Antonio de Mariz Loureiro; e concluida a obra principal, se collocou o Santissimo Sacramento na Igreja nova à 12 de Fevereiro de 1659, e n'outro dia semelhante do mez seguinte se recolheram os Religiosos ao Convento novo, para o qual déra o risco Fr. Simaõ do Salvador, Frade Leigo, mas architecto, sendo à esse tempo Prelado da Casa o Ir. Fr. Ignacio de Jezus, o 1.° que teve o titulo de Guardiaõ d'ella.

Porque as humidades do sitio corroiam o edificio, seus habitantes, e tudo que n'elle havia; e naõ se vedavam os diarios perigos de mordeduras de cobras, desenvolvidas dos matos visinhos atrás dos sapos acolhidos à Casa, as quaes se encontravam por todos os lugares, e frequentemente se tiravam enroscadas pelas Imagens Santas; accrescendo tambem a vozeria continua (insuportavel ainda

hoje), e assás perturbadora dos sapos, e outros motivos ponderados pelo mesmo Tombador no Cap. 5 e 10 do Livro citado; houve a resoluçaõ de se levantar nova Casa Conventual, dedicando-a a S. Bernardino de Senna.

Occupava entaõ o Provincialado da Provincia do Rio de Janeiro o Padre Fr. Francisco da Purificaçaõ, Padre Immediato, e era Guardiaõ do Convento o Padre Fr. Joaõ do Monte Alverne; e fervorosos ambos, deram principio à obra, com a 1.ª pedra lançada por esse Provincial no dia 18 de Julho de 1758. Concluida a nova Casa Conventual antes de cinco annos, benzeu a Igreja o Padre Fr. Ignacio de Jezus Maria, Guardiaõ que era d'esse Convento, no dia 20 de Maio de 1763, com assistencia do fundador, do Provincial Padre Fr. Manoel da Encarnaçaõ, e d'outros Religiosos: e tendo-se mudado o SS. Sacramento para o novo tabernaculo em procissaõ solemne, a que acompanháram as Imagens Santas do antigo Templo, no dia 22 do mesmo mez passáram os Conventuaes à residir no Claustro novo. Tem este Convento 90$ réis de Ordinaria, que lhe deu a Liberalidade d'El-Rei D. Joaõ IV., cuja quantia cobra, sem contudo satisfazer a obrigaçaõ imposta de ensinar a mocidade.

Em terras doadas pelo Capitaõ Bartholomeu Antunes Lobo à Religiaõ Benedictina, correndo as Eras de 1625 e 1627, se fundou uma Casa Monacal, dedicada à S. Gonçalo: extincta porém antes do anno 1652, ficou a sua memoria com o nome da *Rua de S. Ben-*

e, dado à que se dirigia ao Convento; e as terras passáram aos Compradores Manoel da Cunha de Carvalho, e Manoel Fernandes Monteiro. A cada uma das Casas Religiosas subsistentes está annexa uma Irmandade, sob o titulo de Ordem Terceira.

He incerta a Epoca, em que na provincia de Ilha Grande se criou a Commarca Ecclesiastica, por faltarem os documentos da sua origem. Os Livros existentes no Cartorio da Vara apenas tocam os annos de 1696; mas o seu principio excede sem duvida à esse tempo: porque, se no territorio de Paratii se acha outro estabelecimento semelhante, já no anno de 1683, necessariamente se havia de criar muito antes no districto de Angra a Vara Ecclesiastica, para se providenciarem, com outras dependencias, as causas matrimoniaes dos moradores da Freguezia, e Villa de Paratii, fundadas em annos posteriores, antes de se subtrahirem da Jurisdicçaõ da Villa da Conceiçaõ no anno de 1646 com pouca differença. Por igual motivo naõ se sabe tambem quantos tem occupado o Cargo de Vigario da Vara. Depois do anno 1696 apparece 1.° o Padre Antonio Dias, Vigario que era da Igreja, assinado nos Assentos feitos nos Livros da Parochia, desde 1700, pelo modo seguinte = Do Ouvidor da Vara Ecclesiastica o Vigario Antonio Dias =: o que dá certeza de subsistir alli a Commarca com a Vara estabelecida na época declarada. Até o anno 1804 contam-se, com o Padre Manoel da Cunha de Carvalho, oito ministros cara-

clerisados com o emprego da Vara, à cuja alçada sam sugeitas a Freguezia mesma de N. Senhora da Conceiçaõ, a de N. Senhora da Guia de Mangaratigba, e as de novo criadas em Ilha Grande, e no sitio de Marambocába, com os titulos de S. Anna, e de N. Senhora do Rosario.

Em quatorze Engenhos existentes no anno de 1794, se trabalhava a Cana para fabricar assucar, e noventa e uma Engenhocas reduziam a mesma planta à aguas ardentes, taõ boas, e perfeitas como as de Paratii, que commummente se reputam por mais superiores: mas hoje contam-se trinta e oito Engenhos, e quarenta e duas Engenhocas. (19) A'lem da cultura d'esse genero, em que se emprega a maior parte dos habitantes lavrando à penas quatrocentas, ou pouco mais braças de terreno desviado da marinha, tambem se aproveita a terra com as producçoens do arroz, café, anil, cacáu, algodaõ, legumes, laranja, banana, e mandioca para farinha, de que extrahem a goma. Anno houve taõ productivo, que se calculou render neste paiz mais de 80 à 100:000$ contos de réis. Anteriormente ao anno de 1805 foi o calculo de 94:600$ sobre 200 arrobas de algodaõ; 11$736 de assucar; 16$000 de cacáu; 80$000 de anil; e 5$ de café: 750 pipas de aguardente; 6$000 alqueires de arroz; 116 de goma; 53$490 de farinha; 489

(19) Os engenhos de assucar davam annualmente duzentas noventa e quatro caixas; e as engenhocas faziam mil e seiscentas pipas de aguardente.

de feijaõ, e 500 de milho: 60 duzias de taboado, 2$000 couros, e 5$000 peixes salgados: de cujo total só se exportáram 62:352$ réis por se haver consumido o mais no mesmo paiz. Dos generos da primeira necessidade poucas vezes abunda o paiz, porque os seus cultivadores, menos cuidadosos em adianta-los, se contentam à penas com a sufficiencia dos mesmos generos para o seu consummo, e de suas familias. Seria o territorio de Ilha Grande mui farto de viveres, e de producçoens utilissimas, se n'uma parte consideravel de seus habitantes naõ fosse excessiva a indolencia, e nenhuma a industria: porém satisfeitos, triste, e desgraçadamente, com a proximidade do mar, n'elle querem achar, como em thesouro, o remedio prompto à conservar as suas familias, fazendo em todo anno porçoens notaveis de pescado salgado; e os que naõ se occupam no exercicio pescarejo, se applicam ao trafego de madeiras, serrando-as pelos matos abastadissimos, para toda qualidade de obras. (20)

(20) Pelos matos do continente da Ilha Grande se acham as madeiras denominadas Iriribá, Ipê, Juticupiuba, Goity, Bicuiba, Louro, Jiquitibá, Masaranduba, Canella preta, Canella parda, Canella amarella, Urucurana, Cuticahem, Angelim, Genipapo, Cedro, Vinhatico, Cabiuna, ou Jacarandá, Jacarandá-tan, Tatagiba, Sapucaia, Grapiápunha, Oleo, Páo-brasil, Jatahy, e outras muitas de prestimo, e para constracçoens. A Cuticaen serve para forro de embarcaçoens; a Bracohy he comparada à Secopira do Nor-

Regam as terras do territorio da Freguezia varios Rios, (navegaveis quasi todos à distancias longas, e fartos de toda sorte de peixe) dimanados de muitas cachoeiras, que dispersas pelo Continente, abundam de aguas preciosas, e sam vistosissimas. Por elles vogam canoas carregadas dos effeitos das lavouras, desde o interior das Fazendas à diversos pòrtos, e commodos até as suas barras, por onde entram a Angra. Ahi pode fundear qualquer Vaso dos maiores, por ser o ancoradouro seguro, e sem perigo, desviando-se dos lugares povoados de Ilhas espalhadas pela enseiada em maior, ou menor corpo, que sufficientes (à excepçaõ de algumas), ao trafego da lavoura, admittem a sua cultura, e habitaçaõ, por haver n'ellas agua, perenne, e pura.

Duas barras de notavel boca permittem franca a entrada, ou a saida do seu grande Seio. He a 1.ª de duas à tres legoas de extensaõ, entre o pontal da restinga de Marambáia, e a ponta de Leste de Ilha Grande, seguindo à Oessudoeste da barra de Guarátygbá. Na sua passagem nenhum cachopo, ou baixo se divisa, que obste a carreira; e se por contrariedade dos ventos algumas vezes he menos favoravel a navegaçaõ, nas duas Enseiadas de Abrahaõ, e da Estrella acham abrigo as embarcaçoens, e fundo segurissimo.

---

te, pela dureza do amego, e semelhança das aguas; e a Garauna vermelha, e preta, depois de feridas, distilla um succo gomoso, e util.

A 2.ª barra se acha na ponta de Oeste da referida Ilha, d'onde correm mais de tres à quatro legoas de boca à ponta de Joatinga, ou de Cayrussú, como vulgarmente se conhece: e perto da mesma ponta ha outra Enseiada mais segura, que as duas da banda de Leste. Ao Sul da Ilha Grande, desviado um quarto de legoa ao mar, está um Ilheo, a que chamam *Ilha de Jorge Grego*, junto ao qual ha surgidouro para navios grandes, e dentro em si agua boa, e lenha. Da ponta da Marambaya à de Cayrussú, contam-se doze à treze legoas por Costa: e a circunferencia da Angra fazem ser maior de cincoenta legoas. Do lugar da Villa ao porto de Sepitiba, onde geralmente desembarcam os moradores de todo Continente, desde Paratii, contam a distancia de treze legoas; e d'alli, por terra, à Cidade do Rio, quatorze. (21)

(21) Os moradores de Paratii, e da Ilha Grande, que actualmente giram pelo mar da Angra, contam a distancia desde a Villa de Paratii até o sitio, ou porto de Sepitiba, pelo modo seguinte. De Paratii à Ponta de Santo Antonio, huma legoa; d'ahi, à Gorauna, outra legoa; de Gorauna, à barra de Taquary, ou à Ilha do Cedro, outra legoa; d'ahi, ao Toquetóque, outra legoa; d'esse lugar, à Ilha de Araraquára outra legoa; d'essa Ilha, à de Sande, outra; d'ahi, à Ilha do Brandaõ, outra; do Brandaõ, à Ilha Gipoia, ou Giboia, outra legoa; da Gipoia, à Villa de Angra dos Reis, outra: He portanto o caminho de mar de uma à outra Villa, de nove legoas. Da Villa de Angra, à Ponta de Leste, duas legoas; e d'aqui, ao Porto de Sepitiba, onze legoas, que jun-

Ordenando ElRei D. José I., de saudosa memoria, pelo Secretario d'Estado Diogo de Mendonça Corte Real, ao Vice-Rei do Estado do Brasil D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos, que de cada uma provincia sugeita à sua repartiçaõ se remettesse um mapa circunstanciado, e extracto das legoas comprehendidas no districto das Villas, com quem confinavam, das Freguezias, Ilhas, Rios, e seus nascimentos, pórtos maritimos, e Serras notaveis, para se formar um novo mapa do Continente da America; em satisfaçaõ à Ordem, communicada pelo Ouvidor Geral, e Corregedor Marcellino Rodrigues Collaço, em 19 de Fevereiro de 1757, informou a Camara da Villa sobre o seu termo, em 23 de Outubro do mesmo anno, cujo documento referirei, como foi extrahido por Copia do Livro de Registro da mesma Camara fol. 107, por amplificar a noticia do mesmo Continente.

" Informaçaõ „ Resumo da distancia, da longitude, comprimento, e largura que tem esta freguezia, e districto de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis, Rios, e Ilhas. „

---

tas, fasem o total de trese legoas. Caminhando de Sepitiba à Cidade, por terra, contam a distancia de quatorse legoas: porém procurando os viajantes o porto da Pedra, que tambem he de embarque, a diante duas legoas do de Sepitiba, diminuem-se estas na marcha de terra, e o sitio do Lamaraõ fica dividindo as dose legoas. Em Sepetiba mandou o Decreto de 26 de Julho de 1813 demarcar terreno conveniente para uma Povoçaõ.

Principia este districto, e freguezia da parte do Norte, em hum Rio desta Costa, que divide da Guaratiba, (22) chamado Itáguahy, e finda da parte do Sul, no de Mambocába, que divide tambem esta Costa, da Villa, e freguezia de N. Senhora dos Remedios de Paraty, tendo nesta longitude de comprimento por linha recta, segundo a melhor opiniaõ, doze legoas; e no meio destas fica uma Ilha chamada Ilha Grande, donde esta Povoaçaõ toma o nome, com o comprimento, segundo dizem os Mariantes, de seis legoas, e de largura, em partes, tres, e em outras menos, e com varios corgos, e cachoeiras de boas aguas, distante de terra firme em partes tres legoas, e em outras menos. (23) Esta Ilha faz frente à Costa, em que está esta Villa situada, e nas pontas faz duas barras, huma da parte do Norte, chamada Marambaia, com largura de tres legoas da Ilha à Ponta da Restinga da Marambaia, e outra da parte do Sul, com largura de outras tres, que se com-

(22) O Sitio do Curral Falso he o que divide o districto de Guarátygba com o de Itáguahy; e o Rio Itinguçú faz a extrema do territorio da Villa de Angra dos Reis, para o Norte, com o districto da Freguezia de Itáguahy, em cuja proximidade está o Rio do mesmo nome, distante do qual, perto de 1½ legoa se acha a Ilha da Madeira, onde principia o termo da Villa, do Norte para o Sul.

(23) D'esta Ilha fallarei mais circumstanciadamente no Liv. 5. Cap. 2 quando tratar da Freguezia de [illegible]ana, creada ahi de novo.

prehendem da Ponta da dita Ilha à da terra firme, chamada Ponta de Cayrussú, ou Joatinga; e por qualquer destas duas barras podem entrar Armadas, sem perigo, pelos bons fundos, que tem, sem baixos, que impidaõ. Em toda esta longitude de Costa, Saco, ou Angra Grande que faz, tem as Ilhas, e Rios seguintes. — Ilhas que principiaõ da parte do Norte correndo para o Sul, em todo este Saco, ou Angra, por seus nomes, das duas barras nomeadas para dentro, saõ as seguintes. — Tres, Ilhotes chamados de Itáguahy, e de Itimirim; tres visinhos chamados de Maria Martins; a da Cabeça de boi; a de Aguas lindas; a do Gato, por fóra destas, e outras, que adiante vaõ nomeadas na Costa do mar: huma Grande, chamada Marambaia, que se diz ter seis legoas de comprido, (24) porém com pouca largura; e na Ponta do Sul, donde faz barra para a de Ilha Grande, já nomeada, com bons corgos de aguas boas: as dos Papagaios; duas chamadas do Mestre Bernardo;

(24) O Roteiro do Brasil, por Pimentel, pag 306 contou 5 legoas de comprido, desde a barra de Guarátygbá, até a Marambaya, por onde corre a Restinga; e Pita. Liv. 2 n. 98 numerou 14 com pouca verdade, por naõ exceder a sua extensaõ à muito mais de legoa e meia, em cujo fim principiam as doze legoas de restinga, que confinam com a Guarátygbá, Marambaya naõ he, nem se deve denominar Ilha, por naõ estar desligada da terra firme; porque caminhando pela restinga, e costa de mar, se vai a Cidade, entrando pela Lagoa de Rodrigo de Freitas.

e da Vigia; a de Jaguanon grande; a Bonita; Partana, Sororóca, Jardim, Itacurussá, e da Madeira; (25) e cada huma destas com huma legoa de comprido, pouco mais, ou menos: tres, chamadas os Tres Irmaons; duas chamadas da Goayba; tres chamadas Cotiatazes; (26) Jacarahy, a de Maria Albarda, a Longa, a de Tacoatiba, Seracoruna, a da Sentinella, a da Paixaõ, a das Cabras, do Barros, do Sá, do Maciel, do Almeida, das Enxadas; dos Porcos grande, com duas pequenas circunvesinhas; duas chamadas Ilhas queimadas; Gipoia, com huma legoa de comprido, e hum quarto de largo (onde consta, por Tradiçaõ, que houvera Armaçaõ, e pesca de Baleas); Brandaõ, Buzios, e Comprida, defronte da Ponta de Piriquára; Tacoatiba grande, Sabambaia, Itanhinga, do Pinto, de Antonio Pereira, da Barra de Baracohy, de Cunhambeba-ossú, de Cunhambeba-mirim, do Porto, do Rosario, de Francisco Pereira, e a Comprida, com uma legoa de comprido; a dos Cocos, do Sipó, das Frechas, do Japaõ, da Ribeira, de Francisco Ferreira, do Arroz, das Murtas, das Bananas, e de Manoel Lo-

(25) Esta Ilha dista de Itácurussá ao Sul, huma legoa, e d'ahi à Villa mais de quatro á cinco: tem meia legoa de comprimento; e a de Itacurussá, legoa e meia.

(26) Acham-se situadas as Ilhas Cutiatazes ao Norte da boca do Saco do Mangarátygbá, e a passagem por ellas he arriscada, pelo redomoinho que alli faz o mar sempre buliçoso.

pes; duas das Caeiras, a de Sicindará, Redonda, de Maria Coelho, do Cabaço ou Cavaco, do Fogaça, do Bautista, do Algodaõ, da Barra, e de Jaguarépaipó: por todas parece serem oitenta e nove. = (27) Rios que

(27) Além das Ilhas referidas há outras, de que esta Informaçaõ se esqueceu; e se manifestam na seguinte memoria, por onde consta as suas dimensoens, e outras circunstancias, que as distinguem d'entre as de mais da Angra por esta parte. As denominadas Tacoatiba, e Jacarahy, tem cada uma o circuito de meia legoa. A da Paixaõ comprehende duzentas braças. As de Francisco Nunes, e do Barros, tem cadauma cem braças. As do Pedreiro, da Bayacica, e da Cana, tem cadauma cento e cincoenta braças. As das Peroços, e do Sapé, comprehende cadauma cento vinte e cinco braças. As do Boqueiraõ, e Redonda, cadauma duzentas braças. As dos Buzios, e da Caza, cadauma pouco mais de cem braças. As do Brandaõ, do Coco, e do Algodaõ, cadauma trezentas braças. A Gipoia, em que há fabricas de anil, algumas Engenhocas, e pescarias, extende-se a pouco menos de duas legoas. A do Bomfim, onde há uma Ermidá do mesmo titulo, naõ excede a trinta e cinco braças. A do Ferreira, com cento e sessenta braças. A do Cavaco, com o comprimento de quatrocentas braças, e largura de duzentas. A do Pimenta, com pouco menos de novecentas braças de comprido, e duzentas de largo. A da Barra com oitocentas de comprido, e setecentas de largo. A Redonda, e a do Rafael, cadauma com quatrocentas de diametro. A do Jorge com quinhentas. A da Caeira, com oitocentas de comprido, e quatrocentas de largo. A Supituba, com seiscentas de comprimento, e cento e cincoenta de largura. A do Japaõ, com pouco mais de cem de comprido, e cincoenta de largo. A dos Papagaios, com cento e quarenta de circuito. A dos Cobres, com

desaguaõ nesta Costa, em toda esta longitude, navegaveis de canoas, fóra varios Corgos innavegaveis, cujos nomes dos navegaveis saõ os seguintes. " O de Itáguahy, donde principia este districto da parte do Norte, correndo para o Sul; o de Itinguçú, dous de Moriquicuruna, por serem em huma praia assim chamada, em cada ponta tem hum; hum na Praia Grande, o de Iriry, o da Aldea dos Indios de Mangarátiba, o de S. Braz, o de Ingahyba, o da Praia Grande defronte das Ilhas de Cutietá, o de Carátaócaya, o de Jucaycanga, o de Japohyba, o de Jurumirim, o de Jaguarépaypó, o de Ariró, o de Embú, o de Guarácuhy, o de Guarácuhy-guaçú, o de Cagoatahy, o de Ubatuba, e de Paratiiguaçú, o de Mambucába, donde finda este districto, commarca, e freguezia da parte do Sul, que se divide do de Paratii. = Todos es-

igual circunferencia. A do Sande, com mil e quinhentas. A de S. Joaõ, com setenta. A Cunhambeba ossú, com mil de extensaõ, e quinhentas de largura. Outra do Boqueiraõ, com cento e cincoenta de comprido, e pouco mais de cincoenta de largura. Outra do Jorge, com novecentas de longura. A denominada Tanhenga, com mil e duzentas. A da Palmeira, com mil e cem. A do Pinto, com cento e setenta. A de Itapóca, com cincoenta. Outra do Algodaõ, com quinhentas. A de Sambabaia, com duzentas. A das Palmas, com quatrocentas. A dos Morcegos com duzentas: e a de Abrahaõ finalmente, com trezentas. Todas estas existem ou povoadas, ou cultivadas na maior parte.

tes Riós assim chamados; tem seus principios, e nascimentos na Serra Grande, que vai cercando toda esta Costa, e nella ha varias enseadas, angras, ou sacos, com boas vargens em partes, e em outras, aindaque montuosas, lavradias; porém em partes tem portos inhabitaveis; e sua largura poderá comprehender a desaseis legoas, pouco mais, ou menos, até o Pirahy, donde finda pelo mato dentro; (28) e na melhor paragem, quasi no meio deste reconcavo, está fundada a Villa, intitulada Villa de Nossa Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande, e nella dous Conventos de Religiosos, hum de Capuchos, e outro de Carmelitas Calçados; Matriz, e duas Capellas, Santa Luzia, e Nossa Senhora da Lapa; e no districto, tres, Nossa Senhora do Rosario em Mambucába, a de Nossa Senhora da Guia na Aldea dos Indios de Mangaratiba, e a de Santa Anna em Itácuruçá. Esta he em summa a melhor informaçaõ, e norma que podemos dar de toda esta Freguezia, e seu districto, em virtude da Ordem, que teve este Senado para o mesmo effeito. Dado em Camara 23 de Outubro de 1757. ,,

Em lugar poucas braças apartado da Igreja Matriz subsistente, se acha situada a Casa da Camara da Villa, de cuja povoaçaõ, e seu principio darei algumas noticias, referindo as que pude alli colher por documentos,

(28) Vede a nota (16).

informaçoens, e revivando as que perpetuou o Padre Fr. Miguel de S. Francisco, no Cap. 1 do Tombo do Convento já mencionado, autor unico, a quem se deve a memoria de taõ remota antiguidade, havida de fontes quasi puras.

Junto o Povo no sitio, que chamam hoje Villa Velha, fronteiro à Ilha Gipoia, formou um Arraial, com o titulo de Villa, e autorisado por quem tinha à seu Cargo a Capitania de S. Vicente, ou de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhahem, criou Casa de Camara, praticando desde logo actos de jurisdicçaõ, sem contudo levantar Pelourinho, signal constictutivo d'ella, e proprio do caracter que representava. Alguns documentos abonam a sua existencia pelos annos 1596: o segundo a informaçaõ, por escrito, (que conservo) de Francisco Matheus Christianes, homem assás rabula, e dos mais sabios das antiguidades do paiz, por ter diligenciado muitas demandas, como advogado, procurador, e sollicitador tambem das causas perante o Juiz Pedaneo, e servido por vezes de Official da Camara, foi erecta a Villa no anno de 1608, e na mesma situaçaõ em que teve a sua origem, se conservou, até o tempo em que aconteceu alli o fatal, e temerario assassinio do Paroche. Abandonado entaõ o lugar, quiseram os moradores levantar outra em Bracohy: mas conhecida a incapacidade do terreno, e do porto, por vasar muito a maré, erigiu-a o Capitaõ Mór da sobredita Capitania, Antonio de Oliveira Gago,

na parte mais apta, pelas commodidades; e distante uma legoa, onde existe.

Pelo que respeita à época da criaçaõ da Villa, assinalada por Cristianes, naõ hesito, por ser provavel, que afirmasse à vista de algum documento, do mesmo modo que eu descobri no Liv. de Acordaons da Camara da Villa, a fol. 83 verso a resposta d'uma Carta de diligencia apresentada pelo Vereador da Camara de Paratii, e datada em 19 de Janeiro de 1661, por onde constava estar a Camara da Ilha em posse do territorio de Paratii, mais de cincoenta annos antes, como referirei, quando tratar da Freguezia de N. Senhora dos Remedios. Mas a circunstancia de ser a Villa fundada por Antonio de Oliveira Gago, naõ se ajusta com a certeza de existencia do mesmo Capitaõ Mór, pelas vezes que occupou esse Cargo, à vista das Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente, pag. 56 §. 90, pag. 98 sob o §. 143, onde referiu o seu Autor, que D. Anna Pimentel, mulher, e procuradora de Martim Affonso, em 16 de Outubro de 1538 nomeára a Antonio de Oliveira para succeder no Posto de Capitaõ Mór a Gonçalo Monteiro; e que o mesmo Martim Affonso segunda vez nomeou-o Capitaõ Mór Loco-Tenente, passando-lhe Provisaõ em Lisboa aos 28 de Janeiro de 1549. Portanto, naõ podia Antonio de Oliveira Gago, levantar a Villa como Capitaõ Mór de S. Vicente, existindo em tempo mui anterior ao facto.

Sendo porisso inveridica a noticia de Chris-

danes, tem todo peso a que perpetuou o Autor do Tombo citado do Convento dos Padres Capuchos: e paraque conste melhor a sua narraçaõ, transcreverei fielmente os numeros 1.° e 2.° do Cap. 1 do mesmo Tombo. Diz o N.° 1.° = Em primeiro lugar se deve advertir, que esta Villa da Conceiçaõ, e Angra dos Reis, em que fundamos este Convento de S Bernardino, por antiguidade he huma das mais nobres Villas, que tem esta Costa, e todo o Senhorio dos Senhores Condes de Vimieiro, e Ilha do Principe. (29) Porque fundando-se outros em nossos tempos, esta foi fundada e creada no anno 1624 nos primeiros de Outubro, pouco mais ou menos, pelo Capitaõ Mór Joaõ de Moura Fogaça. (30) Porque de tantos de Julho por diante, já naõ achei acto algum Juridico, que se fizesse na Povoaçaõ Velha, nem data, nem escritura, nem alguma outra cousa:

(29) Os Senhores das Casas d'esses Titulos foram os Successores de Martim Affonso de Souza, fundador da Capitania de S. Vicente, contra os quaes litigou o Conde de Monsanto, successor de Pedro Lopes de Souza, irmaõ d'aquelle. Vede Memor. para a Hist. da Capitania de S. Vicente Liv. 2.

(30) Fogaça nomeado Procurador geral da Condeça de Vimieiro, por Escritura de 9 de Março de 1622, teve Provisaõ de Capitaõ, e Ouvidor das cem legoas pertencentes à Capitania de S. Vicente, passada em 22 de Outubro do mesmo anno, no qual se embarcou à tomar posse da Capitania, como tomou à 30 de Novembro, succedendo no lugar de Capitaõ Mór, com provimento do Governador Geral do Es-

sendo que aos 2 de Dezembro da dita éra já achei em huns livros velhos da Camara, datas de chaons, e escritura de venda feita nesta Villa. Com que he cousa certa, que meado o mez de Setembro, ou entrando já em Outubro da éra de 1624 se passáraõ os moradores da Povoaçaõ Velha para esta Villa, e levantáraõ Pellourinho, o que lá nunca houve. Tudo isto consta da tradicçaõ antiga, e de muitos velhos, de quem me informei. = Diz o N.° 2.° = E porque naõ passe em silencio hum castigo de Nosso Senhor feito aquella terra, advirtirei, que a resaõ que me parece houve paraque aquella povoaçaõ naõ fosse por diante, e se perdesse, foi; porque sendo feita no anno de 1613, quando foi no de 1617 mataraõ huns desalmados o seu Vigario injusta, e aleivosamente, chamando-o a huma confissaõ; e he commum dizer de todos, que foi pelos reprehender de seus vicios: e foi este peccado taõ execrando, e abominavel diante de Deos, que sendo os que o mataraõ gente rica, mui nobre, e principal, já nestes tempos se naõ acha nesta terra memoria da sua descendencia, consummindo-se, e derramando-se (como Rubem) por ella todos, como agua, que se ao Patriarcha Abraham por Justo prometteo Nosso Senhor que

---

tado Diogo de Mendonça Furtado, à Fernaõ Vieira Tavares, que occupava o Cargo por Provisaõ do Capitaõ Mór Governador do Rio de Janeiro, Martim de que tambem era da Capitania de S. Vicente, da- à 9 de Abril d'aquelle anno.

seus descendentes seriaõ como estrellas do Céo, a estes malfeitores, por iniquos, permittio que se desfizessem todos em pó da terra. O que vendo alguns moradores, e tendo por certo, que Deos estaria sempre brandindo lanças contra a terra, que bebeu o sangue de seu Sacerdote, desmaiados de toda a esperança boa, fugiraõ della, deixando-a deserta, e se vieraõ a este lugar a fundar, e criar nova Villa. =

A Camara ignorante da sua origem, quartou a sua antiguidade no requerimento à El-Rei sobre a vacancia de Parocho Collado de que fallei a fol. 66 dizendo, que ella fora ereeta trinta annos antes: por cuja conta quiz ter principio na Era de 1683, setenta annos depois de fundada, conforme a noticia sobredita do Tombo.

A' pesar de naõ ser das melhores a situaçaõ da Villa, por circulada de morros a curta varzea, em que se levantou, fronteira à Ilha Grande (da qual tomou o nome a terra firme); he contudo accommodada à vivenda, por gozar de clima temperado, ar sadio, e por abundante de agua, e mui apta para o negocio mercantil, distando alguns palmos da foz do mar, onde se acha seguro ancoradouro para vasos de transportes.

Trinta e tres braças tem de Recio a Villa, principiadas a contar da ribeira ao muro do Convento de S. Bernardino; e pouco mais de cem, desde o Convento do Carmo ao morro de S. Bento. Podera ser mais extenso o recinto da Villa, se na fundaçaõ d'esse Con-

vento naõ doassem os antigos patronos dos Padres Capuchos o resto da planicie, que se dilata por noventa braças de fundo, desde o Cruzeiro até a fralda do morro, e corre na testada com o comprimento de duzentas e quatorze e meia braças. Bem se persuadiu a Camara, que as suas pertençoens à respeito da mesma planicie, produzissem o effeito dezejado, supplicando a ElRei, em Conta de 17 de Maio de 1788 (registrada no Liv. de Reg. particul. da mesma Camara a fol. 17 v. e seg.) que obrigasse o Convento de S. Bernardino a largar o Senhorio, e posse do terreno incluido nas Cercas, com o pretexto obrepticio, e subrepticio, de exceder a sua extensaõ à que por ella lhe fora dada para se fundar o Convento, e tambem por ser necessaria a varzea incluida na cerca, para se augmentarem as propriedades da Villa, que no curto espaço de 33 braças em parte, e de 63 n'outra parte occupadas, naõ se podiam dilatar, ficando por isso prejudicado o Publico, entretantoque o Convento, e os Religiosos naõ sentiam o menor incommodo na sua conservaçaõ. Pretextada a intriga sob o véo especioso de utilidade publica, trabalhava entre os Camaristas d'entaõ (e os que os tem substituido, por jurárem seguir os passos de seus antecessores), o empenho de inquietar o Convento com esbulho da propriedade, e posse das terras, que legitimas doaçoens lhe permittiram: mas conhecida a falsidade do titulo, e a semrazaõ da supplica, ficou indeferido o requerimento: pois que a

recio da Villa, à pesar do seu curto espaço; podia-se povoar todo com propriedades de Casas, se a Camara fosse mais diligente, e cuidadosa em obrigar os donos dos chaons desocupados dentro da mesma Villa, à fundar edificios, para que tiveram a concessaõ dos terrenos, ou a passa-los a quem fosse mais habil, e abastado de moeda, para encher tantos vacuos no interior da povoaçaõ. Desprezado pela Camara esse objecto mui attencioso da Policia, d'ahi se originava o defeito, em que se conservava a Villa, de naõ ser formosa, pela falta de propriedades nos espaços intermedios, os quaes podiam-se contar por devolutos, pelo motivo particularissimo de ficarem mais distantes do mar, cujas ribeiras procuram cultivar os habitantes do paiz com empenho maior, edificando ahi quintaes murados de pedra, que lhes facilitem o commodo das entradas, e saidas das Canoas, e lhes disfarcem o uso ordinario de vestir-se de camisa, e bombacha (como praticam geralmente naõ só os menos polidos, mas os Cidadaons, e pessoas mais distinctas do Continente), até que gravemente cobertos à cortezãn, saem das cazas maritimas à tratar de seus negocios pela Villa. Costumados assim à viver, e trajar, naõ se envergonham os mesmos Cidadaons, Senadores, e outros individuos semelhantes, havidos por Nobres, de apparecer em suas Casas com pouco decoro à qualquer pessoa distincta por qualidades, ou empregos, dando a conhecer, que a rusticidade de seus sentimentos se origina

da nenhuma cultura, com que os pais lavradores, ou barqueiros criam os filhos, e familias. Pelo motivo referido de se achar desocupada muita parte do terreno da Villa, não chegava à duzentas e cincoenta o numero das Cazas (no anno de 1800), contando as mui poucas de sobrado, e todas, quasi, fabricadas de estuque, cujo tecido he de longa duraçaõ, quando as paredes se construem com pedras miudas, e pedaços de tijolo introduzidos pelo ripado: mas hoje avultam as propriedades à quasi outro tanto, por se ter augmentado a povoaçaõ.

Contentes os Camaristas com as conveniencias que lhes resultam dos Cargos occupados, naõ zelam o bem publico, naõ vigiam os seus interesses, e nem satisfazem os deveres dos mesmos Cargos. D'ahi procede, que as ruas da Villa sentem ainda a falta de calçada, e as estradas do Termo, por onde correm os rumos das suas Fazendas, ou de seus parentes, e amigos, nunca se repáram, ficando sem fructo os fins das Correiçoens, que só aproveitam aos Officiaes da Camara, pela cobrança dos emolumentos destinados à esse titulo: entretanto, os pobres habitantes do districto, e os desvalidos, que faltam à observancia das Posturas, à pesar de protegidos pelos numerosos exemplos dos mesmos Camaristas, e de outros graudos da Villa (à respeito de quem nunca constou que tivesse lugar a pena da Lei, e muito menos a multa das Posturas) sam affligidos com indiscretas, e desarazoadas condenaçoens. Póde ser que no tempo presente tenham melho-

rado, e sido mesmo reformados esses procedimentos.

Por um Corpo monstruoso de intrigantes, que alli habitam, era perturbado o socego do Povo com as diarias dissensoens perante o Juiz Pedaneo, em cujo Juizo figuravam quasi sempre individuos da Familia de Pimenta, ou como ministros (à pesar de ineptos, quantos occupáram taõ delicado emprego), ou como directores dos pleitos, ou como procuradores das partes, ou finalmente como Officiaes publicos. De taõ fecunda origem de males procediam as frequentissimas desordens, que se sustentavam com prejuizo publico, em quanto a administraçaõ da Justiça corria por maons de sugeitos rudes nas Sciencias juridicas, dependentes de assessores rabulas, e mal affectos às partes, em cujas ruinas firmavam o seu interesse, e a felicidade da sua subsistencia. Tanto desassocego cessou pela paternal providencia do Alvará de 27 de Junho de 1808 que criou o lugar de Juiz de Fóra do Civel, Crime, e Orfaons para esta Villa, e a de Paratii, cujo cargo serviu 1.° por Despacho em Decreto de 29 do mesmo mez, e anno, o Bacharel Manoel Pedro Gomes, o qual occupou depois a Vara de Ouvidor Geral d'esta Commarca, e hoje um lugar na Caza da Supplicaçaõ do Brasil.

Em iguaes circunstancias esteve o governo politico, e militar da Villa, emquanto na mesma familia se conservou o Commandamento d'ella, ou como Chefe do Corpo Milicia-

no, ou como Capitaõ Mór da Ordenança do districto, Postos que serviam por herança os filhos, ou herdeiros d'aquella Casa: mas criado o Posto de Coronel de Milicias, ficou o governo da Provincia à cargo de quem o occupa. (31)

Sendo a entrada do porto da Ilha Grande facilissima à qualquer vaso de alto bordo, nenhuma fortaleza a defende, por naõ havela em toda esta Costa de mar; e na Villa à penas subsiste uma antiga no morro da parte do Convento do Carmo, que só poderá entreter o prompto desembarque dos inimigos, na praia da sua proximidade, auxiliando-a o novo reducto da parte de S. Bento, principiado à construir pelo Brigadeiro Pedro Alvares de Andrade na ponta do morro fronteiro àquelle. Em ambos se collocáram algumas peças de calibre de 12 9 e 6.

Naõ se contando na Villa tantas lojas de fazenda seca, ou molhada, como na de Paratii, há contudo sufficiente giro de commercio com os generos da terra, permutando-os por outros estrangeiros, e principalmente pelos que sam necessarios à vestidura. Para o transporte das mercadorias, e effeitos do paiz, à que se unem os dos lugares de Campo Alegre, e de S. Joaõ Marcos, andavam no anno de 1800

(31) Presentemente Commanda a Villa, e seu Termo, Francisco Claudio Alvares de Andrade, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, e Chefe do Regimento de Infantaria Milicianna, cujas qualidades boas sam assás notorias, e o seu comportamento mui distincto.

mais de quinze Lanchas armadas à Sumacas.

Consta por Tradiçaõ, que no estabelecimento da Villa se criou para rendimento da Camara o imposto de 6$400 réis por cada pipa de vinho, vinagre, azeite, e aguardente do Reino, que se consummisse, 3$200 réis pela de azeite de peixe, e 4$800 réis pela de aguardente da terra. Apparecem documentos, que abonam a percepçaõ d'esse imposto por mais de 120 annos em contrato, sendo livre a venda: e fazendo a Camara estanque, e venda privativa d'elle, foi-lhe extranhado pelo Conde ViceRei em Carta de 4 de Setembro de 1764 registrada no Liv. 2 dos existentes na Camara fol. 25; mas no anno 1787 alterou a imposiçaõ, estabelecendo-a em 1$000 réis por pipa d'aquelles generos primeiros, e taxou-se a aguardente da terra a 480 réis por medida, arrematando-se o privilegio da venda. Assim se conserva, sem outra permissaõ, nem estorvo, percebendo da referida imposiçaõ a quantia annual de 400$ réis, álem dos quaes percebe tambem a renda de outros productos geraes, em cuja conta entra a de 40 à 50$ réis, que pagam as rezes consumidas no açougue, por cada uma 320 réis.

Abrangendo em outro tempo a Jurisdicçaõ da Villa todo o terreno, por Costa de mar, desde Itáguahy ao Norte, até o fim dos limites de Paratii ao Sul, por onde terminava com o districto de S. Paulo, ficou balisando pelo Rio de S. Gonçalo, (32) como

(32) Vede na Memor. da Freguezia de N. Se-

lhe demarcou o Ouvidor Geral Pedro de Mustre Portugal, e confirmou o seu Successor

---

phora dos Remedios da Villa de Paratii, referida no Liv. 3 Cap. 1 o documento transcrito sob o §. Respondendo pelo qual consta, que o sitio de S. Gonçalo ficou sendo o dividente do districto entre a Villa de Ilha Grande, e a de Paratii, cujo termo confirmou o Ouvidor Moreira no Capitulo de Correiçaõ de 19 de Setembro de 1682 lançado no Liv. de Acord. da Camara principiado em 1653, onde se lê a fol. 178. = Pareceo mais ao dito Ouvidor Geral a requerimento do procurador do Conselho, que por quanto os moradores da Villa de Parathy fundaraõ a dita Villa no sitio em que está sem primeiro obter o consentimento desta, no que lhe esbulhava a jurisdicçaõ e parte do termo que lhe pertencia, o que visto pelo dito Ouvidor Geral, mandou que os moradores desta Villa fossem conservados na sua antiga posse, *ficando Sam Gonçalo por divisador e marco desta Villa.* E paraque venha á noticia dos ditos moradores, se passará Carta da Camara desta dita Villa com o theor deste acordaõ para os Officiaes da Camara da dita Villa de Parathy assim o terem entendido. = Concedendo Jozé Correa, Capitaõ Mór, e Lugar Tenente de Lopo de Souza, Capitaõ e Governador que era da Capitania de S. Vicente, duas legoas de terra em quadra aos Padres Benedictinos, no lugar de S. Gonçalo, por Sismaria de 26 de Junho de 1598; á requerimento dos mesmos Padres se mediu a dada, no dia 26 de Agosto de 1620, e a 31 seguinte tomou posse d'ella o Padre Fr. Felis de Santa Cruz, como Procurador do Mosteiro, sendo Juiz da povoaçaõ de N. Senhora da Conceiçaõ dos Reis, Antonio de Sayavedra, e Escrivaõ das Dadas, e demarcaçoens, Manoel Alvares Chaves. No Auto da diligencia se declarou, que as terras concedidas, e demarcadas, começavam no ribeiro chamado Reditiba,

André da Costa Moreira em 1682, (33) depois de sacudirem os Paratianos a sugeiçaõ, em que estavam à esta Villa, por cujo facto foram tratados pelos Ilheos Grandes com o appellido de *Levantados* (34).

Sua baliza actual he, ao Norte, o Rio Itáguahy, por onde termina hoje com a nova Villa de Itáguahy; ao Sul o Rio Mambucába, ou Marambucába pelo qual se divide com a Villa de Paratii, contando doze legoas

---

da praia conhecida por Taquariaçú, até a ponta intitulada de S. Gonçalinho; em distancia de cujo sitio, poucas braças para o Sertaõ, tendo aquelles Padres fundado um Templo à S. Gonçalo, que deu o nome ao Rio medio entre os dous lugares, tambem serviu de baliza para o limite da jurisdicçaõ da Villa. Abandonado o sitio por seus possuidores, que o venderam, naõ ha muitos annos, à Virissimo Antonio, morador em Paratii, decahiram os edificios alli fundados, cujas paredes ainda subsistiam cobertas de mato, no anno 1799.

(33) Pedro de Mustre Portugal succedeu no Cargo de Ouvidor à Joaõ Velho de Azevedo, por Provisaõ de 29 de Novembro de 1656. Estando em Correiçaõ na Villa de S. Paulo pacificou, e congrassou os seus moradores discordes, por um Auto lavrado à 25 de Janeiro de 1660, o qual se registrou tambem à fol. 79 do Liv. de Acord. da Camara da Ilha Grande, servido no anno de 1664, para perpetuidade d'esse facto: e na mesma Era proxima deu provimentos, em Correiçaõ, à Villa da Conceiçaõ. André da Costa Moreira succedeu no mesmo Cargo, por Provisaõ de 18 de Janeiro de 1672.

(34) Vede a memoria da Villa de Paratii, annexa à Freguesia de N. Senhora dos Remedios, nõ Liv. 3º Cap. 1.

por Costa da Angra; pelo Sertaõ chega ao Rio Pirahy, porque se encontra com a nova Villa de S. Joaõ do Principe, districto de S. Joaõ Marcos; e correndo por ahi, vai topar-se com a Capitania de S. Paulo.

A' Capitania de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem pertenceram as terras, e Villas sitas ao Sul d'ella, desde Angra dos Reis: mas naõ consta, que os Capitaens Móres, e Ouvidores da mesma Capitania, mettessem a maõ na Correiçaõ d'esta Villa, onde só os Ouvidores Geraes do Rio de Janeiro, providos por ElRei como Ouvidores Geraes do Sul, administráram a Justiça, e corregiram seus defeitos, ainda na critica época das questoens sobre a competencia do districto de Paratii com os Ouvidores da Capitania de S. Paulo. (35)

Para educaçaõ da mocidade pobre, e desvalida, fundou, e estabeleceu o Tenente Coronel Manoel da Cunha de Carvalho uma Casa Pia no anno de 1808, que por decisaõ de Consulta de 24 de Janeiro de 1814, foi approvada, e confirmada: e para instrucçaõ dos jovens nas primeiras Letras, e na Grammatica Latina ha na Villa Professores Regios.

S. *Matheus do Porto Seguro.*

A Freguezia de S. Matheus, fundada na Provincia de Porto Seguro em sitio distante

(35) Vede a mesma memoria no lugar citado.

tres à quatro legoas a cima da barra do Rio de S. Matheus, denominado na sua origem *Cricaré*, he a 2.ª criada pelo Prelado Bartholomeu Simoens Pereira, cujo principio conta a Tradicçaõ na arribada de um barco desarvorado, que entrando a barra, livrou de naufragar os navegantes, por quem se povoou primeiro o lugar, distante d'alli oito legoas, Rio a cima de Santa Cruz, onde fizeram assento. Agradados portanto os novos Colonos da situaçaõ, e da vivenda, por acharem fartura de peixe, e dos generos precisos à subsistencia humana, induziram a Sociedade de algumas familias da Capitania do Espirito Santo, para os ajudar no trabalho da cultura da terra, e faze-la mais cobiçosa de habitaçaõ. Por este modo se povoou o terreno de novos colonos, que felizmente foi visitado pelo Padre Jozé de Anchieta passados alguns annos, indo no exercicio da Missaõ; e por chegar alli esse Ministro Evangelico no dia, em que a Santa Igreja solemniza o martirio do grande Apostolo S. Matheus, deu ao Rio da sua proximidade o nome do mesmo Apostolo, com o qual ficou tambem conhecido o continente da sua circunvesinhança. D'ahi se originou, que os moradores do paiz deliberando erigir um Templo, onde podessem louvar solemnemente a Deos, e achar os Santos Sacramentos, como verdadeiros Catholicos, levantáram, antes do anno 1597, a Igreja, que dedicáram áquelle Santo, na margem do Rio, e sitio chamado *Porto Grande:* e como precisassem de um Sacerdote, que os soccorres-

se com o pasto espiritual, recorreram aos Padres Capuchos da Capitania do Espirito Santo, contribuindo-lhes com certa porçaõ para sustento da Casa Conventual, além da que era precisa à conservaçaõ do Religioso destinado à exercitar os Officios parochiaes.

Sendo curto o Templo, à proporçaõ do avultado Povo habitante do paiz, em annos posteriores se construiu outro mais amplo com paredes de páo á pique sob tecto de palha; no alto de um monte; cujo edificio, sendo depois reedificado com acrescentamento, teve cobertura de telha: mas arruinado pela fraqueza das paredes, foi necessario, que nova edificaçaõ no mesmo sitio, e com paredes semelhantes, substituisse a falta da decadente.

Por providencia de 23 de Março de 1751 entrou esta Igreja Parochial na Classe das perpetuamente Colladas; e tendo-a regido 16 Sacerdotes, entre Regulares, e Seculares, desde 1736, foi d'ella 1.° Parocho proprio o Padre Vicente Ferreira.

Na distancia de nove legoas, ao Norte, finaliza com a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Peruipe; n'outro espaço semelhante, ao Nascente, chega ao mar; mediante dezoito legoas, ao Sul, se alonga da Freguezia de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo; e com o Sertaõ acaba ao Poente, contando em seu circulo mais de setecentas almas sugeitas a Sacramentos.

Das Capellas Filiaes, que subsistem no districto da Freguezia, naõ deu noticia alguma, por faltarem as informaçoens precisas,

constando-me à penas, que n'um pico mui alto, junto à Villa de Santo Amaro, havia a de N. Senhora da Ajuda.

A Vara Ecclesiastica, criada no territorio da Parochia antes do anno 1768, comprehende só os seus limites, sugeitos no temporal ao Governo da Bahia, como he a Villa, ahi fundada no anno, ou pouco antes, de 1774. Quanto a outras circunstancias, veja-se a Freguezia de N. Senhora da Penna, aonde se referem.

O terreno fertil em suas producçoens, he cultivado pela maior parte com a mandioca, cuja farinha se exporta em quantidade excessiva, com o caffé, canas de assucar, algodaõ, milho, arroz, e outros legumes; além de frutas differentes, como a melancia, a laranja, limoens doces, &c.

N. Senhora do Desterro de Itamby.

Crescido o numero de habitantes no districto de Itamby, cujas terras prodigas convidavam os braços a cultiva-las, foi preciso que se fundasse um Templo, onde o Povo achasse commoda, e promptamente os Santos Sacramentos, e satisfizesse os preceitos ecclesiasticos. N'essas circunstancias se levantou uma Capella em lugar distante duzentas braças do Rio Macacú: e naõ havendo hoje documento algum, que com certeza fixe o anno da sua fundaçaõ, o titulo do Orago, e a época do estabelecimento do Curato, presume-se o principio d'este em dias ultimos da

Prelazia de Bartholomeu Simoens Pereira, ou já em tempo do seu immediato successor Joaõ da Costa, por constar d'um titulo do anno de 1601, que à Joaõ Gomes se vendeu *o sitio do Padre Cura da Capella do Rio à baixo do Porto das Pedras, o Padre . . . Machado.* (1)

Medidas, e demarcadas as terras pertencentes à Aldêa de S. Barnabé pelos annos de 1600 e tantos, (2) e achando-se inclusas nos limites demarcados as do sitio da Capella, chamáram os Padres Jesuitas à sua administraçaõ, e dominio a mesma Capella (como administradores que eram da Aldêa), por cujo facto se descontentou o Povo, que a fabricára, e deliberou abandona-la, passando a Pia Baptismal para a Ermida de N. Senhora do Desterro, fundada por Gonçalo Teixeira

(1) A formatura de caracteres antigos, e quasi apagados, naõ deixava perceber distinctamente o nome do Padre; mas liam-se bem as palavras referidas. Com a expressaõ de *Rio à baixo*, denotavam o *de Macacú*; *Porto das Pedras*, o lugar, que chamam hoje *Porto da Villa Nova de S. Jozé d'ElRei*, naõ obstante conservar ainda a sua primeira denominaçaõ, como noticiam quantos alli habitam.

(2) A Ordem de 28 de Fevereiro de 1716 registrada no Liv. 1 fol. 6 das Sesmar., determinou, que se dessem terras aos Indios em lugares commodos; e no caso d'elles as deixarem, ficassem devolutas à Coroa; e que se examinasse, se algumas d'essas terras deixadas pelos Indios, estavam possuidas indevidamente, para se dar conta. Vede Liv. 6 Cap. 1 memoria da Freguezia de S. Pedro de Cabo Frio nota (4).

Tibáo em sua Fazenda, (3) muito antes de 1627, no qual a desuniu o Visitador Ordinario Padre Diogo de Mendonça, da Matriz de Santo Antonio de Cassarébu, como fez tambem com as de S. Joaõ de Itaborahy, da Santissima Trindade, de N. Senhora do Amparo de Maricáa, e de N. Senhora da Conceiçaõ de Sernambitygba, hoje denominada N. Senhora da Ajuda de Aquápehy-Mirim. Fallando da presente Igreja o Doutor Jozé de Souza Ribeiro de Araujo, na sua Informaçaõ da 1.ª Visita em 1737, disse, que cento e dez annos haviam passado, depois de separada da Parochia de Santo Antonio de Sá, a requerimento do Vigario da mesma Freguezia, e Villa, ao Visitador sobredito.

Subsistiu como Capella Curada, até o anno 1737: pois que os Sacerdotes destinados a parochia-la foram sempre tratados pelos Visitadores, e pelo Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em seus provimentos deixados alli para regimen dos mesmos, e da Igreja, como Capellaens Curados; e a primeira assinatura de *Vigario da Igreja Matriz de* .... se descobre na certidaõ, passada pelo entaõ existente Vigario, da publicidade dos Capitulos de Visita do mencionado Doutor Araujo. Du-

(3) Santuar Marian. T. 10 Liv. 3 tit. 59. Esa Fazenda passou (por compra no Juizo da Provedoria Real, e à varios herdeiros) à Francisco Nunes da Costa, e à sua mulher Jacinta Vieira de Macedo, os [illegible] a venderam a Joaõ Duarte do Coito, por Escr. de 7 de Novembro de 1754.

rou como Parochia Encommendada, atéque, por effeito da Resoluçaõ Regia de 29 de Novembro de 1750, entrou na Classe das Igrejas Colladas pelo Alvará de 24 de Janeiro de 1755. Foi 1.° Parocho Apresentado em 26 de Janeiro do mesmo anno, e Confirmado à 21 de Julho seguinte, o Padre Zefirino de Andrade Costa; 2.° Apresentado à 25 de Outubro de 1764, e Confirmado à 10 de Julho do anno seguinte, o Padre Joakim Nunes Cabral; 3.° Apresentado no 1.° de Fevereiro de 1773, e Confirmado à 17 de Junho seguinte, o Padre Manoel Alvares de Carvalho; 4.° Apresentado à 19 de Dezembro de 1786, e Confirmado à 8 de Junho do anno seguinte, o Padre Jozé Borges Barreto e Pinto, cujo proprietario falleceu no fim quasi do anno 1816.

A extensaõ d'esta Freguezia, ao Norte, por onde se divide com a de Santo Antonio de Sá no Rio Macacú, naõ passa de meia legoa: à Leste termina com a mesma de Santo Antonio, em um quarto de legoa: ao Sul, se aparta da Freguezia de S. Joaõ de Itaborahy, na distancia de meia legoa: à Oeste, acaba em duas legoas, com alguma differença de mais, ou menos, com a Freguezia de S. Gonçalo, numerando em todo termo cento e oitenta Fogos, e mil e quinhentas almas sugeitas à Sacramentos. Encravada n'esse territorio se conserva a Freguezia de S. Barnabé, que he de Indios, cuja memoria se verá no Liv. 5 Cap. 1.

Tem por Filiaes as Capellas 1.as de N. Senhora da Conceiçaõ, fundada na margem do

Rio Macacú por Estevaõ Manoel Tourinho, (4) em distancia da Parochia um quarto de legoa, da Villa de Santo Antonio quasi duas legoas, e da barra do Rio Macacú, quatro. Passando a Fazenda, onde está essa Capella, ao dominio de Antonio de S. Paio, foi pelo mesmo possuidor edificado de novo o Templo, com Provisaõ do Provisor da Diocese Padre Pedro Homem Albernaz expedida em 1635 sendo Prelado Lourenço de Mendonça. Possuindo Joaõ de Macedo Portugal a mesma Fazenda, em tempo muito posterior, naõ só reedificou a Capella com grandeza, obtendo para esse fim a Provisaõ Episcopal datada em 4 de Abril de 1772, mas ornou-a, vestiu-a de alfaias nobres, e singularizou-a com um Breve Apostolico (entre outros de Graças, e Privilegios), que permittiu alli o uso de Sacrario, e n'elle o Sacramento diariamente, por certos annos. Joaõ de Souza Lobo, successor, e herdeiro de Macedo, continuou no mesmo zelo, conservando a Capella com aceio, e decencia, como merece, por ser tambem uma das mais dignas, que vi, quando Visitei as Igrejas do Reconcavo. 2.ª de N. Senhora do Carmo, fundada, em annos muito posteriores à primeira, por Domingos Luiz Louzada, sob a dedicaçaõ de Santa Anna.

Na cultura de legumes, arroz, farinha de mandióca, caffé, e cana doce para as cinco fabricas de assucar, e de aguardente que ha-

(4) Santuar Mariam. T. 10 Liv. 3 tit 58.

yiam no territorio, se empregam pela maior parte os moradores d'esse districto, cujos effeitos sam conduzidos à Cidade pelos pórtos de Villa nova, da Olaria, de Joaõ de Macedo, e das Caixas. Banham o termo parochial os Rios de Itamby, que cerca os limites da Parochia, e o de Macacú, que lhe passa por uma ilharga, ambos navegaveis; além dos quaes há outros originados dos brejos, que pouco duram, por se cortarem facilmente, e secarem de todo, quando as chuvas tardam por longo tempo. He sugeito o termo da Freguezia ao de Santo Antonio de Sá, no que respeita à jurisdicçaõ civil d'aquella Villa, e ao Districto miliciano; mas nas dependencias ecclesiasticas recorre à Vigararia Geral do Bispado.

Governaram a Provincia no referido periodo

Salvador Correa de Sá, Francisco de Mendonça de Vasconcellos, e Martim de Sá.

Reunido no anno 1577, ou pouco depois d'elle, o Governo Geral do Estado do Brasil à Capital da Bahia, como contou Mariz no lugar citado a fol. 31, segunda vez entrou Salvador Correa de Sá à governar o Rio de Janeiro com a mesma Patente de Capitaõ Mór datada a 10 de Janeiro de 1576, bemque dos Livros da Camara nada consta, que firme com certeza a época de sua nomeaçaõ Regia, nem o dia de posse: mas suprindo a falta de noticias o Chronista da Provincia de Santo An-

tenio no Brasil, affirmou, no lugar apontado, que ElRei D. Sebastiaõ o nomeára no anno ultimo da sua partida; e perda em Africa. Sabem todos, que ElRei embarcou em Lisboa para aquelle lugar, a 24 de Junho de 1578: e Frei Gaspar contou nas suas Memor. para a Histor. da Capitania de S. Vicente Liv. 2 num. 49 pag. 182, e tambem no seu Catalogo manuscrito dos Governadores, que aos 30 dias do mez de Janeiro do mesmo anno, Lourenço da Veiga, Governador Geral do Estado, (1) substabeleceu na Bahia em Correa de Sá, a procuraçaõ do Donatario da Capitania de Santo Amaro, cujo documento (2) se achava registrado no Livro da Provedoria de Santos, onde se lançavam as Sesmarias, Tit. 1562 fol. 134. Naõ he de suppor, que sem certeza do provimento de Correa de Sá no governo, lhe commettesse o Procurador principal os seus poderes; antes devemos entender, que o substabelecido se achava presente na Bahia, onde os novos Capitaens Mores do Rio de Janeiro prestavam homenagem ao Governador Geral do Estado, como certificam muitas Cartas Regias, e Provisoens. Portanto parece indubitavel, que nomeado se-

(1) Tomou posse da Bahia no 1.° de Janeiro de 1572.

(2) Diz o documento = Substabeleço como procurador desta procuraçaõ de F. no Senhor Salvador Correa de Sá, Capitaõ da Cidade de S. Sebastiaõ do Rio de Janeiro. Bahia a 30 de Janeiro de 1578. = Lourenço da Veiga. =

gunda vez Correa de Sá, por ElRei, no anno de 1576, se empossou da Capitania Mór no anno seguinte de 1578. Com o governo teve a Superintendencia das Minas descobertas pouco antes na Capitania do Espirito Santo, ao Norte; e as de Paránaguá ao Sul, na Capitania de S. Vicente, sobre que lhe foi dado Regimento em Valhadolid aos 15 de Agosto de 1603, e outro semelhante aos 4 de Novembro de 1613. A' sua direcçaõ, e zelo patriotico, deveu a Cidade os primeiros fundamentos da sua criacaõ; e os lugares comprehendidos no destricto da sua jurisdicçaõ experimentáram os effeitos da sua beneficencia. Em tempo d'este Governador se fundáram as Cazas do Mosteiro de S. Bento (an. 1590): appareceram os primeiros PP. Capuchos; e a Casa da Misericordia finalmente principiou à ser conhecida, como se verá no Liv. 7.° Cap. 17 d'estas Memorias. Moreri disse, que Correa de Sá commandára o Rio de Janeiro mais de 30 annos. Está visto, que no primeiro governo elle se conservou perto de cinco annos, desde o de 1567, até o de 1572; e n'este segundo, desde 1578, até 1598, como indicam os titulos de Sesmarias datados além do mez de Junho do mesmo anno, que se descobrem no Liv. 18 d'ellas. Por esta conta naõ excederam os dous governos à 25 annos: e naõ obstante, pode ser muito certa a noticia dada por Moreri, porque naõ consta, que os Successores immediatos [illegible] no fossem promovidos por ElRei [illegible] 1617, em que entrou Rr

lo contrario, não padece duvida, que Correa de Sá residia n'esta Capitania, de cujas Minas era Administrador, e Superintendente; e que à elle foi dado o Regimento sobredito de 4 de Novembro de 1613 o qual se registrou no Livro Dourado da Relaçaõ da Bahia a fol. 140. Nasceu na Era de 1530, e na de 1631 finalisou os seus dias com 101 annos de idade.

A' Correa de Sá succedeu Francisco de Mendonça de Vasconcellos, de quem naõ fizeram commemoraçaõ os Catálogos Benedictino, e de D. Marcos, nem o lembraria Fr. Gaspar no seu, se Fr. Vicente do Salvador, que accompanhando D. Francisco de Souza, Governador Geral do Estado, em Outubro de 1598, no projecto de passar aos lugares do Sul, e promover alli os descobrimentos das Minas, (3) naõ o referisse Governador do Rio, onde elle, e Souza haviam aportado; cuja noticia perpetuou o Padre Santa Maria no Santuario Marianno T. 10 Liv. I. Introducçaõ pag. 147. Do nome, e do governo de Vasconcellos nenhuma lembrança existe nos Livros da Camara da Cidade; mas descobre-se nos titulos de Sesmarias, datados desde Setembro de 1599, até Janeiro de 1602: e combinando esses documentos com a noti-

(3) As Minas, de que se faz menção aqui, eram as declaradas na memoria de Salvador Correa de Sá, e lembradas tambem nas Memorias Historicas e Genealogicas dos Grandes de Portugal sob o Titulo Marquez das Minas, de que fallará adiante.

cia communicada por Fr. Vicente, cujo testemunho he maior de toda a excepçaõ, verifica-se no anno assinalado o governo de Vasconcellos, à pesar de naõ apparecer tambem memoria alguma de suas acçoens, nem de outras circunstancias, que o distinguissem.

Por motivos semelhantes de naõ lembrarem os Catalogos citados, nem haver nos Livros da Camara vestigio algum do governo primeiro de Martim de Sá, ou Martim Correa de Sá, ficaria sem lugar a sua successaõ immediata à Vasconcellos, se os titulos de Sesmarias distribuidas por elle entre os habitantes da Capitania, antes do mez de Julho de 1602, (4) e um Assento de Baptismo feito na Matriz de S. Sebastiaõ da Cidade em 1603, de cujo innocente baptizado foi padrinho o mesmo Sá, naõ certificassem a sua existencia no governo pelos annos citados. O Padre Fr. Gaspar publicou-o no seu Catalogo em tempo posterior, tendo presente o requerimento de Antonio Pedrozo, Ouvidor da Capitania de S. Vicente, que descobriu na Camara da mesma Capitania em o Caderno de Reg. e Vereança principiado de 1600 à 1610, onde, a fol. 14, se acha o Termo celebrado pelos Camaristas em 24 de Fevereiro de 1605, e concebido assim = Disse, que tinha chegado à sua noticia ter Martim de Sá Capitaõ Governador do Rio de Janeiro (5) mandado

(4) Liv. 19 de Sesmar. N. [redacted]

(5) Os Governador

tres Navios a resgatar na Jurisdicçaõ, e partes de suas Capitanias de S. Vicente, e Santo Amaro; e que por isso ser contra a Doaçaõ do Donatario, pedia, que ajudassem ao Capitaõ Mór destas Capitanias, Pedro Vaz de Barros, no caso de elle querer hir com a gente desta Capitania impedir aquelle resgate com paz, e quietaçaõ: pois tendo o Capitaõ desta Capitania escrito ao do Rio de Janeiro, que naõ mandasse os ditos Navios a resgatar, elle nenhum caso fizera da sua representaçaõ dita. = Estando a Villa de S. Vicente taõ proxima à Cidade do Rio, e sendo Martim de Sá bastantemente conhecido n'aquella Capitania, nem o Ouvidor, nem o Capitaõ Mór, nem os Camaristas seriam taõ fatuos, que tratassem a Sá, e o nomeassem Governador do Rio, se elle naõ occupasse o Cargo. Portanto he innegavel, que succedendo à Vasconcellos, teve Sá o Commandamento do Rio, pela primeira vez, desde o anno 1602 até o de 1608, como adiante mostrarei.

---

annexa à sua jurisdicçaõ a Capitania de S. Vicente, que comprehendia o districto da Villa de S. Paulo, e n'ella as Minas já descobertas, e as que para o futuro se descobrissem, como consta do Regimento dado em Valhadolid a 15 de Agosto de 1603, e do Alvará de 8 de Agosto de 1618, ingerido na Ord. [illegible] 3 Collec. 1 tit. 34 n. 1, pelo qual largou ElRei [illegible] Vassallos as Minas de Ouro de S. Paulo, e [illegible]

va as Igrejas do seu districto. (5) Empenhado no melhoramento espiritual do rebanho entregue ao seu pastoral cuidado, naõ foi menos zeloso em beneficia-lo, dando-lhe por directores Sacerdotes, e Ministros mui dignos; pois que nunca empregou no Serviço das Igrejas sugeitos ineptos, e pouco merecedores dos beneficios, e dos Cargos. Justo, como era, em distribuir os premios, obteve d'ElRei a faculdade de nomear os Ecclesiasticos para os lugares vagos da sua Administraçaõ. (6) Com particularidades assás credoras da benevolencia publica, naõ escapou contudo à ingratidaõ do Povo, talvez porque o vexasse com monitorias, e excommunhoens em negocios civis, se mettesse na questaõ da liberdade dos Indios, e na de levantar bandeiras contra elles; do que resultou acabar os seus dias, envenenado, a 8 de Fevereiro de 1629. (7)

Naõ satisfeito com a doaçaõ de quatro Sinos, e um precioso ornamento à Igreja Matriz de S. Sebastiaõ, que em vida lhe fizera, mostrou em sua morte os dezejos efficazes de

---

(5) Vede a memoria d'essa Freguezia, descrita no Cap. 2 antecedente fol. 61

(6) Alvará de 21 de Setembro de 1625 registr. no Liv. 3 dos Assentam. da Fazenda Real Vede Cap. 1. a Memoria da Igreja de S. Sebastiaõ, 1.ª Matriz da Cidade, e ahi a nota (6).

(7) O Juiz de Fóra, já citado no Cap. 2 nota (4) pag. 58 disse tambem, que este Prelado fora depo[illegible]to do Cargo: e como naõ apparece o documento, [illegible] lo qual se possa firmar essa noticia, naõ [illegible] por isso acredita-la.

ser util à mesma Igreja, legando-lhe um ornamento branco com quatro capas iguaes, um Orgaõ, uma Imagem do Santo Padroeiro, e uma reliquia do mesmo conservada n'um braço de prata. Por estas dadivas deu à conhecer, que mais francamente beneficiaria a Matriz, cujos reditos patrimoniaes naõ excediam à 5$ réis, se as suas possibilidades assim lhe permittissem, como protestou na verba 95 do testamento registrado no Liv. 3 dos Obitos da mesma Freguezia, desde fol. 14 v. Em beneficio de sua alma instituiu, que no altar do Santissimo Sacramento se cantasse uma Missa em todas as quintas feiras do anno, deixando para subsistencia da instituiçaõ o rendimento d'uma propriedade de casas, e para administrador da Capella nomeou o Vigario, que fosse da mesma Parochia. Em testemunho da mui particular amizade ao Padre Martim Fernandes, Paroco que fora da Matriz sobredita, determinou a sua sepultura, na que recolheu o cadaver do mesmo Paroco, sita na Capella do Santissimo, onde jáz. (8)

Vaga de proprietario a Prelazia, ficou o governo ecclesiastico à cargo do Padre Francisco da Silveira Villalobos, regente das Va-

(8) O Magistral Chronista perpetuou a memoria de Aborim com o distico seguinte.

Munera multa dedi; mihi sed pro munere diram,
Atque venenatam contribuere necem. . . .

ras de Provisor, e Vigario Geral, até a posse de Fr. Maximo, provido interinamente pelo Reverendo Bispo da Bahia.

Em dias do sobredito Prelado se originaram as seguintes Freguezias.

N. Senhora do Pilar de Iguaçú.

Existindo o Prelado Aborim teve origem a Freguezia, dedicada à N. Senhora do Pilar, em Iguaçú, districto do Reconcavo da Cidade, estabelecendo-se o Curato na Capella da invocaçaõ de N. Senhora das Neves, sita no mesmo territorio. Além da Escritura de 9 de Junho de 1612 porque Domingos Nunes Sardinha, e sua mulher Maria da Cunha, doáram quinhentas braças de terra em quadro à essa Ermida, collocada em lugar proximo ao Rio Jaguaré, (1) nenhum documento apparece, que firme, sem duvida, a época do seu principio. O Santuario Marianno tratando da presente Freguezia no T. 10 Liv. 8 Tit. 50, nada disse sobre o seu

(1) Foi lavrada a Escritura pelo Tabeliaõ Antonio de Andrade, a fol. 60 verso do Liv. de Notas, que se conserva hoje no Cartorio do Tabeliaõ Antonio Teixeira de Carvalho, onde se acha tambem a de 21 de Março de 1728, porque Alexandre de Gusmaõ doou à sua filha solteira, D. Antonia de Gusmaõ, a administraçaõ das [illegible]

começo, entretendo-se à penas em advertir aos Parocos, que deviam reedificar as Igrejas, por perceberem avultadas rendas, provenientes das suas administraçoens, e do negocio dos Mineiros, que n'aquelle porto paravam no giro das Minas Geraes. (2) O Doutor Araujo na Informaçaõ da sua Visita 1.ª do Bispado em 1737, relatou esse facto pelo modo seguinte = Esta Freguezia foi criada a muito mais de cem annos, e servia de Capella Curada a de N. Senhora das Neves, aonde se faziam os Sacramentos, e as funçoens parochiaes; e haverá quarenta para cincoenta annos que se fundou uma Capella com o titulo do Pilar, pouco distante da Matriz nova, que hoje se acha, e para ella veio o Reverendo Capellaõ Curado o Padre Joaquim Moreira exercer as funçoens de Parocho, passando para ella o titulo de Parochia, que até entaõ estava na dita Capella das Neves. Crescendo os annos, e o povo, depois que se abriu o caminho novo das Minas, se fez a Matriz existente, para a qual . . . =

Combinando a noticia sobredita com a

(2) Por esse motivo se estabeleceu em Iguaçú uma Provedoria, cujo Officio, ou o serventuario d'elle, era nomeado pelo Provedor da Fazenda Real, em virtude da Ordem de 17 de Janeiro de 1721., registrada no Liv. 23 do Registro Geral da Provedoria fol. 13. Vede Liv. 4 Cap. 2 nota (3) à memoria da Freguezia de N. Senhora da Piedade de Iguaçú.

doaçaõ referida de Sardinha, e sua mulher, certifica-se a criaçaõ do Curato na Capella das Neves pelos annos, mais, ou pouco menos, de 1612, e a fundaçaõ do 1.° Templo dedicado à N. Senhora do Pilar, ou antes de 1696, ou n'essa mesma éra, em que Manoel Pires, e sua mulher Catharina de Senne, tendo permittido o terreno, reduziram a doaçaõ à Escritura publica em dias do mez de Agosto: e construido o edificio em termos de servir de Parochia, principiou a ter uso, depois de benzido pelo Provisor Thomé de Freitas da Fonceca no dia 3 do mez dito, e anno de 1697. (3)

(3) No Cartorio do sobredito Tabeliaõ Carvalho se acha a Escritura, por que Pires, e sua mulher, doando as terras para se edificar a Igreja Matriz com sufficiente adro, tambem separáram uma porçaõ d'ellas para Casas de vivenda do Paroco. Attendendo o Provisor Fonceca à taõ pia doaçaõ, declarou os doadores por Padroeiros da Igreja, consignando-lhes uma sepultura na Capella mór, onde podessem seus legitimos descendentes ser enterrados, como em lugar mais privilegiado. Consta da declaraçaõ a fol. 28 do Liv. 1.° de Assentos de Casamentos, Batisados, e Enterramentos, onde se lê = Em tres do mez de Agosto de mil seiscentos noventa e sete benzeo o Reverendo Provisor esta Freguezia de N. Senhora do Pilar, destrito do guaguasú, morabahy, e jaguaré, e pelas terras, em que está sita a dita Freguezia ser o dono dellas Manoel Pires, e o dito doou as ditas terras para Igreja, e Adro, e passaes para o Vigario, o fez o Reverendo Provisor padroeiro da dita Igreja, e lhe consinou que fosse sua, e para seus erdeiros, ou para quem elle quizesse, uma Sepultura na Capella Mór

Levantado o Templo com materiaes pouco duraveis, naõ tardou, que as paredes externas precisassem de reparo; e premeditando o Povo construir nova Igreja, fabricada com paredes de pedra e cal, nas margens do Rio Pilar, concorreu para a obra com as suas esmolas, e o Paroco ajudou a despeza, contribuindo com a sua Congrua: mas, naõ podendo progressar o trabalho pela falta de mais avultado auxilio, por Ord. de 26 de Janeiro de 1717 contribuiu a Fazenda Real com a quantia de 400$ réis, em effeitos, por cada um de quatro annos successivos, para se fazer a Capella mor; e requerendo o Paroco Padre Joaõ Alvares de Barros a protecçaõ de ElRei, para se ultimar a obra do corpo da Igreja, foi Mandado, que dos effeitos mais promptos que houvessem da Fa-

---

desta Igreja: ao que dice elle dito suprior, que nenhum Reverendo Vigario lhe poderia pôr duvida alguma; e me ordenou fizesse assento assim para mim, que de presente sirvo, como para meus successores: e por passar na verdade, fiz, e assinei o dito assento, era ut supra „ O Padre Joakim Moreira. „ = No 1.° de Julho de 1704 doáram os mesmos padroeiros setenta e cinco braças de terras de testada, com trinta de sertaõ, (reservando 8½ braças no porto), para Passaes dos Parocos, a quem ficou a pensaõ annual de uma Missa por suas tençoens, como consta dos documentos lançados no Liv. de Reg. de 1751 à 1754 fol. 67 que se conserva no Cartorio do citado Carvalho: porém he a desgraça tal, que nenhum dos terrenos declarados desfruta o Paroco, por injustamente occupa-los a Irmandade da Senhora do Pilar, a quem he violenta a restituiçaõ pacifica do alheio.

senda Real, se dessem 250$ réis por anno, pelo tempo de quatro, mostrando-se, que com effeito se achava acabada a Capella mór, e Sacristia, e posta em sua ultima perfeiçaõ, como consta da Provisaõ de 8 de Julho de 1727 registrada nos Livros da Provedoria. Concluido o edificio com o comprimento de 81½ palmos, desde a porta principal até o arco cruzeiro, e largura de 41½, d'alli, ao fundo da Capella mór, com 54 palmos de comprido, e 34 de largo, accomodou n'esse espaço cinco altares, e no maior d'elles se collocou o Sacrario, onde he perpetuamente adorado o Santissimo Sacramento.

Entrou esta Igreja Matriz na classe das Colladas por Alvará de 18 de Janeiro de 1696, que se registrou no Liv. 14 do Reg. Ger. da Provedoria a fol. 56; e a 21 de Junho do mesmo anno deputou-lhe o Diocesano livros competentes para Assentos de Baptismos, Casamentos, e Obitos, como se acha escrito no Liv. 1. dos Casamentos a fol. 28 e ult. Perpetuada d'entaõ a memoria dos Sacerdotes que a parochiáram, sabe-se, que foi 1.° Apresentado o Padre Joaõ Alvares de Barros, à 18 de Março de 1697, o qual empossado à 10 de Abril do anno seguinte, serviu o Beneficio até fallecer à 9 de Setembro de 1733. 2.° Padre Antonio de Brito Coelho, que no mez de Junho de 1736 tomou posse da Igreja. 3.° Padre Francisco Xavier Tavares, Apresentado à 15 de Outubro de 1750, e Confirmado à 3 de Março do anno seguinte. 4.° Padre Alberto Caetano Alvares de Barros, Apre-

sentado à 30 de Junho de 1773, e Confirmado à 14 de Dezembro seguinte, deixando a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ do Alferes, onde era Collado. 5.° Padre Jozé Soares de Azevedo; Apresentado à 22 de Julho de 1795, e Confirmado à 31 de Março do anno seguinte. Por trasladado este Paroco para a Freguezia de S. Joaõ de Itaborahy, entrou 6.° o Padre Joakim Soares de Oliveira, Apresentado no anno de 1799, e Confirmado à 7 de Dezembro do mesmo. (4)

Na distancia de quatro legoas, ao Norte, se encontra com a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ do Alferes; na de tres, ao Nascente, com a de N. Senhora da Piedade de Anhummirim, pelo Rio Saracuruna, como foi demarcado em 1754 pelo Visitador Antonio Jozé dos Reis Pereira e Castro, em consequencia da commissaõ do Reverendo Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, para terminar as questoens entre os Parocos confinantes; poisque a divisaõ antiga chegava ao Rio Bananal. Da Freguezia de N. Senhora da Piedade de Iguaçú se divide, ao Sul, pelo Rio Iguaçú, distante meia legoa com pouca differença, por onde corre o rumo das terras dos Padres Benedictinos; e finalmente com a mesma Freguezia de Iguaçú, longe mais de uma

(4) Por Ord. de 30 de Abril de 1709 tem o Paroco d'esta Igreja 30$ réis annualmente para Cauca; cujo titulo se registrou no Liv. 17 fol. 89 do Rego Ger. da Provedoria.

legoa pelo Rio sobredito de Iguaçú, e com a Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, faz termo ao Poente, comprehendendo em sua circunferencia mais de quatro mil almas sugeitas à Sacramentos, e quinhentos e sessenta fogos.

Tem por Filiaes as Capellas 1.ª de N. Senhora das Neves, fundada antes do anno 1612, como se collige do que fica referido à principio: 2.ª de N. Senhora do Rosario, construida na proximidade do Rio Saracuruna por D. Anna de Faria, Viuva de Paulo Pinto, com Provisaõ datada no anno de 1730: 3.ª de Santa Rita de Cassia, mandada erigir por Francisco Gomes Ribeiro, para cuja obra applicou em seu testamento a terceira parte dos seus bens. Antonio Ribeiro de Avellar, como testamenteiro, levantou-a, com Provisaõ de 22 de Abril de 1765, no anno seguinte de 1766; e collocando n'ella Imagens Santas mui perfeitas, e bem ornadas, deixou-a tambem com paramentos asseiados para o uso do Santo Sacrificio. (5) Tem patrimonio em 100 braças de terra.

Uma só Fabrica de assucar; e outra de

(5) Pelo lugar da Capella passa a estrada geral, que desde o sitio da Paráiba Velha, àquem do Paraibuna ou Paráuna, segue pelo districto da Freguezia do Alferes até a Cidade, caminho de terra firme, por onde se conduzem os Reaes Quintos das Minas, sem o menor perigo, que facilmente poderia accontecer, se em direitura ao porto da Estrella se transportassem por mar à Capital.

aguardente se conserva em seu territorio, cujas producçoens ruraes sam a cana, legumes, arroz, mandióca, e café. Esses effeitos, e os resultados das fabricas de Oleiros, que alli se estabeleceram, tem prompta saida por qualquer dos nove portos francos, e dispersos pelos Rios de Mantiquira, do Bananal, de Saracuruna, e do Pilar, todos navegaveis de canoas, e de outros vasos maiores. Os dous primeiros desaguando no Rio do Couto, fazem barra juntos no de Iguaçú, que sae ao mar da Enseiada, por onde vogam os barcos, e lanchas carregadas. Pelos mesmos canaes se introduzem as diversas qualidades de peixe, que fertilizando-os abundantemente, vam saborear o appetite dos habitantes do paiz.

Junto à Matriz acha-se formado um bonito arraial com Casas de vivenda cobertas de palha, em que habita por todo anno porçaõ notavel de povo. O numero de Casas excede à sessenta. Pela Milicia he sugeito o destricto da Freguezia à repartiçaõ de Irajá.

N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio.

A situaçaõ de Cabo Frio n'uma lingua de terra, ou restinga de areia, em latitude de 23°, e longitude de 343° e 27′ (1) entre o mar da parte do Sul, e a Lagoa Iriruama da parte do Norte, que foi dada em Capitania à

(1) Pimentel, Arte de Navegar, Derrota do Espirito Santo para o Rio de Janeiro, pag. 304 e seg.,

João Gomes Leitaõ, e à Gil de Goes da Silveira, he das mais accommodadas para surgir na Costa do Brasil. Os navegantes que seguem do Norte ao Sul, depois de estarem Leste Oeste com o Cabo de S. Thomé, em 22°, para demanda-lo, fazem caminho de Oessudoeste, à avistar as tres Ilhas de Santo Anna, ao longo das quaes se pode fundear. He maior d'ellas a do meio, que terá de circulo uma grande legoa, e da banda da terra firme, d'onde distam legoa e meia as duas, se acha uma enseiada mui agradavel, e apta às provisoens de agua, e lenha: na do Norte, ha lugar sufficiente para crenar navios, pelo lado em frente à mesma terra firme; e a do Sul, he uma pedra redonda, sem prestimo: por entre ellas se póde passar, havendo necessidade.

Ao Norte d'estas Ilhas, na terra firme, se demora a *Bahia Formosa*, (2) ao Sudoeste

---

firmou a situaçaõ de Cabo Frio, como refiro: outros observadores porém fixaram a latitude em 22° 58′, e longitude em 342 20; e John Hamilton Moore segurou a latitude em 22° 35′, e longitude de Londres 41 15. Conforme as observaçoens, varía a Agulha n'essa altura 6° 50″ para NE. A Cidade dista do Cabo legoa e meia em linha recta; mas, seguindo a volta da praia, até a do Anjo, onde termina, contam-se tres legoas.

(2) Da Bahia da Traiçaõ à Bahia Formosa, ha nove legoas: esta tem largura de duas legoas de ponta à ponta; e com quatro braças de fundo, em maré vazia, entra uma legoa para dentro: porém desabrida, e cheia de pedras, naõ serve de surgidouro. Vede Liv. 1 Cap. 2 nota (67) pag. 119.

da qual se acha outra, denominada *do Salvador*: mais ao Sul estam duas Ilhas pequenas, conhecidas por *Ancoras*, onde ha fundo de 60 braças; e na terra firme se representam uns grandes penedos, que denominam *Casa de pedra*. Ao Sul d'elles, uma legoa, está a Ponta do Cabo, situado n'uma Ilha afastada meia legoa de terra: por entre uma e outra se pode entrar, com fundo de sete e oito braças: mas os embates dos ventos, e correntezá d'agua, que leva os vasos ás penhas, fazem pouco segura essa direcçaõ. Dobrando o Cabo da banda do Sul, se encontra uma enseiada com surgidouro capaz, defendida de todas as injurias dos ventos, e lançada ao comprido, com uma só barra para o mar, distante oitenta legoas do Rio Doce. (3)

Por tantas commodidades frequentáram sempre o Porto de Cabo Frio os Francezes, e Ollandezes, que negociando o páo brasil com os Indios Goaytacazes, (4) se aproveitavam da situaçaõ segura para perturbar com insultos os navios portuguezes, mareados até o Rio da Prata, (5) sem receio alguma de en-

(3) Vede a Memoria da Freguezia de N. Senhora da Victoria pag. 25.

(4) Os Indios Goaytacazes povoavam todo territorio desde a Capitania do Espirito Santo, ao Norte, por onde confinavam com os Tupynamquís, e Taboyarás, até Cabo de S. Thomé, ao Sul, dividindo-se dos Tamoyos. Vede nota (11).

(5) Vede no Liv. 9 Cap. 6 a Memoria da Colonia do Sacramento.

contro, naõ só por ser despovoado o sitio, mas por distar notavelmente da Capital do Rio, onde Constantino de Meneláo era Capitaõ mór Governador. Sciente ElRei Filippe II. de Portugal, e III. de Castella, de taes circunstancias, determinou acautelar taõ frequentes correrias, e negociaçoens, que Meneláo naõ poude impedir em pessoa, mandando a Gaspar de Souza, Governador Geral do Estado, (6) que depois de povoar a provincia com gente portugueza, a fortificasse quanto fosse possivel.

Para executar esta Ordem commetteu Souza as suas vezes ao Capitaõ Mór Governador do Rio, o qual, naõ perdendo tempo, passou por mar com varios Portuguezes, e determinou a marcha de quatrocentos Indios da Aldea de Sepetiba, que unidos à outros semelhantes, e residentes na Capitania do Espirito Santo, se combináram por terra à expulsar do territorio do Cabo cinco Náos carregadas de páo brasil à negocio dos Ollandezes. Com a posse do Continente, que o Governador tomou, observando as solemnidades precisas à som de Caixas militares, e presentes dous Tabelioens levados da Cidade, sem reparar no damno que para o futuro cau-

(6) Succedeu no Governo a D. Diogo de Menezes, em 1613; e depois de visitar as Provincias todas da sua jurisdicçaõ geral, se retirou à Corte, deixando o Bastaõ a D. Luiz de Souza no dia 1 de Janeiro de 1617. Vede Liv. 8 Cap. 1 Memorias da Bahia.

sava ao paiz, difficultando-lhe a exportaçaõ de seus effeitos, e a importaçaõ do seu subsidio, por voto geral dos que o acompanháram mandou demolir um pequeno Forte, construido pelos Ollandezes ao Norte da boca da barra e uma Casa de abobeda fabricada pelos Francezes na ponta do Sul da mesma barra; e com a pedra d'esse edificio, e mais alguma, fez entupir a passagem da barra, para vedar a sua entrada franca aos inimigos. D'aquella Casa se originou a denominaçaõ de *Casa de Pedra* com que ficáram conhecidos os grandes penedos situados em terra firme, como os demarcou Pimentel, Arte de navegar, na Derrota do Espirito Santo para o Rio de Janeiro, pag. 304 e seg.

Fundada a Provincia de Cabo Frio à 13 de Novembro de 1615, e determinado o lugar para assento da povoaçaõ, tambem se designou o da pequena Igreja, destinada à servir de Matriz, que foi dedicada à Santa Helena, cujo Orago mudou o Povo, quando levantou novo Templo, (7) substituindo-o a

(7) Para algumas obras d'essa Igreja tem concorrido a Fazenda Real, como consta das Provisoens de 14 de Junho de 1724, e 4 de Novembro de 1730 que mandou pagar a importancia dos concertos necessarios, 30 de Janeiro de 1731, e 30 de Julho de 1739, que determinou a importancia d'um retabulo de madeira lizo, e pintado á imitaçaõ de pedra, para a Capella mór, cujas Provisoens se registráram nos Liv. da Provedoria, e no do Reg. das Ord. Reg. conservado na Secretaria do Bispado.

Virgem Santa sob o titulo especioso da Assumpçaõ, antes do anno 1685, no qual Visitou a Parochia o Reverendo Bispo D. Jozé de Barros e Alarcam.

Como Igreja Matriz, foi logo servida de Paroco Encommendado, atéque entrou na Classe das Parochias perpetuas antes do anno 1678. Por entaõ consta com certeza, que o Padre Joaõ Pereira a occupava de propriedade, declarando-o Vigario Collado de Cabo Frio o Assento de seu fallecimento na Cidade do Rio de Janeiro à 2 de Dezembro do anno mencionado, como se acha escrito no Liv. 5 dos Mortos da Freguezia, que foi de S. Sebastiaõ, e hoje da Sé, a fol. 72. Ignorando-se na época presente quaes, e quantos succederam no Cargo à Pereira, como Collado, à penas refere a Tradicçaõ, que o 1.° fora o Padre Manoel Pereira Pinto, filho do fundador da segunda Igreja, cujo pai teve o mesmo nome. Sendo assim, parece provavel, que este Padre Pinto succedeu immediato à Pereira: entretanto apparecem Collados, desde 1689, 1.° Padre Jozé Pereira, 2.° Padre Jozé de Souza Barreto, por Apresentaçaõ em 1750, e Confirmaçaõ de 30 de Junho de 1751: 3.° o Padre Narcizo Freire de Jezus, Apresentado à 25 de Setembro de 1782, e Confirmado à 17 de Março do anno seguinte; e 4.° finalmente o Padre Manoel de Almeida Barreto, depois do anno 179[illegible]. Por Ordem de 18 de Dezembro de 1754 registr. no Liv. 35 do Reg. Ger. da Provedor. fol. 134 v. contribue a Fazenda Real com 36$ réis para os

Officios da Semana Santa, cuja quantia se paga ao Paroco.

Comprehendeu esta Freguezia o comprimento de vinte legoas para o Norte, à topar-se com a de N. Senhora do Desterro de Capivary, pertencente à Commarca de Campos Goaytacazes: à Nordeste, ou à Leste, finaliza com o mar, em tres legoas; à Sul, terminava em nove legoas com a Parochia de N. Senhora de Nazareth de Saquarema; e ao Poente, com a de S. Joaõ de Itaborahy, em dezeseis legoas: mas retalhada, e dando territorios às novas Freguezias de N. Senhora da Conceiçaõ do Rio Bonito em 1760, de S. Sebastiaõ de Iriruama, em 1799; e ultimamente de N. Senhora da Lapa de Capivary, ou Inhutrunuayba em 1801, he no estado actual de menor comprehensaõ. Por esse motivo contando em outro tempo mais de onze mil e seiscentas almas, entre adultos, e menores, naõ excederá presentemente o numero total de freguezes adultos à sete mil em seus limites.

N'uma Capella construida dentro da Igreja Matriz, se conserva a Imagem da Santa Virgem sob o titulo da Conceiçaõ, que imprevistamente achada a 4 de Setembro de 1721 entre penedos no sitio conhecido por *Facinho do Cabo*, onde com furia bate o mar, foi recolhida àquelle Santuario pela Camara, e radores do districto: e sciente ElRei facto por Conta da mesma Camara, à 3 de Outubro seguinte, mandou, de Janeiro de 1731, contribuir pela

Real do Rio de Janeiro com a quantia de um conto de réis, para se fazer uma Capella privativa à mesma Senhora.

Dentro da Cidade subsistem as Capellas filiaes 1.ª de S. Joaõ Baptista, cujo exercicio foi suspendido por alguns dissabores entre o Reverendo Bispo D. Jozé Joakim, ou os seus Visitadores, e os Padres Benedictinos, a quem pertence: 2.ª de S. Benedicto, fundada por Joaõ Botelho da Ponte, com Provisaõ de 9 de Abril de 1761. Fallecido o fundador, tomáram à si os moradores do lugar chamado *Passagem*, a administraçaõ do Templo, onde fazem celebrar o Santo Sacrificio nos dias de preceito, tendo effectivo um Capellaõ: e por Visita Correicional do Ouvidor da Commarca foi providenciada a sua administraçaõ, para que melhor subsistisse. (8) 3.ª de N. Senhora da Guia, sita no cume do morro contiguo ao Convento dos Padres Capuchos, a quem pertence. 4.ª de S. Bento. Nos limites da Parochia se conservam a 5.ª de N. Senhora dos Remedios, sita na Praia do Anjo, onde se faz a pescaria do Cabo, fundada por Antonio Luiz Pereira, e outros pescadores: 6.ª de Santa Anna, levantada pelos Contratadores das Balêas na Ponta dos Buzios, sitio da Armaçaõ; por cujo abandono ficou a Capella sem

(8) Para seu patrimonio doou-lhe a Camara cincoenta braças de terra, por cadauma das quaes cobra a mesma Camara a quantia annual de 150 réis, desde o mez de Dezembro de 1785, em que as tombou o Ouvidor Francisco Luiz Alvares da Rocha.

usó. 7.ª de Santo Ignacio, erigida pelos Padres Jesuitas na Fazenda *Campos novos*, de que eram Senhores: mas, por effeito do Sequestro dos bens d'essa Corporaçaõ, passou a Capella, com a Fazenda, ao Senhorio de Manoel Pereira Gonçalves. 8.ª de Santa Anna, criada pelos mesmos Padres n'outra Fazenda sua, que, depois do Sequestro, foi arrematada à Gonçalo Marques.

Com faculdade d'ElRei D. Pedro II. à requerimento da Camara, doadora do terreno, edificou o Capitaõ Joaõ de Barcellos, à 2 de Agosto de 1686, o Convento de Padres Capuchos, da Provincia da Conceiçaõ do Rio de Janeiro, dedicado à N. Senhora dos Anjos, para que os Religiosos alli Conventuaes fossem Missionarios, e Confessores do Povo, pela falta de Sacerdotes Seculares com sufficiencia para esses ministerios: e o mesmo fundador, benefico com a Casa Religiosa, consignou-lhe a Ordinaria annual de 25 bois das suas fazendas, que podessem sustentar à dezeseis Individuos Regulares (entrando em numero o Guardiaõ, e o Presidente), os quaes deviam ser Conventuaes effectivos, em conformidade do Estatuto da sua fundaçaõ. Alguns annos correram de observancia da clausula; porém diminuido o numero de Conventuaes residentes, à penas habitam aquella Casa o Guardiaõ, o Presidente, o Commissario dos Terceiros da Ordem, um Irmaõ Leigo, e dous Donatos, que occupam a maior parte do anno na colheita das esmolas

(9) adquiridas dos moradores do districto, e dos Campos Goaitacazes. Entretanto, a ordinaria dos bois subsiste inteira, como se instituira, e só naõ falta o Convento aos suffragios de uma Ladainha à N. Senhora, e de um Responso em cada noite do anno, instituidos pelo bemfeitor à proveito de sua alma. Para guizamento da Igreja do Convento estabeleceu a Grandeza, e Piedade do mesmo Soberano D. Pedro II. a Ordinaria de 50$ réis annuaes, que a Provisaõ do Conselho Ultramarino de 9 de Dezembro de 1695 mandou pagar pelos dizimos da repartiçaõ de Cabo Frio, e na falta d'elles pela dos Campos de Goaitacazes. Ao Convento está sugeita a Ordem Terceira de S. Francisco alli fundada.

Naõ ha certeza do anno, em que se criou n'este districto a Commarca Ecclesiastica, cuja Vara serviu o Padre Antonio Ribeiro de Amaral com Provisaõ de 10 de Julho de 1742. Sua jurisdicçaõ comprehende os territorios das Freguezias de S. Sebastiaõ de Iriruama, de novo erecta, de N. Senhora de Nazareth de Saquarema, da Aldêa de S. Pedro, da Aldêa da Sagrada Familia de Ipúca, e por ultimo o da nova Freguezia de Nossa Senhora da Lapa de Capivary, ou de Inhutrunuayba. (10)

Fundada a Provincia de Cabo Frio com a prerogativa de Cidade, foi preciso designar.

---

(9) As esmolas adquiridas pelos districtos declarados, excedem de 5 a 6$ cruzados.

(10) Por deliberaçaõ do R. Bispo actual em Visita, foi transferida a Vara para Iriruama.

lhe governador, que a dirigisse, e tambem a mantivesse com segurança dos inimigos. Por eleiçaõ do Governador Geral do Estado Gaspar de Souza, e à muito rogo do Governador do Rio de Janeiro, se fez cargo do Posto de Capitaõ Mór d'ella Estevaõ Gomes, que distincto por notoriedade de merecimentos pessoaes, e por serviços féitos ao Estado, concorrendo sempre animoso com as suas Canoas, e escravos contra os Corsarios infestadores do paiz, era igualmente o mais habil para a empreza, e dos mais ricos (pois conservava, sem empenho, dous Engenhos de assucar, muita escravaria, e notavel porçaõ de gado), para sustentar com incommodo menor a residencia do sitio novo, que se principiava à cultivar. Provido de soldados, de muniçoens de guerra, e de tudo que foi necessario à defensa da terra, como determinára o Governador Geral ao do Rio, à custa da Fazenda do Rei, começou o Capitaõ Mór à fortificar-se; e com a gente levada para povoar o sitio, à que se aggregou uma Aldêa inteira de Indios das doutrinas da Capitania do Espirito Santo, conduzida pelos Padres Jesuitas à instancia de Constantino de Meneláo, saiu ao encontro de vinte à trinta Olandezes alli ancorados, com o pretexto de fazer aguada para a náo do seu transporte em direitura à India. Mortos desoito dos forasteiros, fugiu o resto no batel, que levou à náo a noticia desgraçada de seus companheiros; por cujo facto, e por desagravo da affronta, intentáram os piratas matar 50 Portuguezes,

tomados de um navio mareado para a Mina; porém persuadidos, de que os Indios, e naõ os Portuguezes, foram os assalteadores da equipagem do batel, mandáram a terra um bote com bandeira branca à pedir, por Carta, ao Capitaõ Mór algumas pipas de agua, à troco dos Portuguezes cativos: e consentido o provimento, se entregáram aquelles, à excepçaõ do Capitaõ do navio, deixado à bordo da náo.

Sendo inuteis as diligencias, que Miguel de Azeredo, Capitaõ Mór do Espirito Santo, e outros semelhantes do Rio de Janeiro, fizeram para conquistar os Indios Goaytacazes, e visinhos de Cabo Frio, cuja vivenda era em terras alagadiças, onde nem à pé, nem à cavallo se podia entrar; (11) sem trabalho

(11) Para dar alguma noticia da qualidade d'esse gentio, transcreverei a descripçaõ, que fez o Padre Vasconcellos, na Vida do Padre Anchieta Liv. 5 Cap. 10. = Por este tempo anno de 1594 pouco mais ou menos moveram guerra os moradores desta Capitania do Espirito Santo, contra uma naçam de gentio pernicioso, barbaro, e terrivel por nome Goaytacá, cujas noticias quero dar aqui brevemente, porque se veja a importancia do negocio. Era esta sorte de gente a mais feros, e deshumana que havia por toda aquella costa, em corpos eram agigantados, de grandes forças, destros em arco, inimigos de todas as naçoens, e tragadores sobremaneira de carne humana, de cujos ossos faziam grandes montes em seus terreiros, e era este o mor brasam de seus feitos heroicos as muitas ossadas dos que matavam, e comiam em guerras; assombro perpetuo daquella Regiam. O

algum, e só por effeito da doença de bexigas, mortifera entre elles, procuráram sugeitar-se a Estevaõ Gomes, e pacificamente commerciar com a sua gente. Entaõ ficou todo aquelle territorio mais tranquillo, e principiáram as terras do seu termo à cultivar-se com proveito notavel de seus Colonos novos, e do Estado; e poderiam os seus interesses ser avultadissimos, se as terras conquistadas, e habitadas por Portuguezes, fossem povoadas competentemente, e cultivadas com melhor industria. Autorisado o novo Capitaõ Mór pelo Governador Geral do Estado, com a al-

---

districto que habitávam, era pequeno dentro dos termos dos Rios Paraiba, e Macahé, altura de 21 gráos e meio do Cabo Frio, e Espirito Santo, sitio porém horrivel, e inexpugnavel; porque em vez de montes, communs aos mais Tapuyas, quaes crocodillos, viviam nas agoas, de grandes lagoas, de que abundavam seus campos, chamados por isso dos Goaytacazes, em choças de palha fundadas cada qual sobre hum esteio de páo mettido na arêa, por mor segurança de seus contrarios: cercados sobre tudo de matas espessas, rios, e charcos inaccessiveis. Deste lugar sahiam, quaes do lago Averno, a dar assaltos nos caminhos, e praias, fazendo pasto dos seus ventres tudo o que encontravam, ou fosse bruto, ou pessoa hnmana; e naõ podiam elles ser commettidos, senaõ com grandes dificuldades, e em tal caso apelidavam as naçoens das Serras em seu favor, todas feras, e barbaras, que só pera effeitos semelhantes consentiam entrar em seus districtos, e vinham ajudalos à bandos, e quando acazo se viam em perigo, acolhiam-se as suas alagoas, e nadando se metiam nas cazas, donde nem a pé, nem a cavallo podiam ser accommettidos. =

cada até 10$ réis, com a nomeação de um Escrivaõ para servir perante si em todas as causas (depois de reconhecido o seu sinal na Camara do Rio de Janeiro), e com poderes plenos de Juiz Sesmeiro para conceder Sesmarias, e Cartas de Dadas às pessoas, que no mesmo districto quizessem estabelecer Fazendas; commandou a nova provincia por todo o tempo que vives. Por sua morte continuou à ser dirigido o Continente por sugeitos habeis, e graduados com igual Patente de Capitaõ Mór pago, cujo Posto se extinguiu por Ordem de 30 de Outubro de 1749, que se registrou no Liv. 33 do Reg. Ger. da Provedor. fol. 58 v. (12)

Governava o Geral do Estado do Brasil

---

(12) Depois de Estevaõ Gomes foram os Capitaens Móres de Cabo Frio nomeados pela Corte, e se lhes mandáram pagar os seus Soldos pela Provedoria do Rio de Janeiro, desde o dia de embarque em Lisboa, como consta das Provisoens registradas nos Livros da Provedoria. Por alguns manuscritos, memorias, e outros papeis veridicos, consta, que serviram esse Cargo 1.° Martim Correa, antes do anno 1618 no qual governou 2.ª vez o Rio de Janeiro: 2.° Duarte Correa Vasqueanes, antes de 1630, em que tambem entrou à governar o Rio de Janeiro: 3.° João Varella, que consta governar até 1661. Pelas Provisoens citadas, 1.° Luiz Barbalho Bezerra, provido em principio de anno 1682: 2.° Christovaõ de Almeida Gamboa, provido em 1695: 3.° Matheus de Faria, de cujo provimento naõ consta a data, e só, que por Carta Regia de 11 de Outubro de 1706 se lhe mandou pagar o Soldo do tempo, em que esteve suspenso do exercicio do seu Posto, por ordem

Francisco Barreto, (13) ou já D. Vasco Mascarenhas, (14) quando se criou alli a Camara; e sua jurisdicçaõ balisou com a Capitania do Espirito Santo em Santa Catharina de Mozé, comprehendendo o territorio dos Campos Goaytacazes: erigido porém n'aquelle sitio outro Corpo semelhante por Ordem d'ElRei D. Pedro, correndo o anno de 1675, dividiu ambos os limites o lugar chamado *Carapibuz*, onde se firmou o marco, que no dia 1.° do mez de Junho de 1731 fez mudar o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro Manoel da Costa Mimoso (15) para o Campo de Santa Anna de Machaé, depois de medir os termos de cada uma das Camaras à requerimento do 4.° Visconde de Asseca Martim Correa de Sá. (16) Diminuta em cinco legoas a juris-

---

do Governador d'esta Capitania: 4.° Joaõ Leitaõ Barreto, provido em 1705: 5.° Joaõ Prestelo, provido em 1714: 6.° Jeronimo Ozorio, provido no fim do anno 1718; 7.° Aniceto da Cunha Castello branco, no anno 1745.

(13) Tomou posse do governo à 18 de Junho de 1657 e largou à 24 d'outro mez semelhante do anno 1663.

(14) Succedendo immediatamente à Barreto, governou com Patente de 2.° Vice-Rei do Estado, até 16 de Junho de 1667. Vede Liv. 8 Cap. 1 Memor. da Bahia.

(15) Occupou o Cargo por Carta Regia de 14 de Dezembro de 1726, com posse na Relaçaõ, e Casa do Porto.

(16) Por Decreto do 1.° de Junho de 1758 deu ElRei D. José I. mercê conferir à este Visconde as

dicçaõ da Camara de Cabo Frio, principiou à dividir-se na Ponta Negra, ao Norte; e seguindo com 29 legoas pela Costa do mar, terminou o comprimento no Rio Machaé, ao Sul, onde começa o districto da Camara de Campos dos Goaytacazes, abrangendo doze à treze legoas na sua maior largura, até o pequeno *rio* chamado *da Domingas*, pertencente ao termo da Villa de Santo Antonio de Sá, e ao da Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ do Rio Bonito. (17)

Contém a Cidade trezentas quarenta e nove casas ou pouco mais, construidas de páo à pique, exceptuando a da Camara, quatro de sobrado, e doze terreas, levantadas com paredes de pedra e cal. A architectura de todas he uniforme; e vistos os commodos d'uma, se conhecem os das outras, cujos espaços naõ impedem as chaminés, porque as cozinhas se fazem no chaõ. D'esse regulamento só uma se desviou, e a do Convento dos Padres Capuchos. As ruas nunca conheceram alinhamento, que as perfeiçoassem. He repartida em dous bairros, ambos irregulares.

Mantidas pelo Publico subsistem alli duas Aulas de primeiras letras; e às suas liçoens

---

honras, e prerogativas do Conde no seu mesmo titulo de juro, e herdade, e tres mil cruzados de renda para sempre, em recompensa de certa porçaõ de terras que possuia no districto dos Goaytacazes.

(17) Fundada a nova Villa em Machaé, ficou diminuido o termo de jurisdicçaõ, que hoje tem outros limites.

se applicam os jovens com excesso maior, que à da Gramatica Latina, (18) principiada em 1797, e sustentada pelo Subsidio Litterario. (19) Talvez proceda dos pais, propensos ao exercicio da pescaria, a pouca constancia dos filhos nos estudos, à pesar de naõ lhes ser escaço o geito para adquirirem conhecimentos scientificos, como tem mostrado os que seguem a carreira litteraria, cultivando os Seminarios do Rio de Janeiro, onde se habilitam, para passar à estudos mais difficeis na Universidade de Coimbra.

Com os Officios mechanicos accontece o mesmo mal, por fugir a maior parte da mocidade à sugeiçaõ dos mestres. D'ahi procede, que só dez lojas de alfaiates, oito de çapateiros, seis de carpinteiros, e outras tantas de ferreiros, se contavam no districto da Cidade, onde deseseis lojas de fazenda seccas, e quarenta e seis de fazendas molhadas forneciam os provimentos necessarios ao consummo dos seus moradores.

De carne vacum ha pouco gasto; naõ

(18) Vede Cap. 1 Freguezia de N. Senhora da Victoria nota (6).

(19) Pela Lei de 10 de Novembro de 1772 foi estabelecido esse tributo, para subsistencia dos Professores destinados à instruir a mocidade nas primeiras Letras, nas Sciencias, ou Artes, tanto Gramaticaes, como Latinas, e Filosoficas; e o Alvará da mesma data regulou a sua cobrança. Para se Administrar privativamente o resultado do mesmo tributo, criou uma Junta outro Alvará de data semelhante.

tanto por falta de gado, mas por costumados os habitantes do paiz ao peixe (e muitas vezes salgado), ainda nos dias festivos, em que as rezes, offerecidas ao talho, sam vendidas no açougue. A falta de hortaliça, de fructas de espinho, e de outras mui vulgares em todo Brasil, que ahi naõ apparecem com sufficiencia, procede mais do descuido em cultiva-las, que da repugnancia da terra na boa nutriçaõ das arvores, como dam a conhecer algumas, conservadas em poucos lugares sem beneficio. Portanto, a laranja, e a banana, sam levadas de fóra, como generos alheios do paiz, cujas terras ferteis, e aptas, alimentam qualquer planta, ou semeadura com assás abundancia, naõ sendo opprimidas pelo rigor das estaçoens, negando-lhes as chuvas, ou combatidas por frequentes Nordestes, que reinam no Continente.

Segundo os mapas do districto, dados por pessoas encarregadas d'essa diligencia, produz a cultura em setenta legoas de terra, mais de quarenta e dous mil e duzentos alqueires de farinha de mandióca; nove mil cento e cincoenta alqueires de feijaõ; seis mil e oitocentos alqueires de arroz em casca; sete mil alqueires de milho, e outros generos. A Cana doce fabricada em dezenove Engenhos, dá para cima de trezentas e cincoenta caixas de assucar de quarenta arrôbas cada uma; e á proporçaõ da sua qualidade, e quantidade, permitte extrahir grande numero de canadas de aguardente, que além da trabalhada privativamente em nove Engenho-

cas, enchem o todo de duzentas pipas, e mais, quando o tempo concorre com regularidade. Em vinte e quatro Olarias se prepara o barro para louça ordinaria, telha, e tijolo, que se transportam á differentes lugares, como um dos ramos de commercio do paiz.

Facultando a Provizão do Conselho Ultramarino de 24 de Abril de 1642 aos moradores do Brazil semearem anil (20) em terras, que não fossem proprias para plantaçaõ da cana; naõ consta, que d'essa arvore, criada espontaneamente nos matos Brasilienses, se tirassem utilidades algumas, nem fosse conhecido o seu prestimo, ou o modo de extrahir de suas folhas a massa, que serve na tinturaria. O Marquez de Lavradio, cheio de melhor instrucçaõ, activo, e zeloso em tudo que podia contribuir ao bem publico, e do Estado, logo em principio do seu Vice-Reinado fomentou a cultura d'esse genero, e fez fabricar o anil agreste, para tirar d'elle as experiencias primeiras, mandando promptamente pagar á 2$560 réis por ca-

(20) He um arbusto, de cujas folhas, postas de molho por certos dias, se tira a massa azul, que tem o mesmo nome, e serve na tinturaria, depois de beneficiada por uma fabrica particular. A' beneficio do Commercio da India, mandou o Alvará de 8 de Abril de 1621 fazer Pauta annual da avaliaçaõ do anil (e canella), como se praticava com a roupa, e mais fazenda de avaliaçaõ: e com o mesmo theor deste Alvará se expediu o de 9 de Março de 1622.

da arratel o que se trabalhasse, e fosse comprado pela Fazenda Real. Conhecido o beneficio que resultava d'essa lavoura, deram-se geralmente os habitantes da Capitania do Rio de Janeiro ao trabalho, e cultura do anil, deixando até mesmo de plantar outros generos, que lhes pareceram menos uteis. No continente de Cabo Frio, com especialidade, fertilisou o anil taõ abundantemente, que d'alli saiu maior quantidade de 1$500 arroubas em cada anno: e como com approvaçaõ, e ordem da Corte se estabeleceu preço às tres classes do anil remettido pelo mesmo ViceRei, e o que se tomava para a Fazenda Real era pago à vista, todos os fabricantes se desvelavam no augmento, e perfeiçaõ do seu trabalho. Progressando este ramo de commercio, naõ precisáram em diante as Fabricas de Port'alegre, e da Covilhãn, de outro anil para o seu uso: e por isso recommendou muito a sua cultura o Ministro d'Estado Martinho de Mello e Castro ao novo ViceRei Luiz de Vasconcellos e Souza, na Instrucçaõ que lhe deu em 27 de Janeiro de 1799. Para promover o fabrico d'essa lavoura, se expediu o Decreto de 23 de Janeiro de 1781, que isentou por cinco annos o Anil da producçaõ do Brasil, de direitos de entrada, e saida, e quaesquer outros, como tambem de emolumentos na mesma Repartiçaõ do haver de pezo, à excepçaõ do estipendio do trabalho braçal aos homens de carreto, e pezadores; cuja providencia ampliou o Alvará de 24 de Março de 1787, isentando por mais

cinco annos os mesmos direitos do anil, que fosse das Conquistas. Atrazada porém a producçaõ, sem aproveitar as diligencias repetidas dos lavradores em descobrir a causa da pouca correspondencia do seu trabalho, voltáram quasi todos os fabricantes aos generos antigos da primeira necessidade, e à cana, deixando sem exercicio a maior parte de duzentas e seis fabricas já estabelecidas n'este districto.

A Coxonilha, (21) para cuja nutriçaõ era mui proprio o sitio arenoso de Cabo Frio, cultivou-se alli com assás utilidade. O Marquez de Lavradio foi o primeiro, que tentou introduzir no Brasil o modo de cultiva-la, contra o parecer de muitos, por verem secadas as figueiras, à penas se lhes impunha o insecto; naõ advertindo, que isto procedia por naõ estar ainda vigorosa a planta; pois que o contrario mostráram as experiencias à este respeito praticadas no Rio de Janeiro, sobre que fez uma famosa memoria Jozé Henriques Ferreira de Paiva, Medico que era do mesmo Marquez, a qual a notou seu irmaõ Manoel Joakim de Paiva, tambem Medico em Lisboa, intitulando-a " Historia do descobrimento da Coxonilha „. (22) Por Ordens re-

(21) Insecto da feiçaõ de percevejo, que se cria no arbusto conhecido por = Figueira da terra = e depois de crescido, se mata ao Sol, ou ao lume em bacia, para se extrahir d'elle a tinta escarlata.

(22) Vede a Memoria publicada no Patrióta do Rio de Janeiro, 2.ª Subscripçaõ N. 4.° Outubro pag. 11

petidas do Marquez ao Governador da Ilha de Santa Catharina, se transportáram d'alli muitos caixoens de planta do arbusto, que se distribuiram por differentes lugares, e d'elles se fez um viveiro na Jacra sita em proximidade de N. Senhora da Gloria (que entaõ possuia o Boticario Antonio Ribeiro de Paiva, e he hoje da Viuva de Manoel Velho), por motivo da occupaçaõ da Ilha pelos Castelhanos. Propagada a planta nos districtos do Rio de Janeiro, e incumbidos os Mestres de Campo de cada um d'elles de faze-la adiantar, se lhes remetteram os insectos, quando os arbustos tiveram sufficiente vigor; e por este modo foi familiar a cultura da Coxonilha, que merecendo a approvaçaõ de S. Magestade, se mandou promover ordenando-se ao mesmo tempo ao Marquez, que taxasse preço à cada arratel comprado pela Fazenda Real, como estabeleceu na quantia de seis patacas, ou de 1$920 réis. (23) Luiz de Vas-

pelo Medico Quintaõ; a Historia do descobrimento da Coxonilha no Brasil, que o mesmo Patrióta deu ao prelo na 3.ª Subscripçaõ N.º 3, e o Jornal Enciclopedico Caderno 1.º de Julho 1779 Artigo 3 pag. 81.

(23) O Juiz de Fóra que foi da Cidade Capital do Rio de Janeiro, Doutor Balthazar da Silva Lisboa, no discurso Historico &c. que fez estampar em Lisboa no anno de 1786, referio (§. 48), que o Marquez Vice-Rei arbitrára o preço de 4$000 reis por cada arratel de Coxonilha: mas he muito certo, que na Instrucçaõ do estado da Capitania, que o mesmo Vice-Rei communicou ao Seu Successor Luiz de Vasconcellos em 1779: (da qual conservo Copia), fallan-

concellos e Souza, successor immediato do Marquez no Vice-Reinado, naõ perdendo de vista este artigo, recommendado tambem pelo Ministro d'Estado na Instrucçaõ sobrecitada, poz os seus cuidados no progresso do mesmo ramo de industria, que faz o objecto da Historia Natural: e por Carta de Officio do Secretario d'Estado de 1 de Novembro de 1781 foi-lhe encarregada a maior diligencia no augmento de cultura d'esse genero, e do anil, determinando-se-lhe igualmente, que comprasse pela Fazenda Real com dinheiro à vista, e preferencia à outro qualquer objecto, toda a Coxonilha, e anil, que os lavradores levassem à Provedoria, pelos preços, que se reguláram na mesma Carta, registrada no Liv. 45 de Reg. Ger. da Provedoria fol. 100 vers. Preponderando porém a desmedida, e desarasoada ambiçaõ dos homens aos seus justos interesses, entrou o peso de ambos os generos à mostrar-se falsificado por particulas heterogeneas, que abatendo o seu valor, suspendeu-lhes a compra. Em consequencia d'esta malicia decahiu a colheita da Coxonilha, como, por semelhante circunstancia, succedeu ao Anil, de cujos fabricos podiam os Portuguezes conseguir avultados lucros, e diminuir os que tiram dos mesmos generos os Espanhoes, e Americanos, se melhor zelassem os

---

do da cultura da Coxonilha, devida aos seus desvelos, disse, que em consequencia das Ordens Regias para lhe estabelecer preço, o taxára na quantia de seis patacas por arratel, comprado para a Fazenda Real.

seus interesses; tendo para taõ util fim exemplos de sobejo.

Em Fazendas differentes do districto se criam os gados vacum, ovelhum, cabrum, porcum, cavallar, e muar: e como na restinga entre o mar, e a lagoa Iriruama, naõ póde haver cultura alguma, por nega-la a terra arenosa (concedida à principio à Camara, e hoje distribuida quasi toda em Sesmarias), ahi se sustenta, e cria muita parte d'esses animaes.

A situaçaõ plana da maior porçaõ do territorio de Cabo Frio priva os seus habitantes de beberem aguas puras, e boas, de que se sente muita pobreza; e os lugares mais visinhos ao mar padecem com excesso a falta de taõ preciso alimento. Obrigados pela necessidade usam ordinariamente das aguas extrahidas de cacimbas, (24) à pesar do gosto ingratissimo, que lhes communica o terreno, por onde se filtram, dando-lhes tambem variadas cores; pois que umas sam alambreadas, tendo passado pelos estreitos meatos das raizes da Tatagiba, (25) e outras mostram a mistura de particulas lacteas, que lhes participa a Tabatinga (26) nas roturas da terra, onde

(24) *Cacimba*, chamam a cova, ou poço, que se faz em lugar humido, para se ajuntar agua, que reçuma, ou para ahi corre d' algum olho.

(25) He um arbusto, cujas raizes sam mui proprias para tinha amarella: acha-se com abundancia na restinga de Iriruama.

(26) He uma especie de barro, na cor branco,

se desenvolvem. D'esta cauza procedem as febres periodicas, que ordinariamente grassam no paiz, e outras molestias semelhantes, sempre medicadas por mulheres de mais experiencia, e conhecimento de hervas medicinaes, e cascas de raizes, ou de arvores com virtudes tópicas. Substituindo as mesinheiras experimentadas a falta de Professores de Farmacia (nunca estabelecidos na Cidade com Casa aberta), de Medicina, e de Cirurgia, quando á saude de uns sam proveitosas, applicando-lhes o uso de suas sciencias, á outros privam da vida com facilidade maior, por ignorarem as origens das enfermidades, que atacam os corpos humanos. Entretanto, naõ ha carencia de Sangradores, cujo numero excede aos necessarios, à pesar de nenhum d'elles se habilitar competentemente n'esse officio.

Desde a Cidade, até a Lagoa de Iriruama, e nas pontas de terra mais entranhadas, como 1.° na Ponta do Baixo, 2.° na Ponta do Chiqueiro, 3.° na da Costa, 4.° na da Perina, 5.° 6.° e 7.° nas de Massambába, 8.° na da Caeira, e 9.° na do Fula, se fórma o Sal, desde o mez de Janeiro, até o fim de Fevereiro, sem beneficio muito industrioso dos habitantes do Continente. Em alguns dos sitios referidos naõ entra o mar;

e mui apto para diversas obras. A fonte principal, ou Cacimba, de que se servem os moradores da Cidade, denomina-se *Tajurá*.

e contudo, fermentadas as aguas das chuvas com o salitre do terreno, ficam na consistencia de salgadas, e em pouco tempo se reduzem ao solido do Sal, quando a estaçaõ seca permitte, que o Sol as aqueça.

Neste producto espontaneo da Natureza consistiram os teres, e haveres dos povoadores primeiros d'esse districto, que em seus testamentos declaráram possuir avultados moios, depositados nas Salinas antigas, e modernas, cujas colheitas eram amontoadas em lugares superiores às Lagoas, onde queimadas com ramos de guriry, ou uricury, (27) ficavam preservadas, e defendidas das chuvas por um cascaõ grosso, que tambem as protegia de qualquer damno.

A fartura natural d'este genero, communicado às provincias visinhas, fazia diminuir o consummo do que se exportava do Reino: e parecendo por isso prejudicial a sua extracçaõ ao Contrato estabelecido no Brasil, (28) foi prohibida pelas Cartas Regias de 28

(27) He um coqueiro, cuja palha larga tem muito uso entre os Indios, e os escravos, em todo Brasil, para cobertura de suas choupanas, e tecido das paredes externas, que as defendam das injurias do tempo. O mesmo prestimo tem a palha de outro coqueiro chamado *Uricana*.

(28) Ordenando o Conselho Ultramarino ao Provedor da Fazenda Real Bartholomeu de Siqueira Cordeil, por Provisaõ de 14 de Dezembro de 1768, que remettesse uma Relaçaõ exacta do rendimento da mesma Fazenda d'esta Capitania, assim de todos os

de Fevereiro de 1690, e de 18 de Janeiro de 1691 (registradas no Liv. Verde da Rela-

V ii

Contratos, e direitos, como das rendas Reaes d'ella, com a clareza de suas origens, e Ordens, por que foram estabelecidas &c. formou o Provedor um Extracto do pedido (de que o Autor destas memorias conserva Copia.) por onde consta, que era desconhecido o principio do Contrato do Sal.

Mandando o Alvará de 10 de Abril de 1592 arrecadar o 1 por 100 de todos os Contratos Reaes, Rendas, e Direitos estabelecidos no Brasil, em conformidade do Cap. 26 do Regimento da Fas. mandado organizar por El-Rei D. Manoel, parece, que na classe dos Contratos se incluia o do Sal, cuja antiguidade só póde constar com certeza pelo Conselho Ultramarino, e pela Provedoria da Fazenda da Bahia, d'onde, como principal do Estado do Brasil, dimanavam as Ordens, e providencias relativas á mesma repartição para as Capitanias subalternas do Continente.

Não há duvida porém na existencia d'este Contrato em 1658, no qual principiáram á correr os seis annos da sua arrematação á Luiz de Pina de Caldas, em virtude da Carta Regia de 19 de Janeiro do anno seguinte. Por duas Cartas Regias de 14 de Março de 1676 foi determinado, que o Sal não ficasse mais em Contrato, mas por conta da Fazenda Real: e tomando-se depois nova resolução, se ratificou á Manoel Dias Filgueira a arrematação d'elle em 28 de Junho de 1703.

Cobrava-se do Contrato 80 reis em cada alqueire de Sal, que se vendia, cujo imposto estabeleceu a Camara da Capital para prefazer os quatro mil, e quinhentos cruzados annuaes de Soldo dos Governadores do Rio de Janeiro, como lhe determinára a Carta Regia de 24 de Fevereiro de 1689, por se prohibir a imposição no Tabaco, e determinar a Carta Regia de 26 de Março de 1698, que o Imposto passasse para o

da Bahia à fol. 94 e fol. 94 v.) que
nàram ao Governador Geral do Estado,

Azeite de peixe, e naõ nos Couros, nem nos meios de Sola, de que tambem se lembrára a Camara: e administrando a mesma Camara esse contrato, igualmente que os do Subsidio grande dos Vinhos, de Aguardente que se gastava no paiz, e embarcava para fóra, e do Azeite doce, passáram todos á administraçaõ da Fazenda Real, pela Provisaõ do Conselho Ultramarino de 22 de Fevereiro de 1731. Abolindo o Alvará de 24 de Abril de 1801 o Contrato, que n'esta Provincia rendia annualmente 120$ cruzados, se arbitrou um equivalente em beneficio da Fazenda Real, impondo-se novos direitos no Sal, e franqueando a sua entrada na America.

Por me parecer á propozito communicar ao Publico a memoria dos Contratos mencionados pelo Provedor sobredito no Extrato remettido ao Conselho Ultramarino, para instruí-lo de factos taõ particulares, que só poderia conhecer por igual trabalho ao de que me fiz cargo, em escavar antiguidades do paiz, e seu Continente; referirei aqui quanto pude colher sobre este objecto.

1.° *Dos Escravos da Costa da Mina.*

Entre os Contratos estabelecidos no Estado do Brasil, e n'esta Capitania do Rio de Janeiro, consta ser mais antigo o dos Escravos da Costa da Mina, por prohibir o Alvará de 18 de Agosto de 1615 concederem-se Ordinarias de Escravos, cujas mercês á muito se pagavam á dinheiro, abatendo-se as quantias aos Contratadores das Conquistas; e por mandar o Alvará de 24 de Dezembro de 1644, registado no Liv. 6 fol. 24 v. do Reg.° Ger.° do Provedor pagar os direitos dos Escravos de Guiné no porto de Cachéo. O Alvará de 10 de Dezembro de 1646 determinou, que os direitos dos Escravos se devião pagar [illegible]

não consentisse no Brasil o consummo de outro Sal mais, que o transportado do Rei-

---

n'aquellas partes, d'onde se navegasse: e do Liv. 7.° do Registro Geral da mesma Provedoria d'esta Cidade fol. 131 se sabe, que por Alvará de 17 de Fevereiro de 1655 foram confirmadas as Condiçoens do Contrato dos Escravos de Angola, Congo, Loango, e Benguella, arrematado por seis annos à Antonio da Gama Nunes.

Pagavam os Escravos vindos de toda Costa da Mina, Ilhas do Principe, S. Thomé, Gambia, Calabar, Beny, e mais portos de todo Jaquem, e seus districtos, e Ajudá, a contribuiçaõ de 1$ reis, na fórma do ajuste dos Negociantes da Praça da Bahia; e ignorando-se talvez esse facto, se arrematou no Conselho Ultramarino o Contrato a Manoel Correa Bandeira por 1$200 reis, como constava da Provisaõ passada à favor do arrematante em 19 de Setembro de 1724; o que naõ teve effeito, pela reclamaçaõ dos mesmos negociantes, confirmando-se os dez tostoens por Provisaõ de 21 de Fevereiro de 1726. Além dos direitos declarados determinou a Ordem de 25 de Junho de 1722, que de cada escravo da Costa da Mina se cobrasse mais 1$ reis para uma Feitoria mandada estabelecer no Porto de Ajudá: e por outra Ordem de 9 de Setembro de 1724 se mandou auxiliar a arrecadaçaõ pela Fazenda Real, dos direitos de 3$500 reis de cada escravo, que à excepçaõ do Reino de Angola, viesse de qualquer parte, e entrasse nesta Capitania, executando-se a Carta Regia de 10 de Janeiro de 1699 que mandou dobrar os Direitos dos Escravos na Costa da Mina importados na America, os quaes eram até entaõ de 1:750 reis por cabeça. Por Provisaõ finalmente de 27 de Março de 1714, referida na de 17 de Agosto do mesmo anno, que sobre o mesmo assumpto expediu o Vice-Rei do Estado Marquez de Angeja, se estabeleceu o direito de 4$562.

no; e que naõ houvesse uso do que a natureza produzia em Salinas, ou Lagoas. Naõ

reis por cabeça de cada escravo levado das Provincias da Bahia, Parnambuco, e Rio de Janeiro, onde já se pagavam, para as Minas. E suppostoque a Provisaõ de 25 de Janeiro de 1725 impozesse o direito de 9$ reis, por cada escravo, que da Bahia fosse por terra para as Minas, e 4$500 reis, indo por mar para o Rio de Janeiro, e suas Capitanias, como pretenden o Contratador; por Ordem de 5 de Fevereiro de 1726, e de 16. de Março do mesmo anno, foi determinado, que taes escravos naõ pagassem maiores impostos, que o de 4$500 por cabeça. D'estes direitos, e seu Contrato mandou a Provisaõ do Conselho Ultramarino de 28 de Abril de 1725 pagar o que se devia da Obra da Carióca, até se concluir a sua correntesa para o mar.

2.° Dos Dizimos.

A origem d'este Contrato monta os annos de 1628; poisque o Alvará de 30 de Agosto do mesmo anno mandou arrematar os de cada uma das Capitanias da America pelos seus respectivos Provedores, costumando-se até entaõ arrematarem-se juntos em massa, na Cidade da Bahia: o que derogou a Provisaõ de 3 de Março de 1735, pela qual se procedeu no Conselho Ultramarino á arrematação dos Dizimos do Ultramar. D'este Contrato, e mais rendas de Estado costumavam os Governadores, e Ministros do Brasil levar propinas; e inhibindo-lhes esse uso a Carta Regia de 19 de Maio de 1655, pos Provisaõ do Conselho Ultramarino de 23 de Janeiro de 1665 foi derogada a prohibiçaõ à favor do Conde de Atouguia, Governador do Brasil, como refaria o Indice Chronologico P. 2a [illegible]

Sem offensa d'esta authoridade, advertirei, [illegible] Conde de Atouguia D. Jeronimo de Ataide [illegible]

obstante esta prohibiçaõ, continuáram as Salinas de Cabo Frio a sua exportaçaõ, até

---

posse do Governo da Bahia à 4 de Janeiro de 1654, e deixou-o à 18 de Junho de 1657, como se verá no Liv. 8: Cap. 1. Por essa circunstancia he assàs evidente, que a Provisaõ citada do Conselho naõ podia dirigir-se à favor do Conde Governador, quando, ausente do governo, lhe era inutil: e talvez no escrever a Era de 1655, se enganasse o amanuense, escrevendo-a 1665 na Copia do conteudo no Liv. 7.° de Provisoens fol. 46 vers., ao qual se reporta o mesmo Indice P. 3.ª

Outra duvida se me offerece sobre a disposiçaõ do Alvará de 6 de Agosto de 1658, registrado no Liv. 7.° do Reg. Geral da Provedoria d'esta Capitania fol. 214 pelo modo seguinte = *Saõ isentos* de pagar Dizimos os Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares, que residem n'esta Capitania do Rio de Janeiro =.; cujo Alvará se acha referido no Indice citado P. 4.ª pelos termos seguintes = declarando, que os Commendadores, e Cavalleiros das Ordens *naõ eraõ isentos* de pagar Dizimos na America. Esta Provisaõ talvez se originou de renuir o Cap. Clemente Nogueira a satisfaçaõ dos Dizimos de suas lavouras n'esta Capitania, à titulo de privilegiado, como Cavalleiro que era da Ordem de Christo; por cuja repugnancia sofreu a execuçaõ que se lhe fez em 20 de Setembro de 1640, à requerimento do Contratador actual. V. Themudo T. 3. Decis. 262. Pereira P. 2. Manus. Reg. Cap. 24. a num. 28. et Decis. 91. O Alvará de 24 de Outubro de 1796 aboliu a isençaõ da Siza, de que gozavam os Ecclesiasticos, e Cavalleiros da Ordem de Christo: e este Alvará foi declarado por outro de 8 de Julho de 1800.

Semelhantemente hesito á respeito da Provisaõ Regia de 16 de Abril de 1663: porque, noticiando-a o mesmo Indice [illegible] citada, disse = declaran-

que se procedeu à sequestro, tanto do Sal, como das fazendas, e bens dos que o nego-

---

do os Cavalleiros, e Commendadores do Brasil, *isentos* de pagarem os Donativos para sustento da Infantaria do mesmo Estado = : e no Liv. 8.° do Reg. Ger. da Provedoria citada fol. 108, onde foi tambem lançada a Provisaõ, acha-se escrita assim = que os Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares no Estado do Brasil *naõ eraõ isentos* de pagar os Donativos, e Contribuiçoens para a Infantaria dos Presidios do mesmo Estado, cuja declaraçaõ combina com a de outra Provisaõ do Conselho Ultramarino de 12. de Outubro de 1656, referida pelo mesmo Indice no lugar citado em que se mandou pagar o donativo, e contribuiçoens, que se cobravam no Estado do Brasil, para sustento da Infantaria, sem excepçaõ de privilegios, em quanto durasse a Guerra. Sabem todos, que a indiscripçaõ, e pouca fidelidade dos Copistas, dam motivo à infinitos erros, e contrariedades, que vulgarmente se encontram em Manuscritos: e póde ser, que os citados pelo Indice naõ escapassem d'esse desacerto. Entretanto naõ afiança a fidelidade de escrituraçaõ feita nos Liv. de Reg. da Provedoria: e seria mui util, que papeis d'esta natureza fossem revistos, e purificados á face de seus originaes, para se evitarem as perplexidades diarias, que se encontram, sobre o conteudo de taes providencias.

Em Carta Regia de 10 de Dezembro de 1648. agradeceu El-Rei D. Joaõ 4.° à Camara do Rio de Janeiro o cuidado, que teve, de fazer subir de preço o arrendamento d'este Contrato (e dos Vinhos): e por Ordem de 16 de Janeiro de 1671 confirmou El-Rei D. Pedro 2.° o mesmo Contrato por tres annos na Capitania do Rio, em Joaõ Soares Pereira. Pelos Dizimos se pagavam as Congruas dos Beneficios da Diocese Fluminense, em conformidade das Folhas Ecclesiasticas remettidas da Bahia, atéque a Provisaõ

ciavam, à requerimento dos Administradores do Contrato da Capitania do Rio, para cujo

de 18 de Novembro de 1681 mandou paga-las pelo Contrato das Baleias. O Alvará de 1 de Agosto de 1752 confirmando a doaçaõ do 1 por 100 para Obras pias (de que fallei à cima) cuja observancia se Ordenou em 29 de Novembro do mesmo anno, exceptuou sómente aquella parte dos Dizimos da America, &c. applicada para a sustentaçaõ dos Ecclesiasticos.

3.° Das Baleias.

Naõ se sabe o principio d'este Contrato, que subsistia antes do anno 1639: porque, fallecendo Joaõ Loureiro Coram a 6 de Outubro d'essa Era, no Assento do seu Obito escrito no Liv. da Matriz de S. Sebastiaõ da Cidade fol. 6 v. se acha a disposiçaõ seguinte = Declarou em um Codicillo, que se achou feito, se desse a seu Sobrinho Miguel Joaõ, do monte mor da sua fazenda, cem mil reis, por o haver servido alguns annos na armaçaõ das baleias = D'a qui se conclue, que por Autoridade Regia foi estabelecida a feitoria do azeite das baleias, e consequentemente levado à Contrato esse ramo de Commercio antes do anno mencionado; naõ sendo acreditavel por isso a noticia dada pelo Provedor, que a instituiçaõ d'este Contrato procedera de uma licença à um estrangeiro para pescar baleias nos mares da America, em 1644; pois que basta a certeza de inhibir a Carta Regia de 26 de Setembro do mesmo anno despender-se no Brasil o dinheiro d'este Contrato, cuja prohibiçaõ repetiu a Carta Regia de 1 de Agosto de 1668, á fazer indubitavel a sua existencia em tempo muito anterior. A Provisaõ de 18 de Novembro de 1681 mandou por este Contrato pagar as Congruas do Bispo, Dignidades, Conegos, e Beneficiados da nova Sé Cathedral; e para fazer o computo do Soldo dos Governadores

auxilio fez partir o Governador Luiz Vahia Monteiro alguma tropa de gente armada, es-

---

d'esta Capitania, determinou a Carta Regia de 7 de Janeiro de 1694 o accrescentamento de mais 20 reis em cada medida de aseite, além dos 100 reis por que se arrematava, como havia estabelecido a Camara. Suppostoque por então foi ordenado à mesma Camara, que levantasse o imposto no aseite de peixe, e continuasse no aseite doce, e nos couros de cabello, e meios de Sola curtidos aquelle pagamento, por effeito da representaçaõ da mesma Camara, no anno de 1698, confirmou a Carta Regia sobredita a imposiçaõ dos 20 reis no aseite de peixe, mandando, que se cobrasse separadamente, e se administrasse pela Fazenda Real. O Alvará de 24 de Abril de 1801 aboliu o Contrato (e o do Sal), franqueando a pescaria das baleias na America.

4.° *Do Subsidio grande dos Vinhos.*

Para sustentar a Infantaria, e Fortificaçoens da Cidade, impoz a Camara, e Povo, no anno de 1641, a quantia de 3$600 reis em cada pipa de Vinho da Ilha da Madeira, e 2$800 reis nas das outras Ilhas, e de Portugal, cuja porçaõ augmentou depois a mesma Camara por Assento de 5 de Julho de 1643, crescendo o imposto do Vinho da Madeira á 8$ reis, e das mais Ilhas, e pórtos de Portugal à 4$ reis por pipa. Em conformidade de uma Carta Regia accusada no Auto da Camara de 9 de Julho de 1648, foi posto em Contrato este Subsidio, cuja arrecadaçaõ correu pela Camara até o anno de 1731, em que a Carta Regia de 22 de Fevereiro commetteu á Fazenda Real a diligencia da sua cobrança, e administraçaõ; e por Carta do Secretario d' Estado de 18 de Março de 1767 se principiou a cobrar na Alfandega, por conta da mesma Fazenda Real, esse tributo, por

quecendo-se da Lei de 29 de Agosto de 1720 que prohibiu os Vice-Reis, Capitaens Gene-
X ii

ter cessado a arrematação de semelhantes impóstos no Conselho Ultramarino.

5.° Do Subsidio pequeno dos Vinhos.

Necessitada a Camara de meios para sustentar as suas despezas, e obras da Cidade, lembrou-se de augmentar as rendas do Concelho com a imposição de 20 reis em cada pipa de vinho importada à este paiz, cujo imposto confirmou a Carta Regia de 5 de Outubro de 1656. Por outra Carta semelhante de 6 de Maio de 1672 se applicou este rendimento para a obra da Carióca, com recommendação de não se divirtir d'ella: e mandando a Carta Regia de 24 de Novembro de 1700 incorporar o Subsidio na Fazenda Real, determinou o pagamento d'aquella obra pelas sobras da Casa da Moeda; e quando faltassem, se continuasse o pagamento pelo mesmo Subsidio, como dispoz outra Carta tambem Regia de 18 de Novembro de 1701. A cobrança d'este imposto passou á cargo da Alfandega, por Carta do Secretario d' Estado de 18 de Março de 1767, em razão de se haver suspendido no Conselho Ultramarino a arrematação de taes direitos.

6.° *Das Aguardentes da Terra.*

Por não bastar o imposto dos Vinhos para soccorro do Presidio, estabeleceu a Camara, e Povo da Cidade, o imposto nas Aguardentes da Terra, mandando arremata-las à 18 de Junho do anno 1661 (Governando então Salvador Correa de Sá e Benavides) com a condição de se vender à tres patacas e meia, ou à 1:120 reis a canada, cuja deliberação approvou El-Rei. Passou a sua arrecadação á Fazenda Real, por effeito da Carta Regia sobredita de 22 de Fevereiro de 1731.

raes, e Governadores, mandar fazer Sequestros nas fazendas dos moradores, sem auto-

---

7.° *Das Aguardentes do Reino.*

A' fim de sustentar a Infantaria vinda de Portugal para presidio da Praça da Colonia, e de augmentar tambem os reditos para as obras do Conselho, e Agoa da Carióca, deliberou a Camara, convindo o Governador Pedro Gomes, impor 1:200 reis em cada barril de Aguardente vinda do Reino, como participou à El-Rei por Cartas de 18 e 21 de Maio de 1681. Approvando a Carta Regia de 26 de Maio de 1682 a imposiçaõ na quantia de 800 reis, designada para o soccorro da Infantaria, naõ annuiu á de 400 reis applicada para as obras do Conselho, e Agua da Carióca, por ter esta obra consignaçaõ certa, e abundantissima; e porisso mandou observar o que havia disposto à este respeito a Carta Regia de 6 de Maio de 1672 (accusada no artigo do Subsidio pequeno dos Vinhos), e as de 3 de Junho de 1677 e 14 de Dezembro de 1679 dirigidas aos Governadores Mathias da Cunha, e D. Manoel Lobo. Este Contrato foi administrado sempre pela Fazenda Real. A Carta Regia de 16 de Novembro de 1673 mandou applicar as sommas dos Contratos arrematados no Brasil para soccorro das Muniçoens de Guerra, e armas, para a Conquista do Gentio barbaro.

8.° *Do Azeite doce.*

Permittindo a Carta Regia de 24 de Fevereiro de 1689 que a Camara podesse impor quanto bastasse à preencher o Soldo de 4$500 cruzados, cuja quantia pareceu sufficiente para o Governador se sustentar com autoridade devida ao seu posto, por se prohibir entaõ todo genero de Commercio aos Governadores das Pre-

ridade da Justiça, e foi mandada executar n'esta Capitania por Ordem de 4 de Setembro do mesmo anno.

---

vincias, e principiar a inhibiçaõ com o Governador Francisco Naper de Lencastro; pensou por isso a mesma Camara, que convinha verificar a imposiçaõ no Tabaco, como fez saber a El-Rei por Carta de 20 de Junho de 1689; e como pela Carta Regia de 22 de Outubro do mesmo anno foi-lhe prohibida a imposiçaõ n'esse genero, se realisou na quantia de 800$ reis, imposta em cada barril de Azeite doce, que entrasse para consummo da provincia do Rio de Janeiro, em conformidade da mesma Carta Regia que a approvou. Por determinaçaõ da citada Carta Regia de 22 de Fevereiro de 1731 passou a administraçaõ d'este Contrato á Fazenda Real.

9.° *Do Tabaco.*

Para sustentar com 5$ cruzados a despeza das Fortificaçoens da Praça, e com outros 5$ cruzados soccorrer a Nova Colonia, deliberou a Camara, que por cada arratel de fumo, que se vendesse à peso, se pagasse 40 reis, e o varejado, 20 reis, como participou á El-Rei por Carta de 4 de Junho de 1697; e ao mesmo tempo meditou o estabelecimento do Tabaco em Contrato, o que approvou a Carta Regia de 14 de Novembro seguinte. Os impostos nos generos atéqui declarados, estavam todos destinados para as despezas, que fizeram o seu objecto: e sendo igualmente preciso sustentar, e conservar um navio em Guarda d'esta Costa, adiantou a Camara o tributo de mais 100 reis por arratel do tabaco que se vendesse em pó, para fundo d'essa despeza, e assim estabeleceu por Termo de Vereança celebrada em 28 de Abril de 1722. Naõ bastando porém os reditos provenientes d'esse ramo ao gasto do navio, lembrou à Camara impor tambem nos

Procedimento taõ desarasoado, e que se dirigia ao esbulho da posse de um beneficio,

---

Navios, e Sumacas, a quantia de 4$800 reis; em cada pipa, que trouxessem as mesmas embarcaçoens, 400 reis; de cada pacote, fardo, ou caixaõ, 200 reis; de cada embrulho, 100 reis; de cada quintal de páo jacarandá, de fóra, 50 reis; de cada duzia de couçoeiras, 200 reis; de cada escravo, 100 reis; e do casco de cada Lancha da Costa, 640 reis. Estes direitos se cobravam á entrada da Alfandega, e por ella; e o seu rendimento passou à Fazenda Real, por Ordem do Governador Luiz Vahia Monteiro, em razaõ de assistir a mesma Fazenda com o mais, que faltava, para a sustentaçaõ da Guarda Costa. V. Liv. 4. Cap. 2 sob o referido à respeito do Governador Ayres de Saldanha. Por Alvará de 10 de Janeiro de 1757 foi abolido o Contrato do Tabaco no Rio de Janeiro, substabelecendo-se os direitos, e imposiçaõ nos Escravos, Giribita, e Azeite de peixe: e por Carta do Secretario d' Estado de 22 de Agosto de 1760, que se registrou no Liv. 36 fol. 184 do Reg. Ger. da Provedoria, foi determinado, que, em conformidade d'essa Lei, entrasse na Provedoria da Real Fazenda o equivalente do producto do Contrato abolido.

10.° *Da Dizima da Alfandega.*

A Dizima da Alfandega teve origem na offerta voluntaria do Povo, e da Camara, que conhecendo a insufficiencia dos reditos nos impostos antecedentes, para se pagar de todo a Infantaria da guarniçaõ da Praça, quiz preveni-la com a Dizima das fazendas entradas na Alfandega da Cidade, de qualquer parte que viessem; o que acceitou, e agradeceu El-Rei por Carta de 18 de Outubro de 1699. A Carta Regia da mesma data mandou ao Governador Artús de Sá, que fizesse re-

permittido simplesmente pela Natureza, naõ poude conter, sem queixa, o Povo da provincia: (29) porque consistindo nas Salinas

---

colher essa contribuiçaõ, e administra-la pela Fazenda Real.

11.° *Dos Couros.*

Originou-se este Contrato da Carta Regia de 26 de Março de 1693, que determinando á Camara a passagem do Imposto destinado ao accrescentamento dos Soldos dos Governadores, para o azeite de peixe, e se lançasse quanto parecesse justo nos Couros, e meios de Sola, que embarcavam para Portugal; foi assim estabelecido, em tempo do Governador Artús de Sá, pondo-o em Contrato: e approvando El-Rei esse estabelecimento por Carta Regia de 15 de Outubro de 1699, que se registrou no Liv. 10. da Camara, igualmente lhe agradeceu o Imposto. O Alvará de 6 de Março de 1744 confirmou o Contrato da Sola de Atanado no Estado do Brasil V. Liv. 4. Cap. 1. nota (4) relativa ao Governador Francisco Naper.

12.° *Das Passagens dos Rios Pará-iba, e Pará-úna.*

Depois de estabelecer Garcia Rodrigues Paes Leme as passagens dos Rios Pará-úna (vulgarmente Paraibuna), e Pará-iba, por Provisaõ de 25 de Dezembro de 1718 foi consignado o seu rendimento para subsistencia da Obra da Carióca: e a Ordem de 19 de Junho de 1723 mandou arremata-las por Contrato.

(29) Os Contratadores do Sal, ou os que substituiam as suas vezes na Capitania do Rio de Janeiro, abusando excessivamente do direito dado pelas Leis, vexáram por muitas occasioens os Póvos, attendendo mais á sua cobiça de riqueza, que ao bem publico. D'essa origem assàs desgraçada dimanáram os excessos referidos, e outros semelhantes, que tambem obrigá-

a riqueza dos seus habitantes, deviam estes ser mantidos no desfructo do mesmo beneficio, por deffensores das entradas dos piratas em toda Costa. Patrocinada a Camara por motivos taõ sobejos, requereu à ElRei D. Joaõ V. a conservaçaõ do seu direito, e o reparo dos damnos, e prejuizos, que haviam causado aquelles Administradores com as suas violencias: e attendendo o Soberano à justiça da supplica, se dignou de responder-lhe pela maneira seguinte = Vendo a justa razaõ, com que Me representaes o vexame que vos causa o Contractador, na proxima arremataçaõ do mesmo Contracto, que está para se fazer, vos darei a providencia, conforme o que Me requereis. = Assim se cumpriu, reservando-se as Salinas de Cabo Frio,

---

ram às queixas da Camara da Villa de Paratii, levadas á El-Rei pela Representaçaõ datada no mez de Março 1733, como fizeram outras Corporaçoens de igual natureza. Na Cidade do Rio de Janeiro, pouco antes do anno 1800, naõ sentiu o Povo menor molestia, que lhe causou o Contratador d'esse tempo fingindo haver grande falta de Sal, para vende-lo abundantemente, e fóra dos Almazens publicos, à preço exorbitantissimo. Em parallelo dos Contratadores do Sal andam os dos Dizimos, que, sem algum remorço de Consciencia, perseguem os lavradores, a quem pretendem extorquir toda a substancia, e até deixa-los sem pello, nem cabello, para se enriquecerem á custo da indigencia, e suor alheio. Corroboram esta verdade os factos diariamente praticados pelos Dizimeiros, as lagrimas dos Póvos, os clamores dos vexados, e as açoens propostas, e disputadas contenciosamente em juizo.

e as de Parnambuco, como mostráram as condiçoens do novo Contracto. Por Ordem de 17 de Julho de 1759 se tombáram as Salinas deste districto, em conformidade da Condiçaõ 9.ª do Contracto arrematado à Domingos Gomes da Costa, e outros.

A priguiça dos povoadores actuaes em extrahir o lodo, e as hervas podres dos lugares, onde se faz a coalhadura, e acautelar tambem à tempo, que as aguas introduzidas pela barra naõ desmanchem a boa fermentaçaõ das primeiras, tem contribuido para a diminuiçaõ consideravel da abundancia do Sal. Fechando-se a pequena barra, que communicava as aguas da Lagoa Iriruama à grande Salina formada na Ponta de Massambába, por ordem do Juiz Ordinario Domingos da Silva Ribeiro em 1768, ou no anno seguinte, de providencia taõ simples mostrou a experiencia o grande proveito de mais de cincoenta mil alqueires de Sal, que se extrahiram no fim de seis mezes, ficando inutilisada uma porçaõ notavel pelas chuvas sobrevindas. A' pesar da froxidaõ em preparar competentemente os lugares do coalhamento, se repartiram pelo Povo tres mil e trezentos alqueires de Sal, producto de tres Salinas pequenas, no anno de 1797, sem contar a maior parte da coalhadura perdida no lodo. Naõ acconteceu assim na Salina dos Indios da Aldêa de S. Pedro, formada em terra firme, e lugar denominado *Apicuz*, que beneficiada em termos, deu o Sal taõ puro como um cristal, e nenhum graõ se esperdiçou.

Da negligencia dos habitantes he complice a Camara, por ommittir as providencias necessarias, de que resultam interesses publicos: mas, compondo-se taõ respeitavel Corpo de individuos semelhantemente froxos, naõ admira a sua indolencia em emendar os erros dos seus antecessores, em que talvez juráram, por se satisfazerem com a prodigalidade casual d'essa substancia friavel, e sem trabalho demasiado. Como naõ ha carestia do adubio preciso à salga do peixe, nella se occupa uma parte consideravel dos provincianos, por quem se exportam em cada anno à Capital do Rio, mais de oitenta mil arrobas, cuja quantidade he diminuta, à proporçaõ da consumida no mesmo paiz, em seus arredores, e da que levam à outros lugares.

Com as denominaçoens I.ª de Ponta Negra, 2.ª do Amar e Querer, 3.ª de Macahé, 4.ª do Quilombo, 5.ª do Sambé (ambas de Saquarema) e 6.ª de Macacú, se conhecem as Serras de maior consideraçaõ, que occupam o districto, desde a Costa do mar. De todas, e dos Sertoens annexos, se extrahem preciosas madeiras de vinhatico, araribá, cedro, caixeta, cerigeira, canela, oleo de copaygba, páo rei, sapucaia, tapinhoãn, paróba branca, e vermelha, cabiúna, jacarandá-tan; guarabú, massaranduba, ipê, arco de pipa, goratãn, páo ferro, guarauna, guarápiapunha, oleo vermelho, sucupira, oleo pardo, oitiz, mirimdiba, piquiá, louro, tatagiba, iricuranna, angely, cambuy, e muitas outras de prestimo para differentes usos, que

os Falquejadores, e Serradores prepáram para negocio, em cujo trafego he muito particular o das gamellas. Nos matos mais proximos á marinha naõ se acham as madeiras referidas com a mesma fartura, que se descobre o páo brasil, do qual, havendo tres qualidades, he melhor o chamado *Mirim*. Por todo districto encontram-se madeiras, que distillam balsamos finos cheirosissimos, e medicinaes.

Costeando o mar em tempo secco, com facilidade transitam os viandantes as extensas praias de areia solta, que faz a marcha assás incommoda; mas em estaçaõ chuvosa he difficil a passagem pelas praias, porque recheados os rios excessivamente, impedem o caminho por dias. A falta de pontes nos lugares mais precisos, occasionava de ordinario o embaraço, que o Povo padecia no giro do seu negocio; mas esses obices vam-se acautelando. Em Mataruna, onde a Lagoa Iriruama mette hum braço pela terra dentro em distancia de um quarto de legoa, e na Fazenda, que foi de Bento Leite, onde prolonga a mesma Lagoa outro braço pela terra distantemente, haviam umas pontes de pouca consideraçaõ, e sobre o Rio Bacachá subsistia um passadiço, em quanto as enchentes successivas naõ o arruináram; porém decahido, nunca se reparou, sendo aliás necessario aos passageiros, para lhes evitar os prejuizos, e perigos, que se encontravam na estrada temivel, por muito pantanosa, mais adiante do lugar chamado Camboatá, até que novas providencias em beneficio publico facilitáram, por no-

vas obras, o passo aos viandantes, diminuindo-lhes os incommodos, e os perigos nas suas marchas. Como naõ se diligenciava a reforma de uma, nenhum empenho obrigava a lembrança de construir outras em sitios de igual risco, podendo-se evitar a navegaçaõ por canoas, e as perigosas vadeaçoens à carallo, se no Rio de Una à cima da barra do Rio das Ostras, e sobre a garganta da Lagoa de Iriruama, larga 38 braças, deliberassem taõ uteis obras: porém clamando o Povo inutilmente, foi soffrendo, que a indolencia superasse a necessidade de melhorar as estradas publicas. (30)

Seis Lagoas mais notaveis se descobrem no termo da Cidade. I.ª de Boassica, situada entre os Rios Macahé, e das Ostras, cuja direcçaõ, por mar, termina com as Ilhas de Santa Anna, e por terra, com a Aldèa Guanabara, occupando duas mil e quatrocentas braças de comprimento, e seiscentas na maior largura. He de pouco fundo, mas abundantissima de peixe; e as suas aguas se misturam com as do mar, quando se lhe abre a barra. 2.ª de Iriruama, situada ao Norte da povoaçaõ, que comprenhendendo nove legoas de comprimento, e tres na sua maior largura,

(30) Aos deleixamentos referidos tem-se dado presentemente as providencias mais efficazes, e por ellas vem-se melhorando naõ só as estradas, mas os lugares necessitados de refórma em beneficio publico. V. Liv. 3. Cap. 1. Freguezia de S. Salvador dos Campos Goaitacazes, nota (18)

he navegavel de lanchas, carregadas de producçoens do paiz para Cabo Frio, e tem de fundo 14 à 16 braças. Por se communicar com o mar pela barra do mesmo Cabo, he mui farta de peixe saborosissimo, e sente os fluxos, e refluxos das ondas até a Ponta Grossa, onde acaba a força: d' alli, ao lugar chamado *Engeitado*, em que finalisa a Lagoa, andam as aguas agitadas pelos ventos. 3.ª Vermelha, distante um quarto de legoa do mar, que tem meia legoa de comprimento, e pouca largura: suas aguas sam salgadas, e criam peixe com abundancia. 4.ª de Saquarema na visinhança da Ponta Negra, que comprehendendo tres legoas no maior comprimento, e tres quartos na maior largura, se engrossa com as aguas das chuvas, e com as das Serras, a ponto de alagar as estradas e occupar as Casas dos moradores circunvisinhos, em quanto naõ se lhe abre a barra, para descarregar o peso do seu volume no Occeano, d'onde recebe a agua salgada, e a criaçaõ nova de saboroso peixe, que alli se nutre com abundancia, para fartar os negociantes d' esse genero, por quem se prepara. Quando cheia, he vogada por canoas; mas depois de fechada a barra, permitte a passagem, unica pela costa, à cavallo, ou à pé. 5.ª de Inhutrunuayba, longe sete legoas do mar, e situada ao Sul do Rio de S. Joaõ, com uma legoa de comprido, e tres quartos de largo (cujas aguas sam doces, e criadoras de peixes proprios da geraçaõ marinha), permitte que a naveguem vasos maiores, que

canoas de pescaria, por ter de fundo sete braças. (31) 6.ª de Jacuné, situada entre Manditiba, e Ponta Negra, que distante duas legoas de Maricáa, e duzentas braças do mar, conta perto de tres quartos de legoa no seu comprimento, e à proporçaõ he a largura: mas o peixe ahi nutrido com agoa doce, he pouco volumoso. Segundo a tradiçaõ, narrada por Pita Liv. 2. §. 96; n'esse lugar se subverteu uma Aldea de Indios. As Lagoas de Páo Ferro, de Traira, e a Fêa, cujos esgotos fartam os Rios de Macahé, e engrossam o de S. Joaõ, por mais pequenas, que as referidas, à penas podem entrar em numero com as existentes n'este districto.

Sendo a terra de Cabo Frio cortada por muitos Rios (24 dos quaes misturam as suas aguas com as d'esse pedaço de Costa), fazem-se mais dignos de memoria os de navegaçaõ por canoas, e pequenas lanchas, conductoras dos effeitos do paiz. He 1.° o de Macahé, fermentado na Serra do mesmo nome, e situado 13 legoas ao Norte, a quem prestam vassalagem os Corregos de Joaõ Manoel, da Atalaia, do Rio Morto, a Lagoinha, a Lagoa Páo Ferro, o Rio de S. Pedro, o de Crubixaes (e n'este o Corrego chamado Homem Deitado), o Corrego da

(31) Nesse lugar se erigio uma Parochia à requerimento dos moradores visinhos da Lagoa, por Provisaõ do Ordinario datada a 9 de Outubro de 1801, sob o Titulo de N. S. da Lapa, que se refere no Liv. 5 Cap. 2.

Serra Verde, o Rio do Ouro, o das Aduellas, o Corrego de Janipápo, a Lagoa de Traira, os Corregos do Sabiá, de Jurumirim, e de Boassica, do qual, distante uma legoa, continúa o Macahé a sua correnteza até o mar, onde faz barra. Por ella sahem as lanchas carregadas de madeiras, caixas de assucar, aguas-ardentes, arrozes, e outras producçoens das lavouras. Do nascimento deste rio à Cachoeira, contam-se 6 legoas, com pouca differença; e d'ahi à barra, ao N. da qual chega o districto de Campos dos Goaytacazes, numeram-se 10. No lugar da barra se estabeleceu um Contracto, à cargo do qual está o cuidado de apromptar sempre as canoas para passagem dos viandantes: e na sua foz se principiou à estabelecer uma povoaçaõ em beneficio dos passageiros.

2.° o de S. Joaõ, formado nas Serras de Macacú, ou nas suas vertentes, com o comprimento de mais, ou menos de 25 legoas, desde as cabeceiras, até o mar, onde faz barra, e de 15 à 20 braças na sua maior largura, com 12 à 20 palmos de fundo, he volumoso pela confluencia de Rios, e Lagoas, que n'elle desaguam. Principiando da parte do Norte, prestam-lhe tributo o riacho de S. Lourenço, o rio das Aguas Claras, o dos Crubixaes, o das Bananeiras, o riacho Maratauan, o rio da Aldea Velha de Ipûca, (em que se introduz o da Capoeira) o da Lontra, e o Dourado. Da parte do Sul correm os riachos dos Gavioens, e do Ouro, as lagoas Fêa, e Inhutrunuaiba, na qual se mi-

turam os Rios Capivary, Bacachá, Camboropy, e Gragohá, distante 300 braças da barra principal, onde se instituiu outra providencia, semelhante à do Rio Macahé, para as passagens, que defendem homens alistados à soldo da Fazenda Real. A Camara, à titulo de mercê, que dizia ter, pretendeu apropriar-se dos Direitos das Passagens d'este Rio; do que resultou a Carta Regia de 6 de Outubro de 1758, registrada no Liv. das Ord. Reg. da Provedoria N. 43; determinando, que no caso de mostrar a Camara algum titulo se désse conta; mas naõ mostrando titulo de mercê, para arrogar à si os direitos pretendidos, se incorporassem estes nos proprios da Fazenda Real. Parece certo, que a Camara naõ provou a sua pretençaõ; pois que foi declarado por Ordem de 4 de Setembro de 1760, registr. no Liv. sobredito N. 70, que os direitos das Passagens d'este Rio naõ se devíam unir ao Contracto das Passagens dos Rios Pará-iba, e Pará-una. Ao Contratador, arrematante triennal d'esse ramo (por 670$ reis em outro tempo) paga cada pessoa 160 reis de passagem. Pela barra do mesmo rio S. Joaõ à penas entram embarcaçoens de altura menor de doze palmos de agua; mas elevando-se esta em tempo proprio, chegam os vasos até a Villa de S. Salvador dos Campos Goaytacazes, distante oito legoas, e situada à margem do Rio Pará-iba.

Por ambos os Rios de Macahé, e de S. Joaõ, navegam mais de trinta lanchas: dezoito à vinte armadas à redonda, giram com

effeitos do districto; e as mais se occupam na pescaria para salgas. Por toda Costa de Cabo Frio ha os portos 1.° da Cidade, 2.° da Armaçaõ dos Buzios, 3.° da barra do Rio de Macahé, e 4.° da barra do Rio de S. Joaõ, que dam entrada ás embarcaçoens de menos porte. Muitas das praias do termo permittem desembarque; e diversas Enseiadas, com seguros ancoradouros, sam outros tantos abrigos de Sumacas, e Lanchas grandes.

Seguindo do Rio Macahé ao Sul, tópase com a pequena Enseiada da Concha, em cujo lugar fez o Vice-Rei Conde da Cunha levantar um Forte com a denominaçaõ de Santo Antonio do Monte Frio. Distante d'alli legoa e meia ao mar, pousam as tres ilhas de Santa Anna, onde (na maior d'ellas) ha bom surtimento de lenha, e agua, porto abrigado de ventos, e ancoradouro seguro para vasos de alto bordo; por cujas commodidades foi sempre cultivado esse sitio pelos Piratas, e inimigos da Naçaõ Portugueza, para azilo dos assaltos, com que perturbam os viajantes, o commercio, e a paz das Provincias do Brasil. Quatro legoas adiante da mesma Enseiada se divisa a boca do Rio das Ostras, por onde naõ entrara outros vasos maiores, que Canoas; e continuando mais uma legoa, se acha a barra do Rio de S. Joaõ, de que está longe tres legoas a do Rio de Una, sem prestimo. D'esse lugar, á Ponta dos Buzios, distante uma legoa, se descobre uma Enseiada grande, abrigada de todos os ventos, e de fundo sufficiente o an-

corrido outro para vasos altos. Ao mar da Pá-
ta, legoa e meia affastada, demoram-se as
Ilhas de Ancora, e outras pequenas, sem
prestimo: e proseguindo uma legoa d'aquella
Enseada, fica a pequena praia chamada de
João Fernandes, onde reside um destacamen-
to de homens milicianos, para defender o ex-
travio do Páo brasil, e tolher a facilidade
do desembarque. N'outra legoa adiante se
avista a pequena Enseada da Ferradura, ca-
paz tambem de desembarcadouro; e com a
mesma aptidaõ está a de Peró, distante d'el-
la uma legoa.

Correndo outro espaço igual, se patentea uma Bahia grande, ao Norte da qual, e chegada à terra, fica a barra da Cidade, cuja largura de vinte e seis braças, e fundo de duas, daria passagem mui facil à embarcaçoens maiores, se, por determinaçaõ do Governador Constantino de Meneláo, naõ fora impedida a metade, da parte do Sul, com a pedra ahi lançada, como disse à principio: mas navegando-a só Lanchas, e Sumacas, essas mesmas esperam a maré parada, à escapar os encontros nos rochedos, de ambos os lados temiveis. Sendo Mestre de Campo do districto Manoel Antunes Ferreira, teve principio um paredaõ, que se levantou na boca da Calheta, com o projecto de evitar para o futuro o impedimento total da barra, introduzindo-se muitas areias pela mesma calheta, que as marés levam ao lugar mais apertado d'ella: porém demolindo os habitantes do paiz [illegible] util obra, pelo interesse de

aproveitarem a pedra para outros fins, ficou sem effeito o projecto, e as areias amontoadas difficultam cada dia a navegaçaõ.

Na longitude de duas legoas, que tem a praia, até o Pontal, naõ podem surgir embarcaçoens algumas, por lhes faltar abrigo, e fundo capaz de se firmarem as ancoras, sendo todo de areia fina, e calcada. Meia legoa adiante do Pontal acha-se a Enseiada da Prainha, em que podem ancorar vinte embarcaçoens de todo lote, por abrigada, seguro fundo, e boa tença: d'alli à Praia do Anjo, meia legoa distante por terra, he inaccessivel o costaõ de pedra, continuado até o Boqueiraõ do Cabo, em meio do qual está a Ilha dos Porcos, divisora dos boqueiroens do Norte, e de Leste. Por este, que tem de largo mais de duzentas braças, podem entrar embarcaçoens maiores; e por aquelle, só as de menor pórte, por chegar a sua largura de quarenta à cincoenta braças. Qualquer dos dois boqueiroens dá caminho ás Enseiadas do Anjo, e do Forno: na d'este encontram os Navios todo abrigo, que naõ acham na do Anjo, onde he máo o ancoradouro, sendo boa a praia para desembarque. N'esta Enseiada mesma há um cordaõ de areia, que principiando na Ponta de Leste, segue direito ao meio da Ilha do Cabo (em cuja praia estabeleceu a Camara uma pescaria, que trienalmente arrenda), entre a qual, e o cordaõ, se descobre um canal, com fundo de quinze à vinte palmos, continuado até o boqueiraõ do Sul, onde ha oito braças d'altura;

Saindo ao mar por qualquer dos dous boqueiroens primeiros à avistar a pequena Ilha dos Francezes, caminha-se por fóra da Ilha do Cabo até o boqueiraõ do Sul, à terra de quem está, e defronte d'ella, a Praia de Massambába com doze legoas de comprido até o Morro de Nazareth, onde faz uma ponta ao mar, bem conhecida, e respeitada dos navegantes. D'esse morro, que he assento da Igreja Matriz de Saquarema, distante dezoito legoas da Cidade capital, pega outra praia de quatro legoas de extensaõ, até a Ponta Negra, incapaz de desembarque, por serem ahi furiosas as arrebentaçoens do mar. He a Ponta Negra um morro de pedras bastantemente elevado, que apparece no fim da praia, e campina rasa, e se entranha pelo mar pouco menos de um quarto de legoa: entrando-a pela parte do Norte, acham os pataxos uma Enseiada para seu abrigo. Dista da Ponte da Pipa duas legoas; de Pirangi, uma, d'onde se alonga tres do Rio Grande, e nove de Cabo Frio, por mar; mas por caminho de terra contam-se dezeseis legoas.

Nas vertentes do morro Ponta Negra, da parte do Norte, finaliza a jurisdicçaõ da Cidade, a qual se aparta da Capital do Rio de Janeiro dezoito legoas, caminhando por mar, cuja conta fazem pelo modo seguinte = De Cabo Frio ao rio de Saquarema, oito legoas; d'este, ás Ilhas de Maricáa, quatro; e d'ahi, ao Rio de Janeiro, seis =: Seguindo porém a marcha de terra, naõ se calcula a longitude menor de trinta, pelas rodeias das

Com o destino, mais de espiar os navios avistados no Occeano, e emproados ao Sul, que de presidiar a Costa, se fundáram alguns reductos insignificantes pela marinha, desde o Cabo, até a Fortaleza da barra da Capital; e segundo o numero de tiros, facilmente chegava a noticia dos vasos approximados ao porto do Rio de Janeiro. A' esses signaes substituiram os dos telegrafos, ou postigrafos, de novo levantados por Ordem de S. Magestade em toda Costa da Capitania.

Commanda o districto um Official graduado com a Patente de Coronel, à cargo de quem está o Corpo de Infantaria Miliciana, composto de 10 Companhias, com o total de 852 praças, à excepçaõ dos Officiaes competentes, e uma Companhia de Cavallaria, tambem Miliciana. O Corpo de Ordenança, organisado com tres Companhias, e os Officiaes proprios, tem por Chefe o Capitaõ Mór, (33) que no governo da provincia substitue a falta, ou impedimento do Coronel Commandante.

Administra Justiça aos Povos d'este districto um Juiz de Fóra, creado pelo Alvará de 20 de Maio de 1815, cuja jurisdicçaõ abrange a nova Villa de S. Joaõ de Macahé.

(33) A Carta Regia de 20 de Janeiro de 1699 mandou criar Capitaens Móres nas Freguezias do Certaõ do Brasil, para auxiliarem aos Juizes das terras nas diligencias da Justiça.

Santo Antonio de Sá.

Visitando o Doutor Araujo a Freguezia de Santo Antonio de Sá no anno de 1737, informou d'ella ao Reverendo Bispo, pelo modo seguinte = . . . Naõ consta da sua erecçaõ; mas por informaçoens, que foi a primeira, que houve, depois da Sé: (1) d'ella se desmembráram as cinco Freguezias, 1.ª de Tamby, 2.ª de Itaborahy, 3.ª da Trindade, 4.ª de Maricáa, 5.ª de Sarnambetiba =. Se em tempo mais chegado à criaçaõ da presente Parochia, naõ constava o seu principio, por motivo de faltarem documentos, que instruissem sobre este artigo, pela mesma causa devia ser hoje occulta a noticia da sua origem: mas, à força de repetidas diligencias, appareceram felizmente alguns instrumentos, (2) pelos quaes faço conhecer com certeza o seu começo.

---

(1) A Sé, criada com a Cadeira Episcopal, em 1676, como se verá no Liv. 4 Cap. 1, e Liv. 6, foi estabelecida pelo Bispo D. Jozé de Barros de Alarcam à 19 de Janeiro de 1685; e contudo o Visitador deu o tratamento de Sé à Freguezia de S. Sebastiaõ, por se ter assentado ahi a Cathedral, e subrogado o titulo de Freguezia da Sé, ao de Freguezia de S. Sebastiaõ.

(2) Do Liv. servido no anno de 1624 a fol. 108 v. que se acha no Cartorio do Tabeliaõ Antonio Teixeira de Carvalho, e do Liv. do Tombo das Escrituras das Fazendas dos Padres Jesuitas, conservado no Archivo da Contadoria da Junta (antiga) da Fazenda Real, extrahiu Braz Carneiro Leaõ as certi-

He de saber, que Mem de Sá, Capitaõ da Cidade do Salvador da Bahia, e Governador Geral de todas as Capitanias da Costa do Brasil, à instancia de Christovaõ de Barros, (Capitaõ Governador do Rio de Janeiro em tempo posterior) concedeu a Miguel de Moura, Escrivaõ da Fazenda d'El-Rei, nove mil braças de terra de largo, ficando em meio d'ellas o Rio Macacú, e doze mil para o Sertaõ de ambas as partes do mesmo Rio, por Sesmaria de 29 de Outubro de 1567; como se declarou no Liv. III. de Sesmarias de 1567 à 1568. Senhor da dada o dito Moura, doou-a aos Padres Jesuitas por Escritura de 18 de Outubro de 1571; e os novos proprietarios naõ se descuidáram de confirma-la por El-Rei D. Sebastiaõ, em Carta lavrada à 6 de Dezembro do mesmo anno. (3) Parte das terras declaradas vendeu o Collegio a Manoel Fernandes Ozouro, que, com permissaõ do Prelado Aborim, fundou uma Capella em sitio entre os Rios Cassarébú, e Aquápehy-Assú, dedicando-a à Santo Antonio no anno de 1612, e hypothecando-lhe trezentas e cincoenta braças de terra para sua subsistencia.

---

docens, por que constavam as demarcaçoens das terras da sua posse no districto de Meacú. D'esses documentos, que tive pretentes, colligi as noticias originaes da presente Freguezia.

(3) Por Carta Regia de 22 de Setembro de 1718 se mandou examinar com individuaçaõ os titulos das Fazendas dos Religiosos desta Capitania; e a Pro-

Por utilidade espiritual do Povo residente no districto de Macacú, resolveu o mesmo Prelado criar alli um Curato; e concorrendo para esse fim a boa vontade do fundador, e de sua mulher Izabel Martins, por

visaõ do Conselho Ultramarino de 7 de Agosto de 1727, que o Indice Chronologico P. 3 referiu, e se registrou no Liv. Verde da Relaçaõ da Bahia fol. 264 in fine, e fol. 265, mandou declarar por condiçaõ [illegible]marias de terras, concedidas pelos Governadores [illegible]tado do Brasil aos seus moradores, de naõ succederem [illegible]ellas Religioens por titulo algum; e acontecendo [illegible]e succedessem, ou as possuissem, fosse com o e[illegible]rgo de as venderem, e de pagarem dizimos, no [illegible]o de terem licença Regia, para as conservarem, [illegible]mo se fossem possuidas por Seculares, aliás haverem [illegible] por devolutas, e darem-se aos denunciantes: e q[illegible]do se deixem terras, ou bens de raiz à qualquer R[illegible]igiaõ, as naõ possam possuir sem licença de El Rei. V. Orden. Liv. 2 tit. 18. Persuadido Sebasti[illegible]õ Coutinho Rangel, que os Padres Jesuitas pos[illegible]am, sem titulo algum, doze legoas de terras, [illegible]de o Rio de S. Joaõ, até o de Macacú, [illegible]u-as ao Provedor da Fazenda, que inscient, talvez da Provisaõ do Conselho Ultramarino de 21 de Março de 1747 concedendo aos denunciantes dos bens de raiz possuidos pelos Conventos do Brasil, a administraçaõ dos mesmos bens, recusou proceder contra os denunciados, por naõ preceder conhecimento algum de Justiça: mas a Ordem de 28 de Abril do mesmo anno, registr. no Liv. 32 fol. 96 do Registro Geral da Provedoria mandou, que, sem aquella circunstancia, tomasse o Provedor a denuncia, como tomou, sem proveito do denunciante. V. Decreto de 16 de Setembro de 1817; e no Liv. 7 Cap. 6 a nota (14).

ambos foi doada a Ermida com todo Adro em frente, cem braças de terra em quadra detrás da mesma, e alfaias que a ornavam, e serviam ao seu uso, em Escritura de 11 de Agosto de 1624. Subsistiu Curada, atéque o Prelado Antonio de Marins Loureiro deliberou eleva-la em Parochia: e precedendo para isso as notificaçoens precisas aos Parocos Manoel da Nobrega, da Freguezia de S. Sebastiaõ, e Joaõ Manoel de Mello, da Freguezia de N. Senhora da Candellaria (cujos territorios se haviam de dividir, para se criarem outras Parochias), aos 30 de Dezembro de 1644 pôz em pratica o projecto interinamente, em quanto requeria o Conselho, e Consenso Regio, sem o qual naõ podia subsistir a nova Parochia, à pesar da autoridade do Concilio de Trento Sess. 21 Cap. 4: (4) e por Alvará de 10 de Fevereiro de 1647 foi Confirmada a sua erecçaõ.

Mandando o Alvará de 12 de Março de

(4) Por Breve do SS. Padre Gregorio XIII. (Cap. 2 §. 1.°) tinham os Prelados a liberdade de erigir novas Parochias, onde, e como fossem convenientes à bem espiritual dos Póvos, precedendo o Conselho, e Consenso dos Senhores Graõ Mestres da Ordem de Christo, a quem pertence o Governo, e Administraçaõ das Igrejas da mesma Ordem, como sam todas do Ultramar. A' cerca da autoridade do Concilio sobre as Ordens Militares, vede Pereira de Manu Regia, Carvalho Enucleationes Ordin. Militar. e outros Autores semelhantes. V. et nota (15) à Memoria da Freguesia de N. Senhora da Conceiçaõ de Ilha Grande fol. 69.

1646 (registrado no Liv. 6 do Registro Geral da Provedoria fol. 43) que aos Vigarios das quatro Freguezias novamente erectas no Reconcavo do Rio de Janeiro, à saber, de Cassarébú, Trairaponga, Guaxandiba, e Irajá, se pagasse a mesma Congrua, que venciam os Vigarios das mais Freguezias (S. Sebastiaõ, e N. Senhora da Candellaria), e determinando o Alvará citado de 10 de Fevereiro de 1647 (registr. no Liv. sobredito fol. 67) que n'esta Capitania se criassem, e erigissem aquellas Igrejas, já estabelecidas, de natureza Collativa, tambem lhes designou a Congrua de 200$ réis, cuja quantia igualmente arbitrou o Alvará de 20 de Março do mesmo anno (registr. no Liv. accusado fol. 58) aos Parocos das Freguezias de S. Sebastiaõ, e da Candellaria: (5) e para se fazerem na Freguezia de Cassarébú os Officios da Sema-

(5) Criadas as Igrejas Parochiaes do Estado do Brasil com a diminuta Congrua de 35$ réis, foram esses Ordenados accrescentados pela Carta Regia de 23 de Novembro de 1698 (accusada na Constit. do Arcebispado da Bahia Liv. 4 tit. 25 n. 720 com a data de 8 do mesmo mez, e anno), à 50$ réis, à excepçaõ de algumas, declaradas na mesma Carta. Os Coadjutores das Igrejas, mandados pôr em todas as Vigararias do Estado, e nas Aldêas distantes umas das outras mais de duas legoas, para que os Vigarios tivessem com quem se confessar, tiveram 25$ réis de Ordenado. A' cada Igreja foi estabelecida a Ordinaria de tres alqueires de farinha, doze de azeite, e uma arroba de cera, e vinho; e para a Fabrica de cada uma das Igrejas da Administraçaõ do Rio de Janeiro

na Santa, ordenou a Carta Regia de 11 de Janeiro de 1688, que ao Paroco d'ella se pagasse annualmente 36$800 réis.

5$ réis annualmente em dinheiro. Algumas das Parochias, que, desde o anno de 1725 se colláram n'esta Diocese, tiveram a Congrua de 100$ réis; porém estabelecida por Carta Regia de 16 de Fevereiro de 1718 a Congrua de 200$ réis aos Parocos das Igrejas de Minas Geraes, e de S. Paulo, augmentou o Alvará de 9 de Novembro de 1749 a Congrua dos Parocos Collados d'este Bispado, dando-lhes mais 150$ réis, com que prefizeram o total de 200$ annualmente. V. Liv. 6 Cap. 2 nota (3). Aos Coadjutores nada se accrescentou de Ordenado: e pelo contrario foi declarado em Resoluçaõ de Consulta da Mesa da Consciencia e Ordens do Brasil de 9 de Setembro de 1811 sobre a Coadjutoria do Cura da Sé do Maranhaõ, que os Coadjutores nomeados, e escolhidos pelos Parocos, devem ser pagos pelos mesmos Parocos, e naõ pela Fazenda Real. Quanto à Ordinaria para guizamento, está estabelecida a quantia annual de 23$920 réis muito antes do anno 1639, como consta d'uma certidaõ passada pelo Escrivaõ da Fazenda Real Antonio de Faria e Mello em 11 de Janeiro de 1738, referindo-se ao Alvará de 16 de Maio do anno de 1639 pelo qual foi Apresentado o Padre Joaõ Manoel na Vigararia de N. Senhora da Candellaria, onde se lhe declarou o mantimento, e Ordenado de 73$920 réis annualmente, cuja quantia importavam as duas addiçoens de 50$ réis de Ordenado, ou Congrua parochial, e de 23$920 réis de Ordinaria para vinho, azeite, farinha, e cera. A Ordinaria da Fabrica de cada uma das Igrejas foi tambem augmentada em conformidade da Conta do Reverendo Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe no 1.° de Agosto de 1735, executando a Provisaõ de 2 de Janeiro do mesmo anno, d'onde se originou a Ordem de 18 de Abril de 1738.

A pouca aptidaõ da Ermida ao congresso dos Parochianos moveu o Povo à levanta-la de novo com paredes de pedra e cal em espaço curto, para que concorreu a Fazenda Real, determinando pela Ordem de 5 de Dezembro de 1697 o pagamento da metade da importancia da despeza da obra, e que os freguezes concorressem com outra metade. (6) O Vigario Luiz Gago Machado deu-lhe mais comprimento, e altura, correndo o anno de 1704, e principiou a fundar a torre, que seu Successor Miguel Antonio Ascoly pretendeu

---

registrada no Liv. 28 fol. 94 do Registro Geral da Provedoria, que mandou ao Provedor da Fazenda Real pagar inteiramente pelo dinheiro mais prompto da Provedoria a despeza das Congruas dos Parocos, e dos Ornamentos para as Igrejas, que o Bispo julgasse serem necessarios, como havia mandado o Cap. d'uma Carta Regia de 8 de Setembro de 1682, referida pelo Indice Chronolog. P. 2.ª pag. 340, declarando, que com esse encargo percebia a Ordem de Christo, e o Soberano, como Gram Mestre d'ella, as rendas, e dizimos das Conquistas.

(6) Dizem as Definiçoens, e Estatutos da Ordem de Christo P. 3.ª tit. 17 in princ. = Quando a Santa Sé Apostolica concedeu à nossa Ordem os dizimos das Ilhas, e Conquistas Ultramarinas, a primeira, e principal obrigaçaõ foi para se haver de prover ao culto Divino, edificar Igrejas, e repara-las, quando fosse necessario; e porque... = Na sobrecitada Conta do Bispo, disse elle = Muitas destas Igrejas estaõ arruinadas, e outras totalmente cahidas; sobre o que se tem feito à V. Magestade Requerimento: e *como se tem resolvido, que os Freguezes haõ-de concorrer com as tres, que pode custar a obra,* o

[illegible], supplicando à El-Rei uma contribuiçaõ pela Fazenda Real; mas indeferindo-lhe a rogativa a Provisaõ de 13 de Maio de 1729, em que foi declarada a nenhuma obrigaçaõ de concorrer a Fazenda Real para essa obra, e só para as das Capellas Móres das Igrejas das Conquistas, mandou à penas rebocar a Igreja à custa da mesma Fazenda. Parecendo ao Vigario José Pereira Bravo mal architectada a obra da Igreja, ou porque as paredes precisassem de maior altura, ou por motivo do novo frontispicio, levantou-as no anno de 1768; e reedificou o Templo com trabalhos novos: seu successor Manoel José da Silva continuando a reforma-lo, deu mais espaço à Capella Mór, dilatando-lhe o fundo, e proporcionadamente a altura. O Vigario Francisco Ferreira de Azevedo, zeloso da perfeiçaõ, e aceio da sua Igreja, além de outras obras, reformou-lhe o madeiramento, e o frontispicio, que havia rachado com a construcçaõ da torre annexa. O comprimento d'esta Matriz he de oitenta e seis palmos, desde a porta principal, até o arco cruzeiro, e largura de trinta e sete; do arco, ao fundo da Capella, conta sessenta e oito palmos de comprido, e

---

estes pela maior parte saõ pobrissimos, tem pouco remedio o damno das mesmas Igrejas, e para muitas, se naõ atrevem a fazer requerimento. = Sobre este assumpto vede Manoel Alvares Ferreira Tract. de Novor. Oper. ædificationib. Tom. 1 Liv. 3 Disc. 4 et seq.: e na memoria da Freguezia de Jacarépaguá Liv. 3 Cap. 2 a nota (1).

vinte e cinco de largo. Ornam o interior do Templo quatro Altares, com o Maior, onde se collocou o Sacrario, que perpetuamente conserva em si o Santissimo Sacramento.

Naõ constando o numero de Sacerdotes que alli satisfizeram os Officios parochiaes, desde a fundaçaõ do Curato, até o anno 1640, de entaõ em diante ha certeza da existencia de dezeseis Vigarios, dos quaes foram Collados 1.° o Padre Bartholomeu Simoens Pereira (ultimo Capellaõ Curado), por Apresentaçaõ de 10 de Fevereiro de 1647; 2.° Padre Miguel Antonio Ascoly, Apresentado no anno de 1727, e com posse no 1.° de Agosto do anno seguinte; 3.° Padre José Pereira Tavora, (7) Apresentado no 1.° de Setembro de 1751, e Confirmado à 19 de Dezembro d'esse anno; 4.° Padre Manoel Jozé da Silva, Apresentado à 19 de Dezembro de 1786, e Confirmado à 19 de Junho de 1787; 5.° Padre Francisco Ferreira de Azevedo, Apresentado à 22 de Junho de 1795, Confirmado à 24 de Abril de 1796, e com posse à 26 de Junho seguinte. Foi nomeado Bispo de Meliapor a 17 de Dezembro de 1811, e a 19 de Outubro de 1818 Prelado de Goiás.

Em ditancia de 10 legoas termina esta Freguezia, ao Norte, com a do Santissimo Sacramento de Cantagallo, acompanhando a

(7) Com o appellido de *Tavora* se assignou este Vigario até certa época, em que o mudou para o de *Bravo*, parecendo por isso ter existido outro nos mesmos annos, e do mesmo nome.

Serra de Macacú em semi-circulo, dentro do qual fica, como n'uma peninsula, a Freguezia da Santissima Trindade, com quem se divide tambem pelo mesmo rumo, na longitude de pouco mais de tres legoas. Finaliza com a de S. Joaõ de Itaborahy, ao Nascente, pelo Rio Cassarébú, em duas legoas; com a de Nossa Senhora do Desterro de Itamby, ao Sul, em um quarto de legoa, pelo mesmo Rio de Cassarébú; e com a de Nossa Senhora da Ajuda de Aquápey-mirim, ao Poente, em mais, ou menos de duas legoas. N'esse circulo chega o numero de almas sugeitas à Sacramentos, à mais de seis mil quatrocentas e oitenta, conteudas em oitocentos e dez fógos, ou mais.

Tem por Filiaes as Capellas 1.ª de Nossa Senhora da Gloria, fundada no sitio Sumidouro, distante duas legoas, por Franciscisco Antunes Leaõ, com faculdade do Vigario Capitular Doutor Henrique Moreira de Carvalho, em Provisaõ de 5 de Dezembro de 1746. 2.ª de S. Jozé da Boa Morte, levantada pelo Povo residente em Aquápey-assú, distante seis legoas, no anno de 1734. Por decadentes as paredes de páo à pique, se fundou no mesmo lugar a que subsiste de pedra, e cal, sem se concluir, com Provisaõ de 13 de Março de 1759. Concedendo a Provisaõ do Ordinario de 3 de Outubro de 1758, que ahi se conservasse o uso de Pia baptismal em beneficio dos seus Applicados, deu-lhe tambem a prerogativa de Capella Curada, por cujo motivo foram-lhe destinados

livros proprios para Assentos de Baptismos, Casamentos, e Obitos, e tambem se lhe concedeu Cemiterio. (8) 3.ª de Nossa Senhora de Monserrate, fundada no anno de 1713 com pouca differença, em sitio distante oito legoas, pelo Capitaõ Domingos Garcia, que, naõ deixando filhos, legou-a com a Fazenda à Religiaõ do Carmo. Foi tambem sugeita à mesma Matriz a Capella de Nossa Senhora da Conceiçaõ, sita em terras da Fazenda de Antonio de Amorim Lima, pertencentes ao seu territorio, por ser dividente do termo o Rio Aquápey-mirim; mas occasionando alguns incommodos a administraçaõ dos Sacramentos em distancia longa, para onde he fastidiosa a navegaçaõ por canoas, permittiram os Parocos tacitamente, que d'ella se apossasse a Freguezia de N. Senhora da Ajuda de Aquápey-mirim, como visinha mais chegada ao sitio, e por isso mais prompta à soccorrer com o pasto espiritual aos moradores circunvisinhos.

Em curto espaço arredado da Matriz existe um Convento dos Padres Capuchos da Provincia da Conceiçaõ, principiado à fundar em 20 de Novembro de 1648 com a dedicaçaõ de S. Boaventura. Percebe a Ordinaria de 90$ réis annuos, que El-Rei D. Joaõ IV. lhe permittiu, com a obrigaçaõ de conservar duas

(8) Os titulos das graças referidas se registráram no Liv. de Reg. das Pastoraes, conservado na Parochia, fol. 36 v. e fol. 85 — 86.

Aulas das primeiras, e segundas letras; mas essa condiçaõ naõ se cumpre à muitos annos. Unida à Igreja do Convento está a Capella dos Terceiros de S. Francisco, que o Prelado da Casa dirige, em conformidade dos seus presumidos, e fantasticos privilegios; pois que *Tertiarii nullo gaudent privilegio, nisi conjunctim vivant, et cum ipsis claustralibus immorentur.* Lambertini Instit. 105 n. 66.

A maior parte dos habitantes d'este districto se exercita na lavoura da Cana para assucar, trabalhada em quinze Fabricas, e para aguardente em duas Engenhocas; na mandióca para farinha, milho, feijaõ, e arroz, entretanto que outros se applicam pelos matos ao trato de madeiras de falquejo, e de serra, e ao commercio de lenha, e de carvaõ, cujos effeitos fazem o todo de 210:576$000 réis, em calculo. Por canoas desde as origens dos Rios principaes Aquápey-assú, Aquápey-mirim, e Cassarébú, até algumas legoas à cima do lugar da Freguezia, onde chegam as barcas à carregar madeiras, se conduzem os sobreditos effeitos: d'alli, ou continuam as canoas com as suas cargas até a Cidade, ou as despejam nas barcas, e lanchas, que as transportam pelos Rios mencionados, cujas aguas se depositam no de Macacû, à procurar o mar da Enseiada, por onde se communica a grande fartura de peixe, de que todos gozam.

O rio Aquápey-assú se engrossa com o Itinga grande, o da Sebastiana, o Itinga pequeno, o do Pico, Orindi-mirim, Quizanga,

Orindi-assú, Pirassonunga, e Morros, acolhendo igualmente uma *Lagoa*, que se diz *Grande*. O Aquápey-mirim, tem as suas margens alagadiças. O Cassarébú, originado das Serras de Sambé no districto da Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ do Rio Bonito, faz-se volumoso com os rios Vermelho, Bonito, Seco, do Cágado, ou Tanguá, Pitanga, Mutuapira, e Iguá. O de Macacú recolhe os rios Batatal grande, e Batatal pequeno, navegaveis em tempo de aguas, a Lagoa permanente de Trai-mirim, navegavel até um quarto de legoa da sua barra, o das Bengalas, em todo tempo navegavel, as Lagoas permanentes de Panema, Imbuy, Morabay, originadas da Serra dos Orgaons, o rio Paquocaia, e finalmente o Purima. Dos pórtos differentes de embarque, dispersos pelas margens dos rios, sam mais frequentados doze, que, sem perigo, permittem carregar as Canoas com os productos das lavouras.

Entre os rios Aquápey-assú, e Macacú, ha um terreno de duas legoas, o mais productor no districto, que Antonio da Costa legou no anno de 1718 à certos pobres, com successaõ inalienavel, e com a pensaõ annua de duas Missas por cazal. Vivem hoje ahi mais de mil pessoas.

Sendo já crescido o numero dos povoadores das terras além do Rio, e assás distantes da Cidade, d'onde naõ podiam ter prompto o recurso em dependencias ordinarias, nem era sempre facil, que dos ministros Seculares, ou Regios residentes na Ca-

pital, dimanassem prestes as ordens, e os despachos à providenciar em alguns casos repentinos, e à remediar necessidades presentes; para preveni-las em tempo, passou o Governador e Capitaõ General Artús de Sá e Menezes, acompanhado do Secretario do Governo, e do Ouvidor Geral, e Corregedor tambem da Commarca do Sul, Manoel de Souza Lobo, (9) ao lugar povoado junto à Matriz, onde, presente o Povo da Freguezia, e do seu termo, criou, estabeleceu, e formou uma Villa, correndo o dia 5 de Agosto de 1697 com Ordem Regia. Mudado o titulo de *Santo Antonio de Cassarébú*, com o qual se conhecia o territorio da Freguezia, pela visinhança do Rio assim chamado, em Carta de Diligencia datada à 7 do mez dito determinou, que para sempre se denominasse *Santo Antonio de Sá*, e marcou o termo da sua Jurisdicçaõ desde a entrada da boca da barra do Rio Macacú, em volta das Freguezias de Itamby, e Tapócorá, (10) todo Sertaõ, sem limite, da mesma Freguezia de Santo Antonio, e de Cernambitygba, (11) até o Rio de Magépe, ou Magépe-guapy, como consta dos documentos lançados no Liv. 1.° da

(9) Entrou no exercicio dos Cargos com Provisaõ de 22 de Dezembro de 1695, e falleceu à 8 de Julho de 1698.

(10) Com o nome de *Tapócorá* se conhece o districto da Freguezia dc S. Joaõ de Itaboray.

(11) Hoje se denomina " Freguezia de N. Senhora da Ajuda de Aquápey-mirim. „

Camara da mesma Villa. Assim se conservou, em quanto naõ houve outra Villa, que lhe diminuisse a extensaõ de limites: mas fundada esta em Magépe, (12), ficou balisando, pela parte Oriental, no Rio Aquápey-mirim, e pela Costa do mar da Enseiada, desde a primeira, e mais volumosa vertente do mesmo Rio, até a sua barra. (13) Sam por tanto barreiras limitrofes desta Villa com a Cidade, a Serra do Lagarto; com a Villa nova de S. Jozé d'El-Rei, o rio da Vargem; com Cabo Frio o rio da Domingas; com a Villa de Magépe, o rio Aquápey-mirim; e finalmente com a Villa da nova Fribourg, em Cantagalo, pelo Sertaõ. Desta Villa se apossou o Conde da Ilha do Principe Antonio Carneiro de Souza, como seu Donatario; mas por Ordem Regia expedida na Provisaõ do Conselho Ultramarino datada em 24 de Outubro de 1713, que se registrou no Liv. 4 da

(12) Na memoria da Freguezia de N. Senhora da Piedade de Magépe, referida no Liv. 3 Cap. 1 se verá a da nova Villa.

(13) Para se erigir a Cadêa, e Casa de Camara na Villa de Santo Antonio de Sá, concedeu, por dez annos, a Carta Regia de 17 de Dezembro de 1710 um imposto de 20 réis em cada medida, ou canada de aguardente da terra, ou do Reino, e do vinho que se consumisse, como haviam offertado os moradores: e a Provisaõ do Conselho Ultramarino de 14 de Fevereiro de 1715 prorogou sem limite de tempo a mesma graça. Na maça geral dos reditos da Camara entra o de 800$ réis annuos, que por Contrato dá este imposto.

Ouvidoria fol. 83 v., foi esbulhado da Donataria. Por Provisaõ do Conselho Ultramarino de 17 de Março de 1702, registrada no Liv. 1 fol. 43 da Camara da mesma Villa, gozam os Officiaes d'ella os mesmos privilegios, que aos da Camara da Cidade sam concedidos.

O Alvará de 27 de Junho de 1808 criou ahi a Vara de Juiz de Fóra do Civel, Crime, e Orfaons, à cuja jurisdicçaõ uniu o districto da Villa de Magépe; e o Bacharel Sebastiaõ Luiz Tinoco foi o 1.° que serviu esse cargo, por Despacho em Decreto de 29 do mesmo mez, e anno, com o Ordenado, Propinas, e Emolumentos, que vence o Juiz de Fóra da Cidade de Marianna, como foi tambem declarado ao das Villas de Paratí, e Ilha Grande, criado por outro igual Decreto da mesma data.

Com a fundaçaõ da Villa teve principio o Posto de Capitaõ Mór das Ordenanças do districto. O termo Miliciano, de que he principal o territorio d'esta Freguezia, abrange os limites das Parochias da Trindade, Aquápey-mirim, e de Itamby.

Sufficiente numero de Casas, quasi todas terreas, fazem apparatoso o lugar da Villa, que podéra ser mais brilhante, se com perfeiçaõ se executasse o delineamento das propriedades, e se calçassem as ruas: mas a falta de policia tem atrazado o adorno publico, satisfazendo-se a Camara com o cuidado de conservar desempedidas, e sempre limpas as estradas, à beneficio de quem as cultiva até as Minas novas de Cantagálo.

S. Joaõ Baptista de Itaborahy.

A' proporçaõ que se multiplicava o Povo pelos reconcavos, e lugares remotos da Cidade, se augmentavam igualmente os Curatos, e se erigiam as Parochias, para facilitar a administraçaõ dos Santos Sacramentos aos Filhos da Igreja, necessitados d'esse socorro. Em circunstancias taes principiou à ser Curada a Capella de N. Senhora da Conceiçaõ, sita na Fazenda, que foi de Joaõ Corrêa da Silva, em Iguá, districto de Tapócorá, cujo estabelecimento se deveu ao Visitador Diogo de Mendonça, à requerimento do Vigario de Santo Antonio de Sá, como informou o Doutor Araujo, na Visita em 1737, pelos termos seguintes = Foi esta Freguezia desmembrada da da Villa de Santo Antonio de Sá à cento e dez annos, pelo Visitador, que entaõ era Diogo de Mendonça, à requerimento do Vigario da mesma Villa. Servia n'aquelle tempo de Matriz uma Capella de N. Senhora da Conceiçaõ, que ainda hoje existe sita na fazenda de Joaõ Corrêa; passados alguns annos edificou hum Joaõ Vaz Pereira huma Capella com o titulo de S. Joaõ Baptista; (1) e por ser maior, que a da Conceiçaõ referida, passou o Curato para esta, a qual arruinada, edificou o mesmo Joaõ Vaz Perei-

(1) N'esta Capella determinou a sua sepultura Maria Veloza da Maia, fallecida à 16 de Agosto de 1672 i como consta do Liv. 4.º de Obit. da Freguezia que fo de S. Sebastiaõ, e he presentemente da Sé.

ra outra Igreja no lugar, em que hoje se acha a existente, vinte braças distante da primeira, com o referido titulo de S. Joaõ, para onde se passou o Curato; e no tempo presente está a dita Igreja reedificada com perfeiçaõ, e he das melhores do Reconcavo... Foi esta dita Freguezia desmembrada com a sugeiçaõ de filial à da dita Villa; mas esta sugeiçaõ se perdeu pela posse em contrario... = Por taõ singular, e unica memoria, se sabe, que no anno de 1627 mais, ou menos, teve principio o Curato no territorio de Itaboray: e pela declaraçaõ feita no Indice dos Assentos de Baptismos, desde 1684, unido ao Livro de Assentos de Casamentos, consta, que na Era de 1679 entrára na independencia da Matriz de Santo Antonio. Por Alvará de 18 de Janeiro de 1696, que se registrou no Livro 14 de Reg. Geral da Provedoria fol. 56, foi criada Parochia de natureza Collativa.

Para que se construisse um Templo digno de servir de Matriz, mandou a Carta Regia de 20 de Dezembro de 1699 contribuir annualmente pela Fazenda Real com duzentos mil réis, até se acabar a obra, e determinou tambem aos freguezes, que para ella concorressem todos os annos com a quantia de cem mil réis, (2) em quanto continuasse o seu trabalho. He de crer, que a despeza entaõ feita

(2) V. a nota (6) na memoria da Freguesia de Santo Antonio de Sá.

na Capella antiga, e primeira de S. Joaõ, foi de pouco proveito, por naõ se construir com paredes duraveis, e capazes de resistir ás injurias dos tempos; o que deu motivo à traçar-se novo edificio com segurança, como podia só firmar o tecido de pedra, e cal. Abertos os alicerces em dias de Janeiro do anno 1725, e concorrendo a Fazenda Real, à titulo de reedificaçaõ, com a quantia de 1:200$ réis por Ordem de 14 de Agosto de 1727, à penas em Outubro de 1729 estavam concluidas as paredes da Capella Mór; e para se cobrir essa mesma, rebocar, e ladrilhar, foi preciso, que o Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe applicasse, em Capitulo de Visita, a somma de 300$ réis legados à Igreja por Domingos Vaz Pereira. (3) Concluido o Templo, (4) depois do anno 1742, ficou o Cor-

(3) Domingos Vaz Pereira, e Joaõ Vaz Pereira foram os bemfeitores principaes da Igreja, que contribuindo em vida para a edificaçaõ do novo Templo, deixáram por morte avultadas sommas de dinheiro para se continuar a obra. O primeiro dos nomeados doou as terras, onde se fundou a Matriz, e a Irmandade de S. Joaõ estabeleceu o seu patrimonio, segundo o Termo de 9 de Agosto de 1751 lavrado no Liv. 1 dos Term. da mesma Irmandade.

(4) Sobre a obra d'este Templo de S. Joaõ declarou o Capitaõ Manoel Antunes Ferreira (em testamento com que falleceu a 5 de Dezembro de 1734, e se acha registrado no Liv. 13 dos mortos na Freguezia da Sé a fol. 125) algumas circunstancias na seguinte Verba = Declaro que ajustei vocalmente com os Irmaons da Irmandade de S. Joaõ Baptista da minha dita Fre-

po no comprimento de cento e dezoito palmos, e largura de trinta e oito, desde a por-

---

guezia (de Itaborahy) e com o Reverendo Vigario Joaõ Clemente, fazer a obra da Igreja pelo preço de onze mil cruzados, com condiçaõ de ficar uma das Capellas, que se fizeraõ na dita Igreja, sendo minha, para a ornar, e administrar, e ficar tambem sendo senhor de uma sepultura na dita Capella, no lugar que eu eleger para mim, minha mulher, herdeiros, e descendentes; a qual obra estivera de todo acabada, e posta na ultima perfeiçaõ, se naõ fora a duvida, e demora, que tem havido no Juizo dos Residuos Ecclesiastico, em se determinar, e applicar para ella o resto do legado de Domingos Vaz Pereira, que estava em minha maõ, à conta do qual tenho feito a Igreja, e já toda coberta de telha van com segurança, que naõ haveria duvida em se applicar o dito legado para a dita obra, em attençaõ de um Capitulo de Visita, que o Illustrissimo Senhor Bispo foi servido deixar em o Livro da dita Igreja; e sómente tenho recebido à conta do ajuste a quantia de seiscentos mil reis, que foraõ dos que se cobraraõ da Fazenda Real, e delles tenho dado recibo; e continuarei com a dita obra, dando-me Deos vida, e saude, se se applicar o legado sobredito, ou fazendo segurança a Irmandade: e isto mesmo deixo encommendado a minha mulher, e testamenteiros, que nesta materia faraõ o que mais lhes convier, e for razaõ, para assim evitarem os prejuizos. Declaro mais, que com o dito Reverendo Vigario, e com os mais Irmaons depois do primeiro ajuste, e ter já feito eu a metade da Igreja, e coberto, querendo continuar com ella, achou-se naõ estar capaz o alicerce, que estava feito da maioria, que se accrescentou da Igreja à baixo das portas travessas, correndo para a principal, o que naõ correu por minha conta; e em presença dos ditos Reverendo Vigario, e Irmaons se examinou o dito alicerce, e se achou [illegible]

ta principal, até o arco cruzeiro; e a Capella Mór, desde o arco cruzeiro, até o fundo, com sessenta palmos de comprido, e vinte e cinco de largo. Pelos annos de 1767, 1772, e 1782 foi renovada toda Igreja, e afermozeada com particular aceio, por zelo, e actividade caprichosa dos Parocos Padre Marcello Corrêa de Macedo, e Padre Joakim Nunes.

---

paz, por estreito, baixo, e feito sem cal; e entaõ ajustaraõ comigo, em que o mandasse fazer todo de novo, desmanchando-se todo o antigo, e que se me pagaria a braça à razaõ de quinze mil réis por cada uma, havendo tambem respeito à pedra, que se achava no alicerce antigo. Declaro, que me ajustei com o mestre pedreiro Domingos Joaõ pagar-lhe dous mil réis por cada uma braça de parede de pedra e cal, sendo, como he, estillo de duzentos e cincoenta palmos cada braça; e quando se determinou fazer-se novo alicerce, ajustei com o dito mestre pedreiro, que no que respeitava ás braças do dito alicerce lhe havia de pagar por menos dos dous mil réis, por ser de menos trabalho, e sciencia, e lhe tenho dado à conta de toda a obra, que está feita, duzentos e quarenta e tantos mil réis, o que melhor constará do assento do meu livro, como tambem do dito ajuste, que fizemos: e meus testamenteiros, medida que seja a obra, lhe pagaraõ promptamente o que lhe restar à dever. Quanto à dita Capella, que me concede a Irmandade, acabando-se a obra por minha conta (como deixo dito) peço à minha mulher a queira ornar, tomando posse della, e lhe applico, e deixo quatrocentos mil réis para a dita Capella; isto he, para ajuda do seu ornato: mas no caso que naõ tenha effeito, assim como tenho declarado, ordeno que estes quatrocentos mil réis se repartaõ pelos meus herdeiros.

Cabral, os quaes tambem vestiram a Fabrica de alfaias boas, e ricas, e construiram com 55½ palmos de comprimento, e 29½ de largura, a melhor, e a mais elegante das Sacristias das Igrejas, naõ só do Reconcavo, mas das da Cidade. Ornam o interior da Matriz sete Altares, qne se conservam mui decentes, e paramentados; e no Maior d'elles se adora o Santissimo Sacramento, collocado ahi perpetuamente desde o anno 1743, ou pouco antes.

Do anno 1679 em diante consta de vinte e quatro Sacerdotes, que administráram o Pasto espiritual aos habitantes d'esta Parochia: o Padre Lucas Vieira Galvaõ foi o 1.° Apresentado por Carta de 18 de Março do referido anno: e à requerimento seu mandou a Provisaõ citada de 14 de Agosto de 1727 dar a quantia de tres mil cruzados para a obra da Igreja. Seria 2.° Collado o Padre Faustino da Roza Sarmento, se motivos justos, depois de Apresentado, naõ lhe embaraçassem a Collaçaõ: n'essas circunstancias entrou o Padre Luiz de Aguiar Menezes, Apresentado à 12 de Setembro de 1748 que se Confirmou à 19 de Dezembro do mesmo anno. 3.° o Padre Joakim Nunes Cabral, que largando a Igreja de Itamby, onde era Collado, foi Apresentado n'esta à 12 de Junho de 1770, e Confirmado á 20 de Outubro seguinte. 4.° o Padre Jozé Soares de Azevedo, que pouco satisfeito da propriedade da Igreja de N. Senhora do Pilar de Iguaçú, e sendo Proposto para a de S. Gonçalo, foi n'ella Apresentado, conseguiu por meios indirectos, e mais

ambiciosos, que ao mesmo tempo se lhe passasse a Apresentaçaõ d'esta Igreja em 3 de Fevereiro de 1797, à pesar do grave prejuizo do Oppositor Proposto, (já encartado do Beneficio, por Encommenda) que inhibido por esse motivo de entrar em posse vitalicia de algumas das Igrejas entaõ vagas, ficou sem Beneficio, e seus Serviços exuberantes sem recompença. Confirmado à 30 de Junho do mesmo anno, falleceu em Março de 1819. Succedeu-lhe por Decreto de 5 de Junho d'esse anno o Padre Francisco Xavier de Pina, que era proprietario actual da Freguezia de N. Senhora da Ajuda da Ilha do Governador.

Em distancia de 1½ legoa se limita esta Freguezia, ao Norte, com a de Santo Antonio de Sa, pelo Rio Macacú: em 4, ao Nascente, com a de N. Senhora da Conceiçaõ do Rio Bonito, pelo Rio Tanguá, e tambem com a de N. Senhora de Nazareth de Saquarema: em 1¾, ao Sul, com as de S. Gonçalo, e de N. Senhora do Amparo de Maricáa: em 1½, ao Poente, com as de N. Senhora do Desterro de Itamby, pelo Rio da Aldêa de S. Barnabé, e de Santo Antonio de Sá, comprehendendo n'esse circulo mil Fógos, e mais ou menos de onze mil Almas, por cujo motivo se devia dividir, para dar territorio à outra Parochia, unindo-se-lhe parte da Freguezia de S. Gonçalo, como n'outrora requereram os Póvos.

Tem subsistentes as Capellas Filiaes seguintes. 1.ª de N. Senhora da Piedade, erecta por Gonçalo de Couto no sitio chamado

Pico, com Provisaõ de 20 de Março de 1715. 2.ª de N. Senhora do Desterro, fundada no lugar conhecido pelo nome de *Pacheco*, que lhe communicou o fundador, a quem pertencia a Fazenda, cuja propriedade, se foi em algum tempo do Padre Manoel Peres, conta sem duvida a Capella a sua antiguidade com o anno 1718, conforme a noticia dada pelo Visitador Araujo, de quem a houve, por terem desaparecido os titulos da sua erecçaõ, e serem hoje desconhecidas outras circunstancias relativas à sua origem. 3.ª de N. Senhora do Pilar, levantada no Engenho Novo, Fazenda que foi de Pedro Freire Ribeiro, em dias do Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, como referiu o mesmo Visitador. 4.ª de N. Senhora da Soledade, fundada em Tapócorá por F. d'Avila, em tempo do Bispo sobredito. 5.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, erigida no Porto das Caixas com Provisaõ de 17 de Junho de 1718; mas decadente, foi de novo construida a que existe, por Francisco Pinto Cardozo, com Provisaõ de 13 de Janeiro de 1747. 6.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, criada no sitio dos Lobos, ou do Macaco, como dizem outros, com Provisaõ de 14 de Outubro de 1733. A do titulo semelhante, sita em Iguá, que serviu de Matriz 1.ª, e fundára Joaõ Corrêa da Silva, pai de Juliaõ Rangel, existia sem uso, por esperar, que se concluisse a obra da sua reedificaçaõ.

Junto à Igreja Matriz houve uma Capellinha da Irmandade do Santissimo, onde se instituiu (sem autoridade legitima) uma Ordem

Terceira denominada de N. Senhora do Monte do Carmo, correndo os annos de 1740 e tantos, em cujo tempo parochiava o Padre Luiz de Aguiar Menezes. Declarada nulla, illegitima, e intrusa a nova Ordem, foi interdicta a Capella pela Portaria do Bispo D. Fr. Antonio do Desterro datada à 29 de Julho de 1752, por effeito do requerimento do Vigario Manoel Antonio Cota Falcaõ. Pouco satisfeitos os denominados Irmaons Terceiros da inutilidade de seus projectos, pretenderam sustenta-los, dando principio à um libello de força nova, para que fizeram citar o Vigario Bento Jozé Caetano Barrozo, aos 10 dias do mez de Março de 1753. Trabalhado o litigio no Juizo da Ouvidoria Geral do Civel, com a Sentença proferida à 3 de Novembro do mesmo anno ficou extincta a nova Corporaçaõ, da qual dimanariam, sem duvida, consequencias perturbadoras do socego dos Parocos, e ruinosas à Parochia (como tem mostrado a experiencia, naõ só à respeito de associaçoens d'essa qualidade, mas de Irmandades inuteis, e pesadas ás Parochias) se permanecesse.

Trinta e duas Fabricas trabalham a Cana para assucar, e aguardente, cujos effeitos, bem como a farinha, milho, feijaõ, arroz, e café, productos mais principaes das lavouras do districto, sam conduzidos ao Porto das Caixas, onde ha um almazem, que os recolhe, em quanto se apromptam os barcos de transporte para leva-los à Cidade. Sete Rios de maior volume, mas inavegaveis, e outros menores, correm constantemente à fertilisar as

terras d'este territorio, dando-lhes sempre boa substancia para as suas producçoens. D'elles sam mais dignos de lembrança o Tanguá, Ipitanga, da Varzea, Mituapira, Iguá, e de Caboçú, que desagua no da Aldêa, e este no de Cassarébú, navegavel, mas fóra já dos limites da Freguezia.

Setenta e duas Cazas cobertas de telha, e fundadas junto à Matriz, formavam alli (anno 1795) um Arraial, e faziam brilhante o lugar para o estabelecimento da Villa, como se projectou entaõ. Em uma Casa sofrivel de Theatro, que na mesma povoaçaõ se levantou, cumpriam os representantes della as Scenas com aceio competente, acompanhando esses actos destros professores de instrumentos musicos. **Da Repartiçaõ Miliciana do districto, que abrange os das Freguezias de N. Senhora da Conceiçaõ do Rio Bonito, ou do Ouro, e do Amparo de Maricáa, he principal o de S. Joaõ de Itaboray, (receptaculo da antiga Nobreza do paiz) cujas estradas se conservam sempre limpas, e as Campinas dilatadas das Fazendas, por bem cultivadas para se criar o gado vacum, que ha-de servir ao trabalho dos Engenhos, offerecem à vista quadros aprasiveis.**

Na sobredita Epoca desde 1607 Governáram a Provincia

Affonso de Albuquerque, Constantino de Menelão, Ruy Vaz Pinto, Martim de Sá, Francisco Fajardo, e Martim de Sá.

Das maons de Martim de Sá, que sustentava o governo interino da Provincia, pela primeira vez, desde o anno 1602, recebeu Affonso de Albuquerque o Posto no anno de 1608. Dos Livros da Camara da Cidade nem consta o Termo de posse, nem ahi se encontra registrada a Patente, por que se lhe conferiu o Cargo: mas firma-se o seu Commandamento desde o principio do mez de Junho d'aquelle anno, porque no dia 4 assitiu, com o antecessor, ao acto de se lançar a 1.ª Pedra para a fundaçaõ da Igreja, e Convento dos Padres Capuchos de Santo Antonio. D'este Governador à penas fez mençaõ o Catalogo Benedictino, dizendo, que governava ainda no anno de 1614, e os Livros de Sesmarias confirmam essa noticia, perpetuando o seu governo desde o mez de Julho do anno sobredito 1608, até o de 1614. (1)

(1) Quem tiver presentes as Memorias Historicas, e Genealogicas dos Grandes de Portugal, lerá à fol. 159 sob o Titulo Marquez das Minas, que para Capitaõ General das Capitanias de S. Vicente, Espirito Santo, e Rio de Janeiro, teve D. Francisco de Sousa Patente passada em Madrid à 2 de Janeiro de 1608; e entaõ hesitará facilmente sobre o governo

Succedeu à Albuquerque, Constantiño de Meneláo, cuja Patente, e Termo de posse naõ se viam registrados nos Livros da Camara: mas apparecem os titulos de Sesmarias de terras distribuidas por elle, desde Setembro de 1614, que substituem essa falta, para firmar a época do seu governo. Por Ordem do Governador Geral do Estado do Brasil, Gaspar de Souza, passou à sacodir os Ollandezes situados em Cabo Frio, onde fundou,

---

de Albuquerque, à pesar dos documentos citados, e veridicos. A Commissaõ de Souza, depois de Governador, e Capitaõ General do Estado do Brasil, desde 1591, até Maio de 1602, em que se retirou à Côrte, toda se dirigiu à Administraçaõ das Minas de Ouro, e de pedras preciosas n'aquelles lugares, por cinco annos, ou pelo tempo que El-Rei determinasse, para cujo effeito foi independente do Governador Geral, e se lhe conferiu maior autoridade sobre os Capitaens Móres Governadores das mencionadas Capitanias. Com o mesmo titulo gozou dos poderes mais amplos, que se confiáram de algum outro Governador até entaõ, permittindo-se-lhe o provimento de Officios de Fazenda, e Póstos militares, de fazer fidalgos, e os mais Fóros; dar 18 Habitos da Ordem de Christo com Tenças; de se lhe naõ tomar residencia do governo, em cujas materias seria só immediato à El-Rei; e ultimamente, de apresentar um Ouvidor Geral na Villa de S. Paulo, além de outras prerogativas. Por taes serviços teve a promessa do Titulo de Marquez das Minas, com 30$ cruzados de renda n'ellas: e por morrer mui pobre na Villa de S. Paulo, antes de acabar o governo, naõ se verificou n'elle a dita mercê, que veio à lograr seu neto, do mesmo nome, 8.º Conde do Prado, e 1.º Marquez das Minas, por Carta de 7 de Janeiro de 1670.

à 13 de Novembro de 1615, a primeira povoaçaõ portugueza, dando o titulo, e foro de Cidade ao lugar, habitado d'entaõ por gente nova. (2)

Nomeado Ruy Vaz Pinto à succeder no Posto, com Provisaõ Regia datada em Lisboa à 3 de Julho de 1616, entrou na posse do governo à 19 de Junho de 1617: e no curto tempo que o conservou, nada consta notavel, por onde se recommendasse à memoria. (3) Em dias d'este Governador contribuiu o Povo com certa porçaõ de moeda para se construir o Convento de Santa Clara na Villa de Amarante, por execuçaõ da Regia Provisaõ de 2 de Setembro de 1616.

De Vaz Pinto passou o Commandamento à Martim de Sá, por Carta Regia de 26 de Janeiro de 1618, registrada na Camara, que alongou a jurisdicçaõ do Governo sobre as demais Capitanias annexas à do Rio de Janeiro. D. Marcos, e o Padre Fr. Gaspar, nos seus Catalogos, referiram a Francisco Fajardo successor immediato de Vaz Pinto, talvez

(2) Vede a Memoria da Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, desde pag. 129. O Alvará de 6 de Agosto de 1616 prohibiu aos Capitaens Móres das Conquistas intrometterem-se com os negocios da Fazenda Real.

(3) Foi Senhor de Ferreiros, e Tendaes, como disse D. Antonio Caetano nas Memorias Historicas citadas, Tit. Conde de Villa flor, pag. 624: d'elle procedeu o Alcaide Mór de Arraiolos, segundo a Corografia Portugueza T. 3 Trat. 2 da Villa da Arruda.

por ignorarem a disposiçaõ da citada Carta Regia, que sem duvida foi executada com a posse de Martim de Sá, como foi tambem outra Carta Regia de 2 de Fevereiro do mesmo anno 1618, que privativamente lhe conferiu a Capitania Mór de S. Vicente. Nas Memorias para a Historia d'esta, Liv. 2 §. 60 pag. 190 disse o mesmo Fr. Gaspar = ... era Capitaõ Mór de S. Vicente Martim de Sá ... Sendo-lhe necessario hir à Cidade do Rio de Janeiro, nomeou o Alcaide Mór Pedro Cubas para governar, em quanto durasse a sua ausencia. A Provisaõ d'esse substituto cumprio-se, e registou-se na Camara de S. Vicente aos 20 de Dezembro de 1620. ... = No §. 63 pag. 195 depois de narrar a Provisaõ do Governador Geral D. Luiz de Souza, datada na Bahia a 5 de Novembro do anno dito, continuou = Com estes despachos se embarcou Rodrigues para Santos com escala para o Rio de Janeiro, onde propôz a Martim de Sá. ... = No §. 66 seg. pag. 196. = Deste procedimento fizeraõ (os Camaristas de S. Vicente em Janeiro de 1621) aviso à Martim de Sá ... = Sob o §. 67 pag. 208, referindo a Carta dos mesmos Camaristas ao Conde de Monsanto, datada em 14 de Junho d'aquelle anno, ahi se lê = Avisou ao Governador Martim de Sá do Rio de Janeiro, onde era hido a fazer certas diligencias, que diz lhe era mandado em serviço de El-Rei, deixando ... = No §. 69 finalmente, pag. 203 repetiu = Martim de Sá ainda era Capitaõ Mór de S. Vicente, cuja Capitania governava em sua au-

sencia Fernaõ Vieira Tavares, como havia determinado o referido Sá em huma Provisaõ sua datada na Cidade do Rio de Janeiro aos 9 de Abril de 1622. = Das narraçoens sobreditas se collige, que Martim de Sá governou segunda vez o Rio de Janeiro, immediatamente depois de Ruy Vaz Pinto, e por ausencia nos lugares da sua jurisdicçaõ, substituiu o governo em sugeitos habeis. (4)

Por nomeaçaõ de Martim de Sá, ou por Providencia Regia, entrou à governar interinamente Francisco Fajardo à 20 de Junho de 1620, como contou D. Marcos, referindo-se aos Livros da Camara, com os quaes combina o Liv. 24 de Sesmarias à respeito do tempo d'este governo.

Em 11 de Junho de 1623 entrou de novo Martim de Sá à exercitar o seu Posto: e satisfazendo com distincçaõ os deveres do Cargo, mereceu que El-Rei Filippe III. lhe adiantasse o tempo de governo, mandando pela Provisaõ de 27 de Junho de 1626, que o continuasse. (5) O Alvará de 22 de Fevereiro do anno 1618 que conferiu à Sá a Graça de Ca-

(4) Vede no Liv. 4 Cap. 1 a Memoria da Freguezia de N. Senhora da Guia de Mangarátygbá em cujo principio refiro um documento, que autorisa o 2.° governo de Martim de Sá antes do anno 1620.

(5) Um folheto inexacto referiu, que por Ordem d'El-Rei Filippe entrára no governo Luiz Negreiros de Brito em 16 de Junho de 1626: mas nenhum dos Catalogos antigos fez menção d'elle, nem consta por documento viridico, que existisse tal Governador.

[redacted]

(6) Não se confunda o Forte de Santa Cruz com o Fortim da Barra, que tem o mesmo titulo. O Forte construido por Martim de Sá com Ordem Regia, existia no lugar onde se vê hoje a Igreja de Santa Cruz, a qual pelo decurso de annos se foi entupindo, e d'elle appareciam vestigios no anno de 1720. D'ahi se originou, que fundando-se um Templo no mesmo sitio; ou na proximidade do mar, quizeram os Governadores perpetuar a memoria do Forte, dedicando a nova Igreja à Santa Cruz. V. Cap. 4 seg., e ahi a nota (4) relativa à Freguesia da Candellaria.

(7) Vede Liv. 7 Cap. 9.

(8) Como o Cabido da Sé d'esta Cidade tomou à Senhora da Cabeça por sua Protectora, na mudança que fez da Igreja de S. Sebastião para a de Santa Cruz, e d'ella para a de N. Senhora do Rosario, levou-a de companhia, e alli a collocou em um novo Altar, que se construiu ao lado do Evangelho, onde recebia os cultos devidos à sua veneração. Por motivo das mudanças se quebrou a Imagem, formada de barro, mas com perfeição acabada: e não havendo então escultor algum habil, que fizesse substituir a falta com outra Imagem semelhante, por zelo piedoso, e devoto do Thesoureiro Mór Gaspar Ribeiro Pereira se enta-

e para subsistencia do seu ornato, e festejo annual, fez-lhe patrimonio por Escritura de 24 de Abril de 1616 celebrada na Nota do Tabelliaõ Antonio de Andrade. (9)

---

lhou em Portugal a que existe, e foi collocada no mesmo Altar, para cujo preparo legou aquelle bemfeitor a esmola de 50$ réis, determinando a seu testamenteiro todo cuidado, e exacçaõ n'essa obra. Trasladado o Corpo Capitular para a Capella Real de N. Senhora do Carmo, com elle se transferiu tambem a Santa Imagem, que se acha no Altar 1.° do lado da Epistola, immediato à Capella funda do Senhor dos Passos.

(9) Por esse papel autentico se obrigou o instituidor por si, e seus bens, à dar 20$ réis annualmente de foro perpetuo à Capella da Senhora da Cabeça, sugeitando com especialidade à mesma quantia vinte tarefas de Cana no Engenho da Tijuca (de seu pai Salvador Corrêa de Sá), de que tinha feito Escritura na mesma Nota de Andrade. Aos 20$ réis de foro obrigou mais, e hypotecou toda safra, e canaveaes, que tinha, e possuia no referido Engenho em Jacarépaguá, e tudo quanto alli pertencesse à elle instituidor, para que da mesma quantia se dissessem duas Missas em cada semana, no Altar da Senhora, por sua tençaõ, e de seu irmaõ Gonçalo Corrêa de Sá, Coinstituidor, e de seu filho: que outro sim se diria annualmente no mesmo Altar uma Missa Cantada em o domingo derradeiro de Abril, no qual se havia de celebrar a Festa da Senhora da Cabeça; e outra Missa tambem cantada na Oitava dos Defuntos, pela alma de sua mulher D. Maria de Mendonça, e Benevides, e outra mais cantada no dia 29 de Novembro, pela alma da mesma sua mulher, por ser o do anniversario do seu fallecimento; que nos funeraes declarados se pozesse um panno d'Eça sobre as sepulturas da mulher, e irmaõ: e finalmente, que todo restante das esmolas

CAPITULO IV.

Dos Prelados, Mistros, e Governadores, depois 1620.

Fr. Manoel Pereira, Pedro Homem Albernaz, Lourenço de Mendonça, Pedro Homem Albernaz, e José Coelho.

POr fallecimento do Prelado Aborim, regeu interinamente os negocios ecclesiasticos da Diocese o Ministro, que occupava entaõ as Varas de Provisor, e Vigario Geral; e n'es-

---

das Missas, e do necessario para se celebrarem, fosse applicado ao gasto da Fabrica, e reparo do Altar da Capella. Por declaraçaõ testamentaria do sobredito Thesoureiro Mór, consta, que para o mesmo Altar foram obrigadas à dar 8$ réis annualmente as Casas sitas na Rua Direita, e pegadas à Quitanda Velha, cujas propriedades vendeu o General Salvador Corrêa de Sá (seu filho) à Luiz Telles Barreto, de quem as houve o Doutor Antonio Telles, e por ultimo Manoel Pimenta Tello, por compra, com essa obrigaçaõ, e de prestar outra igual quantia para a Capella do titulo tambem da Cabeça, sita na Fazenda da Tijuca. Mas he desgraça, que nenhumas das obrigaçoens se executa, nem os que possuem esses bens satisfazem os seus encargos.

tas circunstancias, occasionando as offenças publicas maiores dissabores, por faltar quem as cohibisse com severidade mais autorisada, acautelou o Reverendo Bispo da Bahia D. Miguel Pereira (1) o progresso do mal (pois que, como Bispo mais visinho, pertencia à sua jurisdicçaõ o remediar as necessidades urgentes das Igrejas desprovidas de Pastor, em conformidade das Constituiçoens Canonicas Concilio de Trento Sess. 24 Cap. 16, e Faculdades Apostolicas concedidas aos Bispos Ultramarinos), (2) expedindo pelos Governadores do Bispado Pedro Velho, e Manoel Themudo, a Provisaõ de 3 de Julho de 1629 porque nomeou no Cargo de Administrador a Fr. Maximo Pereira, (3) em cujo sugeito concor-

(1) Tomou posse do Bispado, por seu procurador, à 19 de Junho de 1628, e estando de partida para a Bahia, morreu em Lisboa à 16 de Agosto de 1630.

(2) Em conformidade da disciplina antiga estabelecida na Bulla *Pastoralis* de Gregorio XIII. datada à 13 de Dezembro de 1572 que se acha no Bullario Rom. Constit. 11.ª, succedia no governo da Igreja vaga o Prelado mais visinho: porém por disciplina moderna, que Benedicto XIV. firmou no Liv. 2 de Synod. Dioeces. Cap. 9 n. 1 pag. 54 pertence o governo da Igreja, e a eleiçaõ do sugeito que interinamente a administre, ao Metropolitano, no caso de naõ haver Cabido, por quem se nomêe Vigario Capitular. Vid. Morelli, Fasti Novi Orbis, Ordin. 137 232 389 461 et ibi Adnotationes. Vede Liv. 9 Cap. 3 nota (51).

(3) O Padre Fr. Leaõ de S. Thomàs, na Benedictina Lusitana T. 2, tratou-o por Fr. Maximo de S. Joaõ: mas a citada Provisaõ, e o Termo de

riam virtudes, inteireza, letras, e outras qualidades mui dignas de consideraçaõ.

Basto, foi o lugar da sua naturalidade: e sendo Professo na Congregaçaõ Benedictina de Portugal, passou em 1628 à Provincia do Brasil com o emprego de Visitador 2.°. Eleito Abbade do Mosteiro do Rio de Janeiro, tomou posse do Cargo à 23 de Junho de 1629, e occupava-o, quando a Provisaõ de Administrador depositou em suas maons a regencia da Diocese por todo tempo, que se conservasse sem proprietario nomeado por El-Rei. Empossado à 13 de Setembro do mesmo anno, sustentou a Administraçaõ até 24 de Dezembro seguinte, em que a renunciou (e tambem a Abbadia occupada por seis mezes) na resoluçaõ de voltar à Portugal, e Graduar-se na Faculdade Theologica pela Universidade Conimbricense. Concluido esse Acto, foi eleito Abbade do Mosteiro de S. Tirso em 1632, e no de 1638 passou a encher outro lugar semelhante no Mosteiro de Lisboa. (4)

Substituiu a Administraçaõ vaga o Padre Pedro Homem Albernaz, que natural da Ilha

---

posse, registrados no Liv. 3 dos Assentamentos da Fazenda Real fol. 35 e seg., o nomeáram como escrevo, e assim o referiu o manuscrito, que se conservava no Archivo do Cabido da Sé d'esta Cidade.

(4) O Magistral Pinheiro concluiu a sua memoria com o distico seguinte.

Praesulis Officium exacte quod Maximus egit.
Mensuram implevit nominis ille sui.

Terceira, Bispado de Angra, e Presbitero do Habito de S. Pedro, servia as Varas da Diocese. Como no Termo de posse de Fr. Maximo havia protestado o Clero da Cidade naõ demittir de si a eleiçaõ do Prelado interino em qualquer outra vacancia, unido na Igreja Matriz de S. Sebastiaõ com o Vigario Padre Manoel da Nobrega, tompu o acordo de nomear na Prelazia o mesmo que a servia, em quanto de propriedade naõ fosse provida pelo Soberano Graõ Mestre da Ordem de Christo: e no dia 23 de Janeiro de 1630, que foi o do Congresso, e da resulta, conferiram-lhe a posse.

Nomeado por El-Rei, em 22 de Julho de 1631, o Doutor Lourenço de Mendonça, natural de Lisboa, e Presbitero Secular, cuja sufficiencia era manifesta pelo exercicio de suas letras no Perú, e n'outras Provincias do Sul, que visitou no anno de 1625, saiu da Côrte no fim do anno sobredito 631 em direitura ao porto da Capitania do Espirito Santo, onde, surgido no principio de 1632, se demorou, até passar à Capital da sua Jurisdicçaõ para se investir do Cargo pela posse à 9 de Setembro da mesma Era.

A' penas chegado, haviam quatro dias, mostrou a maldade dos habitantes do paiz, que n'elles, e nas suas acçoens predominava a semrazaõ, perseguindo naõ só a Dignidade Prelaticia com pouco respeito, porém machinando a morte a quem a occupava, cujas qualidades boas, ou más, ainda se escondiam; e entretanto que por este modo faziam o Car-

go odioso, para não ser provido, tomavão corpo volumoso as dissoluçoens no meio da Religião, e de todo ficavam inadmissiveis do freio, que as bridasse.

O odio concebido à observancia das Constituiçoens dos Prelados, que só tendiam à reforma de costumes, e boa direcçaõ das almas de seus subditos, naõ podia soffrer tanta vigilancia, nem o systema de trabalho, com que zelava este Pastor o proveito espiritual da sua Diocese. Maõcommunados portanto alguns dos seus inimigos, e protegidos pela escuridaõ da noite, conseguiram introduzir por uma janella da Casa de residencia de Mendonça um barril de polvora com quatro murroens, que depositáram aos pés do leito, com o intento de faze-lo voar: mas Deos, defendendo a innocencia do seu Ministro, o salvou d'entre as chamas, em que ardeu a Cama, e quanto na Casa havia. Por este facto se procedeu à devaça, cujo resultado foi contra o Prelado, que a requerera, pagando as custas do processo.

Frustrados os cortejos primeiros, naõ cessou a malevolencia de machinar novas astucias por todo tempo da Administraçaõ d'este Pastor, a quem perseguiu com descortezias diarias, e libellos infamatorios, publicados pelo Brasil, Indias, e Perá, onde eram assás conhecidos o nome, e a pessoa de Mendonça. Naõ satisfeitos ainda os seus perseguidores com esses procedimentos, imputáram-lhe crimes vicios, de que forjáram Capitulos [illegible] juriosos perante o Metropolitano, da

mas, naõ produzindo effeito a calumnia, nem a ordileza, recorreram à accusaçaõ de um facto escandaloso em presença do Tribunal da Fé, que só a maledicencia, e má vontade podiam suscitar. Com pretexto mais que desarrasoado, intentáram os interessados na ruina de Mendonça leva-lo preso em um barco desaparelhado até fóra da barra, e ahi o entregarem ao abandono dos mares; e sem duvida se executaria o projecto, se naõ se revelasse a trama: mas protegido por homens saons, e de consciencia timorata, fugiu d'esse perigo, recolhendo-se dias antes ao azilo da náo, que o transportou à Portugal em Março, ou Abril do anno 1637. (5)

Naõ admira, que o Povo maligno, e susceptivel de acçoens originadas de maldade extraordinaria, praticasse taõ notaveis desacordos, e concebesse pensamentos alheios da razaõ, e da justiça, por sentir pezado o jugo da Religiaõ Catholica, que os inhibia de viver soltamente: elle estava costumado à prender o Desembargador Joaõ de Souza de Cardenas, indo em Correiçaõ, e à ser causa da suspençaõ, e prisaõ do Ouvidor Geral Paulo Pereira, (6) à que se procedeu por Ordem do Governador Geral do Brasil Diogo Luiz de Oliveira, concorrendo para esse despotis-

(5) Manuscritos, que se depositáram no Archivo citado, referiram esses factos.

(6) Consta da Petiçaõ de Recurso do mesmo Prelado, impressa em Madrid no mez de Fevereiro de 1638, e de outros manuscritos semelhantes.

mo o Capitaõ Mór Governador do Rio de Janeiro Rodrigo de Miranda Henrique; (7) e finalmente a naõ cumprir com exactidaõ algumas das Ordens Regias, que a Camara obstou. Naõ romperia o povo em acçoens excessivas contra Mendonça, se lhe faltasse o apoio de pessoas distinctas, e dos Magistrados da Capitania, cujos exemplos, e instrucçoens seguiu. Entre os intrigantes mais notaveis appareceram alguns Ecclesiasticos (8) a quem a fortuna menos prospera desviou de occupar Beneficios Curados; e o Ouvidor da Capitania do Rio Francisco Taveira de Neiva, que mandado da Bahia à substituir o Cargo pela suspensaõ de seu proprietario Paulo Pereira, e devendo impedir com a Jurisdicçaõ da Vara toda, e qualquer desordem popular, para manter em tranquilidade o Pastor, e conter no respeito as ovelhas desgarradas pela rebel-

(7) V. Pegas Tract. de Obligat. &c. T. 5 seu Resolut. Forens. Cap. 108 n. 13 p. 424 e seg. que transcreveu as sentenças sobre esse facto à favor de Paulo Pereira.

(8) Entre os agentes principaes da perseguiçaõ se numeráram os Padres Manoel da Nobrega, Francisco Carneiro, e um Fr. Joaõ da Cruz, natural de Angola, à que se uniu o Ouvidor, por escandalizado de obrigar o Prelado, em conformidade das Ordens Regias, à pagar-se quanto pertencia à Bulla da Cruzada; e póde ser tambem, porque o mesmo Prelado entrou com maõ aberta na Jurisdicçaõ Real, intrometendo-se em mandar visitar navios, e mais embarcaçoens que tomavam este porto, e saber d'onde vinham, que numero de pessoas traziam, e de que Naçaõ eram.

dia, e contumacia de costumes, fomentou antes a conspiraçaõ, e se constituiu declaradamente chefe d'ella com tanta actividade, que naõ satisfeito de convocar o Corpo da Camara para deliberar a prisaõ, e o modo de concluir os dias de vida de Mendonça, persuadiu-se por fim, que, autorisado pela preoccupaçaõ, podia declara-lo excommungado, como declarou, com vista de embaraçar-lhe todo trato, e soccorro, até do que era inevitavel para a sua subsistencia, seguindo o systema de Nicoláo Copronimo, cujo enthusiasmo estulto pretendeu arrogar à si o poder das Chaves da Igreja para fulminar contra João Damasceno o bruto raio do anathema, em obsequio do celebre João Isaurico, que proïbia o culto das Imagens Sagradas.

Acossado da fortuna chegou Mendonça à Lisboa em Junho do anno sobredito 1637; e provada a innocencia de suas acçoens, assim como a desumanidade do Povo unido ao Ouvidor, no cumprimento dos deveres de Prelado, de Commissario do Santo Officio, e da Bulla da Cruzada, e de Vice-Collector do Papa, teve a satisfaçaõ de ver dissipadas as calumnias; e no termo de onze dias foi absolvido de toda impostura o denunciado corréo do delicto imputado, por Sentença do rectissimo Tribunal da Inquisiçaõ, proferida no dia 19 do mesmo mez, e anno declarando-o livre de culpa pelo facto accusado. (9)

(9) Annexa à Petiçaõ de Recurso do Prelado; ñ

Em compensaçaõ de tanto insulto mandou o Soberano Consultar a Mendonça, no Cargo de D. Prior de Aviz, como declarára a Provisaõ de 2 de Setembro de 1639 que confirmou em Pedro Homem Albernaz a nomeaçaõ de Administrador interino, e o Alvará de Mantimento à favor do nomeado, com a data de 26 de Junho do anno seguinte: e naõ satisfeito o mesmo Rei Filippe III., com o designio de emprega-lo n'essa Dignidade, mandou requerer à Sé Apostolica, por Carta de 7 de Outubro de 1639, a Erecçaõ da Administraçaõ Ecclesiastica do Rio de Janeiro em Bispado, e nomeou para Bispo d'elle a Mendonça, accrescentando-lhe 1500 cruzados annuaes à Congrua, que tinha como Administrador; e por Carta Regia de 22 de Agosto de 1640 se dignou participar à Meza da Consciencia os motivos, porque assim havia resolvido. (10) Manuscritos antigos, que se conservavam no Archivo do Cabido, e tambem se acham no do Convento de Santo Antonio, noticiáram, que Mendonça, recebendo a Sagraçaõ, naõ voltou ao Rio de Janeiro, por seguir o partido do Rei Filippe na feliz Acclamaçaõ de El-Rei D. Joaõ IV., e ficou em Castella sendo Bispo d'Anel do Arcebispo de Toledo. Entretanto o Magistral Jo-

---

imprimiu a Certidaõ da Sentença dos Inquisidores Apostolicos.

(10) Liv. do Reg. da Meza da Consciencia fol. 168 citado por J. P. Ribeiro Ind. Chronolog. T. 4 pag. 224.

zé Joakim Pinheiro, que lhe teceu a memoria succinta em um, e outro tempo, disse = Naõ logrou a elevadissima honra da Sagraçaõ, por se ausentar para o Reino de Castella em Dezembro do anno 1642. (11)

Para substituir o Cargo Prelaticio nomeou Mendonça, antes de se ausentar, o Padre Pedro Homem Albernaz, que tendo-o servido por eleiçaõ do Clero, de novo o occupou por essa delegaçaõ, confirmada pela Provisaõ Regia de 2 de Setembro de 1639, em que tambem se concedeu ao delegado a liberdade de eleger, no caso de ausente, ou impedido, a pessoa mais apta para suprir as suas vezes: e por Alvará de 26 de Junho de 1640 foi-lhe permittido o Ordenado de 300$ réis, como venciam seus predecessores. A este Prelado se imputou grande parte na desordem dos Jesuitas com a Camara d'esta Cidade, excommungando a todos que tivessem concorrido para a expulsaõ d'elles, e entrando no conhecimento da liberdade dos Indios, que já por Sentença de 1614 se julgou pertencer à Jurisdicçaõ Real.

Desonerando-se Albernaz da Administraçaõ da Diocese por se apartar da communicaçaõ do Seculo, professando o Instituto

(11) O mesmo Magistral rematou a memoria d'este Prelado com o seguinte distico.

Ad Mitram electus de munere Præsulis, illa,
Quid non facturus, si frueretur, erat?

da Companhia de Jesus, (12) entregou-a interinamente ao Padre Jozé Coelho, (13) em quem ficou, até chegar o legitimo Successor Antonio de Marins Loureiro.

N. Senhora da Candellaria.

Naõ consta, que pelos Prelados proximamente referidos se fundasse Parochia alguma, à excepçaõ da erigida na Capella de N. Senhora da Candellaria, cujos principios se deveram à Antonio Martins da Palma, natural da Ilha do mesmo appellido, e à sua mulher Leonor Gonçalves, por fundadores do Templo. Navegando estes em volta das Indias de Hespanha, um tormentoso temporal poz em grande perigo a náo, de que Palma era Capitaõ, e as vidas de todos os navegantes: e recorrendo ambos à Mãi de Deos

(12) Com outra poesia breve eternisou o mesmo Magistral a memoria de Albernaz, como se vê.

In Petro visa est prima vigilantia Petri.
Vix hominem dicas, tam vigilem hunc Hominem.

(13) Certifica a existencia d'este Administrador o Assento da Camara tomado a 6 de Julho de 1643, onde se referiu, que em Camara se ajuntáram os Officiaes d'ella, o Capitaõ Mór Luis Barbalho Bezerra, o Administrador Geral o Licenciado Jozé Coelho, e o Provedor da Fazenda Francisco da Costa Barros, para deliberarem o modo, e ordem de se pagar o dinheiro da Vintena, em beneficio do sustento do presidio, e fortificaçoens d'esta Cidade, tendo assistido Albernaz à outro semelhante acto da Camara celebrado no dia 5 antecedente do mesmo mez, e anno, como se declarou no Assento então tomado.

sob o titulo de Candellaria, a quem veneravam collocada na sua patria, e semelhante à outra, apparecida na Ilha de Tenarife em 2 de Fevereiro de 1400; prometteram perpetuar a memoria da sua protecçaõ maravilhosa na primeira terra, onde aportassem salvos do naufragio, edificando um Templo à sua invocaçaõ. Ouvida a supplica, e conseguido o livramento, felizmente aferrou a náo ao fundo do Rio de Janeiro: o Voto se cumpriu, erigindo-se o edificio, que à taõ especial Protectora foi dedicado.

Sob diversos Titulos era já venerada na Cidade a Santa Virgem; e com o da Ajuda, em Ermida propria, e de Bom Successo na Igreja da Misericordia, recebia de seus favorecidos os cultos obsequiosos, que se duplicáram com a terceira invocaçaõ de Candellaria. Nesse Santuario se estabeleceu a segunda Freguezia da Cidade, dividindo-se o extenso territorio da primeira, e unica, dedicada a S. Sebastiaõ: e bemque podiam constar as épocas de ambos os estabelecimentos, nem ao menos se sabe com certeza o da Parochia, por naõ existirem as memorias da sua instituiçaõ (occultas ao Autor do Santuario Marianno T. 10 Liv. 1 Tit. 4 quando em 1714 escreveu sobre ella), e faltarem no Liv. 1.° de Assentos de Baptismos as folhas primeiras, por onde se conheceria facilmente o anno, em que começou à ter exercicio: e contudo he certo, pelos Assentos feitos, e conservados no mesmo Livro, que subsistiã nos fins da Era 1634.

Fermentado por essa criaçaõ o dissabor entre os fundadores do Templo, naõ podendo elles continuar nos direitos dominicaes com franqueza, em rasaõ do uso differente, em que ficou; e desgostosos de verem a Igreja elevada à Classe das Parochias de natureza Collativa, resolveram doa-la à Casa de Misericordia, como effeituáram por Escritura de 4 de Julho de 1639. Era Provedor da Casa o Capitaõ Mór Governador Salvador Corrêa de Sá e Benavides; e talvez à persuasaõ sua naõ tardou por muito tempo a administraçaõ da Igreja n'aquelle Corpo de Irmandade: porque, para se evitarem duvidas, e prolixas demandas sobre a posse entre o Paroco, e o novo Senhorio, tratáram uma composiçaõ, e concerto amigavel, que consta da Escritura de 10 de Setembro de 1639, celebrada na Nota do Tabelliaõ Joaõ Antonio Corrêa (onde foi tambem lavrada a Escritura antecedente), sob certas condiçoens, das quaes eram singulares a 1.ª „ que a Igreja se denominasse em diante Caza Santa da Misericordia e Freguezia de N. Senhora da Candellaria „; 2.ª „ que pela mesma Casa seria administrada a Capella mór, Corpo da Igreja, e covas d'ella „; 3.ª „ que à Casa ficaria a obrigaçaõ de fazer à sua custa o Officio no dia dos Finados, por lhe ceder o Vigario as esmolas, ou offertas d'esse dia „; 4.ª „ que forneceria, e comporia a Igreja, como Caza de Misericordia „; 5.ª „ que ao Vigario ficariam livres os Sinos, e os 8$ réis da Fabrica, dados por S. Magestade „; 6.ª „

que na Festa de N. Senhora, à 2 de Fevereiro, diria o seu Capellaõ a Missa, no caso de naõ dize-la o Vigario; porém dizendo-a, iria o Capellaõ ao Evangelho, e teria o primeiro lugar em todas as festividades, ou Officios „; 7.ª „ que haveriam duas chaves da porta principal; uma das quaes conservaria o Paroco, e outra a Misericordia „ 8.ª „ que esta Casa ficaria obrigada à fabricar a Igreja, por largar-lhe o Vigario as offertas das Covas. „

O Alvará de 16 de Maio de 1636, que se registrou no Liv. 1.° de Reg. da Fazenda Real fol. 114 v. deu à esta Parochia 23$920 réis para Ordinaria (e he outro tanto que tem, e vencem as Igrejas Parochiaes do Estado do Brasil); e o Alvará de 24 de Janeiro de 1645 registrado no Liv. 6 da Provedoria fol. 54 mandou dar-lhe annualmente a quantia de 12$ réis para toalhas, lavage de roupa, e outras cousas necessarias ao seu aceio; cujas parcellas cobra o Paroco, além da Congrua parochial, que à principio foi de 50$ réis (como eram as de todo Bispado), mas pelo Alvará de 20 de Março de 1647 se augmentou à 200$ réis. (1)

Damnificadas as paredes do primeiro Templo, que já por antigo requeria a sua reforma, deliberou a Irmandade do Santissimo, ajudada pelos parochianos, levantar novo edificio, e mais sumptuoso, no mesmo lugar do arruinado, para cujo fundamento sagrou

(1) Vede Freguesia de Santo Antonio de Sá nota (5) Pag. 187.

a 1.ª Pedra o Bispo Diocesano D. Jozé Joakim Justiniano Mascarenhas Castel-branco, no dia 6 de Junho de 1775, em que se encerrou a Inscripçaõ seguinte, transcrita do Liv. dos Termos da Irmandade sobredita.

= Aos 6 dias do mez de Junho de 1775 no Consistorio da Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Nossa Senhora da Candellaria, estando congregados o Excellentissimo, e Reverendissimo Senhor Bispo Diocesano, Provedor actual desta Irmandade, com os Irmaons de Meza à baixo assignados, para se sagrar a Primeira Pedra da nova Igreja da Candellaria, como se determinou no Termo deste Livro a fol. o que com effeito se executou pelo dito Excellentissimo, e Reverendissimo Senhor, na presença do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marquez de Lavradio, Vice-Rei deste Estado, com assistencia de todos os Corpos Ecclesiastico, Militar, e Civil, em cuja Pedra se lançáraõ as Moedas que corriaõ no presente anno de todas as especies, com o Padraõ seguinte = Padraõ da nova Igreja de Nossa Senhora da Candellaria da Cidade do Rio de Janeiro = Governando a Santa e Universal Igreja de Deos o Santissimo Padre Pio VI. no primeiro anno do seu Pontificado. Reinando em Portugal, e em todos os seus Dominios o Fidelissimo Rei Senhor D. Jozé I. no 25.° anno de seu faustissimo Reinado. Governando esta Capital da Ameri[illegible] por 3.° Vice-Rei do Estado do Brasil o Il[illegible] trissimo, e Excellentissimo Senhor D. [illegible]

de Almeida Portugal Soares Alarcam Eça Mello Silva Mascarenhas, Marquez de Lavradio, Tenente General dos Reaes Exercitos, no 6.° anno de seu feliz governo. Sendo Bispo desta Diocese o Excellentissimo, e Reverendissimo Senhor D. Jozé Joaquim Justinianno Mascarenhas Castel-branco, natural, e baptizado nesta Parochia, no 2.° anno do seu Bispado, no qual serve de Provedor da Irmandade do Santissimo Sacramento. Servindo de Vigario Collado o Reverendo João Pereira de Araujo, e Azevedo, e seu Vigario Encommendado o Reverendo Sebastião Rodrigues Ayres. Servindo de Escrivaõ da referida Irmandade o Capitaõ Jozé Alvares Esteves, de Procurador o Capitaõ Francisco de Araujo Pereira, e de Irmaons de Meza, os que à baixo se assinaõ. Havendo-se arruinado a dita Igreja da Candellaria que serve de Parochia, determinou a referida Irmandade fundar esta nova Igreja de Nossa Senhora da Candellaria, para a qual se fagra, e lança a Primeira Pedra aos 6 de Junho de 1775.

Na tampa da mesma Pedra se poz a Inscripçaõ seguinte.

Deo Optimo Maximo
Beatissimae Virgini
Mariae
Sub titulo Candellariae
Templum hoc Sacravit
Primum Lapidem
D. Josephus Joaquimus Justinianus Mascarenhas Castel-branco
Hujus Dioecesis Episcopus
Et Solemni ritu
Jecit.
An. M. DCC. LXXV.
Die
VI. Junii.

E para a todo o tempo constar da referida Sagraçaõ, mandou o dito Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Provedor fazer este Termo, que assinou com os Irmaons de Meza. E eu Jozé Alvares Esteves, Escrivaõ actual da Irmandade, que este fiz escrever, e sobescrevi, e assinei. ,,

Concluida a obra do novo Templo na parte mais principal, se sagrou a Igreja no dia 8 de Setembro de 1811; e na tarde do dia 18 se trasladou, em procissaõ pomposa, o Santissimo Sacramento, e as Santas Imagens, que haviam de occupar os sete Altares do seu ornato interior, para daŕ principio ao uso, e exercicio das funcçoens Sagradas com o dia 19 seguinte, no qual se celebrou a primeira Missa solemne com assistencia de Sua Magestade, sendo entaõ Principe Regente. Este edificio he verdadeiramente nobre, e levantado com soberba magnificencia: póde sem duvida servir de modelo à outros semelhantes que se houverem de fundar, para construcçaõ dos quaes, e do Culto Divino, concorre com franqueza assás notavel a Piedade, e Religiaõ do Povo do Rio de Janeiro.

A falta accusada das folhas primeiras do Liv. 1.° de Baptismos naõ permitte conhecer, se o Padre Pablo Santi, (2) cuja assinatura

(2) Os caracteres mal formados, e quasi extinctos, com que se vê escrito esse nome, ainda se deixam perceber, como refiro, para certificar, que o mes-

se acha alli, foi, ou naõ o 1.° Paroco, a quem succedeu o Padre Manoel de Araujo em dias ultimos do mez de Fevereiro de 1635; e à esse o Padre Pedro Homem Albernaz, à cargo do qual estavam as Varas da Diocese, pela posse em principio do anno 1636. Como 1.° Apresentado, e Collado, entrou o Padre Joaõ Manoel de Mello no mez de Fevereiro de 1637; e por seu fallecimento, em meio do anno de 1665, succedeu 2.° Apresentado o Padre Sebastiaõ Barreto de Brito, que tomando posse do Bispado, como procurador de seu proprietario D. Jozé de Barros de Alarcam, governou-o tambem por ausencia do mesmo Prelado em Visita no anno de 1673: e foi 3.° Apresentado à 20 de Janeiro de 1696 o Padre Thomé de Freitas da Fonseca, que tendo Visitado as Igrejas da Diocese em 1692, servia as Varas de Provisor, e Vigario Geral, e governou a mesma Diocese, por ausencia do Bispo D. Jozé de Barros de Alarcam em Lisboa. (3) Vaga a Igreja pelo es-

mo Padre era natural de algum dos lugares da Corôa de Hespanha, em cujo idioma, *Pablo*, he na Lingua Portugueza, *Paulo*.

(3) Vendo a sua Igreja despida de Ornamentos decentes para se officiarem as solemnidades maiores, e a da Santa Virgem Padroeira, que os Francezes haviam saqueado em 1711, determinou a seus testamenteiros, que mandassem vir de Portugal um paramento inteiro de damasco branco com galoens de ouro, o qual constasse de Planeta, Dalmaticas, Frontal, Pano de pulpito, e Pallio, para suprir o que faltava.

paço de onze annos, seis mezes, e seis dias, com a Apresentaçaõ d'ella em 12 de Fevereiro de 1724, tomou posse à 22 de Julho do mesmo anno o Padre Ignacio Manoel da Costa Mascarenhas, 4.° proprietario, tendo 29 annos, 3 mezes de idade. Por seu fallecimento ficou a Parochia à cargo de dous Coadjutores, que representavam uma só pessoa, como declaráram as Provisoens de 12 de Agosto de 1762, até a Apresentaçaõ de 10 de Maio de 1763, Collaçaõ, e posse do 5.° proprietario Padre Joaõ Pereira de Araujo e Azevedo, em 24 de Outubro do mesmo anno, por cujo acto vagou a propriedade da Igreja Parochial de Santa Rita, em que era Collado. Succedeu 6.° o Padre Joakim José de França, Ex-Jesuita, Apresentado à 21 de Abril de 1776, e Confirmado à 5 de Outubro seguinte: (4) e he o 7.° o Padre Luiz Men-

(4) Com apparencias externas de resoluçaõ à vestir o Habito Monacal de S. Bento, entrou este Paroco no projecto de abdicar a Igreja; e conseguiria o intento, se o Bispo D. Jozé Joakim Justinianno, que muito bem o conhecia, e penetrava os motivos, naõ acautelasse taõ rapida deliberaçaõ, concedendo-lhe à penas uma licença para ir a Bahia, entretanto que ahi firmasse o seu designio com a Profissaõ Solemne. N'essa ausencia, inutilmente impedida por seus amigos de maduro conselho, ficou a Igreja à cargo do Padre Francisco dos Santos Pinto, por Portaria de 5 de Setembro de 1793, e posse de 6 de Outubro seguinte. Como naõ havia n'aquelle sugeito animo sincero de entrar o Claustro Monachal, e de se associar aos individuos professos na Regra de S. Bento, depressa se

dés de Vasconcellos Pinto e Menezes, por Aprèsentaçaõ de 26 de Junho de 1802, Confirmaçaõ de 25 de Outubro, e posse no 1.º de Novembro do mesmo anno. (5)

desmascarou a fantasia, e foi declarado o enigma em pouco mais, ou menos de seis mezes, com o regresso do passeio, ou da Santa Romaria.

(5) Os Parocos d'esta Igreja ignorantes de uma administraçaõ legada pelo Padre Antonio de Abreu Leitaõ, fallecido em 20 de Outubro de 1712, de que lhes resulta proveito, jámais foram encartados n'ella, talvez por dolo, ou malicia dos testamenteiros do legatario: e para que conste ao menos o titulo esquecido, pelo qual possam diligenciar a posse d'essa administraçaõ, darei d'elle noticia, transcrevendo a Verba testamentaria do mesmo Padre, que se acha registrada no Liv. 3 dos Mortos da Freguezia da Candellaria, fol. 157. „ Declaro, que tomo na minha terça as Cazas em que moro, e Vicente Pereira Braga, as quaes tenho aforado ao Capitaõ Luiz da Mota Leite por preço de trinta e quatro mil réis em cada anno, o qual foro será perpetuo para sempre, e começará à correr desde o dia de meu fallecimento, e poderá o dito Capitaõ Luiz da Mota Leite vender, doar, alienar, e traspassar as ditas Cazas, com tanto que levem comsigo para sempre o sobredito foro perpetuo dos trinta e quatro mil réis, como tudo consta da Escritura que fizemos de aforamento em perpetuo fatuesim. „ Declaro, que nos ditos trinta e quatro mil réis do foro sobredito destas minhas Cazas, que tomo na minha terça, instituo para sempre duas Capellas de missas de cincoenta cada uma, em cada um anno, as quaes duas Capellas se diraõ pela minha alma, pela de minha mãi Izabel de Abreu, e pela de meu pai Vicente Gonçalves Machado, e se dará de esmola por cada missa trezentos e vinte réis; e os dous mil réis que sobejão

Em cumprimento da Ordem Regia de 9 de Novembro de 1749 se desmembrou esta Parochia para dar territorio ás Freguezias de S. Jozé, e de Santa Rita de Cassia, criadas de novo pela Pastoral de 30 de Janeiro de 1751. De entaõ ficou balisando com a Freguezia da Sé, pela Rua dos Ourives; com a de S. Jozé, pela Rua da Cadeia exclusivamente; e com a de Santa Rita, pela Rua das Violas, indo pela Rua Direita procurar o Caes dos Mineiros, ou de Braz de Pina, como tambem denominam, e seguindo a marinha até o *Largo*

---

do foro dos trinta e quatro, lograraõ os meus testamenteiros em sua vida, aos quaes meus testamenteiros instituo por administradores das ditas duas Capellas, e pelo trabalho que tem de administrarem, he que lhes deixo os ditos dois mil réis à cima, que sobejaõ do dito foro dos trinta e quatro mil réis. „ Declaro, que por morte dos meus dous testamenteiros, e administradores desta duas Capellas, passará a administraçaõ dellas ao Reverendo Padre Vigario que no tal tempo for desta minha Freguezia de N. Senhora da Candellaria, e por sua morte passará a todos os mais Vigarios, que successivamente forem havendo nesta dita Freguezia, para que todos me digaõ, ou mandem dizer as ditas duas Capellas pelas tençoens já declaradas à cima, com a esmola de trezentos e vinte réis cada missa; e por morte dos ditos meus testamenteiros, e administradores, os Reverendos Padres Vigarios seraõ os que cobrem o dito foro dos trinta e quatro mil réis destas Casas, de quem quer que as possuir, para se pagarem as ditas duas Capellas, e lograraõ tambem os dous mil réis que sobejaõ do foro em cada um anno, pelo trabalho de cobrar, e administrar as ditas duas Capellas. „

chamado em outro tempo *do Carmo*, e hoje *do Paço*. Situada em distancia curta do mar, e na varzea da Cidade, a sua parochiaçaõ he mui facil, e comprehendeu a melhor parte das Casas de negocio, e do Povo, constando o total da povoaçaõ de mais de mil e quinhentos Fógos, e n'elles mais de nove mil e quatrocentas Almas sugeitas à Sacramentos.

Em seu termo conta por Filiaes as Capellas 1.ª de Santa Cruz, e S. Pedro Gonçalves, erecta, na Rua Direita pelos Corpos Militares da guarniçaõ da Cidade muito antes do anno 1643: (6) mas, decadente, e necessita-

(6) Vede Cap. 3 pag. 214 nota (6). N'esse lugar houve um Forte com a invocacaõ de Santa Cruz, que por Ordem Regia se erigiu para defensa da Cidade; mas destruido pelo mar, e intupido, à penas d'elle appareciam alguns vestigios em tempos posteriores. Querendo os Governadores, que naõ obstante a demoliçaõ d'esse edificio, se perpetuasse a sua memoria, pela veneraçaõ da Santa Cruz, fizeram levantar ahi um Templo sob o mesmo titulo, à sua custa, e dos Officiaes de Guerra, e lhe pozeram um Capellaõ effectivo. Para que se conservasse o novo Templo com asseio, e bom trato, foi entaõ instituida uma Irmandade da mesma invocaçaõ de Santa Cruz, composta só de individuos Militares: e porque à esta Corporaçaõ faltava o fundo sufficiente para sustentar a despeza dos paramentos, e da Fabrica, largou metade do Templo, e das terras que o mar hia deixando na testada, à Irmandade de S. Pedro Gonçalves, fazendo uma Concordata, em que ambas se obrigáram à assistir com o necessario para a mesma Igreja, junto à qual se projectou tambem o eregimento de um Cemiterio para os Soldados. Com o fim de se edificar ahi esse Templo

da no todo de grande obra, foi reedificada, desde o seu fundamento, por deliberaçaõ de 20 de Janeiro de 1780, sendo Provedor da Irmandade o Coronel de Artilharia José da Silva Santos; e com a Primeira Pedra lançada no dia 1.° do mez de Setembro do mesmo anno, se deu principio à construir o novo Santuario no lugar do antigo. Concluido o edificio, entrou a ter uso no dia 28 de Outubro de 1811 com a primeira Missa solemne, à que assistiu S. Magestade, entaõ Principe Regente. 2.ª de N. Senhora da Conceiçaõ do Hospicio, sita na Rua do Rosario, e fundada antes de 1721 por Francisco de Sei-

---

concedeu a Camara o terreno ás duas Irmandades referidas; e o Governador Francisco de Tavora augmentou-o, concedendo-lhes mais o que se comprehende desde a rua direita, até o mar, tanto para a Igreja, como para se edificar um hospital, em beneficio dos Soldados, e outras obras, por Sesmaria de 12 de Fevereiro de 1716, (*x*) que a Carta Regia de 3 de Outubro de 1720 (ou de 1722, como diz o Registro d'ella no Liv. 21 fol. 135 v. do Reg. Ger. da Provedoria) confirmou à titulo de esmola. Consta o referido dos documentos citados, que o Governador Ayres de Saldanha de Albuquerque mandou cumprir por Despacho de 9 de Setembro dé 1723, e se registráram tambem no Liv. de Sesmarias e Provisoens Regias fol. 98 v. da Secretaria do Governo.

(*x*) A Carta Regia de 23 de Fevereiro de 1718 registrada no Liv. 1 das Sesmarias (da Provedoria) fol. 5 v., determinou, que o Governador d'esta Capitania do Rio de Janeiro naõ désse Sesmarias dentro da Cidade, por pertencer sómente à Camara, competindo ao Governador dar as dos Sertoens.

tas de Affonseca, autor do Scisma entre os Terceiros da Ordem de S. Francisco, que divididos, sustentáram alli uma parte da mesma Ordem desde 5 de Agosto de 1721, até 4 de Setembro de 1725. Por Escritura celebrada a 9 de Janeiro do anno 1729, que realisou a compra e venda da Capella por 3:170$ réis, passou esta à Irmandade de N. Senhora da Conceiçaõ, composta de Homens Pardos Libertos, que iniciada na antiga Sé Cathedral, teve estabilidade pela Provisaõ de Erecçaõ datada em Junho de 1747 à requerimento do Padre Fr. Anselmo Castelverano, Missionario Capuchinho Italiano. (7) Persuadida a nova proprietaria da Caza, que faria grande negocio em admittir outra Corporaçaõ por Socia, acceitou a da Senhora da Boa Morte, erecta na Igreja do Convento do Carmo pelos annos de 1663, (8) doando-lhe um lugar na Capella Mór, ou

(7) A Irmandade da Conceiçaõ confirmou o seu Compromisso pelo Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, em Provisaõ de 22 de Março de 1765: mas declaradas sem vigor as Erecçoens de semelhantes Sociedades pelos Ordinarios, e consequentemente as Confirmaçoens de suas Leis, ou Compromissos; em conformidade das Provisoens da Meza da Consciencia e Ordens, de 17 de Novembro de 1766, e de 12 de Setembro do anno seguinte, recorreu ao mesmo Tribunal, por quem foi revalidada a sua erecçaõ, em Provisaõ de 23 de Março de 1767, e tambem Confirmado o seu Compromisso. Deu alta de Ordem Terceira em 1816, por effeito de uma Graça Apostolica pouco antes expedida.

(8) N'essa data, ou em 13 de Junho d'esse anno, Confirmou o Prelado Administrador Manoel de Souza

em outro altar decente, e cedendo-lhe não só a metade da Igreja, mas de tudo, que consta do Inventario unico à Escritura sobredita de 1729. D'ahi se originárão os litigios, que entre ambos pendêrão à muitos annos, e facilmente se podião evitar, unindo-os à um só Corpo, ou desunindo-os, por não se poderem conservar em boa harmonia, e paz, duas gallos n'um só poleiro: o que se realisou no dia 9 de Março de 1820, reunindo-se, N.ª de N. Senhora da Lapa, fundada com Provisão de 4 de Novembro de 1747 pelo Corpo dos Mascates, (9) na *Rua* do mesmo nome *da Lapa*, que continuada de outra chamada *do Ouvidor*, desde a Rua Direita, finaliza no mar. 4.ª de N. Senhora Mãi dos Homens, erecta com Provisão de 9 de Janeiro de 1758: **na Rua da Alfandega.**

---

de Almada o primeiro Compromisso de Irmandade da Boa Morte, erecta na Igreja do Carmo, cuja Lei Estatutaria foi reformada, e sua mudança approvada pelo Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, em Provisão de 31 de Janeiro de 1720. Sem respeito ás Provisoens citadas da Mesa da Consciencia, e Ordens, e protegida a Irmandade pelo disfarce dos Provedores das Capellas, ainda pertende obter do mesmo Tribunal a revalidação da sua Erecção, e a Confirmação do Compromisso, por que continúa à reger-se. Estas duas Irmandades finalmente no anno 1820 se reuniram n'uma só Corporação sob o Titulo de N. Senhora da Conceição, e Boa Morte.

(9) *Mascate*, chamam no Brasil o que vende fazendas de vestir por miudo, ou à retalhos, como em Lisboa, o Fanqueiro, o Capellista, o Mercador.

Ao lado da Epistola da Igreja Matriz antiga houve uma Capella funda, junto ao Arco Cruzeiro, dedicada à S. Pedro por seus fundadores Pedro Martins Negraõ, e sua mulher Maria de Moura, os quaes doáram por Escritura de 13 de Novembro de 1636 uma propriedade de Cazas sobradadas com paredes de pedra e cal, na Rua dita (entaõ) do *Capitaõ Matheus de Freitas*, e depois denominada *de Sucúsarará*, (hoje *da Quitanda*) para patrimonio da sua conservaçaõ, gasto, e aceio. Fallecido o fundador à 30 de Outubro de 1646 passou a administraçaõ da Capella, e da Caza, à seu filho Antonio Gomes Palhano, por quem foi tambem administrado o legado de duzentos mil réis, que Maria de Moura, fallecida a 19 de Fevereiro de 1680, deixou à mesma Capella.

Dentro do districto parochial está a Caza, que serviu de Convento dos Padres Carmelitanos, e hoje occupa a Familia Real; e unida à Igreja de N. Senhora do Carmo, denominada presentemente *Capella Real*, subsiste a dos Terceiros de Santa Tereza, levantada com Provisaõ de 31 de Janeiro de 1752; que tendo a entrada principal à face da rua, ficou contudo isenta da jurisdicçaõ parochial, por contigua à Igreja do Convento Carmelitano, à cujos Prelados he sugeita a Ordem, ou Irmandade dos Terceiros, à titulo de exóticos privilegios, que naõ tem, com fraude escandalosa dos Direitos privativos do Paroco territorial.

No mesmo recinto se acha o Templo de

dicado ao Principe dos Apostolos S. Pedro, que deu o nome à *Rua* (denominada em outro tempo, *do Carneiro*), (10) onde o fundou o Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em 1732, para firmar a Irmandade dos Clerigos em Caza propria. E como no tempo presente se ignora, ou ao menos naõ se conserva memoria alguma dos factos, que precederam à essa deliberaçaõ, julguei conveniente referi-los, à fim de perpetuar a sua historia, e dar tambem algumas noticias analogas da mesma Irmandade, e Caza.

A Irmandade dos Clerigos de S. Pedro, uma das mais antigas na Cidade do Rio de Janeiro, teve o seu principio na Igreja de S. José: e senaõ excede os annos de 1639, ao menos n'essa época ha vestigios da sua existencia, pelo Assento no Liv. 3 de Obitos da Freguezia de S. Sebastiaõ fol. 1 v., no qual se lê, que Gonçalo Lopes de Tavora, fallecido à 7 de Março, por verba testamentaria mandou dizer algumas Missas à S. Pedro, na Ermida de S. Jozé. Subsistiu sem Compromisso, atéque o Prelado Manoel de Souza e Almada o organisou, e lhe deu, antes do mez de Agosto de 1661, como se collige da declaraçaõ, no Liv. 4 dos Obitos da Freguezia sobredita de S. Sebastiaõ a fol. 39 v.; onde se diz, que determinando em testamento Francisco Dutra de Leaõ, fallecido à

(10) Vede Liv. 7.º Cap. 3, e ahi a nota correspondente à Rua de S. Pedro.

25 do mesmo mez, e anno, que o acompanhasse a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos, naõ teve effeito essa disposiçaõ, *por naõ estar em uso*, e foram os Clerigos, que se acháraõ. Para *naõ estar em uso*, era necessario, que muito antes do anno mencionado estivesse a Irmandade erecta, e estabelecida em fórma: e por isso mesmo se confirma a sua origem de tempo muito anterior áquelle anno de 1661.

Em quanto pôde soffrer as semrazoens, com que a tratou a Irmandade de S. Jozé, senhora da Caza, subsistiu na sua Igreja; mas enjoada de tantos procedimentos, e maneiras indiscretas, premeditou mudar-se para o Templo dedicado à N. Senhora do Parto, como executou por Termo de 23 de Setembro de 1705, sendo à elle presente o Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, que promoveu a deliberaçaõ. Naõ consta com certeza o dia da passagem: mas sabe-se, que o Padre José Carvalho Dias, fallecido no 1.° dia de Outubro de 1706 *legára à Irmandade a esmola de duzentos mil réis para as obras, que estava a fazer na Igreja do Parto*, cujo edifi renovou a mesma Irmandade.

Suppostoque de uma caza alheia se trasladasse o Corpo dos Clerigos para outra de igual natureza, naõ foi o mal de menor à maior, como pelo contrario aconteceu com o Cabido da Sé, na mudança da Igreja de S. Sebastiaõ para a de Santa Cruz, e d'ella para a de N. Senhora do Rosario, onde, à custa de demandas, sustentou constantemente os maiores insultos, e dissabores, que só a vir-

tude de porfiada resignaçaõ, e tollerancia, foi capaz de dissimular, até se transferir para a Capella Real, por deliberaçaõ de S. Magestade em Alvará de 15 de Junho de 1808.

Farta a Irmandade de occupar situaçoens precarias, traçou os meios do seu assento em Caza propria, para que lhe doou o Padre Francisco Barreto de Menezes 10½ braças de terreno de testada, com treze de fundo, por Escritura de 9 de Outubro de 1732 celebrada na Nota do Tabelliaõ Manoel Salgado da Cruz, servida hoje por Antonio Teixeira de Carvalho, e lançada a fol. 39 do Liv. que serviu por esses annos. Conformando-se entaõ com o parecer, e gosto do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, que Protector da Irmandade, contribuiu com avultada esmola de certos mil cruzados para a obra do Templo por elle fundado, lançando-lhe a 1.ª Pedra, além de varias peças de prata para o serviço e ornato do mesmo Templo; deliberou a Irmandade construir a presente Igreja de S. Pedro, por Termo de 2 de Agosto de 1733, lançado no Liv. de Acordaons a fol. 32 v. Servia n'esse tempo o cargo de Provedor o Padre Joaõ Alvares de Barros, Vigario Collado na Freguezia de N. Senhora do Pilar de Iguaçú, que fallecido a 9 de Setembro do anno sobredito, foi o primeiro Irmaõ, a quem se deu sepultura ahi, por pedi-la em seu testamento, naõ obstante estar a obra em principio.

Isento de todo, e qualquer direito parochial se conservou sempre a Irmandade, fazendo as suas funçoens sem a concurrencia do

Paroco territorial, ou ellas se executassem dentro, ou fóra da Igreja, por declara-lo assim o Capitulo 6 do seu Estatuto, na disposiçaõ sobre o acompanhamento dos Funeraes, cuja Lei foi reformada em 1732 pelo Bispo Guadalupe. De privilegio taõ particular pretendeu priva-la o Vigario Ignacio Manoel da Costa Mascarenhas, querendo, que misturados com o Corpo da Irmandade, fossem Sacerdotes naõ Irmaons acompanhar o Cadaver do irmaõ Braz Dias, em satisfaçaõ da verba testamentaria. Para evitar semelhantes duvidas, determinou o Bispo D. Fr. Antonio do Desterro áquelle Paroco, em Portaria de 13 de Julho de 1762, que abstendo-se de intentos d'essa natureza, ou acompanhasse com a sua Cruz, e Clerigos, a sua ovelha adiante da Cruz da Irmandade, ou atraz do Provedor da mesma Irmandade, como dispuzera o Estatuto no lugar citado; e ao Provedor, e Mezarios ordenou, que naõ admittissem entre os seus Irmaons, e Corpo de Irmandade, outros Clerigos, que naõ fossem Irmaons.

D'esse intento se originou a Provisaõ de 15 de Setembro do anno proximamente referido, por que o mesmo Bispo declarou, e confirmou tambem a isençaõ da Igreja, para se fazerem ahi todas as Solemnidades, e Officios Ecclesiasticos pelo Provedor da Irmandade *pro tempore existente*, ou por quem suas vezes fizesse, sem dependencia, ou assistencia do Paroco do districto; cuja regalia confirmou o SS. Padre Pio VI., de especial memoria, pelo Breve datado aos 8 dias do mez de Março, e anno 1778.

Por muito especial favor, e com difficuldade, foram à principio admittidos à esta Corporaçaõ individuos seculares, que só contribuindo com a esmola taxada de quatro centos mil réis podiam entra-la. O primeiro dos d'essa classe foi Pedro de Souza Pereira, Provedor da Fazenda Real, debaixo de certas condiçoens: segundo, Martim Corrêa Vasqueanes Governador da Praça em 1666, e filho de Duarte Corrêa Vasqueanes tambem Governador da Provincia por quatro vezes: e terceiro, Martim Corrêa Vasques, Mestre de Campo de um dos Terços de Infantaria, e que em 1697 occupou igualmente o Governo da mesma Provincia do Rio de Janeiro. Havendo porém necessidade de moeda para se proseguir a nova obra da Igreja, e naõ possuindo a Irmandade bens alguns consideraveis, de que se podesse utilisar, ou com os seus reditos fazer menos onerosas as diarias despezas; por Termo de 6 de Novembro de 1733 permittiu a entrada mais commoda, franqueando-a na esmola de 200$00 réis.

Determinando o Estatuto da Irmandade no Tratado 1.° Cap. 8 que os Irmaons Sacerdotes levassem à sepultura os Irmaons Seculares, por dúvidas, que suscitou o Padre Jozé da Fonseca Lopes, Mestre de Ceremonias do Bispado, protegido pelo Ritual de Paulo V. Tit. 6 Cap. I. De Exequiis §. 16, e por Bauldry ao mesmo, se suspendeu essa disposiçaõ, atéque, Consultada a Sagrada Congregaçaõ dos Ritos, foi decedida a questaõ à favor da Irmandade, como asseverou o Mestre Escola da Sé Cathedral d'esta Cidade, e Pro-

curador da Mitra em Lisboa, por Carta de 7 de Maio de 1757 nos termos seguintes = Ao 1.º quesito, se possam os Clerigos levar à sepultura nos hombros, e no proprio esquife os Seculares Confrades da mesma Irmandade de S. Pedro? Respondeu o Monsenhor Secretario em nome da mesma Congregaçaõ. " Affirmative. „: cuja resposta, e Carta, sendo attestadas pelo Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, serviram de fundamento ao mesmo Prelado para determinar a observancia do Estatuto, no Tratado, e Capitulo citado, e que em diante carregassem os Irmaons Ecclesiasticos os seus Confrades Leigos, quando fosse preciso, como consta do documento no Liv. sobredito de Acordaons fol. 86.

Ornado o interior do Templo por tres Altares, no da parte da Epistola collocou o Bispo Fundador a Imagem de S. Gonçalo de Amarante, pretendendo excitar no Povo a devoçaõ, e culto do Santo (ornamento, e padroeiro da sua patria), que chegou à ser notavel, erigindo-se uma Irmandade por supplicas do Padre Joaõ de Araujo e Macedo, e de outros devotos, com permissaõ dos Irmaons de S. Pedro, que para esse fim lavráram o Termo de 7 de Outubro de 1741, como se acha no Liv. d'elles a fol. 72. Mas, sendo a base da devoçaõ o obsequio, e a condescendencia com o Bispo, facilmente descahiu o fervor, e o culto do Santo ficou à cargo da Irmandade dos Clerigos.

Por esta Confraria se distribuem annualmente, no dia de Todos os Santos, dezenas

esmolas de dez tostoens cada uma, por outros tantos pobres de mais necessidade, à eleiçaõ da Meza, preferindo na distribuiçaõ os proprios Irmaons. Para taõ pia obra offereceu a Caridade do Irmaõ Secular Antonio Fernandes Maciel a quantia de oitocentos mil réis, que aceitando a mesma Confraria, ficou tambem obrigada à pensaõ de quatro Missas annuaes, e dous Responsos, pela alma do instituidor, de que se lavrou Termo em 25 de Julho de 1756 no Liv. proprio d'elles a fol. 59 v.

Na mesma Igreja ha um Coro, onde se recitam diariamente as Horas Canonicas, de cujo estabelecimento fallarei no Liv. 7.° Cap. 16 sob o artigo = Cazas Coraes =

Desde 1629 Governáram a Provincia

Duarte Corrêa Vasqueanes, Rodrigo de Miranda Henriques, Salvador Corrêa de Sá e Benavides, Duarte Corrêa Vasqueanes, Luiz Barbalho Bezerra, e Francisco de Souto-Maior.

Governava Martim de Sá, quando fundou a Aldêa de S. Pedro em Cabo Frio no anno de 1630: e por sua ausencia da Capital no districto da mesma Capitania substituiulhe Duarte Corrêa Vasqueanes, Tio de Salvador Corrêa de Sá e Benavides. Nenhum dos Catalogos antigos, nem o ultimo de Fr. Gaspar, fez mençaõ d'este Substituto na presente época, e só o contáram em tempo posterior, como se verá, talvez por faltarem aos seus autores alguns documentos, que os inst-

traissem. Existe porém no Archivo da Caza da Misericordia da Cidade do Rio de Janeiro o Alvará de 8 de Outubro de 1605, pelo qual foram concedidos à mesma Caza aquelles privilegios, que eram jà facultados à outra semelhante Caza de Lisboa; e n'elle o Despacho = Cumpra-se = de Vasqueanes, datado a 13 de Agosto de 1630, para certificar o seu governo, em que tambem o referiu, e lembrou o Prelado Lourenço de Mendonça na Petiçaõ de Recurso (accusada a fol. 221 nota (6)), lamentando a sua falta, e a de seu Sobrinho Benavides, ausente em Lisboa; cujas memorias authenticas tiram toda duvida, e perpetuam o governo interino de Vasqueanes no anno declarado.

Naõ constando com certeza, em que pessoa recahisse o governo, por fallecimento do proprietario Martim de Sá, no dia 10 de Agosto de 1632, (1) he quasi sem duvida, que

(1) Nasceu Martim de Sá no Rio de Janeiro, correndo a Era de 1555. Foi filho de Salvador Corrêa de Sá (que por primeiro do nome se chamou *o Velho*, e duas vezes vimos Governar esta Capitania), e de D. Victoria da Costa, filha de Fernando Martins Freire, com quem celebrára seu pai terceiro matrimonio. Casou com D. Maria de Mendonça, e Benavides, filha de D. Manoel de Benavides, Governador de Cadiz, e de D. Cecilia de Ormuz, ou Hermen, ingleza, filha de Hugo de Bondeman, Conde da Paz, de cujo consorcio procedeu Salvador Corrêa de Sá e Benavides, a quem veremos tambem empregado, por vezes, no mesmo governo. Entre outras Commendas, teve as de S. Sebastiaõ de Lagoa, e de S. Juliaõ, ou Joaõ

Vasqueanes o sustentou, até prove-lo o Governador Geral do Estado Diogo Luiz de Oliveira, (2) em Rodrigo de Miranda Henriques, Cabo Militar da Praça da Bahia, cuja nomeação, e Patente, desappareceu dos Livros da Camara da Cidade, e naõ se encontra nos da Provedoria d'ella. E contudo naõ se duvida da sua posse a 13 de Junho de 1633, em que a referiu D. Marcos, e da continuaçaõ do seu Commandamento, até chegar o immediato Successor, nomeado pela Côrte; pois que por esse intermedio concedeu varias Sesmarias, e os Padres Benedictinos houveram d'elle as terras, que possuem no districto de Maricáa, e lhes foram dadas à 31 de Outubro de 1635. (3)

Eram assás constantes os merecimentos de Salvador Corrêa de Sá e Benavides, pelo valor nos combates, em que teve vantagens mui gloriosas contra os Ollandezes, conduzindo à Praça do Rio de Janeiro, no anno

---

de Cassia, na Ordem de Christo. Com as Patentes de Vice Almirante das Costas do Mar do Sul, e de Tenente General dos Reaes Exercitos, falleceu na idade de setenta e sete annos, e jaz na Igreja de N. Senhora do Carmo, como declarou o Assento do seu obito no Liv. proprio da Freguezia de S. Sebastiaõ a fól 16.

(2) Succedeu à D. Francisco de Moura Rolim, pela posse no anno de 1626: retirou-se no de 1635, deixando estabelecida a Fundiçaõ da Artilharia.

(3) Succedeu à Salvador Corrêa de Sá e Benavides no governo de Angola em Outubro de 1651; e à dous annos depois falleceu alli. Jaz na Igreja de S. Antonio.

de 1624, os soccorros de armas, munições, e gente para a sua defensa. Grangeando-lhe essas acçoens o Titulo de Almirante do Rio da Prata, à que accrescentou o de Vice-Almirante das Costas do Mar do Sul, concedido à seu pai Martim Corrêa de Sá, continuou à merecer novas honras, e distincçoens por outros heroismos, como praticou, libertando dos mesmos inimigos a Capitania do Espirito Santo, onde metteu à pique oito vasos, (4) e bateu o Corpo de Tropas assenhoreadas da terra, entrando casualmente, e de passagem por aquelle continente, quando caminhava para soccorrer a Praça da Bahia com duzentos homens, por ordem de seu pai, no anno de 1625.

Retirando-se à Madrid em 1634, (5) confiou-lhe El-Rei o Generalato do exercito destinado contra os Calequiz, em cuja batalha, presionando o General D. Pedro Chamay, desbaratou os inimigos, à custo de quatorze feridas, quasi todas perigosas: e com gloria

(4) Vede Cap. 1 Freguezia de N. Senhora do Rosario nota (4). Brito Freire (Liv. 2 da Guerra Brasilica n. 185 a 187) referindo essa acçaõ, deixou em silencio a memoria dos vasos, que Benavides metteu à pique: Moreri porém contou-os no seu Diccionario Lit. = Corrêa =. Lêa-se Faria e Souza sobre o mesmo facto, cuja narraçaõ curta he comtudo energica.

(5) Por Escritura celebrada no dia ultimo de Outubro d'esse anno, vendeu a Pedro Martins Negrão certa largueza de terras em Jacarépaguá: o que segura a sua retirada no fim do mesmo anno.

tanto maior cingiu os louros d'essa victoriosa acçaõ, quanto a guerra feita por Chamay aos Hespanhoes, durava por mais de trinta annos. Sublevada a Provincia de S. Miguel de Tucoman nas Indias Occidentaes, teve a nomeaçaõ de General do exercito, que se dirigiu à esse paiz (pelo Expediente de Portugal, à cuja Corôa pertencia naõ só essa Provincia, mas a de Paraguay, povoadas por Paulistas (6)), onde, com feridas novas, ganhou a batalha no lugar de Palingarta, correndo o anno de 1635. (7)

Restituido à Castella, e tendo mostrado

(6) El-Rei Catholico Filippe IV. fazendo tregoas com os Ollandezes, as celebrou sómente da Linha para o Norte, incluindo as suas Conquistas, e deixando as nossas à furia d'aquelle inimigo, entaõ desembaraçado, e poderoso, que applicando todas as forças à India Oriental, nos fez perder Cidades, Praças, Fortalezas, e Commercio. Os Reis Catholicos usurpando à Corôa de Portugal as Ilhas Malucas no Imperio Asiatico, as uniram indevidamente à Corôa de Castella, pelas conveniencias da visinhança de suas Conquistas, e por satisfazerem a fatal sede, que d'ellas tiveram sempre seus antigos Reis, cuja sede satisfez El-Rei D. Joaõ III. com trezentos e cincoenta mil cruzados, preço, por que evitou contendas, renunciando-lhe o Imperador Carlos V. o seu pretendido direito à muito consideravel porçaõ d'aquelle territorio. Por modo semelhante perdeu a Corôa de Portugal as Provincias de Tucoman, e de Paraguay (ou Rio da Prata) possuidas por ella, antes da uniaõ das duas Corôas, e povoadas pelos Paulistas, como referiu Cluverio nas Introducçoens Geograficas, Discripçaõ do Brasil Liv. 6 pag. 367.

(7) Moreri. loc. cit. supra.

alli o exacto cumprimento dos seus deveres nas Commissoens, de que foi encarregado; voltou ao Rio de Janeiro, para se encartar do Governo da Capitania, e da Administraçaõ Geral das Minas de S. Paulo, (8) cujos cargos lhe conferira o mesmo Soberano, antes das diligencias mencionadas. Empossado do Governo a 3 de Abril de 1637, naõ tardou em soccorrer Parnambuco, onde as suas façanhas militares, e de grande valor, foram de muito damno aos inimigos. N'esta ausencia ficou o Governo a cargo de Duarte Corrêa Vasqueanes, atéque regressando o proprietario, continuou no exercicio do Posto: mas obrigado Benavides a visitar as Minas, de que estava incumbido, novamente commetteu as suas vezes ao mesmo substituto, o qual se empossou do Commandamento da Capital a 19 de Março de 1642, conforme a narraçaõ de D. Marcos. No districto da Provincia Mineral fundou a Villa de Ubatuba: e persuadido de ter acabado o tempo de governo; pela feliz Acclamaçaõ d'El-Rei D. Joaõ IV. em 6 1.º de Dezembro de 1640, (a quem fez tambem Acclamar no Rio de Janeiro com prazer tanto particular, quanto era a sua inclinaçaõ à Caza de Bragança) por nova Patente,

(8) A' instancias de Benavides, encarregado da Administraçaõ das Minas da Repartiçaõ do Sul, mandou o Alvará de 6 de Setembro de 1641 observar nove Provisoens de 2 de Janeiro de 1608, duas de 28 de Março, e 15 de Junho do mesmo anno, e outra de 7 de Janeiro de 1609 relativas ás mesmas Minas.

lavrada à 15 de Agosto do anno seguinte, continuou no exercicio do Posto, confirmando-se-lhe a condiçaõ declarada na primeira por Filippe III., de governar outros tres annos, se no triennio antecedente procedesse como devia, para ser criado Conde, e Grande de Portugal, em recompensa de seus serviços mui distinctos. Por uma Provisaõ Regia o fez El-Rei D. Joaõ IV. independente do Governador Geral do Estado, confegindo-lhe Jurisdicçaõ sobre as Capitanias do Sul, até certo tempo, como direi no Liv. 3 Cap. 2.

Succedeu a Benavides, Luiz Barbalho Bezerra, que, natural do Brasil, (9) se acreditára com essa distincçaõ no Serviço do Estado, e na defensa das Provincias da Bahia, e de Parnambuco, invadidas pelos Ollandezes. (10) Prisioneiro d'estes, e remettido à Ollanda, passou à Hespanha, onde honrado com uma Commenda, e provido no Posto de Mestre de Campo de um Terço levantado em Lisboa, com trezentos homens d'ella foi presidiar a Cidade de S. Salvador. Acclamado em Portugal El-Rei D. Joaõ IV., e suspenso do governo d'aquella Capitania D. Jorge Mascarenhas de Montalvaõ, Marquez do mesmo Ti-

(9) Pita, no Catalogo dos nacionaes do Brasil, que occupáram Postos d'essa natureza, Dignidades, e lugares publicos pag. 600.

(10) Brito Freire singularizou-o muito pelas acçoens heroicas que praticou no tempo da Guerra com os Ollandezes, desde o Liv. 6 até o 10, onde refere, que por ellas teve uma Commenda.

tulo de Montalvaõ, 18.° Governador, e 1.° Vice-Rei do Estado do Brasil, (11) ficou Barbalho supprindo as suas vezes, com o Bispo D. Pedro da Silva Sampaio, (12) e o Provedor Mór Lourenço de Brito Corrêa, desde 15 de Abril de 1641, até 26 de Agosto do anno seguinte, no qual se recolheu prezo à Côrte, por Ordem Regia, parecendo menos bem ao Soberano a injusta deposiçaõ de Montalvaõ, cujo comportamento heroico na critica circunstancia da Acclamaçaõ, fora mui distincto, e prudente. (13) Em recompensa d'esse incommodo teve o provimento do Governo do Rio de Janeiro, por Patente datada no principio do anno 1643: e antes do mez de Julho da mesma Era, (14) se empossou do Lu-

(11) Entrou à governar com a posse em 5 de Junho de 1640, e occupou depois em Lisboa o lugar de Deputado do Conselho Ultramarino, de Vedor da Fazenda na repartiçaõ da India, e Conquistas de Ultramar, Armadas todas, Consulado, Moeda, e o mais que tocava aos Armazens. Vede Liv. 8 Cap. 1.

(12) Foi 7.° Bispo do Brasil, e chegou à Bahia em 19 de Maio de 1634. Falleceu à 15 de Abril de 1649, e teve jazigo na Capella Mór da Sé d'aquella Cidade. Como complice da injusta deposiçaõ, e prisaõ do Governador D. Jorge Mascarenhas, foi estranhado o seu procedimento por El-Rei com palavras demonstradoras de pesar, entretanto que os companheiros do governo se recolheram presos à Corte. Vede Liv. 8 Cap. 1.

(13) Pita Liv. 5 Catalogo dos Bispos da Bahia, annexo à Constituiçaõ do Arcebispado, pag. 16.

(14) O Catalogo Benedictino, e o de D. Ma-

cos, enganadamente referiram interino esse governo, por lhes faltar a noticia da Patente Regia, que se registrou no Livro proprio da Provedoria da Fazenda Real do Rio de Janeiro, e talvez naõ se descobria nos da Camara da mesma Cidade. Em igual ignorancia se achou Fr. Gaspar, que contrastando a D. Marcos, à penas se serviu 1.° do documento extrahido da Historia manuscrita da expulsaõ dos Padres Jesuitas (no tempo em que as Camaras de S. Vicente, e de Santo Amaro os lançaram de suas Capitanias) onde o Autor Pedro Taques de Almeida Paes Leme, eruditissimo, e o melhor genealogico do Brasil, trasladou uma Carta Regia, datada em Lisboa a 3 de Outubro de 1648, cujo sobre escrito era do theor seguinte = Para Luiz Barbalho Bezerra, Governador do Rio de Janeiro = 2.° da Provisaõ de 19 de Maio de 1664 que conferiu a Agostinho Barbalho Bezerra, filho d'aquelle Governador, o Cargo de Administrador Geral das Minas de Parnaguá, e descobrimentos das esmeraldas na Capitania do Espirito Santo, onde, fallando do Pai, disse = atéque ultimamente veio a fallecer, estando servindo de Governador do Rio de Janeiro, sem acabar os tres annos, por que foi provido = : cujos documentos achou registrados na Camara da Villa de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem. Se Fr. Gaspar tecesse o seu Catalogo no Rio de Janeiro, e inquirisse os livros da Camara d'esta Cidade, acharia n'elles a Carta de Luiz Barbalho de 5 de Julho de 1643 dirigida à mesma Camara, a quem propoz a continuaçaõ do socorro para as Fortificaçoens e sustento dos Soldados do Presidio, dizendo-lhe em principio = Sua Magestade, que Deos guarde, foi Servido mandar-me governar esta Praça... =, e o Assento da mesma Camara com a data d'esse dia, em que na presença do mesmo Governador, do Prelado Administrador, dos Religiosos Presidentes, e Prelados dos Conventos da Cidade, Cidadaons, e outras pessoas do Povo, se [redacted] berou sobre aquelle objecto. Acharia tambem [redacted]

gar; que regeu até 16 de Abril de 1644, ultimo de sua vida. (15)

Achava-se então na Cidade Francisco de Souto-Maior, que conhecido já sobre a Costa do Brasil, com pesar dos Ollandezes, succedera no Governo de Parnambuco à Antonio de Albuquerque, e era mandado governar Angola. (16) Com circunstancias tão vantajosas elegeu-o a Camara para substituir a falta do Governador proprietario, e deu-lhe posse do Cargo a 7 de Maio do anno sobredito 1644, sem outra autoridade, que não fosse a necessidade do bem publico, por cujo motivo apressou o provimento, devido em caso tal ao Governador Geral do Estado: au-

vros da Provedoria registada a sua Patente, e à margem d'elle a nota seguinte = Falleceu à 15 de Abril de 1644: e seu filho Agostinho Barbalho Bezerra recebeu o Soldo, que se lhe devia, até o dia antecedente da sua morte =. Advirta-se, que houve outro Luiz Barbalho Bezerra, Capitaõ Governador de Cabo Frio, a quem por Ord. de 17 de Fevereiro de 1682, registr. no Liv. 10 do Reg. Geral da Provedoria fol. 235, se mandou pagar o Soldo desde o dia do seu embarque em Lisboa.

(15) Do Assento no Liv. 3 dos Obit. da Freg. de S. Sebastiaõ fol. 31 v. consta o dia do seu fallecimento, e o lugar de sepultura, que foi na Capella Mór da Igreja do Collegio da Companhia.

(16) Brito Freire Liv. 6 n. 506. Chegou no dia 26 de Junho de 1645 à Guicombo, onde fundiou, e d'alli passou à Massangano com a Infantaria, munições, e petrechos de guerra, que levára. Falleceu em dias de Maio de 1646, e jaz na Igreja dos Extinctos Jesuitas em Massangano.

toridade porém, que conferida depois pelo Alvará de 27 de Setembro do mesmo anno, (17) permittiu aos Officiaes da Camara a eleiçaõ de pessoa idonea para servir o Posto de Capitaõ Mór d'esta Capitania, por fallecimento de seu legitimo possuidor, naõ havendo Vias que declarasse a successaõ, em quanto pelo Governador do Estado, ou por El-Rei se nomeasse.

(17) Na Camara do Rio de Janeiro se registrou o Alvará com essa data; mas no Registro Liv. 16 da Torre do Tombo fol. 265 v. acha-se com a de 26 de Agosto do mesmo anno 1644.

FIM DO TOMO II.

INDICE

Do que contém o Livro II.

A

Affonso de Albuquerque, Governador 209
Anil 147
Antonio Salema 52

B

Bahia Formosa 130
Bahia do Salvador ib.
Bartholomeu Lagarto 118
Bartholomeu Simoens Pereira, 1.° Prelado 55
Braça para os Architectos 5 n. (2)
Braça maritima ib. ib.

C

Cabeça (N. Senhora da) he Protectora do Cabido do Rio de Janeiro. Sua origem 214 n. (8)(9)
Camara. Teve faculdade para eleger quem governasse a Capitania do Rio de Janeiro, em falta de Via que declarasse a Successaõ 258

Capellas. Vede as Freguezias, à que pertencem
Capitaens Móres de Cabo Frio 142 n. (12)
Capitaens Móres nas Freguezias do Sertaõ, para que fim se criáram 182 n. (33)
Capitania do Espirito Santo, como, do seu Donatario, passou à Coróa 6 n. (4)
He independente do Governo da Bahia, à que foi subalterno 21
Sua distancia da Bahia, e da Capitania antiga de S. Vicente 29
Capitania de Porto Seguro, como, do seu Donatario, passou à Corôa 31 n. (1)
Capitania do Rio de Janeiro, em que tempo foi independente do Governador Geral 254
Capitania de S. Vicente era annexa à jurisdicçaõ do Governador do Rio de Janeiro 116 n. (5)
Capitaõ Mór de Porto Seguro, que soldo annual vence 34
Que districto comprehende a sua jurisdicçaõ 35
Caza de Pedra. Origem da sua denominaçaõ 133
Caza Pia de Educaçaõ 104
Christovaõ de Barros, Governador 49
Confraternidades, sam defezas erigirem-se no territorio da Ordem

de Christo (como as Igrejas), e semelhantemente confirmarem-se os seus Compromissos, sem Faculdade do Senhor Grão Mestre della 16 n. (3) 239 n. (7)
Congruas dos Coadjutores 187 n. (5)
Congruas dos Parocos ib. ib.
Constantino de Meneláo, Governador 210
Contrato das Aguas ardentes do Reino 164
das Aguas ardentes da Terra 168
do Azeite doce 164
das Baleas 161
dos Couros 167
da Dizima da Alfandega 166
dos Dizimos 158
dos Escravos da Costa 156
das Passagens dos Rios Pará-iba, e Pará-una 167
do Sal 155
do Subsidio grande dos Vinhos 162
do Subsidio pequeno dos Vinhos 163
do Tabaco 165
Convento de N. Senhora dos Anjos, de Frades Capuchos 137
de N. Senhora do Carmo da Ilha Grande, de Frades Carmelitanos, e que possessoens conserva ahi 73 74 n. (17)
de S. Bernardino, de Capuchos 75

de S. Boaventura, de Capuchos 193
de N. Senhora da Penha, de Capuchos 10
Coxonilha 149
Cultura. Em cada uma das Freguezias descriptas se verá a que ahi se sustenta
Curral Falso 85 n. (22)

D

Distancia da Villa de Paratii à de Angra dos Reis, e desta ao porto de Sepitiba, d'onde se segue à Cidade 83 n. (21)
Duarte Corrêa Vasqueanes, ou Vasque Eannes, Governador 248 253

E

Enseiada do Anjo 179
de Cabral 36
da Concha 36 177
da Ferradura 178
do Forno 179
do Peró 178
da Prainha 179
da ... entre o Rio de Una, e a ponta dos Buzios 177
Escadinhas, pedregulhos conhecidos com esse nome, que servem de termo entre a Capitania do Espirito Santo, e a das Minas Geraes 26

Estrada de Porto Seguro ás Minas Novas 87 n. (4)

F

Fabricas. Em cada uma das Freguezias se veram as que nellas existem
Forte de Santo Antonio de Monte Frio 177 181
do Carmo 24
de Santa Cruz 214
de S. Francisco Xavier em Piratininga 12
de S. Joaõ 24
de S. Matheus 181
de Porto Seguro 35
de S. Sebastiaõ 214
de S. Tiago ib.
Francisco Fajardo, Governador 213
Francisco de Mendonça de Vasconcellos, Governador 115
Francisco da Silveira Villalobos, Prelado 121
Francisco de Souto-Maior, Governador 257
Francisco (D) de Souza 209 n. (1)
Freguezia de Santo Antonio de Sá 183
de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio 129
de N. Senhora da Candellaria 236
de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis 58
de N. Senhora do Desterro de Itamby 107

de S. Joaõ de Itaborahy 199
de S. Matheus de Porto Seguro 1 04
de N. Senhora da Penna de Porto Seguro 30
de N. Senhora do Pilar de Iguaçú 122
de N. Senhora do Rosario da Capitania 5
de S. Sebastiaõ do Rio de Janeiro 37
de N. Senhora da Victoria da Capitania 13
Em cada uma das Freguezias se veram descriptas as suas circunstancias particulares

G

Goaytacazes (Indios) 131 140 n. (11)
Governador da Capitania do Espirito Santo, que soldo percebe 22
Governador de Porto Seguro, que soldo tem annualmente 34
Governo Geral do Brasil, em que tempo se dividiu em duas Capitanias, e quando se reuniu 51 112
Graças Pontificias. Foram liberalissimos os SS. Pontifices em concede-las aos Missionarios dos Indios 4 n. (1)

H

Habitantes da Capitania do Espirito Santo 3 n. (1)

I

Igrejas. He defeso aos Ordinarios facultar a sua fundaçaõ nos lugares territoriaes do Mestrado da Ordem de Christo, sem Sciencia, e Consentimento do Senhor Graõ Mestre della 16 n. (3)
Ilhas. Nas memorias das Freguezias de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis, e de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, se veram as que povoam os mares daquelles districtos
Jozé (Padre) de Anchieta, onde jaz 20
Jozé Coelho, Prelado 226
Joaõ da Costa, Prelado 57
Juiz de Fóra do Civel, Crime, e Orfaons da Villa de Angra dos Reis 99 198
de Santo Antonio de Sá ib.
de Cabo Frio 182
de Paratii 99 198
Junta da Fazenda Real da Capitania do Espirito Santo 29
Jurisdicçaõ do Bispo da Bahia, que era do Brasil, em que tempo cessou na Provincia do Rio de Janeiro 5

L

Lagoa Iriruama, ou Araruama 129 172
Boassica ib.
Fêa 174
Grande 195
Jacuné 174
Imbuy 195
Inhutrunuayba 173
Morabahy 195
Panema ib.
Páo Ferro 174
Tapada 36
Trahira 174
Trahy-mirim 195
Saquarema 173
Vermelha ib.
Legoa Lusitana 5 n. (2)
Lourenço de Mendonça, Prelado 219
Luiz Barbalho Bezerra, Governador 254

M

Madeira de qualidade para obras. Em cada uma das Freguezias descriptas se referem as que ha nos seus territorios
Martim de Sá, Governador 116 209 211 213 216 248
Mascate. Intelligencia desse nome no Brasil 240 n. (9)
Matheus da Costa Aborim, Prelado 118
Maximo (Fr.) Pereira, Prelado 216

O

Ordinarias das Fabricas das Igrejas Matrizes 187 n. (5)
Ouvidor da Capitania do Espirito Santo. Em que tempo se criou esse Lugar, e quanto percebe o Ministro por Aposentadoria 22
Ouvidor de Porto Seguro. Quando principiou essa Magistratura, e qual o seu Ordenado 35

P

Passagens do Rio de S. Joaõ, para que ha Canoas, e providencias, à cargo de um Contrato 176.
Passagens do Rio Macahé, para que ha Canoas promptas, e sustentadas por um Contrato 175
Pedro de Campos Tourinho, Donatario de Porto Seguro 30
Pedro Homem Albernaz, Prelado 218 225 238
Pedro (D.) Leitaõ, 2.° Bispo da Bahia, comette aos Padres Jesuitas a Missaõ Evangelica do Rio de Janeiro 4
Ponta Negra. He um morro elevado de pedras 180
Porto Seguro. Como passou à Corôa a Donataria dessa Provincia 31 n. (1)
Povoaçaõ de Vianna. Qual foi o

seu principio, e mais circunstancias 18
Postigrafos. Vede Telegrafos
Praia de Massambába, que comprimento tem 180
Privilegios Pontificios. Vede Graças Pontificias
Professores Regios, que graças gozam 23 n. (6)
Provedoria da Fazenda Real em Iguaçú 123 n. (2)

R

Residencia. O que entendiam os Jesuitas por esse nome 33 n. (3)
Rio das Aduellas 175
de Santo Agostinho 19 29
de Aguas Claras 175
da Aldêa Velha de Ipúca ib.
da Aldêa de Mangarátygbá 89
de Santo Antonio 25 36
de Aquápehy-açú 194
de Aquápehy-mirim 195 197
de Ariró 89
do Bananal 129
das Bananeiras 175
de Bacachá 176
do Batatal grande 195
do Batatal pequeno ib.
das Bengalas ib.
de Belmonte 36
de Benevente 28
Bonito 195
de S. Braz 89

Rio de Cabuçú 208
da Cáchoeira 34
Cágado 195
de Cagoatahy 89
de Camapuãn, ou Reritygba 28
de Camboropy 176
de Capivary ib.
da Capoeira 175
de Caratáócaya 89
de Caravelas 37
de Cassarébú 192 195
Corrente 25
do Cóuto 129
de Crubixaes 174 175
de Santa Cruz 26 34 36
de Cuyaté 25
Doce 26 36
da Domingas 144 197
Dourado 175
Embú, ou Imbú 89
de S. Gonçalo 101
Gragohá 176
Guandú 25
Guaráparí 28
Gurácuhy 89
Gurácuhy-açú, ou-guaçú ib.
Jaguarépaipó 89
Japuiba ib.
Iguá 195 208
Iguaçú 127
Ingahiba 89
S. Joaõ 173 175
Ipitanga 208
Iriry 89

Rio Itáguahy 85 ib.
Itamby 112
Itanhen 36
Itapé-mirim 29
Itáquary 19 ib.
Itinga, ou Y-tinga grande 194
Itinga pequeno ib.
Itinguçú 85 n. (22) 99
Jucaicanga ib.
Jucú 19
Jucurucú 36
Jurúmirim 89
Lontra 175
Macacú 112 195
Macahé 172 174
Mambucába, ou Marambucá-ba 85 89
Manhuaçú 25
Mantiquira 122
Santa Maria 25
Maruipe 36
S. Matheus 36 105
Moriquicuruna 89
Morros 195
Morto 174
Mucury 36
Mutuapira 195 208
Orindi-açú 195
Orindi-mirim 194
Ostras 172 177
Ouro 175
Ouro preto, ou Ribeirão do Carmo 25
Paquoquáia 195

Rio Pará-iba 141 n. (11)
Paratii-açú, ou guassú 89
S. Pedro 174
Persicába 25
Peruype 26 36
Piauhy ib.
Pico 194
Pilar 129
Pirassonunga 195
Pitanga ib.
Piama 28 29
Praia Grande 89
Puríma 195
Quizanga 194
Reis Magos 29
Grande 36
Reritygba, ou Camapuãn 28
Saquarema 180
Saracuruna 127
Sassuy-grande 25
Sassuy-pequeno ib.
Sebastianna 194
Seco 195
Sernambituba 34
Sutú 29
Tanguá 195 205 208
Ubatuba 89
Una 177
Vargem 197
Varzea 208
Vermelho 195
Rodrigo de Miranda Henriques, Governador 250
Ruy Vaz Pinto, Governador 211

S

Salinas de Cabo Frio 153
Salvador Corrêa de Sá, Governador 48 112
Salvador Corrêa de Sá e Benavides, Governador 250
Pretendeu patentear as Minas das Esmeraldas, e de outras pedras finas 26
Serras do districto de Cabo Frio 170
Serra do Lagarto 197
Serra do Mar 71 n. (16)
Serra de Sambé 195
Sesmarias. Foi o Governador inhibido de concede-las dentro da Cidade, por pertencer à Camara essa distribuiçaõ 238 n. (x)

T

Taipa. O que he 37 n. (1)
Telegrafos 182

V

Vasco Fernandes Coutinho, Donatario da Capitania do Espirito Santo 6
Villa do Espirito Santo (Villa Verde) 35
de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis 59
de N. Senhora da Conceiçaõ de Guaráparí 22
de N. Senhora da Conceiçaõ

Villa de Peruype (Villa Viçosa) 35
de N. Senhora da Penna de Porto Seguro ib.
de N. Senhora da Purificaçaõ do Prado ib.
de N. Senhora do Rozario da Capitania do Espirito Santo 6
de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo 13
de Santa Cruz de Porto Seguro 34
de Santo Amaro 34
de Santo Antonio de Caravelas 35
de Santo Antonio de Sá 196
de S. Bernardo de Alcobaça 35
de S. Joaõ Baptista de Trancoso 34 ib.
de S. Joaõ da Praia 22
de S. Matheus de Porto Seguro 107
de S. Salvador dos Campos Goaitacazes 22

ERRATAS.

Pag.	*Lin.*	*Nota.*	*Erros.*	*Emendas.*
5	1	(1)	Chronica	O A. da Chronica
11	6		circumvisinhos	circunvisinhos
18	24	(4)	quantia 200$	quantia de 200$
21	5		dar a	dar-lhe a
26	10	(7)	nota (28)	nota (29)
59	6	(1)	a porta-la	aporta-la
60	9		a Matriz	a mesma Matriz
73	8		construda	construida
74	2		porque	por que
80	12		perfeitas como	perfeitas, como
ib.	22		mandiocas	mandiócas
90	4		enseadas	enseiadas
92	5		que afirmasse	que a affirmasse
ib.	21		Vicente: pag.	Vicente pag.
93	13		outros	outras
95	25		e mui	e ser mui
103	9		Marambucába pelo	Marambucaba, pelo
104	2		porque	por que
112	24		fol. 31	fol. 51
120	2	(5)	antecedente fol. 61	antecedente, desde fol. 59
122	13		porque	por que
ib.	36	(1)	porque	por que
129	11		sae	sai
ib.	19		palha, em que	palha, e de telha, em que
130	7		Santo Anna	Santa Anna
131	10		e correnteza	e a correnteza
143	34	(16)	mercè conferir	mercê de conferir
148	10		arroubas	arrobas
165	10		800$ réis	800 réis
174	15		com as	com outras
185	24		inscient	insciente
187	30	(5)	tivessem com quem	conservassem junto à si um Sacerdote, com quem
199	30	(1)	16721	1672
ib.	31	(11)	que fo	que foi

Si quod est aevo hoc literatissimo studium, in quod Viri praecipui, et primae prorsus eruditionis tota animi contentione inniterbantur, eidemque ferme totam suam vitam, vires, et labores suos consecrarunt, cui artes, et scientiae hodiernae sua debent incrementa, suumque florem, et quod viros eruditos toti orbi literario prae caeteris fecit honorabiles, illud profecto est studium antiquitatum.

Zallwein Tom. 2. Quaest. 4. Cap. 6. §. 1.

Para de todos os modos engrandecer a Nação Portugueza, procura ... ressuscitar tambem as Memorias da Patria, da indigna escuridade, em que jaziaõ atégora ... **He a lição da Historia um fecundo Seminario de Heroes.**

Alexandre de Gusmaõ na Falla á Academia Real da Histor. Portug.

MEMORIAS HISTORICAS

DO

RIO DE JANEIRO.

LIVRO III.

CAPITULO I.

Dos Prelados, Matrizes, e Governadores desde 1644.

Dos Prelados.

Antonio de Marins Loureiro, Manoel de Araujo, e Jozé de Castro.

POR Conspirar Lourenço de Mendonça contra a Sagrada Pessoa d' El-Rei D. Joaõ IV., e do seu Reino, (1) proveu o mesmo Soberano a Prelazia do Rio de Janeiro, nomean-

(1) Assim declarou a Provisaõ, que nomeou a Loureiro na Prelazia, cujo documento foi registrado no Liv. 4 de Assentam. da Faz. Real fol. 216.

do para proprietario d'ella, em 8 de Outubro de 1643, o Padre Antonio de Marins Loureiro, Bacharel, e Presbitero Secular, que no dia 12 de Abril do anno seguinte sahiu de Lisboa, e à 8 de Junho immediato tomou posse do Cargo Prelaticio. (2)

Para satisfazer mais exactamente os deveres de seu pastoral officio, e conhecer o territorio da sua Jurisdiçaõ, passou à Visitar os lugares distantes da Capital, até S. Paulo, cujos moradores negando-lhe obediencia, conspiráram unanimes contra a sua vida, ou porque se desgostassem das instrucçoens, com que lhes incitava o melhoramento de custumes, e modo de proceder, ou talvez porque naõ se comportasse o mesmo Prelado com doçura nas palavras, e no seu officio, como se fazia preciso em um paiz habitado por individuos sempre desconfiados. Como quer que fosse, antes de se executar a desenfreada resoluçaõ popular, cautelosamente se recolheu Loureiro ao Convento dos Padres Capuchos da Villa, para escapar ás maons inimigas; mas cercado alli mesmo por taõ ferozes perseguidores, teve a fortuna de fugir-lhes, pelo desacordo das sentinellas, que a poderosa Maõ do Senhor entorpeceu, para preserva-lo do assacinio.

Escapa a vida d'aquelle perigo, regres-

(2) Em 13 de Junho de 1644 assistiu ao Auto da Camara sobre o Imposto dos Vinhos para as Fortificaçoens da Cidade.

sou Loureiro ao Rio de Janeiro, onde novos algozes o molestáram, ou como procuradores dos primeiros, ou como sementes da malignidade humana; e podia ser, que influidos por terceiras pessoas com o pretexto, de entrar o Prelado pela Jurisdicçaõ Real. Cercado de malevolos, procurou desviar-lhes os tiros, retirando-se à Capitania do Espirito Santo, à titulo de Visita-la: mas ahi achou o veneno, que lesando-o na parte mais essencial do Corpo, fez-lhe, em pouco tempo, perder o juizo, sem aproveitarem os remedios opportunamente applicados pelos Medicos da Cidade, da qual se ausentou para Portugal, deixando o Cargo ao seu Vigario Geral: ignora-se porém o anno. (3)

Substituiu a Administraçaõ da Diocese, por entaõ, o Padre Manoel de Araujo, Vigario Geral, como substituira n'outras occasioens semelhantes de sahida do Prelado para as Visitas dos lugares assàs remotos da sua Jurisdicçaõ. D'elle fez memoria o Autor do Tombo do Convento dos Padres Capuchos, fundado na Villa de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande (Cap. 4 §. 1.°), dizendo = Bemzeu a primeira pedra o Senhor Manoel de Araujo, Vigario Ge-

(3) O Magistral Pinheiro dedicou á memoria d'este Prelado o distico seguinte.

Mille inter curas, ac inter mille labores,
Et mentem, et vitam perdidit iste suam.

ral, e Prelado entaõ desta Diocese; e mandando o Padre Custodio Fr. Sebastiaõ cantar uma devota Missa, e fazer um autorisado Sermaõ, a lançou com muita solemnidade por suas proprias maons o dito Senhor Administrador, em 14 de Abril do outro anno, que se contava da Era de 1653. = Por esta memoria ha certeza do individuo, à cuja vigilancia, e cuidado ficou a Administraçaõ da Prelazia, e tambem dos annos, por que a occupou. Foi Araujo Vigario Confirmado na Parochial da Ilha Grande, de que desistiu.

Succedeu a Araujo o Padre Jozé de Castro, que seguindo o systema de seus antecessores, se intrometteu nos Direitos Reaes, à ponto de mandar em Capitulos de Visita, que da Alfandega naõ saisse cousa alguma para fóra, sem Provisaõ sua. (4) Foi acerrimo em cobrar Luctuosas de Clerigos naõ Curados, contra Direitos expressos (5)

Na época dos referidos Prelados tiveram a sua origem as seguintes Freguezias.

N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá.

Sendo importantissimo aos Diocesanos o

(4) Constava dos Livros da Camara, onde existiam registradas as suas providencias, e determinaçoens: e he para admirar, que os Governadores, e Magistrados d'esse tempo naõ se opposessem à taõ exuberantes procedimentos. Oh' tempora! oh mores!

(5) V. Liv. 6. Cap. 10 § 2 n. 4 nota (2) sobre a materia das Luctuosas.

conhecimento pessoal dos districtos proprios para ministrarem aos seus habitantes o pasto dos Santos Sacramentos, e os remedios, de que necessitam as Ovelhas enfermas; naõ se esqueceram os Prelados do Rio de Janeiro de taõ rigorosa obrigaçaõ. Vigilantes em seus deveres, e pouco sensiveis aos contratempos, e aos riscos da propria vida, atravessáram Sertoens quasi incultos por caminhos escabrosos, conseguindo de suas Visitas repetidos fructos proveitosos ás almas de milhares de povoadores, que sem recurso aos meios de Salvaçaõ, morriam, como feras, entre espessas brenhas.

O Prelado Antonio de Marins Loureiro, de quem acabei de fallar, attendendo às distancias enormes dos sitios áquem, e álem da Cidade, cujas Parochias abrangiam mais de 20$ mil Almas, e conhecendo naõ só a difficuldade extrema dos Póvos, mas a dos Parocos, na administraçaõ dos Sacramentos, pela aspereza de caminhos perigosos, intransitaveis, e retalhados de rios caudalosos, tomou a deliberaçaõ de multiplicar as Igrejas Matrizes.

Com esse fim procedeu à um instrumento de testemunhas: e depois de notificar os Parocos Manoel da Nobrega, que era da Freguezia de S. Sebastiaõ, e Joaõ Manoel de Mello, da Candellaria, para a divisaõ de seus territorios, tendo erigido em Parochia a Capella Curada de S. Antonio de Sá, criou ao mesmo tempo na Capella dedicada à N. Senhora da Apresentaçaõ, e fundada pelo

Padre Gaspar da Costa no Campo de Irajá, outra Igreja Parochial à 30 do mez de Dezembro de 1644. Confirmando El-Rei D. Joaõ IV. essa nova Matriz, pelo Alvará de 10 de Fevereiro de 1647 e mandando, que se erigisse de natureza Collativa, consignou ao Paroco a Congrua annual de 200$ reis. Construido o Templo existente com paredes de pedra, e cal, foi ornado o seu interior por sete Altares, (1) no maior dos quaes se con-

---

(1) No altar ultimo d'esta Igreja, do lado do Evangelho, se acha a Imagem de S. Jeronimo, onde tambem foi collocada a de Santa Escolastica, por disposiçaõ testamentaria de Prudencia de Castilhos, que fallecida a 10 de Junho de 1713 declarou na Verba do seu testamento, registrado no Liv. 14 dos mortos da Freguezia da Sé desde fol. 171 à fol. 172 v., o que se segue = Declaro, que tenho uma imagem de Santa Escolastica, a quem tenho particular devoçaõ; e dezejando que seja venerada com a decencia possivel, quero, e he minha ultima vontade, que a dita imagem de Santa Escolastica se leve para a Igreja Parochial de N. Senhora da Apresentaçaõ, minha Freguezia, e se ponha no altar de S. Jeronimo, e que todos os mezes do anno in perpetuum se diga uma Missa à honra da dita Santa Escolastica por minha alma; para o que deixo da minha Fazenda duzentos mil reis, para que do seu rendimento que renderem os ditos duzentos mil reis postos à juros, diga o R. Vigario, que de presente for, e os mais successores, que ao diante vierem, a dita Missa cada mez, e cobrem para isso todos os annos os ditos juros para satisfaçaõ da esmola, e para algum ornato da dita imagem. E sendo caso que alguns devotos ao tempo adiante queiraõ fazer Confraria, ou Irmandade a Santa Escolasti-

serva perpetuamente o SS. Sacramento em Sacrario.

Foi 1.° Paroco Apresentado à 10 de Fevereiro de 1647 o Padre Gaspar da Costa, que desde a criaçaõ da Parochia a servira de Encommenda. 2.° o Padre Bento Pinheiro de Lemos, cuja Apresentaçaõ se ignora, constando aliás pelos Assentos nos Livros da Igreja, que d'ella fora proprietario desde Janeiro do anno 1674, até 26 de Outubro de 1688 no qual falleceu. 3.° o Padre Miguel de No-

ca, no tal caso, logo que seja instituida a dita Confraria, ou Irmandade, passaraõ os juros dos ditos duzentos mil reis para a dita Confraria, ou Irmandade, paraque com elles se ajude a fazer a Festa de Santa Escolastica, ficando cessada entaõ a obrigaçaõ da dita Missa: o que se entende, faraõ meus testamenteiros dos primeiros bens, que cobrarem da herança, que me cabe, por fallecimento de minha irmãa, como tambem a satisfaçaõ dos mais legados, que neste meu testamento declaro, porque todos sejaõ feitos dos bens, que se cobrarem da dita herança. = Se por algum tempo se executou a disposiçaõ referida quanto às Missas, presentemente naõ se executa, por naõ constar aos Parocos essa instituiçaõ, que de todo ignoram, para exigirem a satisfaçaõ d'aquella Verba, muito mais naõ se erigindo alli a Confraria de Santa Escolastica. Ignorancias taes procedem da falta d' um Livro de Tombo, que deveria haver em cada Parochia, como determinou a Constituiçaõ do Arcebispado da Bahia Liv. 4 tit. 25. A mesma testadora instituiu uma Capella de Missas in perpetuum às 6.as feiras de cada Semana na Igreja da Misericordia, deixando a juros a quantia de seiscentos mil reis à Santa Casa, ou por ordem sua.

ronha da Camara, que tendo parochiado algumas Igrejas, foi Apresentado n'esta, e deixando-a, para occupar a Cadeira 6.ª de Prebenda Inteira na Sé Cathedral, falleceu na Dignidade Arcediagal, de que era 3.° proprietario. 4.° o Padre Joaõ de Barcellos Machado, por diligencias de quem se construiu a Igreja Matriz que subsiste, correndo os annos de 1701 à 1731. 5.° o Padre Francisco de Araujo Macedo, desde 1731; (2) e 6.° o Padre Manoel da Costa Matta, que deixando a propriedade da Igreja de S. Nicoláo de Sururú-y, foi Apresentado n'esta à 11 de Maio de 1788, Confirmado à 16 de Janeiro, e empossado à 2 de Fevereiro do anno seguinte. (3) Falleceu a 2 de Fevereiro de 1820.

Limita-se, ao Norte, com a Freguezia de S. Joaõ de Miritî em pouco mais $1\frac{1}{2}$ legoa, na Ponte do Rio Miriti, proximo ao mar: à Leste, chega com 2 legoas, mais ou menos, de distancia ao mar, comprehenden-

(2) A' este Paroco he devedor o Templo parochial da reforma que teve o Arco da Capella mór, e o Corpo da Igreja; em cuja frente se fez a nova torre, correndo os annos de 1742 à 47. A' sua custa proveu a Parochia de Ambulas de prata n'uma caixa do mesmo metal para o uso do Baptisterio; de dous Relicarios para o Sagrado Viatico, e d'uma Caldeira tambem de prata, para Agua benta: o que tudo pesou 12 marcos e 41 oitavas.

(3) N'esta Freguezia tem os Parocos casa propria de residencia, e um pequeno passal, de que naõ consta o titulo, ou ao menos naõ o pude descobrir, pela falta apontada do Livro de Tombo.

do a Ilha de Marçal de Lima, sita na boca do Rio Miriti: ao Sul, finaliza com a Freguezia de S. Tiago de Inhauma, em 1½ legoa: n'outra extensaõ semelhante se encontra, ao Sudoeste, com a Freguezia de N. Senhora do Loreto, e S. Antonio de Jacarépaguá: e no rumo de Oeste, ou Oessudoeste, termina em 2 legoas com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande. N'esse circulo comprehende 350, ou pouco mais Fógos, e 4:600 Almas sugeitas á Sacramentos.

Em seu territorio subsistem as Capellas Filiaes seguintes. 1.ª de N. Senhora da Apresentaçaõ, distante ½ legoa da Matriz, de cuja antiguidade, nem a quem deveu a sua fundaçaõ, naõ consta, por lhe faltarem os titulos, que desappareceram com a mudança dos proprietarios da Fazenda, onde se erigiu. 2.ª de N. Senhora da Ajuda, distante 1½ legoa, que fundada por Jorge de Souza (o Velho), d'elle, ou de seus herdeiros passou à possui-la o Capitaõ Christovaõ Lopes. 3.ª de N. Senhora da Piedade, distante mais de 2 legoas, que levantada por Manoel Jordaõ (no Engenho Novo) em annos mui remotos, foi reedificada por Bento de Oliveira Braga, com Provisaõ de 31 de Outubro de 1743. 4.ª de N. Senhora do Desterro, distante mais de 2 legoas, cuja antiguidade se conta com a Era 1650. 5.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, em Inhumucû, distante 2 legoas, que erigiu Manoel de Tavora, marido de Maria da Assumpçaõ. 6.ª de S. Joaõ Baptista, construida

muito antes de 1737, e reedificada em 1779. 7.ª de N. Senhora da Penha, distante 2 legoas, que Balthasar de Abreu Cardozo edificou no cume de um rochedo altissimo, e só accessivel por um lado. Existia em 1734, e subsiste pelo desvelo de uma Irmandade da mesma Senhora, à cargo da qual está a administraçaõ das esmolas do povo devoto, e favorecido por taõ singular, e poderosa Protectora. Em 6 de Novembro de 1819 principiou ahi a Festividade do Cirio, authorisado por S. Magestade, em conformidade dos que se celebram em Portugal. 8.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, distante 1 legoa, que construida em 1740 por Braz de Pina, foi benzida com Provisaõ de 12 de Novembro de 1742. Das Capellas do Reconcavo da Cidade, he esta uma das mais plausiveis, e melhores.

Dentro do districto paroquial existem 12 Fabricas de assucar, 2 de aguardente, e 2 de Oleiros. A Cana, a mandioca, o arroz, legumes, e o Café, sam as plantas mais seguidas, que à pesar de cultivadas em terreno quasi todo assentado, e por isso secco, pagam a bundantemente o trabalho dos lavradores. Alguns rios, que correm pelas terras da Freguezia naõ permanecem, e facilmente se cortam, quando as chuvas sam escassas: mas a fartura d' aguas tomam corpo volumoso, e negam por horas, ou por dias, a passagem. Em 4 pórtos, onde chegam barcos, e lanchas, se carregam os effeitos das lavouras do paiz, e os d' outros lugares remotos. Esta Freguezia he a principal do Dis-

tricto Miliciano, à cujo termo eram sugeitas as Freguezias de N. Senhora do Pilar de Iguaçû, de S. Joaõ de Miriti, S. Thiago de Inhauma, e de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, cujos Corpos, e districtos, organizou o Decreto de 5 de Dezembro de 1810.

S. Joaõ de Miritì.

N'outra Capella do titulo de S. Joaõ Baptista, fundada pelos moradores de Trairaponga, erigiu o mesmo Prelado Loureiro, à 22 de Janeiro de 1645, a 3.ª Freguezia, que o sobredito Alvará de 10 de Fevereiro de 1647 approvou, mandando cria-la de natureza Collativa, e as suas coevas de Irajá, Cassarébû, e de Guaxandiba. Permaneceu a nova Matriz no lugar da sua origem até depois do anno de 1660, em que, construindo-se de pedra, e cal outro Templo em sitio mais chegado ao Rio Miriti, para alli se mudou a Pia Baptismal, e ficou substituindo o titulo de *Freguezia de S. Joaõ de Miriti*, ao de *S. Joaõ de Trairaponga*, da sua primeira denominaçaõ. Arruinadas as paredes da Capella Mór, serviu interinamente de Freguezia a Capella de N. Senhora da Conceiçaõ, sita no Porto, desde 1708, até 1747, no qual, empenhando o Missionario Secular Padre Angelo de Siqueira o fervor excessivo do Povo, conseguiu a reedificaçaõ do Templo, e a nova construcçaõ da Sacristia, e Consistorio, dentro de vinte dias do mez de Junho, (1) naõ cons-

(1) Consta da Certidaõ passada pelo mesmo Mis-

tando aliás, que para a obra da Capella mór, mandada arrematar por conta da Fazenda Real, como determinou a Ordem de 24 de Abril de 1738, concorresse a mesma Fazenda com a menor despeza. Tem esta Igreja 80 palmos de comprido, desde a porta principal, até o arco cruzeiro, 36 de largo, e 44 de alto; e a Capella mór 48 palmos de comprimento, 25 de largura, e 28 de altura: Conserva 5 Altares, com o maior, onde, à instancia do Paroco Padre Estevaõ Gonçalves de Abreu, permittiu a Provisaõ de 12 de Fevereiro de 1752 que perpetuamente se conservasse o SS. Sacramento.

Foi 1.° Paroco Apresentado o Padre Bazilio Vellozo: 2.° o Padre Matheus Jaques Maciel, que entrando por Encommendado, no anno de 1666, levantou a Igreja existente. 3.° o Padre Manoel de Valladares Vieira: 4.° o Padre Manoel da Silva de Andrade, por desistencia do qual entrou. 5.° o Padre Jeronimo Luiz Vaz, como Apresentado; mas disistindo tambem do Beneficio à 27 de Novembro de 1750, sem n'elle se Collar, por Ordem de 20 de Dezembro do mesmo anno se poz a Igreja à Concurso, e o Padre Domingos Alvares Machado a possuiu, 6.° por Apresantaçaõ de 28 de Abril de 1753 e Confirmaçaõ de 3 de Outubro seguinte. 7.° o Padre Manoel Rodrigues de Carvalho, Apresentado à 4 de Março de 1768, e Confirmado

---

sionario no Livro de Registro das Pastoraes fol 8 v.; onde se escrevem tambem os Capitulos de Visitas.

à 14 de Agosto do mesmo anno 8.° o Padre Jacinto José de Sá Freire, Apresentado no dia 1 de Junho de 1776, e Confirmado a 9 de Novembro seguinte, até fallecer no anno de 1805. 9.° o Padre Bernardo Manoel de Mello, provido a 25 de Novembro do anno 1808 e Confirmado em 18 de Janeiro de 1809, até fallecer a 29 de Maio de 1818.

Em distancia de 1½ legoa se divide, ao Norte, da Freguezia de S. Antonio de Jacutinga, pelo Rio Serapuhy: longe 1 legoa fica-lhe o mar, ao Nascente: em 1 ¼.° de legoa, ao Sul, termina com a Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá, pelo Rio Pavauna: e com 3 legoas de extensaõ finaliza, ao Poente, com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, pela Serra Jerixinó. Conta n'esse circulo 216 Fógos, e mais de 1:730 Almas sugeitas à Sacramentos.

Tem por filiaes as Capellas, 1.ª de S. Matheus, fundada por Joaõ Alvares Pereira no anno de 1637, cuja antiguidade persuade tambem a disposiçaõ testamentaria de D. Francisca de ... registrada no Liv. 4 dos Obitos da Freguezia da Sé fol. 88; e por esse mesmo documento consta, que a Capella estava entaõ em uso de Curada. Tem faculdade, concedida em Visita de 1788, para conservar Pia Baptismal. 2.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, levantada por Joaõ Correa Ximenes, antes do anno 1708, no Porto da Freguezia, para onde passou a Pia Baptismal, até se concluir a reedificaçaõ da Matriz em 1747.

8.ª de N. Senhora da Conceiçao, em Serápuhy, que deveu a sua origem ao Padre Fr. Bartholomeu dos Serafins, mas com o titulo da Senhora do Livramento', de quem fallou o Santuario Marianno T. 10 Liv. 3 tit. 46. 4.ª de N. Senhora da Ajuda, construida pelo Capitaõ Luiz de Barcellos Machado, filho do Capitaõ José de Barcellos Machado, Padroeiro do Convento dos Padres Capuchos de Cabo Frio, como disse o mesmo Santuario no lugar citado: mas, segundo a informaçaõ do Vigario Padre Jacinto José de Sá Freire, dada em Visita no anno de 1794, foi seu fundador Thomé Correa de Sá pelos annos além de 1700. 5.ª de N. Senhora do Bomsuccesso, erigida na Covanca por Manoel Soares, em 1728.

N'esse districto se numeram 11 Fabricas de assucar, e 3 Olarias; Suas lavouras consistem na plantaçaõ da Cana, mandióca, feijaõ, arroz, milho, e outros legumes.

Da elevadissima Serra Jerixinó, que faz o fundo da Freguezia, e continúa pelo territorio da de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, e de outras montanhas visinhas, se originam varios Rios, que abundantes communicam às terras d'este districto a sua fertilidade. Da *Serra da Cachoeira* chamada *Pequena*, situada ao Norte, por onde se divide a mesma Freguezia com a de Santo Antonio de Jacutinga, se fórma, junto á Fazenda de S. Matheus, um pantano, do qual nasce o *Rio Piohim*, cuja grossura he augmentada por outras aguas, ou descida de lugares altos,

ou depositadas pelas chuvas. Para esse pantanal affue a *Cachoeira Grande*, que se fermenta na Serra do mesmo nome, e está nos limites da Freguezia de Jacutinga: e misturadas umas á outras aguas, confluindo igualmente as dos lagos, e campos, por que passam, se ensoberbecem á ponto de negarem passagem á cavallo (em direitura da Matriz), e permittem entrada á barcos grandes. Impedido porisso o transito da estrada geral para o districto da Freguezia do Pilar, por cujo caminho se vai á Serra dos Orgaons, mandou a Camara fazer em lugar que pareceu mais apto, uma Ponte; para facilitar a communicaçaõ dos moradores do continente, e tambem o commercio das Minas Geraes. Conservando a *Cachoeira Pequena* o seu nome, até se confundir com o *Rio Piohim*, ahi o perde, substituindo-lhe a denominaçaõ d'esse Rio, por que he conhecido até á estrada do territorio de Jacutinga, onde principia á ser *Rio de Santo Antonio;* mas na Fazenda do Brejo, em que há uma Ponte, toma o appellido de *Rio do Brejo*, e com elle chega á Ponte do districto de Serapuhy, de cujo sitio continúa com o nome de *Rio de Serapuhy*, até o mar.

O *Rio Parauna*, que divide esta Freguezia da de Irajá, pelo Sul, naõ se origina immediatamente de Serra alguma, mas de charcos, e varzeas alagadiças, situadas entre as Fazendas do Retiro, e de Jerixinó, visinhas ambas á Serra. D'essas aguas escoadas, e de outras, que se ajuntam de lugares altos, vai engrossando o seu volume, á pro-

porçaõ que se aproxima ao mar, e fazendo notavel correnteza, em quanto as chuvas o favorecem; mas com a falta d'ellas, facilmente se córta em poças, até a distancia de uma legoa da Matriz: d'ahi (mais à cima da ponte, por onde se passa ao territorio de Irajá) principia à ser constante na affluencia, que o faz caudaloso, e navegavel até o mar. Desde a sua origem, à ponte, tem o nome de *Pavuna;* e d'esse lugar por diante, chama-se *Rio de S. Joaõ*, pela visinhança, em que corre, da Matriz, e entra no de Miriti.

O Rio do Engenho de Agua, à penas desce precipitado da Serra Jerixinó, e chega à planicie, pouco longe da mãi, volta para a parte do Norte, procurando, pela Fazenda que foi do Capitaõ Miguel Cabral, e hoje de seus herdeiros, o *Rio da Cachoeira Pequena;* e misturado com elle, fermenta o Rio Piohim, já referido. Sendo o territorio de Miriti fertil de aguas, a maior parte d'ellas naõ corre com abundancia unida, para adquirir o nome de Rio; e por isso, melhor se podem dizer Corregos, ou Ribeiros, aquelles, que, à excepçaõ dos nomeados, se appellidam Rios, faltando-lhes a permanencia.

Em 14 pórtos recebem as Canoas, e barcos, todos os effeitos do Continente, que na Repartiçaõ Miliciana he sujeito ao Districto de Irajá.

S. Gonçalo.

Na Capella fundada por Gonçalo Gonçalves (segundo a Tradiçaõ) em sua Fazenda si-

ta no territorio de Guaxandiba, e dedicada à S. Gonçalo, criou o mesmo Prelado a 4.ª Parochia, correndo o dia 22 de Janeiro de 1645, que o Alvará de 10 de Fevereiro de 1647 confirmou sob o titulo *Igreja de Guaxàndiba*, como foi conhecida n'aquelles tempos primeiros, pela visinhança do Rio Guaxandiba, d'onde se derivou o apellido communicado à situaçaõ circunvisinha. Naõ consta, se o Templo, que se levantou com paredes de pedra e cal, foi o mesmo erigido pelo fundador, ou se de novo se construiu. Seu Corpo abrangia 108 palmos de comprimento, desde a porta principal, até o arco cruzeiro, e largura de 48: d'ahi, ao fundo da Capella mór, 40 de comprido, e 27½ de largo; mas arruinadas, e já abertas as paredes do Arco Cruzeiro, teve o todo do edificio novo erigimento, em que actualmente se trabalha, desde o anno 1806. Cinco Altares ornavam o interior d'esse Templo antigo, no maior dos quaes estava o Sacrario, onde por todo anno se adora o SS. Sacramento: ultimada porém a nova Parochia, terá sete. Em 19 palmos de terra doada pelo fundador para Cemiterio à roda da Igreja, acham os Cadaveres dos parochianos a sua sepultura.

Foi 1.º Paroco Apresentado à 10 de Fevereiro de 1647 o Padre Joaõ de Bastos, que se empossou da Igreja à 20 de Janeiro do anno seguinte, e falleceu à 16 de Dezembro de 1670. 2.º o Padre Antonio da Rocha Freire, até 10 de outro mez semelhante de 1693, tendo Visitado as Igrejas do Bispado em 1691.

3.° o Padre Gregorio Caldeira de Mello, que abandonando a Murça da Sé Cathedral d'esta Cidade, onde fora o 1.° Conego da 6.ª Cadeira de Prebenda inteira, se empossou do novo Beneficio Parochial no mez de Março de 1698. 4.° o Padre Francisco Correa Vidigal, que entrou à servir como Encommendado, depois de fallecido seu antecessor em 17 de Setembro de 1716, até se collar. 5.° o Padre Bento Jozé Caetano Barrozo Pereira, Apresentado à 24 de Fevereiro de 1760, e Confirmado em Janeiro de 1761, que occupando, por Encommenda, a Igreja de S. Joaõ de Itaboray, Visitou as Igrejas do Reconcavo da parte do Sul, e por seu fallecimento legou á Fabrica da Igreja uma propriedade de Casas, construidas por elle em lugar proximo da mesma Igreja, com a pençaõ annual de 25 Missas. 6.° o Padre Antonio Vicente Rodrigues Pereira de Amorim, Apresentado à 25 de Maio de 1799, e Confirmado à 25 de Setembro do mesmo anno, que falleceu a 17 de Março de 1819.

Divide-se, ao Norte, com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Itamby, na distancia de 3½ legoas, e com a nova Freguezia do Senhor Bom Jezus de Paquatá, em 2 legoas: ao Nordeste, com a de S. Joaõ Baptista de Itaboray, em 4½ legoas: e n'outra igual longitude, á Leste, com a de N. Senhora do Amparo de Maricáa: em 1½ legoa, ao Sul, com a de S. Joaõ Baptista do Cari-y: e com o mar, á Oeste, e No[illegible] em ½ legoa, comprehendendo [illegible]

cuja parochiaçaõ tem o Paroco mais 30$ reis annualmente além da Congrua, applicados à conservar uma Canoa, e remeiros, pelo Alvará de 12 de Abril de 1738 que se registrou no Livro 28 do Reg. Ger. da Provedoria fol. 25. No termo da Freguezia contam-se 790 Fógos, ou mais, e n'elles 7$ e tantas Almas sugeitas á Sacramentos, por cujo motivo se devia dividir, para dar largueza á outra Parochia, unindo-se-lhe uma parte da Freguezia de S. Joaõ de Itaboray, como requereram n'outróra os Povos de ombas.

D'esta Matriz sam filiaes as Capellas seguintes. 1.ª de N. Senhora da Luz, fundada no Campo de Itaóca pelo Capitaõ Francisco Dias da Luz, um dos povoadores primeiros, que acompanháram a Mem de Sá no estabelecimento da Cidade. Tem faculdade para usar de Pia Baptismal, por concessaõ do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe: e a que ahi se collocou de marmore, he das melhores das Igrejas Matrizes, e Capellas do Reconcavo. 2.ª de N. Senhora da Esperança, levantada em Piiba pequena, antes de 1710, por Gregorio Dutra, pai de Antonio Dutra da Silva. Alexandre da Costa Barros de novo a construiu em 1766. 3.ª de N. Senhora do Rosario, erecta no Engenho Pequeno muito antes do anno 1713, em que já naõ mostrava titulos. Em tempo muito posterior foi renovada pelo Capitaõ Miguel de Frias de Vasconcellos; e talvez com essa obra se mudou o titulo do primeiro Orago, que consta haver sido N. Senhora da Conceiçaõ. 4.ª de Santa

Anna, construida no sitio chamado *Pacheco*, por Francisco Ferreira Dorlando, muito antes do anno 1713, e foi novamente erigida por Joaõ Pacheco Pereira, com Provisaõ de 27 de Abril de 1750. 5.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, erigida com Provisaõ de 17 de Dezembro de 1714. 6.ª da Santissima Trindade, edificada em annos anteriores ao de 1729, e renovada por Provisaõ de 21 de Fevereiro de 1774. 7.ª de Santa Anna, em Culabandê, cuja erecçaõ he occulta, por lhe faltarem os titulos; mas naõ se ignora, que ella naõ conta demasiados annos, e que na sua origem foi dedicada a N. Senhora do Monserrate. 8.ª de S. Francisco, estabelecida em Quibangaça por Francisco Martins Coutinho, com Provisaõ de 25 de Novembro de 1747. Em Portaria de 19 de Julho de 1654 foi-lhe concedida a graça de ter Pia baptismal, e uso de Cemiterio. 9.ª de N. Senhora do Desterro, em Piiba grande, criada por Domingos Paes Pereira, com Provisaõ de 12 de Janeiro de 1730. Tem faculdade para usar de Pia baptismal, em beneficio dos escravos da Fazenda, e de Cemiterio, pelas Provisoens de 26 de Março de 1731 e 20 de Fevereiro de 1733. 10.ª de S. Thomé, feita na Ilha dos Flamengos pelo Conego, que foi da Sé Cathedral d'esta Cidade, Joaõ Vaz Ferreira, com Provisaõ de 13 de Setembro de 1746. Além das Capellas referidas, houveram outras no mesmo districto, de que à penas existe a memoria, por faze-las demolir o abandono, e deleixamento de seus administ[redacted]

mindo em si os reditos dos patrimonios, que se lhes estabeleceram. (1)

No territorio parochial se acham 26 Fabricas de assucar, 5 de aguardente, e 7 Olarias. A Cana, o café, arroz, milho, feijaõ, e outros legumes, a mandióca, boa hortaliça, e fructas saborosissimas de caroço, e de pevide, sam producçoens ordinarias do paiz, que levadas á qualquer dos 13 pórtos dispersos pelo interior da marinha, saem diariamente para a ribeira da Cidade, onde se consummem.

Regam as terras do mesmo districto o memoravel Guaxandiba, navegavel até certo lugar pouco distante da sua foz, caudaloso em tempo de aguas; e temivel entaõ, por negar passagem, até se despejar, depois de alguns dias: o de S. Gonçalo, cuja correnteza vai por junto da Matriz; o do Gambá, tambem caudaloso, e o da Aldêa; além d'outros menos fartos, mas todos fermentados nas Serras de ambas as Piibas.

Em 50 braças de terra quadrada, que Antonio Lopes Cerqueira (genro de Gonçalo Gonçalves) doára, ou legára á S. Gonçalo, para servir de Cemiterio, por attender ao augmento do povo já consideravel, e á necessidade que havia de maior extensaõ de terreno para o mesmo fim levantou a Irmandade

(1) Vede Liv. 2 Cap. 1 Memoria da Freguesia de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo, nota (3) Pag. 16.

do mesmo Santo, como administradora das terras, mais de 30 moradas de casas, figurando ahi um arraial. Entre ellas, e a Matriz, corre a Estrada geral, que se encaminha á diversos districtos do Continente, até á raia da Capitania, e Bispado, pela parte do Norte, confinante com o da Bahia.

Esta Freguezia he a principal do Districto Miliciano, que abrange as de S. Joaõ Baptista de Cari-y, e de S. Sebastiaõ de Itaipuyg.

N. Senhora dos Remedios de Paratii.

O territorio de Paratii, situado em latitude quasi igual ao da Ilha Grande, e occupado á principio pelo Gentio Goyaná, desde Angra dos Reis, até o Rio Cananéa do Sul, onde confinava com a Naçaõ dos Carijós, foi substituido pelos Portuguezes, logo que se estendeu a Capitania de S. Vicente com a cultura das terras ao Norte da sua Costa. No morro álem do Rio Paratii-guaçû, e distante d'elle màis, ou menos, de 25 braças para o Norte, assentáram vivenda os novos povoadores, que zelosos de suas utilidades temporaes, naõ se esqueceram das obrigaçoens catholicas, erigindo um Templo, para dar honra á Deos, e satisfazer os deveres da Religiaõ sob a tutela de S. Roque, a quem dedicáram juntamente a infante povoaçaõ pelos annos de 1600 e tantos: e sendo hoje desconhecida a Era d'esses acontecimentos, a Tradicçaõ a refere muito longa á memoria dos homens, existindo à penas alguns sinaes dos

edificios levantados no lugar, que chamam *Villa Velha*, para perpetuar os mesmos factos.

Presume-se com assàs probabilidade, que os Prelados Administradores, scientes da falta de Sacerdotes, à cujo cargo estivesse o curativo das almas ahi habitantes, promptamente as soccorressem, naõ podendo ellas procurar o remedio espiritual dos Ministros Ecclesiasticos da Ilha Grande com a mesma facilidade, com que se providenciavam os negocios temporaes, por distar nove legoas de mar (1) a Villa de Angra dos Reis da mesma Ilha, e ser a navegaçaõ sugeita á perigos, além de muitos inconvenientes: mas, em que tempo foram dadas as providencias em beneficio do Povo, de todo se ignora, por faltar o meio de firmar essa noticia, naõ existindo me-

(1) Na certidaõ passada em 30 de Setembro de 1710 à favor do Capitaõ Francisco de Seixas, e registrada nos Livros da Camara, contou esta a longitude de 9 legoas da Villa de Paratii, à de Ilha Grande, cuja distancia se acha no computo seguinte. Da Villa de Paratii à Ponta de Santo Antonio, 1 legoa; d'ahi, à Gorauna, 1; d'esse lugar à barra de Taquary, ou à Ilha do Cedro, 1; dahi ao TóqueTóque, 1; d'ahi à Ilha de Araraquára, 1; d'essa Ilha à do Sande, 1; do Sande, à do Brandaõ, 1; do Brandaõ à Gipoia, ou Giboia, 1; e d'esta emfim à Villa de Ilha Grande 1. O Santuario Marianno T. 10 Liv. 2 tit. 5 referiu (enganadamente) a distancia de 14 legoas de mar alto, dizendo, que de hum, á outro lugar, se passa por fóra da Angra; quando, pelo contrario, a navegaçaõ entre os dous lugares he sempre por dentro da [illegible] e costa interior d'ella. V. n. (7).

moria alguma escrita, d'onde ao menos se colligisse a época de erecçaõ do primeiro Templo.

Parecendo posteriormente outro sitio mais accommodado, e proprio para assento da povoaçaõ, para elle se transferiu tambem a Igreja Parochial, que dedicáram a N. Senhora dos Remedios. Fallando o P. Santa Maria (Santuar. Marian. T. 10 Liv. 2 tit. 6) do presente Templo, naõ declarou a éra da sua fundaçaõ, por ignorar a mesma circunstancia o Padre Fr. Vicente do Salvador, que passando ao Brasil pelos annos de 1598, escreveu a sua Chronica, da qual se serviu aquelle autor, citando-a repetidas vezes. Como naõ foi sabido em dias mais proximos, quando se erigiu a nova Igreja, e naõ havia quem informasse, ao menos por tradiçaõ, a época d'esse publico successo, nunca podia constar d' outro modo. Entretanto, à vista de alguns documentos, e mui singularmente da Representaçaõ da Camara da Villa à El-Rei contra o 1.° Vigario Collado, em data de 12 de Junho de 1726, que remettida ao Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe com a Provisaõ da Meza da Consciencia, e Ordens de 2 de Fevereiro de 1727, se registráram no Liv. de Reg. das Ord. Reg. conservado na Secretaria do Bispado, á fol. 95 e fol. 105, onde disse = Senhor Esta Villa foi criada, e povoada á oitenta annos: os moradores della fizeraõ a Igreja com o titulo de N. Senhora dos Remedios, para, como Catholicos, adorarem o verdadeiro Deos... =; e a Informaçaõ da Visita Ordinaria do Doutor Araujo em 1747, em que, affirmando naõ

constar quando foi erecta a Igreja, referiu contudo, que se desmembrára da Freguezia da Ilha Grande, haveriaõ oitenta annos: naõ receio fixar a fundaçaõ da Igreja Matriz subsistente no anno de 1646, em que tambem por Maria Jacome de Mello foi doada a porçaõ competente de terreno para o mesmo fim.

Levantado o Templo sobre esteios, á maneira dos Cerames Asiaticos, e construidas as paredes de corpos ligneos pouco duraveis, naõ tardou, que dentro de pouco tempo precisasse de reparo, como se effeituou no anno de 1668, concorrendo o Povo com 60$ reis, e encarregando-se da obra Raphael de Souza: mas deliberando a Camara fazer nova Igreja com paredes de pedra, e cal, fintou os moradores, e o Padre Anacleto de Oliveira, que occupava a Parochia, offereceu annualmente a quantia de 6$ reis. (2) Trabalhou-se no fabrico da nova Igreja até o anno de 1679, no qual parou, á requerimento do Procurador da mesma Camara, por naõ se poder continuar a obra, *porquanto estava o povo muito alcançado, e muito pobre, e naõ podiaõ continualla n'aquelle tempo.* (3) Concluidas entaõ as paredes da Capella mór com o comprimento de 40 palmos, e largura de vaõ entre ellas, que comprehendeu 28 palmos, se assentou o madeiramento no anno de 1682; e emquanto a telha precisa se ia apromptando, teve essa

(2) Term. de Vereança de 20 de Janeiro, e 9 de Setembro de 1668.

(3) Term. de Vereança de 12 de Agosto de 1679.

parte do edificio a cobertura de palha. Desenhada a continuaçaõ do Corpo em melhor enseio, principiou à construir-se no anno de 1703, e finalisou no de 1712, ou pouco depois, (4) com 100 palmos de comprimento,

(4) Os moradores mais antigos do paiz, confundindo as Eras, e naõ fazendo mençaõ das obras da Capella Mór, separadamente das do Corpo da Igreja, contavam com o anno 1699 a época de construcçaõ d'esse Templo; e à favor de suas conjecturas se serviam d'essa data, gravada na Verga da porta das Casas, que foram do Tenente Coronel Affonso de Moraes da Fonceca, e possuia o Capitaõ Mór Salvador Homem de Moraes, cuja propriedade era a mais annosa da Villa. As declaraçoens feitas no Liv. dos Assent. dos Fallecidos pelo Paroco Padre Simaõ Peres, dam certeza do tempo, em que se trabalhou a mesma obra; e no termo de André Rodrigues de Abreo, fallecido a 4 de Março de 1703 se referiu = ... e naõ pagou Cova, por ter Cova, e por ajudar a fazer esta Igreja ... = O mesmo Paroco, occupando o Cargo de Visitador Ordinario, no provimento da sua Visita, escrito no Liv. 1.° dos Assent. dos Fallecid. fol. 21 a 2 de Abril de 1719, declarou = Foi Visto em Visita, e achamos corrente os Assentos deste Livro, com os Assentos do livro da Fabrica: e como desde que se fez esta Igreja se naõ pagou cova *á seis annos* ... = Da Patente de Coronel das Ordenanças das Villas de Paratii, e Ilha Grande, passada à favor de Lourenço Carvalho da Cunha, pelo Governador Ayres de Saldanha, no 1.° de Outubro do sobredito anno 1719, que se registrou no Liv. de Reg. da Camara da Ilha fol. 173 v., consta haver o mesmo Carvalho contribuido com avultada quantia para se edificar uma Igreja na Villa de Paratii, em 1719, para cujo trabalho *concorrendo os freguezes sómente com duzentos mil reis, elle sup-*

ficando a largura do vaõ intermedio de 38. Sete Altares ornam este Templo; e n'uma Capella funda, ao lado da Epistola, teve assento o Sacrario, onde perpetuamente se adora o SS. Sacramento.

Por motivo de ruina, em que estavam as paredes, e por parecer pouco espaçoso o Templo à 2:700 pessoas, ou mais existentes dentro da Villa, mediou o Povo nova obra; e primeiro que a executasse, representou a Camara á El-Rei o estado actual da Matriz, supplicando-lhe uma esmola sufficiente para o seu reparo, e augmento do Corpo, por Carta de 29 de Setembro de 1746 que se registrou no Liv. 3 de Registr. da Camara fol. 21 v., e consta tambem do termo de Vereança do 1.° de Dezembro de 1748 lançado no Liv. de Acordaons fol. 37. De entaõ se traçou a fundaçaõ de novo edificio em lugar proximo ao antigo: e sem adjutorio algum da Fazenda Real, mas com beneplacito do Vice-Rei do Estado Luiz de Vasconcellos e Souza, que a Camara supplicou em Carta de 30 de Abril

---

priu com o remanescente de cinco mil cruzados (importancia da obra), sem mais interesse, que o Serviço de Deos, e de S. Magestade. No anno de 1794 se conservava a Verga da porta principal d'essa Igreja com a Era de 1712 gravada à picaõ: mas, quebrada a pedra, substituiu-a outra verga de madeira antes do anno 1799, em que segunda vez Visitei Ordinariamente a Freguezia. De titulo taõ authentico se deduz, que no anno de 1712 (ao menos) foram fabricadas as paredes do Corpo do Templo, e o seu frontispicio.

de 1785, se lançáram os fundamentos, no anno de 1787, para hum Templo magestoso, cuja obra parou à espera de melhor monçaõ moedal, e hoje continúa à custo de uma Lotaria permittida por Sua Magestade.

Sacerdotes Seculares, administráram constantemente os Santos Sacramentos, e o pasto espiritual ao povo, de quem recebiam a subsistencia em drogas do paiz, por fintas da Camara: (5) porém criada a Parochia de natureza Collativa no anno de 1725, ficou por conta da Fazenda Real o pagamento da Congrua parochial, estabelecida na quantia de 50$ reis, atéque o Alvará de 9 de Novembro de 1749 concedeu geralmente aos Parocos do Rio de Janeiro a Congrua de 200$ reis. Foi 1.° Paroco Collado o Padre Manoel Braz Cordeiro, desde o anno 1725. (6) 2.°

(5) Termo do 1.° de Novembro de 1667, que, com outros semelhantes em annos posteriores, se descobre no Liv. 1.° de Vereanç. No d'este anno se disse = ... da Camara, com o povo todo junto, e se lhe leo a Carta do Senhor Perlado lhe perguntando se se elles queriaõ Vigajro assistente todos dixeraõ que sim que lle ffariaõ porçaõ de sincoenta mil reis pagando-se-lhe nas drogas da terra ... =; e no de 31 de Março de 1668 = ... respondeo o ditto percurador, que visto o Perlado Manoel de Souza de Almada ttinha mandado o Padre Anacleto Lobo dé Oliveira por Vigajro da Igreja Matris desta Villa, requeria assuas merces ffintassem o pobo bem, e verdadeiramente em sincoenta e sinco mill reis, que o ditto pobo está obrigado a pagar ao ditto Vigajro ... =

(6) He indivisivel o muito que soffreu esse des-

o Padre Manoel Rodrigues de Carvalho, primeiro d'esse nome, desde Março de 1730:

---

graçado Paroco ao Povo Paratiiano, vanglorioso sempre de formar crimes aos seus proprios Pastores, e mais Ecclesiasticos da Villa: entre tanto referirei quanto consta por documentos à respeito da fortuna do Padre Cordeiro, e dos procedimentos da Camara, e Povo, que com demasiada indiscriçaõ praticáram em sua ruina. Tendo o mesmo Padre servido a Parochia, como Encommendado, desde 3 de Novembro de 1720, e satisfeito devidamente os deveres de bom Pastor, sem condescendencia dos costumes viciosos dos habitantes do paiz, que reprehendia, foram suas acçoens, e comportamento Capitulados pela Camara, e por isso removido para a Parochial de N. Senhora do Desterro de Itamby, onde, com Provisaõ do Cabido Sede Vacante, administrou os Santos Sacramentos, desde o mez de Agosto de 1723, até o de Junho do anno seguinte. Munido entaõ com a segunda Representaçaõ da Camara, datada a 2 de Setembro de 1724, que supplicava à El-Rei naõ só a erecçaõ da Parochia de natureza Collativa (como requerera em 1705, sobre cuja pretençaõ mandou a Ordem de 8 de Junho de 1706 informar o Bispo), mas a Apresentaçaõ do Beneficio no mesmo Cordeiro, em remuneraçaõ de seus bons serviços ahi feitos, allegando entre elles, o de erigir na Villa duas Capellas; passou à Lisboa no mesmo anno de 1724. Diligente na felicidade das supplicas, conseguiu, que sem preceder a resposta do Provedor da Fazenda Real, mandado informar pela Provisaõ de 6 de Março de 1725, se effeituassem ambos os despachos, com os quaes se recolheu. Confirmado na Parochia, de que se empossou em dias ultimos do mez de Dezembro, com desprazer de seus adversarios, que cuidadosos de perde-lo, fomentavam os meios de sua total ruina; naõ poude escapar á intriga, nem á malevolencia de alguns, ou de quasi todos os Officiaes da Camara do anno de 1726,

como Encommendado, e já no anno seguinte como proprio, athéque se retirou, com Damnos

---

cujos individuos, tendo pintado com escuras, e feias côres as qualidades, e o caracter d'este Paroco, tratando-o por indigno do lugar, e por escandaloso ao requerimento sobre a Igreja, requereram finalmente á El-Rei, em 19 de Julho, *Se Servisse de livrar o povo de maiores desgraças, as Almas, e a Republica dos prejuizos que sentiu, dando-lhe remedio a taõ grande damno*: à respeito do que mandou o Tribunal da Mesa da Consciencia, e Ordens informar o Bispo, e deferir á vista da Conta, em Provisaõ de 2 de Fever. de 1727. Esses documentos se achaõ registrados no Liv. de Reg. das Ordens Reg. do Bispado, fol. 21 v. e fol. 95. Sabem todos, quanto saõ poderosas a paixaõ malvada, o orgulho, e a resistencia às doces exhortaçoens da reforma de vida, e de costumes alheios da Religiaõ Catholica. Os mesmos individuos parciaes contra o Paroco, accompanhados talvez, e instigados por outros complices de culpas vergonhosas, mas embriagados com ellas, que da pouca virtude do seu director, e da falta de condescendencia com os criminosos, tanto se affligiam, póde ser, que reflexionando sobre si, descobrissem sobejos motivos de accusaçoens, e se constituissem reos mui dignos de castigo exemplar. As Visitas Ordinarias (por duas vezes) das Freguezias de Paratii, e Ilha Grande, fizeram chegar ao meu conhecimento outros factos semelhantes; e notei entaõ, que maõcommunados, sem dissimulaçaõ, muitos sugeitos dos accusados nas Devaças por seu máo viver, e costumes viciosos, a quem as Leis Patrias, e Canonicas mandam castigar, arvorando-se Protectores publicos dos mal morigerados, e rebeldes, zelavam com empenho mais efficaz a satisfaçaõ dos deveres dos Parocos, as suas boas conductas, e as dos Ministros Ecclesiasticos, que a reforma de suas acçoens, escandalosissimas a Deos, e ao Mundo. Em conclusaõ: a malę-

soria de 9 de Outubro de 1744, à Gouvea, sua patria, onde falleceu. 3.° o Padre Manoel

volencia, e naõ as utilidades representadas à El-Rei por aquelles Camaristas, foi a poderosa arma, com que se poseram em campo os crueis verdugos do Padre Cordeiro, cujas accusaçoens destroiram com justiça, e discriçaõ os Officiaes Camaristas do anno seguinte 1727, na Attestaçaõ passada em 11 de Maio à favor do procedimento do mesmo Paroco. Accrescia á reprehensaõ dos vicios do povo, outro motivo para flagellarem o desditoso pastor de taõ desumanas ovelhas: era este o pagamento das conhecenças, ou dizimos pessoaes, na quantia de seis vintens por cada individuo, como estava em uzo cobrar-se alli. Prova authenticamente esta verdade, 1.° a Carta da Camara, em data do mez de Março de 1726, ao Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, pretendendo, que o Paroco se sustentasse com a simples Congrua de 50$ reis, determinada na Carta de Apresentaçaõ da Igreja, e como estava arbitrada geralmente aos Parocos d'esta Diocese. Na mesma diligencia trabalhavam igualmente as Camaras da Capitania do Rio de Janeiro, que armando pleitos, e inimizades com os Parocos, tomaram á seu cargo impedir-lhes a cobrança dos mesmos dizimos, sem respeito á Provisaõ de 10 de Dezembro de 1726, por que approvando El-Rei a conta dada pelo Bispo sobre as conhecenças, mandou paga-las em moeda corrente nos lugares, onde fosse possivel. V. Liv. 4 Cap. 2 nota (6). 2.° A Vereança de 9 de Março do mesmo anno 1726, por que foi expulso da Camara o seu Procurador, com o pretexto de naõ concordar com o voto geral dos Camaristas contra o Paroco, e dizer, = que só estava obrigado à procurar pelos bens do Concelho = ; para substituiçaõ de quem, se chamou o Official Procurador do anno antecedente, na certeza de ser um dos maõcommunados. Naõ bastando a reprehensaõ do Corregedor Manoel de Passos

Rodrigues de Carvalho, segundo do nome, que desistindo da propriedade da Freguezia de S. Joaõ de Miriti, foi Apresentado n'esta à 8 de Novembro de 1772, Confirmado à 17 de Março do anno seguinte, e empossado à 28 do mesmo mez. 4.° o Padre Antonio Jorge da Costa, Apresentado no anno de 1808, e empossado em principio do seguinte 1809.

Pelo Rio Marambocába, distante 4½ à 5 legoas, (7) se dividia com a Freguezia de N.

Coitinho, em officio de 15 do mesmo mez, e anno, (registrado no Liv. de Reg. fol. 92 v.) pelo qual, respondendo á Camara sobre os factos participados, a arguiu tambem da semrazaõ, com que pretendia impugnar a cobrança dos seis vitens, *por serem proes, e precalços mandados pagar por quem Apresentou na Igreja o mesmo Paroco*, por quanto *não parecia bem, que um Tribunal da Republica se intromettesse á fazer semelhantes requerimentos*; continuou a paixaõ dominante dos perseguidores, e sem pejo de imputar crimes fantasticos ao Paroco, conseguiram da sua maldade, que provados os artigos de accusaçaõ na Visita Ordinaria de 20 de Novembro de 1726 (como costumam geralmente, quando emprendem a ruina d'alguma Vigario, ou Sacerdote, a quem sam pouco affeiçoados), desertasse o Padre Cordeiro da sua Parochia para a Villa de Ubatuba, onde falleceu, farto de desgostos. Pelos mesmos motivos se retirou da Freguezia o Padre Gabriel Gonçalves Lobo, Successor Encommendado de Cordeiro.

(7) O Santuar. Marian. T. 10 Liv. 2 Tit. 5 e 6 contou a distancia, de 7 leg. de mar alto de um, à outro lugar. Em ambas as noticias foi enganado: porque, a longitude de Paratii, à Marambocába, naõ excede a 5 leg.; e a passagem he pelo interior da angra, costeando a terra firme. V. nota (1) O mes-

Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande, ao Norte; mas criada entre ellas a nova Freguezia de N. Senhora do Rosario de Marambocába, ficou terminando no Rio Taquary. Ao Nascente serve-lhe de divisa o mar, em cuja foz está situada a Igreja Matriz, e a Villa: ao Sul chega á Freguezia de S. Salvador de Ubatuba, com a distancia de quasi 13 legoas; (8) no lugar chamado Calhetas das Larangeiras, que se alonga mais por caminho de mar, que de terra. Com a Freguezia, e

mo A. contou tambem a distancia de 40 leg. desde a Villa de Paratii, á Cidade Capital: sobre o que V. Liv. 2 Cap. 2 Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis, nota (29)

(8) O Doutor Araujo, fallando d'essa Igreja na sua Informaçaõ de Visita, já referida, tratou-a com o titulo de Santa Cruz, e d'ella deu a noticia seguinte = Naõ consta quando fosse erecta; porém ha mais de cem annos, que nesta Villa havia Igreja de Santa Cruz, a qual arruinada se fez outra, que teve principio no anno de 1698, e o Vigario actual (Padre Manoel da Fonceca Araujo) a acabou no anno de 1725.... Tem huma Capella de N. Senhora da Conceiçaõ na mesma Villa ... e foi feita ha 60 annos, e teve seo principio, por se achar nas prayas desta Villa a mesma imagem, que nella existe, e dizem os antigos, que esta imagem fora roubada pelos Hollandezes da Ilha Grande, e que a lançaraõ ao mar na Ilha dos Porcos, d'onde a trouxeraõ as aguas á esta dita praya, que a experiencia della, porque nada vem á ella, antes o que nella achaõ levaõ as aguas pelo mar fóra, por razaõ dos rios, que tem esta enseada, que daõ correnteza, e força ás aguas, para irem para fóra ... = V. nota, (22) seguinte.

Termo da Villa de Cunha (pertencente ao Bispado de S. Paulo, como he a de Ubatuba) finalisa em mais de 7 legoas ao Poente, á encontrar o Marco da divisaõ dos Bispados, e Capitanias confinantes, para onde se encaminha a estrada desde Paratii, á geral, que se reparte por toda Commarca de S. Paulo, e das Minas Geraes. N'esse circulo numera 6:160 Almas sugeitas á Sacramentos, conteûdas em 930 Fógos.

Dentro da Villa estam as Capellas 1.ª de Santa Rita de Cassia, fundada sob o titulo do Menino Deos, Santa Rita, e Santa Quiteria, pelos Homens pardos libertos do districto, com Provisaõ do Cabido Sede Vacante, datada á 30 de Julho de 1722, sendo Vigario o Padre Manoel Braz Cordeiro: mas esfriando a devoçaõ dos fundadores, sentiu algum damno, que outros devotos brancos, repararam, reedificando-a com augmento em annos posteriores; e supprimindo-lhe então o titulo originario, a fizeram conhecer só com o de Santa Rita. Tem o patrimonio de duas moradas de Casas, e meia braças de terras juntas ao seu Adro. 2.ª de N. Senhora do Rosario, levantada pelo mesmo tempo da antecedente, á requerimento de Manoel Ferreira dos Santos, e seu irmaõ Pedro Ferreira dos Santos, que zelosos do culto d'esta Senhora, lhe fizeram patrimonio em oito moradas de Casas, e tres e meia braças de chaons, para a sua subsistencia. Ao cuidado de uma Irmandade, erecta á 20 de Agosto de 1750, está a conservaçaõ do Templo, que se reedificou no anno de 1757 ou

pouco mais. Em Paratii-mirim, distante 4 legoas ao Sudoeste da Matriz, acha-se a 3.ª dedicada a N. Senhora da Conceiçaõ, que Antonio da Silva criou com Provisaõ de 23 de Fevereiro de 1720. Renovada com paredes de pedra, e cal, pelo Coronel Jorge Pedrozo de Souza foi benzida a Capella mór à 16 de Novembro de 1731; e concluido o Corpo posteriormente, teve igual benção no dia 8 de Dezembro de 1746. Correndo a Era de 1800 se deu principio áo trabalho de outra Ermida na margem do mar, visinho á Villa, para a parte do Rio Piraqueguaçû, que dedicavam á N. Senhora das Dores, sem preceder faculdade legitima do Soberano Graõ Mestre das Ordens, (9) em contrario de prohibiçoens expressas: essa obra porém parando com o fallecimento do seu fundador, hoje continûa.

Tendo-se criado em Paratii uma Vara Ecclesiastica, naõ ha certeza alguma do tempo, nem do Prelado, que a instituiu. O do-

(9) Naõ obstante inhibir o Alv. de 11 de Outubro de 1786 §. 5 in fine, que os Bispos Ultramarinos facultassem semelhantes ereçoens, em alguns Bispados ainda depois as permittiram os seus Ordinarios; mas desenganados os Povos, tem recorrido ao Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens do Brasil, para sanarem a nullidade, com que muitas Capellas se achavam fundadas, e para se levantarem outras de novo. V. nota (3) da Freg. de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo, Liv. 2 Cap. 1.

cumento unico, pelo qual se póde descobrir a sua antiguidade, he o Termo de Vereança do 1.° de Julho de 1683, em que foi tratado por Vigario da Vara o Padre Joaõ de Souza da Fonceca, actual Vigario da Igreja Parochial. D'ahi se deduz com alguma probabilidade, que o Prelado ultimo Francisco da Silveira Dias foi o criador da Camara. Do Cartorio respectivo nada consta antes do anno 1700: d'entaõ, apparecem os primeiros Autos de Casamentos despachados pelo Conego Antonio de Pinna, como Visitador das Igrejas sitas nas Capitanias, e Villas do Sul. Contando com o 1.° Vigario declarado, tem occupado o Cargo de Vigario da Vara oito sugeitos, que ao mesmo tempo, serviam a Parochia, até o Padre Manoel Rodrigues de Carvalho, fallecido no anno de 1805. Esta Commarca naõ se dilata álem do termo parochial, e da Villa.

O terreno do paiz, e limites Paratiianos em que estam as notaveis planicies Bananal, Paratii-mirim, e Mambucába, contiguas aos rios que lhes dam os nomes, he assàs fertil em hortaliça, e frutos semelhantes aos da Europa, como as ameixas, e produz sufficiente mandióca, milho, arroz, legumes, café, e cana, cuja lavoura se cultiva com actividade maior, para dar exercicio à 12 Engenhos de assucar que hoje tem, e 100 fabricas, ou mais, de aguardente, denominadas Engenhocas. O assucar produz em annos communs 1:500 arrôbas: mas a aguardente progressa notavelmente, e a sua feitoria lhe segura o augmento de 7$ reis em pipa sobre as demais. Devendo

se portanto regular 1$690 pipas annualmente a 32$000 reis, faz este artigo 51:200$000 reis, sendo a resulta da producçaõ calculada sobre esses dous generos, a soma total de 64:328$000 reis.

O Seu Commercio consiste na permuta dos generos, que baixam de Minas Geraes, Santos, e Saõ Paulo, levando generos Europeos, e com preferencia o Sal, que de Parnambuco para alli vai, cujas embarcaçoens carregam, em troca, farinha, e outros mantimentos. O povo naõ he taõ abundante, como parece em consequencia de um commercio taõ amplo. Na maõ de bem poucos fica toda a riqueza; porque encadeados de tal forma os demais habitantes com os principaes do negocio, em suas maons depositam os fructos de suas lavouras, sem vantagem consideravel, e sempre com forçosa dependencia.

De Cachoeiras differentes, e dispersas desde Marambocába, ao Norte, até as Calhetas das Larangeiras, ao Sul, nascem muitos Rios, que fertilizam as terras, por onde passam: e 26 dos mais notaveis permittem as vogas de Canoas em distancia maior, ou menor das suas barras. Em todos há fertilidade de peixe, ou criado em agua doce, ou communicado do mar, por cuja Costa se acham pórtos francos de embarque para conducçaõ dos effeitos das lavouras, e de outras cargas de commercio. De uma relaçaõ dada pela Camara no anno de 1790 sobre o estado, e circunstancias da Villa, que se registrou no Liv. 5.° de Regist. fol. 214 v. consta mais exa-

ctamente o nome das mesmas Cachoeiras, e Rios, como transcrevo.

" Comprehende o Districto desta mesma Villa desde o Rio Mambocába para a parte do Norte, que divide este com o da Villa de Ilha Grande, até o lugar chamado as Calhetas das Larangeiras para a parte do Sul, que divide com o termo da Villa de Ubatuba, Capitania de S. Paulo, 24 Rios (aliás 26 como se verá, sem se contar o riacho), 1 riacho, e 6 (aliás 8) Cachoeiras, que sam as seguintes. = O dito Rio Mambocába, repartiçaõ desta Villa com a de Ilha Grande navegavel de Canoas, e contêm peixe em si, como sam tainhas, que entram do mar, e outras qualidades de peixes; e para o Sertaõ se criam bagres, amborezes, piabas, acarázes, jundiás, e roballos; porém com pouca abundancia. O Rio de S. Gonçalo, navegavel de Canoas, contêm em si a mesma qualidade de peixes. O Rio de Iririguaçû, navegavel de Canoas, contêm em si a mesma qualidade de peixes. O Rio de Iririmirim; este tem huma barra muito pequena por entre pedras; porém logo para cima, distante 5 braças, pouco mais, ou menos, navegam Canoas. O Rio Taquary, navegavel de Canoas, e contém em si a mesma qualidade de peixes. (10) O Rio de S. Roque, navegavel de canoas, e contêm o mesmo

(10) O Rio Taquary divide presentemente o territorio parochial de Paratii, com o da nova Freguezia de N. Senhora do Rosario de Marambocába.

peixe. O Rio de Itacá, ou Barra grande, como lhe chamaõ outros, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe. O Rio pequeno, ou Barra pequena, como lhe chamaõ outros, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe. O Rio Garaúna, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe. A Cachoeira da Vargem naõ se pode navegar, por ser corrente por entre pedras, e só contêm em si bagres de agua doce, ou jundiás. O Rio desta Villa para a parte do Norte chamado Piraqueguaçû, navegavel de Canoas até quasi à Serra, e com maré cheia navegaõ barcos, ou lanchas vazias, até a distancia de 100 braças, pouco mais, ou menos, e contêm o mesmo peixe. (11) O Rio desta Villa, para a parte do Sul, chamado Patitiba, navegavel de canoas até quasi á Serra, e com maré cheia navegaõ barcos, ou lanchas vazias, até a distancia de 100 braças, pouco mais, ou menos, e contêm o mesmo peixe. O Riacho Mangá, com maré cheia navegavel de canoas em pouca distancia,

(11) Nesta relação esqueceo a memoria do Rio Paratiiguaçú, ao N. da Villa, de que fallou o Juiz Ordinario na Carta de 27 de Março de 1790, acompanhando a mesma informaçaõ; se aliás com esse nome variado naõ quizeram mencionar o *Piraqueguaçú*, referido na memoria transcrita: e naõ se lembrou tambem de contar o Rio Possocinguava, ao Sul, de que fallou a Camara da Ilha Grande na Resposta á Carta de Diligencia da de Paratii, como se verá; cujo Rio faz barra no de Matheus Nunes, e juntos desaguam no Patitiba.

e contêm qualidades de peixes miudos. Rio dos Meros, navegavel de Canoas, e contêm os mesmos peixes. Rio de Paratiimirim, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe; e em certa estaçaõ do anno, tainhas com abundancia, que entraõ do mar. O Rio Regato, navegavel de canoas, contêm o mesmo peixe. Rio Turvo, navegavel de canoas, contêm o mesmo peixe. Rio das Larangeiras, navegavel de canoas, contêm o mesmo peixe. O Rio, que desagua na praia do Sono, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio Cairuçû, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio Grande, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio que desagua na praia-grande de Cajahiba, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio de Martim de Sá, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. A Cachoeira das Enxovas, onde naõ podem navegar canoas, por correr entre pedras, e naõ contêm peixe. Cachoeira das Calhetas do Cairuçû, da qual se compoem a Cachoeira da Costa; e da mesma se compoem tambem duas Cachoeiras, que desaguaõ por uma só barra na Praia Negra; e naõ navegaõ canoas, por correr por entre pedras, e ser muito rasa a barra; e contêm em si varias qualidades de peixes pequenos, já ditos, de agua doce. Cachoeira Grande, que desagua na mesma Praia Negra, e naõ tem navegaçaõ, por correr por entre pedras. Cachoeira, que desagua na Praia dos Antigos, e naõ tem navegaçaõ, por correr por entre pedras, e ser a barra muito rasa.

O Rio da Praia do Sono, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. O Rio de Pitanguába, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio, que desagua na praia das Larangeiras, onde entraõ canoas até a distancia de 30 braças, pouco mais, ou menos. O Rio, que desagua na Praia Vermelha das Calhetas, da mesma forma do àcima exposto. Comprehende mais o mesmo Districto outros muitos Corregos, e Cachoeiras pequenas. Naõ há Lagoa alguma navegavel; pois as que se formaõ no tempo das aguas, se desvanecem com as seccas. „

Na Enseiada, desde a foz do Rio Marambocába, onde termina o districto da Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, e principia o da Villa de Paratii, até o morro das Trindades (por costa), no qual começa o da Villa de Ubatuba, pousam 43 Ilhas, cuja circunstancias constam da seguinte relaçaõ dada no 1.° de Fevereiro de 1815.

1 Araraquára com 600 braças de comprido, e 200 na maior largura. He toda lavradia, e tem duas fontes de boa agua: mas o porto he pedragoso.

2 Araraquarinha, com 600 braças de circunferencia. He lavradia, e tem uma aguada pequena: o porto de pedra he máo.

3 Ilhote do Ferreira, com 200 braças em volta, e admissivel de cultura. Naõ tem agua, e o porto de pedra he pessimo.

4 Araçaíba, com 400 braças em circuito. He lavradia, tem uma aguada pequena e máo porto de pedra.

5 Ilhote do Sexto, com 80 braças em roda. Está cultivado, tem agua de cacimba, e bom porto de pedra.

6 Comprida, com 500 braças de comprimento, e 100 de largura. He lavradia, tem agua de cacimba, e bom porto de pedra.

7 Pellado grande, com 200 braças em roda. He lavradia, tem pequena aguada, e porto de praia.

8 Pellado pequeno, com 100 braças de circunferencia. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

9 Caroço, com 50 braças de comprido, e 30 de largo. Cultiva-se, tem pequena aguada, e porto de praia.

10 Cedro, com 1:000 braças de comprido, e 400 de largo. He lavradia, tem tres fontes de agua boa, e uma aguada de cacimba; e duas praias de embarque.

11 Itanhenga, com 30 braças em roda. A' pesar de ser lavradia, naõ tem porto, nem agua.

12 Maçarico, com 200 braças de circunferencia. Cultiva-se, tem uma fonte pequena, e porto de praia.

13 Comprida, com 200 braças de comprido, e 80 de largo. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

14 Redonda, com 300 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

15 Goitacá, com 200 braças de comprido, e 40 de largo. He lavradia, tem uma pequena fonte, e porto de praia.

16 Pico, com 800 braças em roda. He lavradia na maior parte, tem agua de cacimba, e porto bom de pedra.

17 Do Ventura, com 400 braças em roda. He lavradia, tem boa aguada, e bom porto de praia.

18 Das Cabras, com 200 braças em roda. Admitte cultura em parte, mas naõ tem agua, e o porto he de pedra.

19 Das Palmeiras, com 300 braças em roda. He lavradia, naõ tem agua, e o porto de pedra.

20 Do Araujo, com 1:500 braças de comprido, e 800 de largo. He lavradia, tem duas aguadas grandes, e nove pequenas, e seis praias.

21 Comprida, com 300 braças de comprimento, 100 de largura; He apta para lavoura, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

22 Malvaõ, com 300 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

23 Rapada, com 900 braças em roda. He lavradia em parte, tem uma fonte, e porto de pedra.

24 Utù, com 800 braças de comprido, e 500 de largo. He toda lavradia, e alta: tem tres fontes, e cinco praias.

25 Das Pombas, com 100 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

26 Das Bexigas, com 400 braças em circuito. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

27 e 28 Duas Irmans, cada uma com 40 braças em roda. Ambas sam susceptiveis de lavoura; mas naõ tem agua, e o porto he de praia.

29 Raza, com o comprimento de 50 braças, e largura de 10 Naõ admitte lavoura, naõ tem agua, e o porto he de pedra.

30 Dos Cachorros, com 150 braças de comprido, e 80 de largo. He lavradia, naõ tem agua, e o porto de pedra, he bom.

31 Do Mantimento, com 400 braças de comprido, e 100 de largo. He lavradia, tem uma fonte, e portos de pedra.

32 Dos Ganchos, com 200 braças em roda. He lavradia, sem agua, e o porto de pedra.

33 Comprida, com 400 braças de comprimento, e 100 de largura. He lavradia, tem uma fonte, e porto de pedra.

34 Do Rato, com 200 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

35 Dos Meros, com 1:500 braças em circunferencia. He lavradia, tem boa aguada, mas o porto de pedra he máo.

36 Dos Cocos, com 800 braças em roda. He cultivada, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

37 Do Algodaõ, com 1:500 braças de comprido, e 600 de largo. He toda lavrada, tem doze fontes boas, e portos de pedra.

38 Das Cotias, com 500 braças de comprido, e 200 de largo. He lavradia, tem uma fonte, e quatro portos de praia.

39 Das Almas, com 200 braças em roda.

He lavradia, tem uma fonte; e porto de praia.

40 Dezerta, com 300 braças em roda. He susceptivel de cultura, naõ tem agua, e o porto de pedra he máo.

41 Panema-, com 300 braças em roda. He lavradia, tem uma fonte, que chega algumas vezes à secar, e o porto he de pedra.

42 Ilhote de Cairossù, com 200 braças de comprido, e 80 de largo. He incapaz de cultura, por naõ ter agua, nem porto.

43 Ilha da Peça, com 200 braças em circuito. He tambem incapaz de cultura, por naõ ter agua, nem porto.

As sobreditas Ilhas desd' a 1.ª de Araraquára, até a 41 de Panema, inclusive, se comprehendem na direcçaõ de uma linha recta, tirada da foz do Mambocába, ou Marambocába, à Ponta da Joatinga; e as duas ultimas ficam álem d'esta Ponta. A extensaõ de cada uma d'ellas he calculada por estimaçaõ: e póde ser por isso, que nos comprimentos, e larguras mencionadas, hajam differenças, à pesar de pouco sensiveis.

N'este bojo he seguro o fundo, e sem perigo, para qualquer vaso de grande lote.

Ignorando-se o principio de fundaçaõ da Parochia, tambem se desconhece o da Villa, por naõ existir na Camara outro documento mais authentico, e antigo, que o do registro de uma Carta escrita em 4 de Fevereiro de 1707, e assinada pelo Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, a qual se acha no Livro mais idoso

da mesma Camara, cujas margens rotas e poidas, naõ deixavam perceber o numero de folhas. D'essa falta procedeu, que inquirindo o Governador Luiz Vahia Monteiro sobre a origem da Villa, e mais circunstancias, para cumprir com a devida informaçaõ a Ordem Regia expedida no anno de 1722 ás Capitanias do Brasil, em beneficio da Academia Real da Historia Portugueza, que o Decreto de 8 de Dezembro de 1720 instituiu; deduziram os Officiaes Camaristas o começo da povoaçaõ, e da Villa, de tempo muito anterior à ambos os factos, informados por antigos habitantes do paiz, entre os quaes se conserva uma tradiçaõ, e lembrança corrompida à respeito da Era, e do Fundador da mesma Villa: e para que conste o conteûdo da resposta dada aos quesitos do Officio do Governador, transcreverei a sua Copia, que naõ se acha registrada em Livro algum da Camara, e me foi communicada pelo Capitaõ Mor Salvador Carvalho da Cunha Amaral Grugel, sugeito mui zeloso de colligir, e conservar memorias, e manuscritos uteis. Ella foi concebida assim.

" Senhor Governador „ Recebemos a de V. S.ª em que nos manda, que façamos toda a diligencia por averiguar, se esta Villa foi fundada por Ordem do Conde da Ilha do Principe, Donatario da Capitania de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem. Em observancia da Ordem de V. S.ª fizemos toda a diligencia que nos foi possivel, e neste Senado se naõ acha documento algum, por onde esta o seja, nem

da fórma, como foi fundada: á vista do que mandamos chamar alguns homens mais antigos desta terra, para nos informarmos com elles do que soubessem. Estes nos dizem, que o principio desta povoaçaõ lho dera um Capitaõ mór, que aqui veyo nomeado pelo dito Conde Donatario, por nome Joaõ Pimenta de Carvalho, o qual fora dando estas terras de Sesmarias a uns homens, que moravaõ em Angra dos Reis, e que estes vieraõ povoar esta terra, ficando sugeitos á dita Villa de Angra dos Reis; e que como lhes ficava longe o recurso para a dependencia de Justiça, passados alguns annos levantáram Pelourinho, e fizeraõ Villa, o que naõ impugnaraõ naquelle tempo os Ouvidores, que corregiaõ estas Villas pelo dito Conde: e o primeiro Corregedor que veyo em Correiçaõ á esta Villa, foy o Doutor Fernando Pereira de Vasconcellos (12) em 1719; e neste particular naõ proveu nada; e depois vindo em Correiçaõ o Doutor Antonio de Souza de Abreu Gradé, (13) e o Doutor Manoel da Costa Mimoso (14) fazendo audiencia nella, e perguntando aos Officiaes della, por quem se chamavaõ, responderaõ, que esta Villa era de S. Magestade que Deos guarde, e que se chamavaõ pelo mesmo Senhor, feitos por Eleiçaõ, confirmados pelo Corregedor desta Cama-

(12) Foi provido no lugar a 18 de Junho de 1714.

(13) Provido no Cargo a 4 de Maio de 1722.

(14) Provido em 11 de Dezembro de 1726 com Beca, e posse na Relaçaõ do Porto.

ra. Em quanto o ter o dito Conde cumprido a condiçaõ da sua doaçaõ de metter nesta Capitania dez casaes todos os annos para a povoarem, naõ achamos por livros, nem por informaçaõ de pessoas antigas, mettesse nella Casaes alguns, e sómente na Villa da Conceiçaõ de Itanhaem poderá constar alguma cousa, pois dizem que ella he a Cabeça da dita Capitania. Isto he o que sabemos dizer á V. S.ª que Deos guarde muitos annos. Villa de Paraty 14 de Outubro de 1731. „ De V. S.ª &c. „ Luiz Varella da Fonceca „ Ascenso Nunes da Costa „ Antonio Correa de Moura „ Joaõ de Bastos da Costa „ Manoel Martins Neves, Escrivaõ. „

Depois de muito trabalho, e diligencia n'essa inquiriçaõ, sem o menor proveito, felizmente me recordei, que com facilidade poderia descobrir nos Livros da Camara da Ilha Grande as noticias dezejadas, por se ter desmembrado d'aquella jurisdicçaõ o districto de Paratii: e naõ perdendo de vista o exame das antigualhas alli conservadas, achei n'uma folha avulsa, com os numeros 67—68 do Livro, a que pertenceram, no Liv. servido pelos annos 1654 fol. 15 v., o provimento do Ouvidor Geral Joaõ Velho de Azevedo, (15) em Correiçaõ de 26 de Julho do mesmo anno, que certificava tambem o estado actual dos moradores de Paratii, onde naõ havia justiça alguma, nem Camara formada no tempo referi-

(15) Provido à 10 de Abril de 1654.

do, como se vê do mesmo provimento, concebido nos termos seguintes.

" Proveu mais, e mandou se passasse ordem firmada por hum dos Juizes desta Villa, para serem notificados os moradores de Paraty, á que obedeçaõ, e guardem todas as Ordens, que deste Juizo, e Camara lhe forem passadas, e assitaõ nesta Villa a todos os actos publicos della, naõ se eximindo de sua jurisdiçam sob pena de serem prezos, e degradados por tempo de cinco annos para o Reino de Angola, e de cem cruzados para as despezas do Conselho; porquanto se segue grande prejuizo do contrario, *por no dito lugar naõ haver Justiça alguma, nem Camara formada, e ser ella Couto de malfeitores.* E este Capitulo de Correiçaõ hirá incerto na dita Ordem: e seraõ obrigados os Juizes à remetter ao dito Ouvidor Geral a Certidaõ da diligencia, que sobre esta materia se fez, com pena de suspensaõ de seus Officios, para se prover, e mandar o que for justiça. ,,

Continuando a indagaçaõ por outros livros semelhantes da Camara da Ilha Grande, no de Acordaons fol. 38 v. encontrei a resposta d'uma Carta de diligencia, apresentada em Camara pelo Vereador mais velho da Villa de N. Senhora dos Remedios, de cujo documento se manifesta, que à requerimento do Capitaõ Domingos Gonçalves de Abreu, levantou a Villa o Capitaõ Mór da Capitania de S. Vicente, ou de Itanhaem (á que eram sugeitos os districtos da Ilha, e de Paratii) Jorge Fernandes da Fonceca, e arvorou tambem no anno

de 1660 o Pelourinho, como significativo da Jurisdicçaõ, para conhecer dos casos sugeitos á direcçaõ das Leis Civis, e de as fazer executar. O documento citado he do theor seguinte.

" Respondendo os Officiaes da Camara da Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande á Carta de diligencia, que se apresentou perante nós, passada em nome de Sua Magestade pelo seu Ouvidor Geral, o Doutor Pedro de Mustre Portugal, pelas más informaçoens, que o dito Senhor teve de pessoas apaixonadas, que depresente assistem na Villa de N. Senhora dos Remedios, dizemos nós, e todo este povo o que passa nesta materia. Primeiramente o Capitam Domingos Gonçalves de Abreo naõ podia requerer ao Capitam Mór Jorge Fernandes da Fonceca que lhe situasse n'aquella paraje Villa de nenhuma qualidade, assim por ser dada de terras de Sesmaria, como por ser jurisdicçaõ antiquissima desta Villa da Ilha Grande, que *está de posse a mais de cincoenta annos a esta parte*, pouco mais, ou menos, que pela doaçaõ, e mercê, que os Senhores Reis antepassados, e agora os presentes fizeraõ ao donatario desta Capitania, commetteo grande crime o dito Domingos Gonçalves de Abreo, e o dito Capitam Mór em levantar pelourinho, e fazer Villa na dita paraje, por Sua Magestade defender na dita doaçaõ, que se naõ possa fazer Villa alguma em terras dadas de Sesmarias, nem em jurisdicçaõ de outra Villa sem licença do dito Senhor: alem do que sendo causo negado que de direito se pudesse fazer a dita Villa,

tinhaõ obrigaçaõ de deprecar a esta Camara para com o seu consentimento se lhe nomear termo; porquanto *o districto desta Villa era até Possocinguava*, e elles subraticiamente tomaraõ a ditta jurisdicçaõ sem sermos sabedores disso; pela qual resam por naõ uzar de demandas se tratou nesta Camara a requerimento do procurador do Concelho com o ditto Senhor Ouvidor Geral, declarando-lhe a verdade do que se passava nesta materia. Elle por ver a rezam que nisto havia, *deo em Correiçaõ á esta Villa athe S. Gonçalo;* o que visto pelo Senhor Governador Geral Salvador Correya de Sá Ibonavide, confirmou a ditta jurisdicçaõ, pela qual rezam estomos de posse della. E como houve confirmaçaõ do Senhor Ouvidor Geral a naõ podem quebrar, pois he de mayor poder. E assim que vistas as causas refferidas naõ damos cumprimento a ditta Carta de diligencia, the avizar a Sua Magestade, e ao donatario desta Capitania: antes em breves dias determinamos com todo este povo hir tomar posse da ditta jurisdicçaõ, e metter marco. Pelo que requeremos aos Senhores Officiaes da Camara da Villa de N. Senhora dos Remedios de hoje por diente se naõ intromettaõ na ditta nossa jurisdicçaõ, e no la deixem gozar livremente em paz pacifica: e succedendo alguma ruina sobre esta materia protestamos havella pelos dittos Senhores, por seos bens, e fazendas, e pelo ditto Capitam da ditta Villa Domingos Gonsalves de Abreo. Fóra desta materia havendo alguma cousa do servisso dos moradores des-

sa Villa; e dos dittos Senhores Officiaes da Camara uzando de boa vizinhança o faremos com muito gosto. Ilha Grande em Camara por nos assignada aos desenove do mez de Janeiro de mil seiscentos e sessenta e hum annos. E eu Gaspar da Costa Ferreira, Escrivaõ da Camara .. (16) „

Contrariando a Camara de Ilha Grande o procedimento da de Paratii, por se lhe diminuir o seu termo principiado em Possocinguava, (17) sem preceder a menor noticia d'essas pretençoens offensivas, e prejudiciaes ao seu direito; e pelo mesmo facto vendo usurpada subrepticiamente o dominio da sua alçada, clamou, porém de balde: (18) porque os seus gritos nunca podiam prevalecer á necessidade, e utilidade publica, que resultava da criaçaõ da nova Villa em um districto, por onde corria o caminho unico para o Sertaõ, e Minas de Serra à cima, e approvada pelo Governador Benavides, que por Ordem sua de 21 de Agosto de 1660, registrada no Liv. de Acord. da Camara da Ilha fol. 83, mandou abrir, e descobrir as estradas desde aquelle territorio, ao de S. Paulo, para se intabolarem Minas da sua repartiçaõ. (19) Fosse por

(16) V. outros documentos na Memor. da Freg. de N. Senhora da Conceiçaõ da Ilha Grande, L. 2 Cap. 2.

(17) V. nota (11)

(18) Por esse motivo trataram os Ilheos Grandes aos Paratiianos com o alcunha de [redacted] como ainda os appellidam, para [redacted]

(19) A estrada da Serra d[redacted]

faltar á Villa denovo levantada o caracter proprio, naõ tendo as insignias correspondentes, e Casas de Camara, e de Cadeia, como ac-

---

torio de S. Paulo, e Minas do seu districto, foi a unica cultivada pelos Governadores, e Prelados do Rio de Janeiro, e por onde passavam as riquezas d'ouro, e pedras preciosas, desentranhadas dos Sertoens para a Capital, atéque, por diligencia de Garcia Rodrigues Paes Leme, (progenitor do Guarda Mór actual das Minas Geraes, e Alcaide Mór da Bahia) se descobrisse o caminho pela Serra dos Orgaons, e seguidamente pela Paráiba Velha, e Paráuna, ao continente das Geraes. Como a nova estrada facilitou o transporte das fazendas para aquelle paiz, d'onde se foram conduzindo as riquezas, e preciosidades para a Capital do Rio de Janeiro, sem risco de mar, ficou porisso menos frequentada a da Serra do Facaõ, e prohibida aos viandantes das Geraes, em razaõ dos extravios, que facilmente podiam ter o ouro, as pedras ricas, e as fazendas, naõ obstante haver já na Serra o Registro estabelecido para vedar estes desvios, e examinar os passageiros. Da prohibiçaõ se originou, que sentindo os moradores, e Povo de Paratii, graves prejuizos com a falta de extracçaõ de seus effeitos, e diminuida a cultura das terras, e mesmo a povoaçaõ, supplicáram á ElRei a franqueza do caminho antigo, à arbitrio dos que quisessem cultivalo, por Carta de 24 de Maio de 1715, cujo requerimento foi attendido. O Alvarà em fórma de Lei de 27 de Outubro de 1733 prohibiu novas picadas, ou caminhos para Minas descobertas, ou por descobrir, que jà tivessem administraçaõ regular; e que no caso de ser conveniente abrirem-se, primeiro se representasse á S. Magestade, e sem licença sua se naõ abrissem. Liv. 24 do Reg. Ger. da Provedor. do Rio de Jan. fol. 208, e Liv. Verde da Relaçaõ da Bahia fol. 325 v.

conteceu em nossos dias com a de S. Barnabé, ou Villa Nova de S. Jozé d'El-Rei, álem d'esta Cidade, (20) oų por outros motivos semelhantes; he certo, e sem alguma duvida, que Martim Correa Vasqueanes, governando a Capitania do Rio de Janeiro, supplicou á El-Rei a faculdade para formar uma Villa em Paratii, sobre cujo requerimento lhe respondeu a Carta Regia de 28 de Fevereiro de 1667, transcrita do Livro de Registro das Ordens Regias da Secretaria d'Estado d'esta Capitania, para o Livro novo da Camara, onde se acha lançada a fol. 3.

Da situaçaõ primeira ao Norte do Rio Paratii-guaçû, passou o estabelecimento da Villa para uma planicie proxima ao mar da angra, onde a Carta Regia de 20 de Abril de 1703, registrada no Liv. 16 do Reg. Ger. da Provedor. fol. 53, mandou fazer uma Trincheira com reducto para defensa do porto. Contêm esta povoaçaõ mais de 400 Casas, edificadas com paredes de pedra, e cal, e de páo à pique, ou estuque (como he vulgar nos lugares povoados de Serra á cima), entre as quaes se contavam 40 de sobrado. O seu commercio he mais florente, que o da Villa de Angra dos Reis: ahi se negociam os cascos de pipas, e as aguardentes do paiz, em mais de 20 lojas; as fazendas molhadas em mais de 14; e as secas, em mais de 25. O recio da

(20) Vede a memoria da Freg. de S. Barnabé no Liv. 5 Cap. 1 e ahi a da Villa de S. Jozé.

Villa, entre os Rios Piraqueguaçú, ao Norte, e Patitiba, ao Sul, que tendo-se demarcado no anno de 1719, foi de novo balisado à 16 de Março de 1726, e medido no dia 4 de Fevereiro de 1757, comprehende a largura de 455 braças, e o comprimento de 583, tendo capacidade para se alongar até 1½ legoa de vargem, que finaliza com o morro primeiro, d'onde principia o caminho geral para a Serra do Facaõ. As ruas sam delineadas com boa direcçaõ, e quasi todas calçadas, por zelar a Camara o aceio publico com actividade, e capricho mais excessivo, que a de Angra dos Reis, sua rival. O mesmo acontece com as estradas, que sempre se conservam desempedidas: e a da Serra sobredita (cujas terras agrestes naõ se cultivam, por negar fructo) he cuidadosamente tratada, em beneficio das passagens diarias dos moradores de S. Paulo, havendo para esse fim uma consignaçaõ.

Como o caminho da Serra era o unico, por onde transitava o Povo habitante em S. Paulo, e Minas annexas até as das Geraes, foi preciso que a Carta Regia de 9 de Maio de 1703 mandasse fundar n'esta Villa (e na de Santos) Casa de Registro do Ouro, para se examinarem os passageiros e a quantidade do ouro que trasiam em pó, ou em barra: e por execuçaõ á mesma Ordem se estabeleceu na Serra a Casa determinada, que subsiste, por confirma-la outra Carta Regia de 7 de Fevereiro de 1704, pela qual se mandou suspender semelhante estabelecimento em Taubaté, e fundar outro Registro no districto d'es-

ta Cidade, ficando extinctas todas as outras, á excepçaõ da de Santos. Ao Provedor, e ao Escrivaõ do Registro deu o Governador Luiz Vahia Monteiro um Regimento em 9 de Novembro de 1726, que se registrou no Liv. 22 do Registro Geral da Provedoria fol. 81 v.

Pela mesma Serra, de notavel eminencia, conduzem os negociantes de S. Paulo, em tropas, (21) os effeitos das suas lavouras, e outros generos commerciaes do uso, e consummo d'esse paiz, como os fumos, carnes de porco, toucinhos, &c. cujos productos, tendo fartado o povo da Villa, e suas visinhanças, dam carga sufficiente à mais de 12 Lanchas armadas á Sumacas, que girando na carreira da Capital, e dos portos mais distantes ao Norte, e Sul, levam juntamente o café, arroz, milho, feijaõ, aguardente, e diversas especies de commutaçaõ.

Na mesma dependencia, em que da Capitania de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhahem se conservava o territorio da Villa de Angra dos Reis, esteve tambem o da Villa de Paratii, com a differença sómente de ser aquelle corrigido pelo Ministro Ouvidor do Rio de Janeiro, e este pelo Ouvidor da Capitania

(21) Metaphoricamente usam os conductores de fazendas para os lugares de Serra à cima, do nome = tropa = significando a multidaõ de bestas muares, ou cavallares, que tem á seu cargo, ou possuem, para transportarem d'uns, á outros sitios as fazendas, ou effeitos das lavouras. Os conductores mesmos se denominam = tropeiros. =

dita de Itanhahem, cuja jurisdicçaõ passou para o de S. Paulo. Algumas duvidas sobre a competencia d'esta Villa, (bem como dos districtos de Ubatuba, e de S. Sebastiaõ, (22) continuados ao Sul de Paratii, pelo Rio Grande

(22) Da boca do Cairuçú seguem 4 leg. ao Sul, até a Ilha das Couves, cuja redondeza será de ½ de legoa, e distancia da terra firme, 1; tem bom porto à Oeste, e n'ella se acha o provimento de lenha, e agua: sem perigo se póde passar, em náos, entre a mesma ilha, e a terra firme, onde fica a Enseiada de Ubatuba. D'essa ilha, à dos Porcos (que huma Sesmaria antiga chamou *Tapera de Cunhambéba*, por ter existido ahi uma Aldea, de que era Cacique *Cunhambéba*), ha tambem 4 leg. à Oessudoeste. Sua redondeza comprehende mais de 1 leg.; e as embarcaçoens acham na sua proximidade seguro ancoradouro, com 8 e 9 braças de fundo. Defronte da ilha está a Enseiada dos Tubaroens, boa, limpa, e capaz de navios grandes. Entre a mesma ilha, e a terra firme, se encontra um canal de pouco mais de ½ de leg. de largo, com fundo de 8 braças: e da Ilha, à barra das Canavieiras, que he a de Leste da Ilha de S. Sebastiaõ, ficam 5 leg. Esta Ilha de S. Sebastiaõ situada em 23.° 40.′ de longitude, tem 4 leg. de comprido, e junto à ella podem estar muitas embarcaçoens recolhidas. Sendo Governador da Capitania de S. Paulo Antonio José da Franca e Horta, se criou ahi uma Villa, em 23 de Janeiro de 1806 pelo Ouvidor Joakim Procopio, com a denominaçaõ de Villa Nova do Principe, desunindo-se da antiga, que em terra firme existe fundada à 16 de Março de 1650: por cujo motivo foi tambem necessaria a criaçaõ de uma nova Parochia na mesma ilha, como se effeitu em dias do anno 181... desmembrando-se o territorio da de S. Sebastiaõ.

de S. Pedro até a Nova Colonia do Sacramento), occasionáram questoens entre os Ministros de ambas as repartiçoens, que finalmente se decidiram por ajuste, e Termo assignado em presença do Governador Artùs de Sá, e approvado por El-Rei em C. R. de 29 de Outubro de 1700, como consta do Liv. 2.º de Reg. da Camara da mesma Villa fol. 16, e de outro semelhante Liv. fol. 59 v., ficando à jurisdicçaõ do Ouvidor de S. Paulo, a Villa de Santos, com todo terreno à cima da Serra do Cubataõ; e ao do Rio de Janeiro, os districtos declarados de Ubatuba, e S. Sebastiaõ, situados ao Norte, e o da Colonia, do SS. Sacramento e suas visinhanças, por ficar mais facil o recurso á esta Capital, que ao Ministro de S. Paulo.

Desunida a Provincia Paulopolitana do Governo do Rio de Janeiro, pela criaçaõ da nova Capitania em 1720, á sua competencia se adjudicou o termo de Paratii, por onde correu a divisa entre aquella, e a do Rio de Janeiro: d'ahi procedeu, que chamando-o à si o novo Governador Rodrigo Cesar de Menezes, participasse à Camara da Villa a Ordem Regia sobre esse assumpto, em Carta datada aos 8 de Setembro de 1721, que foi concebida nos termos seguintes.

" Tomei posse deste Governo da Capitania de S. Paulo, de que S. Magestade que Deos guarde foi servido encarregar-me, em cinco do corrente; e como o dito Senhor mandou dividir do Governo do Rio de Janeiro esta Villa, e ficasse pertencendo ao Gover-

desta Capitania, participo a Vossas mercês esta noticia, para assim o terem entendido, e saberem onde haõ-de fazer os seus negocios, e requerimentos: e paraque seja presente á todos a Resoluçaõ de S. Magestade neste particular, mandaraõ Vossas mercês registar esta Carta nos Livros da Camara dessa Villa, e me remetteraõ Certidaõ passada pelo Escrivaõ da Camara, de que assim executaraõ.... „

Em conformidade da referida Ordem, expedida pelo Governador Geral do Estado do Brasil Vasco Fernandes Cesar de Menezes, (23) á requerimento do General de S. Paulo, pretendeu o Ouvidor da mesma repartiçaõ, que ao seu conhecimento pertencesse tambem a Villa: mas o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, Antonio de Souza de Abreo Gradé, zelando illibados os limites da sua Vara, obstou o esbulho da propriedade, e da posse d'esse districto, emquanto chegava decidida pelo Go-

(23) Era filho de Luis Cesar de Menezes, Alferes Mór do Reino, e Governador que havia sido do Rio de Janeiro, Angola, Evora, e da Bahia: Sobrinho de D. Joaõ de Lencastre, Capitaõ General, que tambem fora de Angola, e da Bahia; e irmaõ de Rodrigo Cesar de Menezes, Capitaõ General (entaõ) de S. Paulo, e depois, de Angola. Tendo governado a India com Patente de Vice-Rei, passou com outra semelhante Carta a governar a Bahia, de que tomou posse á 23 de Novembro de 1720, até entregar o Bastaõ ao seu successor André de Mello e Castro, Conde das Galveas, em 11 de Maio de 1735. Foi criado Conde de Sabugosa no anno 1729 V. Liv. 8 Cap. 1 num. 39 dos Governadores.

vernador Geral a Conta sobre a contenda, como se verificou por Carta escrita na Cidade da Bahia à 7 de Maio de 1723, que mandou executar a Carta Regia de 29 de Outubro de 1700, havendo por de nenhum effeito a sua Ordem; como se vê da resposta dada ao Ouvidor do Rio, a qual, ingerida na Provisaõ de 4 de Junho do mesmo anno, se registrou no Liv. de Reg. da Camara da Villa fol. 59 v., cujo contheudo he fielmente o seguinte.

" Se eu tivera sciencia da Ordem de S. Magestade, que Deos guarde, de que Vm.ce me remette Copia, he certo lhe naõ mandára se naõ intrometesse em corregir a Villa de Paraty, Ubatuba, e de S. Sebastiaõ, na conformidade de pertencer esta diligencia ao Ouvidor de S. Paulo, segundo a Conta que me deo o Governador d'aquella Capitania; porém como pela dita Copia vejo pertencer a Correiçaõ dellas à Ouvidoria do Rio de Janeiro, deve Vm.ce executar o que S. Magestade determina, sem embargo do que lhe tenho ordenado. Deos guarde a Vm.ce Bahia. Maio 7 de 1723 = Vasco Fernandes Cesar de Menezes. ,,

Decidida a questão à respeito da competencia da Villa no que era Judicial, ficou a Villa sugeita no Civil á Capitania de S. Paulo: porém sendo assás incommodo, e prejudicial aos seus habitantes o recurso para a mesma Capitania, representáram os Officiaes da Camara à El-Rei os inconvenientes, que por isso soffriam, e conseguirám da Resoluçaõ de

9 de Janeiro de 1727 a Ordem de 16 seguinte, em virtude da qual ficou a Villa naõ só na Jurisdiçaõ da Capitania do Rio de Janeiro, mas incorporada á este Governo, como consta do mesmo documento registrado no Liv. 22 do Registro Geral da Provedoria fol. 27. Terminadas por este modo as pretençoens do Governador, e Ouvidor da Capitania de S. Paulo, passou o Governador do Rio de Janeiro Luiz Vahia Monteiro à empossar-se do territorio de Paratii, em conformidade de Ordem positiva, no anno de 1726; o que consta pelos Livros da Camara da Villa. Naõ obstante a separaçaõ do districto de Paratii, no Judicial, e Civil, que ficou pertencendo ao Rio de Janeiro, correu a arrematação dos Dizimos da mesma Villa (e tambem da de Ilha Grande) pelo expediente da Provedoria de S. Paulo, por motivo da necessidade de mais avultada soma moedal, com que se podessem satisfazer as Folhas Ecclesiasticas, e as despezas do Estado, até se criar na Capital do Reino Unido o Tribunal do Conselho da Fazenda.

Com os limites da Parochia finaliza o termo da Villa, cujo Commandamento se commetteu algumas vezes à Officiaes da Tropa de Linha; mas de ordinario era dirigido pelo Capitaõ mór das Ordenanças, atéque regulado o Corpo de Milicias, foi devolvido ao seu Coronel.

Naõ muito longe do systema, em que yivem os habitantes da Villa de Angra sobre a rabulice, e intriga, estam os Paratiianos,

por visinhos mais proximos, e discipulos fieis sequazes das doutrinas do taõ bons mestres, em que juráram conformes: (24) porisso, e por serem Juizes Pedaneos os administradores da Justiça, sugeitos inteiramente inhabeis, padeciam as partes notaveis inconvenientes, que a Paternal providencia do Alvará de 27 de Junho de 1808 obviou, criando o Lugar de Juiz de Fóra do Civil, Crime, e Orfãos para esta Villa, e para a da Ilha Grande, e nomeando o Bacharel Manoel Pedro Gomes para servi-lo, por Decreto de 29 do mesmo mez, e anno.

Foi ennobrecida a Villa com o Titulo de Condado de Paratii, que o Decreto de 17 de Dezembro de 1813 conferiu a D. Miguel Antonio de Noronha Abranches Castello-Branco, Gentil-Homem da Real Camara, e filho 3.° do 6.° Conde de Valladares D. Jozé Luiz de Menezes Abranches.

O Districto Miliciano naõ excede a comprehensaõ do territorio da Villa.

N. Senhora da Guia de Pacóba-iba.

A Igreja Matriz de N. Senhora da Guia, erecta no recinto de Pacóba-iba, acha-se fundada n'um monte pouco elevado, mas sobranceiro ao mar do ceio do Rio Fluminense. Fal-

(24) Para confirmar essa verdade, he sufficiente o que fica referido sob a nota, (6); podendo-se augmentar o conteûdo n'ella com outros factos igualmente verdadeiros.

lando d'ella o Santuario Marianno no T. 10 Liv. 1 tit. 20, disse = Distante duas legoas mais, ou menos (tratava antecedentemente da Capella de N. Senhora do Carmo, sita na Fazenda de F. Passacavallos, de que he actual possuidora a Religiaõ Carmelitana) está o Santuario de N. Senhora da Guia, que antigamente havia sido dedicado à Santa Margarida por um devoto, e authorisado Clerigo, chamado Gaspar da Costa, por satisfazer a sua devoçaõ, e por contemplaçaõ de huma irman, chamada Margarida de Lima. Junto a este sitio estava hum Engenho com huma Ermida dedicada a N. Senhora da Guia: e desfabricada esta, os moradores d'aquelle districto se resolveram a reedifica-la de pedra, e cal, (1) e nella collocaraõ no seu altar mor a Senhora da Guia, e à Santa (Margarida) lhe deraõ hum lugar em huma das Capellas collateraes. = Confirmou esta noticia o Doutor Araujo, na Informaçaõ da sua Visita Ordinaria em 1737, dizendo = Esta Freguezia foi erecta com o titulo de Santa Margarida ha mais de 80 a 90 annos: dizem, que pelo Padre Ignacio Ferreira: arruinada a primeira Capella da invocaçaõ de Santa Margarida, se erigio a que existe com a invocaçaõ de N. Senhora da Guia. =

(1) Do Inventario d'esta Igreja, feito em 1699 por Ordem do Visitador Luiz Gago Machado, consta, que servia entaõ de Matriz o Oratorio da Caza do Paroco Padre Lucas de Souza, por estar à construir-se a nova Igreja.

O Liv. 1. de Assentos parochiaes parece persuadir o estabelecimento d'esta Parochia em Agosto de 1683, por principiar então o seu uso; mas, pelos motivos ponderados na memoria da seguinte Freguezia de S. Nicoláo de Sururû-y, sob a nota (2), não tem lugar que se presuma criada n'essa Era, constando com firmeza, que a Capella de Santa Margarida fôra das primeiras do Reconcavo elevadas à Curatos, e á vista da Informaçaõ referida do Doutor Araujo, em conformidade da Tradiçaõ ahi conservada entre os habitantes, e freguezes antigos. D'onde me inclino a firmar o começo da parochiaçaõ no anno 1647.

Suppostoque o citado Santuario tratasse esta Parochia sob o titulo de N. Senhora da Guia, escrevendo no anno anterior ao de 1714, ainda no de 1722 se conhecia, e era tratada com a denominaçaõ de Santa Margarida, como referiu o Assento de Casamento de Jozé de Andrade (soldado que estava de presidio na Villa de Ilha Grande) celebrado a 8 de Junho do mesmo anno, cujo Termo se acha a fol. 54 do Livro competente, onde o Paroco Padre Luiz Nogueira Travassos, declarando a naturalidade do contraido, disse ser *da Freguezia de Santa Margarida de Pacoba-iba.*

Reedificado o Templo, que fôra de curta extensaõ, com paredes de pedra, e cal, no comprimento de 55 palmos desde a porta principal, até o Arco da Capella mór, e largura de 30, e d'alli, ao fundo da mesma Capella, com a extensaõ de 35 palmos, e largueza de 20, accommodou em si quatro altares, alem

do maior, onde foi collocado o Sacrario em que annualmente se conserva o Paõ dos vivos, para ser com respeito adorado pelo Povo Christaõ, cujo culto zela uma Irmandade instituida por Provisaõ Episcopal de 3 de Março de 1757.

O Alvará de 14 de Dezembro de 1755 deu-lhe natureza de perpetua; e foi seu 1.º Paroco proprio o Padre Antonio Ferreira, por Apresentado a 15 do mesmo mez, e anno, e Confirmado a 24 de Abril do anno seguinte. He 2.º o Padre Carlos Dantas de Vasconcellos, que por effeito da sua Apresentaçaõ em 7 de Janeiro de 1799, se Confirmou a 24 de Setembro do mesmo anno.

Divide-se, ao Norte, com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim, pelo Rio Bonga, distante mais de uma legoa: à Leste, com a de S. Nicoláo de Sururú-y, pelo Rio do mesmo nome, apartada uma legoa: ao Sul, com o mar do seio da Cidade, em distancias varias: à Oeste, com a de Anhum-mirim, pelo Rio do mesmo nome, distante uma legoa. N'esse circulo numera mais de 220 Fógos, e alem de 1:760 Almas sugeitas à Sacramentos.

Tem por Filiaes as Capellas 1.ª de N. Senhora dos Remedios, erecta em Mauá com Provisaõ de 6 de Agosto de 1740 à requerimento de seu fundador Antonio Vidal de Castilhos. 2.ª de S. Francisco, que Joaõ da Silva Mello levantou em Cruará com Provisaõ de 28 de Agosto de 1745, substituindo a demoliçaõ de outro edificio semelhante em sitio longe da Matriz uma legoa, e proximo ao mar

3. de S. Lourenço, construida na Praia Grande de Cruará por Manoel Antunes Ferreira, correndo o anno 1760.

Uma só Fabrica de assucar, e algumas Ollarias subsistem n'esse territorio, onde se cultiva a cana doce, a mandióca, o milho, o feijaõ, arroz, legumes, café, cacáo, differentes arvores de espinho, a jaboticabeira, cambucazeiro, bananeira, e outras fructas, cujos effeitos produzindo á cima de 8:000$000 reis, se conduzem à Cidade por cinco portos de prompto embarque, dispersos pelo districto. Os Rios da Guia, do Piranga, e de Maguá, fertilizam as terras, por que saem ao mar, mas nenhum d'elles abunda de aguas, para merecer verdadeiramente o nome de Rio, e muito menos para darem voga de Canoa. Ao Corpo Milicianno de Anhum-mirim pertence o districto d'esta Freguezia.

S. Nicoláo de Sururù-y.

Nenhum documento authentico noticîa o fundador da Parochia existente no territorio de Sururù-y: (1) e contudo, naõ receio affirmar, que deveu a sua origem ao Prelado Lou-

(1) *Sururù-y* na linguagem Indica significa = Marisco-de agoa = ; e assim denominàram o sitio os indigenas do paiz. Na Sesmaria concedida á Ignacio de Bulhoens em 10 de Setembro de 1565; achei escrito *Sorehy*: e tanto esta expressaõ, como a de *Surùy*, como dizem vulgarmente, sam corrompidas. Com o nome do Rio ficou conhecido o territorio da Freguezia.

reiro, e pelos mesmos annos das antecedentes, à vista das memorias, e documentos seguintes.

Informando sobre ella o Doutor Araujo, depois da sua Visita em 1737, disse = Esta Freguezia foi erecta a mais de 90 annos, e foi a Igreja, cuja invocaçaõ he de S. Nicoláo, feita por Nicoláo Baldim, possuidor, e senhor que era da fazenda, em que está situada, e foi reedificada no anno de 1709, a saber, o Corpo da Igreja pelos freguezes, e a Capella mór por Agueda Gomes de Perada, Senhora da mesma fazenda. Naõ consta com certeza quando principiou a ser freguezia; mas por informaçoens de homens de 90 annos se sabe, que desde entaõ, isto he, a 90 annos, que já era freguezia, e se faziaõ os Santos Sacramentos em huma Capella de N. Senhora da Cópacabana, sita nas terras, que hoje saõ do Reverendo Conego Antonio Duarte Rapozo, onde inda se descobrem vestigios da dita Capella, e saõ as ditas terras no termo desta Freguezia: d'onde se infere, que o direito parochial passou d'aquella Capella para esta Igreja; mas naõ se averigua, quando isto succedeo. = Da prezente memoria (unica, á respeito d'esta Freguezia) se collige, que em 1647, ao menos, existia fundada a Parochia na Capella de N. Senhora da Cópacabana, de cuja duraçaó se acham documentos no anno de 1655, como consta do Liv. 4 dos Obitos da Freguezia de S. Sebastiaõ, onde foi declarado, que Joanna Correa, fallecida no mez de Dezembro, mandára dizer algumas Missas á N. Senhora da Cópacabana, sita em Sururù-y:

e no mesmo Liv. fol. 26 v. se vê o Assento do Obito de Manoel Gonçalves, fallecido a 16 de Dezembro de 1658, concebido assim = Declarou, que seu Corpo fosse enterrado na Ermida de N. Senhora da Cópacabana; o que naõ teve efeito, por estar a Ermida em Sururù-y, longe da Çidade, e viagem de mar. = (2)

(2) O Liv. chamado 1.° de Baptismos, que principiou no mez de Agosto de 1667, faz acreditar nesse tempo o estabelecimento da Parochia, com a qualidade de Capella Curada: mas elle naõ regula, nem póde servir de Epoca à criaçaõ, e estabelecimento da Parochia. Em todas as Freguezias do Bispado (á excepçaõ de uma, ou outra) se faziam os Assentos de Baptismos, Casamentos, e Obitos, em Cadernos avulsos, e sem a formalidade prescrita pelo Concilio de Trento Sess. 24 de Reformat. Matrim. Cap. 1 e 2; que o Ritual Romano Liv. 5 expoz, e a Constituiçaõ do Arcebispado de Lisboa Liv. 1 Tit. 7 Decreto 8 e Tit. 14 Decreto 11 Liv. 4 tit. 15 Decr. 1 §. 3 por onde se regiam as Dioceses Ultramarinas, mandou observar, e ultimamente determinou a Constituiçaõ do Arcebispado da Bahia Liv. 1 tit. 20 e 73 e Liv. 4 tit. 49. Reformado o estilo sobre o methodo de escrever os Assentos nos Livros das Parochias em observancia da Pastoral de 16 de Setembro de 1728, por que o R. Bispo D. F. Antonio de Guadalupe adoptou n'este Bispado a Constituiçaõ da Bahia, mandando-a guardar, entrou o uzo de Livros regulares, e authorisados com as rubricas, e numeraçaõ das folhas por ministros competentemente ecclesiasticos. D'entaõ se foram provendo geralmente as Igrejas Parochiaes deste Bispado, dos Livros proprios para os seus Assentos com as formalidades determinadas: mas os Parocos, à pesar de se lhes ter prescrevido a maneira de escritu-

Fosse por decadencia do Templo (a quem o Padre Francisco Gomes da Rocha doou uma sorte de terras no Rio de Sururù-y para a sua conservaçaõ, e patrimonio, e mais 3 braças ao redor da Igreja, porém fóra do seu adro, por Escritura de 24 de Setembro de 1669, celebrada na Nota do Tabelliaõ Antonio de Andrade, o moço, em cujo Cartorio serviu Antonio Teixeira de Carvalho), ou por outros inconvenientes, d'ahi mudáram a Pia Baptismal para a Ermida dedicada á S. Nicoláo, e fundada no sitio chamado *Goia*, por Nicoláo Baldim, pouco antes, ou no anno de 1628, em que, para se poder celebrar Missa na mesma Caza, lhe fez patrimonio de 200 braças de terras de testada, com 1:500 de Sertaõ, ou o mais, que tivesse o seu titulo, pelo Rio Sururù-y á cima, á riba da Lagoa Maguariúba, por Escritura de 6 de Novembro do anno dito 1628, lavrada na Nota do sobredito Antonio de Andrade, cuja doaçaõ aceitou, por parte da Ermida, o Prelado Matheus da Costa Aborim.

Que motivos obrigáram á trasladar a Pia baptismal para outra Ermida do mesmo titulo de S. Nicoláo, fundada por Felis de Proença

---

rar os Assentos com exactidaõ, conforme o citado Conc. Trident. Sess. 24 de Reformat. Matrim. Cap. 2, e Ritual Romano, e as Constituiçoens de muitos Bispados, sam ainda pouco exactos, fazendo apparecer nesses Livros defeitos muito essenciaes, como notei nos Capitulos das minhas Visitas deixados nas Parochias d'esta Diocese.

Magalhaens com paredes de pedra, e cal, em sitio sobranceiro ao Rio Sururú-y, menos apto, pela escaceza do terreno, porém commodo, pela proximidade d'esse Rio navegavel tambem se ignora: presume-se contudo, que fosse causa a decadencia da Ermida, ou a sua pequenhez para o uso de Parochia. Em circunstancias iguaes de ruina se achava esse Templo destinado ultimamente á servir de Matriz; e para ter maior duraçaõ principiou Proença á reedificalo com faculdade do Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, em despacho de 4 de Agosto de 1708, cuja obra se concluiu depois do seu fallecimento à 13 de Dezembro de 1710, com o comprimento de 75, palmos, desde a porta principal, até o arco cruzeiro, e largura de 35; d'alli, ao fundo da Capella mór, com o comprimento de 44 palmos, e largura de 25. Ornam o interior do Santuario tres Altares; e no maior d'elles está o Sacrario, onde por todo anno se conserva, e adora o SS. Sacramento.

Subsistiu como Capella Curada ou Parochia Encommendada, atéque o Alvará de 11 de Janeiro de 1755, lhe deu lugar na clase das permanentes. Foi o Padre Jozé Rodrigues Ferreira o 1.° Paroco Apresentado, por Carta de 14 de Janeiro de 1756, e Confirmaçaõ de 16 de Maio seguinte. 2.° o Padre Antonio Leite Ferreira, à 10 de Dezembro de 1764, e confirmado à 28 de Junho do anno seguinte. 3.° o Padre Manoel da Costa Mata, à 11 de Agosto de 1783, e Confirmado n'outro semelhante dia, e mez do anno de 1784. 4.° o Padre Anto-

nio Gomes Barboza, à 27 de Agosto de 1788, e Confirmado à 27 de Setembro do anno seguinte. 5.° o Padre Joakim Valerio Lizardo Rego.

Limita-se, ao Norte, em 2 legoas, com as Freguezias fundadas sobre a Serra dos Orgaons; à Leste, em 750 braças, ou meia legoa, com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Magépe; à Oeste, em meia legoa, com a de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim, pelo mar, ou bahia da Piedade; ao Sul, em meia legoa, com as de N. Senhora da Guia de Pacóbaiba, e de Anhum-mirim. N'essa circunferencia numera 260 Fógos, e 1:450 pessoas sugeitas á Sacramentos.

No districto se conserva uma só Capella filial, de que foi primeiro fundador Antonio Nunes da Costa Paquatá, dedicando-a á Conceiçaõ da Santa Virgem pelos annos mais, ou menos de 1718; arruinadas porém as paredes, aliás construidas com pedra, e cal, inhabilitou-se o uso d'ella; e naõ havendo quem reparasse o damno em tempo, quasi que ia à demolir-se. Como o povo da circunvisinhança sentiu a falta da Missa, que n'esse Templo se celebrava, e para cumprir os preceitos ecclesiasticos eralhe preciso caminhar 1½ legoa, e mais, à Matriz, com assàs incommodos das familias, e algumas vezes ommittir as obrigaçoens catholicas; tomou à si a reedificaçaõ da Capella, e com a faculdade, que à requerimento do Alferes Luiz de Souza Vaz, como chefe dos interessados, lhe concedeu a Provisaõ do Ordinario datada à 23 de Abril de 1784, princi-

piou à levanta-la, desde o seu fundamento, com paredes grossas de pedra, e cal. Alem das Capellas mencionadas da Cópacabana, e de S. Nicoláo, houve a de S. Francisco, que Francisco Dias Machado, e sua mulher Izabel Esteves fundáram na sua Fazenda, doando-lhe todas as terras da mesma Fazenda para seu patrimonio, por Escritura de 27 de Setembro de 1616, lavrada na Nota do sobredito Andrade: mas desgraçadamente desappareceram todas, por deleixamento de seus administradores.

Acham-se presentemente levantados n'este districto duas fabricas de assucar; uma na barra do rio Sururù-y, e lugar denominado Iriri-mirim, que he de Antonio Tavares do Amaral, e outro na Cachoeira, que pertence á Jozé Antonio da Costa Guimaraens. Nenhuma há de aguardente, nem de louça.

A lavoura geral do territorio se emprega na plantaçaõ de mandióca para farinha, arroz, legumes, bananas, e algum café: Faz o calculo da sua producçaõ 100 duzias de caixos de bananas por dia, a 1:120 reis por duzia, 40:880$000 reis; 5$ sacos de arroz descascado a 3$840 reis, 19:200$000 reis; 4$ sacos de farinha a 1:600 reis ao menos, 6:400$000 reis; 1$ arrôbas de café, a 5$ reis, 5:000$000 reis; e em lenhas, mais de 1:600$000 reis.

Em todo termo da Freguezia há só um porto principal, (e esse na falda do morro, onde se fundou a Igreja Matriz) para o qual concorrem os effeitos do paiz, que se conduzem á Cidade pelo Rio Sururù-y, nascido

da Serra denominada de Itacolamy, e unico de navegaçaõ, por engrossarem a barra outros rios menores, e permittirem saida à barcos grandes com volumosas cargas. Na Repartiçaõ Miliciana do Districto de Anhum-mirim se inclue o d'esta Freguezia.

N. Senhora do Desterro de Santa Catharina.

Na Ilha denominada de Santa Catharina, e situada na Costa do Brasil, em latitude meridional de 27.° 40.', e longitude de 337 25, conforme Pimentel, ou em latitude de 27.° 15.', e longitude de Londres 49 segundo Moore, que Francisco Dias Velho Monteiro povoou primeiro antes do anno 1651, (1) levando das Capitanias do Sul, ou da de S. Vicente, (2) duas filhas, e dous filhos, 59 Indios, e muitos aggregados; se erigiu o Templo dedicado ao Desterro de N. Senhora, em que foi estabelecida uma das primeiras Matrizes amoviveis do vasto Continente do Sul, cuja

(1) Antes do anno 1721 existia arvorada defronte da Igreja Matriz uma grande Cruz, em que estava gravada a Era = 1651 =, como referiu o Capitaõ Antonio Bicudo Cortez, filho dos segundos povoadores da Ilha, nas suas memorias escritas.

(2) A Ilha de Santa Catharina, e os territorios do Rio de S. Francisco, e da Laguna, assim como as terras todas ao Sul, faziam o total da Capitania de S. Vicente, de que se formou depois a nova Capitania de Parnaguá, em cujo districto se comprehenderam, como historiou o A. das Memor. para a Historia da Capitania de S. Vicente Liv. 2 n. 56.

natureza mudou o Alvará de 5 de Março de 1732, ennobrecendo-a com o accesso ás Igrejas Parochiaes perpetuas.

Por desvelo verdadeiramente religioso do Governador D. Jozé de Mello Manoel, que desde 25 de Outubro de 1753 sustentou o commandamento da Ilha até 7 de Março de 1762, teve principio a construcçaõ da Igreja Matriz actual com paredes de pedra e cal, à custa da Fazenda Real, fazendo substituir com essa obra nova a indecentissima casa antiga de páo á pique, e barro, que depois de servir de Trem, foi Armazem, Hospital, e acabou em Templo: mas applicando-se o dinheiro destinado para manter o trabalho d'esse edificio à construcçaõ de alguns Fortes, pelo receio de ser invadida a Ilha no anno de 1762, se suspendeu por então o seu progresso que posteriormente se conseguiu.

Foi 1.° Paroco Collado o Padre Estevaõ Simoens Manso; 2.° o Padre Ignacio Jozé Galvaõ, que Apresentado à 28 de Outubro de 1751, se Confirmou à 9 de Maio do anno seguinte. 3.° o Padre Francisco das Chagas, que Apresentado à 9 de Julho de 1795, se Confirmou à 18 de Novembro do anno seguinte, e falleceu em viagem para Lisboa no anno de 1805. 4.° o Padre Jozé Maria Rebello.

Por demasiadamente extensa, e difficultosa de se parochiar; contendo em seus limites povo numeroso, foi retalhada para dar territorio ás novas Freguezias de S. Jozé de Terra firme, de N. Senhora das Necessidades, de N. Senhora da Conceiçaõ da Lagoa,

de S. Miguel de Terra Firme, de N. Senhora do Rosario da Enseiada de Brîto, e por ultimo á de N. Senhora da Lapa, com as quaes se divide. Em seu termo acham-se mais de 860 Fógos, e n'elles maior numero de 4$690 pessoas obrigadas à Sacramentos.

Prestam-lhe obediencia as Capellas 1.ª da Fortaleza, que se benzeu por Provisaõ de 28 de Outubro de 1745, governando a Ilha o Mestre de Campo Pedro de Azambuja: 2.ª de N. Senhora da Piedade, fundada na Armaçaõ das Balêas por Thomé Gomes Moreira, com Provisaõ de 18 de Novembro de 1745; e reedificada com Provisaõ de 9 de Setembro de 1773: 3.ª de N. Senhora do Rosario, levantada pela Irmandade do mesmo titulo, com Provisaõ de 16 de Junho de 1750, e reedificada com augmento por faculdade da Provisaõ de 14 de Março de 1786. 4.ª do Senhor Bom Jezus de Bom Fim, e N. Senhora da Gloria, erecta em Jacuy por Jozé de Azambuja e Mello, com Provisaõ de 17 de Maio de 1759. 5.ª do Menino Deos, edificada com esmolas dos Fieis, á instancia, e diligencias de D. Joanna Gomes de Gusmaõ, Serva de Deos, e irmãn do memoravel Alexandre de Gusmaõ, bem conhecido pelos Eruditos. 6.ª de Santa Anna, construida na Armaçaõ da Ilha pelo contractador Francisco Jozé da Fonceca, com Provisaõ de 9 de Julho de 1772. 7.ª a da Ordem Terceira de S. Francisco.

Dos Livros da Camara do Bispado naõ consta, o anno de criaçaõ da Vara Ecclesias-

tica n'este districto, cujo estabelecimento teve principio antes da Era 1752, em que se descobre a Provisaõ de 17 de Julho, entregando o Cargo de Vigario da Vara da Commarca ao Padre Ignacio Jozé Galvaõ, Paroco da mesma Igreja Parochial. (3)

---

(3) Tendo occasiaõ de examinar circunstanciadamente os Livros de Registros das Provisoens, Portarias, Editaes, e outros, conservados na Camara Ecclesiastica do Bispado, onde era de esperar, que se encontrassem as noticias originaes das Igrejas Matrizes do Norte, e do Sul, e das Commarcas fundadas n'esses districtos, pouco descobri com certeza, que me instruisse sobre o assumpto da minha inquiriçaõ. Primeiramente, porque o Livro mais antigo, que existe no Cartorio, e esse mesmo damnificado, he do anno 1742, segundo me asseverou o Padre Manoel dos Santos e Souza, Escrivaõ que foi da mesma Camara: alémdisso, porque os Livros posteriores ao anno referido estam todos confusos, e indigestos, faltando nos dos Registros a especificaçaõ precisa; e anunciando-se à penas os titulos dos documentos, que se haviam de registrar, ficáram em claro. A'esses defeitos deu motivo o deleixamento, e pouca exacçaõ dos Escrivaens, e Officiaes da Camara, e particularmente do Official incumbido do Registro, Jozé Marques, homem antigo na Casa, e que podia bem dizer-se Escrivaõ proprietario da Camara, à cujo cargo estava o Cartorio. D'ahi provém a escaceza de monumentos exactos, que se colligem de taes Livros, e consequentemente a incerteza do principio das Igrejas Parochiaes do Norte, e do Sul, e das mais circunstancias, que fornecem a historia de cada uma, occasionando essas faltas perplexidades inevitaveis, que só poderá dissolve-las quem circunspectamente examinar os Livros das mesmas Parochias, e das Commarcas. Entretanto porém, que algum sugeito, amabi-

Sobre as mais circunstancias relativas à esta Freguezia, veja-se o Liv. 9 Cap. 5 onde se descrevem.

N. Senhora da Graça do Rio de S. Francisco do Sul.

Povoavam os Indios Carijós, a melhor naçaõ do Brasil, toda a terra circunvisinha do *Rio*, que primeiro descobriu Gabriel Soares de Souza, no dia 4 de Outubro, no qual solemniza a Santa Igreja a memoria *de S. Francisco*, cujo nome lhe communicou. Fermentado este Rio nas vertentes das Serranias, d'onde nascem os soberbos Rios Paraguay, ou da Prata, e das Amazonas, está disposto na latitude de 26 $\frac{2}{3}$° ao Sul, e longitude de 337 23; e por esta situaçaõ corre um dos dois braços, em que se divide, à completar o numero dos 20 rios caudalosos, que desde o da Prata, até o Cananea, saem ás praias comprehendidas na distancia de 200 legoas por Costa. Despejando volumosa porçaõ de agua, engrossa o Occeano por duas bocas, distantes entre si quasi 3 legoas: a do N., chamada Bopitanga, admitte quaesquer vasos grandes, por

---

cioso de purificar as noticias publicadas n'estas memorias, se incumbe de taõ proficuo trabalho, naõ deixarei de relatar as que pude colher, assim mesmo confusas, por dezejar salva-las do esquecimento futuro, à que se reduzem os factos historicos, quando o descuido dos homens confia da Tradicçaõ a perpetuidade das cousas presentes.

ter no menor fundo 6 e 8 braças, e no maior 12 e 13: a outra, conhecida com o nome de Aricory, he só capaz de canoas. Defronte das barras, ou nas suas bocas, pousam 3 ilhas, junto às quaes, e á terra, se pode surgir, por abrigo dos ventos mareiros em fundo de 4 e 5 braças d'areia branca. O 2.° braço descarrega a sua afluencia na latitude de 10.° 58′ ao S. da Equinocial, e longitude de 347.° 18′. Todo Rio he de grandes pescarias; e seus arredores ferteis de caça, tem sufficiente aptidaõ para nutrir qualquer planta, ou semeadura, além das que sam propriamente brasilicas.

Com estas vantagens cultivou o Rio de S. Francisco do Sul o mesmo seu descobridor, e a terra circunvisinha, que continuáram á lavrar, e beneficiar outros colonos da Capitania de S. Vicente, a quem naõ era desconhecida a qualidade do terreno, assàs apto para fecundar as lavouras com produçoens exuberantes. D'ahi se originou, que concorrendo sufficiente povo com o projecto de habitar o sitio novo, foi preciso criar-se uma Parochia á beneficio dos povoadores, à cujo zelo se deveu a fundaçaõ do Templo dedicado á N. Senhora da Graça pelos mesmos annos, mais ou menos, em que na Ilha se levantou o de Santa Catharina, constando a sua existencia (e a da Villa ahi criada) antes de 1656, em que o Marquez de Cascaes separou o Termo da Villa de N. Senhora do Rosario de Paránaguá, criando de novo outra Capitania, por opposiçaõ ao Conde da Ilha do Principe Luiz Carneiro, Donatario que entaõ

era de Itanhaem. (1) Na classe das Igrejas Colladas teve entrada por outra semelhante providencia dada á de Santa Catharina, e quasi ao mesmo tempo. Em seus limites se conservam além de 500 Fógos; e o numero de pessoas obrigadas á Sacramentos excede à 4:000.

He Paroco proprio d'esta Igreja o Padre Bento Barboza de Sá Freire, por Apresentaçaõ de 13 de Fevereiro de 1801, e posse a 24 de outro igual mez de 1802.

Por Bento da Silva Vellozo, e Thomé da Silva, foi fundada, com Provisaõ de 27 de Abril de 1759, a Capella unica (de que tenho noticia), e existente em Tapocoroy, que em Visita Episcopal de 30 de Julho de 1815, foi elevada à Curato, e tem por 1.° Cura o Padre Jozé Antonio Martins.

Sam suffraganeas á Vara da Commarca Ecclesiastica, criada ahi antes do anno 1751, esta mesma Parochia, e a de N. Senhora do Bomsuccesso de Guaratuba, cujos districtos se conservam subditos, no foro judicial, ao Ouvidor da Commarca, que foi de Santa Catharina, e hoje de Porto Alegre; (2) e no temporal, e civil, ao Governador da Ilha. Seus habitantes cultivam a mandióca, para que he mui apropriado o terreno, o milho, arroz, café, cana de assucar, e o fumo. Depois da farinha, sam a madeira, e as cordas

(1) Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente Liv. 2.° n. 56 p. 186.

(2) Alv. de 16 de Dezembro de 1812.

os objectos mais consideraveis do commercio do paiz.

Santo Antonio dos Anjos da Laguna.

Povoada a Laguna (1) por Domingos de [illegible], a quem depois se uniram os filhos de Francisco Dias Velho Monteiro, povoadores primeiros da Ilha de Santa Catharina, se levantou um Templo a Santo Antonio, onde [illegible] os novos Colonos o pasto espiritual, e ensinarão os preceitos ecclesiasticos. [illegible] a Era d'esse facto; mas a [illegible] na mesma antiguidade, que [illegible] de Santa Catharina e de N. Senhora da Graça, cuja noticia patrocina o Author das Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente no Liv. 2 n. 56 pag. 186. [illegible] o caulo de *Santo Antonio das Areias* foi [illegible] pela Provisaõ de 4 de Outubro de [illegible], que confirmou os Capitulos do Compromisso da Irmandade dos Pretos ahi criada: e nos [illegible] documentos encontrei, que se lhe deu a denominaçaõ de *Santo Antonio dos Anjos da Laguna*. (2) O Templo he construido de pedra e cal, com sete Altares. Por effeito das

(1) Lagoa assàs piscosa, que empresta o nome á esse districto, 18 legoas distante ao Sul da Capital; e da sua barra, ao Rio Grande, contam os praticos 60 legoas de longitude.

(2) A diversidade dos titulos d'esta Igreja e a falta de clareza na sua criaçaõ, he uma das provas de que referi na nota (3) á Freguezia de N. Senhora

Regias Providencias de 1795, e ultimamente da Carta Regia de 11 de Novembro de 1797, principiou á gozar da regalia de Collada. Em mais de 400 Fógos, conta 6[illegible] almas obrigadas á Sacramentos. N'esse lugar se estabeleceu uma Commarca Ecclesiastica, antes do anno 1752, em que, para servir de Vigario da Vara, foi nomeado, á 30 de Junho, o Padre Francisco Jozé de Araujo, ficando subditos á sua jurisdicçaõ os territorios d'esta mesma Parochia, e da Freguezia de Santa Anna, criada na sua visinhança, onde se fundou tambem uma povoaçaõ pelos annos anteriores ao de 1774. A Villa levantada no lugar da Laguna antes do anno 1656, e sugeita entaõ á Capitania de S. Vicente, tem por Titular o mesmo Santo Padroeiro da Freguezia. Seus habitantes cultivam mandióca, legumes, trigo, e linho; trabalham em madeiras, e na salga do peixe, o que tudo exportam. Por Despacho de 6 de Fevereiro de 1818 foi criado n'este districto um Baronato a favor do Tenente General Carlos Frederico Lecor, nomeado 1.° Baraõ da Laguna.

do Desterro de Santa Catharina. Por estabelecimento das primeiras Camaras, e Povo no principio d'esta Freguezia, foi determinado á titulo de conhecença ao Paroco, por cada pessoa de desobriga quaresmal, a quantia de 160 reis; cuja oblaçaõ, firmada com a posse de annos continuos, pretendeu a Camara perturbar pelo Edital de 10 de Abril de 1801: mas o Acordaõ da Relaçaõ do Rio de Janeiro de 25 de Setembro de 1802 a confirmou.

S. João da Barra do Rio de S. João.

Em sitio plano na margem Austral do Rio Pará-iba, distante 8 legoas á baixo da Villa de S. Salvador, e pouco longe da barra do Rio de S. Joaõ, está a Freguezia denominada de S. Joaõ da Barra, que os antigos do paiz fazem mais annosa, que a de S. Salvador, talvez por se ter ajuntado primeiro o povo n'esse lugar, em razaõ da proximidade do mar: naõ constando porém a Era da sua erecçaõ, sabe-se, que deveu a origem ao Prelado Loureiro. A Capella mór d'esta Igreja, construida de madeira, tem 40 palmos de comprido, e 26 de largo; e o Corpo, levantado com paredes de pedra, e cal, ficou com o comprimento de 60 palmos, e largura de 56. (1)

Numerada entre as Igrejas Parochiaes perpetuas, teve por seu 1.° Paroco Apresentado o Padre Pedro Marques Duraõ; 2.° o Padre Manoel Furtado de Mendonça, em 27 de Setembro de 1768, e Confirmado á 24 de Julho do anno seguinte; 3.° o Padre Manoel Gonçalves de Azevedo.

No rumo de Norte chega com 7 legoas ao Rio Cabapoana, ou Camapoan, onde se limita, principiando ahi o termo da Freguezia

(1) Por Benignidade Regia foi concedido á Irmandade do SS. Sacramento, e Senhor dos Passos d'esta Freguezia, e Villa, a mercê de gozar dos mesmos privilegios concedidos á Caza de Misericordia, desta Corte do Rio de Janeiro.

de N. Senhora da Conceiçaõ de Guaraparî: á Leste, tem por baliza o mar, distante 1 legoa: ao Sul, se encontra na Ponta de S. Thomé, longe 7 legoas, com a Freguezia de S. Salvador, com quem se divide tambem á Oeste, na distancia de 3 legoas. N'esse circulo contará 2:620 pessoas obrigadas á Sacramentos, em 355 fógos.

No seu districto se conserva uma só Capella filial.

Nas dependencias ecclesiasticas he sugeita á Vara da Commarca dos Campos. Em um Estaleiro se fabricam embarcaçoens proprias á conduçaõ dos effeitos do paiz, cuja cultura he quasi a mesma, que a dos Goaitacazes, mas naõ com as mesmas fertilidades, pela differança da terra arenosa, que circunda o territorio. Por esse motivo, e por falta de bom terreno para se cultivar, nunca os seus moradores poderam sair da pobreza; occupando-se àpenas na pescaria, e no fabrico de madeiras para commercio, no qual se emprega muita parte dos habitantes, por terem prompta a conduçaõ d'ellas, e differentes pórtos d' embarque até o Rio de S. Joaõ. (2)

A Villa, fundada na margem do Sul do Rio Paraiba em 18 de Junho de 1677, e que foi do Senhorio do Visconde de Asseca, he regida nas materias forenses por Juizes Ordina-

(2) V. Liv. 2 Cap. 3 sob a memoria da Freg. da N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, e na seguinte de S. Salvador dos Campos = Rio Paraiba =.

rios com sugeição ao Ouvidor da Capitania do Espirito Santo, e ao Juiz de Fóra da Villa de S. Salvador dos Campos por C. R. de 31 de Maio de 1805.

Ao Districto de Campos Goaitacazes está unido o Corpo Miliciano da Freguezia.

S. Salvador dos Campos Goaitacazes.

Mareando da Capitania do Espirito Santo para Cabo Frio, fazem os navegantes o caminho por Sussueste, à livrar-se do parcel de S. Thomé, que se dilata muitas legoas ao Cabo do mesmo nome para a banda de Sueste, demaneira, que estando ao mar d'elle, naõ se vê terra: mas entre o parcel, e a terra, ha um canal para Sumacas, de 1 legoa de largo, e fundo de 3 braças; Antes do Cabo 7 legoas fica o Rio Paráiba; e no intermedio d'esse espaço corre uma planicie dilatada de Campinas frescas, amenas, e mui ferteis, que de seus primeiros habitadores conservam o nome de *Campos Goaitacazes*, e poderam chamar-se *Campos Elisios* (como disse o Padre Vasconcellos, Noticias do Brasil L. 1 n. 59), situados em 22.½° de latitude, e 40.° de longitude do Meridiano de Londres, distante do Rio de Janeiro perto 80 legoas.

Com o titulo de Capitania de S. Thomé foi dada por ElRei á Pedro de Goes da Silveira esta parte de terra [illegible]da na latitude de 21.° 56.′ ao Sul, [illegible]de de 3[illegible]° 10.′, e comprehendida n[illegible]õ de 30 legoas por Costa entr[illegible] de

cente, e do Espirito Santo. Suppoem-se, que o Donatario, Fidalgo illustre, depois de residir alguns annos na Capitania de S. Vicente, e passar à Portugal, voltou em 1553 á povoar a Capitania nova onde assistiu dous annos em boa paz, atéque os ferozes Indios indigenas lhe moveram porfiada guerra. Exhausto de gente, e de provimentos nescessarios para conservar a sua Colonia, desamparou-a, procurando o refugio da Capitania do Espirito Santo, cujo Donatario, Vasco Fernandes Coutinho, lhe ministrou os meios de se transportar: e naõ encontrando as tres naçoens barbaras de Indios Goaitacámopí, Goaitacáguaçá, e Goaitacájacorito, (1) alguma resistencia, tornáram à povoar a terra, que ultimamente deixáram no anno de 1630, por extingui-los, desde a Costa do mar, até o interior do Sertaõ, as duas Aldeas Catholicas de Cabo Frio, e de Reritigba.

Entretanto, com o projecto de criarem gado, requereram juntos os Capitaens Gonçalo Correa de Sá, Manoel Correa, Duarte Correa, Miguel Ayres Maldonado, Antonio Pinto, Joaõ de Castilhos, e Miguel Riscado, moradores no Rio de Janeiro (que com as suas vidas, e fazendas haviam servido o Estado nas guerras calamitosas das Capitanias de Cabo Frio, Rio de Janeiro, e S. Vicente) as

(1) V. L. 2 Cap. 3 a memoria da Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, sob as notas (4) e (11).

terras despovoadas de Machaé, ou Rio dos Bagres, até o Rio Iguaçú, álem do Cabo de S. Thomé ao Norte, correndo pela Costa entre um, e outro Rio; e para o Sertaõ, até o cume da Serra: e Martim de Sá, como procurador de Joaõ Gomes Leitaõ, e Gil de Goes da Silveira, entaõ Donatarios, lhes concedeu os terrenos supplicados por Sesmarias de 19 de Agosto de 1627, e 30 de Fevereiro de 1631, com a condiçaõ de pagarem foro aos Donatarios, e o Dizimo á Ordem de Christo, quando levantassem alguns Engenhos de assucar.

A' esses povoadores primeiros de tão diliciosas e aprasiveis Campinas, de que foi socio o mesmo Martim de Sá, se uniu depois Salvador Correa de Sá e Benavides, obtendo a Sesmaria do terreno comprehendido entre o Rio Iguaçú, e o Pará-iba: e entaõ concorreram á igual pretençaõ o Reitor dos Padres Jejuitas (conseguindo a terra, e pastos, que correm do Rio Machaé, até o Paráiba, por Sesmaria de 18 de Outubro de 1630) o Prior do Carmo, o Abbade de S. Bento, o Governador Duarte Correa Vasconcanes, o Capitaõ Pedro de Souza Pereira, e Pedro de Moura, os quaes, convencionando-se com Miguel Ayres Maldonado, e Antonio Pinto, entraram por aquella extensa, e inculta provincia de campos nativos, que entre si foram divididos. Da Escritura de convençaõ celebrada em 9 de Março de 1648, consta, que Antonio Pinto deu aos Padres Benedictinos a metade do seu quinhaõ; e Salvador Correa de Sá e Benavi-

des a metade das suas tres partes aos Padres Jejuitas, com certas declaraçoens.

Demarcadas as terras, levantou Benavides nas que lhe pertenceram (e foram depois acrescentadas com outras porçoens arrematadas no Juizo Divisorio do Rio de Janeiro) um Templo á S. Salvador, em 1652, commettendo a sua administraçaõ aos Religiosos Benedictinos, por quem correu tambem, mais de 22 annos, o cuidado do pasto espiritual aos novos Colonos, até entrar como Paroco Curado da Capella, o Padre Manoel de Bastos, Clerigo Secular, no dia 30 de Setembro de 1674.

Decadente o 1.° Templo (occupado hoje pela Irmandade dos Terceiros da Penitencia), ou porque fosse de curta extensaõ para o uso de Parochia, fundou o Povo o 2.° existente, á que deu principio no 1.° de Março de 1678, em outro lugar, e com o comprimento de 140 palmos desde a porta principal, até o arco da Capella mór, e largura de 44; e d'ahi, ao fundo com 58 palmos de comprido, e 31 de largo, concorrendo a Fazenda Real com a importancia da Capella mór, como Ordenou a Provisaõ de 21 de Maio de 1722. Sete Altares ornam o seu interior, e no maior d'elles se collocou o Sacrario, onde he perpetuamente adorado o SS. Sacramento.

Naõ se sabe a Era, em que entrou esta Igreja na classe das permanentes; e porisso he desconhecido o numero dos Parocos Apresentados, que a tem servido, constando á [illegible] que á requerimento da Camára, e

Povo, foi deposto do Beneficio de Paroco o proprietario Padre Francisco Gomes Sardinha, em Visita do Reverendo Bispo D. Jozé de Barros de Alarcam, no anno 1685. Succedeu á este o Padre Thomás da Fonceca, por cuja desistencia mandou a Meza da Consciencia, e Ordens, que se propozesse a Igreja á Concurso, pela Provizaõ de 10 de Maio de 1702, como consta do seu registro no Livro de Registr. das Ord. Reg., conservado na Secretaria do Bispado, a fol. 11. A' Fonceca seguiu-se o Padre Braz Lopes; e depois de 1735, o Padre Joaõ Clemente. Por Carta de 12 de Janeiro de 1765, e Confirmaçaõ de 19 de Junho seguinte entrou o Padre Affonso Bernardo de Azevedo, de quem foi successor o Padre Bartholomeu Martins da Mota, por Carta de 1 de Abril de 1788, e Confirmaçaõ de 11 de Setembro do mesmo anno. Substituindo-lhe o Padre Eduardo Jozé de Moura, Apresentado em dias do mez de Agosto de 1805.

Limita-se com a Freguezia de S. Joaõ da Barra na Ponta de S. Thomé, e à Oeste da mesma, n'outros lugares: com a de S. Gonçalo dos Campos, pela estrada da Fazenda Velha para o Chapeo de Sol, até a Lagoa da Piabanha, ao Sul; e pela estrada de Pedro Jozé, até a Fazendinha, ou Fazenda do Viegas, ao Norte: com a de Santo Antonio de Guarulhos, pela Coroa, e rumo direito para o Sertaõ; e com a de N. Senhora do Desterro de Guissamá, que se estendia até o Rio Machaé, e terminava pelo Sul os Cam-

pos Goaitacazes. N'esta orbita chega o total da povoaçaõ à mais de 35$ habitantes adultos.

Em seu districto estam as Capellas seguintes. 1.ª da Irmandade dos Terceiros de S. Francisco, que de novo se construiu com Provisaõ de 28 de Novembro de 1769. 2.ª da Irmandade dos Terceiros do Carmo. 3.ª de N. Senhora Mãi dos Homens, à que se uniu a Casa de Misericordia, levantada pela Irmandade, e devotos da mesma Senhora, com Provisaõ de 6 de Maio de 1768. 4.ª de N. Senhora do Rosario dos Pretos. 5.ª de N. Senhora da Boamorte dos Pardos, edificada pelos Irmaons da Irmandade da mesma Senhora, com Provisaõ de 3 de Outubro de 1772. 6.ª de N. S.ª da Lapa, fundada pelo Missionario Padre Angelo de Siqueira, antes do anno 1748, à quem se deveu tambem à creaçaõ de um Seminario, levantado junto á Capella, para servir de azilo aos meninos orfaons do paiz, que viviam sem educaçaõ; cuja Casa naõ subsistindo já no mesmo exercicio, e destino, foi assinalada pelo R. Bispo Diocesano, depois do anno de 1812, para Humanidades, e Filosofia. 7.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, e S. Lourenço, construida na Lagoa das Saudades por Pedro Freire Vital, com Provisaõ de 26 de Maio de 1756, e pertencente hoje á Casa do fallecido Braz Carneiro Leaõ. 8.ª de N. Senhora Madre de Deos, criada por Pedro da Rocha na Fazenda do Louro, ou chamada Lagoa de Jesus, com Provisaõ de 8 de Abril de 1747. 9.ª de N. Senhora do Rosa-

rio, e Santa Rita do Saco, feita por Manoel Rodrigues, junto ao Rio Paraiba do Sul. (2) 10. de Santa Anna, erecta por Antonio Pereira da Silva, com Provisaõ de 4 de Janeiro de 1758. 11.ª de . . . estabelecida na Fazenda, de que eram Socios Joaõ Rodrigues Silva, Antonio de Araujo, e Faustino de Lima, com Provisaõ de 15 de Dezembro de 1751 e goza do uso de Pia baptismal por Provisaõ de 22 de Novembro de 1754. 12.ª de Santa Rita, levantada pelos moradores do Sertaõ da Lagoa de Cima, álem do Rio Ururahy, distante quatro legoas da Parochia, em consequencia do Despacho de 23 Setembro de 1812 do R. Bispo às suas suplicas, cuja Capella mór se concluiu em Maio de 1816. (3)

(2) V. Liv. 4.º Cap. 1. a memoria da Freguezia de Santo Antonio de Guarulhos.

(3) Visitando o R. Bispo a Freguezia de S. Salvador no anno de 1812, requereram-lhe os moradores do Sertaõ da Lagoa de Cima, termo da Villa dos Campos, que havendo n'aquelle lugar uma povoaçaõ notavel, e composta pela maior parte de familias pobres, em beneficio d'ella se erigisse alli uma Paroquia, concorrendo para isso as difficuldades de caminhos, passagens de rios, lagoas, pantanos, e brejos, que obstavam o recurso da Freguezia nas occasiões precisas, da qual distavam quatro legoas, e outras tantas do Sertaõ. Indeferida entaõ a suplica, por naõ convir o Paroco de S. Salvador, concedeu contudo aquelle Prelado por Despacho de 23 de Setembro do mesmo anno, que se edificasse uma Capella (contrariando a disposiçaõ do Alvará de 11 de Outubro de 1786 §. 5) em que houvesse Pia baptismal, Sacrario, e se abrissem Sepulturas (contra a Carta Regia Circular de 1

Protegidos os Padres Carmelitanos pelo Governador do Rio de Janeiro D. Alvaro da Silveira de Albuquerque, e por Fernando da Gama, Capitaõ Mór da Capitania de S. Salvador, Paraiba do Sul, erigiu ahi o Padre Fr. Antonio de Madureira um Hospicio para os Religiosos da sua Corporaçaõ, correndo os annos de 1702 em diante, com o encargo de ensinarem os filhos dos moradores do Continente, e de recebe-los á Congregaçaõ, sendo habeis, como foi declarado pela Cama-

---

de Janeiro de 1801), construindo-se na contiguidade da mesma Capella um Cemiterio. Com a denominaçaõ de Santa Rita erigiram com effeito aquelles póvos um Templo, para cujo patrimonio doáram Manoel José Martins Leaõ, e sua mulher Anna Pereira, por Escritura de 7 de Junho de 1816 lavrada no Cartorio de Manoel Marques Simoens, cincoenta braças de terra em quadra no sitio da sobredita Lagoa, com a condiçaõ de se verificar o estabelecimento da pretendida Freguezia, e naõ d'outro modo. Em Maio de 1818 achava-se concluida a Capella Mór do referido Templo, e providenciados os paramentos necessarios, para ter uso com os ministerios Sagrados: e porisso authorisou a Provisaõ de 7 d' Agosto do mesmo anno o Vigario da Vara da Commarca dos Campos, (que he o da Igreja Parochial) para benzer a Capella, e collocar ahi Pia baptismal, e tambem benzer o Cemiterio. Com estas precedencias requereram a S. Magestade os sobreditos moradores d'alem do Rio Urarahy, e Lagoa de Cima a erecçaõ da Freguezia, em dias do mez de Setembro de 1818; e por Avizo da Secretaria d' Estado de 14 do mesmo mez, e anno foi mandado Consultar com effeito esse negocio pela Meza da Consciencia, e Ordens.

se considera o melhor dos existentes no districto dos Campos. No anno 1812 foi erecta esta Aldea em Capella Curada pelo R. Bispo Capellaõ Mór em volta da sua Visita do Norte, e nomeado seu 1.° Cura o Padre Fr. Victorio de Cabiasca.

Criada a Vara Ecclesiastica na Commarca de Campos, eram sujeitas á sua jurisdicçaõ as Freguezias de S. Salvador, de S. Joaõ Baptista da Barra, de S. Gonçalo, de Santo Antonio de Guarulhos, de N. Senhora das Neves e Santa Rita de Machaé, de N. Senhora do Desterro de Capivary, e modernamente a de S. Sebastiaõ, desmembrada de S. Gonçalo: mas criada em Machaé uma Commarca por Provisaõ de 30 de Agosto de 1812, se lhe diminuiu o territorio.

Para educaçaõ da mocidade nas Primeiras Letras, e na Latinidade, ha na Villa Professores Regios. Um Hospital, e uma Casa de Misericordia servem de azilo ao povo indigente. (6)

As Campinas dos Goaitacazes, além de mui dilatadas, sam fertilissimas, e assàs vistosas, desde o Rio Machaé, ao Pará-iba, com o intermedio de pequenos matos, que devidem umas das outras, alargando-se para o Sertaõ na distancia de 12 legoas, principal-

(6) Por Benignidade Regia foi concedida á esta Caza da Misericordia a Mercê de gozar dos mesmos privilegios concedidos, e de que goza a Misericordia da Corte do Rio de Janeiro.

mente desde a Ponta de S. Thomé, até perto da Serra. Com os nomes de Campo de Machaé, Jerutiba, ou Geribatyba, Carapibùs, Saboens, Jagoroába, ou Ubatuba, Frade, Algodoeiros, Bonvista, ou Ponta de S. Thomé, e Campos do Rio Paraiba, chamados da Praia, se conhecem as que ficam situadas pela costa do mar. Passado o Rio Paráiba estam as Serras denominadas Cassambas; e a terra depermeio, além de montuosa, e agreste, he quasi despovoada. Segue-se depois a Ponte dos Manguinhos, e Santa Catharina de Mós, até o Rio Camapoan, além de cujas Campinas se descobrem outras muitas pelo interior do Continente.

Em todas (contam os antigos do paiz houve grande fertilidade de herva, que chegava ordinariamente à tocar a barriga do mais alto animal: hoje porém vestem àpenas esses terrenos a grama miuda, que he a natural, e só nos Cercados artificiaes apparecem a *grama* chamada *da Colonia*, e o *Capim* conhecido com o nome *da Cidade*, transplantados do Rio de Janeiro por Sebastiaõ Martins Coutinho, e Joaõ Barboza Vianna.

Sendo a criaçaõ de gados o principal objecto dos povoadores primeiros de taõ estensos campos, elles se contentáram por entaõ em cultivar os animaes vacum, e cavallar, que entregues ao cuidado de um Curraleiro, produziam fructos uteis, sem trabalho excessivo, e sem despeza demasiada, bastando à qualquer individuo a satisfaçaõ de um pequeno foro, para levantar, e estabelecer Curral,

onde lhe parecesse, livre de estorvo. D'ahi se originou o uso, e costume, em que ficou o Povo, de criar gado em pastos alheios, por cuja causa he sempre maior o numero de rezes do povo, que o das Fazendas principaes: e saindo em outro tempo para o Rio de Janeiro mais de 6 à 7$500 cabeças de gado vacum annualmente, em mais de 30 boiadas, pertenciam, quando muito, 10 áquellas Fazendas, e o resto, ao povo. Hoje naõ succede o mesmo: porque o estabelecimento de multiplicados Engenhos, a necessidade de bois para os trabalhos das fabricas, e dos carros dos particulares, e finalmente para o córte nos açougues da Villa, onde se mattam por cada anno 1$500 rezes, e fóra d'ella, duas por semana, tudo obriga a naõ se extrahir do Continente para a Capital, mais de 1$ cabeças.

Principiou esta diminuiçaõ com o anno de 1748 por motivo do levante da Camara, e Povo; e continuou pelos annos de 1770 em diante, por se estabelecer no Rio de Janeiro o preço de 800 réis à cada arrouba de carne verde. Accresceu de mais a falta de melhor producçaõ das vacas, que sendo quasi todas de raça pequena, dam muito tempo de mamar aos bezerros: d'onde procede, que um Curral de 200 vacas, e que communmente ferra 50 bezerros, he contado por bom. Accontece isto nos lugares, cuja pastagem curta, e mais escaça, naõ contribue para o sustento sufficiente do gado: mas naõ succede assim nos sitios feitos em terras

de matos virgens, em que as vacas párem cada anno, e os bezerros se criam com vigor.

Quando o gado foi mais ábundante, e os pacigos igualmente mais ferteis, tambem houve fartura de leite para fabricar queijos; pois contou Pita (America Portugueza), que nos Itacazes se faziam perfeitos, e gostosos, e chegavam fresquissimos à muitas partes do Brasil: mas no tempo presente, além de serem poucos os fabricantes d'esse genero, naõ tem os queijos a mesma bondade, e perfeiçaõ antiga, nem fartam a terra, sendo por isso preciso, que se conduzam os fabricados em Minas Geraes, e no Rio Grande de S. Pedro, para saciar o apetite dos provincianos, e sustentar o seu luxo.

Algumas vezes accontece, que o gado, atacado do carbunculo, perece com excesso, se naõ se cura, grilhoando-o com ferro quente: em outras occasioens tambem o mortificam as camaras, ou evacuaçoens, procedidas das aguas aquecidas pelo sol, de que usa o mesmo gado; cujo mal se remedea com a mudança dos pastos: e a morrinha finalmente, reduzindo-o à magreza de todo o consume. Em duas estaçoens do anno se ajuntam as vacas: 1.ª em Março, para se assinalarem os bizerros nas orelhas; 2.ª em Agosto, para marca-los com ferro quente. Os couros, ou crûs, ou curtidos, eram n'outro tempo transportados pelo Commercio á diversos pórtos, principalmente à Bahia; mas sendo elles necessarios ao consummo das obras da ter-

ra, d' ahi naõ sai porçaõ alguma, que avulte.

Os gados ovelhum, e cabrum, naõ produzem com excesso, por lhes faltarém pastos altos de montes: do que procede tambem serem accommettidos da morrinha, e morrerem d'esse mal. O gado porcum he igualmente escaço; e o que se cria no paiz, chega ápenas para seu consumo, e para algum provimento dos navegantes, faltando na carne, e no toucinho aquelle gosto, sabor, e duraçaõ, que conservam os da Serra àcima, pela differença do sustento.

As Eguas propagaõ muito bem: e os Cavallos, além de fortes, sam aturadores. D'estes excedem na qualidade os gerados por bons pastores, e Eguas mansas; porisso tem saida mais prompta, e sam pagos na terra (onde todos andam à cavallo) por maior preço, que os das eguas bravas, e pequenas, cujos pais ridiculos naõ contribuem para mais luzida propagaçaõ. As bestas muares tem-se dilatado felizmente, à proporçaõ do pouco numero de jumentos; mas as que nascem no paiz, provam melhor, que as introduzidas do Rio Grande, e de S. Paulo, por se conhecerem de fibra mais forte, e se conservarem mais manteudas, à pesar de serem de corpo curto: por essa causa sam procuradas com especialidade para o serviço dos Engenhos, onde fazem, de dia, dobrado trabalho ao dos bois; e as jumentas naõ se vendem por menos de 51$200.

Em todo territorio dos Campos ha só-

mente quatro Fazendas notaveis, de que he 1.ª a chamada do Collegio, por terem sido possuidores d'ella os extinctos Padres Jezuitas, formando-a na Sesmaria, que lhes coube na segunda repartiçaõ; e comprehendia o terreno desde o Rio Iguaçù, até o Paràiba, à cuja dada ajuntàram outras porçoens de terras, ou doadas, ou compradas, ou finalmente adquiridas à titulo da Cathequisaçaõ dos Indios. Esta Fazenda, que pela sua extensaõ se póde comparar à uma das Provincias da Europa, se conservou na Còroa até o anno de 1781, no qual foi vendida a Joakim Vicente dos Reis e Companhia, por 460ᵭ cruzados, constando entaõ de 1ᵭ600 escravos, 18 à 20ᵭ cabeças de gado vacum, e cavallar em 5 curraes situados n'outros tantos lugares, bom rendimento em fóros de terras, um Engenho famoso de assucar, uma Fabrica de louça, e uma Capella bem paramentada. (7)

2.ª dos Padres Benedictinos, coeva da dos Jezuitas, e igualmente estensa, por se aggregarem à Sesmaria outras porçoens de terra já legadas, e já compradas: mas em escravaria naõ passa de 500 à 600 pessoas.

3.ª do Visconde de Asseca, que Salvador Correa de Sá e Benavides estabeleceu. Tem presentemente menos terra, e por consequencia menos gado, que as antecedentes.

(7) V. Liv. 5 Freg. de S. Francisco Xavier de Itáguahy, nota (8).

O numero de escravos destinados á trabalhar e assucar em dous Engenhos chega á 500. No total d'esta Fazenda se instituiram dous Mogardos, que hoje estam unidos em hum.

4.ª do Morgado. D. Barbara Pinto de Castilhos, mulher viuva do Capitaõ Miguel Ayres Maldonado, um dos primeiros povoadores dos Campos, passando á segundas nupcias com o Capitaõ Jozé de Barcellos Machado, e naõ tendo filhos de nenhum de seus matrimonios, dividiu os bens, tomando á si a *Ilha dos sete Engenhos*, que depois se chamou *do Governador*, (8) as terras comprehendidas em Guaxandiba, e outras, sitas no reconcavo do Rio de Janeiro; e á Barcellos ficáram as Fazendas possuidas nos Goaitacazes. Tinha este dous filhos do primeiro consorcio com D. Barbara de Madureira, o mais velho dos quaes se chamava Luiz de Barcellos Machado; e no filho do mesmo, que tinha o nome de seu pai, vinculou Jozé de Barcellos as suas Fazendas, havidas de ambos os matrimonios, com a pensaõ annual de 25 bois ao Convento de N. Senhora dos Anjos de Cabo Frio, de que se dizia Padroeiro, como ainda hoje se intitulam os seus successores. (9) Confirmado o vinculo por Authoridade Regia, continûa

(8) V. Liv. 7 Cap. 2.

(9) V. Liv. 5 Cap. 1 sob. a memoria de Gomes Freire, nota (4).

à subsistir em linha recta: e além das terras vinculadas, possue a Casa de Barcellos outros bens, que se repartem pelos filhos segundos. Trabalham alli em Engenhos de assucar, e n'outras officinas, mais de 200 escravos.

Em differentes Fazendas de menor consideraçaõ, que as referidas, onde se levantáram varias Fabricas de assucar, tambem se cria muito gado: mas a maior parte das terras de pastagem, e as dos mesmos Engenhos, sam possuidas por arrendamento às Fazendas principaes, ou à outros proprietarios.

As terras sempre flexiveis à intensaõ do lavrador, naõ dependem do subsidio do estrume, nem de multiplicados instrumentos, que as forcem à produzir. O terreno da Fazenda dos extintos Jezuitas he taõ benefico, que ainda hoje se colhe a melhor Cana, e os melhores effeitos, onde à mais de 80 annos se principiáram à cultivar sem interrupçaõ.

Em outro tempo era o algodaõ um dos generos de muita cultura, que já em rama, e já em panos tecidos, saia para differentes lugares em porçoens avultadas: mas a indolencia, e abandono d'este ramo de Commercio, tem obrigado à substituir a sua falta com o algodaõ, ou manufacturado, ou simples, da Capitania do Espirito Santo. O milho, e o feijaõ, foram à principio outro objecto muito principal dos lavradores; pois que o rendimento commum d'esses generos era de 100 por 1; e o milho produzia com

tanta fartura, que chegou à vender-se à 20 réis cada alqueire: porém sentindo hoje essa lavoura a mesma sorte, que outras semelhantes, àpenas suppre o gasto dos habitantes do paiz, quando a estaçaõ felizmente coopera para a sua abundancia. O arroz he pouco cultivado; naõ, porque deixe de nutrir-se avultadamente, e produza com sobeja parcimonia, mas por abranger a plantaçaõ da cana a maior parte dos cuidados dos lavradores. A cultura da mandióca nunca fartou a terra de farinha para sustento de seus habitantes, que sempre dependeram de soccorros extranhos, principalmente de Caravelas, e de S. Matheus. O trigo vegeta muito bem: o Caffé, e Cacáo tem propagado felizmente. O anil he producçaõ espontanea do paiz: e o fabricado na Fazenda do Mestre de Campo, ou Coronel Jozé Caetano de Barcellos, foi o melhor (segundo os avisos de Lisboa) que appareceu na Real Fabrica dos Panos. A baunilha se cria com fertilidade nos seus lugares nativos; mas transplantada, nunca fructifica. A coxonilha he tratada por coriosidade: a amoreira nutre-se muito bem, e alguns sugeitos tem criado o bicho da seda. A hortaliça cresce sem repugnancia: a uva, e o figo, naõ se differençam dos criados no paiz Europeo: e finalmente o melaõ, e a melancia, quasi por todo anno apparecem. Neste paiz se póde seguramente plantar em cada mez do anno, por naõ faltar a producçaõ, quando com regularidade corre a estaçaõ. Nos Campos principiam as

chuvas com o mez de Outubro, e acabam no de Março: e como regularmente os de Janeiro, e Fevereiro sam secos, sentem as plantas notavel prejuizo, por lhes faltar o seu principal alimento.

He o Continente dos Goaitacazes mui abundante de caça, e com singularidade a volatil, x. g. garças, patos &c. De animaes silvestres naõ abunda tanto hoje, como d'antes. Pelo Sertaõ se encontram passaros extraordinarios, de gosto, e vista aprasivel: taes sam o *Mutum*, de tamanho, e cor de perú, cujos machos se conhecem pelo formoso do topéte de pennas pretas, e finissimas, e pelas cristas; e as femeas, pelas pennas brancas, e pretas: a *Inhuma*; que no alto da cabeça tem um ferraõ de meio palmo de comprido, e dizem ser prestativo contra veneno: porque, antes de beber, mette primeiro o ferraõ na agua, e depois de saciar a sede, vam os passaros, que o acompanham, fartar-se igualmente d'esse sustento: de uma à outra ponta da aza, tem 10 palmos de comprimento, e em cada uma d'ellas dous ferroens desiguaes, que tambem asseveram ser contraveneno. Pelo Campo vivem o *Tayúiá*, que todo branco, com o pescoço, e cabeça preta, tem de uma ponta da aza à outra, onze e meio palmos; e da ponta dos pés até o bico, sete e meio, contendo só o bico o comprimento de mais um palmo: a *Colhereira*, cuja plumagem côr de rosa, he aprasivel: o *Carajúá*, de côr azul, e outras igualmente vistosas.

O Povo do Continente naõ sente falta de

peixe, por farta-lo a *Lagoa Feia* (10) de excellentes *roballos*, e *tainhas*, que cria, communicados pelo Rio Furado, *piabanhas*, *pidus*, *bagres*, *coromatãns*, *crovinas*, e outros pescados de agua doce. Sam igualmente ferteis as demais Lagoas, e Rios, onde apparece tambem o saboroso *jundiá*; e além de peixes differentes, e bastantes, criados nos brejos, he a *traira* um dos mais saborosos.

A cobiça do assucar transtornou inteiramente este paiz, e toda sua cultura, mudando a lavoura dos legumes, dos algodoens, e d'outros generos, de que abundava, na da Cana, à cujo trabalho se applicáram com actividade os seus habitantes, por ser incrivel a fertilidade d'essa planta, e o modo facil de se fabricar o assucar. D'ahi proveio naõ só a opulencia, em que se acha a terra, mas a differença, que se observa nos mesmos habitantes, passando de rusticos, e pela maior parte levantados, (11) à homens civis, mui-

(10) A' margem d'esta Lagoa tem o Convento do Carmo 4 Curraes em terreno proprio, que constam de quasi 2ꝺ cabeças de gado grosso: uma Fazenda de plantaçaõ, que abrangerá de testada 200 braças, e o fundo d'uma legoa, situada em Quiçamãn.

(11) Tal foi a pintura, que d'elles fez o Vice-Rei Marquez de Lavradio, na sua Informaçaõ da Capitania ao Successor do Governo Luiz de Vasconcellos e Souza, fallando do Districto de Campos Goaitacazes nos termos seguintes. = Foram muitos annos àquelles Districtos o azilo de todos os malfeitores, ladroens, e assacinos, que alli se recolhiam, vivendo com um dispotismo, e liberdade, que quasi naõ co-

to aceiados, grandes negociantes, e fartos de

---

nheciam sugeiçaõ de pessoa alguma: todos viviam em bastante ociosidade, contentando-se só de cultivarem pouco mais do que *lhes era preciso para sua sustentaçaõ. Tem custado bastante* a reduzi-los à uma melhor ordem. Eu já achei adiantado este trabalho pelos Senhores Vice-Reis meus Antecessores; e seguindo os seus passos, se tem adiantado o Commercio, Lavoura, e Agricultura, tanto nestes nove para dez annos, que governo, quanto V. Excellencia verà da Relaçaõ do Mestre de Campo, que aqui ajunto. Porém como aquellas gentes ainda estam com as idéas muito frescas da má criaçaõ que tiveram, he necessario, emquanto naõ passaõ mais annos, naõ dar a nenhum delles um poder, e authoridade, que enchendo-os de vaidade, possa vir à dar um cuidado, que traga comsigo maiores consequencias. Eu tenho seguido o systema de dar alli muitas Sesmarias, de facilitar as pessoas desta Capital, que se vaõ para alli estabelecer. Tenho mandado vir a muitos para lhes fallar; tenho-os aqui conservado por algum tempo para os costumar à ver o como os Povos vivem sugeitos, e que vejaõ o modo, com que se respeita, e obedece aos diversos Magistrados, e as pessoas que mais representaõ: e em todo o tempo, que aqui estaõ, procuro que este jaõ muito depedentes, e por fim os mando retirar, fazendo-lhes sempre algum beneficio. Por este modo se tem ido sugeitando de sorte, que já hoje naõ acontecem aquellas horrorosas de sordens, que todos os dias inquietavaõ os Governadores desta Capitania. He preciso ter um grandissimo cuidado em naõ consentir, que para alli se vaõ estabelecer Letrados Rabulas, ou outras pessoas de espiritos inquietos; porque, como aquelles póvos tiveraõ uma má criaçaõ, em apparecendo lá um desses, que fallando-lhes uma linguagem mais agradavel ao seu paladar, convidando-os para alguma insolencia, elles promptamente se esquecem do

numerario. A vida do lavrador de cada, como requer um serviço mais activo, e o obriga à maior desvelo sobre a Fabrica, que além de custar muita despeza, he trabalhosa, naõ soffre vadiaçoens, nem permitte a mesma ociosidade, que occasionava a simples criaçaõ de gado, e consente a cultura de outros generos ruraes. Por esse motivo naõ acontecem já os mesmos factos tristes que d'antes eram frequentissimos: as pelles de carneiros, com que entaõ se cobriam os sellins dos cavallos, trocáram-se em boas sellas de veludo arrea-

---

que devem, e seguem as bandeiras daquelles. No meu tempo assim succedeu, por causa de um Advogado chamado José Pereira, que parecendo-me homem manso, e de boas circunstancias, o fiz Juiz das Sesmarias daquelle Districto, o qual fez taes desordens, que até se fomentou um levantamento, e se naquella occasiaõ eu seguisse os meios ordinarios, e naõ tomasse uma resoluçaõ extraordinaria, ficariaõ de todo arruinados os uteis, e excellentes estabelecimentos, que alli estaõ hoje adiantados. Eu mandei buscar este homem, e aquelles que com elle mais procuràvaõ representar, tive-os por muitos mezes reduzidos à uma asperrima prisaõ; mascarei-os até o ultimo ponto; e com este meu procedimento se intimidaraõ todos os outros, e depois de estar tudo socegado, tornei à permittir-lhes que voltassem, paraque podessem contar o que lhes tinha succedido, e lhes disse, que a primeira noticia que eu tivesse de alguma inquietaçaõ por aquellas partes, elles seriaõ os primeiros, que me fossem responsaveis de todas aquellas desordens. Com isto consegui o serem elles os primeiros, quando voltàraõ, que procuravaõ a quietaçaõ de todos, desorte que hoje tudo se conserva na maior tranquilidade.

das de pesada prata: o algodaõ, e a baeta; de que se vestiam geralmente os Campistas; ainda mesmo os principaes da terra, e os Camaristas, foram substituidos pelas sedas, setins, velludos, e fazendas finas. Esta mudança faz acreditar bem, que a doçura do assucar, e o seu commercio, amaciou os costumes do paiz, e reduziu à civilidade os seus habitantes, fazendo-os de criadores de gados, e potros, bons Cidadoens, e melhores Commerciantes.

Duas couzas se admiram no Continente dos Campos: uma dellas he a subsistencia de tantos Engenhos; e outra, a quantidade de assucar, que faz qualquer pequena Fabrica, quasi todas fundadas entre a Lagoa Fêia, e o Rio Paráiba, e pelas margens do Muriaé. Até o anno 1769 haviam alli 56 Engenhos, entre maiores, e menores: do anno 1770 á 1778 cresceram 112, que faziam o total de 168 Engenhos, e de entaõ até o anno 1801 se contavam 280, dos quaes 98 eram grandes, naõ fazendo mençaõ de 9, que por falta de escravos, e de lenhas, tinham deixado de trabalhar: mas no tempo presente numeram-se quasi 400 Fabricas, entre maiores, e menores. (12) Attendendo à carestia de lenhas, pareceu à todos, que pouco duraria a multiplicidade d'essas Fabricas:

(12) V. Liv. Cap. 6 onde se refere o total dos Engenhos d'esta Capitania, e ahi as notas correspondentes.

mas naõ aconteceu assim; e pelo contrario se observa, que ellas crescem todos os dias, porque a terra produz abundantes matos, e no mesmo sitio, onde ha poucos annos se cortàram lenhas, ahi as cortam de novo; e quando os donos das Fabricas naõ possuem no seu terreno sufficiente porçaõ de madeira, com que possaõ manufacturar as suas canas, ou adquirem por empenhos, ou compram as de alguns Capoens, que de sitios assás distantes fazem conduzir em carros, ou em balças pelos rios, se ha capacidade para esse transporte. A mesma precisaõ sentem as Engenhocas, em que se trabalha a agoardente; e como na cobiça do assucar se interessa a maior parte dos lavradores dos Goaitacazes, poucas sam as Fabricas, que simplesmente trabalham a Cana para aguardente: de que procede haverem só destas 12 ou pouco mais, cujo producto se gasta quasi todo no paiz, exportando-se ápenas a que aproveitam ás Fabricas maiores.

Logo que algum individuo està de posse de quatro palmos de terra, por acaso proprios, e commummente aforados ás Fazendas mais notaveis, como sam as quatro sobreditas, levanta de certo um Engenho, para trabalhar o assucar em proveito mais dos Mercadores, que o animam com o emprestimo do dinheiro, com a fiança do cobre, e dos escravos, que lhe vendem, e com as fazendas necessarias de vestir, do que em utilidade propria. A casa de vivenda do novo Senhor do Engenho he a mesma do Engenho, onde

qualquer madeira serve, cobrindo-o de palha; e com uma caldeira pequena, com dous tachos semelhantes (que chamam tachas) de cobre, e alguns de barro, com um, até dous carros, oito a doze bois, e com quatro escravos, quando muito (porque o pai, a mãi e os filhos valem por muitos escravos) trabalhando com excesso, e sendo elles mesmos os mestres das fabricas; ficam armados, e promptos os Engenhos das pessoas menos poderosas.

Poucas Fabricas (á excepçaõ da que foi de Joakim Vicente, a qual trabalha sempre com actividade, e vantagem superior) fazem annualmente mais de 40 caixas de assucar, e de ordinario chegam à menos de 30: e como sam avultados os lavradores da cana, e numerosos os Engenhos, naõ admira, que se exportem além de 6 à 7$ ou mais caixas de assucar em cada anno. A cana conservada na terra por dous Março, dá commummente quanto póde encher um carro em menos de 40 palmos de terreno. Um carro de cana produz duas, e tres formas de assucar com o peso, cada uma, de duas arrobas, sendo boa a estaçaõ; mas em tempo menos favoravel, sempre um carro de cana dá uma forma de assucar. As Fabricas maiores, como moem de dia, e de noite, fazem à proporçaõ mais avultado numero de formas em cada dia; e as de menor lote, naõ excedem diariamente de 4 à 6.

Outra singularidade se descobre nos Goaitacazes, como naõ se encontra em lugares alguns do Reconcavo do Rio de Janeiro, e ha-

a de poder ahi fazer-se assucar em todos os mezes do anno, por coalhar sempre o melado: mas, naõ igualando o rendimento ao trabalho além dos mezes de Julho, Agosto, e Setembro, cessam porisso os Engenhos de cultivar a cana em tempos improprios de conveniencia, e só por necessidade a fabrica alguma pessoa particular. D'ahi procede acharem todos muito abono dos negociantes para erigir essas Máquinas, e preferirem a cultura da Cana aos de mais generos, à excepçaõ do tabaco, cuja lavoura subsiste, por ter saida prompta, e certa a conveniencia. Em Macabù prospéra o de melhor qualidade.

A' primeira vista parece, que a abundancia do assucar contribue muito para o augmento da terra, e de seus habitantes: mas naõ succede assim. Porque, vendendo os mercadores as fazendas ao povo, e abonando-as à troco de assucar, emquanto elles se enriquecem, os lavradores, e as familias d'estes ficam pobres, e seus filhos inhabilitados de continuar a agricultura, com prejuizo consideravel do Estado, que naõ póde deixar de sentir um desfalque grande pelo pouco crescimento, e felicidade do paiz. De ordinario sam nacionaes da Europa os que se conservam alli mais florecentes, e melhor estabelecidos, talvez por mais deligentes, avarentos, e traficantes no negocio, à custo de prejuizos de terceiro, à que pouco attendem; e como o commercio do assucar está todo nas maons de individuos taõ activos, e assáz

famintos do ouro, só elles (à excepçaõ de poucos lavradores mais principaes, e de algans proprietarios de Engenhos, que por sua conta mandam vender os seus effeitos na Bahia, ou no Rio de Janeiro) abrangem tudo mais, que o povo agricultor lhes entrega à preço modico de 1:600 réis, e à menos, para pagamento das dividas, e dos abonos avultados. Se accontece porém, que os lavradores faltem à conta das arrôbas de assuçar promettidas, talvez porque naõ poderam prehenche-las, ou pela falta de rendimento, ou por outros motivos urgentes, contrahem nova divida com os seus credores, obrigando-se à pagar o resto pelo preço por que se vender esse genero nos lugares, para onde se exporta. Por este modo só o mercador se aproveita (se em boa, ou má consciencia, naõ direi) do trabalho, e suor do miseravel, e pobre lavrador: e o melhor negocio, que ahi se conhece hoje, he o de adiantar dinheiro, e fazendas aos lavradores, para cobrar tudo em substancia doce. Assim, e sem muito custo, se enriquece qualquer mercador moderno dentro de poucos annos: e he bem notorio, que um dos mais antigos, além de conservar um Engenho bem surtido, possue em moeda corrente a soma de mais de 200$ cruzados.

Os assucares d'este Continente tem diminuido a reputaçaõ de bons, por concorrerem tres motivos. 1.° porque fiados os lavradores na qualidade das canas, querem todos fazer assucar com pouco conhecimento

do seu trabalho. 2.° porque contentes de fazer assucar, sem perfeiçaõ, nem experiencia, faltam à decoada, que o purifica. 3.° porque naõ escrupulisam de misturar os assucares máos com os bons, e os recolhem ainda humidos nos caixoens, em que mal os socam. Concorre para isto a pouca discripçaõ dos mercadores, que fiando o seu dinheiro à torto, e à direito, para preferirem na compra do assucar, vam assistir à sahida d'elle nas Fabricas onde o incaixam, ou guardam em uma casa, sem separar o branco de melhor sorte, nem fazer distincçoens de qualidades; e por este modo recolhido o assucar, o exportam. Lavradores há, que naõ tem pesos sufficientes, e certos, cuja falta supprem com pedras, e páos: outros se servem de uma medida correspondente ao meio alqueire, affirmando, que a quantidade de assucar alli incluza pesa justamente uma arrôba.

Em algumas Olerias se trabalha o barro para telhas, e outras manufacturas proprias ao uso dos Engenhos, e das casas particulares: e lugares há, onde os barros, soffrendo o mais activo fogo, por si mesmos se vidram.

Sendo os Escravos o maior equivalente das Fabricas sobreditas, poisque elles absorvem a parte mais consideravel do producto territorial, o methodo de os tratar neste Continente he depravadissimo, e quasi barbaro. O fazendeiro, zeloso só do nimio trabalho que o utilisa, ordinariamente se esquece de seus deveres no trato da escravaria,

contentando-se, quanto muito, com a satisfaçaõ do parco vestuario, e do grosseiro alimento, que lhe subministra, sem contudo praticar excessiva caridade nas doenças, por considera-la resistivel ás molestias, e aos trabalhos assiduos, com escaça comida, e nenhum agazalho. (13) D'esta maneira de proceder se origina, que os fazendeiros consumindo mui notavel parte do producto de suas fabricas, e lavouras na reproducçaõ de escravos novos, fracos, e buçaes, substituidos ao numero de 50 à 60 mensalmente fallecidos na Freguezia da Villa, e à proporçaõ nas outras Parochias, andam como de raatos, e empobrecidos.

Cortam, e fertilisam as terras dos Goaitacazes muitos Rios de grande volume, entre os quaes sam notaveis 1.° o de S. Joaõ, de que fallei no Liv. 2. Cap. 3 tratando da Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio. 2.° de Macahé, nascido da Cordilheira da Serra dos Aimorés, que sendo à principio um pequeno regato, se ensoberbece com as aguas de outros, correndo à Leste, por muitas voltas. Pela barra d'este rio entram Lanchas, que demandam 8 palmos de

(13) A. C. R. de 25 de Março de 1688 prescreveu o modo de tratar os escravos, e de castiga-los: e por Ord. Reg. de 29, ou 31 de Janeiro de 1701 foi determinado aos Senhores de Engenhos, que sustentassem os seus escravos, ou lhes dessem um dia na semana. Isto mesmo repetiu a Ord. de 16 de Novembro do mesmo anno.

agua; e junto á mesma barra ha uma Enseiada, onde podem carregar Curvetas, e acabam de carregar as embarcaçoens de maior lote. Ahi se acha uma Fortaleza guarnecida por soldados Milicianos; e tres dias de viagem por esse rio àcima há outra, destinada à impedir a passagem para a Serra. Distante meio quarto de legoa da barra, rio àcima, se encontram boas disposiçoens, que denotam principios de povoaçaõ, à pesar de naõ serem as terras dos matos, até a Lagoa Feia, taõ ferteis, como as que ficam entre a Lagoa, e o Rio Paráiba, para cana, milho feijaõ, e algodaõ; mas a mandióca produz muito bem, e se conserva com assás nutriçaõ na terra por mais de quatro annos. Por esta parte naõ se descobrem tantas Campinas; e à excepçaõ das situadas em Capivary, todas sam areientas; d'onde procede, que naõ crescendo muito as canas n'esses sitios, e sendo pouco o rendimento d'ellas, só 4 Engenhos de assucar se acham (por ora) levantados, e vam principiando outros à erigir-se. Pelo mesmo rio navegam de continuo 4 Lanchas à carga de madeiras (14).

3.° de S. Pedro, que originado da Cordilheira sobredita, desagua, ao Norte, no rio Macabú, passando por junto à pedra altissima, denominada *Frade de Macahé*, como se conhece pela figura de uma cabeça coberta de

(14) V. Liv. 5 Cap. 1. Freg. de N. Senhora das Neves, e Santa Rita de Macahé.

capuz. A' este rio tributam vassallagem varios corregos, e regatos; e as suas margens se acham povoadas de sitios, e de fazendas. Nos matos d'este districto trabalháram em outro tempo constantemente além de vinte Searas; mas hoje, que a madeira está assás distante dos rios, e o trabalho em transporta-la por caminho de terra, onde naõ entra o boi, nem o cavallo, he summamente penoso, àpenas teram exercicio doze Serras braçaes.

4.° Macabú, que oriundo das altas montanhas visinhas do *Frade*, corre quasi constantemente ao Nordeste, até se despejar na Lagoa Feia. Por ambas as margens d'elle se conservam grandes, e vistosos pantanaes, em quanto duram as chuvas; e duas pequenas Lagoas, que chamam do Peixe, pelo muito ahi criado, subsistem perennemente. Toda margem Occidental d'este rio, que he navegavel de canoas por dias, está despovoada; e só perto da barra existe um Engenho de assucar. As terras do seu districto indicam ser de boa producçaõ, e os Sertoens se reputam mui salubres, talvez porque, situados os seus pantanos em lugares altos, esgotam com presteza as aguas, e naõ as represam para se putrefazerem. As aguas do mesmo rio sam cristalinas, e de melhor origem, que as do Muriaé, e Paráiba, sempre turvas.

5.° Ururahy, fermentando na *Lagoa* denominada *de Cima*, (15) cujas margens estam

(15) V. nota (3).

povoadas de Engenhos, e Roças de mandióca. 6.° Imbé, que correndo paralello ao Macabù, com a mediaçaõ de algumas legoas de mato virgem, faz barra na Lagoa de Cima. He povoado só no seu principio; e todo terreno pelo Sertaõ dentro serve de azilo aos negros fugidos, que n' elle sustentam varios Quilombos, (16) como accontece tambem nos Sertoens dos outros rios 7.° Muriaé, situado ao Norte do Paráiba, no qual desagua, foi assás doentio, quando as suas margens eram cobertas de altos arvoredos; mas descortinadas hoje, por se terem levantado nas terras circunvisinhas 28 Engenhos, naõ motiva molestias. O terreno que o cerca, he muito productivo. 8.° Rio Morto (assim chamado por ser de pouca velocidade, e correnteza), que forjado de brejos mui estensos, leva as suas aguas turvas, e quasi pretas ao Muriaé. Nas margens d'este rio se cria um Sipó, que denominam *Timbò* ou *Tingui*, e uma arvore conhecida por *Guaratimbò*, cujas raizes, e o mesmo Sipò, saõ venenosas; pois que batidas com ellas as aguas, morre todo o peixe que por alli passa, até se dissipar a malignidade pela correnteza do rio; e as terras proximas, que enchugam as aguas infiltradas participando do veneno, o communicam aos mantimentos nutridos com o seu

(16) Casa sita no mato, onde vivem os escravos fugidos, que chamam *Calhambóla*.

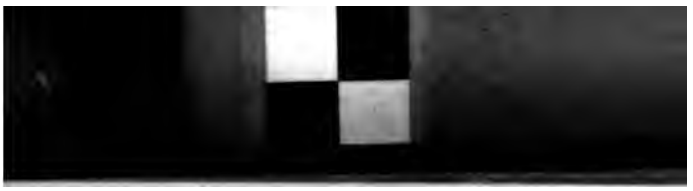

suco. Talvez d'essa causa procedam as malignas epidemias, que ordinariamente grassam no Continente.

9.° Camapoãn, que divide o districto dos Goaitacazes entre o da Capitania do Espirito Santo, e he o termo do Governo do Rio de Janeiro com o da Bahia, tem a sua origem nas Serras do Pico, sitas nas cabeceiras do Rio Muriaé: e augmentado pelas aguas recolhidas de caminho, faz barra no mar. 10. Castanheta, ou Iguaçù, desenvolvido da Lagoa Feia, depois de fertilisar diversas campinas, por onde corre, conflue perto do Furado, e ahi faz uma pequena barra ao mar, incapaz de ingresso à qualquer embarcaçaõ. 11.° Onça, ou Canudo, teve origem de uma vala, que fez o Capitaõ Jozé de Barcellos Machado para encaminhar as aguas da Lagoa Feia ao Rio Furado, e corre por campinas descobertas de matos, como o Iguaçú. 12.° Furado, cujo nome lhe proveio do canal, que o sobredito Barcellos abriu para desagualo ao mar, onde faz barra. Este rio continûa a sua carreira, ao Norte, pela Costa, mas com o nome de Capivára, passando pela Ponta de S. Thomé, à chegar ao Conzoura, ou Canzora, com quem conflue até o mar, onde ambos se despejam, quando à força de braços dos escravos das quatro Fazendas principaes, e de outras maiores, lhes abre a barra em tempo de inundaçoens. D'esta operaçaõ, que a mais de cem annos fez primeiro o Capitaõ Barcellos, com summo trabalho, resultou o grande, e incomparavel beneficio

de se reduzirem á campos lavradios, deliciosos, e mui ferteis, os estensos sitios inuteis que occupavam os brejos, naõ só no districto da Fazenda de Capivary, mas em todos os outros, d'onde dimanam as aguas, que obedecem áquelle lugar. (17)

13.° O Paráiba finalmente he o ultimo dos Rios de nome, que regam os Campos dos Goaitacazes. Nascido de uns pequenos lagos, e riachos, das montanhas de Piratininga, ou Serra da Bocaina na Capitania de S. Paulo, em curta distancia da sua origem engrossa o corpo com a afluencia de outros, e na longitude de 5 legoas de caminho para o Norte, se faz taõ soberbo, que em Paraitinga (perto da Villa de Cunha, pouco mais distante 4 legoas) foi preciso construir uma ponte de 100 pés de comprimento, que facilitase atravessa-lo. Procurando d'esse lugar, e Villa de S. Luiz à Cordilheira da Serra de Paratii, denominada *Quebra cangalhas*, e recebendo o navegavel rio Jacuhy (mais abaixo do qual oito legoas lhe confue o grande Pará-una, ou Parái-buna igualmente caudaloso, que o Paraitinga), chega aos valles de Taibaté, e Mogy das Cruzes, d'onde volta à procurar o primeiro rumo, e apparece no lugar conhecido pelo nome de *Larangeiras*, dirigindo-se pela Freguezia da Escada, à Villa de Jacarey, em cujo sitio está a Passagem Real. D'esta Villa segue à de S. Jozé, e nos-

(17) Vej. nota (18).

la altura recebe o soberbo Rio Jaguary (mui celebre por abundante de ouro, e pedras preciosas, como he tambem o Rio do peixe) e continûa à Taibaté, passando por fóra, como faz pelas Villas de Pindamonhangába, e Guarátinguetá, e ahi divide a Freguezia da Piedade da Villa de Lorena, onde ha outra passagem Real para Minas Geraes. Volteando d'aqui pela Freguezia de S. Joaõ de Queluz, e Villa das Areias, à procurar a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Campo Alegre, Villa de Rezende, e districto do Rio de Janeiro, vai recebendo a vassallagem de muitos rios volumosos, como o do Bananal, da Barra Mansa, Taquarà, do Brandaõ, e Pirahy, e segue o seu curso atè o Paraiuna, com quem se mistura. Proseguindo à sua carreira d'esse lugar, e sempre por detràs da Serra dos Orgaons, chega por ultimo aos Goaitacazes, tendo vencido a marcha de 90, à 100 legoas, atè despejar o grosso peso de aguas no Occeano da Costa Brasilica, em latitude de 21° 33 4os ou 37' ao Norte do Rio de Janeiro, longitude de 344° 23', por duas bocas, uma das quaes, distante meia legua à baixo da Villa de S. Joaõ, e perigosa, admitte Sumacas de 80 caixas de assucar; e a outra mais ao Norte, chamada Gargaù, com aptidaõ sòmente para canoas. As suas margens desde a foz do mar, atè a primeira Cachoeira, estam povoadas de 70 e tantos Engenhos de assucar, e a terra banhada pelo mesmo rio em toda distancia de correnteza, e proximidade, he fertilissima, e

mui apta para cana doce, milho, feijaõ, e algodaõ. Suas matas abundam de madeiras preciosas, como he o pào rey, pào brasil, jacarandà (que em Portugal chamam *pào santo*), sassafraz, almecega, còpaigba, e balsamo fino, cuja gomma do mesmo nome assàs odorifera, igualmente que a conhecida por *goma eleme*, tirada da arvore almecega, ou Issicariba, os balsamos, ou oleos destillados da còpaigba, e do sassafraz, tem muito uso na medicina. Com abundancia maior se encontram essas orvores utilissimas desde o lugar do desaguamento, atè a Serra dos Orgaons, que d'alli, ao da sua origem: e sendo todo Sertaõ mui fertil de pedras preciosas, e de metaes ricos, à nimguem aproveita, por se misturarem com as correntes das terras mineraes, e porque os Indios de naçoens differentes impedem a cultura do terreno. Intermeiado o rio de grande numero de pedras, e de ilhas, he cheio de saltos notaveis, que impedem navega-lo livremente, admittindo àpenas a voga de canoas em alguns lugares: mas em tempo de aguas sòbem por elle Sumacas atè a Villa do Salvador, onde recebem carga; o que naõ podem fazer em estaçaõ seca: entaõ he preciso levar as cargas em canoas, e barcas, que demandem 8 palmos de altura de agua, à Villa de S. Joaõ, cujo porto he accommodado sempre, por distar poucas legoas da barra. Como a falta de agoas correntes, e puras obriga os habitantes dos Campos à usar das extrahidas de Cacimbas, ou pòços, que mal servem pa-

a beber; e à pesar de conhecerem os visinhos do Paràiba, que as suas aguas sam pouco puras no tempo das enchentes, por virem misturadas com particulas hetorogeneas e por isso inficionadas, de que resultam annualmente muitas mortes; assim mesmo usam d'ellas, e as preferem às das Cacimbas.

As melhores aguas, que em todo o Continente se descobrem de bom sabor, finas, e de qualidade diorètica, sam as de Quiçamãn, por haver ahi um cordaõ de areia mais alto, d'onde correm perennemente, ainda em tempo seco, logo que se cave em pouca altura. Ellas trazem a côr loura, por passarem entre certas arvores, cujas raizes lhes communicam a tinta; mas guardadas, ficam cristalinas, e naõ se corrompem.

Ha neste paiz varias Lagoas, sustentadas umas com aguas doces, e outras com aguas salgadas; e assim como nos rios falta em tempo enchuto a agua, tambem algumas Lagoas se reduzem à terra lavradia, e mui fertil, por naõ terem no seu fundo alguma fonte, nem poderem participar das que para ellas correm: entaõ padece o gado muita sede, e para sustenta-lo, se abrem tanques pelos Campos. A *Lagoa* chamada *de cima*, de que se origina o Rio Ururahy, dista da Villa do Salvador 3 a 4 legoas: tem de largura 1 legoa, e de comprimento 2: suas margens estam povoadas de roças, e os matos em redor dam madeiras de boa qualidade para o exercicio da Serra. Quasi à meio do territorio dos Goaitacazes se vê a *Lagoa* denomi-

nada *Feia*, a maior das que subsistem no Continente, formando duas barras por um estreito no lugar conhecido com o nome de *Farinha Secca*. A que fica ao Norte comprehende mais de 5 legoas na sua maior largura; e no comprimento de Leste à Oeste, conta mais extensaõ, que 5 legoas: a de Sul terá meia legoa de largo, correndo de Leste à Oeste; mas de N. à S. numera perto de 5 legoas, e abrange 30 a 32 na sua circunferencia. Origina-se esta Lagoa dos rios Macabù, e Ururahy, cujas aguas a fecundam, alèm de outras, que n'ella confluem. He criadora de abundante peixe: e o nome de *Feia* lhe provem do encrespamento das aguas com qualquer vento, que intimida a voga das canoas, por ser mui baixa em quasi toda extensaõ. D'ella saem os rios de Iguaçù, ou Castanheta, e da Onça, ou Canudo.

Os brejos, ou pantanos, que por differentes sitios cortam as Campinas, sam de duas qualidades. Uns, à pesar de cobertos de agua, dam boa pastagem; e admittem entrada aos animaes, como x. g. os da Fazenda dos Padres Benedictinos, e Capivary: outros naõ criam pastos, e sò tiriricas, ou hervagens, de que os gados naõ se aproveitam, pela sua qualidade mà. Havendo falta de chuvas, quasi todos se reduzem à tremedaes, temiveis de passar; e àpenas alguns pedaços se habilitam para servir de pastos deliciosos. Com as aguas dos rios se communicam aos mesmos brejos as trairas, e outros peixes,

que nutridos, e propagados com fertilidade fartam abundantemente o povo. (18)

(18) Por diligencias do Intendente Geral da Policia (Paulo Fernandes Vianna) desde 1812 se tem melhorado o terreno dos Campos Goaitacazes, mandando alimpar os cinco rios principaes, da Onça (rio novo do Collegio) Ingà (ou Castanheta) Barro Vermelho, e Furado, ou Iguassù, o maior de todos assim em largura, como em comprimento (que he de 7 legoas) os quaes todos esgotavam a Lagoa Feia, e em 1814 viu acabados esses trabalhos. Continuada aquella limpeza nos annos seguintes, resultou d'ahi aproveitar-se a terra para lavoura, reduzindo-se à Campinas immensos pantanaes por mais de 20 a 30 legoas, augmentar-se o numero de gado vacum, e cavallar, melhorarem-se os caminhos, e estradas, e desapparecerem as doenças epidemicas do paiz. Igual beneficio merceraõ outros rios pequenos, e de novo se abriraõ vallas para communicaçaõ, e expediçaõ de outras pequenas Lagoas. Diminuidas as aguas da Lagoa Feia, tem-se descoberto caminho para os viajantes dos Campos que vem ao Rio de Janeiro pela parte occidental da dita Lagoa, o qual já se tem melhorado, construindo-se uma ponte de 12 palmos de largo, e 60 de comprido no rio de Jezus. Por este beneficio póde ficar permanente o caminho, cortando-se por elle mais de 12 legoas, que tem a estrada, em direitura à barra do Furado. Estes serviços tem sido executados pelo Povo espontaneamente, sem dispendio algum da Real Fazenda. Gazeta de 3 de Setembro de 1817. N. 71. Em 15 de Outubro deste anno se começou o serviço d'uma estrada nova, que se abriu da Villa de Campos para o Rio de Janeiro, e ficou concluida a 9 de Junho de 1819, com o proveito de poupar-em os viajantes 12 legoas de caminho de um à outro lugar, e de se evitarem muitos incommodos com-

Naõ obstante o grande numero de Engenhos, que annualmente consumem notavel porçaõ de lenha, ainda se conserva extenso terreno em mata virgem, onde habitam poucos escravos, à cargo de quem està o cuidado, e trato do gado espalhado pelos campos. Em todo districto da Villa se acham madeiras de prestimo, e capazes de Serra, como he o tapinhoãn, a peróba, vinhatico, cedro, cabiuna, louro, canella, e outras, que fazem muita parte do trabalho dos habitantes do paiz, por ser o negocio do taboado um dos seus effeitos bons. De especies differentes d' essas madeiras, que pelas suas cores, tintas, e outras qualidades, sam de muito preço, se extrahem oleos, balsamos, resinas, e gomas utilissimas. Naõ faltam no territorio dos Campos abundantes vegetaes em auxilio da Medicina.

O Commercio d'este paiz abrange diversos effeitos para os portos do Rio de Janeiro, Bahia, Capitania do Espirito Santo, S. Matheus, Caravellas, Rio Grande de S. Pedro, e à pouco tempo para as Minas Geraes directamente, por se lhes patentearem as estradas atégora vedadas. Segundo os Calculistas monta o giro mercantil a tres milhoens de cruzados, com differença mui pouca. Ao cheiro agradavel do assucar tem concorrido sufficiente numero de negociantes das

---

sideraveis, que antes eram inevitaveis. Gazeta de 19 de Junho de 1819.

Praças do Rio de Janeiro, Bahia, e de outros lugares, acompanhados de Fazendas de necessidade, e de luxo, que dispoem no paiz por preços accommodados; d'onde procede a fartura dos generos precisos à vestiaria dos habitantes d'este Continente.

A' pesar de bastantemente plano, e pantanoso o paiz dos Goaitacazes, naõ deixa de ser sadio, porque os ventos Norte, e Nordeste, què mais predominam agitando o ar maligno pela putrefaçaõ dos vegetaes, e aguas estagnadas, renovam a atmosfera, e purificam o mesmo Continente povoado. Nós Sertoens porém, onde o Gentio bravo impedia a cultura com as suas hostilidades continuas, matando os lavradores, ou destroindo-lhes as roças, naõ se goza de igual beneficio, por ainda existirem cobertas as terras, os pantanos, e os charcos, d'onde se fermentam as rigorosas malignas, que annualmente accommettem aos que nelles residem: e annos tem havido, em que familias inteiras desapparecêram por essa epidemia. Nos mezes de Março, e Abril grassam constantemente as febres intermittentes, que se curam com o uso da Quina: as enfermidades maiores sam de ordinario epidemicas.

Augmentada a povoaçaõ dos Goaitacazes, cresceu com ella o numero dos orgulhosos, cujos procedimentos motivàram a deliberaçaõ de se criar uma Republica com Officiaes proprios, e capazes de organisar os objeetos publicos. Executado espontaneamente o plano com o estabelecimento de uma Villa sob o mes-

mo Orago da Freguezia, arvorou-se o Pelourinho, e se elegeram os Camaristas, que haviam de servir os Cargos republicanos, de cujos factos deram parte ao Ouvidor Geral da Commarca do Rio de Janeiro. (19) Sciente ElRei D. Pedro II. de taõ absoluta novidade, Ordenou ao mesmo Ministro, que passando ao lugar, em Seu Real Nome confirmasse a Villa, e lhe administrasse os meios mais conducentes à boa regulaçaõ da Justiça: mas impedido esse Ministro de ir em pessoa cumprir a Ordem, commetteu a diligencia ao Juiz Ordinario de Cabo Frio, Geraldo Figueira da Guarda, que a executou em 1675.

De Pedro de Goes, Donatario primeiro da Capitania de S. Thomé, passou a Donataria à Gil de Goes, que naõ podendo povoar a Capitania por falta de cabedaes, deixou-a à Coroa; e ElRei D. Pedro fez mercê d'ella ao Visconde de Asseca Martim Correa de Sà, em Carta de Doaçaõ de 15 de

(19) Um dos manuscritos, à respeito dos Campos, referindo esses acontecimentos, disse, que a Camara dera conta d'elles ao Corregedor da Commarca do Rio de Janeiro André da Costa Moreira à 2 de Setembro de 1648. A 1.a Provisaõ do Ouvidor passada a André da Costa Moreira, tem a data de 18 de de Janeiro de 1672, e a 2.a, em 6 de Outubro de 1679, succedendo pela segunda vez a Pedro de Unhaõ Castel-branco, que servira com Provisão de 5 de Dezembro de 1674 como consta dos Registros dos Livros da Provedoria: d'onde se evidencea, que houve erro no escrever a data de 1648, devendo ser 1678 que verdadeiramente foi o anno d'esse facto.

Setembro de 1574. Empossado o novo Donatario por seu procurador Martim Correa Vasqueanes, foi exercitando a jurisdicçaõ que lhe competia, e assim continuou seu filho Salvador Correa de Sà e Benavides, e o Successor d'este Diogo Correa de Sà em quem a Carta Regia de 23 de Março de 1727 (registrada no Liv. 22 do Reg. Ger. da Provedor. fol. 115, Confirmou a Doaçaõ de juro, e herdade da Capitania da Paráiba do Sul com 20 legoas de Costa, e dez de Sertaõ, para possuir, como a possuira seu pai, debaixo de certas condiçoens, ou limitaçoens. Acontecendo porém, que inquietos os Republicanos, e incolorisados com o imposto de 40 réis em cada Engenhoca, receassem ainda algumas outras pensoens em generos differentes; nasceu d'ahi que empugnando os Camaristas executar a Carta de Doaçaõ, e repugnando viver sugeitos à Donatarios, representassem ao Soberano essa resistencia. Para conter entaõ o Povo, foi preciso marchar em 1728, um Corpo de Infantaria regular à cargo do Capitaõ Francisco Pereira Leal, a quem se incumbiu um recrutamento de gente para o serviço da Tropa.

Conta um manuscrito, que induzidos certos moradores do paiz pelo Governador Luiz Vahia Monteiro (cuja opposiçaõ à familia dos Correas de Sà naõ era occulta), se declaràram inimigos de Martim Correa de Sà, e Benavides, e Luiz Josè Correa, filhos de Diogo Correa de Sà, travando deproposito com elles varias dissençoens, e juntos em parcialidade

procurando os meios de sua perdiçaõ, para cujo fim representàram ao Governador, que o Povo se via consternado por causa d'aquelles individuos; e tanto machinàram, que mandou o mesmo Governador, à titulo do socego publico, retirar dos Campos os filhos do Donatario, e prender alguns dos seus criados, e amigos.

Entre as regalias do Donatario (20) era uma o provimento de Capitaõ Mòr da Villa, cujo cargo estava conferido ao Sargento Mòr Pedro Velho Barreto; e apresentando elle a sua Carta à Camara em 1740, para entrar em posse do Posto, naõ quizeram os Camaristar entregar-lhe o governo, pretextando a repugnancia com fantasticas culpas do provido, sò à fim de conservar o Capitaõ Manoel Carvalho de Lucena, a quem commettera o Governador Vahia a governança dos Campos. Sciente d'este procedimento o Governador interino Mathias Coelho de Souza, por Officio da Camara, ordenou em Bando publicado n'quella Villa, e na de S. Joaõ, que os Corpos Militares das suas repartiçoens prestassem obediencia ao novo Capitaõ Mòr, auxiliando por este modo a justiça, a quem determinou o Ouvidor Geral Joaõ Alvares Simões, (21)

(20) Entre os privilegios concedidos aos Donatarios, e Capitaens das Capitanias, era um o das Redizimas das rendas, e direitos, e do assucar. Regim. dos Provedores das Capitanias registrado no Liv. Doado da Relaçaõ da Bahia, desde n. 11 e 13.

(21) Serviu com Provisaõ de 6 de Outubro de 1739

em Carta de diligencia, mettesse de posse o mesmo nomeado pelo Donatario, visto que o Visconde Martim Correa de Sà se achava restituido à sua regalia antiga, e posse da Donataria, por ter mandado ElRei, em Ordem de 30 de Agosto de 1738 (registrada no Liv. 27 do Reg. Geral da Provedor. fol. 159 verso) levantar o Sequestro feito na Capitania, e restituir-lhe os rendimentos d'ella depositados atè esse tempo, no qual determinou comprar a mesma Capitania.

Por outro Officio da Camara soube o Governador, e Capitaõ General Gomes Freire de Andrada, que se achava entaõ nas Minas Geraes, de todos os factos acontecidos em Campos; e na sua resposta advertiu aos Camaristas, que depois de executadas as Ordens dos Superiores com obediencia prompta, restava àpenas aos subditos a representaçaõ das duvidas occorrentes, que embaraçavam o exercicio das mesmas Ordens, ou obrigavam à suspende-las, como exigissem as circunstancias. Naõ bastando porém o conhecimento do desagrado do General, continuàram os Officiaes Camaristas na sua rebeldia, que pagàram com a prisaõ na Capital, ficando o Capitaõ Mòr na posse, e exercicio do seu Posto.

Publicado o fallecimento do Visconde Donatario Diogo Correa de Sà e Benavides, e precedendo a noticia de ter mandado ElRei D. Joaõ V. participar o ajuste de compra da Capitania, insurgiram os Officiaes da Villa; e naõ obstante declarar o mesmo Soberano,

que emquanto naõ se effeituava o Contracto, deviam as duas Camaras cumprir os provimentos do seu Donatario, sem ordem positiva tomàram posse da Capitania em Nome d' ElRei. Como o Ouvidor do Rio de Janeiro naõ foi rapido em resolver, e responder ao Officio da Camara sobre este assumpto, tomou ella a deliberaçaõ de fixar Editaes relativos á mudança do Senhorio, participando o seu procedimento ao General; e para segurar o seu dispotismo, recorreu à Relaçaõ da Bahia, perante quem foi increpado o Ouvidor pela mora da resposta Official. A Provisaõ expedida por aquelle Tribunal em abono da acçaõ praticada em taes circunstancias, encheu os Camaristas de muita ufania, por lhes declarar com assàs louvor, que a sua resoluçaõ fora mui conforme aos deveres de fieis Vassallos.

Confirmada a Doaçaõ Regia ao Visconde Martim Correa de Sà e Benavides em Carta de 23 de Agosto de 1747 (registrada no Liv. 32 do Reg. Ger. da Proved. fol. 133 verso) do mesmo modo, que a tivera seu pai Diogo Correa de Sá, passou o seu procurador Martim Correa de Sá, Tenente Coronel de um dos Regimentos de Linha do Rio de Janeiro, à tomar posse da Donataria: mas á requerimento do Procurador do Conselho se dilatou o acto possessorio, em quanto chegava a resulta da Conta dada ao General, a quem participou a Camara os mosivos do seu indeferimento à pretenção do Donatario. Certificado o Povo do desagrado, com que o General tornou á proposta, increpando os Cama-

ristas de desobedientes, entrou em furor; e passando de um, à outro abismo, cercou a Casa da Camara, prendeu os seus Officiaes (que se remetteram à Bahia), atacou a Casa do Capitão Mór com 80 ou mais homens armados, até o prender à custo de muitas mortes, e procedeu finalmente à eleição de novos Officiaes Camaristas.

Constando este insulto ao General Gomes Freire de Andrada, fez embarcar duas Companhias de soldados Infantes, e uma de Granadeiros, commandadas pelo Tenente de Mestre de Campo General João de Almeida, com um trem de polvora, bala, granada &c. para castigar, e reprimir os rebeldes. Desembarcada a tropa em Macahé, marchou por terra à Villa do Salvador em dias do mez de Junho de 1748; e sem perder tempo saiu uma escolta de granadeiros à encontrar o Ouvidor da Commarca do Espirito Santo Matheus Nunes José de Macedo, que chegado em Julho seguinte afugentou os culpados, cujas Fazendas se applicáram aos soldos dos militares destacados, e á sua subsistencia; e restituindo ao Povo o socego antigo, deu solemne posse ao Procurador do Donatario. (22) Entretanto à requerimento dos Officiaes da Camara, ficáram alli 80 homens d'aquella tropa, para conter em socego o Povo inquieto.

(22) O manuscrito citado fez mençaõ do Ouvidor Macedo: cujo Ministro, serviu na Commarca da Capitania do Espirito Santo.

Effeituado o ajuste da compra da Capitania por Ordem de 1 de Junho de 1753 (registrada no Liv. das Ord. Reg. da Proved. N. 23) foi determinado, que ella se incorporasse na Coroa, e o seu districto ficasse pertencendo à Ouvidoria da Capitania do Espirito Santo (23) e por Decreto da mesma data da Ordem foi ElRei D. José I. Servido fazer mercè a Martim Correa de Sá e Benavides, 4° Visconde de Asseca, e actual Donatario, das honras, e prerogativas do Conde no seu mesmo Titulo de Juro, e herdade, e 3$ cruzados de renda para sempre, em recompensa de parte d'essas terras cedidas à Coroa. Tomou posse da Donataria pela Coroa o Ouvidor Francisco de Sales Ribeiro em 30 de Novembro do mesmo anno 1753.

Conservou se a Villa no lugar da sua primeira fundação, até o anno de 1678, em que, pouco satisfeitos os moradores, por lhes ficar distante o Rio Paráiba, e ser o sitio menos apto para a commodidade commercial, requereram ao Capitão Mór Governador actual de Cabo Frio Martim Correa Vasqueanes (á quem pertencia o governo dos Campos) a mudança da povoaçaõ: e ouvido o parecer da Camara, se trasladou para o lugar, onde hoje tem assento, distante um quarto de legoa. Como ahi naõ davia estensaõ al-

(23) Pascoal Ferreira de Veras, Ouvidor então da sobredita Capitania, foi o 1.° Ministro que a corrigiu.

guma para Rocio; por serem as terras dos Padres Benedictinos, convencionou com elles o mesmo Governador a troca de certa porçaõ de terreno, que lhes deu: e procedendo-se às demarcaçoens devidas do que ficou destinado para Praça, principiáram à construir-se as Casas de Camara, e Cadêa, por ajuste com Sebastiaõ Rebello, e preço de 50$ réis em dinheiro, duas pipas de aguardente, um alqueire de farinha em cada mez, e meia arroba de carne em cada semana Succedeu porém que passados annos pediram os Benedictinos a restituiçaõ das terras do Rocio: e como naõ apparecesse o titulo da troca (consumido talvez pela malicia, ou pelo deleixamento), ficou a Villa diminuta de terreno para o estabelecimento da povoaçaõ, que contava no anno 1814 de 1:102 Casas, e hoje conta muitas mais, habitadas por perto de 8$ almas.

Comprehende o districto da Villa 30 legoas, mais, ou menos, pela Costa de mar, desde o Rio Macahé, ou dos Bagres, que o divide, ao Sul, de Cabo Frio, até o Rio Camapuãn, que o separa, á Leste, da Capitania do Espirito Santo; e dentro d'esses limites chega o numero de seus habitantes á mais de 35$ almas. A' Oeste ficam-lhe os Sertões despovoados de gente portugueza, mas habitados de Gentio; e no meio d'elles se acha a grande Cordilheira de montes, que começa na Capitania dos Ilheos com o nome de *Serra do Aimorés*, e atravessando as de Porto Seguro e do Espirito Santo, segue sempre pela Cost

do mar ao Sertaõ d'este Continente, e vem com 146 legoas apparecer na Enseada do Rio de Janeiro, onde adquire o nome de *Serra dos Orgaons*, (24) de cujo lugar continúa ao Sul, com differentes denominaçoens até o Rio da Prata, encontrando-se ahi com as de Chile, Quito, Perú, e Granada. A distancia de terreno desde a Costa de mar, até a Serra, he desigual; porque tendo em partes 18 á 20 legoas na sua maior largura, he n'outros sitios menos espaçoso, conforme correm as Enseadas. Detraz d'esta grande Serra fica o paiz aurifero de Minas Geraes.

Foi dividente primeiro do districto de Campos com o da Cidade de Cabo Frio, o lugar denominado Carapibûs: mas por Ordem Regia mudou o Corregedor do Rio de Janeiro, Manoel da Costa Mimozo, o marco para o Campo de S. Anna de Macahé, algumas braças distante álem da margem do Sul do Rio d'esse nome, no dia 1° de Junho de 1731 (25) A nova Villa de S. Joaõ de Macahé diminuihe o territorio em 1813.

Por Ordem tambem Regia foi separado o Cargo de Juiz dos Orfaons do districto da Villa no anno de 1733, até que, por Decre-

(24) Assim a denominaram pela semelhança com os tubos d'esse instrumento.

(25) O termo das Milicias dos Campos chega só atè a margem do Norte, do Rio Macahé, e a do Sul ficou pertencendo às Milicias de Cabo Frio. V. Liv. 2, Cap. 3, Freg. de N. Senhora da Assumpçaõ, onde se refere a sua divisaõ com a de S. Salvador.

to de 5 de Março de 1800, se criou o lugar de Juiz de Fóra do Civel, Crime, e Orfaons na Villa de S. Salvador dos Campos de Goaitacazes, com o termo dos mesmos Campos, e com os emolumentos, que vence o Juiz de Fóra de Marianna, regulados pelo Alvará de 10 de Outubro de 1754, ficando esse Officio annexo ao Lugar de Juiz de Fóra, que occupou 1.° Sebastião Luiz Tinoco, natural do Rio de Janeiro, com o predicamento de Correiçaõ Ordinaria, por Carta de 11 de Novembro de 1801, cuja posse se effeituou a 11 de Abril de 1803.

Teve a Villa de S. Salvador o Titulo de Baronato, que o Decreto de 17 de Dezembro de 1812 conferiu a D. Anna Francisca Maciel da Costa, por sua vida, em attenção á franqueza, com que ella, e seu fallecido marido o Coronel Braz Carneiro Leaõ concorreram para as urgencias do Estado com os seus cabedaes.

No anno de 1768, sendo Vice-Rei do Estado, e Governador do Rio de Janeiro o Conde de Azambuja, foram os moradores dos Campos repartidos em dous Corpos; um de Auxiliares (hoje Milicianos), e outro de Ordenanças. O 1.° compunha-se de 14 Companhias, á saber, 8 de Infantaria de homens brancos, 4 de homens pardos, e 2 de Cavallaria, com 1 Coronel, 1 Sargento Mór, e 2 Ajudantes pagos. O 2. foi organisado com 10 Companhias de gente effectiva, e 1 de Forasteiros. Ambos tiveram, a poucos annos, novo arranjamento. Comprehende o Districto Mi-

liciano as mesmas Freguezias, que a Vara Ecclastica da Commarca.

S. Joaõ da Barra do Rio de S. Joaõ.

Em sitio plano, na margem Austral do Rio Pará-iba, distante 8 legoas a baixo da Villa de S. Salvador, e pouco longe da barra do Rio de S. Joaõ, está á Freguezia denominada de S. Joaõ da Barra, que os antigos do paiz fazem mais annosa, que a de S. Salvador, talvez por se ter ajuntado primeiro o povo n'esse lugar, em razaõ da proximidade do mar: naõ constando porém a Era da sua erecçaõ, sabe-se, que deveu a origem ao Preado Loureiro. A Capella mór d'esta Igreja, construida de madeira, tem 40 palmos de comprido, e 26 de largo; e o Corpo, levantado com paredes de pedra, e cal, ficou com o comprimento de 80 palmos, e largura de 56 (1).

Numerada entre as Igrejas Parochiaes perpetuas, teve por seu 1.º Paroco Apresentado o Padre Pedro Marques Duraõ; 2.º o Padre Manoel Furtado de Mendonça, em 27 de Setembro de 1768, e Confirmado à 24 de Julho do anno seguinte; 3.º o Padre Manoel Gonçalves de Azevedo.

(1) Por Benigdidade Regia foi concedido à Irmandade do SS. Sacramento, e Senhor dos Passos d'esta Freguezia, e Villa, a mercê de gozar dos mesmos privilegios concedidos à Caza de Misericordia, d'esta Corte do Rio de Janeiro.

No rumo de Norte chega com 7 legoas ao Rio Cabapoana, ou Camapoan, onde se limita, principiando ahi o termo da Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Guaraparì: á Leste, tem por baliza o mar, distante 1 legoa: e ao Sul, se encontra na Ponta de S. Thomé, longe 7 legoas, com a Freguezia de S. Salvador, com quem se divide tambem á Oeste, na distancia de 3 legoas. N'esse circulo contará 2:620 pessoas obrigadas à Sacramentos, em 355 fógos.

Em seu districto se conserva uma só Capella filial.

Nas dependencias ecclesiasticas, he sugeita à Vara da Commarca dos Campos. Em um Estaleiro se fabricam embarcaçoens proprias à conducçaõ dos effeitos do paiz, cuja cultura he quasi a mesma, que a dos Goaitacazes, mas naõ com as mesmas fertilidades, pela differença da terra arenosa, que circunda o territorio. Por esse motivo, e por falta de bom terreno para se cultivar, nunca os seus moradores poderam sair da pobreza, occupando-se apenas na pescaria, e no fabrico das madeiras para commercio, no qual se emprega muita parte dos habitantes, por terem prompta a conducçaõ d'ellas, a differentes pórtos d'embarque até o Rio de S. Joaõ (2)

(2) V. Liv. 2 Cap. 3 Sob a memoria da Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, e na seguinte de S. Salvador dos Campos = Rio Paraiba =

A Villa, fundada na margem do Sul do do Rio Paraiba em 18 de Junho de 1677, e que foi do Senhorio do Visconde d'Asseca, he regida nas materias forenses por Juizes Ordinarios com sugeiçaõ ao Ouvidor da Capitania do Espirito Santo, e ao Juiz de Fóra da Villa de S. Salvador dos Campos por C. R. de 31 de Maio de 1805.

Ao Districto de Campos Goaitacazes está unido o Corpo Miliciano da Freguezia.

N. Senhora da Piedade de Magépe.

Na Capella dedicada à N. Senhora sob o titulo especioso da Piedade, que o Sargento Mór Joaõ de Antas fundára no monte proximo ao mar da enseiada, e distante da Cidade 7 à 8 legoas, assás conhecido pelo nome *Piedade Velha*, se criou a Freguezia denominada N. Senhora da Piedade no districto de Magépe, (1) sob o apellido de Capella Curada. O Santuario Marianno, que d'ella fez menção no T. 10 Liv. 1 Tit. 18, por ignorar talvez o anno da sua criaçaõ, deixou de referi-lo: e nenhum documento existe hoje, por onde se possa fixar a sua origem com certeza, além da Informaçaõ da Visita do Doutor Araujo em 1737, concebida assim = Esta

(1) Assim achei escrito na Sesmaria concedida à Simaõ da Mota em 7 de Setembro de 1565, declarando ser de 600 braças de terra ao longo da agoa, e 1:000 braças pela terra dentro no *Rio de Magépe*; e semelhantemente n'outros titulos da mesma natureza em annos posteriores.

Igreja foi erecta à oitenta e tantos annos; e desde a sua criaçaõ foi Curada; e à quarenta annos, pouco mais, ou menos, que he Collada... e está esta Igreja de posse de todo o monte, em que está situada, e nelle planta o Vigario, e se faz Casas para romeiros, sem contradicçaõ alguma; e querendo-lha fazer os Reverendos Padres do Carmo, cederaõ à vista de huns documentos, que o Reverendo Vigario apresentou ao Illustrissimo Senhor Bispo D. Francisco de S. Jeronimo o qual se presume que os mandaria apresentar ao Reverendo Provincial do dito Convento do Carmo: e he o dito monte livre, e desembaraçado de todo o foro, e pensaõ = (2) Confirmam esta noticia as disposiçoens testamentarias de muitos fallecidos antes de 1657, deixando legados

(2) Depois do anno mencionado 1737 se metteu de posse a Religiaõ do Carmo, naõ só de 100 braças, ou 1:000 passos de terra doada por Joaõ Dantas para patrimonio da Capella, e em circuito da Igreja, mas de outra porçaõ de terra doada por Maria Dantas à N. Senhora da Piedade, que constava de 200 braças de mar á mar, segundo me informou o Vigario Balthasar dos Reis na 1.ª Visita de 1794 para 1795. A Irmandade d'aquella Senhora, obrigada pelo Capitulo de Visita de 26 de Fevereiro de 1759, entrou á questionar a posse; e tendo á seu favor a 1.ª Sentença, ficou condenada na 2.ª instancia. As terras legadas por Maria Dantas ao Convento do Carmo com a obrigaçaõ de pagar as suas dividas, e pensaõ de uma Capella de Missas, foram aceitas pela [illegible] Religiaõ, que d'esse acto fez termo solemne no dia 10 de Agosto de 1699.

ao Orago do Templo, e para as suas obras, como se descobre nos Assentos, e declaraçoens do Livro dos Obitos da Freguezia, que se intitulou de S. Sebastiaõ, e hoje da Sé: nem contra ella pode servir de argumento o Livro 1.° de Assentos da mesma Freguezia começado em 1668, pelo motivo ponderado já em outro lugar. (3)

Subsistiu a Igreja Matriz na situaçaõ primeira, emquanto a decadencia de seus materiaes naõ obrigou a desampara-la: e acrescendo à isso a incapacidade do porto para carregar os effeitos das lavouras, e embarca-las livremente, e o detrimento notavel, assim do Paroco, na administraçaõ dos Sacramentos à freguezes estabelecidos nas extremidades da Parochia, como dos Parochianos, necessitados de remedios promptos nos artigos ultimos de suas vidas, e de levar ao Baptismo os innocentes recem-nascidos por caminhos longos; tudo concorreu para se meditar a fundaçaõ d'outro Templo em lugar distante uma legoa do primeiro, cujo terreno assás apto offerecia commodos muito superiores ao Povo. Para esse effeito doou D. Joana de Barros, viuva do Capitaõ Ignacio Francisco de Araujo, 50 braças de terra quadrada na paragem chamada *Caminho Grande* da sua Fazenda de Magépe Mirim, por Escritura celebrada na Nota, onde serviu o Tabelliaõ Ignacio Miguel Pinto Campello, e lançada a fol. 67 do Livro prin-

(3) V. Freguezia de Sururùy, nota (2).

cipiado de 1747 à 1748, à cuja doaçaõ se uniram as d' outros sugeitos, por Escritura de 21 de Dezembro de 1754 lavrada na Villa de Santo Antonio de Sá. Conseguido o terreno, e obtida a licença do Bispo para se fundar a nova Igreja pela Provisaõ de 10 de Agosto de 1748, (4) se lançáram os alicerces; e concluida a Capella mór com paredes de pedra, e cal, no fim do anno seguinte, ou principio de 1750, foi entaõ mudada a Pia Baptismal, e logo ficou essa parte do Templo em uso de Matriz, entretanto que se trabalhava no remate do Corpo da Igreja. Finalisado o edificio em 1751, recebeu as Santas Imagens da Casa antiga, a qual se demoliu, pela providencia de Visita do Doutor Joaõ Rodrigues Silva no anno de 1750.

Sendo Vigario o Padre Filippe de Siqueira Unhaõ, se renováram a Capella mór, e a Sacristia; e seu Successor o Padre Balthasar dos Reis Custodio, de novo as formou, construindo de mais o Consistorio, a torre, e o frontespicio. Tem a Capella mór 52 palmos de comprido, e 25 de largo; e o Corpo da Igreja, desde o Arco Cruzeiro à porta principal, 98 ½ palmos de comprimento, e 37 ½ de largura. Ornam o interior d'esse Templo 5 Altares, no maior dos quaes se adora o SS. Sacramento, conservado perpetuamente em Sacrario, por Provisaõ de 6 de Novembro de 1754.

(4) V. Liv. 2 Cap. 1 Freguezia de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo, nota (3).

O adro em frente da Igreja conta 341 ½ palmos de estensaõ, e 113½ de largura.

Criada a Freguezia de natureza Collativa pelo Alvará de 18 de Janeiro de 1696, principiou à ter Parocos proprios com a Apresentaçaõ do 1.º Padre Jozé Carvalho, que por Carta de 29 de Março de 1697 entrou à servi-la. Succedeu 2.º o Padre Balthasar de Oliveira no anno de 1701, por quem foi deixada a quantia de 200$ reis para patrimonio da Igreja Matriz, ordenando à seus testamenteiros a entrega prompta d' elles ao Prelado, à fim de se pôrem à juros com toda segurança de fiadores abonados, e hypothecas livres, e de se applicar o producto annual às obras mais necessarias ao ornato do altar da Senhora da Piedade, cuja cobrança, e despeza commetteu aos Vigarios seus successores, com obrigaçaõ de dar contas ao mesmo Prelado, ou aos Visitadores seus Delegados; como consta da Verba do testamento registrado no Liv. 15 dos Obitos da Freg. da Sé fol. 266 verso. Fallecido Oliveira entrou 3.º o Padre Antonio de Almeida e Silva por Carta de 11 de Novembro de 1749, e Confirmaçaõ de 19 de Janeiro do anno seguinte: mas permutando a Igreja com o Padre Jozé d' Oliveira, Vigario que era da Parochia de S. Salvador de Guarátygbí, passou este, por Apresentaçaõ de 21 de Fevereiro de 1756, e Confirmaçaõ de 11 de Julho do mesmo anno, à tomar posse da Freguezia, como 4.º proprietario. Succedeu 5.º o Padre Filippe de Siqueira Unhaõ, por Carta de 2 de Abril de 1771, e Confirma-

çaõ de 6 de Novembro seguinte. Foi 7.º o Padre Balthasar dos Reis Custodio, por Carta de 9 de Dezembro de 1786, e Confirmaçaõ de 26 de Maio do anno seguinte. He actualmente 8.º o Padre José Gomes Sardinha (5).

(5) Por Escritura de doaçaõ celebrada na Nota, que foi do Tabelliaõ Francisco de Leaõ, ficáram os Parocos d'essa Igreja com a administraçaõ de 40 braças de terra em quadro, no Porto da Piedade, e doadas por Ignez Dias da Silva, a qual as houve, á titulo de esmola, do Capitaõ Sebastiaõ Pereira Lobo, e de sua mulher D. Maria Dantas. Duas partes dos reditos d'essa terra foram applicadas para Missas, em beneficio das almas da doadora, e de seu primeiro marido Francisco Correa; e a 3.ª parte para o Vigario, em recompensa da administraçaõ, como deixou declarado o Vigario Balthasar de Oliveira, em Verba do seu testamento registrado no Liv. 15 dos Obitos da Freguezia da Sé fol. 269, e se acha tambem lançada no Livro competente da Parochia a fol. 23 verso, cujo conteúdo he fielmente o seguinte.

" Declaro, que sou Administrador de um pedaço de terra, que consta de quarenta braças em quadra, no porto de N. Senhora da Piedade de Magé, da defunta Ignez Dias da Silva, que houve por doaçaõ, que lhe fez por esmola pelo amor de Deos o Capitaõ Sebastiaõ Pereira Lobo, e sua mulher D. Maria Dantas, do que se fez Escritura por Francisco de Leaõ, sendo Tabelliaõ, com condiçaõ de se naõ poder tomar por dividas, nem vender, sem primeiro elles dous doadores serem afrontados, a qual eu tive em minha maõ, e deixou a dita defunta em seu testamento por administradores nos Reverendos Vigarios desta Igreja, que pelo tempo succederem para o arrendar, e do rendimento de todos os annos mandarem dizer duas partes em Missas por sua alma, e de seu primeiro mari-

Com 4 à 5 legoas, ao Norte, chega a jurisdicçaõ parochial à Serra dos Orgaons, onde tópa com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim; e passando os limites da Freguezia de N. Senhora da Ajuda de Aquápehy-mirim, continûa sobre a Serra pelas tres Fazendas, que foram de Joaõ de Couto, e por sua morte passáram ao Coronel de Milicias José Bento, povoadas, e cultivadas na distancia de 4 legoas em quadra, cujos confins vam ter pelo Sertaõ ao districto de Canta-gallo ao Norte. Com a Freguezia de Aguápehy-mirim, ao Nascente, finalisa em 1½ legoa: e na barra do Rio de Magépe termina, ao Sul, com 1 legoa de distancia. Pelas vertentes dos morros baliza finalmente, ao Poente, com a Freguezia de S. Nicoláo de Sururùy, distante 2 legoas. N'esse circulo numera 600 fógos, e mais de 3$100 almas.

Sam filiaes d'esta Freguezia as Capellas I.ª de Santa Anna, fundada na Fazenda, que foi do Capitaõ Mór da Cidade Domingos Vianna de Castro, sita em Iriry, depois do anno 1737. 2.ª de N. Senhora de Nazareth, construida no mesmo bairro de Iri-

do Francisco Correa, e a terceira parte para o dito Vigario que existir... Começa, e acaba o anno em sete do mez de Julho... „ Pelo arrendamento, que d'essa porçaõ de terra fez Joaõ Barbosa de Souza ao Vigario Eusebio de Mattos em 10 de Fevereiro de 1756 consta, que ella comprehendia quarenta e oito braças, e naõ quarenta sómente, como declarou o sobredito Vigario Balthasar de Oliveira.

ry por Manoel Ferreira Feytal, e sua mulher Antonia de Alvarenga, em virtude de um Breve Apostolico de 14 de Julho de 1733, sentenciado à 29 de Outubro do anno seguinte: principiou em uso depois de benzida à 15 de Dezembro immediato. 3.ª de Santo Aleixo, levantada por José dos Santos Martins com Provisaõ de 4 de Setembro de 1743 e benzida no mez de Abril de 1747, em virtude da Provisaõ de 9 de Fevereiro antecedente. Seu fundador dotou-a com 300 braças de terra de testada, e 1:500 de Sertaõ (como as possuia por heranças de seu pai, e sogro, Joaõ Martins de Oliveira), no valor de 100$ réis, por Escritura de 1 de Fevereiro de 1747 lavrada na Nota do Tabelliaõ Custodio da Costa Gouvea.

Tres Engenhos de assucar trabalham actualmente n'este districto, onde he mais frequente a cultura da cana doce, mandióca, arroz, legumes, caffé, e bananas, além de outras fructas, como o cambucà, jaboticába, laranja, &c. Apesar de montuoso o seu terreno, parece que ha algum descuido em sua cultura; pois que pode só contar-se de exportaçaõ regular 14$ sacos de farinha com o valor de 2:400$000 réis ao menos; 700 de arroz descascado, a 3$840, com o de 2:688$; e 1$000 arrôbas de caffé, com o de 5:000$ réis. Estes effeitos se transportam do interior do paiz por terra, até aos lugares, onde os rios Magépe, e Iriry, dam commodidade à embarque. Taes saõ o Porto Grande de Magépe, Porto Velho da Pieda-

de, e o de Iriry. O rio Magépe traz a sua origem da Serra dos Orgaons; e pela confluencia dos do Meio, do das Andorinhas, do das Pedras, e do Aquápehy, até o sitio de Santo Aleixo, distante 3 legoas da barra, he navegavel por 5 legoas de correnteza. O rio Iriry, nascido na mesma Serra, ou dos outeiros que lhe dam o nome, permitte apenas a navegaçaõ desde o porto chamado Capitaõ mór, pouco distante da sua foz, por serem diminutas as aguas recebidas de outros rios, e pequenos regatos. Dos pórtos referidos saem diariamente mais de 40 barcos carregados de producçoens d'esse territorio, e de lenhas, que provisionam a sustentaçaõ dos mantimentos, e dos viveres, em beneficio dos habitantes da Cidade.

Sendo muito irregulares, e dilatadissimos os limites da Camara da Cidade, e da Villa de S. Antonio de Sá, por cujo motivo se achava o Povo de Magépe impedido de recorrer à Justiça, quando a necessidade de seus negocios instava pela providencia prompta, além de não haver alli um Official, que com prestesa fizesse qualquer Instrumento publico, e padecerem os Orfaons grande prejuizo na arrecadação fiel de seus bens, e de outros inconvenientes mui graves; deliberou o Vice-Rei Luiz de Vasconcellos e Souza criar uma Villa nésse lugar, assàs apto, por haver então um Arraial de 170 Casas terreas, e 16 de sobrado, fundadas desde a Igreja Matriz, até o Porto Grande, e quasi todas habitadas por sufficiente numero de negociantes de to-

dos os generos. Zelando portanto a felicidade publica, e promovendo a civilidade nos povos do districto, sem pertender já mais o nome perpetuo de Fundador, determinou o estabelecimento da Villa por Ordem de 9 de Junho de 1789 commettida ao Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca Marcelino Pereira Cleto, por quem foi executado no dia 12 seguinte levantando-se o Pelourinho, criando-se a Camara, designando-se Casa para o seu uso, e para a Cadeia, e demarcando-se finalmente os limites de Jurisdicçaõ. D'esse dia em diante ficou à nova Villa todo terreno Occidental do Rio Aquápehy-mirim, desde a sua barra, pela Costa do mar da Enseiada, até a sua primeira, e mais volumosa vertente; e pelo mesmo Rio se dividiu com a Villa de Santo Antonio de Sá, a quem foi adjudicado o terreno Oriental da sua demarcaçaõ antiga. Correndo a Costa no rumo de W., desde a barra sobredita, a té a do Rio Anhum-mirim, e sobindo por elle à sua Cachoeira primeira na Serra, até passar o alto d'ella em rumo direito à vertente do Rio Seco, que desagua no Piabanha, e descendo pelo mesmo Piabanha, até onde convem, ficou à sua jurisdicçaõ toda terra Oriental, e à da Camara da Cidade, toda a que se segue para o Occidente, Para o Sertaõ corre a divisa por Aguápehy-mirim em todo seu comprimento, e continúa, passando da sua maior vertente uma linha imaginaria, até à cima da Serra de Anhum-mirim, no ponto, em que nasce o Rio Paquequéra, e por este à bai-

xo, até o encontro, que possa ter com outro rio qualquer de maior volume; e tudo quanto estava para a parte esquerda da estrada da Serra, pertencente á Fazenda do Paquequéra, se adjudicou ao mesmo termo, por ser mais perto da nova Villa, e naõ haver estrada aberta para a de Santo Antonio de Sá. Dividido por este modo o termo da Villa, ficou-lhe competindo a estensaõ de 9 a 10 legoas no rumo de Nascente ao Poente, e 4 de Norte a Sul, fazendo suas extremas o Rio Aquapehy-mirim pelo Nascente, Anhum-mirim pelo Poente, e ao Norte a conhecida Serra dos Orgaons, intestando finalmente ao Sul com o mar, que faz a *Bahia* chamada *da Piedade*, com 8 legoas de Nascente a Poente, e de 1½ a 4 Norte e Sul. Os reditos da Camara desta Villa sam assás diminutos; poisque naõ percebe outros, além dos ordinarios concedidos geralmente a todas. Como a época da sua creaçaõ foi em dias mais aclarados, tem para o governo dos póvos 41 Posturas, quasi todas relativas a policia interna. Em attençaõ aos continuados, e agradáveis serviços de Guarda Roupa de S. Magestade, que Mathias Antonio de Souza Lobato prestava haviam annos, Foi o mesmo Senhor servido crear aqui um Titulo de Baraõ a favor do mesmo, por Decreto de 16 de Maio de 1810; e por outro Decreto de 17 de Dezembro de 1811 deu-lhe a graduaçaõ de Visconde do mesmo Titulo de Magépe.

Com a criaçaõ da Villa teve principio o novo Corpo de Ordenança, para o qual foi

tambem criado de novo o Posto de Capitaõ Mór. O districto d'esta Freguezia faz uma parte do Regimento de Milicias de Anhummirim.

Santo Antonio de Jacutinga.

No Templo levantado em Jambuy, e dedicado a Santo Antonio, que se criou Capella Curada, teve primeiro assento a Pia Baptismal estabelecida no territorio de Jacutinga. Em que Era principiou essa criaçaõ, e a quem foi devida, naõ se sabe de certo; mas a Tradiçaõ, constantemente conservada no Povó, acredita o seu estabelecimento antes do anno 1657, como ouvi referir a muitos dos habitantes mais antigos do paiz, quando no mez de Março de 1795 Visitei a mesma Parochia. Corrobora a Tradiçaõ a certeza de se ter desunido do seu districto parte do terreno, que se adjudicou a nova Capella Curada de N. Senhora da Conceiçaõ criada em Serapuy no anno de 1674; (1) e auxilia tambem a noticia, que deu o Doutor Araujo na Informaçaõ da sua Visita em 1737, dizendo = Naõ consta do tempo, em que foi erecta, só sim, que ha mais de oitenta annos já era Curada =, para se poder asseverar com assás

(1) O Liv. dos Assentos de Baptismos, que servin n'essa Capella, certifica o seu exercicio desde o mez de Agosto de 1674, atéque o R. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe a extinguiu por Sentença de 11 de Agosto de 1736, reunindo o territorio ao de Santo Antonio. Nove Capellaens Curados a parochiáram pelo tempo da sua subsistencia.

probabilidade, que esta Parochia he das mais annosas do Bispado Fluminense (2).

Por decadencia da primeira Casa se mudou a Pia Baptismal para outra de titulo semelhante, construida no sitio denominado *Calhamaço*, e proximo ao Rio de Santo Antonio, d'onde foi transferida para o lugar, em que se conserva, desde o anno de 1733. (3)

Tem esse Templo, construido com paredes de pedra e cal, o comprimento de 94 palmos, desde a porta principal, ao arco da Capella mór, e vão de 33½; do arco, ao fundo da Capella, 38 palmos de comprido, e 24½ de largo (4). Tres Altares fazem o seu

(2) Os Livros destinados para Assentos de Baptismos, etc. e rubricados pelo Provisor e Vigario Geral Clemente Martins de Mattos, em Janeiro de 1586, naõ podem firmar n'essa Era o principio da Freguezia de Santo Antonio, pelos motivos que ficam referidos na memoria da Freguezia de S. Nicolão de Surdèy, nota (2), e muito mais pela certeza da sua existencia em qualidade de Capella Curada anterior à da Capella Curada de Serapuy. Como Capella Curada subsistia no anno de 1700, em que Duarte Ramires, fallecido a 14 de Julho, mandou dizer alli 50 Missas. Consta do seu testamento registrado no Liv. 6 dos Obitos da Freguezia da Sé fol. 171 verso.

(3) Para se construir a nova Igreja, contribuia o R. Bispo Guadalupe com a quantia de 150$ réis, além de lhe fazer muitas applicaçoens de esmolas, que constam do Liv. de Capitulos de Visitas fol. 99.

(4) A Capella mór, e a Sacristia, foram construidas de novo com paredes de pedra, e cal, no anno de 1735; porém a torre, levantada com paredes semelhantes, a Casa da Fabrica, e muros do Cemiterio, saõ obras do anno 1791.

adorno; e no maior d'elles se collocou o Sacrario, onde he perpetuamente adorado o SS. Sacramento da Eucharistia, depois de instituida uma Irmandade (cujo Compromisso confirmou o Bispo Diocesano em 23 de Dezembro de 1751) (5) para zelar o seu culto, e conservaçaõ.

(5) A faculdade para se erigir Irmandades, e Confrarias, e a de approvar os seus Compromissos, he privativa do Graõ Mestre das Ordens, e de Sua Real Jurisdicçaõ, como declarárão por ultimo a Provisaõ de 17 de Novembro de 1766, e a de 12 de Setembro de 1767 expedidas ao Provedor das Capellas das Ilhas da Madeira, e Porto Santo; pois que nenhuma das Irmandades, ou Confrarias levantadas no Brasil, está incluida na disposiçaõ da Lei do Reino, e Orden. Liv. 1 tit. 62, pela qual, e pela Constit. Ulisipon. Liv. 4 tit 17 foi organisada a Constit. do Arcebispado da Bahia Liv. 4 tit. 60, de que lançaram os R. Bispos Ultramarinos a maõ, para conceder semelhantes erecçoens livremente, emquanto o Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens naõ lhes obstou pelas suas providencias, fazendo revocar esse direito à quem legitimamente pertencia, e mandando revalidar as nullas erecçoens pelos mesmos R. Bispos. Consequentemente as Contas dos Reditos patrimoniaes das Irmandades, e Confrarias, de modo algum pertencem ou devem ser tomadas pelos Ordinarios, e seus Delegados, mas pelos Ministros Regios, como sam os Provedores das Capellas, em conformidade do que tem declarado, e decidido, alèm de outras Provisoens, a de 20 de Março de 1727 dirigida ao Provedor das Capellas de Parnaguà, e a de 13 de Fevereiro de 1801 ao R. Bispo de Parnambuco, que geralmente se mandou executar. V. Liv. 2 Cap. 1 Freguezia da Victoria da Capitania do Espirito Santo, nota (3).

Em 1755 entrou esta Parochia a classe das Igrejas perpetuas. No mesmo anno foi Apresentado 1.° o Padre Antonio Pinto, mas inutilmente, porque deixando de se Collar, continuou o serviço parochial por Vigarios Encommendados, até que posta a Freguezia á Concurso, se proveu no Padre Mariano José de Almeida por Apresentaçaõ de 13 de Novembro de 1797, e Confirmaçaõ de 4 de Julho do anno seguinte.

Seu territorio comprehende a estensão de 9 legoas, numeradas de Leste à Oeste; porém na largura he muito irregular (como todas as do Bispado), por abranger em alguns lugares a estensaõ de duas legoas, em outros, pouco mais, e ainda menos. Da situaçaõ, em que está a Matriz, ao Norte, conta 1½ legoa até o Morro Grande, onde se divide com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Iguaçú; e seguindo no mesmo rumo a margem meridional do Rio Iguaçú para a Fazenda do Mosteiro de S. Bento, até o Porto dos Saveiros exclusivamente, termina com a mesma Freguezia da Piedade, e com a de N. Senhora do Pilar, em distancia de 3 legoas. Procurando a margem Occidental do Rio Santo Antonio do Mato, ao Nascente, desde o Engenho da Cacheira, e atravessando a estrada geral, que se dirige á Cidade, bem desvio da carreira d'esse Rio, (6) até o mar da

(6) Do Rio Santo Antonio em diante conserva com a denominaçaõ de Rio Serapuhy, fazendo-se navegavel desde o lugar da Ponte, até o mar da Enseiada.

Enseiada, depois de passar os Pantanaes, faz divisa com a de S. Joaõ de Miriti em 7½ legoas: e continuando a margem Oriental do Rio sobredito, termina com a Freguezia de Santa Familia de Tinguá, na distancia de 6 legoas. Ao Sul, encontra com a de Miriti, no espaço de 3 quartos de legoa, findas nos limites das terras do Engenho referido; e ao Poente, separa-se da Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Marlapicú, ou Maripocù, com 1½ legoa, no rumo das terras do Engenho de Madureira, onde principiam as do Engenho de Caboçú. N'essa circunferencia numera 350 fógos, e mais de 3$500 pessoas adultas.

Subsistem no seu termo as Capellas 1.ª de N. Senhora do Rosario, fundada na Fazenda dos Padres Benedictinos por um Religioso da mesma Ordem, cujo nome ignorou, ou calou o Padre Santa Maria, tratando d'ella no Santuario Marianno T. 10. Liv. 3. Tit. 49. Ahi se conserva uma Pia Baptismal, por concessaõ do Ordinario. 2.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, em Serapuy, cujo fundador tambem se ignora, por naõ existir o seu titulo já no anno de 1737; e suppoem-se, que Affonso de Gaya (o mesmo que levantára a outra de titulo semelhante em lugar poucas bracas apartado d'esta, da qual fallou o citado Santuario Marianno no Tit. 48.) fora o seu constructor, ou antes, ou pouco depois de se criar ahi o Curato. 3.ª de N. Senhora do Livramento, erigida em annos assáz remotos por Joaõ Ferreira, como narrou o

mesmo Santuario no Tit. 46. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, levantada no Sitio da Cachoeira por Manoel Correa Vasques, com Provisaõ de 9 de Maio de 1731, para substituir a que houve na Fazenda de Maxambomba (do mesmo Vasques) pouco distante da Cachoeira, dedicada à N. Senhora do Bomsuccesso pelo fundador Manoel de Marins. 5.ª de N. Senhora Madre de Deos, construida na Posse por Joaõ de Veras Ferreira, com Provisaõ de 26 de Outubro de 1743. 6.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, edificada no Pantanal por Antonio Ferreira Quintanilha, com Provisaõ de 2 de Agosto de 1753.

Onze Fabricas de assucar, uma de aguardente, e algumas de barro, trabalham n'esse districto, em cujas terras se cultiva a Cana, a mandióca, o caffé, o milho, e legumes. Banham o terreno da sua comprehensaõ os Rios Cachoeira, de Santo Antonio do Mato, Douro, e Riachaõ, que engrossados por outros, desde as Serras da Cachoeira, e de Tinguá, despejam volumosas aguas nos de Iguaçú, Guandú, e Serapuy, pelos quaes navegam barcas, lanchas, e canoas carregadas de effeitos do Continente, recebendo-os nos 5 pórtos dispersos pelo Rio Iguaçú, e nos 4 espalhados pelo Rio Serapuy.

Na visinhança da Matriz tem formado o Povo um pequeno arraial com Casas cobertas de telha, onde se alojam os seus proprietarios, e vivem por todo anno alguns moradores, por motivo de mercancias. A' repar-

tiçaõ Miliciana de Guarátygbá he sugeito o districto d'esta Parochia.

Duarte Correa Vasqueanes, Salvador Correa de Sà e Benavides, Duarte Correa Vasqueanes, Salvador de Brito Pereira, Antonio Galvaõ, D. Luiz de Almeida Portugal, e Thomè Correa de Alvarenga.

Continuava Francisco de Souto-Maior no governo do Rio de Janeiro, quando se empossou da Prelazia o Doutor Antonio de Marins Loureiro; e mandado à fundar um Prezidio em Quicombo, depois que os Ollandezes se apoderáram da Cidade de Loanda, (1) terceira vez Commandou a Provincia Duarte Correa Vasqueanes, ou Vasque-Eanes, por Carta Regia de 21 de Dezembro de 1644, desde 22 de Março do anno seguinte, em que tomou posse do Cargo, até dias do mez de Janeiro de 1648 (2).

---

(1) Vasconcellos Vida do Padre Joaõ de Almeida Liv. 6 n. 8 pag. 220. V. Liv. 2 Cap. 4. Francisco de Souto-Maior.

(2) No Assento do obito do Capitaõ Manoel Correa, fallecido a 8 do mez, e anno referido, que se lê no Liv. 8 de Obitos da Freguezia, hoje, da Sé, fol. 51 verso, declarou o Paroco a disposiçaõ testamentaria seguinte = Ordenou por seus testamenteiros o seu genro o Capitaõ Pero de Souza Pereira, a seu irmaõ o Governador Duarte Correia Vasqueanes, a sua mulher Maria de Alvarenga, e seu filho Thomé de Alvarenga. = Em tempo d'este Governador concedeu ElRei à Camara o Titulo de *Leal*, e que por ausen-

Voltando Benavides á Portugal no anno de 1643, propoz á ElRei o descobrimento das Minas do Ouro na Capitania de S. Paulo, pelas informaçoens exactas de sua fertilidade, e noticia certa de copiosos metaes, que taõ precioso Continente comprehendia nas suas entranhas; e n'um mapa estenso d'esta parte do Brasil demarcou as *Minas*, chamadas *Geraes*, no lugar, onde se encontráram, depois de muitos annos. A proposiçaõ agradou tanto á Corte pelos avanços esperados, que ElRei lhe prometteu 4$ cruzados para sempre, com o Titulo de Conde, preconisado antes por compensaçaõ de serviços mui distinctos; e se as Minas dessem de si 500$ cruzados á Coroa, o Titulo de Marquez, e 5 por 100 do producto de todo ouro, que das mesmas Minas se tirasse. Achando-se Benavides seguro do projecto, considerou recompensados os seus serviços, e de seus ascendentes, no effeito de taõ distincta promessa; mas encontrando na malignidade de seus inimigos a mais rija opposiçaõ, pelo receio de se verificar a graça com o descobrimento das riquezas indicadas, perdeu de todo as esperanças de occupar novamente no Brasil o Cargo de Governador, para que fora nomeado em principio do anno 1644. (3)

---

cia do Governador, ou do Alcaide Mór da Praça, tivesse as Chaves da Cidade, e fizesse os Officios de Capitaõ Mór d'ella, como se verá no Liv. 7. Cap. 11.

(3) Portugal Restaurado Liv. 10. pag. 643. 675. Vasconc. lugar, e Liv. 6. cit. Cap. 2. n. 1. pag. 223.

Para lhe divirtir os projectos, fomentáram os emulos a eleiçaõ de Governador de Angola, á titulo de sua experiencia conhecida, capacidade notavel, valor, aptidaõ, e denodado zelo do Real Serviço, para construir o Forte em Quicombo (como se havia ordenado á Soto-Maior), e assegurar alli o tracto dos Negros. (4) Sendo de apreço maior a honra, que o interesse, aceitou Benavides o emprego; mas emquanto se aprestavam as cousas necessarias á expediçaõ, foi criado á seu favor o Posto de General do Comboio das Tropas do Brasil, com o qual fez tres viagens á este paiz, escapando sempre aos Ollandezes, diligentes de impedi-lo no mar.

A guerra proxima da Acclamaçaõ havia reduzido o Estado á grandes necessidades: e conhecendo Benavides as circunstancias do tempo, levantou á sua custa um Corpo de 500 homens escolhidos, e com 6 vasos se fez á vela para o Rio de Janeiro, d'onde foi confirmado Governador, aportando em Parnambuco. Em 16 de Janeiro de 1648, tomou posse da Capitania, que regeu por pouco mais

(4) ElRei D. Joaõ 4.º fazendo mercê a André Antunes do Posto de Capitaõ de Ambaca, declarou-lhe na Patente, passada em 13 de Maio de 1644. = Com obrigaçaõ de tornar a Angola em companhia de Salvador Correa de Sá e Benavides: = e com a mesma condiçaõ foi provido tambem n'esse Posto, em 1652, Joaõ de Bastos de Moura, terceiro Avô do A. d'estas memorias, em cujas maons se conservam os documentos originaes citados, d'onde colheu a presente noticia.

[redacted] meses; e reforçando a tropa militar, [redacted] as munições de boca, e guerra, e [redacted] o numero de vasos, (5) com que [redacted] á 12 de Maio seguinte para o seu [redacted] importante destino, deixando fundada a [redacted] de Parànàguà, e o governo da Provincia [redacted] inense à Duarte Correa Vasqueanes, (6) [redacted] m o recebera.

[redacted] or Patente de 30 de Outubro do anno [redacted] 1648 foi provido o governo do Rio

---

(5) Com um grosso, [redacted] oluntario Donativo concorreu o Povo do Rio de [redacted] eiro para essa expedição: e Benavides, acompa[redacted]do de uma Armada de quinze embarcaçoens (quatro das quaes comprou à sua custa), novecentos homens de guerra, e de munições competentes, foi dar fundo no Porto de Quidombo, do qual demandou a barra de Angola, onde fez notaveis proezas, restaurando-a dos Ollandezes, como se verà no Cap. seguinte.

(6) Em 18 de Maio de 1648. assistio, como Governador, à Vereança da Camara, em que se propoz a necessidade, que padeciam as Fortalezas da Cidade pela falta de mantimentos, para se proverem; e à 9 de Julho do mesmo anno assistiu tambem na Camara ao Auto sobre o imposto dos Vinhos. Por zelo d'este Governador, e diligencias da Camara subiram de preço os arrendamentos dos Dizimos, e dos Vinhos, cujos avanços agradeceo ElRei à Camara em Carta de 10 de Dezembro de 1648, mandando-lhe em recompensa de taes Serviços, seis peças de artilharia para defesa da Praça. Foi Vasqueanes natural do Rio de Janeiro, onde viveu casado com D. Martha Borges, até fallecer à 23 de Maio de 1650 como consta do Liv. 1.º dos Obit. da Freguezia da Candelaria Jaz na Igreja do Collegio

em Salvador de Brito Pereira, (7) que em virtude do = Cumpra-se = do titulo pela Camara, datado à 25 de Janeiro do anno seguinte, entrou em posse do Posto. (8) Falleceu à 20 de Julho de 1651, e jaz na Igreja de N. Senhora do Carmo, segundo o Termo de Obito no Liv. 1. da Freguezia da Candellaria.

Para substituir interinamente o Cargo, nomeou a Camara a Antonio Galvaõ, em virtude do Alvará de 27 de Setembro de 1644, que lhe concedeu essa faculdade. (9) Naõ obstante apontar o Catalogo Benedictino o governo de Pereira, e de Galvaõ no anno de 1651, naõ referiu o de D. Marcos o governo d'este, que Fr. Gaspar affirmou, produzindo dous documentos authenticos. Foi 1.° a Carta Regia escrita a Pedro de Souza Pereira, Provedor da Fazenda d' ElRei no Rio de Janeiro, e Administrador das Minas, cujo escri-

(7) O Catalogo Benedictino tratou-o com o appellido de Ferreira; mas D. Marcos referiu-o como se acha escrito nos titulos de Sesmarias, e no Assento do seu obito.

(8) Como por costume antiquissimo, que trazia a sua origem do principio da povoaçaõ de S. Vicente, e das Ordens dos Governadores Geraes do Estado, naõ se executava Provisaõ alguma, ou Mandado, sem que primeiro se registrasse nos Livros da Camara de S. Vicente, foi por isso registrada tambem alli a Patente de Pereira, onde estava o = Cumpra-se = da Camara do Rio de Janeiro com a data accusada, cujo documento publicou Fr. Gaspar no seu Catalogo dos Governadores.

(9) V. Liv. 2. Cap. 4. in fine.

to descoberto no Archivo da Camara de Itanhaem, Caderno de Registro rubricado por Mota, e principiado em 1648. fol. 43. v., dizia = Pedro de Souza Pereira. Eu ElRei vos invio muito saudar. Antonio Galvaõ governando essa Capitania Me inviou algumas amostras de pedras das Minas, que Theotonio de Ebanos teve noticia haver junto da Villa de Parnaguá...= 2.° a Provisaõ do Conde de Castello Melhor, Governador Geral do Estado, delegando os seus poderes a Antonio Galvaõ, Governador do Rio de Janeiro, em certos câsos, a qual mandáram cumprir os Vereadores da Camara de S. Vicente, por Despacho de 24 de Fevereiro de 1652, e se registrou no Livro de Registro principiado em Maio de 1643. fol. 44. Para certificar o governo de Galvaõ seria sufficiente consultar os Livros de Sesmarias do Rio de Janeiro, onde se descobrem dadas de terras concedidas por elle, desde o mesmo mez de Agosto de 1651, até o de Fevereiro do anno seguinte, em que acabou de governar. Foi Mestre de Campo de um dos Terços d'esta Praça.

Com Patente de 7 de Setembro de 1651 succedeu D. Luiz de Almeida Portugal, que havia servido o Posto de Mestre de Campo de um dos Terços da guarniçaõ da Armada contra os Ollandezes na Ilha Itaparica, quando passou ao Brasil em 1647 com o General d'ella Antonio Telles de Menezes, Conde de Villa Pouca. (10) Naõ constando o dia de pos-

(10) Succedeu no Governo da Bahia a Antonio Tel-

se do governo, sabe-se contudo pelos Livros de Sesmarias, que elle regia a Capitania antes do mez de Abril de 1652; e he certo, que no dia 16 d'esse mez, e anno confirmou a Joaõ Fernandes de Souza no Posto de Capitaõ Mór, e Ouvidor da Capitania de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem, por effeito das faculdades delegadas ao Governador Geral do Estado D. Joaõ Rodrigues de Vasconcellos, 2.° Conde de Castello Melhor, (11) pelo Donatario da Capitania o Conde da Ilha do Principe, que lhe foram subdelegadas. No 1.° de Agosto de 1655 assistiu em Camara á deliberaçaõ de se arrendar o subsidio dos Vinhos para sustento da Infantaria, e defensa da terra: mas ignorando talvez o Autor do Catalogo Benedictino essa circunstancia, apontou o governo de Almeida no anno de 1656, como referiu tambem Brito Freire na Relaçaõ da Viagem da Armada da Companhia ao Brasil, pag. mi 26. n. 56. Do seu Commandamento nada consta mais notavel, além do socego, e quietaçaõ, em que conservou a Capitania. Foi criado 1.° Conde de Avintes por ElRei D. Affonso 6.° em Carta de 17 de Fevereiro de 1664, tendo-o mandado Acclamar

les da Silva, pela posse em 22 de Dezembro de 1647, até 7 de Março de 1650, em que o deixou a D. Joaõ Rodrigues de Vasconcellos e Souza, segundo Conde de Castello Melhor. V. Liv. 8. Cap. 1.

(11) Entregou o Governo a D. Jeronimo de Ataide, sexto Conde de Atouguia, à 4 de Janeiro de 1654. V. Liv. 8. Cap. 1.

por Successor de ElRei D. Joaõ 4.º nas provincias do seu districto, em principio do anno 1657. (12)

He incerto o dia, em que Almeida largou o Bastaõ, e se retirou á Corte, antes de chegar seu nomeado successor Joaõ de Mello Feio, cujo governo naõ se verificou: por isso naõ se póde firmar o dia de posse do Governador interino Thomé Correa de Alvarenga, que consta occupar o Posto antes de 14 de Setembro de 1658, (13) até chegar o proprietario no anno seguinte.

---

(12) Recolhido á Corte, foi provido no Governo de Tangere; e com o mesmo Posto de Capitaõ General, governou o Reino do Algarve no anno de 1664.

(13) Fallecendo Diogo Pacheco Soares no dia 14 d'esse mez, e anno declarado, dispoz em seu testamento (registrado no Liv. quarto dos Obitos da Freguezia, que foi de S. Sebastiaõ, e hoje da Sé) a seguinte Verba, cujo contexto escreveu o Paroco n'estes termos = pedio ao Governador Thomé Correa quizesse ser seu testamenteiro, com sua mulher Filippa de Souza: e pedio mais ao mesmo Governador, quizesse cazar a dita sua mulher com huma das pessoas, que lhe deixava encommendado. E quando naõ tivesse effeito, que a cazasse logo com pessoa igual á sua pessoa. = Assinando ElRei a Patente de Benavides em 17 do mez de Setembro, e anno 1658, n'ella disse = Ordeno a Thomé Correa de Alvarenga, á cujo cargo está o governo do Rio de Janeiro, e em sua falta, aos Officiaes da Camara da dita Capitania, lhe dem a posse do dito Governo. =

CAPITULO II.

Dos Prelados, Matrizes, e Governadores, de 1659.

Manoel de Souza e Almada.

VAgando a Prelazia por impedimento, e ausencia de Antonio de Marins Loureiro, foi nomeado à 12 de Dezembro de 1658 (1) pa-

---

(1) O Magistral Jozé Joakuim Pinheiro, fallando d'este Prelado nas suas Memorias, disse, que elle fora elevado á Dignidade Prelaticia no dia 4. de Dezembro de 1661, e tomára posse à 26 de Fevereiro de 1663, seguindo fielmente o que achou escrito nos apontamentos do Doutoral Doutor Henrique Moreira de Carvalho. Ambos se enganáram: o primeiro, por jurar *in verbis magistri;* e o segundo, por naõ reflectir, que requerendo o mesmo Prelado nova Carta de Nomeaçaõ, pelo descaminho da primeira, se lhe lavrou a segunda com a data referida de 12. de Dezembro de 1658, e no fim da Salva foi declarado o dia 4. de Dezembro de 1661, em que ella se passou. D'aqui nasceu o engano, facil de se dissolver, por existir esse documento registrado no Liv. oitavo da antiga Provedoria do Rio de Janeiro a f. 77. Na falta de taõ authorisado titulo, apparece outro à confirmar o nomeação de Almada no tempo declarado: he o Alvará de 18. de Dezembro de 1658, que se registrou na Camara d'esta Cidade, pelo qual se lhe fez Mercê da nomeaçaõ dos sugeitos dignos de occupar os Beneficios, e Cargos Ecclesiasticos da Diocese. Naõ entra tambem na menor duvida a posse da Prelazia em dias do anno 1659, porque n'essa Era consta, pelos Livros de Baptismo da Freguezia de S. Antonio de Cassarébú, recolhidos á Cama-

ra substituto do cargo o Doutor Manoel de Souza e Almada, que natural de Leiria, Presbitero Secular, e Oppositor às Cadeiras de Canones na Universidade de Coimbra, era mui distincto, e digno de occupar lugares de circunspecçaõ, por letras, e virtudes. Entrando em posse da Administraçaõ Diocesana no anno seguinte, dirigiu todos os desvelos do Officio Pastoral ao melhoramento christaõ das ovelhas, que lhe foram confiadas; mas a rebeldia de homens facinorosos, e propensos á sentir sempre mal de seus Prelados, naõ soffreu que este, à pesar de affavel, e prudente, conseguisse felizmente a docilidade, e sugeiçaõ do Rebanho, pela reforma de costu-

---

ra Ecclesiastica do Bispado, que alli administrou Almada o Sacramento da Confirmaçaõ. A' vista pois das provas referidas, he de menor importancia o que consta do Liv. 4. dos Obitos da Freguezia da Sé, ou de S. Sebastiaõ f. 37 v. onde declarou o Paroco, que fallecendo o Padre Francisco Lopes à 24 de Abril de 1661, nomeou por seus testamenteiros *ao Senhor Prelado Manoel de Souza e Almada*, e ao Capitam Christovaõ Lopes. He igualmente superfluo dizer, que achando-se Almada na Villa de Santos, por motivo de Visita Diocesana, fez ahi Constituiçoens em 27 de Setembro do mesmo anno 1661, como historiou o Padre Mestre Fr. Gaspar nas suas Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente pag. 51. cuja noticia constava do Archivo da Igreja Matriz da mesma Villa, Liv. antigo das Pastoraes, e Visitaçoens. Naõ podia portanto acontecer, que no dia 26 de Fevereiro de 1663, em que o citado Chronista Pinheiro, affirmou a posse de Almada, provesse o mesmo Prelado nos Livros da Freguezia de N. Senhora da Candellaria d'esta Cidade, como proveu, tendo-a visitado dias antes de 26 de Fevereiro, no qual foi datado o seu provimento.

mes, nem escapasse tambem aos desgraçados insultos, com que foram tratados seus antecessores.

Perseguido por todo tempo de governo com falsas accusações, que crueis adversarios levaram ao Throno Regio contra o seu procedimento, esteve á ponto de perder a vida em sua propria casa de residencia, (2) onde os mesmos inimigos embocáram na madrugada de 6 de Março de 1668 (3) (tendo-se recolhido no dia antecedente, da Visita da Freguezia de Santo Antonio de Cassarébû) uma peça de artilharia carregada com bala, e sobre ella hum pedaço de murraõ, que devia prender o fogo, em quanto os agressores se retiravam da Cidade, para fugir á qualquer suspeita: mas desparada a peça, e entrando a bala pela casa, ficou o alvo, á que se dirigia o tiro, livre de perigo, por salva-lo da traiçaõ a Santa Providencia do Supremo Defensor da Innocencia.

Ultrajado com affrontas taõ excessivas, re-

(2) Situada entre a que então servia de Cadeia, e a Igreja de S. Jozé: n'ella se conservou por annos muito posteriores o sinal do attentado.

(3) Consta de tres Certidoens; passada a primeira pela Camara da Cidade com a data de 16 de Abril de 1693; a segunda, pelo Guardiaõ do Convento de S. Antonio, à 15. de Maio do mesmo anno; e a terceira pelo Escrivaõ da Villa de S. Antonio de Sá, com data semelhante de 15. de Março, e todas reconhecidas pelo Ouvidor Geral Manoel de Carvalho Moutinho, cujos documentos existiam no Archivo do Cabido da Sé d'esta Cidade, entre os apontamentos do Conego Doutoral Carvalho.

quereu Almada uma Devaça sobre o facto acontecido; e determinando-a ElRei pelo Dezembargador na Relaçaõ da Bahia, Antonio Nabo Pepanha, mal poderia o queixoso esperar por esse meio o seu desagravo, havendo-se coloiado os autores de tanta maldade á provar, que o mesmo recorrente mandára manobrar aquella acçaõ apparatosa, para certificar com segurança o odio popular à seu respeito: e n'estas circunstancias, livres de culpa os complices da conjuraçaõ, ficáram as custas da Alçada, e do processo, á cargo do insultado.

Naõ satisfeitos com essas offensas, continuáram os perseguidores á capitula-lo com embustes novos perante o Throno; e conseguiram por ultimo, que elle, por desistencia voluntaria do Cargo, ou por Ordem da Corte, (4) se retirasse à sua patria, (5) onde foi sempre visto com a mesma conducta de vida exemplarissima, que a má vontade dos contrarios nunca se atreveu à escurecer. (6)

Em tempo d'este Prelado começáram à subsistir as Freguezias, de que passo à dar noticia.

---

(4) O Padre Guardiaõ do Convento de S. Antonio, Fr. Joaõ da Conceiçaõ, assim affirmou na Certidaõ accusada.

(5) Em que anno, naõ consta com certeza mas no Cap. seg. direi o que se sabe sobr' o tempo da sua retirada.

(6) O Magistral já referido consagrou á memoria de Almada o distico, que transcrevo.

Mille per insidias, capitis q[illegible] probatum,
Me propriam ad patria[illegible]is ira tulit.

S. João de Cari-y.

Sob o titulo de Capella Curada se fundou em 1660 (1) a Parochia de S. João Baptista na Ermida levantada ao mesmo Santo (2) em um morro proximo ao Campo da Fazenda do Mosteiro de S. Bento, cujo lugar denominam *da Pedra*, e pouco dista da Praia de Cari-y. (3) O curto espaço do Templo, e a decadencia, à que posteriormente se reduziu, motiváram a mudança da Pia Baptismal para outra Ermida dedicada á N. Senhora das Necessidades, existente em sitio proximo á primeira: mas, sendo essa mesma Casa de estensaõ acanhada para o uso de Parochia, foi pelo povo accrescentada com a nova Capella mór, cujas paredes lateraes principiáram á construir-se antes do mez de Novembro de 1726; e lançada solemnemente a 1.ª *Pedra*, chamada *Fundamental*, no dia 10 de Novembro de 1743, (4) se concluiu a obra no an-

(1) O Livro primeiro da Matriz principiou no mez de Fevereiro d'esse anno.

(2) Naõ apparece documento algum, que noticie o fundador do Templo, nem a Era de sua construção.

(3) Nos titulos de Sesmarias concedidas em 5 de Setembro de 1565 á Pedro Martins Namorado, e á José Adorno: achei escripto = Guarily = : e contudo, suponho ser mais certo = Cariy =, dirivando essa expressaõ do *Cari* Indico, que significa *agua*, pelo rio que corre áquella praia, d'onde principiou Sesmeiro de 1500 braças para a banda de Cabo Frio, até Pirapitanga.

(4) Memoria escrita pelo Vigario Antonio Francisco

o seguinte, em que, mudada com a Imagem do Santo Padroeiro a Pia Baptismal, principiou á Igreja à ter uso das funcções Sagradas pela celebraçaõ do Santo Sacrificio no dia 28 de Dezembro. Comprehendendo d' entaõ o novo Templo Poroquial 73 palmos de comprimento, desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, e 24 de largura, e dálli, ao fundo da Capella mór, 35 palmos de comprido, e 24 de largo, accommodou no interior d'esse espaço 5 Altares, contando com o maior, onde se collocou o Sacrario, em que annualmente se conserva o Paõ dos Vivos, à instancia do Vigario existente no anno de 1749, para cuja manutençaõ, e cuidado do seu culto, se erigiu uma Irmandade.

Creada esta Parochia de natureza Collativa pelo Alvará de 18 de Janeiro de 1696, foi 1.° Paroco Apresentado por Carta de 23 do mesmo mez, e anno, o Padre Miguel Luiz Freire, que se empossou do Beneficio à 18 de Março seguinte. (5) 2.° o Padre José da Costa Peixoto, empossado no anno de 1728. 3.° o Padre Francisco Esteves de Araujo, Apresentado à 12 de Setembro de 1748, e Con-

---

de Bitancourt, a f. 1 v. do Liv. 2 das Eleiçoens da Irmandade de S. Joaõ.

(5) Por testamento, com que falleceu à 27 de Setembro de 1727, deixou 800$ reis, para, de seus juros, se dizerem annualmente tres Capellas de Missas (ou 150 Missas) no altar de N. Senhora das Necessidades collocada na mesma Igreja Matriz; a saber nos dias segunda, terça, e quarta feira de cada semana.

firmado à 11 de Janeiro do anno seguinte. 4.° o Padre João Bento Barreiros de Souza (Bacharel Formado) à 8 de Fevereiro de 1754, e confirmado à 16 de Maio seguinte. 5.° o Padre Francisco da Silva Trancozo, à 25 de Outubro de 1771, e Confirmado à 5 de Fevereiro do anno seguinte. 6.° o Padre José da Fonceca Vallente, à 24 de Julho de 1788, e Confirmado à 10 de Janeiro do anno seguinte. 7.° o Padre José Joakim de Avila, à 4 de Abril de 1797, e Confirmado à 14 de Novembro do mesmo anno.

No rumo de Norte finaliza a sua competente jurisdicçaõ com a Freguezia de S. Gonçalo pela estrada, que principia no Porto do Barreto, e segue o caminho do Baldeador, distante 3 quartos de legoa: à Leste, com a de S. Sebastiaõ de Itaipuig, no morro Sapé, distante legoa e meia: ao Sul, com esta mesma, pelo morro da Viraçaõ, e lugar Sambaguaiá, quasi em igual distançia: à Weste, com o mar da Ensciada, longe meia legoa. N'essa circunferencia numera mais de 534 à 600 Fógos, e mais de 4 a 5 mil almas sugeitas à Sacramentos.

Sam filiaes d'esta Matriz as Capellas seguintes. 1.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, fundada por Antonio Correa de Pinna, homem pardo, (a quem chamavam *Pai Correa*) com esmolas adquiridas dos Fieis devotos da mesma Senhora, no sitio concedido pelos herdeiros de Martim Affonso de Souza, como consta da Escritura celebrada à 27 de Agosto de 1671 sob o alpeudre da Ermidia de S. Domingos,

e se acha no Cartorio da Ouvidoria Geral; Maço 56 da Letra = I =, sendo Tabellião Manoel Cardozo Leitão. Existia este Templo antes do anno 1663: o que se verifica pelo legado de 5 mil reis deixado á mesma Capella por Jozé Gonçalves em testamento, com que falleceu à 30 de Dezembro, como se vê do Liv. 4.º dos Obitos da Freguezia da Sé. Sustentado hoje por outros devotos da mesma Senhora, he o seu patrimonio, estabelecido na quantia de quatrocentos mil reis, administrado por huma Irmandade erecta em 1770. (6) 2.ª de S. Domingos, levantada á face do mar da Enseiada por Domingos de Araujo, antes do mesmo mez de Fevereiro de 1652, como certifica a Verba testamentaria do mesmo Araujo, fallecido no dia ultimo d'esse mez, que se registrou à f. 63 do Liv. 3 dos Obitos da citada Freguezia da Sé. (7) 3.ª de

(6) Já no anno de 1736 disse o Visitador Araujo, que havia ahi uma Irmandade da mesma Senhora, a qual cobrava os rendimentos de 400$ reis do patrimonio estabelecido. Ou n'esse tempo subsistia a Irmandade sem titulo legitimo, ou precisada de reforma, foi de novo erecta no anno acusado.

(7) " Declarou, (diz o Registro da Verba) que deixa á sua mulher (Violante Soares) humas Casas de sobrado, que houve de compra de Antonio Borges, com a obrigaçaõ de sustentar a Imagem de S. Domingos, que está ná sua fazenda, de todos os ornamentos, que forem necessarios. „ Conta com certeza por documentos, e a Tradicçaõ constante refere tambem, que houve alli um Engenho de assucar, de cujas terras foram doadas cincoenta braças para patrimonio da Ermida; e o Visitador á

N. Senhora da Boa-Viagem, erigida por Diogo Carvalho da Fontoura, sendo Provedor da Fazenda Real, no alto morro d' uma peninsula, á boca do pequeno Seio, que chamam *Saço*, proximo á barra da Cidade. Naõ consta com certeza o anno, em que ella se construiu: mas a Tradicçaõ refere-a de antiguidade maior, que a de S. Domingos, sendo sem duvida existente no anno de 1663. (8) A Irmandade alli estabelecida à poucos annos zela a conservaçaõ do Culto do seu Orago, e a perpetuidade da Casa, administrando-lhe o seu patrimonio. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, edificada n'uma Ilha por Manoel Rodrigues de Figueiredo, com Provisaõ de 16 de Julho de 1711. 5.ª de N. Senhora do mesmo titulo da Conceiçaõ, erecta no anno de 1716 pelo Padre Manoel Rodrigues á beira quasi do mar do Saco de Jurujuba. (9) 6.ª de S. Fran-

---

pouco referido, disse, que ella tinha de patrimonio 150$ reis, os quaes eram sem duvida os reditos das terras doadas. Por uma Escritura celebrada no anno 1740 na Nota, de que foi Tabelliaõ Ignacio Miguel Pinto Campelo Liv. 82 f. 177 consta igualmente, que Francisco de Araujo Soares fizera doaçaõ a Joakim Alvares de terras no Saco, e Samagoayá, e da Administraçaõ da Capella de S. Domingos.

(8) José Gonçalves, de quem fallei já, fallecido á 30 de Dezembro de 1663, deixou-lhe em testamento a esmola de cinco mil reis: e por esse tempo mesmo, e pouco depois, se descobrem outros legados semelhantes á N. Senhora da Boa-Viagem pelos Livros dos Obitos das duas Parochias primeiras da Cidade.

(9) Maria da Assumpçaõ doou, ou legou essa Capella á

cisco Xavier, feita sobre o mar do mesmo Saco de Jurujuba pelos Padres Jesuitas (Senhores que eram da Fazenda, onde se acha) em annos pouco anteriores ao de 1696, segundo mostrava a inscripçaõ gravada com essa Era na frente do armario da Sacristia. Depois do exterminio dos proprietarios teve Capellaõ privativo, com jurisdicçaõ parochial, até se vender a Fazenda, á cujo comprador passou tambem a Capella. 7.ª de S. Pedro, fundada no sitio denominado Morahy, ou Meruhy, por José Pereira Correa, e seu irmaõ Francisco Victorianno Pereira, com Provisão de 17 de Agosto da 1751. 8.ª de Santa Roza, construida em tempo do Bispo D. Francisco de S. Jeronimo pelo Capitão Pedro Barreiros de Souza, pai de João Bento Barreiros de Souza, Vigario que foi da mesma Freguezia. 9. de N. Senhora da Conceiçaõ, erigida em Pindotiba, no sitio denominado *Rio das Pedras*, por José Fernandes de Souza, com Provisaõ de 12 de Janeiro de 1787, e benzida á 30 de Dezembro do mesmo anno. Na Fazenda propriamente de Pindotiba houve outra Capella de titulo semelhante, que em dias do Bispo D. José de Barros de Alarcam havia fundado Gonçalo Morato; porém administrada posteriormente por pessoas deleixadas, e pouco cuidadosas da sua conservaçaõ, cahiu em ruina, e deu motivo á erecçaõ d'esse novo

---

Religiaõ do Carmo, com a [illegible] de festejar an[illegible]mente a mesma Senhora.

Templo, que Souza levantou, depois de construir no sitio sobredito uma Fabrica de assucar, e Casa de vivenda, por casar com uma das herdeiras da Fazenda, que sendo já de idade prisca, o perfilhou, para lhe deixar esse patrimonio. Como ao antigo Templo (que ultimamente se destinou ao uso de Cemiterio) estava concedida pelos Bispos anteriores a graça de conservar Pia baptismal, em beneficio dos domesticos da Fazenda (cujos titulos não appareciam no anno de 1736, em que foi Visitada) ficou a nova Capella gozando da mesma graça por Despacho do Bispo D. José Joakim Justinianno, datado em 17 de Novembro de 1795, à requerimento do Capitaõ José Dias de Castro, genro do fundador, por obrigado ao Provimento de Visita d'esse anno. 10.ª de Santa Anna, fundada por Joaõ Martins Brito em sua Fazenda, com Provisaõ de 30 de Dezembro de 1732. 11.ª de S. Ignacio, construida no sitio da Armaçaõ das Baleias. Por ser de curta estensaõ a que alli haviam erigido os Contractadores d'esse ramo Braz de Pina, e outros, ou os seus antecessores; (10) edificáram Jozé Joakim do Cabo, e Joaõ Marcos Vieira, que administravam esse Contrac-

(10) No anno de 1729 se fazia uso de hum Oratorio em beneficio dos operarios da Armaçaõ, sobre o qual providenciou o Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe: é ho provavel por isso, que entaõ, ou logo depois se trabalhasse na construcçaõ da Capella primeira. Existindo já em 1736, foi Visitada pelo Doutor Henrique Moreira de Carvalho no anno de 1742.

to, novo Templo no mesmo lugar do antigo, depois do mez de Janeiro de 1794; e concluido o Corpo com o comprimento de 65 palmos, desde a Porta principal, até o Arco, largura de 30, altura de 40, até a simalha, e de 52 até o forro; a Capella mór com o comprimento de 30 palmos, largura de 20, altura de 30 até a simalha, e de 38 até o forro; a Sacristia com 32 palmos de comprido, 18 de largo, 16 de alto até a simalha, e de 24 até o forro; teve a benção no dia 23 de Junho de 1796 para entrar em uso, que lhe facultou a Provisaõ de 23 de Junho seguinte. Toda essa obra, e semelhantemente a da torre annexa, he construida com paredes de pedra e cal, e vestida com pedras lavradas por canteiros. Além das Capellas referidas existem privadas do seu exercicio a de N. Senhora da Assumpçaõ, que Manoel da Silveira Dutra havia fundado em annos mui remotos na prainha do Saco de Jurujuba, e a de N. Senhora do Pilar, levantada no mesmo Saco por Paulo Martins Coutinho, com Provisaõ de 9 de Dezembro de 1709.

Tres Fabricas de assucar, duas de aguardente, e uma, ou duas Olarias, se acham levantadas no territorio d'esta Parochia, onde a cana, a mandióca, o arroz, legumes, hortaliça, o café, e saborosissimas fructas, tanto de caroço, como de pivide, fazem o trabalho annual da lavoura; cujos effeitos conduzidos por terra desde o interior das Fazendas, pelas quaes naõ correm aguas navegaveis, passam á Cidade em barcos, e canoas, que os

carregam dos oito pórtos francos, e dispersos, comprehendidos na marinha do districto.

Pouco mais de seis casas cobertas de telha, e de palha, e todas terreas (á excepçaõ d'uma) occupavam n'outro tempo o largo campo visinho da Freguezia, que hoje aformoseam melhores propriedades, como acontece tambem nos sitios de S. Domingos, e da Praia Grande, em que a concurrencia do Povo tem feito levantar edificios notaveis para habitaçaõ annual de numerosas familias.

Por esse motivo, sendo já circunspectos ambos os lugares, e merecendo a criaçaõ d'uma Villa para beneficio das dependencias judiciaes do Povo d'esta Freguezia, e das de Itaipúyg, S. Lourenço, e S. Gonçalo, que em populaçaõ excediam a mais de 13 ♢ habitantes na sua estensaõ, cujo recurso mais prompto á Cidade na administraçaõ da Justiça muitas vezes era embaraçado pelo trajecto do mar entre os mesmos sitios, e a Cidade; e accrescendo á essa circunstancia, que por si só era mui digna dos Cuidados Paternaes de Sua Magestade, a de ter especialmente honrado o sobredito sitio e Povoaçaõ de S. Domingos com a Presença Augusta do mesmo Senhor, e da Sua Familia Real no Fausto Dia 13 de Maio de 1816, concorrendo alli a Corte formalmente, e os Tribunaes, e achando-se tambem acampada n'esse lugar a Divisaõ das Tropas Reaes denominada = dos Voluntarios Reaes d' El-Rei =; tudo cooperou para que o referido Sitio, e Povoaçaõ, se elevasse á classe, e

dignidade de Villa, como effeituou o Alvará de 10 de Maio de 1819, criando-a com a denominaçaõ de = Villa Real da Praia Grande =, desannexando as quatro Freguezias de S. Joaõ de Carihy, S. Lourenço, S. Sebastiaõ de Itaipúyg, e de S. Gonçalo, do Termo da Cidade, e dando á nova Camara, criada pelo mesmo Alvará, uma Sesmaria de 1 legoa de terra em quadro conjuncta, ou separadamente, para se aforar em pequenas porçoens com foros razoaveis, e o Laudemio da Ordenaçaõ do Reino. Para administrar a Justiça no Termo da nova Villa, criou ao mesmo tempo o mencionado Alvará um Lugar de Juiz de Fora do Civil, Crime, e Orfaons, o qual exercitasse tambem a sua jurisdicçaõ na Villa de Santa Maria de Maricáa, e seu Termo, que he confinante, e dista 6 a 7 legoas, à cujo Magistrado Estabeleceu o Alvará de 26 de Julho do mesmo anno 1819 igual Ordenado ao que foi concedido ao Juiz de Fóra da Cidade de Marianna; e bem assim as Propinas, e Aposentadoria, como se estabeleceram aos Juizes de Fóra das Villas de Paratii, e de Angra dos Reis da Ilha Grande, e das outras de S. Antonio de Sá, e Magépe, com a differença porém, que os emolumentos se deviam conformar com os concedidos para os Juizes de Fóra de Beira-Mar, e naõ com os que se acham concedidos para os das Minas. Foi erecta a Villa a 11 de Agosto do mesmo anno; e occupou 1.° o lugar de Juiz de Fóra José Clemente Pereira.

A' repartiçaõ miliciana do Districto de

S. Gonçalo he sugeito o termo d'esta Freguezia.

N. Senhora do Loreto, e Santo Antonio de Jacarépauá.

Distando notavelmente da Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá o territorio de Jacarépauá, onde habitava numeroso povo, e sendo por esse motivo assás incommodo o recurso dos Santos Sacramentos, naõ só aos que alli residiam, mas aos das terras centraes até á Fazenda de Santa Cruz, foi necessario crear-se uma Parochia, em beneficio da administraçaõ do pasto espiritual, com o titulo de Capella Curada. Para se construir o Templo que servisse á esse fim, doáram o Capitaõ Rodrigo da Veiga de Barbude, e sua mulher, vinte braças de terra em quadra da sua Fazenda de Jacarépauá, por Escritura celebrada no Cartorio, em que serviram os Tabellioens Antonio Ferreira da Silva, e Sebastiaõ Ferraõ Freire, e ultimamente Faustino Soares de Araujo, Liv. 1658 à 1660 f. 238 v. Naõ tendo effeito a obra da Igreja n'essa data, se verificou em terras do Padre Manoel de Araujo, a quem o Santuario Mariannо T. 10. Liv. 3. Tit, 39. e 41, declarou seu fundador: e fallando o Visitador Araujo dos principios d'ella, disse na Informaçaõ da Visita de 1737. = Foi uma das desmembradas da de Irajá: naõ consta verdadeiramente o anno; mas por um Asseuto antigo feito em um livro particular de memorias de Paulo Ferreira de Soú-

za, já defunto, avô do R. Vigario actual o Padre Antonio de Souza Moreira, consta, que no anno de 1664 se erigio a Igreja para Matriz, na Fazenda do Padre Manoel de Araujo, e que na bençaõ da dita Igreja assistira o Prelado Manoel de Souza de Almada, o Governador Pedro de Mello, e o Provedor Diogo Correa. No mesmo lugar d'esta dita Igreja, por estar arruinada, se edificou a existente á custa dos moradores. = Naõ constando por esta memoria o anno, em que foi desmembrada, e principiou a parochiaçaõ privativa em Jacarépaná, sabe-se contudo, pela memoria escrita á f. 1. do Liv. 1. de Baptismos, que o Prelado Almada criára no dia 6 de Março de 1661 a Freguezia, dedicando-a á N. Senhora do Loreto, e Santo Antonio. Em sitio pouco distante do lugar da primeira Igreja, onde se descobrem ainda vestigios da sua existencia, levantáram os freguezes a que subsiste com paredes de pedra e cal, dando-lhe 87 palmos de comprimento, desde a porta principal, até o Arco, e 41 de largura; e d'alli, até o fundo da Capella mór, 59 de comprido, e 32 de largo. (1) Adornam esse Tem-

(1) Exceptuadas mui poucas Igrejas Matrizes, para cuja construcçaõ, e reedificaçaõ tem concorrido a Fazenda Real, como consta dos Livros da antiga Provedoria, todas as do Bispado do Rio de Janeiro tem sido levantadas em suas ruinas, ou reedificadas pelos póvos dos districtos respectivos, sem adjutorio algum da Corôa. D'ahi provêm, que ordinariamente naõ se concluem as mesmas Igrejas, sem esperar longos annos pelo seu remate, por

plo cinco Altares, no maior dos quaes está o Sacrario, em que perpetuamente se conserva SS. Sacramento, depois de instituida, por Provisaõ de 9 de Outubro de 1750, uma Irmandade para zelar o seu culto. Sendo Vigario Encommendado o Padre Domingos de Azevedo, substituto do 5.° Paroco Collado, se construiu de novo a Sacristia com 36 palmos de comprido, e 25 de largo, entre dous corredores, que ficáram com 82 palmos de comprido, cada um, e 13 palmos em quadra para as Irmandades da Matriz.

A' pesar de naõ apparecer nos lugares competentes o Alvará por que se creou esta Freguezia de natureza Collativa, certificam algumas memorias viridicas, e antigas, que no anno de 1664 entrára na classe das Colladas. Corrobora esta noticia o provimento do 1.° Paroco proprio Padre Antonio Ribeiro de Almeida, que principiou à servir em 1665. Foi 2.° Collado o Padre Matheus da Silveira Avila, que no anno de 1691 fez os primeiros actos parochiaes. Seguiu-se 3.° o Padre Mathias Gon-

---

lhes faltar o soccorro moedal. Na continuaçaõ d'estas memorias se nota a certeza de facto assàs constante, que agora manifesta a Igreja de Jacarépauá Liv. 2 Cap. 3. V. Freg. de Santo Antonio de Sá nota. (b) Naõ sendo bastante a quantia de oitocentos mil reis, mandados dar pela Fazenda Real, por Ordem de 27 de Novembro de 1698, e tendo principiado à construir-se o Templo antes do anno 1730, àpenas no de 1764 achava-se concluida a Capella mór como consta dos provimentos de Visitas desde os do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, ate os do Visitador Domingos Alvares Machado.

çalves Correa, cujos Assentos nos Livros da Matriz se descobrem feitos desde 1706. Substituiu a Parochiaçaõ o Padre Antonio de Souza Moreira, 4.° Collado no mez de Agosto de 1732. (2) Entrou 5.° o Padre Bento Pinheiro de Horta da Silva Cepeda (Ex-Jesuita), Apresentado à 14 de Dezembro de 1764, e Confirmado à 16 de Julho do anno seguinte. Occupou o Beneficio, em 6.° lugar, o Padre Joakim Jozé de Oliveira, Apresentado à 15 de Novembro de 1797, e Confirmado à 29 de Agosto do anno immediato: mas ausentando-se para Lisboa no anno de 1801, como fugido de algumas perseguiçoens, e sem faculdade competente, alli se deixou ficar insurdecido ás vozes do Direito, que o chamava ao exercicio do seu Cargo; por cuja causa se proveu a Igreja no Padre Jozé Luiz de S. Boaventura (Ex Religioso da Provincia da Conceiçaõ d'esta Cidade) que tomou posse de 7.° Collado a 11 de Maio de 1811.

(2) Por fallecimento d'esse Paroco, pouco depois do mez de Janeiro de 1757, foi Apresentado na Igreja o Padre Antonio Francisco de Bitancourt, que permutando-a pela de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim com o Padre Bento Jozé Caetano Barroso Pereira, ahi Apresentado, foi n'ella Callado. O Padre Barroso, bem que tivesse a Apresentaçaõ de Vigario de Jacarépaná depois da permuta, naõ procurou servi-la, e porisso deixou de se Collar, tendo as suas vistas no maior desfructo da Igreja Parochial de S. Gonçalo do Reconcavo da Cidade, onde Apresentado à 24 de Fevereiro de 1760, se Confirmou no mez de Janeiro do anno seguinte.

Divide-se ao N. com a Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá, pelo rumo do Engenho de Fóra, em distancia de 5 quartos de legoa: com as de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, e de S. Joaõ da Alagoa, ao Nascente, termina em mais de 2 legoas pela Serra da Tejuca: ao S. chega com extensaõ maior de 4 legoas á topar-se na Serra de Culmary com a Freguezia de S. Salvador do Mundo da Guarátygbá: e ao Poente se separa da Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, na distancia de 3 legoas pelas Serras de Maytaráca, Piriquára, e do Rio Grande. N'essa circunferencia conta mais de 5:400 Almas sugeitas á Sacramentos, e comprehendidas em mais de 430 Fógos.

Sam Filiaes da Matriz as Capellas seguintes. 1.ª de N. Senhora da Pena, fundada na eminencia de um penedo altissimo pelo Padre Manoel de Araujo, como narrou o Santuario Marianno T. 10, Liv. 3. Tit. 41, ou por um Ermitaõ devotissimo da mesma Senhora, e de vida muito exemplar, cujo nome se ignora, como he Tradiçaõ constante. Naõ se sabe o tempo da sua fundaçaõ, a pesar de dizer o Visitador Araujo, que tivera principio antes de erecta a Freguezia. Arruinada já pela antiguidade, e pela falta de um zelador devoto, foi medificada por Jozé Rodrigues de Aragaõ á custo de notavel trabalho, e despeza, augmentada com obras novas, e paramentada com ricas alfaias, que pouco á pouco foram desapparecendo pela má administraçaõ de seus suc-

cessores, como aconteceu tambem com as das Cazas de romaria, que o mesmo Aragaõ construiu, e forneceu de moveis necessarios ao uso dos hospedes. 2.ª de S. Gonçalo, levantada na Fazenda Camorim, que hoje he dos Padres Benedictinos, por concessaõ do Prelado Matheos da Costa Aborim, datada em 4 de Outubro de 1625, á requerimento de Gonçalo Correa de Sá. N'esse titulo foi declarado o lugar de Pirapitinguí para o da fundaçaõ da Capella, por ser entaõ conhecido o sitio com aquella denominaçaõ, communicada do Rio que fertiliza as terras do districto, presentemente appellidado *Camorim*. 3.ª de N. Senhora do Pilar, erigida n'outra Fazenda dos mesmos Benedictinos, intitulada *Vargem pequena*, pelo D. Abbade Fr. Gaspar da Madre de Deos, correndo o anno de 1766. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, e S. Boaventura, fundada por Antonio de S. Paio na Fazenda dita do Rio Grande, cuja antiguidade he desconhecida, por lhe faltarem já no anno de 1737 os seus titulos; como informou o Visitador Araujo. 5.ª de Santa Cruz, erecta pelo Juiz dos Orfaons Antonio Telles de Menezes no anno de 1738 ou 39, em sua Fazenda da Taquára. 6. de N. Senhora da Annunciaçaõ, fundada no Engenho de Fóra em 1600 e tantos. Fallando d'ella o Visitador Araujo, disse = A Capella de N. Senhora da Conceiçaõ da Fazenda de Thomas Faleiro, foi erecta ha perto de cem annos; naõ mostra titulos: dista da Matriz huma legoa para a parte do Norte; foi reedificada por Despacho de V. Ill.m ha nove annos . . . está

só feita a Capella mór. = Por esta narraçaõ se vê, que o titulo primordial da Capella foi o de N. Senhora da Conceiçaõ, substituido posteriormente por o da Assumpçaõ.

Dentro dos limites da Parochia se conservam com exercicio actual oito Fabricas de assucar: e as terras da sua comprehensaõ se trabalham com a cultura da cana, arroz, mandióca, café, e legumes. A' excepçaõ dos Rios Pirapitingui, e Grande, cujas aguas perenes fartam a *Lagoa*, chamada *Jacarépauá*, (3) e engrossam o mar da Tojuca, todos os mais se cortam facilmente, faltando-lhes as chuvas, por dimanarem de origens pouco ferteis, e lugares baxos. Na lagoa sobredita ha um porto para lanchas de pescaria, que ápenas podem navegar até 14 braças distantes da barra, por ser d'ahi em diante pouco alta a agua, e só navegavel de canoas, em cujos vasos se conduzem os pescados aos seis pórtos differentes da mesma Lagoa, fartando os habitantes d'esse territorio de saborosissimo peixe. A' repartiçaõ miliciana do Districto de Guarátygbá pertence o da presente Freguezia.

N. Senhora de Nazareth de Saquarema.

Tendo concorrido sufficiente povo à cultivar as terras do districto de Saquarema, onde naõ havia um só Templo, em que se po-

(3) No Liv. 7. Cap. 8. se verá a descripçaõ d'essa Lagoa.

desse satisfazer os preceitos da Igreja, lembrou à Manoel de Aguilla, ou de Aquillar Moreira, e à sua mulher D. Catharina de Lemos, levantar sobre os penedos da barra da Lagoa do mesmo districto (1) uma Capella, que dedicáram á N. Senhora de Nazareth, com o destino de fazer celebrar o Santo Sacrificio da Missa em beneficio da sua familia, e moradores circunvisinhos. Havendo certeza d'esse facto, naõ consta contudo o anno de fundaçaõ do Templo; pois que o Santuario Mariano, que o narrou no T. 10. Liv. 1. tit. 24, nada disse sobre essa circunstancia: sabe-se porém pelo Liv. 4. dos Obitos da Freguezia (hoje) da Sé à f. 95, que Beatriz Alvares, fallecida á 4 de Agosto de 1662, determinou a sua sepultura n'essa Capella, e legou á N. Senhora de Nazareth a esmola de quatro mil reis: d'onde fica conhecido, que em annos anteriores á Era accusada foi erigida a Capella pelos fundadores sobreditos. Aproveitando-se portanto o povo d'aquelle estabelecimento, que lhe facilitava o recurso ás suas necessidades espirituaes, requereu a providencia de se lhe administrar alli os Santos Sacramentos, pela difficuldade em procural-os á longissima distancia de Cabo Frio, cuja Parochia abrangia notavel estensaõ de territorio, e o de Saquarema fazia uma parte da sua jurisdicçaõ. Com o titulo de Curada principiou a parochiaçaõ

(1) Saindo da barra do Rio de Janeiro, e distante d'ella 10 legoas ao N., está a Lagoa de Saquarema.

privativa da Capella: e naõ constando fixamente o anno, em que entrou á gozar d'essa prerogativa, (2) ha toda a veracidade na sua existencia, e actual exercicio de Parochia em tempo do Bispo D. José de Barros de Alarcam, como informou o Visitador Araujo á vista de uma Provisaõ do mesmo Diocesano.

No anno de 1675 foi novamente construida a Igreja com paredes de pedra e cal, como disse o mesmo Visitador, dando-se ao Corpo o comprimento de 60 palmos, e a largura de 32; e á Capella mór 38 palmos de comprido, e 22 de largo.

Arruinada porém esta, pela duraçaõ de 125 annos, e cobiçando o Povo levantar outra em sitio mais central à commodo commum, requereram ao R. Bispo D. José Caetano da Silva Coutinho, em Visita do anno 1820, que designasse o lugar, para cujo effeito havia doado o Tenente Luiz José de Almeida cincoenta braças de terra de testada na margem da Lagoa, com fundo para dentro até o alto da Colonia, que fica no lado septentrional da mesma Lagoa. Approvado o si-

---

de cujo lugar, até o monte primeiro que se descobre, passada a praia, ou campina denominada *Ponta Negra*, fazem ser 4 legoas, e dahi, à Cabo Frio, 14.

(2) Pelos Livros de Reg. da Camara Ecclesiastica do Bispado naõ póde constar a origem d'esta Freguezia; porque o mais antigo d'elles principiou no anno de 1632; e só pelos Livros parochiaes, que se conservam na mesma Freguezia, ou no Cartorio da Vara da Commarca, onde naõ chegou a minha diligencia de Visita, será facil alcançar a verdadeira noticia da sua antiguidade.

tio pelo R. Bispo, foi designado o lugar denominado = Boqueirão do Engenho = para se fundar ahi o novo Templo, como declarou a Provisão de 12 de Maio do anno sobredito, cuja faculdade requereram os moradores dessa Freguezia, que o Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens roborasse, em virtude do Alvará de 11 de Outubro de 1786 § 5, no qual foi defendida a edificação de qualquer Igreja, Ermida, ou Capella, nos lugares sugeitos por qualquer modo ás Ordens, sem preceder a Faculdade Regia, por serem os Senhores Reis de Portugal Graons Mestres; e Administradores dellas, como se verá mais amplamente no Liv. 4. Cap. 1. sob a Freguezia de S. Tiago de Inhauma nota (3).

Por Alvará de 12 de Janeiro de 1755 entrou a Classe das Igrejas perpetuás; e foi 1.º Paroco Apresentado à 16 de Janeiro do mesmo anno o Padre Antonio Moreira, que se confirmou à 23 de Abril seguinte. Succedeu-lhe o Padre Antonio José Victorino de Souza, 2.º Apresentado, em 1768. Entrou 3.º o Padre Miguel Gomes Torres, Apresentado à 26 de Novembro de 1799, e Confirmado à 10 de Julho do anno seguinte, a quem substituiu em 4.º lugar o Padre Joaõ Manoel da Costa e Castro.

Sua estensaõ antiga para o N. era de 3. legoas, dividindo-se com a Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio: para o Nascente finalizava com o mar: ao S., se apartava da Freguezia de N. Senhora do Amparo de Maricáa com 4 legoas; ao Poente,

limitava-se pelo Sertaõ. Diminuidos porém os limites das Parochias do districto de Cabo Frio, para dar territorio á outras de novo creadas, naõ sei dizer, se tambem esta padeceu algum córte, por naõ poder conseguir a informaçaõ sobre este artigo, como acconteceu igualmente sobre outros, que diligenciei sem fructo. Em sua orbita conta 6ð almas adultas.

No termo parochial existe a Capellas de S. Alberto, fundada pela Religiaõ do Carmo, ou por quem possuia anteriormente a Fazenda de Ipitanga. Houve outra de N. Senhora da Conceiçaõ, de que foi fundador Thomaz Cutrim de Carvalho, por faculdade concedida na Provisaõ de 28 de Novembro de 1768, hoje reduzida á Oratorio, ou pela falta de patrimonio, ou porque os seus administradores o dissipassem, como tem accontecido á muitas d'este Bispado; por cujo motivo naõ existem as de que falláram os Capitulos de Visitas, e o mesmo Santuario Marianno. (3)

Da Lagoa, de que fiz menção á principio, das Fabricas, producçoens e mais circunstancias d'este territorio, onde os seus habitantes frequentam a pescaria, por negocio, nada refiro aqui, por ter fallado já promiscuamente sobre os mesmos artigos, no L. 2. Cap. 3. sob a Freguezia de N. Senhora de Assumpçaõ, em cujo lugar estava firmada a Vara da

(3) V. Liv. 2. Cap. 1 sob a Freg. de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo nota. (3)

Commarca Ecclesiastica do districto, á qual he subdita esta Freguezia nas suas dependencias, como he tambem o povo d'ella sugeito á repartiçaõ milicianna de Cabo Frio.

Freguezia de N. Senhora do Bomsuccesso do Rio de S. Francisco.

A falta de documentos no Cartorio Ecclesiastico d'este Bispado, e de memorias sobre factos antigos, como por vezes tenho referido, dá occasiaõ à se ignorar tambem a origem, e principios da Freguezia de N. Senhora do Bomsuccesso estabelecida no Rio de S. Francisco do Sul, cujas noticias podem só constar dos Livros parochiaes, sabendo-se contudo, que ella subsistia em actual exercicio pelos annos de 1670. Conforme a observaçaõ feita no anno 1796 contava 1:200 Fógos, e 4:100 almas obrigadas à rol. Hoje porém, que numeroso povo tem concorrido à cultivar as terras d'esse districto, he habitada a Freguezia por dobrada porçaõ de almas. Com o titulo de S. Luiz de Guaratuba se levatou ahi uma Villa, cujo estabelecimento ignoro. Nas dependencias Ecclesiasticas recorre o Povo d'esta Freguezia á Vara da Commarca de N. Senhora da Graça, à que he subdita. Por esta Parochia, e Villa se divide a Diocese Fluminense com à de S. Paulo, a quem pertencè a Freguezia de S. Luiz de Guaratuba.

Salvador Correa de Sá e Benavides, Thomé Correa de Alvarenga, Agostinho Barbalho Bezerra, a Camara, Joaõ Correa de Sà, Pedro de Mello, Martim Correa Vasquences, D. Pedro Mascarenhas, e Joaõ da Silva e Souza.

Fallando de Salvador Correa de Sá e Benavides no Capitulo antecedente, ficou dito, que depois de empossado da Capitania, seguiu o seu principal destino, velejando para Angola em 12 de Maio do mesmo anno 1648, á fim de executar alli os projectos, e ordens da Corte. Prevenido com uma Armada de 15 embarcaçoens (quatro das quaes comprou à sua custa), com 900 homens de guerra, e municionado competentemente para huma guerra, primeiro que atacasse o Forte de Quicombo, sitiou Angola: e reconquistando a 15 de Agosto d'aquelle anno as terras usurpadas pelos Ollandezes, (1) accommetteu no anno seguinte as forças do Rei Congo, que valerosamente batidas, decidiram a ultima batalha; por cuja empresa assàs feliz, foi-lhe dado o acrescimo de dous Negros em suas Armas. No governo dos Reinos Africanos sugeitos á sua jurisdicçaõ fez-se acreditar entre os homens mais raros, e dignos de memoria: tranquillizou as

(1) Em memoria de taõ glorioso facto faz a Camara de Angola celebrar annualmente uma Festividade solemne com prossissaõ, que acompanha desde a Igreja de S. Jezé, até a da Cathedral, sob o titulo „ Anniversario da Restauraçaõ. "

Provincias do Continente, estabeleceu o Commercio da Cidade, e naõ perdendo de vista o augmento da Religiaõ Catholica, fomentou a Missaõ, fundando, à custa da sua fazenda, uma Casa Conventual na Ermida de Santo, Antonio para residencia dos Ministros Religiosos Capuchinhos Italianos, que vieram de Congo. (2) Finalizados tres annos de governo em 1651 voltou á Corte, onde achou mais crescido o odio de seu inimigo capital Conde de Mica, do Conselho d' ElRei D. Joaõ 4.°, por morte de quem se accendeu excessivamente a opposiçaõ, regendo o Reino a Rainha D. Luiza de Gusmaõ, como referiu Moreri no seu Diccionar. L. Correa. pag. 452. e seg., para lhe impedir o effeito da promessa de Conde, e Grande do Reino, protextando-se, que ella procedia só do descobrimento projectado das Minas do Brasil, e naõ da expediçaõ de Angola, á pesar de serviços taõ notaveis.

Subsistindo a contrariedade nos inimigos de Benavides (como de ordinario accontece aos homens de merecimento proprio, por honra, bons serviços ao Rei, e á Patria, e por outras qualidades pessoaes) bem que naõ lhe podesse embaraçar a nomeaçaõ de Conselheiro dos Conselhos Ultramarino, (3) e de Guer-

(2) Em reconhecimento d'esse beneficio conservam os Religiosos um Retrato seu, que o Governador D. Antonio Alvares da Cunha mandou reformar, e guarnece-lo de mui perfeita moldura.

(3) Como Conselheiro do Conselho ultramarino assinou a Provisaõ de 5 de Outubro de 1656, que mandou

ra, trabalhava contudo nos meios de apartalo da Corte, onde naõ fosse taõ facil a sua influencia, e amizade com pessoas de melhor comportamento, e distincçaõ, de que havia muito ciume. N'esse projecto se empenhou a força do valimento; e para consegui-lo felizmente, lembráram a conhecida capacidade, e destreza, em manter o governo de grandes Provincias, por que se fazia mui digno de occupar terceira vez o da Repartiçaõ do Sul, independente do Governador Geral do Estado do Brasil (à que estava de novo sugeito por 80 annos, desde o Governo de Lourenço da Veiga em 1578) cujo Cargo lhe foi confiado por Patente de 17 de Setembro de 1658. (4)

Chegado á Bahia de Todos os Santos, levantou a Homenagem, como fora determinado pela Corte; e depois de se lavrar alli o Termo d'esse acto aos 2 dias de Setembro de

applicar o Imposto do Subsidio pequeno dos Vinhos para as obras da Camara, e da Cidade.

(4) Para succeder a D. Luiz de Almeida havia El-Rei nomeado a Joaõ de Mello Feio; e suppondo-o no governo, determinou á Benavides (em sua Patente), que n'esse caso continuasse Feio na posse da Capitania do Rio de Janeiro, e elle se incumbisse das outras. Naõ consta porém, que Feio occupasse o governo, cujo lugar substituiu Thomé Correa, como fica dito no Cap. anteced. e referiu Moreri Diccionar. T. 3. P. 1. L. Correa pag. 452 e seg., onde contou tambem, que Benavides saira de Lisboa para o terceiro governo do Rio de Janeiro, em 1657, sem a Patente, que posteriormente se lhe passou; porque os seus invejosos, buscando pretextos para o alongar do Reino de Portugal, o mandáram terceira vez go-

1659, (5) proseguiu a viagem do Rio de Janeiro, onde recebeu de Thomé Correa de Alvarenga a jurisdicçaõ da Capitania antes do dia 4 de Outubro do mesmo anno. (6) Habituado á dirigir Provincias circunstanciadas com igual acerto, actividade, prudencia, e zelo particular do Real Serviço, que seus distinctos ascendentes, ocupados sempre em beneficio da Coroa, da Naçaõ, e da Patria, promoveu a boa fortuna naõ só do paiz da sua naturalidade, (7) mas dos povos sugeitos á sua governança, e muito á contento de todos em geral. Tendo principiado a construcçaõ da náo denominada Capitánia Real, igual no pórte,

---

vernar o Rio de Janeiro, debaixo de exterioridades de algumas turbulencias suscitadas por Agostinho Barbalho. v. a nota. (24)

(5) O Termo, e a Patente se registráram no Livro de Reg. da Camara de S. Vicente, que serviu pelos annos de 1600, f. 40 e f. 41 v.

(6) No dia indicado proveu a Antonio Vicente de Moraes no Posto de Capitaõ mór da Capitania de S. Vicente, cujo titulo se registrou à f. 37 do Liv. cit.

(7) Os Senhores Castelhanos, ambiciosos de Heroes pretenderam privar o Rio de Janeiro de contar gloriosamente a Benavides entre os seus nacionaes, fazendo-o natural de Cadiz, que o vira sair á luz no anno de 1594, governando aquella Praça seu Avó materno, e donde disseram que fora roubado por seu pai, aos 10 annos de idade, quando passou a governar a Capitania do Rio. Moreri no lugar sobredito. O Assento do seu Baptismo acha-se no Liv. proprio d'esses Termos, que serviu na Freguezia de S. Sebastiaõ da Cidade, e hoje se diz da Sé; por cuja certeza numerou-o Pita entre os Governadores do Rio, e de Angola, no Catalogo das Pessoas naturaes do Brasil, que exerceram Dignidades, e Governos

(8) ou pouco menor que o Galeaõ notavel intitulado S. Joaõ, cuja força aterrou os mares de Tunes, e que a Náo Padre Eterno, fabricada nas ribeiras da Bahia, (9) e disposto tambem uma grande entrada para as Minas (hoje occultas) do Rio Doce, (10) deliberou Visitar as terras mineraes da repartiçaõ do Sul, situadas nos districtos de Iguápe, Cananéa, e Villas de Serra á cima, para cumprir os deveres do Cargo de Administrador Geral das Minas, que lhe fora commettido. (11)

Para executar essa jornada, incumbiu o governo da Cidade, e seus contornos a Thomé Correa de Alvarenga, e seguindo o caminho da Ilha Grande, aportou-a antes de 17 de Outubro de 1660, (12) d'onde marchou,

---

na Patria, e fóra della. Foi filho de Martim de Sá, de quem fallei ultimamente no Cap. 4 e de D. Maria de Mendonça e Benavides.

(8) Moreri loc. cit. disse, que fora conhecida até esse tempo pela de Maior pórte v. Liv. 7. Cap. 2. not. (11)

(9) A C. R. de 2 de Dezembro de 1650 dirigida ao Governador Geral do Estado Marquez de Castello-Melhor, mandou fabricar annualmente no Brasil um Galeaõ de 700 á 800 toneladas. V. Liv. 7. Cap. 2. nota (11) onde fallei da Ilha denominada *Galeaõ*, e Liv. 8 Cap. 1. sob n. 37 dos Governadores da Bahia.

(10) Vasconcel. Liv. 1. das Noticias num. 55. pag. 36. 37.

(11) Disse Moreri, que Benavides, por viver tranquillo na Capital, vendo-a restituida ao antigo socego, que Agostinho Barbalho Bezerra lhe havia roubado, se deliberára ir as Minas de Serra à cima. Esta narraçaõ he falsa, como refiro na nota (24), e se verá.

(12) Dam essa certeza as Patentes de Capitaõ passa-

passados poucos dias, á Villa de Santos. Quando hospedado n'ella dispunha àpenas o modo de se transportar aos lugares destinados, foi sciente de um attentado accontecido na Capital em principio de Novembro, que certos moradores da Freguezia de S. Gonçalo (da parte d' alem da Enseiada do Rio de Janeiro) haviam suscitado, instigados pelos invejosos da boa reputaçaõ de seu governador, e dos da sua consanguinidade, por naõ poderem soffrer, que os Correas de Sá occupassem os cargos principaes da Republica: e receiando as consequencias da novidade, cujas desgraças eram de esperar, cuidadosamente as preveniu em distancia taõ longa.

Esquecidos os autores malevolos do motim, e o mesmo Povo (susceptivel de materias novas, e moldadas ao seu entretenimento) dos incomparaveis beneficios devidos á familia dos Correas, sempre distincta por Conquista, fundaçaõ, augmento, defensa, e regencias da Capitania, e sempre merecedora da approvaçaõ dos Soberanos; se sublevàram: e desenfreada a gentalha, qual monstro horrivel, abortou excessos dignos de castigo exemplar. Clamáram os Levantados (13) contra Benavi-

das na Villa de Angra à Sebastiaõ Nunes de Brito, e a Joaõ Pimenta de Carvalho, que se registráram a f. 82 e seg. do Liv. de Acord. da Camara da mesma Villa.

(13) No Bando de 1. de Janeiro de 1661 publicado em S. Paulo, que se registrou nas Camaras das Capitanias ao Sul, e se acha na da Villa de Angra dos Reis a fol. 85 do Liv. proximamente citado, manifestou Benavides as

des, e seus consanguineos; requereram, que fossem depostos dos empregos, que exerciam, e escapando ás suas maons facinorosas alguns Ministros superiores, acolhidos ao Mosteiro de S. Bento, prenderam com o Governador Substituto, (14) o Sargento Mór do Terço da Pra-

causas da revoluçaõ pelos termos seguintes = ... e porque sou informado, que se occasionou por algumas pessoas de pouco discurso, fundadas na má repartiçaõ do Subsidio ao donatario, que sobre si o povo tinha posto, feito pelos Officiaes da Camara, e pessoas eleitas para o dito effeito, os muitos moradores, em rasaõ da falta do sustento do presidio, e de se levantar o subsidio dos Vinhos, para vir Navios; o que tudo me consta por duas devaças que se tiraraõ, e por quantidade de Cartas dos principaes daquella Republica, sem embargo das muitas, que tambem consta se fazerem nas embarcaçoens que vem para esta Capitania, pelas tomar ... = Porque faltavam os meios de sustentar o presidio d'esta Praça, e o Subsidio dos Vinhos, applicado para esse fim, naõ rendia quantia importante, muito principalmente deixando de vir navios ao porto, que trouxessem vinhos, pelo espaço de quasi um anno, foi preciso providenciar a necessidade, que por effeito da representaçaõ de Benavides preveniu a Camara, Acordando à 15 de Junho do mesmo anno 1661 pôr a Aguardente da terra em Contrato, como se poz, e foi arrematado, presente o Governador, com certas condiçoens declaradas, e escritas no Auto de arremataçaõ, por 2:500$ reis no trienio.

(14) Thomé Correa de Alvarenga, natural do Rio de Janeiro, foi filho legitimo do Capitaõ Manoel Correa (de quem eram irmaons Duarte Correa Vasqueanes, ambos Governadores d'esta Capitania) e de D. Maria de Alvarenga. Casou com D. Leonor Estosa: e fallecendo à 7 de Setembro de 1675, determinou o seu jazigo na entrada da porta principal da Igreja da Misericordia, à cuja Casa legou, por dez annos, a esmola de 50$ reis, deduzidos dos rendimentos de suas fazendas, com a obrigaçaõ de man-

ça, o Provedor da Fazenda Real, e outros empregados.

Achava-se por acaso na Cidade ao tempo critico do Levante o Capitaõ Agostinho Barbalho Bezerra, (15) e lembrado pelos que figuravam no Parlamento, (16) para governar a Capitania com os Officiaes Camaristas, eleitos á seu geito, e vontade, determiuáram-lhe o exercicio do Cargo, negando obediencia ao Substituto de Benavides. Barbalho, que naõ esperava por semelhante successo, se refugiou no Convento dos Padres Capuchos para escapar á pretensaõ; mas inutilmente: porque violentado á sair d'essa clausura sob pena de vida, aceitou o emprego, em que se houve prudente, e com acerto. Para entrar os lugares da Camara naõ precisáram os de novo eleitos da

---

dar dizer em cada um d'aquelles annos uma Capella de Missas por sua alma, e de sua mulher. Advirta-se, que uma Capella de Missas no Brasil, contém cincoenta Missas.

(15) Agostinho Barbalho Bezerra foi filho de Luiz Barbalho Bezerra, que tambem natural do Rio de Janeiro, o governou pelos annos de 1643, como fica referido: e talvez por esse motivo se lembráram os amotinadores de conferir-lhe o emprego, quando em volta da Bahia se achava residente na Freguezia de S. Gonçalo, onde possuia uma fazenda. Teve um filho, a quem poz o nome do avô, o qual falleceu no Posto de Capitaõ mór de Cabo Frio aos 18 dias de Março de 1715, e à quem a Ordem de 17 de Fevereiro de 1682, registr. no Liv. 9.º do Reg. Ger. da Provedor. f. 182, mandou pagar o Soldo competente desde o dia do seu embarque em Lisboa.

(16) Assim chamou Benavides, no Bando já citado, o Congresso dos rebellados, seus fautores, e parciaes.

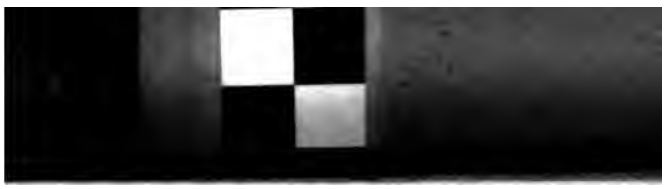

menor violencia, sobrando-lhes a má vontade contra Benavides, à respeito de quem escreveram aos Camaristas de S. Paulo algumas Cartas, como outros libellos infamatorios, cheias de insidiosas accusaçoens.

Na Villa de Santos recebeu o Governador outro aviso naõ menos sensivel, da resoluçaõ dos moradores de S. Paulo, maõcommunados à negar-lhe obediencia, pelo fundamento de naõ terem os Governadores do Rio de Janeiro jurisdicçaõ alguma sobre a Capitania de S. Vicente, adscrita á direcçaõ dos Loco-Tenentes de seu Donatario. Assim acconteceria por disposiçaõ da materia, facil á receber qualquer fórma, que lhe imprimissem: porquanto os Paulistas, inhibidos de captivar os Indios, cuja liberdade zelava Benavides por execuçaõ das Leis, (17) eram-lhe ponco afeiçoados, e naõ se negavam á menor falta de respeito ás suas Ordens. Sabiam todos, que amotinado o Povo do Rio de Janeiro contra os Jesuitas, por terem publicado no seu Collegio huma Bulla de Urbano 8.° prohibitoria do Cativeiro do Gentio Americano, sob pena de Excommunhaõ, os accommetteu com maõ armada; e que por Benavides (no seu primeiro governo), e seus

(17) Sobre a liberdade dos Indios do Brasil, e em que casos se podem, ou naõ cativar, tem dimanado do Regio Throno muitas, e differentes decisoens. Entre os artigos principaes, que formáram o Regimento dado ao Governador da Bahia Mem de Sá em 1557, foi um o seguinte, como referiu o Padre Vasconcellos na Vida do Padre José de Anchieta Liv. 2. Cap. 2. n. 3. e seg. = Que procurasse em seu governo por todos os meios possiveis

parentes, foram os Padres defendidos dos insultos, e castigados os aggressores mais principaes: Que tendo entrado a barra da Cidade um barco vindo de Santos com sinaes demonstradores de novo alvoroço, e indicativos de no-

---

trazer á Fé de Christo os Indios do Brasil: e que entendesse, que a primeira parte de seu officio, era desfazer os estorvos, que podião impedir este fim *da liberdade desta gente*, e quietação do Estado. = Outro tanto ordenou o §. 4 do Regimento dos Governadores de Parnambuco, dado em 19 de Agosto de 1670 ao Governador Fernando de Souza Coutinho. A Lei de 20 de Março de 1570 determinou, que todos os Indios fossem tratados, e reputados por livres, sem se poderem por modo, ou maneira alguma cativar, salvo os que fossem tomados em guerra justa pelos Portuguezes, com autheridade do Rei, ou do Governador competente; ou aquelles, costumados á saltear os Portuguezes, e outros Gentios, para os comerem, como faziam os chamados Aymurés, e outros semelhantes. Esta disposiçaõ confirmou a Lei de 22 de Agosto de 1587, acrescentando as suas providencias á respeito dos que trabalhassem nas fazendas, e inhibindo a retençaõ de taes individuos como escravos, mas só como inteiramente livres, em quanto fosse sua vontade. Vejam se á este assumto as Leis de 11 de Novembro de 1595, os Alv. de 5 de Junho de 1605, de 30 de Julho de 1609, e de 10 de Setembro de 1611: o Cap. 1 de uma C. R. de 8 de Agosto de 1640, a L. de 10 de Novembro de 1647, de 9 de Abril de 1655, e de 1 de Abril de 1680; a C. R. de 26 de Agosto do mesmo anno, e a Collec. dos Breves Pontificios, e Leis Reg. impressa na Secret. d' Estado. O Alv. de Regimento de 26 de Julho de 1596 sobre a ordem, que os Padres Jesuitas haviam de ter com o Gentio do Brasil, e o modo de os tratar; e ultimamente o Directorio dos Indios do Graõ Pará, e Maranhaõ de 3 de Maio de 1757, e o Alv. de 17 de Agosto de 1758 que o confirmou. V. CC. Reg. de 13 de Maio, e 5 de Nov. de 1808. Vejam-se tambem o Padre Vasconcel. Chronica

vidades interessantes ao Publico, por trazer a noticia da força, com que os moradores das Capitanias de S. Vicente, e de Itanhaem, induzidos pelos Paulistas, haviam expulsado d'ellas os mesmos Jesuitas, incursos n'outra semelhante causa; foi castigado o Mestre, como amotinador: Que finalmente, a restituiçaõ dos Padres á seus Collegios de Santos, ou da Villa de S. Vicente, e de S. Paulo, por Alvará de 3 de Outubro de 1642, (18) foi só devida ás diligencias de Benavides. E esses factos, que obstavam os meios de interesses d'aquelles povos, faziam todo o orgulho entre os pretendentes do Cativeiro Indico, contra os defensores da sua liberdade.

Da displicencia dos Paulistas eram scientes os Levantados do Rio de Janeiro, e naõ ignoravam, que Benavides deixára de fazer lançar nos Livros de Registros da Camara Capital de S. Vicente a sua Patente de Governador, como era de costume mui antigo, e tambem necessario, (19) para ter effeito o exercicio do Posto, em conformidade das Ordens expressas: e pretextados com essa ommissaõ,

da Companhia Liv. 3. á num. 41. Brito Freire Histor. da Guerra Brasilica Liv. 10. num. 815. e seg. Berredo Annaes histor. do Maranhaõ Liv. 13 à num. 961. Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente Liv. 1.° §. 101. e seg. e §. 171. e finalmente Moreri Fasti Novi. Orbis.

(18) Liv. de Registro d'este anno da Camara de S. Vicente f. 85. V. Memor. cit. Liv. 1. pag. 119 not. (1).

(19) V. Cap. 1. sob a memoria de Salvador de Brito Pereira, nota (8).

e aquelle desagrado, sollicitáram attrahir os Paulistas ao partido contrario. A'penas principiou a sediçaõ, escreveram aos seus amigos, e correspondentes de S. Paulo, previnindo-os de receber o Governador, se naõ quizessem ficar pobres; pois que as suas possessoens mais consideraveis tinham a firmeza no dominio dos Indios, em cuja liberdade se empenhava o mesmo Governador. Ponderáram a facilidade, e perfeiçaõ, com que elle fallava a Lingua Indica, e a sincera amizade que os Indios lhe prestavam com amor, cujas circunstancias occorriam juntas, e poderosamente á uni-los sem difficuldade á sua voz, se montasse a Serra: e tendo da sua parte tantos milhares de homens frexeiros, subjugaria d' improviso os brancos, como bem lhe parecesse. Com estas reflexoens, e outras de igual natureza concebidas em termos semelhantes, concluiram por ultimo, que nenhuma jurisdicçaõ podia exercer o Governador do Rio de Janeiro sobre as Capitanias do Sul, senaõ como Administrador das Minas, e nos casos da sua competencia: mas que interpretando Benavides a Patente Regia, segundo lhe dictava a ambiçaõ, tambem dilatava os seus poderes, conforme os projectos, que lhe pareciam uteis.

Induzidos enganadamente com essas instrucçoens alguns dos Paulistas, suscitáram a sublevaçaõ, conseguindo, que mais de cincoenta individuos, pobres quasi todos, e forasteiros, (20) concorressem à Caza do Concelho,

(20) D'essa qualidade de gente disse o Governador

para obrigar os Senadores á decretar a prohibiçaõ da entrada do Governador, mandando atrancar o caminho, e defende-lo com gente armada, que lhe vedasse o transito. (21)

Nenhum d'esses factos foi occulto à Benavides: porém, pouco bem instruido por quem os communicou, que haviam sido chefes do tumulto D. Simaõ de Folledo Piza, natural da Ilha Terceira, Fidalgo illustre, e actual Juiz dos Orfaons, e Antonio Lopes de Medeiros, Ouvidor da Capitania de S. Vicente; em Bando de 15 de Novembro de 1660, publicado na Villa de Santos á som de caixas militares, os suspendeu do exercicio de seus empregos, ordenando-lhes, que comparecessem pessoalmente perante elle, dentro de um mez. Depois de fazer registrar a Sua Patente nos Livros da Camara de S. Vicente, remetteu d'alli uma Copia aos Vereadores de S. Paulo, com a qual serenou a borrasca: porque vendo os Paulistas o provimento de Benavides no Governo Geral da Repartiçaõ do Sul, conheceram a fallacia dos Levantados do Rio de Janeiro, e sem hesitar, se humilhàram prestes á sua voz. Os Ministros suspensos fizeram caminho de Santos, d'onde se havia ausentado o Governador para as Minas do Sul.

---

que eram os Levantados, no Bando de 2 de Janeiro de 1661 publicado em S. Paulo à som de Caixas militares.

(21) O mesmo Governador n'uma Carta escripta aos Camaristas de S. Paulo, que se conserva no Archivo da Camara, relatou o facto, e suas circunstancias.

Por aquelles dias receberam os Vereadores de S. Paulo outra Carta datada à 16 de Novembro, e digna de fogo, em que os do Rio de Janeiro, exagerando o máo governo de Benavides, e as criticas circunstancias da Capital, reduzida à lastimas pela prepotencia de seus consanguineos, pediam entre varias noticias, as do homicidio de um mineiro, e de algumas acçoens criminaes, que diziam ser commettidas nas Capitanias de S. Vicente, e de Itanhaem, por Pedro de Souza Pereira, Provedor da Fazenda Real, com o projecto de formarem artigos contra o seu rival. Os Vereadores inquiridos; depois de prodigalizarem discursos dilatados em louvor das virtudes, e merecimento do Governador, satisfizeram ao quesito espicial do homicidio, affirmando, que o mineiro se arrojára casualmente à profunda caverna de uma Cata, (22) indo á salta-la, sem concurso de pessoa alguma para desastre taõ imprevisto; e dizendo nada sobre os de mais factos, finalizàram as informaçoens, lembrando aos indagadores em Carta de 18 de Dezembro, a obrigaçaõ, que tinham, de pacificar o Povo, e de reduzi-lo á obediencia devida á quem substituia o lugar do Soberano. Desta resposta assàs cathegorica pareceu, que a emenda do mal seria o seu effeito: porém o successo contrario illudiu a esperança, transtornada pela rebeldia.

(22) *Cata* chamam os Mineiros a *Cova aberta em quadratura* mais, ou menos regular, para extrahir o ouro das entranhas da terra

Em volta das Minas do Sul passou Benavides á providenciar as de Serra à cima; e na Villa de S. Paulo, depois de indagar as causas motivas da Sediçaõ, e os autores d'ella, conheceu, que sem mistura dos Ministros accusados, e suspensos, àpenas se descobriram reos de tal crime os seduzidos pelas Cartas dos Camaristas do Rio de Janeiro. Para se firmar pois nas noticias, e juridicamente entrar no conhecimento das origens de taõ tristes factos accontecidos n'um, e n'outro paiz, mandou proceder á duas devassas; á vista do que, e das relaçoens dignas de fé, pelo Bando publicado á som de caixas militares no dia 1.º do mez de Janeiro de 1661, perdoou, em nome' d'ElRei, (23) tanto os excessos praticados até esse tempo pelos criminosos do Rio de Janeiro, como a pena dos correos de S. Paulo, sob a condiçaõ de satisfazerem os seus mandados: aos rebeldes porém comminou penas ajustadas, e dignas do delicto.

Attendendo á pessoa, qualidades, e mais circunstancias de Agostinho Barbalho Bezerra, (24) ordenou, que sem lhe obstar a

(23) Por Ordem de 11 de Janeiro de 1718 foi determinado, que por sublevaçoens naõ possam os Governadores dar perdaõ, e só possam promette-lo, havendo-o S. Magestade por bem, em algum caso urgente, que naõ admitta demora. Registr. no Liv. 19 f. 46 do Reg. Ger. da Provedor.

(24) Sciente ElRei D. Affonso 6.º do bom comportamento de Barbalho, confiou-lhe a Administraçaõ do descobrimento das Minas de Esmeraldas na Capitania do Espi-

qua incompetente eleiçaõ, continuasse o governo da Praça, emquanto elle Governador se demorava nas provincias do Sul, onde o

rito Santo, e das indagadas em Paranaguá, com a Patente de Governador da Gente que hia administrar, por cujo Cargo mandou dar-lhe 600$ reis de Soldo, em Provisaõ de 21 de Março de 1664; e pela C. R. de 27 de Setembro do mesmo anno teve a Camara da Villa de Santos recommendaçaõ para auxilia-lo no descobrimento das Minas, como certificam os documentos registrados à f. 112 f. 115 e 116 do Liv. 7. da Camara do Rio de Janeiro, e se descobrem no Archivo da Camara de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem à f. 5. do Caderno rubricado por Fontes, que Principiou em 24 de Janeiro de 1654. Na Patente de Administrador disse ElRei = ... E voltando ao Rio de Janeiro, achando-se no Reconcavo d'aquella Capitania a tempo que os moradores della deposeraõ do Cargo do Governo a Thomé Corrêa de Alvarenga, o obrigaraõ com ameaças á acceitar o mesmo governo, tirando-o, para esse effeito, do Convento de S. Francisco, para onde se tinha escondido, constrangendo-o com pena de vida à acceitar o governo, no qual se houve com tanta prudencia, e acordo, que aquietou os motins, com grande risco de sua vida ... = A' vista de testemunhos taõ authenticos, que provaram o bom comportamento de Barbalho n'aquella estaçaõ assàs critica, se conhece a falsidade, ou engano, com que Moreri fallando de Benavides no lugar citado supra, disse = A tranquillidade que desfructava no Rio de Janeiro, lhe deu motivo à pensar n'uma jornada às Minas de S. Paulo; porém, apenas havia partido, Agostinho Barbalho, e seus adherentes *se sublevaraõ de novo*, alvoroçando a Cidade de S. Sebastiaõ contra o seu Governador, e parentes, pretextando, que todo o empenho deste era o de apoderar-se da mesma Cidade, logo que descobrisse as minas: e tanto creo o povo nessa proposiçaõ, quanto viu a Barbalho fazendo-se reconhecer Governador do Rio de Janeiro. Salvador Correa tendo sabido da novidade antes de chegar ás Minas, retrocedeu; e deixando-se ver desarmado, e quasi só diante *das portas*

detinha o Real Serviço: e previnindo certos casos, em que o Capitaõ Mór, e Ouvidor naõ podessem decidir por si só, determinou o Voto da Camara com assistencia do Ouvidor, e dous letrados mais, que o Povo elegesse. Por outro Bando de 2 do mez, e an-

---

da *Cidade*, a guarda, que alli se achava, quiz prohibir-lhe a entrada; mas olhando-a Benavides com fereza, lhe perguntou, se o conhecia? Entrando até a porta da sua Caza, foi nella impedido por outra guarda; e naõ obstante, entrou-a, e sem mais esforço, se restabeleceu a paz, e o socego da Cidade, *principalmente depois que encarcerou a Agostinho Barbalho, a quem resolveu inviar a Portugal: porém tomando novo acordo, como fosse convencido de Rebeliaõ pelo processo formado, mandou-lhe cortar a cabeça.* Os partidarios pretenderaõ denegrir o credito, e reputaçaõ de Salvador Correa para com a Reinante; e àpenas chegado do Rio de Janeiro á Lisboa, resolveram pô-lo em prisaõ, accusando-o da morte de Barbalho: e depois de padecer alli algum tempo, foi condemnado à dez annos de degredo para Africa, e à pagar uma grande quantidade de dinheiro; e para naõ ir á Africa, outra soma mais consideravel. = Note-se mais: 1.º que nenhuma noticia apparece, por onde conste, que no Rio de Janeiro tivesse accontecido a menor turbulencia anteriormente á suscitada na presente estaçaõ: por isso naõ podia tembem ser essa a cauza, por que os invejosos de Benavides procurassem alonga-lo da Corte, mandando-o terceira vez governar o Rio de Janeiro, *cuja presença, sem precisar de mais forças, que só inspirava o respeito do seu nome, bastou a restabellecer a paz, e quietaçaõ em seu governo*, como narrou o mesmo Moreri: e por consequencia d'esta verdade, he falsa a noticia, por elle publicada, de *nova sublevaçaõ*. 2.º A Cidade do Rio de Janeiro nunca foi murada, para ter porta, que impedissem a sua entrada a qualquer individuo, ou caminhando por terra, ou por mar. V. Liv. 4. Cap. 2. a memoria do Governador Francisco Xavier de Tavora em 1713. D'aqui se manifes-

no sobredito, declarando sem culpa os Ministros delatados, facilitou-lhes o exercicio de seus Cargos.

Pouco, ou nada satisfeita a Camara do Rio com a determinaçaõ do Governador, por lhe parecer injurioso, que Barbalho continuasse à governar como delegado do proprietario, e naõ com a mesma illigitimidade, que ella lhe conferira, proseguiu na rebeldia: e depois de communicar as suas intençoens ao mesmo delegado, as publicou por um Bando em nome do Povo, (25) tomando à si o governo da Praça no dia 8 de Fevereiro de 1661. Naõ tardou porém, que deliberando com acordo mais prudente sobre esse facto, confiou o Commandamento à Joaõ Correa de Sá no dia 11 de Abril, ou porque Barbalho se subtrahiu ao manejo do governo, ou por

---

ta, que a prohibiçaõ da entrada de Benavides pela guarda ás portas da Cidade, e ás da sua Caza, foi imaginaria. Se Benavides experimentou os revezes da fortuna, de que Moreri fez menção, e jámais desacompanham os homens benemeritos, e dignos de melhor sorte, até sofrer um rigoroso sequestro em suas Fazendas, que por ordem de 24 de Dezembro de 1663, registrada no Liv. 8. do Reg. Geral da Provedor. f. 74, foi levantado; naõ deu motivo à tanta desgraça nem a morte de Barbalho, nem o comportamento máo, de que o accusáram; mas o brilhante da sua alma, os dotes do seu entendimento illustrado, as suas virtudes singulares, os seus grandes serviços, e as suas acções mui distinctas, que suscitáram a raivosa inveja dos inimigos pela prosperidade da sua fortuna.

(25) A f. 7 e f. 8 do Liv. 7.º da Camara se registráram esses documentos.

ser João Correa o Mestre de Campo mais antigo, e de Patente Superior, ou tambem pela circunstancia de ser elle filho do legitimo Governador, querendo mostrar n'essa eleiçaõ distincta os effeitos do arrependimento, e talvez da sincera obediencia que promettia ao pai, sugeitando-se ao filho.

Nenhum homem de proba vida, e ajuizado, e toda a Nobreza da Capitania pode jámais sofrer os furores da gentalha, condemnando a sediçaõ urdida pelos poucos inimigos de Benavides, e esses da mais inferior condiçaõ popular da Cidade, que conhecendo a graveza do crime, receiou o premio no bem merecido castigo. Os revoltosos porém certos do perdaõ, e scientes de se terem offerecido à acompanhar o Governador os mesmos Paulistas, formidaveis pelo exercicio de pelejar, criando-se na guerra contra a barbara Indiada, e a quem naõ era difficil pôr em campo um Corpo numeroso de Soldados veteranos, auxiliado pelos mesmos Indios; fizeram cumprir as condiçoens do Bando.

Bemque a noticia do socego, em que continuou a Capital, podesse aquietar os cuidados de Benavides, naõ foi contudo sufficiente à desopprimi-lo do receio de novos acontecimentos, que produzindo consequencias mais funestas, tambem o molestassem gravemente, por se achar assàs distante do lugar da Scena, e impedido por isso de acautela-las, como convinha: e accrescendo á essas lembranças judiciosas o dezejo de concluir o fabrico da Náo Capitánia Real deixada, no

estaleiro, igualmente que o de reparar o damno feito pelos Levantados em mais de quinhentos mil cruzados de fazendas suas, e dos Ministros que prenderam, (26) tudo instava á retirar-se. Determinando pois a marcha para a Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, pretenderam os Paulistas embaraça-la, por se sentirem da sua ausencia; e correndo ao Paço do Concelho, acompanhados das pessoas mais conspicuas, e distinctas da Villa, assim Ecclesiasticas, como Seculares, quiseram que se acordasse sobre a deliberação do Governador.

Aquelles Paulistas mesmos, que, pelas causas já ponderadas, se mostráram pouco affeiçoados á Benavides, e cegamente haviam seguido o partido dos sublevados do Rio de Janeiro, depois de conhece-lo, e de testemunhar o seu zelo efficacissimo no augmento da Fazenda Real, o desvelo sempre activo por quanto parecia util á Capitania, e aos habitantes della; e tendo finalmente percebido, que as suas providencias sabias, e prudentes, eram misturadas com affabilidade, e rectidão; sem o menor disfarce se deixáram ver os maiores apologistas, e veneradores do nome, da pessoa, e dos merecimentos do Governador.

Elles sabiam, que em menos de quatro mezes se levantáram mais de setenta pontes,

(26) Assim foi declarado no Bando publicado á 1 de Janeiro de 1651.

melhoráram caminhos; por onde ninguem se atreveu à transitar sem trabalho mui custoso, e grandes perigos: que, além de outras providencias proficuas ao publico, e estàs uteis; os viandantes em fim achavam promptas canoas nos lugares invadeaveis pela abundancia dos rios, que lhes facilitavam o progresso das suas diressoens. Por tantas utilidades publicas forcejavam todos em demorar Benavides, supplicando-lhes anciosamente, que ficasse na Villa de S. Paulo não parecendo conveniente á sua retirada para a Ilha Grande, lugar mui chegado ao Rio de Janeiro, e por isso perigosissimo á segurança da sua vida: cuja supplica dirigida em Carta dictada pela gratidaõ, é assinada por sessenta individuos de entre os mais autorisados da provincia, concluia com as palavras seguintes. = Todos os moradores desta Villa em nome seu, e de todos desta Capitania, pedimos a Vossa Senhoria nos declare, se leva intençaõ de passar á aquella Cidade do Rio de Janeiro, sem esperar nova Ordem de S. Magestade; porque nós, como seus vassallos leaes, estamos aparelhados com pessoas, vidas, e fazendas para acompanhar a Vossa Senhoria, assim em razaõ do Serviço de S. Magestade, como da obrigaçaõ em que Vossa Senhoria nos tem posto com a sua affabilidade, e bom governo de justiça. =

Respondeu Benavides a esta Carta em 2 de Março de 1661; e tendo agradecido o interesse, e muito zelo que lhe mostravam pela sua pessoa, deu as causas que o constrangiam á retirar-se, dizendo = Considero, que

os moradores do Rio de Janeiro, á vista do Bando, que mandei lançar, em que lhes perdoava o excesso, que naõ tivesse parte, e lhes dava modo de bom governo, accommodando-me ás suas desconfianças; espero obrem como leaes Vassallos de S. Magestade, conhecendo, que a minha tençaõ naõ he mais, que conservar a Jurisdicçaõ Real, que supposto com ajuda destas Capitanias, e zelo dos moradores dellas no Serviço Real, podia eu tratar do castigo, como as occasioens o pedissem, me conformo antes em obrar em materias de Povo, com toda a prudencia, esperando a Resoluçaõ de S. Magestade, para com ella fazer o que me ordenar. Espero que naquella occasiaõ, e em todas as mais, que se offerecerem do Serviço de S. Magestade, e de me fazerem mercê, os ache com a mesma vontade, que nesta occasiaõ exprimento .... =

No mesmo mez de Março desceu Benavides á Villa de Santos, d'onde seguiu á de Angra dos Reis; e firmando ahi a certeza do socego da Cidade, entrou a no dia 16 de Abril (27) entre festejos dos seus habitantes, que felizmente gozáram a ventura de possui-lo, até depois de outro mez semelhante do anno seguinte. (28)

(27) Certifica o dia da entrada o Assento à f. 37 v. do Liv. 1.º dos Obit. da Freg. de S. Sebastiaõ, que referiu = Aos desceis das do mez de Abril (anno de 1661) falleceu Francisco Gomes Godinho de uma espingardada, que lhe deraõ *na entrada de Salvador Correa de Sá...* =

(28) Foi Benavides muito esmoler, e generoso; com-

Pedro de Mello nomeado á succeder no Posto por Patente datada no dia 20 de Novembro de 1661, (29) recebeu o governo da Capitania, que regeu até o principio do anno 1666, (30) no qual, ou por se ter au-

---

pos as memorias da sua vida, como narrou Moreri, que ficáram por imprimir. Teve as Commendas de S. Salvador, da Alagoa, e S. Juliaõ de Cassia na Ordem de Christo, de que foi Commendador, era Senhor de Asseca, e já em 1660 Alcaide Mór d'esta Cidade. A elle nem o Collegio Jesuitico deveu a sua fundaçaõ em S. Paulo, nem o Convento dos Capuchos, dedicado a N. Senhora da Penha na Capitania do Espirito Santo, como disse o mesmo Moreri: porque a primeira Casa teve origem no anno de 1554, segundo contou o Padre Vasconcel. Liv. 1. da Chron. da Compan. á num. 148 e Liv. 1. Cap. 4 da Vida do Padre José de Anchieta; a segunda foi obra dos Padres Capuchos, depois que lhes doáram a Capella de N. Senhora, para cuja erecçaõ concorreu em grande parte o Governador Benavides, como fica referido no Liv. 2. Cap. 1. fallando da Freg. de N. Senhora do Rosario da mesma Capitania. De Salvador Correa de Sá e Benavides, e de D. Catherina de Vellasco, filha de D. Pedro de Vellasco, Vice-Rei do Perú, nasceu Martim Correa de Sá e Benavides, a quem ElRei D. Affonso 6.º deu o Titulo de Visconde da Ponte de Asseca no anno de 1668.

(29) Com a data de 1 de Junho se registrou a Patente a f. 33 do Liv. 7.º da Camara d'esta Cidade; mas Pedro Taques de Almeida Paes Leme, guiando-se pelo registro no Liv. das Cartas Geraes das Conquistas conservado no Conselho ultramarino, Tit. 1642 pagin. 314, asseverou a data de 20 de Novembro.

(30) D. Marcos naõ declarou no seu Catalogo o dia de posse d'este Governador, a quem o Catalogo Benedictino collocou na mesma época do seu antecessor, sendo fallado d'elle no anno de 1662. As Sesmarias concedidas por Mello acham-se datadas desde o mez de Outubro de 1662, até o de Janeiro de 1666. Foi Conselheiro de Guer-

entado, ou porque fallecesse, substituiu Mar-

ra, e sua Varonia se originava da Rama dos Senhores de Ficalho. Com o provimento de Mello n'este governo mandou ElRei D. Affonso 6.º, por Carta de 4 de Fevereiro de 1662, que contribuisse a Capitania do Rio de Janeiro para o Dote da Infanta D. Catharina, casada com ElRei da Graõ Bretanha, com a quantia de 47 cruzados, prestados em porçoens pelo espaço de deseseis annos, mas attendendo ás circunstancias em que se achava o Povo, determinou-lhe o pagamento de 40 mil cruzados sómente, em Provisaõ de 5 de Maio do mesmo anno, pelo espaço de vinte e quatro; o que ratificou o Alvará de 12 de Julho de 1666. Para o mesmo fim contribuiu a Capitania de S. Vicente, por Ordem d'esse anno, com 4 cruzados, que se rateáram pelas Villas da sua jurisdicçaõ: e pelo lançamento feito, coube á da Ilha Grande a quantia de 100 reis, com os quaes contribuiu: mas a Capitania da Bahia concorreu com um milhaõ, duzentos e oitenta mil cruzados, que exhibiu no espaço de trinta annos, como determinára outra Provisaõ de 12 de Julho de 1666. Por outra Carta Regia de 4 de Fevereiro de 1662 se prestou tambem a Capitania do Rio de Janeiro com igual quantia de 400 cruzados para a Paz com os Estados Geraes. Havendo a C. R. de 15 de Janeiro de 1617 tratado de estabelecer o Papel Sellado, naõ consta que se effeituasse esse projecto, senaõ pelo Regimento de 24 de Dezembro de 1660; e declarando o Decreto de 28 de Janeiro de 1661, que elle se principiasse á executar do 1.º de Fevereiro proximo seguinte, foi mandado pela Carta Regia de 12 de Outubro de 1663, que corresse o papel no Brasil d'um para outro anno. Para assim se cumprir, teve Gaspar Ribeiro Pereira o Officio de vendedor, em que o proveu a Camara no anno de 1663: e sobre a execuçaõ d'esse tributo se expediu o Decreto de 22 de Maio de 1665, a C. R. de 15 de Janeiro de 1667 e outras Ordens, que se registráram nos Liv. da Camara. Naõ apparece documento algum por onde conste a extincçaõ d'este estabelecimento, que o Alvará de 10 de Março de 1797 suscitou, dando-lhe novo Re-

tim Correa Vasqueanes o Cargo (31) em quanto chegava o successor legitimo.

D. Pedro Mascarenhas, nomeado por Patente de 7 de Dezembro de 1665, que se registrou no Liv. 7.° da Camara a f. 122, en-

---

gimento para Portugal, e por Alvará de 24 de Abril de 1801 passou á observar-se na America, até que o Alvará de 24 de Janeiro de 1804 o extinguiu, substituindo á esta contribuiçaõ outros meios, em quanto duravam as necessidades urgentes do Estado. Creando ElRei D. Joaõ 3.° o Correio Mór por Carta de 2 de Agosto de 1525, e provendo-o em Luiz Homem, com um Regimento que lhe deu; principiou no Brasil o estabelecimento do Correio pelos annos de 1663 com um Regimento datado em 25 de Janeiro. Para servir esse Officio no Rio de Janeiro teve Provisaõ lavrada em 19 de Dezembro do mesmo anno o Alferes Joaõ Cavalleiro Cardoso: e ainda em 26 de Setembro de 1710 foi ordenado, que se desse execuçaõ á nomeaçaõ, que D. Izabel de Faro fez na pessoa do Ajudante Antonio Alvares da Costa para servir de Correio Mór d'esta Cidade. Tambem se ignora a época de extincçaõ de semelhante Casa, cujo restabelecimento requereu de novo Joakim Antonio Alberto, e por Ordem, ou Carta Regia de 6 de Abril de 1752 mandou ElRei D. José 1.° informar o Governador com audiencia da Camara, e Voto do Commercio, e Nobreza: mas da pretençaõ nenhum effeito resultou. Extincto o Officio de Correio Mór do Reino e Dominios, por Decreto de 18 de Janeiro e Alvará de 16 de Março de 1797, e incorporado á Coroa, principiou á ser por ella administrado o Correio em Lisboa no dia 19 de Abril do mesmo anno, e logo depois no Rio de Janeiro.

(31) Nenhum dos Catalogos Benedictino, de D. Marcos, e de Fr. Gaspar, fez menção d'este governo interino, talvez por falta de documento, que o lembrasse. O 1.° memorou a Martim Correa Vasqueanes no Posto de Sargento Mór; e o 2.°, no de Mestre de Campo do Terço da Praça, collocando-o no governo interino por

trou à governar no mesmo anno 1666, como fazem ver os Livros de Sesmarias, desde o mez de Outubro, postoque se ignore o dia, e o mez de posse: He igualmente incerto o dia ultimo d'este governo, sabendo-se aliás, que a 14 ou 28 de Agosto de 1669 concedeu aos Padres Carmelitanos do Rio de Janeiro uma Sesmaria correndo do Guandú para Guaratygbá, cujo titulo se lançou no Liv. 28 de Sesmaria de 1649 à 1678, e foi registrado no Cartorio da Provedoria de Santos, Liv. de Reg. de Sesmaria, 12 f. 113; e que os Livros de Ses-

ausencia de Artus de Sá ás Minas de S. Paulo. Ambos se enganáram, naõ só à respeito do sugeito, mas do seu governo: porque este Martim Correa era Sargento Mór, quando em Junho de 1668 foi nomeado testamenteiro de Antonio Alvares, como consta do Termo a f. 72 do Liv. 4. dos Obit. da Freg. de S. Sebastiaõ, em cujo Posto falleceu a 29 de Junho de 1694 segundo o Assento à f. 99 v. Liv. 6 dos Obit. da Freguezia da Sé; alémdisso, sendo os nomes, e sobrenomes de ambos os mesmos, differençam os appelidos, como se verá melhor no Liv. 4 Cap. 1. O documento authentico do governo de Vasqueanes na época presente, he a C. R. de 28 de Fevereiro de 1667, em consequencia da representaçaõ, que elle dirigira ao Soberano à respeito da Villa de Paratii; em cuja Carta (registrada na Secretaria d' Estado do Governo d'esta Capitania, d'onde passou ao Livro novo f. 3 v. das Ord. Reg. feito para o Archivo da Camara, depois do incendio na noite de 20 de Julho de 1790) foi tratado por Governador da Capitania do Rio de Janeiro. He portanto inquestionavel, que se á cargo de Vasqueanes naõ estivera essa dependencia, e o cuidado da Provincia, nem elle se incumbiria de representar a necessidade de providencias sobre aquella Villa, nem se lhe. responderia com o tratamento, que naõ lhe competia. V. Cap. 1.º a memoria da Freg. de N. Senhora dos Reme-

marias o mencionárão até o mez de Setembro do mesmo anno. (32)

Com Patente datada a 5 de Setembro de 1669, que se registou no Liv. 9.° da Camara, succedeu Joaõ da Silva e Sousa: (33) e naõ lhe assinalando o Catalogo Benedictino o dia de posse, bem que firmasse o anno de

---

dios, e ahi a da Villa sobredita de Paratii. Occupando Vasqueanes este governo mandou a C. R. de 2, ou 22 de Janeiro de 1666, dirigida á Camara, estabelecer no Rio de Janeiro uma Fabrica de Fragatas de Guerra, consignando-lhe a quantia de 150 mil cruzados do pedido para as Pazes de Ollanda, e Dote da Rainha de Graõ Bretanha, que se entregaram ao Provedor da Fazenda Real, em conformidade da mesma Ordem, registrada no Liv. de Reg. Ger. da Provedor. 8 f. 120. Foi Vasqueanes natural do Rio de Janeiro, filho de Duarte Correa Vasqueanes, que por quatro vezes governou esta Capitania, e de D. Martha Borges; e Professou a Ordem de Christo. Teve por jazigo uma Sepultura na Capella mór da Igreja do Collegio, para onde o levou a Irmandade dos Clerigos de S. Pedro, em seu esquife, como Irmaõ d'ella.

(32) O Catalogo Benedictino mostrou-o no anno de 1667, por haver em 26 de Maiço do mesmo concedido á Camara da Cidade os sobejos das terras de Sesmarias, permittidas já por Estacio de Sá, e Mem de Sá, de que estava de posse para a banda da Cidade, e que se mediram, como constava do Auto de mediçaõ feito em Junho do mesmo anno, lançado à f. 123 do Liv. 7.° da Camara: mas o de D. Marcos naõ lhe apontou o tempo de governo, talvez por encontrar algumas incertezas nas memorias que lhe communicáram.

(33) A Varonia de Souza teve origem dos Silvas, e Souzas da Villa de Thomar. Foi neto de Antonio de Abreu (de quem fallou Fr. Manoel da Esperança na Histor. Serafica) filho de Pedro Alvares de Abreu e de sua mulher D. Francisca de Toledo, e irmaõ de Antonio de Abreu e Souza, Senhor de Bezelga, como narrou a Coro-

1670, tambem o de D. Marcos occultou essa circunstancia. Os Livros de Sesmarias certificam a sua existencia no governo antes do mez de Abril d'esse anno, cujo Cargo sustentou até que, promovido ao governo de Angola por Patente de 30 de Junho de 1675, foi cumprir a Commissaõ, de que se empossou á 11 de Setembro de 1680, conservando o Bastaõ por quatro annos, até 12 de Setembro de 1684, no qual o entregou a Luiz Lobo da Silva.

CAPITULO III.

Dos Prelados, Matrizes, e Governadores, desde 1670.

Franciseo da Silveira Dias.

PErseguido Almada, e obrigado à deixar o Cargo Prelaticio, que taõ distinctamente descançava em seus hombros, substituiu a Administraçaõ da Diocese o Padre Francisco da Silveira Dias, nascido no Rio de Janeiro do Capitaõ Francisco Dias Luz, e D. Domingas da Silveira, Doutor em Theologia por privilegio Apos-

graf. Portug. An. 1712 T. 3 p. 168. Casou com D. Maria de Almeida, filha natural de D. Antonio de Almeida, descendente naõ legitimo de Manoel de S. Payo, Senhor de Villa Flor, de quem fallou tambem D. Antonio Caetano nas Memor. Historic. e Genealog. Tit. Conde de Avintes. Serviu na guerra da Acclamaçaõ, em que mereceu o Posto de General da Artilharia.

telico, e mui digno do lugar pelas suas qualidades boas, que havia patenteado na rectidaõ, e justiça, com que regeu a Vara de Vigario Geral desde o anno 1660, e exercitava a Vigararia Collada de S. Sebastiaõ desde 20 de Janeiro de 1665, na vida, e costumes exemplares, na caridade com a pobreza, e finalmente no zelo do culto divino.

Nenhuma certeza se descobre do tempo, em que, ausentando-se o Prelado proprietario, ficou á Silveira o governo da Diocese. O Assento lavrado no Livro de Baptismos da Freguezia da Candellaria persuade o exercicio do lugar à 5 de Maio de 1669, no qual disse o Paroco, que officiáram o baptismo *o Prelado Francisco da Silveira Dias:* mas o provimento de Visita deixado por Almada no Liv. 2.° dos mortos da mesma Freguezia, em fins quasi do anno 1670, certifica a residencia do proprietario n'esse tempo, cujas vezes prehenchendo Silveira, conferiu-lhe o titulo de Prelado, que justamente principiou à competir-lhe pela serventia absoluta do emprego, depois de provido por ElRei D. Pedro 2.° em Carta de 7 de Março de 1671, registrada no Liv. 9.° da Camara, entretantoque se tratava da creaçaõ do Bispado. No principio d'esse anno Visitou as Igrejas Parochiaes da Diocese, e seus provimentos na Matriz de N.ª Senhora do Loreto, e Santo Antonio de Jacarépauá, se acham nos Liv. de Assentos da mesma Igreja. D'onde se verifica, que já no resto do anno 1670 estava longe Almada, e substituia Silveira os Officios de Prelado Ad-

ministrador da Igreja do Rio de Janeiro. Por Alvará de 15 de Janeiro de 1681, registrado no Liv. 9. dos Assentam. da Fazenda Real, f. 180, teve a 3.ª parte do Ordenado de 300$ reis, que venciam os nomeados, e providos por ElRei, desde o principio da Administraçaõ.

Projectando o Prelado antecedente fundar um Convento para Freiras, em cuja obra se empenhára o Povo, contribuindo com esmolas sufficientes; sem precisar d'esses auxilios, e sò com despeza sua (ajudado por seu irmaõ Fr. Christovaõ da Madre de Deos Luiz, Guardiaõ que era do Convento de Santo Antonio) erigiu um Recolhimento junto á Capella de N. Senhora da Ajuda, com o destino de servir de Convento de Freiras, lançando-lhe a 1.ª Pedra no dia 9 de Julho de 1678. (1)

Na mesma posse de seus antecessores continuou à sofrer constante a malevolencia dos homens dezarazoados, que não conhecendo defeitos em seu comportamento, nem descobrindo motivos para o tratar com injurias, naõ deixáraõ contudo de molesta-lo, accusando-o de Simoniaco pelo Beneficio Parochial.

Entregou a Jurisdicçaõ Prelaticia no mez de Dezembro de 1681 ao Padre Sebastiaõ Barreto de Brito, Vigario da Parochia da Candellaria, a quem o novo Bispo D. José de Barros de Alarcam nomeára Governador

(1) V. Liv. 7 Cap. 18 a Memoria do Convento de N. Senhora da Conceiçaõ da Ajuda.

do Bispado. (2) Com elle finalizou a Epoca dos Prelados Administradores da Jurisdicçaõ Ecclesiastica da Diocese Fluminense; e com elle principiou o Corpo Capitular da nova Sé, de que foi o 1.° Deaõ, como se verá no Liv. 6.° Cap. 10. (3)

A este Prelado deveraõ a sua origem as seguintes Igrejas Parochiaes.

N. Senhora do Desterro do Campo Grande.

Na Ermida sita em Bangú, e dedicada ao Desterro da Virgem Mãi de Deos, que no meio de um Campo sem abrigo fundára Manoel de Barcellos Domingues, um dos Conquistadores primeiros do Rio de Janeiro, e dos povoadores tambem primeiros do districto

(2) No Liv. Tombo do Convento de Santo Antonio d'esta Cidade, conservado no Archivo da mesma Casa, narrou o seu Chronista a noticia, que transcrevo, fallando do Bispo D. Jozé de Barros de Alarcam. = ... e antes que viesse para esta Cidade mandou tomar posse pelo Licenciado Sebastiaõ Barreto de Brito, Vigario da Candellaria, e o Doutor Francisco da Silveira Dias foi o que lha deu, que haviam dez annos e meio, que servia de Prelado Administrador, por Provisaõ de Sua Alteza: e foi este o ultimo Administrador que houve nesta Cidade, depois que ElRei D. Sebastiaõ fez esta Prelazia, governando-se com estes Prelados até a era de 1681... =

(3) O Conego Magistral Pinheiro, na Memoria citada por vezes, eternisou a d'este Prelado ultimo com o distico seguinte.

Paupertatis amor, divini et zelus honoris,
Digna quidem tanto Praesule cura fuit.

de Campo Grande, se creou a Parochia com o mesmo titulo do Orago da sua origem, desunindo-se o territorio da Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá no anno de 1673. (1)

Decadente por extremo esse Templo curtissimo, clamava á muitos annos contra os habitantes do seu termo, para que de novo levantassem outro com decencia, e dignidade conveniente ao uso, e ministerio parochial: mas a escolha do lugar no centro dos limites da Parochia, d'onde fosse facil ao Povo o recurso dos Santos Sacramentos, obstou sempre a execuçaõ da obra, e entretanto nunca se cuidou em reparar inteiramente a Casa arruinada. Pareceu em outro tempo, que o Sitio entre os dous Engenhos dos Coqueiros, e Viegas, era o mais apto, e commodo para essa fundaçaõ; e porisso, antes que á reque-

(1) N'esse anno teve principio o Liv I.º de Baptismos. No requerimento, de que resultou a Provisaõ de 12 de Dezembro de 1720, falsamente referiram á ElRei os moradores de Campo Grande = ... em uma Igreja feita á custa dos mesmos freguezes... = : porque, além d'elles ignorarem a origem da Igreja, e quem fora o seu fundador, nunca constou, que os freguezes concorressem, ao menos, para os reparos das ruinas, em que ella se achava antes do anno referido, nem depois. Se naõ fôra assim, naõ se conservariam abertas as paredes por todos os lados da Igreja, ameaçando á cada hora o mais lastimoso estrago debaixo das suas ruinas, e o SS.mo Sacramento (para cujo trato foi creada uma Irmandade, e por Provisaõ de 3 de Dezembro de 1750 se collocou perpetuamente em Sacrario) exposto á faceis desacatos pelo deleixamento dos freguezes.

rimento dos moradores de Campo Grande, offerecendo, e obrigando as suas esmolas para o novo edificio, Ordenasse a Provisaõ de 12 de Dezembro de 1720 ao Bispo a escolha de sitio sufficiente para se fundar a nova Matriz, já o mesmo Bispo o havia designado alli, mandando benzer certa porçaõ de terra para Cemiterio, entretanto que se ia trabalhando na Obra principal. Prevalecendo porém a parcialidade dos que se oppunham á execuçaõ do Templo novo (talvez por quererem desviar de si a proximidade da Igreja, e do Paroco, cuja visinhança pouco lhes agrada) (2), levantou-se a maõ do trabalho; e as paredes erguidas sobre a face da terra, foram pouco a pouco demolidas pelo proprietario do terreno, que, sem retribuiçaõ, se aproveitou da pedra para outros edificios da Fazenda.

Lembrou em annos posteriores a situaçaõ de Juriary, onde alguns parochianos doáram certa porçaõ de terra para esse fim: e deliberado o projecto, á requerimento dos mesmos freguezes bemfeitores facultou o Bispo D. Fr. Antonio do Desterro a erecçaõ da Igreja Parochial por Provisaõ de 29 de Agosto de 1747. Sem effeito ficou tambem o desenho d'essa obra: nem jámais se poderia executar, porque continuava á subsistir caprichosamente a discordia sobre o sitio, em tudo commodo, e favoravel ás vistas de certos parochianos. Assim acontecerá sempre, emquanto a Podero-

(2) A verdade prova-se pelos factos que a confirmam; nem me atreveria á publicar essa causa, se naõ fora constante.

da Autoridade do Soberano não obstar aos Povos questoens d'esta natureza. (3)

Depois de tantos obices, lembrou finalmente o sitio de Caróba, mui apto para o intento dezejado, que o Bispo D. José Joakim Justinianno fez examinar pelo seu actual Visitador o Conego Pizarro, e à vista da sua informaçaõ approvou: mas, àpesar da necessidade que havia de nova Igreja Matriz, e o mesmo Povo não podia occultar, confessando-a, nunca se resolveria a sua fundaçaõ, e fabrico, se a Mãi de Deos não fortificasse o coraçaõ do Dezembargador Chanceller, que foi da Relaçaõ d'esta Cidade, e por ultimo Desembargador do Paço, José Pedro Machado Torres, á solicitar com denodado empenho, e singular actividade, a conclusaõ do projectado Templo n'aquelle lugar, onde se lançou o fundamento; e concluida a Capella Mór com paredes de pedra e cal, principiou a ter exercicio no anno de 1808.

Por Alvará de 12 de Janeiro de 1755

(3) Terminaria a renitencia dos proprietarios das terras, se fossem obrigados à largar os terrenos precisos às Matrizes, e aos Parocos, naõ só para as Officinas d'aquelles, mas para casas de vivenda d'estes, e pacigo. de seus animaes, em conformidade, e execuçaõ das C. R. de 8 e 12 de Novembro de 1710, a primeira das quaes foi expedida à favor dos Missionarios, e a segunda, se acha registrada á f. 153 v. do Liv. 1.º de Reg. das Ord. Reg na Secretaria d'este Estado; pois que sem taes conductores naõ se podem jámais parochiar as Freguezias. Vede sobre este artigo Manoel Alvares Ferreira no Tractat. de novor. oper. a edificationib. Tit. 1. Discurs. 2, §. 41, e seg. pag. 17.

foi numerada (com outras semelhantes) entre as de natureza Collativa: e por Apresentaçaõ de 17 do mesmo mez, e anno, e Confirmaçaõ de 17 de Maio seguinte, se empossou, como 1.º Paroco proprio, o Padre Bernardo Ferreira de Souza, a quem succedeu 2.º o Padre Antonio Rodrigues do Valle, Apresentado à 24 de Julho de 1788, e Confirmado à 15 de Janeiro do anno seguinte. Falleceu em Março de 1819, e jaz na sua Igreja.

Em distancia de um quarto de legoa, ao Norte, se divide com a Freguezia de S. Joaõ Baptista de Miriti: em meia legoa, ao Nascente, com a de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá: nas Serras de Mahitaráca, ao Sul, e de Rio Grande, com a de N. Senhora do Loreto, e S. Antonio de Jacarépauá: em tres e meia legoas, ao Poente, com a de S. Salvador do Mundo de Guarátygbá, e tambem com a de N. Senhora da Conceiçaõ de Marîpocû em tres legoas. N'essa circunferencia conta álêm de 314 Fógos, e mais de 2$600 pessoas sugeitas á Sacramentos.

No seu territorio existem as Capellas 1.ª de Santo Antonio, levantada em Juriary por Francisco Gomes, com Provisaõ do Cabido Sede Vacante em 1725. 2.ª de N Senhora do Desterro e S Jozé sita em Coqueiros, cuja fundaçaõ excede os annos de 1730, no qual visitando-a o Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, providenciou sobre as suas necessidades. Serviu de Matriz no anno de 1737. 3.ª do Senhor Bom Jezus do Arnardo, e N. Senhora da Conceiçaõ, levantada no Lamaraõ.

por Manoel Antunes Suzano, com Provisaõ de 12 de Março de 1743 passada na Freguezia de Antonio Dias, districto de Minas Geraes, onde se achava de Visita o Bispo D. Fr. Joaõ da Cruz. 4.ª de Santa Anna, erecta em Capoeiras por Joaõ Pereira de Lemos, com Provisaõ de 9 de Abril de 1754. 5.ª de N. Senhora da Lapa, construida em Viegas por Francisco Garcia de Amaral, com Provisaõ de 11 de Dezembro de 1565.

Quinze fabricas de Assucar, e uma Olaria trabalham actualmente n'esse districto, onde a cultura ordinaria he a cana doce, a mandióca, o café, arroz, e legumes. Cinco rios, Bangú, Taquaral, Juriary, Prata de Caboçú, e Prata do Mendanha, cujas aguas cristalinas sam preciosissimas, fertilizam as terras, por que passam: e àpesar de sobrebos, quando engrossam com as enchentes, nenhum permitte navegaçaõ. Por esta causa as conducções dos effeitos do paiz sam todas por caminho de terra, ou dividadamente por mar, desde os portos de Irajá, e de Inhauma, como acontece com as Caixas de assucar, e pipas de aguardente.

A' Repartiçaõ Miliciana do Districto de S. Salvador de Guarátygbá pertence o termo d'esta Freguezia.

N. Senhora da Ajuda de Aquápehy-Mirim.

Em outra Ermida dedicada à N. Senhora da Ajuda pelos fundadores Pedro Gago, e seu irmaõ Estevaõ Gago, no districto, que

do nome do rio proximo se conhece com o de Cernambitygba, ou Saranábitiba, (1) foi creada a Parochia denominada Aquápehy-Mirim, (2) desmembrando-se da Freguezia de Santo Antonio de Sá o territorio, que se lhe adjudicou: e nenhuma duvida há à respeito da sua antiguidade antes de 1674, por existirem datadas na mesma Era as Constituições alli deixadas pelo Prelado Silveira, depois da sua Visita Geral da Diocese, para bom governo, e direcçaõ dos Capellaens Curados.

Demolido esse Templo, por decadente, substituiu-lhe no uso de Matriz o de N. Senhora da Conceiçaõ, distante 3 quartos de legoas, que o Padre Antonio Vaz Tavares havia levantado no anno de 1713, onde permaneceu a Pia Baptismal, até doar Antonio Pacheco Barreto, por um escrito particular datado à 6 de Janeiro de 1726 (que reduzido à Escritura publica no dia 12 de Novembro

(1) Assim achei escrito no Titulo de Sesmaria de 1:500 braças de terra concedidas a Manoel Antunes em 10 de Fevereiro de 1608.

(2) A Escritura de venda de certa porçaõ de terra n'esse districto, que os Padres Jesuitas fizeram no anno de 1614, e alguns titulos de Sesmarias antes, e depois d'esses annos, se expressáram pelo modo com que escrevo. Em quanto a Paroquia se conservou na situaçaõ primeira, foi conhecida com o titulo de *Cernambitygba*, como a nomeou a demarcaçaõ de limites da Villa de Santo Antonio de Sá em 1697; porém mudado o assento para a visinhança do rio Aquápehy-Mirim, variou a denominaçaõ, semelhantemente que variáram as das Freguezias de Guaxandiba, de Trairaponga, e outras, conhecidas hoje por S. Gonçalo, Miriti, &.

de 1729, se lançou à f. 119 do Liv. 2. de Baptismos e Obitos) o *Outeiro* chamado das *Igraxamixamas*, sito em distancia curta do rio sobredito Aguápehy-Mirim, no qual se principiou à construir a nova Casa Paroquial com paredes permanentes de pedra, e cal; e concluido o Corpo com o comprimento de 73 palmos, e largura de 40, a Capella com a distancia de 32 palmos, e vaõ de 27, entrou no exercicio das funcçoens sagradas, depois de benzido por faculdade concedida em Provisaõ de Dezembro de 1753. Cinco Altares tem esse Templo; e no maior se collocou o Sacrario, para conservar perpetuamente o SS. Sacramento em beneficio do povo.

Foi numerada entre as Igrejas firmes pelo Alvará de 15 de Janeiro de 1755: e o Padre Antonio Ribeiro Rangel entrou á servir, como 1.° Paroco proprio, por Apresentaçaõ de 15 do mesmo mez, e anno, e Confirmaçaõ de 17 de Abril seguinte. Succedeu-lhe 2.° o Padre Jozé de Souza Pereira, Apresentado à 2 de Janeiro de 1769, e Confirmado à 17 de Junho do mesmo anno. He 3.° o Padre Anastacio Ferreira da Cruz.

No termo de quatro legoas, ao Norte, se divide pela Serra dos Orgaons com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Magépe: ao Oriente finalizava n'uma legoa com a Freguezia de S. Antonio de Sá, pelo rio Aguápehy-Mirim; porém abandonando os Parocos de S. Antonio a Fazenda dos Amorins, sita além do rio um quarto de legoa, cuja parochiaçaõ era trabalhosa pela longitude enfado-

nha do rio, e distancia assàs notavel da Freguezia, deram maior largueza aos Parocos desta, com a posse da Fazenda sobredita, pela qual se divide hoje. Ao Sul, termina em legoa e meia até o mar da Enseiada, com a Freguezia de Magépe, de que tambem se aparta na Serra dos Orgaons, pelo Poente. N'esse circulo numera 463 Fógos, e 2$904 Almas sugeitas à Sacramentos.

Tem por filiaes as Capellas 1.ª de Santa Anna, fundada em Calundú por Gaspar da Silva Borges, com Provisaõ de 24 de Julho de 1730, e reparada no anno de 1747. 2.ª de N. Senhora da Cabeça, levantada à longos annos em Magépe-Mirim, cujo fundador se desconhece pela falta de titulos. 3.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, construida por Antonio de Amorim Lima em sua Eazenda intitulada dos Amorins, com Provisaõ de 7 de Novembro de 1731.

Em seus limites trabalham quatro Fabricas de assucar, uma de aguardente, e algumas Olarias. A cana doce, a mandióca, o arroz, milho, legumes, e o café, sam os generos da cultura ordinaria das terras do paiz: e muita parte dos seus habitantes se occupa no fabrîco do carvaõ, e das lenhas. Sua colheita he regularmente 2$ sacos de farinha, que dam ao menos 3:200$ reis; 600 sacos de arroz descascado, 2:304$000 reis: 800 arrobas de Café, 4:000$ reis; e em lenhas. mais de 2:000$ reis, cujos effeitos, e os das Olarias, saem por sete pórtos mais principaes, além do Grande de Magépe, à fartar o po-

ve da Cidade. Tres rios notaveis, e de navegaçaõ, Cernambitygba, que nasce dos Jororós; Aquapéhy-Mirim, que nascido da Serra, e recebendo varias aguas, caminha 8 legoas até a foz do mar, fertilisam com outros menores, as terras da sua comprehensaõ. Ao termo da Villa de Santo Antonio de Sá foi sugeito o d'esta Freguezia até o anno de 1789, em que se adjudicou á Villa de Magépe, de novo erecta: mas pela repartiçaõ miliciana ficou conservando a sugeiçaõ antiga aquelle districto.

S. Salvador do Mundo de Guarátygbá.

Por beneficio do Povo habitante no districto de Guarátygbá, creou o mesmo Prelado Silveira em Capella Curada a de S. Salvador, sita junto á barra d'esse porto, ao mesmo tempo, ou pouco depois que ennobreceu com igual prerogativa a de Cernambitygbá, como fazem certo os Capitulos dados no 1.º de Outubro de 1676 pelo Visitador Joaõ Pimenta de Carvalho, sob o titulo de " Constituiçoens para o bom regimen dos Capellaens em seus officios, e da perfeita satisfaçaõ dos freguezes em seus deveres ,, que se acham annexos ao Liv. 1. de Assent. de Baptismos, Casamentos, e Fallecidos, recolhido a Camara Ecclesiastica do Bispado.

Arruinado o Templo, passou a Pia baptismal para a Capella dedicada á Santo Antonio pelos annos de 1690, ou pouco antes,

(1) onde se conservou até o mez de Setembro de 1690, em que, por execuçaõ aos Capitulos de Visita do Padre Joaõ Alvares Maciel, voltou para a Casa propria, entaõ reformada: tendo porém decorrido 34 annos, no de 1730 foi de novo transferida para outra Capella consagrada á N. Senhora da Suade, que com Provisaõ do Provisor Gaspar Ribeiro Pereira se havia erigido em 1722.

Concordes os freguezes com os sentimentos dos de Campo Grande, controvertiam a escolha do lugar commodo á fundaçaõ de nova Matriz, como deixam ver os Capitulos de Visita do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em 1730, e jámais se deliberavam á demarcalo. Dormia entretanto a resoluçaõ sobre a trasladaçaõ da Igreja Parochial, pela pouca vontade que havia nos proprietarios das fazendas, em se desapossar de hum só palmo de terra à beneficio da Parochia, e dos Parocos, (2) e instava a precisaõ de se

(1) Por servir de Matriz, tratou o Visitador D. Pedro Rondon y Luna a Freguezia com a denominaçaõ de S. Antonio, no anno de 1691.

(2) Naõ he supposta, nem excessiva a razaõ que publico da falta de sitio para se fundar a nova Igreja Parochial: porque he assàs notoria, e bem verificada, como referi na Memoria da Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, e aconteceu tambem com a fundaçaõ da nova Igreja Matriz de N. Senhora da Conceiçaõ do Alferes, além de outras. Longe de me persuadir, que a pouca vontade dos proprietarios das terras tenha fundamento na falta de animo, e de bons dezejos em concorrer com as suas doaçoens de pequenas partes de terreno para estas obras de Piedade Christãa, devo contudo certificar,

mudar a Pia baptismal: n'essas circunstancias, à rogo do Povo, permittiu o mesmo Bispo, em segunda Visita do anno 1743, que se transferisse para a Capella de N. Senhora da Conceiçaõ (distante duas legoas da Igreja Matriz 1.ª), cujo Templo construira Luiz Vieira de Mendanha, à titulo de exercicios espirituaes da sua familia, antes do anno 1681. (3)

A pequenhez d'essa Casa naõ dava sufficiencia ao ministerio parochial; e paraque se augmentasse, applicou-lhe o Bispo a qnantia de 400$ reis, antes destinados à construcçaõ de novo Templo no mesmo sitio antigo, e chegado à barra, por serem as terras proprias da Igreja, e livres de questoens, apesar de pouco commodo à parochiaçaõ pela distancia longa, em que se acha, do centro territorial. Aberto o trabalho por soccorro taõ favoravel, seria facil o seu remate, se os moradores do districto concorressem de boa vontade com as suas esmolas: mas, continuado com assàs frieza, e sem auxilio, apenas poude finalizar a obra no anno de 1750, dando-se ao Corpo do novo Templo, construido de pedra e cal,

---

que a repugnancia procede do receio de alguns incommodos provenientes da visinhança da Parochia, e do Paroco, para cuja vivenda he preciso tambem desistir de alguma porçaõ de terra, onde pastem os seus animaes, sem os quaes naõ podem elles parochiar.

(3) Melchior da Fonceca Doria, fallecido à 19 de Outubro d'esse anno, mandou, em tetamento, que se dicessem doze Missas à N. Senhora da Conceiçaõ em sua Igreja sita no Engenho de Luiz Vieira Mendanha, seu genro.

65 palmos de comprimento, 30 de largura, e 30 de altura; e á Capella mór, 31 de comprido, até onde se fixou o retabulo, 25 de largo, e 18 de alto. Cinco Altares (com o maior, em que se collocou o Sacrario, e n'elle he annualmente adorado o Santo Deos Sacramentado, depois de erecta uma Irmandade para zelar o seu culto por Provisão de 21 de Janeiro de 1754) fazem o interior adorno do Templo, reformado pelo Paroco actual, desde o prontispicio, á custa de esmolas trabalhosamente adquiridas de alguns dos freguezes, e de pessoas differentes fóra da Parochia.

Entrando na classe das Igrejas perpetuas em 12 de Janeiro de 1755, teve por 1.° Paroco proprio o Padre Jozé de Oliveira, Apresentado à 15 do mesmo mez, e anno, e Confirmado à 22 de Maio seguinte, mas permutando o Beneficio com o Padre Antonio de Almeida e Silva, Aprcsentado na Igreja Parochial de Magépe, como alli referi, passou à servi-la em Julho de 1756; e Almeida, arrependido da troca, não tratou de se collar n'esta: por cujo motivo cotinuou á ser parochiada de Encommenda, até que se proveu no Padre Fernando Luiz Pinto Vieira, 2.° Apresentado à 13 de Novembro de 1797, e Confirmado à 30 de Junho do anno seguinte.

Divide-se, ao N., com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, em uma e meia legoa: ao Nascente, com a de N Senhora do Loreto, e Santo Antonio de Jacarépauá, em menos de tres legoas: ao

S., com o mar da Guaràtygbá, em uma legoa: ao Poente com a de S. Francisco Xavier de Itáguahy, no Curral Falso, em cinco, comprehendendo n'esse circulo àlém de 396 Fógos, em que numera mais de 3:968 almas obrigadas à Sacramentos.

Sam filiaes á Parochia as Capellas 1.ª de Santo Antonio, fundada na Bica antes de 1681: mas, naõ apparecendo o seu titulo, se ignora quem fosse o autor do edificio, àpezar de se suppor, que Melchior da Fonceca Doria o levantasse, por determinar ahi o seu jazigo. Foi reedificada no anno 1791. 2.ª de Santa Anna, erecta na Pedra, Fazenda pertencente à Religiaõ do Carmo, pelo Provincial F. Quintanilha, que n'esse lugar construiu tambem uma Casa Conventual com o destino de servir de Noviciado, e de Estudos; mas durando pouco tempo a execuçaõ do seu projecto, talvez por opposiçaõ de seus successores no Provincialado, e dos mais individuos da Religiaõ (como he pratica constante em todas as Corporaçoens d'esta natureza) naõ só a Casa Conventual se foi arruinando demasiadamente nas paredes, construidas de pedra, porém a mesma Capella, aliàs magnifica, se conservou em abandono até depois do anno 1810, em que teve melhoramento, sendo Provincial o Padre Mestre Fr. Innocencio Antonio das Neves Portugal. 3.ª de N. Senhora do Desterro, levantada a beira quasi do mar em lugar proximo da de Santa Anna, cuja origem he occulta, constando entretanto, que Jeronimo Vellozo Cúbas, e sua mulher Bea-

triz Alvares Goga, doáram, e hypotecàram terras na Guarátygbá à N. Senhora do Desterro por Escritura a f... do Liv. 1627 a 1629 servido na Nota dos Tabelliaens Jacinto Pereira, e Joaõ de Brito Garcez, que à poucos annos occupava Faustino Soares de Araujo. 4.ª de S. Francisco de Paula, em Magarça, edificada por Domingos Alvares de Barros, com provisaõ de 31 de Julho de 1760; mas passando a Fazenda ao Senhorio de Francisco Caetano de Oliveira Braga, foi por elle renovada a Capella mór no anno de 1780, e o Corpo, no de 1790. D'entaõ teve faculdade para usar de Pia baptismal, que lhe concedeu o Visitador Manoel Henrique Mayrink, em attençaõ à distancia de duas legoas da Parochia, á esse lugar, e por beneficio naõ só dos familiares da Fazenda, mas dos circunvisinhos mais remotos da Matriz.

Oito Fabricas de assucar trabalham dentro do territorio parochial, cujas terras se cultivam com a Cana doce, mandióca, arroz, milho, café, anil, legumes, e minduim, (4) Por canoas sam levados esses effeitos aos quatro pórtos da barra de Guarátybá, Praia da Pedra, Praias de Sepitiba, (5) e barra do Rio de Itáguahy, d'onde as Lanchas os con-

(4) He uma especie de feijão, que se come torrado, e d'elle se extrahe tambem fino azeite para sustentar fusos, e temperar certas comidas.

(5) V. L. 2 Cap. 2 Freg. de N. Senhora da Conceição dos Reis nota (31).

duzem á Cidade, navegando por fóra da sua barra.

Os Rios Piráqué, (6) Capaõ, e Itábûca fertilizam os Campos dilatados d'esse sitio, em que se criam os gados vacum, cavallar, e muar, e as terras, por onde passam. O primeiro permitte navegaçaõ de canoas; o segundo dá entrada á Lanchas até uma legoa àcima da sua foz, e d'ahi em diante á canoas; e o terceiro, que se despeja n'um braço de mar, naõ he navegavel: todos porém sam temiveis pelo volume de aguas que recebem de outros muitos, de menor fartura, dispersos pelo continente.

Esta Freguezia he o assento do Districto Miliciano, que abrangia os territorios das Freguezias de Itáguahy, Campo Grande, Jacarépauá, Jacutinga, Piedade de Iguacú, e de Maripocù, cuja organisaçaõ, e divisaõ dos districtos, foi Decretada em 5 de Dezembro de 1810.

Santissima Trindade.

Dilatando-se o Povo pelos Sertoens ex-

(6) Por esse rio se divide o dilatado Campo da Fazenda da Pedra, onde ha criaçaõ de gado grosso, cujas terras assás prodigas bastariam á sustentar os individuos da Religiaõ Carmelitana, sua possuidora, se fossem cultivadas com boa direcçaõ e zelo affectu[illegible] seus administradores; mas, dirigida a Fazend[illegible]ssoas mais cuidadosas do seu proveito, do que d[illegible] do Senhorio, nunca produzirá fructos sufficien[illegible]brar, ao

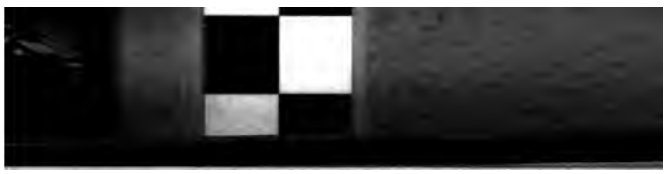

tenses de Macacú, distante notavelmente da Freguezia de S. Antonio de Cassarébû, foi necessario crear uma Parochia em beneficio dos novos Colonos, cujo estabelecimento se deveu ao Prelado Silveira, utilisando-se da Capella fundada em lugar pouco distante do Rio Macacù, e dedicada à Santissima Trindade, onde instituiu um Curato, que principiou à ter exercicio no dia 10 de Agosto de 1675; (1) e para regimen do Capellaõ deu o mesmo Prelado regras, à titulo de Constituiçoens, datadas no mez de Outubro.

Construida a Capella sobre esteios, era de esperar, que naõ durasse dilatados annos; e arruinada quasi toda em 1727, foi preciso incitar os freguezes para a sua reedificaçaõ, como fez o Conego Lourenço de Valladares Vieira, em seus Capitulos de Visita da Freguezia: mas, naõ produzindo effeito as admoestaçoens d'esse Visitador, nem as recommendaçoens do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Visita no anno de 1733, conseguiu o Visitador Douter José de Souza Ribeiro de Araujo em 1737, que se deliberasse o

---

menos, as despezas annuaes, ou, quando muito, daram para saldar a conta. Cultiva-se alli a cana doce para sustento de uma Fabrica de assucar, a mandióca, o milho e legumes, para alimento dos escravos trabalhadores, de que uma pequena parte vem ajudar as despezas do Convento.

(1) No rosto do Liv. 1.º de Baptismos se lê essa noticia, escriia pelo 1.º Capellaõ Curado Padre José Pereira.

Povo á levantar outro Templo mais duravel em sitio visinho ao primeiro.

Premeditada a obra com assás nobreza, e dignidade, principiou o seu trabalho sem cainheza, concorrendo àpenas a piedade dos freguezes: e achando o Visitador Doutor Henrique Moreira de Carvalho, Conego Doutoral, quasi concluida a Capella Mór, ordenou, em Fevereiro de 1743, que fechado o Arco, trasladasse para alli o Paroco a Pia Baptismal, e tudo mais que occupava a Igreja velha, de cujos materiaes mandou construir um telheiro, sob o qual se podesse accommodar o Povo. Assim se executou no mesmo anno, em que, por Provisaõ de 4 de Abril, se benzeu o novo Templo no dia 3 de Maio, para dar principio ao uso das funcçoens sagradas: mas faltando depois os meios de proseguir o trabalho do Corpo, ficou só ultimada a Capella mór com paredes de pedra e cal, que o Vigario Manoel da Silva Coelho augmentou no anno de 1755, ou no seguinte, para ter o comprimento de 50 palmos, e largura de 27. O Corpo porém detalhado com a estensaõ de 150 palmos, e vaõ de 40, naõ poude senaõ mostrar os seus grandes alicerces em roda até á face da terra, sem a menor esperança de surgirem; (2) e n'esse espaço se levantou um telheiro com o comprimento de 90 palmos, e largura de 30, onde ficàram accommodados tres Altares, que depois de benzido o lugar

(2) Requerendo á ElRei os freguezes, que

(e n'essa mesma occasião o Cemiterio) por Provisão de 16 de Dezembro do anno sobredito, no dia 3 de Fevereiro de 1744 entráram em uso. Subsistiu esta Freguezia sem Sacrario, em que annualmente se depositasse o Sustento primeiro dos vivos, e a maior das consolaçoens espirituaes dos Christaons, por falta dos meios para sustentar o culto do SS. Sacramento, em conformidade dos Canones, dos Concilios, e das Constituiçoens dos Bispados: (3) mas no anno de 1781, por determinação do Visitador Ordinario, principiou á gozar d'esse beneficio, em attenção ás necessidades espirituaes dos enfermos.

Pelo Alvará de 26 de Janeiro de 1755 entrou a Classe das Igrejas Parochiaes perpetuas: e o Padre Manoel da Silva Coelho, 1.° Apresentado á 17 do mesmo mez, e anno, foi confirmado na Parochia á 19 de Junho seguinte. Succedeu á este o Padre Lourenço Cery, de quem não consta o anno de Apresentação, nem o da confirmação, por se ter ommittido

---

desse dar a importancia da obra da Capella mór para se continuar a do Corpo, por Ordem do mesmo Soberano de 9 de Março de 1752, registr. no Liv. 36 do Reg. Geral da Proved. f. 166 v. se determinou a contribuição na quantia despendida: porém, falhando o pagamento, ficou por isso o Templo incompleto, e o Povo assim não atégora em concorrer para essa despesa.

(3) Constit. do Arcebispado da Bahia Liv. 1 tit. 27, em conformidade da de Lisboa L. 1 tit. 9 Decr. 7, e outras, que fizeram executar o Cap. 1 de Custodia Eucharist., o Cap. Sane de Celebr. Miss., o Conc. Nicæno Cap. 14, e o Trid. Sessão 13. de Sacram. Eucharist. Cap. 8.

a memoria d'esses titulos nos Livros de Registro, e dos Termos competentes da Camara Ecclesiastica (como acconteceu tambem com outros muitos documentos semelhantes), onde apenas apparece, que por Provisaõ de 13 de Dezembro de 1781 foi o mesmo Padre provido na Igreja, em resulta da Opposiçaõ Synodal. Como Encommendado entrou à servi-la pela posse em 21 de Abril do anno seguinte. He 3.º Paroco proprio o Padre Antonio Joakim Marianno Alvares de Castro por Apresentaçaõ de 15 de Outubro de 1795, e Confirmaçaõ de 9 de Junho do anno immediato.

Divide-se, ao N., com a Freguezia do SS. Sacramento de Cantagallo (novamente estabelecida, e creada de natureza Collativa), na distancia de quatro legoas: ao Nascente, se aparta da Freguezia de S. Antonio de Sá, em uma legoa; com a mesma termina tambem ao Sul, em duas, e finalmente ao Poente, em uma. Na sua redondeza numera 470 fógos, e n'elles conta álém de 3:760, pessoas obrigadas á Sacramento.

— Tem por Filiaes as Capellas 1.ª de N. Senhora da Conceição, fundada em Paquequaia, fazenda que foi dos Padres Jezuitas, por extincção dos quaes ficou gozando do privilegio de Capella Curada; e seus Capellaens providos pelo Ordinario tiveram jurisdicçaõ parochial, até que, vendida a Fazenda, cessou essa prerogativa. 2.ª de N. Senhora de Monserrate, levantada por Domingos Garcia em Fazenda sua, que passou doada, ou legou-a á Religiaõ Carmelitana com a pensaõ

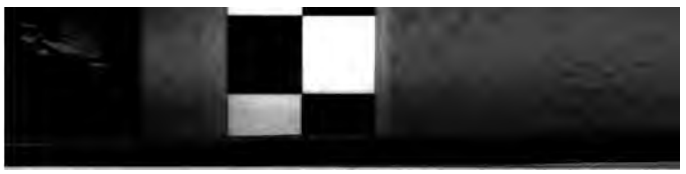

de uma Missa quotidianna na mesma Capella. 3.ª de Santa Anna, construida em Japoahiba por Manoel Ferreira da Silva, com Provisaõ de 3 de Setembro de 1732. A titulo de dote das filhas do fundador, Professas no Convento de N. Senhora da Conceiçaõ da Ajùda, passou essa Capella com a Fazenda ao mesmo Convento. Em beneficio dos familiares das Fazendas referidas, gozam as Capellas da graça de Pia Baptismal. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, erigida na Cachoeira por Antonio de S. Possidonio, com Provisaõ de 23 de Novembro de 1751.

Cinco fabricas de assucar trabalham actualmente n'esse territorio, cujas terras se cultivam de ordinario com a lavoura da cana doce, mandióca, arroz, milho, legumes, e café. Alli se fabricam madeiras de falquejo, e de serra, que pelo Rio Macacú descem à maneira de jangadas, até a Villa de S. Antonio de Sá, onde as recebem as Lanchas, e outros barcos semelhantes, para conduzi-las à Cidade. Para esse mesmo Rio confluem o Batatal-grande, e o Batatal-pequeno, navegaveis em tempo de aguas; o Traimirim, que corre em pequena distancia da Matriz, navegavel até um quarto de legoa da sua barra; o das Bengàlas, que atravessa a Fazenda de Santa Anna, e he vadeavel em todo tempo; o de Paquoquaia, que tambem está nas mesmas circunstancias; e finalmente o Purima, distante uma legoa ao Sul da Parochia, e vadeavel, como os dous antecedentes.

Na visinhança da Matriz se acham cons-

truidas algumas Casas para moradia de seus proprietarios, pousada dos viandantes, e sustento da mercancia: porém poucas sam as de valor. O termo d'esta Freguezia he parte do Districto Miliciano de Santo Antonio de Sá.

N. Senhora da Conceiçaõ de Guarápari.

Navegando do Norte para o Sul em demanda da bahia do Espirito Santo por 21.° de latitude, se avistam varias Serras, entre as quaes se eleva uma mais espinhosa sobre o Rio Guaràparí, ficando ao N. d'ella a de Pero-caõ, ambas da parte do S. do Espirito Santo. Vendo-as, tambem se divisam juntos tres ilheos pequenos, e ao S. d'elles outro mais escalvado, à terra de quem corre aquelle Rio, denominado pelos Indios *Guaràparì*, cujo appellido se communicou ao Continente cultivado depois pelos Padres Jesuitas no espiritual, e temporal, à proveito de ambos os Estados. (1) Assistindo n'esse sitio o Coronel Francisco Gil de Araujo, Donatario da Capitania do Espirito Santo, levantou um Templo em 1677, dedicando-o á Santa Virgem sob o especioso titulo da Conceiçaõ, o qual se conserva no mesmo lugar da sua fundaçaõ com o comprimento de 65 palmos, con-

(1) Guaráparí foi uma das quatro Aldeas da Capitania do Espirito Santo, que teve a fortuna de ser dirigida pelo Veneravel Padre Jozè d' Anchieta. Vasconcel. vida do Padre Jozè Liv. 5 Cap. 6.

tados da frente ao arco cruzeiro, e largura de 40; e d'alli ao fundo da Capella, com 40 palmos de comprido, e 27½ de largo. Estava Guarápari habitado já por abundantes colonos novos, que viviam necessitados do pasto espiritual, por cujo motivo foi creada em Curato a Capella da Conceiçaõ, e para administrar os Santos Sacramentos se destinou um Sacerdote, à custa do povo, até que a Provisaõ Regia de 17 de Julho de 1732 arbitrou a congrua annual de 40$ reis para manutençaõ d'um Capellaõ Curado. (2) Assim se conservou, em quanto o Alvará de 11 de Janeiro de 1755 elevou o Curato à natureza da Igreja perpetua, pondo-a na classe das Colladas, e dando-lhe por 1.° Paroco proprio o Padre Antonio Esteves Ribeira, Apresentado a 24 de Janeiro do mesmo anno. Succedeu à este 2.° o Padre Lucas Antonio de Araujo Neiva, a quem substituiu 3.° o Padre José Nunes da Silva Pires. (3)

Em seus limites numera mais de 300 Fógos, e n'elles mais de 2:400 pessoas adultas. Uma só Capella Filial, do titulo de N. Senhora da Conceiçaõ, e Santissimo Coraçaõ de Jezus se acha erecta no districto pelo Co-

(2) Acha-se registrada essa Provisaõ no Liv. de Reg. das Ord. Reg. da Secretar.ª do Bispado a f. 133 v. e no Liv. 25 do Reg. Geral da Proved.ª f. 48 v.

(3) Por Alvará de 21 de Setembro de 1758, registr. no Liv. 36 do Reg. Geral citado f. 188, tem os Parocos annualmente, além da congrua, 30$ reis para uma canoa prompta, em que possaõ administrar os Santos Sacramentos aos parochianos situados além dos Rios. V.

nego Antonio de Siqueira Quintal, em Fazenda sua, com Provisaõ de 4 de Fevereiro de 1751. He subdita a Freguezia, no Ecclesiastico, á Vara da Comarca do Espirito Santo; e no Civil, ou Politico pertence hoje ao Governo da Capitania do mesmo Espirito Santo.

Por Provisaõ do Donatario da sobredita Capitania, datada no dia 1 de Janeiro de 1689 se fundou ahi uma Villa no 1.° de Março do mesmo anno, que ficou comprehendida no territorio da Ouvidoria da Capitania do Espirito Santo, pelo Decreto de 15 de Janeiro de 1732, creador do Lugar de Ouvidor da mesma Capitania. Ella naõ he grande; mas conserva em si todas as commodidades possiveis para o commercio, e abunda dos mesmos generos, que se exportam da Villa da Victoria, além dos quaes he farta de madeiras. Seria este paiz mais pingue de producçoens, se a inercia de seus habitantes naõ equilibrasse com a dos outros de toda Capitania, e houvesse entr'elles director habil de cultura, que os incitasse à lavrar as terras, assàs prodigas por natureza: porém faltando-lhes esse beneficio, nunca poderam exceder a rotina de seus trabalhos ruraes, com prejuizo proprio, e do Estado. Do seu districto se estrahe a maior porçaõ de *balsamo* que chamam *peruviano*.

Desde a Villa do Espirito Santo, até a de Guaráparì, em que se contam 10 à 11 legoas de extensaõ, àpenas se encontra o Rio Jucù, distante duas legoas da primeira, cuja barra he só capaz de Canoas; e duas legoas antes de chegar á ultima, o Rio de Una, á

que se segue o de Pero-Caõ, um quarto depois, e ambos semelhantes ao primeiro Jucù. (4) O de Guaráparí, que fórma o porto da Villa, he verdadeiramente um braço destacado da combinaçaõ de muitos pantanos, e pela sua barra entram Sumacas. As aguas potaveis d'este districto naõ tem muita bondade, por correrem misturadas com particulas heterogeneas.

N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim.

No districto de Anhum-mirim (1) se creou a Freguezia de N. Senhora da Piedade, correndo a Era de 1677, (2) em uma Capella distante dous quartos de legoa do Porto da Estrella, e dedicada á mesma Senhora por quem a fundou, cujo nome, e outras circunstancias respectivas, foram ignoradas pelo Padre Santa Maria no seu Santuario Marianno Tom. 10 Liv. 3 tit. 52, em razaõ da antiguidade d'esse Templo. Reduzida à ultima decadencia a Casa Parochial, porque os freguezes (em razaõ do lugar hermo, em que ella fora situada, e da distancia, em que se achava

(4) Desembòca com outros no Oceano 3 leg. ao N. de Guaráparí: os Jesuitas o communicàram com a bahia da Capital, por uma valla assàs extensa, e navegavel, que desvia do capricho do mar as producçoens do continente, atè entrarem no porto. V. Liv. 2 Cap. 1 Freg. de N. Senhora da Victoria.

(1) Na linguagem Indica quer dizer = Campo pequeno =: corrompido o vocabulo, se diz = Inhomirim =.

(2) O Liv. 1.° dos Assentos da Freguezia principion n'esse anno.

da povoação mais consideravel) premeditaram fundar outra em chaõ habil, e commodo aos seus accessos, sobre esteios, e com paredes de pào àpique; para cuja construcçaõ obtiveram de Lourenço Alvares de Rezende, e sua mulher Helena da Cruz, a doaçaõ de 25 braças de terra em quadra à N. Senhora da Piedade, como consta do documento annexo ao Liv. 1 dos Assentos da Parochia, além das quaes foram doadas mais 4 braças para Casa de vivenda do Paroco.

Escolhida a situaçaõ, benzeu o terreno o Padre Manoel Vieira Neves, que alli erâ presente, e satisfazia no anno de 1700 os deveres de Visitador Ordinario: mas levantado o edificio, naõ tardou muitos annos, que precisasse de reforma. Naõ era mesquinha a vontade dos freguezes na concurrencia de suas esmolas para a obra, que só lhes obstava o desagrado do lugar onde o Templo existia: e deliberando muda-lo para outro mais apto, conseguiram de Joaõ Martins Oleiro, e sua mulher, a doaçaõ de 16 braças de terra de testada com 30 de fundo, no Campo da Fazenda chamada da Figueira, que se realizou no dia 1.º de Novembro de 1754, Visitando entaõ a Freguezia o Padre Antonio Jozé dos Reis Pereira e Castro (Provisor, e Vigario Geral em tempo posterior), e parochiando o Padre Antonio Moreira, como certificam os documentos à f. 230, e seg. do Livro das Pastoraes. e Capitulos de Visitas conservado na mesma Parochia.

Entretanto que se construia a nova Igre-

ja Matriz com paredes de pedra, e cal, por concessaõ do Ordinario em Provisaõ de 18 do mez e anno sobredito, se tranferiu a Pia baptismal para a Capella dedicada á N. Senhora do Desterro, (3) onde ficou por todo tempo que foi necessario, até se concluir a Capella mór. Finalisada a obra com 80 palmos de comprimento, desde a porta principal ao Arco da Capella mór, e 40 de largura; d'ali ao fundo se seguiu o comprimento de 40 palmos, com o vaõ de 25: e dentro d'esse espaço se levantáram sete Altares, no maior dos quaes tem assento o Sacrario; onde perenemente se conserva o Santissimo Sacramento, cujo culto está á cárgo de uma Irmandade erecta pela Provisaõ de 29 de Fevereiro de 1764.

Resolvendo ElRei D. Pedro 2.° o requerimento dos Povos ultramarinos, que pediram se multiplicassem as Parochias, pela necessidade, que urgia, de se administrar o pasto espiritual aos habitantes de taõ vasto continente, e fossem Colladas, para evitar a volubilidade dos Pastores Ecclesiasticos, que porisso se enteressavam pouco na satisfaçaõ de seus deveres; entrou a Igreja de Anhum-mi-

(3) O Santuario Marianno no Tomo, e Liv. citado, tit. 53 disse, que a fundarà um F. Cortaventes. Existia esse Templo na Fazenda possuida ultimamente por Josè Coelho Vianna: mas abandonado por seus administradores pouco zelosos, foi demolido, e as Santas Imagens se recolheram ao Altar 2.° da parte da Epistola da Igreja Matriz.

rim, com outras Capellas Curadas, no Catalogo das Parochiaes, pelo Alvará de 18 de Janeiro de 1696, e na classe das Perpetuas, por outro Alvará de 12 de Abril de 1698, como consta do Liv. 14 do Reg. Ger. da Provedor. f. 56. Foi 1.° Paroco o Padre Joakim Moreira por Apresentaçaõ de 30 de Outubro de 1698, e serviu até fallecer à 15 de outro mez semelhante de 1709, como certifica o Assento a f. 148 do Liv. 7 da Freguezia da Sé.

Tendo Visitado esta Freguezia o Doutor Araujo em 1737, na Informaçaõ que deu da sua Commissaõ, disse = Esta Igreja tem por invocaçaõ N. Senhora da Piedade; naõ consta quando foi erecta: haverá quarenta e cinco annos, pouco mais, ou menos que se collou, e se poz Vigario por Apresentaçaõ Regia; e foi o 1.° Vigario Collado o Padre Joaquim Moreira. = A mesma noticia repetiu o Doutor Henrique Moreira de Carvalho, Conego Doutoral, affirmando-a em presença dos Livros de Registros da Provedoria, onde se achava registrada a Carta de Apresentaçaõ de Moreira. Quarenta e seis annos decorreram de vacancia d'esta Igreja sem Paroco proprio, naõ constando hoje o motivo, que suspendeu o seu provimento collativo: he porém certo, que a requerimento de Jeronimo Camello de S. Paio mandou a C. R. de 10 de Agosto de 1713, e a Provisaõ de 2 de Março de 1714 informar o Bispo a causa de estar a Igreja Matriz sem Paroço Collado, depois do Padre Joaquim Moreira; e tendo entrado al-

guns Padres Encomendados, por se naõ exporem á exames, achava-se actualmente n'aquella Igreja o Padre Salvador Correa de Siqueira, Encommendado, naõ sendo capaz, por idióta, mas pertendente do Beneficio, procurando-o em nome dos moradores da mesma Freguezia. A' vista pois de uns, e d'outros documentos taõ legaes, naõ se sabe a razaõ, porque de novo foi esta Freguezia creada, e erigida de natureza Collativa pelo Alvará de 12 de Janeiro de 1755, que se registrou á f. 94 do Liv. 35 do Reg. Ger. da Provedoria. Entaõ, entrou o Padre Virissimo de Sá por 2.° Apresentado em carta de 16 desse mez, e anno, e se confirmou à 10 de Junho immediato. Seguiu-se 3.° o Padre Antonio Francisco de Bitancourt, Apresentado à 26 de Maio de 1756, e confirmado à 28 de Novembro de 1760. (4) 4.° o Padre Antonio Pedro de Laet, por Apresentaçaõ de 19 de Dezembro de 1786, e confirmaçaõ de 2 de Junho de 1787. 5.° o Padre Antonio da Rocha Franco desde 28 de Abril de 1811, até o ultimo do mesmo mez de 1812, por desistencia de quem entrou 6.° o Padre Luiz Manoel Martins de Sá, até que falleceu a 24 de Abril de 1816.

Divide-se, ao N. com a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ, S. Pedro e S. Paulo da Paraiba Velha, em distancia de 13

(4) V. a nota (2) da memoria da Freguezia de N. Senhora do Loreto de Jacarépaguá.

à 14 legoas, findas na Fazenda do Governo; sobre a Serra dos Orgaons: á L., com a Freguezia de S. Nicolão de Sururú-y, em 1 legoa: ao S., com a de N. Senhora da Guia da Pacôbaiba, pelo Rio Bonga, distante um quarto de legoa com pouca differença: á W., com a de N. Senhora do Pilar de Iguaçú, em 1 legoa, findada no logar denominado *Armazem do Rio Saracuruna*: (5) e por esse mesmo rumo se limita tambem com a de N. Senhora da Conceição da Roça do Alferes em distancia longa. (6) Na orbita parochial numerava mais de 480 Fógos, e mais de 3$800 Pessoas adultas, (7) antes da sua divisaõ pela Serra, álém da qual se creou a nova Freguezia de S. Jozé do Sumidouro.

---

(5) A divisaõ antiga chegava ao Rio Bananal; mas por atalhar questoens incitadas entre os Parocos confinantes d'esta Parochia, e do Pilar de Iguaçú, se dividiram os territorios de ambas, em 1754, na fórma determinada pelo Bispo D. Fr. Antonio do Desterro ao Visitador Antonio Jozè dos Reis Pereira e Castro, e ficou o *Armazem* servindo de baliza.

(6) V. a memoria da Freguezia de Magépe, sob o artigo = Limites = : e no Liv. 5 Cap. 3 a memoria do Curato do Rio Preto, ou Freguezia de S. Jozè do Sumidouro.

(7) Informando o Vigario Antonio da Rocha Franco sobre um requerimento (an. de 1809) para se dividir a Freguezia, disse que ella continha 3$800 almas. Informando depois (an. 1813) o Vigario Luiz Manoel Martins de Sá sobre o mesmo objecto, referiu, que a Serra estava habitada por perto de 3$ almas, e o territorio inferior tinha em rigor 500: e esta informaçaõ seguiu o R. Bispo, na que deu ao Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens à 2 de Maio de 1811. Das informaçoens differentes dos Parocos se deduz evidentemente, que os mapas da populaçaõ por elles dados, mere hm pou-

A baixo da Serra sobredita dos Orgaons se conservavam as Capellas 1.ª de N. Senhora da Estrella, fundada à mais de 150 à 160 annos em sitio sobranceiro ao Rio, e Porto d' Anhum-mirim, por Simaõ Botelho, irmaõ de Balthasar Botelho. 2.ª de N. Senhora do Rosario, no sitio Taquára, cuja antiguidade me foi occulta, por naõ apparecer o seu titulo. 3.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, que erecta por Antonio Freire Roboredo, com Provisaõ de 15 de Julho de 1760, está demolida. Além da mesma Serra existem 1.ª a de N. Senhora do Amor de Deos, construida por Manoel Antunes Goulaõ em sitio proximo ao *Rio*, que chamam *da Cidade*, com Provisaõ de 29 de Outubro de 1749. Benzida à 29 d'outro mez semelhante de 1751, teve faculdade para usar de Pia baptismal em beneficio dos moradores de todo districto sobre a Serra, a quem era impraticavel o recurso á Matriz, pela aspereza dos caminhos, e longitude excessiva. (8) 2.ª de N. Senhora da Lapa, levantada na Fazenda, que se conhece com o nome de *Secretario*, por Manoel da Costa Guimarães,

---

ca fé, por serem sempre diminutos, concorrendo para isto alguns motivos, que referirei no Liv. 7, Cap. 3 e 10.

(8) Por dentro da Fazenda, onde existe essa Capella, correu a primeira estrada geral, que seguiam os caminhantes das Minas Geraes; porèm mudada para o lugar denominado *Santo Antonio do Rio Morto*, atravessou outra Fazenda do mesmo Goulaõ, intitulada *dos Correas*, e distante 5 legoas, deixando a antiga sem mais uso, que naõ seja dos habitantes do sitio, e sua circunvisinhança.

com Provisaõ de 29 d'Abril de 1763. A distancia de 10 legoas da Matriz facilitou-lhe tambem o uso de Pia baptismal, que lhe concedeu o Bispo D. Fr. Antonio do Desterro. 3.ª de Santa Anna erigida no sitio de Cebolas com Provisaõ de 1 de Setembro de 1769 á requerimento de Caetano Borges da Costa, Francisco Gonçalves Teixeira, Domingos da Costa, e outros que levantáram o primeiro esteio para a sua fundaçaõ no dia 21 de Fevereiro de 1770, e o ultimo no dia 5 de Março seguinte, substituindo com esta nova obra a decadencia de outra Capella anteriormente fundada na encosta de hum morro, por cujas humidades se arruinára. Distante 12 legoas da Parochia necessitou tambem do uso de Pia baptismal em beneficio do Povo circunvisinho, à rogo de quem lhe facilitou o Visitador Manoel Henrique Mayrink essa graça, no anno de 1784, e a de ter Sacrario durante o tempo Quadragesimal. 4.ª do Senhor Bom Jezus de Matozinhos, que fundada no sitio do Sardoal por Pedro da Costa Lima com Provisaõ de 28 de Julho de 1773, foi benzida a 22 de Junho de 1776, e principiou à ter exercicio por outra Provisaõ de 19 de Dezembro de 1777. Seu patrimonio se constituio em 250 braças de terra de testada. Foi elevada à Curato com subordinaçaõ á nova Freguezia de S. Jozé do Sumidouro, igualmente que o novo Curato estabelecido no sitio denominado *Fagundes*, onde havia àpenas um Oratorio; e as Capellas fundadas no districto sobre a Serra, ficáram pertencendo em

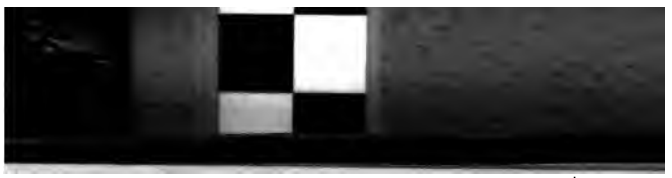

diante àquella nova Parochia, como se verá no Liv. 5 Cap. 1.

Duas fabricas de assucar, e tres de aguardente se conservavam no territorio à baixo da Serra; mas no tempo presente contam-se nove entre umas, e outras. No de Serra á cima haviam outras tantas de assucar, e nove de aguardente: crescendo porém alli a cultura, cresceu tambem o numero d'essas fabricas, que hoje chegam à deseseis, trabalhando umas na lavoura do assucar, e outras na d'aguardente. Os fazendeiros de todo destricto trabalham as suas terras cultivando-as com a cana, mandióca, arroz, café, e legumes: e os lavradores de sobre a Serra cultivam de mais o milho, de que exportam mais de 300 sacos, a maçãa, o marmello, o pecego, o figo, a uva, a pera, e outars arvores fructiferas, que nas suas producçoens naõ invejam a abundancia, nem a grandeza, e gosto d'outras fructas semelhantes da Europa. (9) Os pinhoens nutridos n'aquellas terras, sam na maça, e no gosto parecidos com as castanhas de Portugal. Em todas as Fazendas sobre a Serra se criam famosas porcadas, cujas carnes cevadas à milho, e preparadas em tempo conveniente, se conservem saborosas, e sem corrupçaõ, para sustento dos viandantes, das

(9) Desde a Serra dos Orgaons, e por toda essa cordilheira estensa aos paizes de Minas Geraes, e de S. Paulo, he mui frequente a criaçaõ das fructas referidas, que melhor se nutrem, e produzem alli, pela apologia do terreno ao da Europa, sendo tambem o Clima mais

familias dos fazendeiros, e fartura dos moradores da Cidade.

Regam as terras da Serra dos Orgaons, até o fim dos limites da Freguezia, notaveis, e abundantes Rios, entre os quaes he 1.° o de Piabanha, formado no alto da mesma Serra, cuja correnteza engrossa o famoso Parà-iba, pertencente ao termo da Parochia visinha ao Norte, tendo ajuntado as affluencias do 2.° Itamaratí, que corre do Nascente em distancia de uma legoa; do 3.° Rio Morto, movido do mesmo rumo, e distante outra legoa; do 4.° Rio da Cidade, e do 5.° das Aráras, vindos do Poente, e apartados meia legoa d'aquelles; do 6.° de S. Antonio, nascido da parte de Leste, e desviado um quarto de legoa do das Aráras; do 7.° Secretario, retirado 6 legoas mais, ou menos do de S. Antonio, e do 8.° do Fagundes, cujas origens dimanam do Poente. Pouco mais longe d'esses corre o 9.° Rio Preto, que, caudaloso, conta o seu descobrimento no tempo do 4.° Vicereinado.

Fertilizam as terras á baixo da Serra sobredita o Rio de Anhum-mirim, (além de outros menores) que fermentado entre a Serra Grande, e a de Itá-colomy, leva comsigo o Rio do Ouro, pelo qual se divide a presente Freguezia com a de Sururùy, á Leste, fazendo uniaõ na Fazenda do Furtado, e cor-

---

rio, dõ que nas redondezas da Cidade, onde naõ ha sufficiencia de pomos semelhantes, pela escaceza das ter-

rendo ao Sul; o de Santa Cruz, nascido da Serra dita de Itá-colomy, para quem confluè o Piabeta, originado da sobredita Serra Grande no lugar Anhagussù; o Bonga, e o Cayuába, forjado na Serra da Boavista, ou da Estrella, que atravessando tres vezes a estrada geral das Minas, se ajunta com o Saracuruna, pelo qual finaliza o termo d'esta Freguezia, e principia o da Freguezia do Pilar, em cujo territorio tem o seu começo. Com a fartura de tantas aguas, que engrossam o mar da Piedade, entre os limites de Pacòbaiba, e Pilar, he navegavel o Rio Pilar por barcos grandes, até o interior do paiz, em qualquer estaçaõ do anno.

D'entre varios portos, por onde se conduzem os effeitos do continente, sam principaes o da Estrella, e o de Anhum-mirim. No primeiro ha sufficiente numero de Casas, que formam um arraial bellissimo, e accommodam notavel porçaõ de habitantes por todo anno, sem o menor embaraço das pousadas, em que descançam os moradores de lugares distantes, e os viandantes de Minas Geraes accompanhados de fazendas de Commercio. Como alli he precisa a demora dos negociantes, em quanto se descarregam os effeitos conduzidos do interior, para se embarcar, ou se desembarcar os fardos de fazendas, que ham de subir a Serra; acham os caminhantes

---

as; nem se podem achar abundantemente, pela difficuldade nos transportes d'além da Serra.

todas as provisoens necessarias dos generos relativos ao alimento, à mercancia, e às Officinas, em Casas estabelecidas, e bem sortidas. No lugar visinho á Matriz ha outro arraial habitado por negociantes varios; e postoque comprehenda menor numero de edificios, e de Cazas mercantis, he contudo frequentado pelos caminhantes da estrada geral para a Serra.

Esta Freguezia he a Capital do Districto Miliciano, que comprehende os territorios das Freguezias de N. Senhora da Piedade de Mugépe, de N. Senhora da Guia de Pacòbaibà, e de S. Nicoláo de Sururù-y.

Santissimo Sacramento da Nova Collonia.

A' pesar de naõ existir mais na Coroa de Portugal o territorio da Colonia do Sacramento, onde havia uma Freguezia creada em tempo do Prelado Silveira; me parece contudo conveniente perpetuar a memoria do seu estabelecimento, e estado ultimo, para que naõ se ignorem de todo essas noticias.

Com a fundaçaõ da Praça n'aquelle sitio teve principio o erigimento do Templo Parochial, dedicado ao SS. Sacramento por Ordem do Soberano, em beneficio dos povoadores novos, que incumbido ao Governador I.º D. Manoel Lobo, foi executado como permittiam as circunstancias d'aquella época. Invalida porém a Praça sete mezes depois pelos inimigos visinhos, com a sua restituiçaõ se levantou novo Templo; e para que fosse

duravel, mandou a C. R. de 19 de Outubro de 1699, que se construisse de pedra, e cal, e do Rio de Janeiro se remettesse os materiaes precisos á obra, como consta do Registro da mesma Carta no Liv. 15 do Reg. Ger. da Provedor. f. 65. Por outra C. R de 5 de Dezembro de 1694, dirigida ao Cabido d'esta Cidade, e registrada tambem no Liv. 14 do sobredito Reg. Ger., se lhe ordenou, que mandasse um Clerigo para Paroco; e Vigario da Vara do districto, a quem se arbitrou Congrua por outra Carta semelhante de 2 de Dezembro de 1695. Naõ se sabe hoje quantos Sacerdotes occupáram de propriedade a Igreja, que foi Collada, e a Vara d'essa Commarca; constando àpenas, que o Padre Joaõ de Almeida Cardozo, seu proprietario, a servia no anno de 1743, e continuou no exercicio do seu emprego, emquanto a Coroa Portugueza possuiu a Praça; e que por nomeaçaõ de 21 de Abril de 1755 substituiu a sua ausencia o Padre Pedro Pereira Fernandes de Mesquita, (1) até fugir d'entre as maons de Portugal essa Provincia assàs bella:

Constava entaõ a Praça da Nova Colonia de 327 Casas, em que habituvam 2 à 3$ Almas sugeitas à Sacramentos. Doze ruas

(1) A' descripçaõ d'esse habilissimo sugeito somos devedores d'uma Relaçaõ circunstanciada da Invasaõ, e Conquista ultima da Colonia por D. Pedro de Cevalhos, Vice Rei, e Capitaõ General das Provincias do Rio da Prata, que conservo manuscrita com outra semelhante da Cidade de Buenos Ayres, para onde foi mandado residir

principaes, cortadas por deseseis travessas, e quatro terreiros, davam lugar ao transito, e aos passeios diarios de seus moradores. Dentro da Fortificação existiam fundados o Hospicio, que fora da residencia dos Padres Jesuitas, e outro dos Padres Capuchos da Provincia da Conceiçaõ do Rio de Janeiro, com as suas respectivas Igrejas; as Capellas de N. Senhora do Pilar, de S. Rita, e de S. Pedro de Alcantara; as das Ordens Terceiras de N. Senhora do Carmo, e de S. Francisco, construidas com Provisoens datadas em 1750, e 1751: fóra da Praça, ao Norte d'ella, existiam as de N. Senhora do Bomsuccesso, N. Senhora da Conceiçaõ e N. Senhora de Nazareth.

Era famosa a Casa de Armas, que em uma das melhores Salas da Casa Real do Trem se desenhou, e erigiu por Ordem do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos, onde se contavam 30000 fuzis, e outras tantas Armas de fogo.

N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz de Porto Seguro.

Concorrendo todos os dias sufficientes Povos á cultivar os districtos ao Norte d'esta Capitania, e Bispado, foi de necessidade,

---

pelo Vice Rei, até que teve meios de se transportar ao Continente do Rio Grande de S. Pedro, e fazer ahi a sua vivenda. No Liv. 9 Cap. 6 referirei com alguma extensaõ a memoria da Colonia, e dos factos acontecidos desd' a sua fundaçaõ, até a guerra ultima em 1777.

que se multiplicassem as Parochias em beneficio dos Colonos novos. Por motivo taõ justo se ereou a de N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz n'uma Capella do mesmo titulo, distante 5 legoas ao N. da Capital, construida de taipa de pilaõ, e filial à Matriz de N. Senhora da Penna de Porto Seguro, cujo territorio diminuido na Era de 1651, lhe deu largueza para a sua sul.sistencia. Arruinado aquelle Templo, edificáram os freguezes outro de madeira, em quanto dispunham a fundaçaõ do que existe com paredes de pedra, e cal, cuja obra principiada no anno de 1716, sendo Paroco o Padre Jozé de Araujo Ferraz, finalizou no de 1729, servindo a Parochia o Padre Ignacio de Brito, e tendo concorrido a Fazenda Real com seis mil cruzados, por Ordem d' ElRei D. Joaõ 5.º de 3 de Dezembro d 1712 à requerimento do Povo.

O Alvará de 12 de Janeiro de 1755 deu-lhe entrada na classe das Igrejas perpetuas: e foi 1.º Paroco proprio o Padre Jorge Manoel da Costa, a quem succedeu 2.º o Padre Mathias de Figueiredo Barboza, e á esse o Padre Joaõ de Jezus Maria Ferraz.

Divide-se, ao Norte, com a Freguezia de N. Senhora do Carmo da Villa de Belmonte, distante 12 legoas: ao Nascente, com o mar: ao Sul, com a de N. Senhora da Penna de Porto Seguro, em 4 legoas: e ao Poente, com o Sertaõ. N'essa circunferencia numera perto de 100 Fógos, e mais de 700 á 800 pessoas adultas. Nas dependencias Ec-

clesiasticas he subdita á Vara da Commarca de N. Senhora da Penna; e nas Forenses, ao Ouvidor da Capitania de Porto Seguro.

Nesse lugar se creou uma Villa, de cujo estabelecimento nada sei dizer (assim como d'outras noticias relativas ao territorio da Freguezia) por me faltarem as informaçoens pedidas, e naõ poder avançar a minha pesquiza álém dos limites do Reconcavo da Cidade, por onde se estendia a Commissaõ das Visitas Ordinarias, que fiz, como referi à principio. Projectam-se d'ahi novas estradas para a Capitania de Minas Geraes, de que resultará mui notavel proveito ao todo da Provincia de Porto Seguro, fazendo a mais florente pela navegaçaõ dos rios, que abundantemente retalham as terras do continente, e sam de pouco difficultosa communicaçaõ, cujos obices vai vencendo o actual trabalho por Ordem Superior. (1)

Em quanto Francisco da Silveira Dias occupou a Administraçaõ desta Prelazia, sustentáram o governo da Provincia Fluminense os seguintes.

Mathias da Cunha, D. Manoel Lobo, Joaõ Tavares Roldon, e Pedro Gomes.

Para substituir o Governo d'esta Capitania, deixado por Joaõ da Silva e Souza, no-

(1) V. Liv. 2 Cap. 1 memor. da Freguezia de N. Senhora da Penna, e ahi a nota (4).

meou a Patente de 30 de Outubro de 1674, registrada no Liv. 9.° da Camara, a Mathias da Cunha, que tendo mostrado as-às aptidaõ nos empregos de Commissario Geral da Cavallaria d' Alemtejo, de Mestre de Campo do Terço da Armada, e de Brigadeiro, era igualmente digno do Posto. Sem obstar o silencio dos Catalogos antigos sobre o dia de posse do Governo, (1) se deve affirmar, que Cunha exercia o Cargo antes de 17 do mez de Janeiro de 1676, pelo que consta de documentos authenticos: (2) e sabendo-se, que Sou-

(1) O Catalogo Benedictino mostrou àpenas a Era do seu governo em 1678, em que conveio um manuscrito conservado no Archivo do Cabido d'esta Cidade; e D. Marcos naõ lhe assignou tempo em seu Catalogo, seguindo a Pita, que tambem occultou a memoria d'esse facto no Liv. 7 da Amer. Portug. n. 50, p. 436.

(2) Certifica a posse de Cunha no tempo referido a disposiçaõ testamentaria de Christovaõ Lopes, fallecido no dia, e anno apontado, que se vê no Liv. 5 dos Obit da Freg. da Sé f. 26 cujo Termo foi concebido assim = Deixou por seus testamenteiros em primeiro lugar a sua mulher Maria de Sobral, e o Senhor Governador Mathias da Cunha, o Senhor General Joaõ da Silva e Souza: em segundo... = Em tempo do seu governo offertou a Camara a ElRei o concerto da Fortaleza de S. Joaõ, que foi aceito, e agradecido por Carta de 4 de Fevereiro de 1676. V. Liv. 8 Cap. 1 fol. o num. 30 dos Governadores da Bahia. O Alvará de 12 de Outubro do mesmo anno determinou á Camara a contribuiçaõ de 250$ reis para se desentupir a barra de Vianna; e a C. R. de 5 de Dezembro immediato mandou, que feito o lançamento da quantia, que coube á Capitania do Rio de Janeiro, e cobrado, se remettesse logo. Teve Cunha por Ajuda de custo 24$ reis para o seu transporte a esta Capital, por Ordem de 10 de Dezembro de [illegible] recebido á Corte

za seguiu o seu destino de Angola no fim do anno 1675, naõ pode entrar em duvida, que d'elle passou immediatamente o Bastaõ ás maons do Successor, por naõ constar tambem, que n'essa época houvesse governo interino. No anno seguinte da residencia de Cunha foi

---

occupou o Governo das Armas d' Entre Douro e Minho, d'onde veio succeder á D. Antonio Luiz de Souza Tello de Menezes, 2.° Marquez das Minas, no da Bahia, Geral do Estado do Brasil, de que tomou posse a 4 de Junho de 1687. Falleceu alli no dia 24 de Outubro do anno seguinte, e jaz na Capella mòr da Igreja de S. Bento. Foi filho legitimo, e segundo de Tristaõ da Cunha, uma das Varonias do seu illustre sangue: e tanto por nascimento, como por valor, era esclarecido. Um manuscrito antigo, que se conservava carcomido no Archivo do Cabido da Sé d'esta Cidade Fluminense, referiu a noticia de ter sido Governador da Capitania do Rio de Janeiro Luiz Lopes de Carvalho, Fidalgo da Caza de S. Magestade, por Patente datada em 1677, dizendo, que elle descobrira as Minas de prata, e de ferro na Villa de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem, districto da Capitania de S. Vicente; e sendo Administrador d'ellas, descobrira tambem as de Ouro na Villa da Cananèa. Carvalho naõ foi Governador da Capitania do Rio de Janeiro, mas Capitaõ Mór, e Governador perpetuo da Capitania de Itanhaem, e suas annexas, e tambem Alcaide mór de todas, pela Patente referida, em qualidade de procurador do Conde da Ilha do Principe, segundo consta da procuraçaõ, por que o mesmo Conde mandou tomar posse das terras, engenhos, fabricas, &., possuidas atè entaõ nullamente pelos Padres Jesuitas, e Benedictinos estabelecidos n'aquella Capitania, cujo documento se acha registrado nos Livros da Camara da Ilha Grande. Occupando esse Carvalho os Cargos sobreditos, por Decreto de 19 de Junho de 1682, foi-lhe conferida a Administraçaõ das Minas por elle descobertas, fazendo á sua custa toda despeza de taõ notavel serviço, como cons-

a Cidade ennobrecida com a qualificaçaõ de Bispado, de cujo estabelecimento darei noticia no Liv. 4: Cap. 1., e no dia 9 de Julho

---

tava de uma certidaõ passada no anno 1681 por Filippe Carneiro de Souza, successor da Administraçaõ, e mais authenticamente se vê da C. R. firmada pelo punho Real do Principe Régente D. Pedro, cujo documento conservo copiado do Liv. das Vereanc. da Camara da referida Ilha, onde se acha registado, e tambem se lê no manuscrito citado, que he do theor, e forma seguinte. = Luiz Lopes de Carvalho. Eu o Principe vos envio muito saudar. Vi a vossa Carta de quinze de Novembro, e por ella o desejo que mostraes do augmento da minha Coroa. o que sempre me ficará em lembrança para vos fazer mercê. Ao Provedor da Minha Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro mando vos assista com todo o necessario para a jornada, que intentaes fazer; e ás pessoas que nella vos acompanharem podereis em Meu Nome premiar, conforme os seus merecimentos, que redundando della o effeito que pertendeis, confirmarei Eu todas as promessas que fizeres com certidoens vossas. Lisboa onze de Janeiro de mil seiscentos e oitenta. = Principe. =

Quem tiver presente uma Historia manuscrita das Minas Geraes organizada por Joakim Jozé da Rocha, e offerecida pelo mesmo Autor ao Governador que foi d'essa Capitania, D. Rodrigo Jozé de Menezes, ha de achar, no conto da repugnancia de Manoel de Borba Gato em entregar a polvora, e mais petrechos mineraes à D. Rodrigo (cujo sobrenome, e appellido occultou, por talvez ignora-los), que esse sugeito foi referido na classe dos Governadores do Rio de Janeiro e S. Paulo. Esta noticia mesma deu Claudio Manoel da Costa em seus Manuscritos, que fizeram a Memoria Historica, e Geografica da descoberta das Minas, publicada no Patriota do Rio de Janeiro N. 4.º Abril an. 1813 desde pag. 40, onde (pag. 55) sob o titulo = Serie dos Governadores = se lê = Os primeiros Governadores residiaõ no Rio de Janeiro; e tinhaõ annexa a Capitania de S. Paulo ou S. Vicente, que comprehendia as Minas já descobertas, e as que para o

de 1678, em que se lançáram os alicerces da Caza destinada para Convento de Freiras da Ajuda, assistiu Cunha á esse acto carregando

futuro se descobrissem... Porèm tomando a serie do primeiro que entrou nas Minas (deixando alguns Governos interinos de Ordem de ElRei, ou sem ella), o primeiro destes que governaraõ esta Capitania separada ou collectivamente com de S. Paulo e Rio de Janeiro, foi D. Rodrigo de Souza. =

A'pesar da autoridade d'esse manuscrito, cujo Autor occupou o cargo de Secretario do Governo d'aquella Capitania, tendo por isso occasiaõ de consultar muitos Documentos authenticos da mesma Secretaria, e depositados tambem n'outros Archivos; naõ he verdadeira a sua narraçaõ, nem a de Rocha, que provavelmente a houve do mesmo Claudio.

O nome inteiro do supposto Governador era D. Rodrigo de Castello-branco, e naõ D. Rodrigo de Souza. O seu destino se dirigiu todo ao descobrimento das Minas de Itabayana, para que se lhe deu Regimento em 28 de Janeiro de 1673; e na instrucçaõ ao mesmo Comissario d'essa diligencia, datada em 4 de Setembro seguinte, se mandou observar a Fazenda Real na Receita e Despeza d'ella. Por Ordens posteriores de 29 de Novembro de 1677 foi concedido à esse D. Rodrigo, que em Nome de S. Magestade podesse prometter Graças, e Mercês às pessoas que o accompanhassem na diligencia das Minas de Sabará-bussû, observando o Regimento que se lhe dera para as de Itabayana: e por outras Ordens de data semelhante ás antecedentes se lhe fez mercê dos Officios de Provedor, e Administrador Geral das Minas de Paranaguà, e Sabará-bussû. As Cartas Regias de 4 de Dezembro do anno sobredito 1677 que determináram a assistencia do que fosse necessario a D. Rodrigo, e a Jorge Soares de Macedo para o descobrimento d'aquellas Minas, se dirigiram ao Governador da Capitania do Rio Mathias da Cunha, e ao Provedor da Fazenda da mesma repartiçaõ. Ultimamente por outra Carta Regia de 19 de Dezembro, e anno declarado 1677, dirigida a D. Rodrigo, se lhe

a 1.ª Pedra fundamental do novo edificio. (3)

Nomeado D. Manoel Lobo para succeder no Governo antes de 19 de Setembro de 1677, (4) com Patente datada á 8 de Outubro do anno seguinte, que foi registrada no Liv. 9.º da Camara, (5) tomou posse da

determinou, que no caso de impedido pelos seus achaques, por que naõ podesse penetrar os Sertoens, passasse em seu lugar Jorge Soares de Macedo ao interior d'elles para descobrir as Minas indigetadas: e na mesma conformidade, com igual data, foi escrita outra C. R. á Macedo, a quem se conferia a Patente de Mestre de Campo General *ad honorem*, com o exercicio do governo da Infantaria d'essa expediçaõ, datada a 30 de Outubro do anno sobredito. Consta o que acabo de narrar dos Liv. 7 e 10 do Registro Geral da Provedoria extincta d'esta Capitania do Rio de Janeiro. O lugar onde foi morto D. Rodrigo no an. de 1688 por um dos bastardos de Borba, he ainda conhecido nas Minas pelo titulo que lhe deram de *Fidalgo*.

(3) V. no Liv. 7 a memoria d'essa Caza.

(4) O Padre Mestre Fr. Gaspar da Madre de Deos escreveo no seu Catalogo, que a f. 26 do Liv. de Reg. tit. 1675 do Archivo da Camara de S. Paulo, se achava registrada a C. R. datada a 19 de Setembro de 1677, por que determinando S. A. algumas cousas do seu Serviço ao Tenente General Jorge Soares de Macedo, (referido sob. a nota (2)) mandou-lhe = ... e do que mais achardes, Me dareis conta; e o mesmo fareis ao Governador do Rio de Janeiro D. Manoel Lobo. = Essa Carta, e outra semelhante dirigida ao Capitaõ mór de S. Vicente, Luiz Lopes de Carvalho, (mencionado na mesma nota (2)) que se acha registrada no Livro de Vereanç. da Camara da Ilha Grande, fallando de Lobo, como Governador actual do Rio de Janeiro, provam a sua nomeaçaõ no anno accusado.

(5) No mesmo Livro se registrou tambem a C. R.

Capitania, para que lhe foi dado um Regimento a 7 de Janeiro do mesmo anno, o qual se registrou no Liv. 10 do Reg. Ger. da Provedor. f. 145 9 do mez de Maio de 1679. Como por Decreto de 12 de Novembro de 1678 se lhe sugeitáram as Capitanias do Sul, pela difficuldade em executar as Ordens Regias, de que fora encarregado, naõ tendo jurisdicçaõ sobre ellas, passou á Villa de Santos, onde surgiu no dia 30 de Outubro de 1679; (6) e demorando-se ahi até o principio do mez de Dezembro, velejou para o Rio da Prata á fundar a Nova Colonia junto á Ilha de S. Gabriel. Munido com instrucçoens precisas para essa expediçaõ, ou com um Regimento, que foi registrado no Livro Verde da Relaçaõ da Bahia, desde f. 44 v. até f. 52 v., e accompanhado por quatro Companhias compostas de 200 homens, de algema artilharia para defensa das invasoens dos Minuanes (Gentio barbaro, inconstante, rebelde, e indomito), e de varias familias que levou para povoar a terra; aportou a enseada do Rio sobredito no 1.º de Janeiro de 1680; e depois de tomar as medidas precisas para assentar o determinado estabelecimento, observando o terreno, cuidou logo em levantar um reparo na margem septentrional do mes-

---

de igual data, por que participou S. A. á Camara o provimento desse Governador.

(6) O Decreto citado, disse o sobredito Padre Manoel Fr. Gaspar, que se descobria registrado a f. 41 v. do Caderno rubricado por Fontes no 1.º de Dezembro de

no Rio com aquelles materiaes mais promptos á industria, como a fachina, construida de mólhos de Varas atadas, e seguras com terra calcada. Sete mezes, e cinco dias haviam passado no trabalho de taõ debil fortificaçaõ: e sem haver algum receio do menor acommettimento hostil, no quarto d' alva de 6 de Agosto invadiu-a D. Jozé Garro, Governador da Cidade de Buenos Ayres, auxiliado pelo Governador, e Soldados de Lima; com 3$ Cavallos, 4$500 mulos de trópa Indica, e outra porçaõ igual de guarniçaõ militar. A' vista de forças taõ desproporcionadas, era de suppor mui facil a entrada, e posse da Praça: e naõ obstante, só depois de tres horas de porfiada resistencia, que fizeram os Portuguezes animosos, cujo valor imitáram as mulheres varonilmente, foram os Castelhanos Senhores do terreno. Encarnicados entaõ pelo estorvo naõ persumido, e querendo vingar a actividade de seus contrarios, embeberam os inimigos a espada nos infelices Portuguezes, e ceváram o ódio nutrido pela displicencia de ver habitadas as Campinas d' aquelle paiz pelos Vassallos da Coroa de Portugal,

1676, e recolhido ao Archivo da Camara da Capitania de Itanhaem: elle se registrou tambem no Liv. 10 do Reg. Geral da Provedor. d'esta Cidade f. 143. O mesmo Autor affirmou, que da Carta escrita por Lobo aos Camaristas de Itanhaem no dia seguinte ao da sua arribada, constava essa noticia. O appellido de Lobo dá a entender, que fora descendente da Familia illustre, e Casa do Conde d' Oriola, ou do Baraõ d' Alvito.

cujo direito reconheceu a de Castella, quando em 1525 (ou em 1527, como querem outros), mandando povoar a margem Austral do Rio da Prata, determinou expressamente no Regimento dado ao Cosmografo mór Sebastião Gaboto, que não tocasse nos limites das terras pertencentes á Portugal. Sete pessoas escapáram á essa furiosa, e barbara carnicería, por se terem fortificado, e defendido com as armas na Coroa d' um rochedo cercado de mar, e situado no declive da Praça, pelo tempo preciso á Capitulação. No numero dos livres entrou o Governador Lobo, que gravemente enfermo, foi levado preso (da Cama) pelo General D. Antonio de Vera Muxica, e conduzido com pouco decoro do seu Posto, e honra, á uma lancha, que o transportou á Buenos Ayres, onde acabou farto de affrontas, como aconteceu tambem aos mais prisioneiros. (7).

(7) A Relação do sitio posto pelos Castelhanos á Praça no anno de 1735, escrita pelo Alferes do Batalhão d'ella Silvestre Ferreira da Silva, que se imprimiu na Officina de Francisco Luiz Ameno em 1748, contou as noticias circunstanciadas, como de novo publico. Pita, fallando d'essa invasão desgraçada no Liv. 7 da America Portugueza, §§. 6 7. e 8, disse, que Lobo fora conduzido preso á Cidade de Lima, (aliás á Buenos Ayres) onde acabára em florida idade: que tinha sido illustre por sangue, e por valor, como mostrára nas guerras do Reino, onde servira, exercendo varios postos com boa satisfação, até o de Commissario Geral da Cavallaria do Alentejo, por cujos serviços, acabada a guerra, teve o premio no Governo do Rio de Janeiro. Por Ordem da

Para supprir a ausencia de Lobo, mandou a Carta Regia de 12 de Novembro de 1678, registrada no Liv. 9 da Camara (onde igualmente se registrou outra semelhante, e da mesma data, em que foi participada à esse Corpo a eleiçaõ interina do substituto) e no Liv. 10 da Proved. f. 167 v.; que Joaõ Tavares Roldon, ou Rondon, (8) passasse da Bahia, em cuja Praça servia o Posto de Tenente de Mestre de Campo General. O Catalogo Benedictino assinou o governo d'este no anno de 1660, em 17 de Novembro do qual o menciona o Termo lavrado, no Livro de Acordaons da Camara da Ilha Grande, f. 169 a instancia de Feliciano da Silva, Capitaõ de Mar e Guerra da Fragata denominada Jesus Maria Jozé, que indo com Avizo para Lisboa do successo acontecido no Rio da Prata, arribou alli necessitada de concerto. Naõ com-

---

23 de Dezembro de 1689 se mandou pagar a importancia da Ajuda de custo, que se lhe ficou devendo por sua morte. Na epigrafe da Carta do Doutor Simaõ Pereira de Sá, Procurador que era da Coroa, e Fazenda no Rio de Janeiro, e Promotor do Juizo da Provedoria das Capellas, e Residuos, acompanhando as suas obras poeticas, como Academico da *Academia dos Selectos*, organisada na mesma Cidade do Rio em 1752, e impressas sob o titulo = Jubilos da America =, se fez menção d' uma Historia Topografica, e Bellica da Nova Colonia do Sacramento do Rio da Prata, que esse sugeito pretendia dar ao prèlo, e se achava já licenciada. Quem a possuir, poderá colher d'ella as noticias mais proveitosas, e verídicas sobre os factos da mesma Colonia até aquelle tempo.

(8) De ambos os modos achei escrito esse appellido

tando portanto, que o Governo da Capitania ficasse á cargo d'outro Chefe, nem da Camara, como ordenou a Carta Regia de 19 de Outubro de 1680, e a de de 17 de Janeiro de 1682, registrada no Liv. 10 do Reg. Ger. da Proved. f. 258; fica sendo certo, que Roldon se empossou do regimen da Provincia no mesmo dia do mez, e anno, em que o proprietario do Cargo se retirou á cumprir a sua commissaõ.

Por molestias que padecia Roldon, e o obrigàram à supplicar a escuza do Serviço, foi dado à Pedro Gomes, Mestre de Campo General da Praça da Bahia, o Commandamento da Capitania Fluminense por Carta Regia de 19 de Outubro de 1680 registrada no Liv. 10 do Reg. Ger. da Provedor. f. 182 v., e no 9.° da Camara, onde se registrou tambem outra C. semelhante, de 24 do mesmo mez, e anno, em que se participou essa nomeaçaõ á Camara, ordenando-lhe, que com a chegada de Gomes ficasse desobrigada da homenagem, na supposiçaõ de estar ella com o Governo, como lhe commettera outra C. R. de 19 de Outubro de 1680. Tomou posse do Governo à 18 de Janeiro do anno seguinte, como referiu D. Marcos; e os Livros de Sesmarias fazem mençaõ d'elle pelo mesmo anno, em que tambem o menciona a Carta Regia de 26 de Maio á Camara, sobre o novo subsi-

em papeis differentes: porisso naõ pude conhecer qual d'elles he o verdadeiro.

dio imposto nas aguardentes vindas de Portugal. (9)

(9) Precavendo o Soberano a falta de Roldon, commetteu o governo da Capitania, por Cartas de 19 de Outubro de 1680, á Camara, ao Mestre de Campo General Pedro Gomes, e ao Desembargador da Relaçaõ da Bahia Joaõ da Rocha Pita, que viera em diligencias importantissimas, e com a jurisdiçaõ mais ampla, nunca confiada d'outro Ministro até aquelle tempo, para executar as Ordens Regias, e muito especiaes, datadas á 3 de Novembro de 1677, como se registràram no Liv. 9 da Camara; mas em conformidade d'Outra Carta Regia de 24 do mez dito de Outubro, anno 1680, tomou Pedro Gomes o Governo, desobrigando a Camara da Homenagem, como determinara a mesma Carta. Estando Pita incumbindo das diligencias [illegible] feridas, teve a particular Commissaõ de Syndicar de Roldon, para cujo fim se Ordenou, á 15 do mez, e anno proximamente acertado, ao Governador Geral do Estado Roque da Costa Barreto, que nomeasse Officiaes, e lhes arbitrasse salarios. Por Ordem de 17 de Fevereiro de 1682, registrada no Liv. 9 do Reg. Ger. da Provedor. f. 132 v. se mandou [illegible] Gomes, além do Soldo competente [illegible] Campo, o que accrescentado [illegible] quatro centos mil reis, [illegible]

N. B. A demora em se expedir da Impressaõ este, e os mais volumes, por accontecimentos assás publicos, dando lugar ao addicionamento das Memorias presentes, pareceu mui opportuno ao Autor dellas naõ retardar as que sam mais analogas ao objecto principal, sem contudo mistural-as com as da nova ordem de cousas, principiadas no dia 26 de Fevereiro de 1821, porque d'entaõ tem principio outra época, cuja Historia brilhantissima fica reservada aos vindouros, que com assás energia saberàm organizal-a. Portanto, naõ accuse o judicioso Leitor a falta de memorias mais recentes, como esperaria, vendo sair do prélo no anno de 1822 este, e os seguintes volumes, cujas estampas se achavam em actual trabalho desde 1820.

INDICE

Do que contém o Livro III.

A

	Pag.	Not.
AGostinho Barbalho Bezerra, Governador	208	(15)
Administrou as Minas de Esmeraldas na Capitania do Espirito Santo, e as de Ouro em Parànaguá	215	(24)
Aldea de S. Fidelis	104	
Antonio Galvaõ, Governador	177	
Antonio de Marins Loureiro, Prelado	3	

B

Balsamo peruvianno	254	
Baronato dos Campos Goaitacazes	147	
Baronato da Laguna	83	
Baronato de Magépe. V. Viscondado do mesmo Titulo.		

C

Camara. Tomou á si o Governo da Praça	218	

	Pag.	Not.
Capella de Missas. O que significa	180	
Capitania Real (Náo)	204	(5)
Capuchinhos Italiannos. Foi-lhe consignada uma Ordinaria para a Missaõ das Aldeas dos Goaitacazes	104	(5)
Casa do Registro do ouro	57	
Cata	214	(22)
Condado de Paratii	64	
Contribuiçoens; com que concorreu a Provincia para diversos fins	225	(30)
Correio. Seu estabelecimento primeiro	225	ib.

D.

Dizimos. Seu arrendamento, igualmenteque o dos Vinhos, subiu de preço, por zelo do Governador, e da Camara, cujo avanço agradeceu ElRei, mandando seis peças de Artilharia para defensa da Praça	170	(6)
Donativos com que contribuiu o Povo para a expediçaõ de Angola	ib.	(3)
Vede Contribuiçoens.		
Duarte Correa Vasque-Eannes, Governador	167	ib.

E

Enseiada dos Tubaroens	59	(22)

	Pag.	Not.
Enseiada de Ubatuba	ib.	ib.

F

Forte em Quicombo	169	
Francisco da Silveira Dias, Prelado	228	
Freguezia de N. Senhora da Ajuda de Aguàpehy-Mirim	236	
de N. Senhora da Apresentação de Irajà	6	
de N. Senhora do Bomsucesso do Rio de S. Francisco	200	
de N. Senhora do Desterro de Santa Catharina	75	
de N. Senhora do Desterro de Campo Grande	231	
de N. Senhora da Conceição de Guaraparì	252	
de N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz de Porto Seguro	268	
de N. Senhora da Graça do Rio de S. Francisco	79	
de N. Senhora da Guia de Pacobaiba	64	
de N. Senhora do Loreto e S. Antonio de Jacarepauà	189	
de N. Senhora de Nazareth de Saquarema	195	
de N. Senhora da Piedade de Magépe	150	
de N. Senhora da Piedade		

	Pag.	Not.
de Anhum-Mirim	255	
de N. Senhora dos Remedios de Paratii	24	
de Santo Antonio de Jacutinga	161	
de Santo Antonio da Laguna	82	
de S. Gonçalo	18	
de S. Joaõ Baptista de Cari-y	179	
de S. Joaõ Baptista de Miriti	13	
de S. Joaõ Baptista do Rio de S. Joaõ	84	
de S. Nicoláo de Sururu y	68	
de S. Salvador dos Campos Goaitacazes	86	
de S. Salvador do Mundo da Guaratygba	240	
da Santissima Trindade	246	

Em cada uma das Freguezias se veram descriptas as suas circunstancias particulares.

G

Galeaõ de 700 á 800 tonelladas	204	(9)
Galeaõ denominado S. Joaõ	205	

I

Jesuitas. Foram atropelados no seu Collegio	09	

	Pag	Not.
Jesuitas. Foram restituidos ás suas Cazas	211	
Igrejas do Brasil tem sido quasi todas levantadas pelos Póvos	190	(1)
Ilhas que povoam a Angra de Paratii	13	
Ilha das Couves	59	(22)
Ilha de S. Sebastiaõ	ib.	
Indios. Sua liberdade declarada por Leis	209	(17)
Joaõ Correa de Sà. Governador pela Camara	218	
Joaõ de Mello e Feo, ou Feio. Nomeado Governador	203	(4)
Joaõ da Silva e Souza, Governador	227	
Joaõ Tavares Roldon, Governador	279	
Jorge Soares de Macedo, que cargo occupou	274	
Jozé de Castro, Prelado	6	
Irmandades. Suas erecçoens, e Confirmaçoens de Compromissos	163	(5)
Juiz de Fóra da Villa de Magépe	160	
Juiz de Fóra da Villa de Paratii	64	
Juiz de Fòra da Villa Real da Praia Grande	187	
Juiz de Fòra da Villa de S. Salvador	147	
Juiz de Orfaons da Villa de S. Salvador	146	

L

	Pag.	Not.
Lagoa de Cima	120	(3)
idem	133	
Fêia	126	
de Jezus	103	(3)
de Jacarépauá	195	
Maguariûba	71	
de Saquarema	196	(1)
Leal. Titulo conferido por ElRei á Camara, e Cidade do Rio de Janeiro	167	(2)
Levantamento dos moradores da Freguezia de S. Gonçalo	206	
Luiz (D) de Almeida Portugal, Governador	172	
Foi creado Conde de Avintes	173	
Governou Tangere, e o Algarve	174	(12)
Luiz Lopes de Carvalho, Capitaõ Mòr, e Governador da Capitania de Itanhaem	272	

M

Manoel de Araujo, Prelado	5	
Manoel (D) Lobo	375	
Manoel de Souza e Almada, Prelado	175	
Martim Correa Vasqueannes, ou Vasque-Eannes Governador	224	
Mathias da Cunha, Governador	271	
Minas de Ouro na Provincia de S. Paulo, cujo descobrimento		

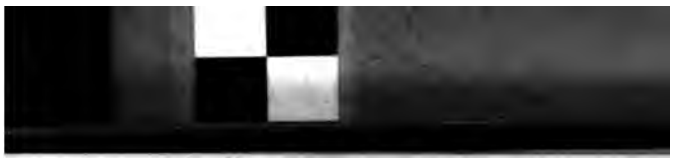

	Pag.	Not.
propoz á ElRei o Governador Salvador Correa de Sá e Benavides	168	
Minas do Rio Doce na Capitania do Espirito Santo	203	

O

Ordens quaesquer, que se expedissem, naõ se executavam na Capitania de S. Vicente, sem alli se registrarem	171	(3)

P

Padre Eterno (Nào)	205	
Papel Sellado	224	(30)
Pedro Gomes, Governador	280	
Pedro (D) Mascarenhas, Governador	225	
Pedro de Mello, Governador	223	
Provisoens. Vede Ordens.		

R

Rio da Aldea	28	
das Andorinhas	158	
de Santo Antonio	17	
de Santo Antonio do Mato	166	
de Aquapehy	158	
de Aquàpèhy-Mirim	240	
do Bananal	131	
de Bangù	236	

	Pag.	Not.
da Barra mansa		131
Batatal grande		251
Batatal pequeno		ib.
das Bengalas		ib.
do Brandaõ		131
do Brejo		17
da Cachoeira pequena		18
da Cachoeira da Vargem		41
da Cachoeira das Enxovas		42
da Caxoeira		166
do Cairussù		42
de Cajaiba		ib.
das Calhetas do Cairussù		ib.
de Camapuan		129
do Canudo		ib.
de Capaõ		246
Capivára		ib.
Castanheta		ib.
Cernambityba, ou Seranábitigba	237	240
Conzoura		246
Douro		166
do Engenho d' agua		18
de S. Francisco		79
Furado		129
Gambá		28
Garauna		41
de S. Gonçalo	28	40
Grande	42	195
Guandù		166
Guaraparì	252	255
Guaxaudiba		28
da Guia		68

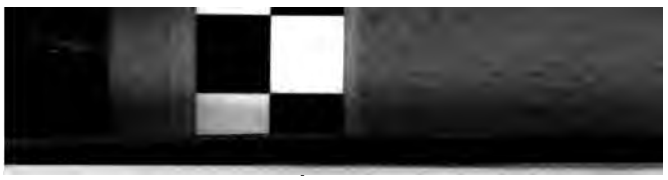

	Pag.	Not.
Jacùy	130	
Jaguary	131	
Iguaçú	129 166	
de S. Joaõ	18 125	
Imbé	128	
Iriry	158	
Iriry-guassú	40	
Iriry-mirim	ib.	
Itàbûca	246	
Itáca	41	
Jucù	254	
Juriary	236	
das Larangeiras	12 42	
Macabú	127	
Macahé	145	
Magèpe	158	
Maguá	68	
Mangá	41	
Marambaia	40	
Marambocába	ib.	
Martim de Sá	42	
Meio	158	
dos Meros	42	
Morto	128	
Muriarè	ib.	
Paquoquaia	251	
Para-una	130	
Parahiba	ib.	
Paraitinga	ib.	
Parai-una	121	
Paratii-guassũ	41	(1)
Paratii-mirim	42	
Patitiba	41	

	Pag.	Not.
Pavuna		17
das Pedras		158
de S. Pedro		126
do Peixe		131
Pequeno		41
Pero-Cào		255
Piohim		16
Pirahy		131
Piranga		68
Pirapitinguy	194	195
Piráque		68
Piraquè-guassú		41
Pitanguàba		43
da Praia dos antigos		42
da Praia grande		ib.
da Praia das larangeiras		43
da Praia negra		42
da Praia do sono		43
da Praia vermelha		ib.
da Prata do Mendanha		236
da Prata de Caboçú		ib.
Purîma		251
Regato		42
Riachaõ		166
de S. Roque		40
Seranàbitigba. V. Cernambityba		
Serapuhy		166
do Sono		42
Sururú-y		71
Taquarà		131
Taquaral		236
Taquary		40
Turvo		42

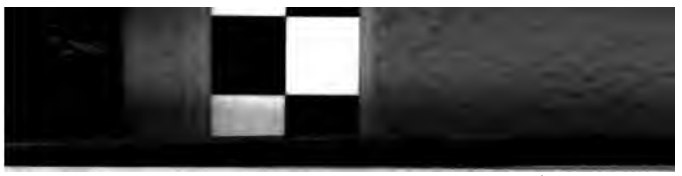

	Pag.	Not.
Traimirim	251	
Una	254	
Ururahy	127	
Rodrigo (D) de Castello Branco, que cargo occupou	273	

S

Salvador Correa de Sá e Benavides, Governador		201	
Restaurou dos Olandezes o Reino de Angola		ib.	(1)
Salvador de Brito Percira, Governador		171	
Serra dos Aymorès		145	
da Cachoeira		166	
da Cachoeira grande		17	
da Cachoeira pequena		16	
de Chilli		146	
do Espirito Santo		145	
dá Granada		146	
de Guaraparì		252	
de Jerissinò		16	
de Mahitaráca		235	
dos Orgaons	17	146	
do Pero-caõ		252	
do Perú		146	
de Piiba grande		28	
de Piratininga		130	
de Porto Seguro		145	
de Quito		146	
do Rio Grande		235	
de Tinguá		166	

	Pag.	Not.
Sublevaçaõ. Por ella, e em que casos podem os Governadores dar perdaõ	215	(28)
T		
Thomè Correa de Alvarenga, Governador 174 205	207	(14)
Tropa	58	(21)
Tropeiro	ib.	ib.
V		
Vasco Fernandes Cezar de Menezes, Governador Geral do Estado	61	(23)
Villa de Santo Antonio dos Anjos	82	
de Santa Catharina	75	
de N. Senhora da Graça do Rio de S. Francisco	79	
de S. Joaõ da Barra	84	
de N. Senhora da Piedade de Magèpe	150	
do Principe (Nova)	59	(22)
Real da Praia Grande	187	
de N. Senhora dos Remedios de Paratii	47	
Por que modo foi adjudicada ao Governo, e Ouvidoria do Rio de Janeiro	60	
de S. Salvador dos Campos	86	
de Santa Cruz de Porto Seguro	270	
de S. Luiz de Guaratuba	200	
Vinho. Vède Dizimos		
Viscondado de Magèpe	160	

ERRATAS.

Pag.	*Lin.*	*Nota*	*Erros.*	*Emendas.*
4	14		cnstumes	costumes
5	5		pessoas com o pretexto de	pessoas, com o pretexto de
ib.	26		Bemzeu	Benzeu
7	32		criou	creou
9	5		criaçaõ	creaçaõ
10	18		mais 1½ legoa	mais de 1¼ legoa
12	25		a bundantemente	abundantemente
13	13		cria-la	crea-la
14	21		entrou. 5.º	entrou 5.ª
ib	27		possuiu, 6º	possuiu 6ª
ib	28		1753 e	1753, e
15	15		Pavauna.	Pavuna
ib	19		1:730	2:000
16	19		Olarias; Suas	Olarias. Suas
17	13		fazer em	fazer, em
19	2		criou	creou
20	19		pençaõ	pensaõ
21	7		nellas 7$ e tantas	9 a 10$ Almas
ib	11		embas	ambas
22	21		criada	creada
ib	32		a penas	apenas
23	16		aguas; e temivel	aguas, e temivel
ib.	20		Aldea; além	Aldeas, além
ib	29		fm levantou	fm, levantou
24	17		logo que	logoque
ib.	32		a penas	apenas
30	10		criada	creada
33	11	n	vintens	vinteins
34	5	n	vintens	vinteins
ib.	22	n	distancia, de	distancia de
35	23	n	cor renteza	correnteza
36	19		brancos, repará-ram	brancos reparáram
37	4	n	criou	creou
ib	6		Souza. foi	Souza, foi
ib	18		fundador, hoje	fundador Padre Antonio Xavier da Silva Bra-

				gá ; foi
37	20		criado	creado
38	8		criador	creador
46	10		de pedra. he bom	de pedra he bom
50	25		pertenceram, no Liv.	pertenceram, e no Liv.
54	18		criaçaõ	creaçaõ
ib	26		intabolaram Minas	intabolarem as Minas
57	27		passageiros e a quantidade	passageiros, e a quantidade
60	10		S. Paulo, a Villa	S. Paulo a Villa
ib.	15		Sacramentos e suas	Sacramento, e suas
61	14	n	Goverdores	Governadores
70	20	n	F. Antonio	Fr. Antonio
72	4		navegavel tambem	navegavel, tambem
74	29		reis.	reis. Escapou neste lugar uma nota que he = Os preços dos generos aqui referidos sam hoje mais excessivos, do que foram ao tempo, em que se fez o calculo presente: por cujo motivo differe muito o resultado na época actual das cousas, devendo a soma de taes productos ser elevada a maior quantia. =
75	1		Itacolamy	Itacolomy
76	11		Pimentel, ou	Pimentel. Escapou tambem aqui a seguinte nota = O Coronel Engenheiro Antonio Bernardino Pereira do Lago demarcou-a na latitude austral de 27.º 25 30, e no

Pag.	*Lin.*	*Not.*	*Erros.*	*Emendas.*
				longitude contada da Ilha do Ferro de 320.° 35. =
77	26		irman de	irmãa de
84	1	n	foi concedido à	foi permittida à
85	26		A Villa, fundada	A Villa, cuja situaçaõ he em 21.° 37′ de latitude austral, e longitude de 336.° 42 ! contada da Ilha do Ferro, está fundada
86	16		braças; Antes	braças. Antes
	26		perto 80	perto de 80
87	5		nova onde	nova, onde
100	20		substituindo-lhe	substituiu-lhe
	33		Guissamá	Quissamãa
			Aqui variou o numero das folhas, que devendo continuar com o numero 90, saltou a 100.	
102	6		Fazenda de que	Fazenda denominada *Lagoa de Jezus*, distante da Villa tres legoas, de que
	13		quatro legoas	quatro a cinco legoas
103	4	n	Templo, para	Templo, à margem da Lagoa de Cima, ao lado da mesma ao Sul, distante da Matriz da Villa de S. Salvador 5 legoas mais ou menos, para
	21	n	de 1818; e por	de 1818, que comprehendesse a porçaõ de territorio alêm dos Rios Imbé, e Ururahy, até ao Porto do Velho na estrada da Lagoa de Jezus: pois que a povoaçaõ d'alêm do Rio Urahy, e Lagoa de Cima, passava de duas mil pessoas, e nos contornos d'aquelle Sertaõ se achavam

ERRATAS.

Pag.	Lin.	Not.	Erros.	Emendas.
				estabelecidas mais de 338 familias, e 48 fabricas de assucar: e por
	21	n	Estado de 14	Estado dos Negocios do Reino de 14
		n	anno foi	anno de 1819, foi
	24	n	e Ordens.	Em consequencia do Aviso referido mandou a Meza, por Despacho de 24 do mesmo mez, e anno, que informasse o R. Bispo sobr' a supplica, ouvindo o Paroco por escrito, o que foi executado: mas não agradando ao Paroco a divisão da Freguezia nasàs estensa, por se lhe cortarem os seus interesses, com pretextos pouco solidos se oppoz á pretenção, e na mesma formalidade respondeu o R. Bispo negativamente.
105	7		administra-lhes	administrar-lhes
106	16		Commarca por	Commarca, por
107	16		do paiz, houve	do paiz) houve
	28		contentáram por então em	contentáram por então, em
108	23		arrouba	arrôba
109	26		consume	consumme
	29		bizerros	bezerros
110	9		consumo	consummo
	14		propagaõ	propagam
111	14		Reis e Companhia	Reis, e Companhia
117	25		dependentes	dependentes
	27		de sorte	desorte
	28		de sordens	desordens
119	1	n	Liv. Cap.	Liv. 7. Cap.

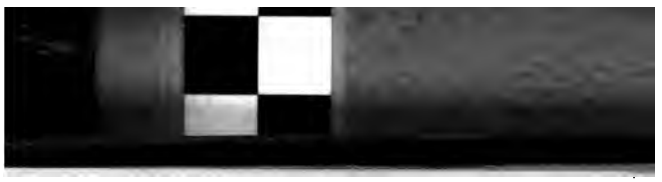

Pag.	*Lin.*	*Not.*	*Erros.*	*Emendas.*
120	8		possaõ	possam
	14		agoardente	aguardente
	23		Logo que	Logoque
121	3		tachas de co-bre	tachas) de cobre
	4		algumas de barro	e algumas outras vasilhas de barro
	24		arroubas	arrôbas
122	11		de mais	demais
	12		tabaco, cuja	tabaco, ou de fumo, cuja
	30		fermentando	fermentado
131	23		33 4os ou	$\frac{33}{4os}$ ou
	24		Janeiro, longi tude	Janeiro, e longitude
	29		legua	legoa
132	12		orvores	arvores
132	16		nimguem	ninguem
133	4		heterogeneas e por	heterogeneas, e por
134	24		pastagem; e admittem	pastagem, e admittem
138	5	n	do Ouvidor	de Ouvidor
139	6		de Sá em	de Sà, em
	18		empugnando	impugnando
	22		marchar em	marchar, em
140	1	n	Entr'e os privi-legios & das Re-dizimas	Um dos privilegios concedidos aos Donatarios, e Capitaens Mores das Capitanias, era o das Redizimas
	23		n'quella	n'aquella
142	31		mosivos	motivos
144	18		Couservou-se	Conservou-se
	23		Capiiaõ	Capitaõ
145	1		Rocio	Recio
	13		Rocio	Recio
	21		da Villa 30 legoas	da Villa, situada em 22° 41′ 30″ de latitude austral, e longitude de 336°

Pag.	Lin.	Not.	Erros.	Emendas.
				33' contada da Ilha do Ferro, 30 legoas
	33		Seguró e do	Seguro, e do
	34		Cost,a	Costa
146	4	n	Machea	Macahé
	26		até que	atéque
147	10		natural do Rio de Janeiro	natural da Europa
148			A Fregnezia da S. João da Barra-mesmorada nesta folha, he a mesma ja referida a pag. 85, cuja repetiçaõ operou o descuido da Impressaõ.	
151	14		monto	monte
159	21		a té a	até a
160	24		interna. Em attenção	interna. O Alvará de 27 de Junho de 1808 creando a Vara de Juiz de Fóra da Villa de S. Antonio da Sá, á sua jurisdiçaõ uniu-lhe esta. Em attençaõ
	33		criaçaõ	creaçaõ
			da Villa teve	da Villa, situada na latitude austral de 22° 39 10", e longitude de 334° 55' contada da Ilha do Ferro, teve principio
175	2		Governadores, de 1659	Governadores, desde 1659
	16	n	confirmar o nomeaçaõ	confirmar a nomeaçaõ
178	4		Pepanha	Pessanha
		n	certeza mas no	certeza: mas no
179	7	n	Adorno: achei	Adorno, achei
		n	Guarihy	Quarihy
	10	n	principiou Sesmeiro	principiou a Sesmaria
	27		a Presença Augusta do mesmo Senhor, e da	a Sua Presença Augusta, e da
191	3	n	Iacarépauá Liv.	Iacarépauá. V. Liv. 2. Cap.

Pag.	*Lin.*	*Not.*	*Erros.*	*Emendas.*
			2. Cap. 3. V. 3. Freg. Freg.	3. Freg.
	23		conserva SS.	conserva o SS.
192	4		4.° Collado no mez	4.° Colledo, no mez
201	25		govorno	governo
202	5		Santo, Antonio	Santo Antonio
203	4	n	Feio; e	Feio, ou Fêo; e
213	8		Folledo	Telledo
216	28		adherentes *se sublevarão*	adherentes, *se sublevarão*
217	20	n	tembem	tambem
	29	n	ter porta	ter portas
221	8		diressoens	direcçoens
226	10		Sesmaria	Sesmarias
	12		Sesmaria	Sesmarias
			os Livros de Sesmarias	os mesmos Livros
227	2		do mesmo anno	d' esse anno
	5	n	15$ mil cruzados	15$ cruzados
234	12	n	novor. oper. a edificationib.	novor. oper. aedificationib.
235	10		Falleceu em &	Vive ainda em Setembro de 1822
236	10		de 1565	de 1765
240	5		do mar fertilisam	do mar, e Magèpe-Merim, fertilisam
	12		aquelle	áquelle
241	2		de 1690	1696
250	33 34		legou-a á	legada á
256	2		Parochiaes	Parochias
268	15		Sonhora	Senhora
270	15		fazendo a mais	fazende-a mais

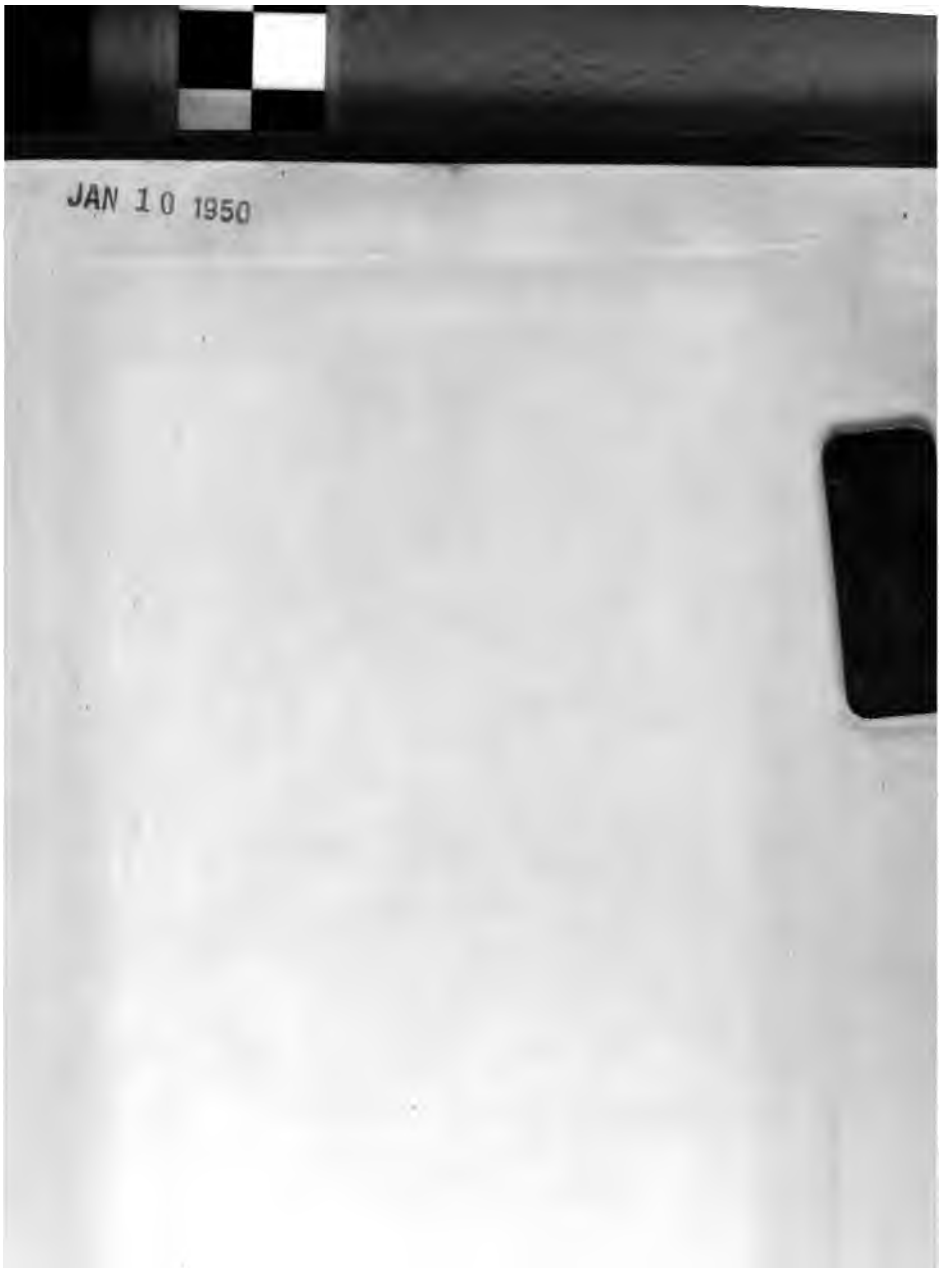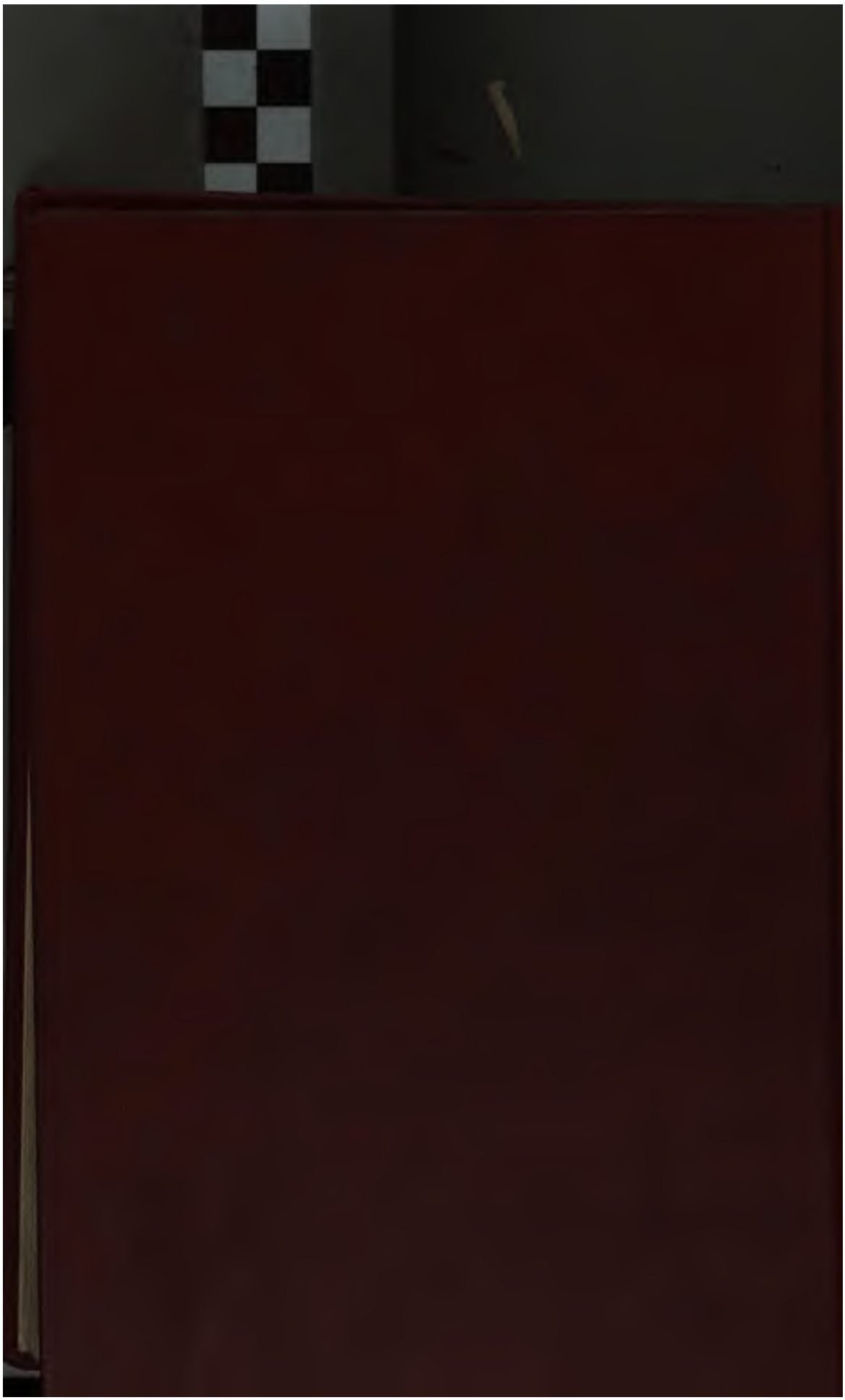
JAN 10 1950